

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2023-2024.**

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS**  
**MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-**  
**AMLAP)****GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2023**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2022  
CONCORRÊNCIA N.º 001/2022

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 01/2023. PARTES: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR-CIM/AMLAP, com sede na Rua Demócrito de Souza, CNPJ 19.322.223/0001-01 e a Empresa VERA CRUZ AMBIENTAL SPE LTDA, CNPJ 29.309.384/0001-00, com sede na Estrada que liga o Distrito do Papagaio à Vera Cruz, s/n. Zona Rural. Vera Cruz/RN. OBJETO: Registro de preços para contratação de serviços prestação dos serviços de transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares, por meio de Sistema de Registro de Preços. RECURSOS: R\$ R\$ 52.853.076,96 (cinquenta e dois milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, setenta e seis reais e noventa e seis centavos). VIGÊNCIA: 24/04/2023 a

24/04/2024. DATA DE ASSINATURA: 24/04/2023.  
SIGNATÁRIOS: Pelo CIM.AMLAP o Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Presidente e pela empresa o Sr. DÂMOCLES PANTALEÃO LOPES TRINTA.**Publicado por:**  
Luana de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**0AC32448**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO**  
**GRANDE DO NORTE (FEMURN)****GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**GABINETE DA PRESIDENCIA  
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA  
FEDERAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO RIO  
GRANDE DO NORTEOBJETO: Desenvolver ações para implantação ou inovação de Ouvidorias nas Prefeituras e nas Câmaras de Vereadores, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da utilização de ferramenta de inteligência artificial (robô *KairósI*).

PARTÍCIPES: Acordo de cooperação técnica que entre si celebram o Tribunal de Contas do Estado/RN, a Federação dos Municípios do Estado/RN e a Federação das Câmaras Municipais do Estado/RN.

Valor: Sem ônus

Vigência: de 19/04/2023 a 19/04/2028

Natal/RN, 19 de abril de 2023

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Presidente da FEMURN**ANTÔNIO GILBERTO DE OLIVEIRA JALES**  
Presidente do TCE/RN**IVANILDO DOS SANTOS COSTA**  
Presidente da FECAM/RN**Publicado por:**  
Wilma Siqueira Lima S. Araújo  
**Código Identificador:**7337F90F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE QUARTO ADITIVO CONTATUAL -**  
**CONTRATO N.º 028/2019 TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019****CONTRATANTE:** FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENV. COMUNITÁRIO DE ACARI/RN**CNPJ:** 13.549.741/0001-78**CONTRATADO:** MOACIR DE LIMA FILHO - ME**CNPJ:** 17.219.610/0001-83**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL, ADMINISTRATIVO, ASSESSORIA E CONSULTORIA AOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS, DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN.  
**VIGÊNCIA:** PRORROGADA ATÉ 10 DE ABRIL DE 2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, II DA LEI Nº 8.666/93.

**ACARI/RN, EM 10 DE ABRIL DE 2023.**

**ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO -**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social  
Município de Acari/ RN  
- Contratante

**MOACIR DE LIMA FILHO -**

Contratado

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**1B889C74

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2096/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DR. ODILON GUEDES DA SILVA NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI/RN, CNPJ SOB Nº 11.826.099/0001-00, COM SEDE AV. DR. JOSÉ AUGUSTO, 54, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO:** ALVARO LUIZ MORAIS DE OLIVEIRA-ME, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº 34.285.941/0001-30, COM SEDE NA RUA SEBASTIAO MARCELINO SOBRINHO, 719, JARDIM EUROPA – PATOS/PB - CEP: 58.705-000.

**VIGÊNCIA:** DA ASSINATURA DO CONTRATO A 28 DE ABRIL DE 2024.

**VALOR:** R\$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0006.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSOS: 15001002.

**BASE LEGAL:** ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

ACARI/RN, 28 DE ABRIL DE 2023.

Fundo MunicíPal de Saúde de Acari/ RN  
CNPJ Nº 11.826.099/0001-00

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**

Secretário de Saúde Pública do Município de Acari/RN

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**C6A16E5E

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 001/2023, DE 14 DE MARÇO DE 2023.**

*Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Ano de 2021 dos Serviços e da Gestão da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e a Assistência Social de Acari/RN.*

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas Leis Federais nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e pela Lei Municipal Nº. 1.202/2021,

**Considerando** a reunião desse colegiado, realizada em 14 de março de 2023

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do exercício de 2021 via Demonstrativo Sintético Físico Financeiro, dos Serviços ofertados pela *Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e a Assistência Social de Acari/RN* e cofinanciados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

Art. 2º - Aprovar a prestação de contas do exercício de 2021 via Demonstrativo Sintético Físico Financeiro, da Gestão da *Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e a Assistência Social de Acari/RN* e cofinanciados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Acari – RN, 14 de Março de 2023.

**JOSÉ NATANAEL PEREIRA DE OLIVIERA**

Presidente do CMAS de Acari/RN

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**0FBDD95B

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 002/2023, 14 DE MARÇO DE 2023.**

*Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual, referente aos anos de 2021 e 2022 para a Proteção Social Especial de Média Complexidade e os Benefícios Eventuais em 2020 e a reprogramação de saldos dos recursos cofinanciados no âmbito da Política de Assistência Social do município de Acari/RN.*

O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas Leis Federais nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e pela Lei Municipal Nº. 1.202/2021,

**Considerando** os arts. 30 e 31 da Portaria SEI nº 208/2022 – SETHAS/FEAS e suas alterações posteriores que trata da prestação de contas sobre a aplicação dos recursos,

**Considerando** a PORTARIA-SEI Nº 371, DE 16 DE JULHO DE 2022 da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social que *Autoriza a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Acari/RN,*

*Considerando* a PORTARIA-SEI Nº 478, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022, que incluiu o art. 5-A na Portaria SEI nº 73, de 27 de março de 2020, em que dispõe sobre o cofinanciamento estadual do custeio de benefícios eventuais, para o exercício de 2020

**Considerando** a reunião desse colegiado, realizada em 14 de março de 2023

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual, referente aos anos de 2021 e 2022 para a Proteção Social Especial de Média Complexidade e os Benefícios Eventuais em 2020 no âmbito da Política de Assistência Social do município de Acari/RN.

**Art. 2º** - Aprovar a reprogramação de saldos dos recursos do Cofinanciamento Estadual no âmbito da Política de Assistência Social do município de Acari/RN.

**Art. 3º** – Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ NATANAEL PEREIRA DE OLIVEIRA**

Presidente do CMAS

Acari/RN

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**0B177526

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.291 DE 27 DE ABRIL DE 2023.**

*Institui e oficializa o dia 11 de abril de 1833 como o dia de criação e da comemoração da emancipação política do Município de Acari-RN.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI-RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituído e oficializado o dia “11 de abril de 1833” como a data oficial de criação do Município de Acari.

**Art. 2º** – Fica instituído do dia “11 de abril” como feriado municipal, em comemoração à data de emancipação político-administrativo do Município de Acari.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 27 de abril de 2023.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**98E3347C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**LICITAÇÃO**  
**ARP 04/2023 - PE 05/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023**

**Ata de Registro de Preço nº. 004/2023**

**Processo Administrativo nº. 2863/2022**

**Pregão Eletrônico nº. 005/2023**

**Validade da Ata: 24/04/2024**

AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71 sediado, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor João Batista da Cunha Neto, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.148.975, expedida pelo ITEP/RN, e CPF nº 737.178.944-04, considerando o julgamento da licitação na Pregão Eletrônico SRP nº 05/2022, **RESOLVE**, Registrar preços para futura e eventual aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, nos termos do Processo Administrativo nº. 2863/2022, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

**FORNECEDOR:** K.C.R.S. COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP RUA: MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, Nº 88,

SALA A ARAÇATUBA/SP. CEP. 16075-370 CNPJ 21.971.041/0001-03 INSC. 177.338.790.110 Insc. Municipal – 76835 RESPONSÁVEL PELO REGISTRO – JUNTA COMERCIAL DATA DO REGISTRO – 03/03/2015 NUMERO DO REGISTRO 35600804151 INSC. ESTADUAL 177.338.790.110 Fone – 18 – 36212782 E-mail – licitacao2@kcrequipamentos.com.br. NOME: KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI DATA DE NASC. 21/03/1979 NACIONALIDADE: BRASILEIRA ESTADO CIVIL: CASADA PROFISSÃO: EMPRESÁRIA RG: 27.601.293-8 SSP/SP EMISSÃO – 14/04/2015 CPF: 277.277.558-50 DOMICÍLIO: R. ARY VILELA MARTINS, 294 HABIANA - ARAÇATUBA/SP TELEFONE/FAX: 18 – 3621 2782 CEP: 16052-900 E-MAIL: licitacao2@kcrequipamentos.com.br

**DO OBJETO.** A presente ata tem por objeto Registro de Preços para aquisição futura de EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UESF AFONSO LIGORIO BEZERRA SOBRINHO, no que tange as instalações do pronto atendimento à população de Afonso Bezerra-RN, em cumprimento a Proposta de Emenda Parlamentar Nº 17754.921000/1210-11, conforme especificações estabelecidas no anexo I do Edital e de acordo com a Planilha abaixo e propostas apresentadas à Licitação.

Item - Código – Descrição	Marca/fabricante	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
25 - 0011943 - Balança Digital Portátil - MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL. CAPACIDADE MÁXIMA DE PESAGEM NO MÍNIMO 200 KG, MATERIAL DE CONFEÇÃO ESTRUTURA EM AÇO. PESO LÍQUIDO DA BALANÇA MÁXIMO 6 KG. DISPLAY INTEGRADO TARA	LIDER	1	1.050,00	1.050,00

Este instrumento não obriga a Administração a adquirir os itens nele registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**DOS PREÇOS.** Os quantitativos e preços registrados relacionados nesta Ata, somam o valor total de **R\$ 1.050,00** (Hum mil e cinquenta reais).

**DA VIGÊNCIA.** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de **25/04/2023**.

**DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Diretoria de Compras, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

**DOS RECURSOS FINANCEIROS.**

Registro de preço independe previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, conforme Decreto Federal nº 7.892, de 23 janeiro 2013, Art. 7º, § 2.

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária com Recursos da Proposta de Emenda Parlamentar Nº 17754.921000/1210-11, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNÇÃO: 10 - SAUDE  
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENCAO BASICA  
PROGRAMA: 0026 – SAUDE PARA TODOS  
PROJ./ATIV: 1908 – Aquisição de equipamento/material permanente para Unidades básicas de Saúde pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Afonso Bezerra-RN (Proposta de Emenda Parlamentar Nº 17754.921000/1210-11)  
FONTE: 16310000 – Transferencias do Governo Federal referentes a Convênios e instrumentos congêneres vinculados à Saude.

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

#### **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.**

A entrega dos objetos licitados deverá ser realizada pelo fornecedor, em dias úteis, em local especificado pela Administração Municipal, nos horários das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min, diariamente, em dias úteis, em quantidades parceladas e definidas em ordem de compra, devendo ocorrer em até 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento da ordem de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra, por escrito, do Servidor Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato;

Após o recebimento da ordem de compra, por parte do fornecedor, serão iniciados os prazos para a entrega dos materiais solicitados, e, conseqüentemente, para a abertura de processos administrativos para a aplicação de multas e sanções, caso o fornecedor não cumpra os prazos previstos no item 6.1.

Todos os materiais deverão ser transportados em veículo específico para esse fim, quando necessário, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos materiais.

Ser feita exclusivamente em veículo climatizado, conforme o caso, com controle de temperatura (quando o material assim exigir). Sob penas de sanções legais previstas em lei ao contratado que descumprir tal exigência.

Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes na tabela do item 6.

Os equipamentos deverão atender ao disposto na legislação com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme o caso.

Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o subitem anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- a) Identificação do produto;
- b) Embalagem original e intacta,
- c) Data de fabricação,
- d) Data de validade (quando for o caso),
- e) Peso líquido (quando for o caso),
- f) Número do Lote,
- g) Nome do fabricante.

Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes no edital deste pregão;

Termo de Garantia Toda a assistência técnica necessária durante a garantia, desde que usados adequadamente e de acordos com as especificações contidas no manual de usuário, contra defeitos de fabricação sendo peças e mão de obra para supostas correções dentro do período de garantia conforme condições editalícias.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL: TECMASTER COMERCIO E SERVIÇOS ELETRONICOS LTDA CNPJ 07.984.063/0001-79 AV INTERVENTOR MARIO CAMARA 2134 BAIRRO: DIZ SEPT ROSADO CIDADE: NATAL/RN CEP 59054-600 TEL 84 3213 2728 RESPONSÁVEL MARCOS;

**DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.** Atendida a Autorização de Fornecimento mediante o efetivo fornecimento, serão recebidos na forma prevista no art. 73, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil do fornecedor bem como das obrigações prescritas no CDC.

O **recebimento provisório** dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

os itens devidamente identificados, de acordo com as especificações e normas técnicas; e em conformidade com o estabelecido na ordem de fornecimento (AF);

no prazo, local e horário estabelecidos.

O **recebimento definitivo** dos bens dar-se-á após:

Satisfeitas as exigências prescritas no contrato, a respectiva Nota de Empenho será submetida ao regular processo de liquidação, nos termos do art. 63, incisos e parágrafos da Lei 4.320/64, expedindo a ordem de pagamento ao fornecedor.

Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual serão consignadas as desconformidades, notificando o fornecedor de corrigir o fornecimento rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

O fornecimento em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da prestação, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar o reparo do fornecimento dentro do prazo previsto.

Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

#### **DA FISCALIZAÇÃO:**

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

A gestão e fiscalização deste Contrato serão realizadas por servidores indicados e designados por ato do Prefeito Municipal;

A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência;

Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, Edital, Termo de Referência e na Minuta de Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Zelar pela perfeita entrega dos equipamentos adquiridos, respeitando as condições ou exigências contidas neste Termo de Referência, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela contratante e as normas técnicas e legais vigentes;

Manter um responsável técnico, com poderes de representante para tratar diretamente com a Contratante;

prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Na execução do objeto deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

Fornecer o objeto da licitação de acordo com todas as exigências contidas no Edital;

Atender as determinações e exigências formuladas pelo Contratante;

Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando do fornecimento do objeto;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Responder por eventuais encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, decorrentes da sua condição de empregadora.

Expirada a vigência do presente instrumento contratual e não tendo o CONTRATANTE solicitado a quantidade máxima do objeto para o respectivo período vigencial, não poderá a CONTRATADA, em hipótese alguma, cobrar da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra, nenhum débito alusivo ao restante dos itens licitados e não solicitados, na citada vigência, pelo CONTRATANTE.

Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a ocorrência de fato impeditivo da habilitação, que venha a ocorrer posteriormente à mesma.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Acompanhar, fiscalizar, e avaliar a execução do avençado.

Rejeitar, justificadamente, no todo ou em parte, a execução do objeto realizada em desacordo com este Termo de Referência.

Notificar a Contratada, por escrito, a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições observadas no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais previstas neste Termo de Referência, Edital de Embasamento e na legislação pertinente.

Efetuar os pagamentos à Contratada após a execução do objeto, na forma e nos prazos estabelecidos..

#### **DA SUBCONTRATAÇÃO:**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **DO PAGAMENTO.**

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta nos órgãos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração poderá realizar consulta ao junto a órgãos oficial para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos

responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **DAS ALTERAÇÕES.**

O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados.

#### **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A presente Ata ou poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

##### **PELO MUNICÍPIO:**

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

##### **PELO FORNECEDOR:**

Mediante solicitação por escrito, antes do pedido, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.

A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento.

Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de fornecimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

Multa moratória, observados os limites no art. 86 da Lei 8.666/93:  
Multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, caso o atraso seja superior a trinta minutos, ou o fornecimento esteja fora das especificações contratadas.

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:

D-1) Apresentar documentação falsa;

D-2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

D-3) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços; D-4) Recusar o recebimento da Autorização de fornecimento;

D-5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega dos produtos fora das especificações técnicas;

D-6) Não mantiver a proposta;

D-7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de Fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

#### **CLAUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por outros órgãos participantes e não-participantes (OU CARONAS) ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Município.

**DA PUBLICIDADE.** A eficácia da presente ata depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

**DO FORO.** As partes elegem o foro da Comarca de ANGICOS para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim justos a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

Nada mais havendo a tratar, lavramos a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular prestador contratado.

AFONSO BEZERRA/RN, em 25 de abril de 2023.

#### **JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

**EMPRESA DETENTOR DA ATA:** K.C.R.S. COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP RUA: MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, Nº 88, SALA A ARAÇATUBA/SP. CEP. 16075-370 CNPJ 21.971.041/0001-03 INSC. 177.338.790.110 Insc. Municipal – 76835 RESPONSÁVEL PELO REGISTRO – JUNTA COMERCIAL DATA DO REGISTRO – 03/03/2015 NUMERO DO REGISTRO 35600804151 INSC. ESTADUAL 177.338.790.110 Fone – 18 - 36212782 E-mail – licitacao2@kcrequipamentos.com.br. NOME: KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI DATA DE NASC. 21/03/1979 NACIONALIDADE: BRASILEIRA ESTADO CIVIL: CASADA PROFISSÃO: EMPRESÁRIA RG: 27.601.293-8 SSP/SP EMISSÃO – 14/04/2015 CPF: 277.277.558-50 DOMICÍLIO: R. ARY VILELA MARTINS, 294 HABIANA - ARAÇATUBA/SP TELEFONE/FAX: 18 – 3621 2782 CEP: 16052-900 E-MAIL: licitacao2@kcrequipamentos.com.br

#### **K.C.R.S. COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI**

CNPJ Nº 21.971.041/0001-03

Contratado

TESTEMUNHAS:

1 – Nome \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2 – Nome \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Fábio Francisco Viana

**Código Identificador:**49D4321F

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 292, DE 03 DE MAIO DE 2023.**

#### **PORTARIA Nº 292, DE 03 DE MAIO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao senhor **GLAYDSTONE DE ALBUQUERQUE ROCHA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada na cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 0036-1, Conta Corrente nº 19.964-8, referente à diária no período do dia **04 de maio de 2023**,

quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de maio de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**D076E427

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 293, DE 03 DE MAIO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 293, DE 03 DE MAIO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao(a) Servidor(a) ) **GUSTAVO HENRIQUE DE PAIVA ARAUJO**, portador do CPF nº 090.902.254-20, lotado(a) na Secretaria Municipal de Cultura, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Cultura, Matrícula nº 1868-2, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 20.354-8, referente à diária no período do dia **04 de maio de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de maio de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**0462035E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 294, DE 03 DE MAIO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 294, DE 03 DE MAIO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao(a) Servidor(a) ) **MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Secretária de Administração, Matrícula nº 1474, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.225-7, referente à diária no período do dia **04 de maio**

**de 2023**, quando irá tratar de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de maio de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**140BE5CB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 295, DE 03 DE MAIO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 295, DE 03 DE MAIO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **GABRIEL FEITOSA PAULO DE MENESES**, portador do CPF nº 707.493.634-01, lotado na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Assessor Nível C, Matrícula nº 1.858-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 90,50 (noventa reais e cinquenta centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 31.058-1, referente a diária no período do dia **04 de maio de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de maio de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**7F945023

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 296, DE 03 DE MAIO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 296, DE 03 DE MAIO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO VANDERLANE GONCALO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível A, Matrícula nº 1.593, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7.784-4, referente a diária no período do dia **04 de maio de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária,

no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de maio de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:38F9740F**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 297, DE 03 DE MAIO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 297, DE 03 DE MAIO DE 2023.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder a Sr<sup>a</sup>. **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Prefeita Municipal, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.999-4, referente a diária no período do dia **04 de maio de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de maio de 2023.

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:0A7A6C33**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ANULAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 PNAE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3.871/2022**

**OBJETO:** Chamada Pública para Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar, e de suas organizações para os alunos matriculados nas Unidades Escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Angicos/RN atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos da lei nº. 11.947 de 16/07/2009 e da Resolução do FNDE nº 06/2020, de 8 de maio de 2020, durante o ano letivo de 2023.

**CONSIDERANDO** Parecer da Assessoria Técnica em Licitações e Contratos Administrativos;

**CONSIDERANDO** o princípio da autotutela administrativa, a Administração Pública tem o poder-dever de rever seus próprios atos,

anulando-os quando estes forem ilegais, observando o Princípio da Legalidade ou revogá-los se estes estiverem inoportunos, visando sempre o interesse público. (STF, Súmula nº 346, Sessão Plenária de 13.12.1963) e (STF, Súmula nº 473, Sessão Plenária de 03.12.1969) e o Artigo 2º da Lei 4.717 de 29/06/65;

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna NULO o JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDAS e os atos subsequentes, ocorrido dia 26 de abril de 2023 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/04/2023 na Edição 3020; **e que a fase processual retorne até ali**, onde será realizado um novo julgamento da habilitação e projeto de vendas, e dali continuem obedecendo as disposições legais que regem a matéria;

Ficando assim o presente processo adequado ao Princípio da Segurança Jurídica e regular nos moldes da lei regente.

Angicos/RN, em 03 de maio de 2023.

**DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE**

CPF: 059.144.374-07

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Diego Alax Pinheiro Alexandre  
**Código Identificador:3F0C3179**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023 –**  
**PROCESSO Nº 950/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN** no uso das atribuições que lhe são conferidas e

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

*“Art. 24 – É dispensável a Licitação*

*II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

**1 –Fica dispensado o procedimento licitatório para aquisição de Condicionadores de Ar de 22.000 Btus, Tipo Split, destinado ao Ensino Fundamental de Angicos/RN, em conformidade com o Termo de Compromisso Nº 202102587-5 PAR.** O acesso de todas as crianças e jovens à escola de qualidade é um direito fundamental do cidadão que, ainda que garantido constitucionalmente, requer uma série de elementos estruturais, tais como professores qualificados e motivados, direção escolar atuante e infraestrutura escolar adequada. Para melhoria das condições de infraestrutura escolar, o Ministério da Educação- MEC criou uma série de ações no intuito de contribuir para disponibilizar prédios escolares em condições de uso adequado pelos estudantes. Isso significa dizer: imóveis construídos ou reformados/ ampliados com espaços educativos que unam os aspectos de segurança, SALUBRIDADE E COMODIDADE a existência. Para conhecer a situação das condições de oferta da educação nas escolas públicas, o MEC atualizou os Padrões Mínimos de Funcionamento da Escola da Educação Básica e realizou o Levantamento da Situação Escolar - LSE. Um dos resultados que apareceu na coleta de informações, decorrente da aplicação do LSE, foi a necessidade de melhoria de confortabilidade das salas de aulas e/ou secretarias escolares. Essas ações estão sendo planejadas e assistidas pelo FNDE por intermédio do Plano de Ações Articuladas (PAR). O PAR é o planejamento multidimensional da política de educação que os municípios, os estados e o Distrito Federal devem fazer para um período de quatro anos. O PAR é coordenado pela secretaria municipal/estadual de educação, mas deve ser elaborado com a participação de gestores, de professores e da comunidade local. A



aquisição de CONDICIONADORES DE AR DE 22.000 BTUS escolas da rede municipal de ensino. Nesse contexto, soma-se um conjunto de fatores que levam a uma educação de qualidade, dentre os quais se destaca-se principalmente os ambientes em que são ministradas as aulas. Portanto, torna-se indispensável à aquisição de tais bens permanentes para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Angicos.

2 –A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária:

#### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Órgão:**02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade Orçamentária:** 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Função:** 12 - EDUCAÇÃO

**Subfunção:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

**Programa:** 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS

**Ação:** 2041 - Manutenção do Ensino Fundamental

**Elemento Despesa:** 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Fonte:** 15000000; 15001001; 15690000

3 –Contratação da empresa:

**NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS – CNPJ: 03.829.590/0001-58**, registrada na R Jarques Lucio da Silva nº 316, Bosque dos Piranhas – SÃO BENTO/PB, CEP: 58.865-000.

4 –Valor global da contratação de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

5 –A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 03 de maio de 2023.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Diego Alax Pinheiro Alexandre  
Código Identificador:76FB6E3A

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023 – PROCESSO Nº 950/2023

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DEDISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023 – PROCESSO Nº 950/2023, junto a **NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS – CNPJ: 03.829.590/0001-58** para aquisição de Condicionadores de Ar de 22.000 Btus, Tipo Split, destinado ao Ensino Fundamental de Angicos/RN, em conformidade com o Termo de Compromisso Nº 202102587-5 PAR, no valor global de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.

Angicos/RN, 03 de maio de 2023.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Diego Alax Pinheiro Alexandre  
Código Identificador:D5EC2ACA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 0275/2023 GC, DE 02 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** o disposto no Parágrafo único do Art. 106 da Lei 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

#### **RESOLVE**

**Art. 1º Conceder** Licença Prêmio por 30 (trinta) dias a Servidora Municipal, Maria Gorette Bezerra Ferreira, matrícula 010080-3, Ocupante do cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no período de 02 de maio de 2023 à 31 maio de 2023.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos financeiro e administrativo a 01 de abril de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, 02 de maio de 2023.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Lucinaldo da Silva  
Código Identificador:2FF6B096

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 0276/2023 GC, DE 02 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** o disposto no Parágrafo único do Art. 106 da Lei 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

#### **RESOLVE**

**Art. 1º Conceder** Licença Prêmio por 30 (trinta) dias a Servidora Municipal, Rita Maria da Conceição, matrícula 010188-5, Ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02 de maio de 2023 à 31 de maio de 2023.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos financeiro e administrativo a 01 de abril de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, 02 de maio de 2023.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Lucinaldo da Silva  
Código Identificador:3C2D13B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1444/2023 DE 03 DE MAIO DE 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o Senhor **Fábio Júnior Pereira da Silva**, do cargo em comissão de **Gerência Superior Executiva de Transporte**, Símbolo **GSE**, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial- SEMDSMIR** da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de maio de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**3F4EA15F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1445/2023 DE 03 DE MAIO DE 2023**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **João Batista de Lima** portador de matrícula **1547**, **ACS-II-5**, **Agente Comunitário de Saúde**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 03/05/2023 a 01/08/2023, referente ao período aquisitivo de 02/01/2014 a 02/01/2019.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de maio de 2023.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**57452D87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1446/2023 DE 03 DE MAIO DE 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da

Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (Uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 500,00 (Quinhentos Reais) ao (a) senhor (a), **Luís Sabino da Costa Neto**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), 17 de maio de 2023, para participar de **Acolhimento dos Secretários** Municipais de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de maio de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**11E499A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI. RESOLUÇÃO**  
**Nº: 001/2023**

Dispõe sobre a Aprovação de Inscrição Da Associação Raimunda Diógenes no CMI e dá outras providências.

O Conselho Municipal do Idoso – CMI, (após análise de documentos comprobatórios) em cumprimento a decisão da Reunião Ordinária realizada em 26 de Abril de 2023, na sede da Casa dos Conselhos, localizada na Rua Padre Benedito Alves, 112 – APODI/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ouvido o colegiado e com quórum qualificado para deliberação. O CMI decide por unanimidade:

**1º:** Aprovar a Inscrição da Associação Raimunda Diógenes no CMI.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**MARIA DO SOCORRO LEITE DOS SANTOS GÓIS**  
Presidente do CMI - Gestão 2021/2023.

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**69FF2ECD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL –**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº. 014/2023.**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que às **09:00 horas do dia 16 de Maio de 2023**, fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº 014/2023** – Tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE USINAGEM, SOLDA E METALURGICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE APODI/RN**. O procedimento licitatório

obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com ou na home Page do site: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaoalista.php>.

Apodi/RN, 03 de maio de 2023.

**SONALY CINTHYA DE LIMA SOUZA**

Pregoeira - Portaria 1029/2022

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira  
Código Identificador: C3610CFE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMUNICADO/CONVOCAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº  
004/2023 - PROCESSO Nº 124.385/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa para a execução dos **Serviços de Reforma de Quadras Poliesportivas no Centro, Conjunto Florescer, e Comunidade de Patané, no Município de Arez/RN**, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos.

**Assunto:** Abertura dos Envelopes nº 02 – Proposta de Preços da Tomada de Preços nº. 004/2023.

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Arez/RN, nomeada através da Portaria nº. 076/2021, **Comunica** as licitantes participantes da Tomada de Preços nº 004/2023, que não houve interposição de recurso em razão ao julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN, no dia 24 de abril de 2023, Edição 3017.

No ensejo, **Convoca** as empresas abaixo relacionadas:

	LICITANTE	ME OU EPP
01	UG MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP/00.969.148/0001-39	NÃO
02	REFERÊNCIA ENGENHARIA LTDA/48.723.165/0001-18	SIM
03	CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO LTDA/12.607.846/0001-73	SIM
04	QUALITY ENGENHARIA LTDA/30.399.726/0001-00	SIM
05	L R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME/22.171.182/0001-04	SIM
06	CARVALHO CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI/22.318.474/0001-50	SIM
07	LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI/24.621.931/0001-75	SIM

**Declaradas Habilitadas** no certame, para a abertura dos Envelopes nº 02 – Propostas de Preços, referentes à licitação supracitada, **a realizar-se no dia 05 de maio de 2023, às 10h00min** (dez horas) horário local, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Município de Arez/RN.

Informa ainda, que os autos do Processo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Arez/RN.

Arez/RN, 03 de maio de 2023.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**MUNICÍPIO DE AREZ/RN**

**Publicado por:**

Maria Cristiane dos Santos  
Código Identificador: 6121009F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 130401/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 101.049/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022**

**Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura Municipal– CNPJ/MF nº 08.161.234/0001-22;

**Contratado:** **AGEM ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.888.577/0001-11;

**Objeto:** Prorrogar a vigência do Contrato nº 130401/2022, decorrente da Tomada de Preços nº. 003/2022;

**Cobertura Orçamentária:** Lei Municipal nº. 599/2022, trata-se do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023;

**Fundamentação Legal:** Artigo 57, Inciso II, Parágrafo II, Lei Federal nº. 8.666/93;

Vigência: 13/04/2023 a 13/04/2024;

**Signatários:** pela **Contratante:** Bergson Iduíno de Oliveira e, pela **Contratada,** Bruno Gaspar Pinto.

Arez/RN, 13 de abril de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Cristiane dos Santos  
Código Identificador: 00382B2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 310101/2023 - TOMADA DE PREÇOS 011/2022  
- PROCESSO Nº 105.196/2022**

Extrato do PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 310101/2023, firmado em 31/01/2023, com a empresa **EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA;**

Objeto: alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do Contrato nº 310101/2023, decorrente da Tomada de Preços nº 011/2022, por mais **03 (três) meses**, a contar do dia **30/04/2023**, encerrando-se no dia **30/07/2023;**

Fundamento Legal: art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, Tomada de Preços nº 011/2022;

**Cobertura Orçamentária:**

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	1117 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	11250000 - Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse vinculados à Educação 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Arez

**Signatários:** pelo **Contratante,** Bergson Iduíno de Oliveira e, pelo **Contratado,** Miqueias da Silva Campelo.

Arez/RN, 28 de abril de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Cristiane dos Santos  
Código Identificador: C98ABED9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 280409/2023 - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 041801/2023 - PROCESSO Nº 124817/2023**

O Município de Arez/RN de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 124817/2023, Modalidade Dispensa de Licitação nº 041801/2023;

**CONTRATANTE:** Município de Arez/RN – Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

**OBJETO:** Contratação de Serviços de Arbitragem para o Campeonato Arezense de Futebol, promovido pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer, Turismo e Cultura de Arez/RN;

**CONTRATADO:** D L DE L S COUTINHO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.389.778/0001-02;

Valor Total: **R\$ 16.984,00** (dezesesseis mil, novecentos e oitenta e quatro reais);

**VIGENCIA:** 28 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023;

**Unidade Orçamentária:**

Unidade Orçamentária:	02 .009 - PODER EXECUTIVO - SEC. MUN. DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E DA CULTURA
Ação:	2185 - Manutenção das Ações de Incentivo ao Esporte
Função:	27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função:	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa:	0018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Arês

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 28 de abril de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Cristiane dos Santos

Código Identificador:03B80599

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041801/2023 -  
PROCESSO Nº 124817/2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **D L DE L S COUTINHO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 50.389.778/0001-02, com o valor total de **R\$16.984,00** (dezesesseis mil, novecentos e oitenta e quatro reais), referente à **Contratação de Serviços de Arbitragem para o Campeonato Arezense de Futebol, promovido pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer, Turismo e Cultura de Arez/RN.**

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 28 de abril de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Cristiane dos Santos

Código Identificador:2691D239

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº. 062/2022.  
PROCESSO Nº 4030003/2022**

TERMO ADITIVO Nº. 001 ao Contrato nº.062/2022, celebrado em 24/03/2022, objeto do Pregão Eletrônico nº 011/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa ELETRO PECAS LTDA, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ELETRO PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.286.262/0001-76, estabelecida R ALMINO AFONSO, 83, RIBEIRA, NATAL/RN CEP:59012110, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **KLEIBER ANTUNES FURTADO JUNIOR**, portador do CPF (MF) nº 466.725.594-34, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº **011/2022** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Altera o valor do contrato 062/2022, nos termos do Art. 65, Inciso I, da Lei n.º 8.666/93, passando o contrato a ter o valor total de R\$ 295.214,53 (duzentos e noventa e cinco mil duzentos e quatorze reais e cinquenta e três centavos), quanto ao Contrato Administrativo n.º 062/2022, objeto do Pregão Eletrônico 011/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Início da Vigência: 23/03/2023

Término da Vigência: 22/03/2024

**CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO**

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

**CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.**

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

**Baía Formosa (RN), 23 de março de 2023.**

Município de Baía Formosa/rn

CNPJ/MF N. 08.161.341/0001-50)

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

Eletro Pecas Ltda  
 CNPJ: 08.286.262/0001-76  
**KLEIBER ANTUNES FURTADO JUNIOR**  
 Socio

**Publicado por:**  
 Milena Caroliny Cordeiro da Silva  
**Código Identificador:**CC5C0520

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº. 062/2022 -**  
**PROCESSO Nº 4030003/2022**

TERMO ADITIVO Nº. 002 ao Contrato nº.062/2022, celebrado em 24/03/2022, objeto do Pregão Eletrônico nº 011/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa ELETRO PECAS LTDA, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ELETRO PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.286.262/0001-76, estabelecida R ALMINO AFONSO, 83, RIBEIRA, NATAL/RN CEP:59012110, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **KLEIBER ANTUNES FURTADO JUNIOR**, portador do CPF (MF) nº 466.725.594-34, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº **011/2022** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Alterar a vigência final do contrato 062/2022 para 23 de Março de 2024 (23/03/2024), nos termos do art. 57, I, da Lei Federal nº. 8.666/93, quanto ao Contrato Administrativo nº. 062/2022, objeto do Pregão Eletrônico 011/2022, celebrado em 24/03/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Início da Vigência: 23/03/2023  
 Término da Vigência: 22/03/2024

**CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO**

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido ratificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

**CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.**

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

**Baía Formosa (RN), 23 de março de 2023.**

Município de Baía Formosa/rn  
 CNPJ/MF N. 08.161.341/0001-50)  
**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
 Prefeita

Eletro Pecas Ltda  
 CNPJ: 08.286.262/0001-76  
**KLEIBER ANTUNES FURTADO JUNIOR**  
 Socio

**Publicado por:**  
 Milena Caroliny Cordeiro da Silva  
**Código Identificador:**FDCF0B69

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 077/2023 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, a Sr.<sup>a</sup> **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Nº 181/2000, Art. 22 do Regime Jurídico dos Servidores Cíveis do Município de Baía Formosa/RN,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a Sr.<sup>a</sup> **CIBELLE COSTA CORREA**, do cargo de **Diretora de Turismo**, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 03 de maio de 2023.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
 Prefeita

**Publicado por:**  
 Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**0F14885A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 078/2023 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, a Sr.<sup>a</sup> **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Municipais Nº 252/2005, combinada com a Nº 535/2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Sr.<sup>a</sup> **CIBELLE COSTA CORREA** para o Cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CULTURA**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 03 de maio de 2023.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
 Prefeita

**Publicado por:**  
 Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**E86A4E41

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 079/2023 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, a Sr.<sup>a</sup> **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas

atribuições legais, de acordo com as Leis Municipais Nº 252/2005, combinada com a Nº 535/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.<sup>a</sup> **AMANDA TOMÉ DE LIMA** para o cargo de **Diretora de Turismo**, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 03 de maio de 2023.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**12FB868D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 080/2023 – GP**

A Prefeita Municipal de Baía Formosa, a Senhora **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de atribuições legais que lhe confere o artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **JOSÉ NIVALDO ARAÚJO DE MELO** para exercer **interinamente** as funções do cargo de **Secretário Municipal de Transporte e Urbanismo**, no período de 02/05/2023 à 21/05/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 03 de maio de 2023.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**68AD1530

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**LEI Nº 784/2023.**

Denomina nome da Rua “Francisca Serapião de Freitas”, no Loteamento Nova Baraúna, na sede do município de Baraúna/RN e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA-RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA O SEGUINTE PROJETO DE LEI.**

Art. 1º - Fica denominada, Rua “**Francisca Serapião de Freitas**”, que fica localizada no Loteamento Nova Baraúna, **Rua Projetada F**, Zona Urbana, Centro, Baraúna/RN.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Baraúna- RN, 18 de abril de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**102BAB08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**LEI Nº 785/2023.**

Denomina nome da Rua Francisco Lopes da Silva na sede do município de Baraúna/RN e dá outras providências.

**A Câmara Municipal de Baraúna-Rn, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, baseada no que lhe confere a Lei Orgânica do Município, aprovou e a Prefeita Municipal sanciona o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica denominada, **RUA FRANCISCO LOPES DA SILVA**, localizada no centro da cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Baraúna- RN, 18 de abril de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**9034DFE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**LEI Nº 786/2023.**

Denomina nome da Rua “Francisco Idenilson de Freitas”, no Loteamento Nova Baraúna, na sede do município de Baraúna/RN e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA-RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA O SEGUINTE PROJETO DE LEI.**

Art. 1º - Fica denominada, Rua “**Francisco Idenilson de Freitas**”, que fica localizada no Loteamento Nova Baraúna, **Rua Projetada B**, Zona Urbana, Centro, Baraúna/RN.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Baraúna- RN, 18 de abril de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**4B545438

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**LEI Nº 787/2023.**

DISPÕE SOBRE O TRATAMENTO DIFERENCIADO, FAVORECIDO, REGIONALIZADO E SIMPLIFICADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, NO ACESSO AO MERCADO DE TRABALHO LOCAL E NAS CONSTRATAÇÕES PÚBLICAS REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Baraúna/RN, MARIA **DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei:

## **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Esta Lei Municipal estabelece normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito do Município de Baraúna/RN, especialmente no que se refere as contratações públicas realizadas pela administração pública municipal, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em conformidade com os artigos 170, IX e 179, da Constituição da República, art. 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Artigo 47, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**Art. 2º** Para os efeitos desta Lei, considera-se:

**I** – microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP): a sociedade empresária, a sociedade simples, a sociedade limitada unipessoal (SLU) a que se refere os §§ 1º e 2º do art. 1.052 do Código Civil, desde que cumpridos os requisitos definidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

**II** - microempreendedor individual (MEI): o empresário individual que optar por pertencer a essa categoria, nos termos e requisitos dos arts. 18-A, 18-B e 18-C da Lei Complementar nº 123, de 2006, passando a possuir o status de microempresa para todos os efeitos desta Lei Complementar;

**III** – pessoa física que possua profissão reconhecida: é equiparada ao microempreendedor individual, à microempresa ou à empresa de pequeno porte, nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;

**IV** - **âmbito local**: limites geográficos do **Município de Baraúna/RN**;

**V** - **âmbito regional 01**: limites geográficos do Estado do Rio Grande do Norte, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que envolvem todos os municípios do Estado do RN;

**VI** - **âmbito regional 02**: limites geográficos da Região Microrregião Chapada do Apodi, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, onde estão localizadas as cidades de Apodi, Baraúna, Caraúbas, Felipe Guerra e Governador Dix-Sept Rosado;

**VII** - **âmbito regional 03**: limites geográficos da Região Mesorregião Oeste Potiguar, onde estão localizadas as cidades de Areia Branca, Baraúna, Grossos, Mossoró, Serra do Mel, Tibau, Apodi, Caraúbas, Felipe Guerra, Governador Dix-Sept Rosado, Campo Grande, Janduís, Messias Targino, Paraú, Triunfo Potiguar, Upanema, Alto do Rodrigues, Assú, Apodi, Ipanguaçu, Itajá, Jucurutu, Pendências, Porto do Mangue, São Rafael, Serra de São Miguel, Água Nova, Coronel João Pessoa, Doutor Severiano, Encanto, Luís Gomes, Major Sales, Riacho de Santana, São Miguel, Venha-Ver, Alexandria, Francisco Dantas, Itauá, José da Penha, Marcelino Vieira, Paraná, Pau dos Ferros, Pilões, Portalegre, Rafael Fernandes, Riacho da Cruz, Rodolfo Fernandes, São Francisco do Oeste, Severiano Melo, Taboleiro Grande, Tenente Ananias, Viçosa, Umarizal, Almino Afonso, Antônio Martins, Frutuoso Gomes, João Dias, Lucrécia, Martins, Olho-d'Água do Borges, Patu, Rafael Godeiro, Serrinha dos Pintos.

## **CAPÍTULO II DA DEFINIÇÃO DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Art. 3º** Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a sociedade limitada unipessoal (SLU) a que se refere os §§ 1º e 2º do art. 1.052 da Lei Federal nº 10.406/02 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso da microempresa, afora, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

II- no caso de empresa de pequeno porte, afora, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

§ 1º Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos;

§ 2º No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o caput deste artigo será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

§ 3º O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados;

## **CAPÍTULO III DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**Art. 4º** Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**Art. 5º** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

§ 3º Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais ou imóveis, não será exigida da microempresa, da empresa de pequeno porte ou do microempreendedor a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

**Art. 6º** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no §1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

**Art. 7º** Nas contratações públicas da administração municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

**Art. 8º** Para o cumprimento do disposto no **art. 7º** desta Lei, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

II - poderá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte **local ou regional**, nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

III - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local;

IV - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte de âmbito local.

§ 1º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, deverá o instrumento convocatório definir qual o tipo de exclusividade se dará no certame, observando sempre as definições elencadas nos incisos IV, V, VI, e VII, do art. 2º desta Lei, quando se tratar de exclusividade local ou regional;

§ 2º Quando se tratar de exclusividade local ou regional, deverá a administração comprovar, na fase interna da contratação, que tal benefício não irá restringir de forma injustificada a concorrência, causando possíveis prejuízos na escolha da melhor proposta e que em seu mercado local e/ou regional possui pelo menos 3 (três) empresas interessadas em participar da licitação, comprovando a viabilidade através de propostas de preços para compor pesquisa mercadológica;

§ 3º Na hipótese do inciso III do caput deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, desde que devidamente indicada no processo administrativo de contratação e que atendam os requisitos legais;

§ 4º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 15% (quinze por cento) do melhor preço válido.

**Art. 9º** Não se aplica o disposto nos arts. 7º e 8º desta Lei quando:

I – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, devendo está devidamente justificado no processo administrativo;

III- a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666/1993, bem como os arts. 75 e 76 da Lei nº 14.133/2021, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do arts. 24 e incisos I e II do art. 75, respectivamente, das citadas Leis, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 8º desta lei.

Parágrafo único: Na hipótese de inaplicabilidade prevista no inciso I do caput deste artigo, deverá ser consultado o mercado, inclusive cadastros em órgãos de controle e fiscalização, a fim de certificar que o mercado não dispõe de potenciais fornecedores aptos e interessados em fornecer para a administração municipal.

#### CAPÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 10** Quando o processo licitatório se enquadrar dentro dos limites previstos nesta lei, notadamente para fins de contratação de âmbito local, o Edital do certame deverá, obrigatoriamente, fazer menção ao inciso IV do art. 2º, licitação de “**âmbito local**: limites geográficos do **Município de Baraúna/RN**”;

**Art. 11** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Baraúna- RN, 18 de abril de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:20D5B2A9**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS DECRETO 10/2023, 03 DE MAIO DE 2023.

*Dispõe sobre a prorrogação do calendário para fins de pagamento do IPTU.*

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Baraúna Estado do Rio Grande do Norte**, em pleno exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei, RESOLVE, prorrogar o calendário fiscal para o recolhimento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, para o exercício financeiro de 2023, com as condições e datas de vencimento descritas abaixo:

**Art. 1º** – O valor do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, deverá ser recolhido observando-se, as seguintes datas:

Vencimento da Parcela Única – 15/08/2023

Vencimento da 1ª Parcela – 15/08/2023

Vencimento da 2ª Parcela – 29/09/2023

Vencimento da 3ª Parcela – 31/10/2023

Vencimento da 4ª Parcela – 30/11/2023

**Art. 2º**- Os demais termos do Decreto 001/2023 permanecem inalterados.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º** - Este decreto revoga as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE, e  
CUMPRE-SE**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 03 de maio de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:2C9CBC7E**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 212, 02 DE MAIO DE 2023.

Nomeia a Coordenadora Técnica de Assistência Social de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Nomear a senhora **FABIANA SILVERIO DA SILVA MAIA**, CPF: **012.xxx.xxx-06**, para o cargo de **Coordenadora Técnica de Assistência Social**, nível **CC2**, com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da prefeita

Baraúna- RN, 02 de maio de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal



**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**0DC27A33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 213, DE 03 DE MAIO DE 2023.**

Destituir e Designa fiscais de contrato de Pessoa jurídica para o fornecimento de Material de Expediente do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Destituir a senhora **MARIA CELIA OLIVEIRA BEZERRA DOS SANTOS**, CPF: 466.xxx.xxx-49, de **FISCAL DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06100001/2022**.

**Art. 2º-** Designar o senhor **SAMUEL MEDEIROS COSTA**, CPF: 092.xxx.xxx-01, para **FISCAL DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06100001/2022**.

**Art. 3º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 03 de maio de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**2C098435

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 214, DE 03 DE MAIO DE 2023.**

Destituir e Designa o fiscal de contrato de empresa especializada em engenharia para pavimentação em paralelepípedo com rejunte de cimento e areia no loteamento Alto da Avenida- parte 02, no município de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Destituir o senhor **ITALO DE CASTRO QUEIROZ**, CPF: 101.xxx.xxx-38, de **FISCAL DE CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTE DE CIMENTO E AREIA NO LOTEAMENTO ALTO DA AVENIDA- PARTE 02, NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04080002/2022**.

**Art. 2º -** Designar a senhora **THAYANE DAMARIS ALVES DA SILVA**, CPF: 700.xxx.xxx-09, para **FISCAL DE CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTE DE CIMENTO E AREIA NO LOTEAMENTO ALTO DA AVENIDA- PARTE 02, NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04080002/2022**.

**Art. 3º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 03 de maio de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**9F6887D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**

Portaria de diária: Nº 40/2023/GAB. A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN solicita tornar sem efeito a publicação da PORTARIA DE DIARIA Nº 40/2023/GAB, DE 28 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da FEMURN 02/05/2023. Edição 3022.

Baraúna/RN, 03 de maio de 2022.

**NATANAELLE NAYARA LOLÓ DE OLIVEIRA SILVA**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**91E39777

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 03050001, DE,  
03 DE MAIO DE 2023.**

*“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o **DECRETO MUNICIPAL Nº 008, DE 23 DE ABRIL DE 2021, etc...**

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento de pessoal para a resolução de assuntos de interesse da edilidade:

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** a Sua Senhoria o/a Senhor/a **MARIA EDUARDA BATISTA DA SILVA**, MD., Agente de Desenvolvimento do município de Barcelona/RN, a quantia de R\$ 200,00 (Duzentos reais), pertinente a 02 (duas) diária/s, a fim de custear suas despesas com sua estada, a(s) qual(is), faz-se-á(ão) necessária(s) ao seu deslocamento, objetivando a **participar do Encontro Estadual de Agente de Desenvolvimento. O evento acontecerá nos dias 03 e 04 de maio de 2023, no Praiamar Natal Hotel - Natal/RN. (Grifos nossos).**

**PUBLIQUE-SE! CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.**

Edifício Manoel Guedes da Fonseca – Município de Barcelona/RN - Gabinete do Prefeito Constitucional, documento expedido na quarta-feira, em, 03 de maio de 2023, às 14h13min.

(Documento Assinado Eletronicamente) <sup>1</sup>

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

<sup>1</sup> Este documento possui uma verificação automática de autenticidade e consistência, sendo, portanto, dispensável a assinatura manuscrita do Prefeito Constitucional epigrafado.

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**A9327AD1

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 008, EM, 03 DE MAIO DE 2023.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** – no uso das atribuições a que lhe são conferidas, e, em consonância com a Lei Municipal Orgânica, etc...

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** o Ilustríssimo Senhor **TENÓRIO DE SOUZA RAMIRO**, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETÁRIO DE ESPORTE** do município epigrafado.

**Art. 2º.** Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**

**CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe!**

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN,**  
**Documento expedido na quarta-feira, em, 03 de maio de 2023, às 13h57min.**

(Documento Assinado Eletronicamente) <sup>1</sup>

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

<sup>1</sup> Este documento possui uma verificação automática de autenticidade e consistência, sendo, portanto, dispensável a assinatura manuscrita do Prefeito Constitucional epigrafado.

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**0853B52A

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 009, EM, 03 DE MAIO DE 2023.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** – no uso das atribuições a que lhe são conferidas, e, em consonância com a Lei Municipal Orgânica, etc...

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** a Ilustríssima Senhorita **RIANNY PÂMELA MAFRA DANTAS**, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR DE COMPRAS E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS** do município epigrafado.

**Art. 2º.** Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.****CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe!**

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN,**  
**Documento expedido na quarta-feira, em, 03 de maio de 2023, às 13h59min.**

(Documento assinado eletronicamente) <sup>1</sup>

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

<sup>1</sup> Este documento possui uma verificação automática de autenticidade e consistência, sendo, portanto, dispensável a assinatura manuscrita do Prefeito Constitucional epigrafado.

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**95E3AC2D

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 053/2023**

**Portaria nº 053/2023**

Bento Fernandes/RN, de 03 de Maio de 2023.

*Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): **MARIA RONELLY FREIRE DA SILVA CAMPOS**, Mat. 300100;

Cargo/Função: **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA.**

Quantidade: uma diária e meia;

Destino: Natal/RN;

Data: 03 a 04 de maio de 2023;

Valor Unitário: R\$ 100,00 (cem reais),

Valor Total: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: participar do Encontro estadual dos Agentes d3 Desenvolvimento, ministrado pelo SEBRAE, nos dias 03 e 04 de maio de 2023 no Praiamar Natal Hotel – Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:**09FD49E2

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2023 – ADESÃO Nº06/2023 -**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 796/2023.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06; **CONTRATADO:** COMERCIAL IRMÃOS OLIVEIRA LTDA – CNPJ: 10.561.980/0001-55.

**OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de gêneros alimentícios para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela secretaria municipal de educação, com durabilidade de 10 (dez) meses, bem como para atendimento dos demais setores e eventos da educação.

**VALOR TOTAL:** R\$ 612.509,42 (seiscentos e doze mil, quinhentos e nove reais, quarenta e dois centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação  
 Função: 12 EDUCAÇÃO  
 Sub função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL  
 Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO  
 Projeto/Atividade: 2023 Programa Alimentação Escolar Fundamental  
 Natureza de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)  
 Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação  
 Função: 12 EDUCAÇÃO  
 Sub função: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL  
 Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO  
 Projeto/Atividade: 2036 Programa Alimentação Escolar Infantil  
 Natureza de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 28 de abril de 2023.

**SIGNATÁRIOS:** José Wellington Alves Rocha - pela contratante e; Allan Kardec Chagas de Oliveira, pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 03 de maio de 2023.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Wallamy Lopes Duarte  
**Código Identificador:**C0CBD5F7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**LEI MUNICIPAL Nº 419/2023**

**LEI MUNICIPAL Nº 419/2023**

Dispõe sobre a reestruturação Organizacional e Administrativa da Câmara Municipal de Boa Saúde e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regime Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprova e nós promulgamos a seguinte lei:

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Esta Lei dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Boa Saúde/RN, com a criação de cargos em comissão para execução dos serviços de direção, chefia e assessoria da Câmara Municipal do Município de Boa Saúde/RN, além dos demais existentes na Casa legislativa, especificando suas funções, provimentos e remunerações.

**CAPÍTULO II**  
**DA ESTRUTURA ORGANIZAÇÃO BÁSICA**

**Art. 2º** - A Estrutura Organizacional Básica da Câmara Municipal de Boa Saúde compõe-se de:

Dos Cargos de provimento efetivo

Secretário executivo  
 Auxiliar de serviços gerais  
 Auxiliar administrativo  
 Assessor Jurídico  
 Assessor Contábil

Dos Cargos de Assessoria, Direção, Coordenação e Chefia

Procurador  
 Controlador  
 Assessor administrativo  
 Assessor do Gabinete da Presidência  
 Chefe da tesouraria  
 Ouvidor- geral  
 Chefe do setor de Licitações e Contratos  
 Chefe do Patrimônio

**CAPÍTULO III**  
**DA COMPETÊNCIA DOS CARGOS EFETIVOS**

**Art. 3º**- O cargo de Secretário executivo desempenha tarefas de apoio administrativo aos trabalhos legislativos e coordena os serviços internos da Câmara Municipal, competindo-lhe:

Preparar atas relativas às reuniões do plenário e sessões, sua reprodução e distribuição aos vereadores quando solicitado;  
 Receber e registrar documentos dirigidos à Câmara Municipal e aos vereadores, distribuindo e controlando sua movimentação interna e externa;

Preparar a resenha do Expediente e da Ordem do Dia;  
 Minutar e expedir certidões em atendimento da autoridade competente;

Autuar todos os projetos de leis e demais processos que diz respeito a Legislativo Municipal;

Promover a organização das pastas que formam os processos e dos documentos recebidos para protocolo;  
 Executar demais atividades afins.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O exercício do cargo exigirá idade mínima de 18 anos e nível de escolaridade mínimo ensino médio completo.

**Art.4º** - O cargo de Auxiliar de serviços gerais atua com limpeza, organização, cuidados com os produtos de limpeza e demais atividades pertinentes a função, competindo-lhe:

Limpar as dependências do prédio da Câmara, varrendo, lavando e encerando pisos, escadas, rampas, ladrilhos, vidraças e outros;  
 Manter a devida higiene das instalações sanitárias e da cozinha;  
 Remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos;

Coletar o lixo dos depósitos, recolhendo-o adequadamente;

Mover e arrumar móveis e utensílios;

Executar tarefas de copa e cozinha;

Solicitar material de limpeza e cozinha;

Zelar pela boa ordem e conservação de móveis, utensílios e tudo mais que compõe o acervo das instalações da Câmara;

Executar outras tarefas correlatas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O exercício do cargo exigirá idade mínima de 18 anos e nível de escolaridade mínimo ensino fundamental.

**Art. 5º** - O cargo de auxiliar administrativo execerá o papel de auxiliar em tarefas relacionadas à administração, o que inclui rotinas de digitação, elaboração de planilhas, documentos e agendas e atendimentos, competindo-lhe:

Elaborar planilhas, textos, demonstrativos, controles, registros e realizar demais atividades;

Receber, classificar, conferir, protocolar, localizar, expedir e arquivar expedientes e outros documentos, além de colher assinaturas e encaminhar publicações legais;

Realizar serviços de recepção, entrega e controle de materiais de consumo e permanentes, além de elaborar demonstrativos de gastos e despesas das diversas unidades da Câmara Municipal;

Efetuar o despacho de correspondências, requerimentos e documentos, inclusive com entrega pessoalmente aos diversos órgãos das esferas da administração pública ou entidades privadas;

Localizar, identificar, fotocopiar e fazer levantamento de documentos e congêneres nos arquivos gerais ou específicos, sempre que solicitado;

Elaborar documentos oficiais.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O exercício do cargo exigirá idade mínima de 18 anos e nível de escolaridade ensino médio completo.

**Art.6º** - Compete ao Assessor Jurídico da Câmara Municipal, coordenar as atividades de natureza jurídica que envolva a Casa Legislativa, com as seguintes atribuições de referência:

I – analisar e executar as atividades de consultoria e assessoramento em assuntos jurídicos ou judiciários, emitindo pareceres sobre questões de natureza regimental, constitucional, pública, civil e administrativa no âmbito da Câmara Municipal;

III – examinar e opinar sobre anteprojetos de normas e atos oficiais internos da Câmara Municipal ou de interesse desta;

IV – propor o estabelecimento de normas legais ou regulamentos que envolvam matéria ligada à atividade fim do Poder Legislativo;

V – manifestar-se sobre o cumprimento de ordens e sentenças judiciais;

VI – elaborar peças técnicas na área jurídica, defendendo os interesses da Câmara;

VII – assistir a Câmara na elaboração e interpretação de contratos, convênios e outros instrumentos legais;

VIII – realizar estudos específicos sobre temas e problemas de interesse da Câmara;

IX – prestar informações e esclarecimentos sobre legislação e normas no âmbito da Administração Pública;

XII – acompanhar e assessorar as reuniões legislativas e audiências públicas, emitindo pareceres, quando solicitado;

XIII – assessorar as Comissões, emitindo pareceres jurídicos a respeito das matérias sujeitas a exame;

XIV – verificar a legalidade das proposições apresentadas, dos projetos oriundos do Executivo, dos elaborados pelo Legislativo, antes da apreciação pelo Plenário e orientar a Mesa Diretora sobre eventuais medidas a serem tomadas;

XV – examinar e opinar em questões relativas a direitos, vantagens, deveres e obrigações do pessoal da Câmara;

XVI – acompanhar todos os atos relativos a licitações e contratos;

XVII – executar outras tarefas correlatas inerentes às responsabilidades da Assessoria Jurídica.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O exercício do cargo exigirá possuir Bacharelado em Direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.

**Art 7º** - O Assessor Contábil executará serviços de natureza econômica, financeira e contábil, competindo-lhe:

Planejar o sistema de registro e operações contábeis, atendendo às necessidades administrativas e legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário;

Auxiliar o Contador na elaboração de balancetes, demonstrativos e relatórios;

Auxiliar na elaboração da proposta orçamentária;

Efetuar lançamentos contábeis e financeiros;

Preparar documentos e relatórios com vistas ao controle financeiro e orçamentário da Câmara;

Auxiliar o Contador na elaboração do Plano Plurianual de Investimentos e do Orçamento Anual da Câmara;

Executar outras atividades correlatas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O exercício do cargo exigirá aprovação em concurso público, formação superior em Ciências Contábeis, com registro no Conselho Regional de Contabilidade do Estado.

### CAPÍTULO III

### DA COMPETÊNCIA DOS CARGOS EM COMISSÃO

**Art. 8º** - O Procurador Legislativo presta assistência, assessoria e controle da juridicidade dos atos do Poder Legislativo de Boa Saúde/RN, e, em especial, exerce sua representação judicial e extrajudicial, competindo-lhe:

I – representar judicial e extrajudicialmente a Câmara Municipal, promovendo-lhes a defesa em qualquer juízo ou instância, sejam como autor, réu ou interveniente;

II - assessorar os vereadores e demais funcionários do legislativo nos assuntos jurídicos da Câmara;

III - emitir parecer sobre consultas formuladas pelo Presidente, demais vereadores ou pelos Órgãos da Câmara, sob o aspecto jurídico e legal;

IV - redigir e examinar projetos de leis, resoluções, justificativas de vetos, emendas, regulamentos, contratos e outros atos de natureza jurídica;

V - emitir pareceres sobre editais de licitações, dispensa e inexigibilidade, bem como os contratos a serem firmados pela Presidência;

VI - acompanhar junto aos órgãos públicos e privados as questões de ordem jurídica de interesse da Câmara;

VII - exercer outras atividades correlatas que forem determinadas pelo Presidente da Câmara, tais como auxiliar quanto ao aspecto jurídico a Mesa Diretora nos trabalhos legislativos;

VIII – orientar quanto ao aspecto jurídico, os processos administrativos e sindicâncias instauradas pela Presidência;

IX – atender aos pedidos de informações da Mesa Diretora e dos demais vereadores;

X – auxiliar as comissões nos trabalhos legislativos, quanto aos aspectos jurídicos e legais.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O provimento do cargo de Procurador exigirá formação superior em Direito, com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil;

**Art 9º**- O Controlador Legislativo assegura a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, administrativa, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos e a avaliação dos resultados obtidos pela Administração, competindo-lhe:

I - realizar acompanhamento, levantamento, fiscalização e avaliação da gestão administrativa, contábil, financeira, patrimonial e operacional no âmbito da Câmara Municipal, com vistas a verificar a legalidade e legitimidade de atos de gestão dos responsáveis e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia;

II - examinar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras, qualquer que seja o objetivo, inclusive os relatórios de gestão fiscal, da Câmara Municipal;

III - examinar as prestações de contas dos ordenadores de despesas da Câmara Municipal e dos responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados ao Legislativo;

IV - examinar os gastos com a folha de pagamento da Câmara Municipal e verificar o cumprimento dos limites legais com pessoal e total do Poder Legislativo Municipal;

V - orientar os gestores da Câmara Municipal no desempenho efetivo de suas funções e responsabilidades;

VI - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e nos programas de trabalho constantes do orçamento da Câmara Municipal;

VII - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

VIII - zelar pela qualidade e pela independência do controle interno;

IX - promover auditorias internas periódicas, para assegurar o cumprimento das melhores práticas de gestão na Câmara Municipal e, em caso de constatação de falhas ou irregularidades, recomendar as medidas aplicáveis;

X - promover auditorias extraordinárias determinadas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal;

XI - propor à Mesa Diretora a expedição de atos normativos concernentes à execução e controle da gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Câmara Municipal;

XII - desenvolver outras atividades inerentes à função do Sistema de Controle Interno, determinadas por normas e legislações vigentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O provimento do cargo de Controlador tem como requisito a formação de nível superior nos cursos de administração, direito, ciências contábeis ou economia.

**Art 10- O Assessor administrativo gerenciará todos os setores desta casa legislativa, que exerçam atividades relacionadas as rotinas administrativas, competindo-lhe:**

**I - Assessorar as atividades administrativas da Presidência da Câmara;**

**II - Organizar o sistema de tramitação de papéis, documentos e procedimentos relativos ao suporte legislativo da Câmara Municipal;**

**III - Organizar o sistema de referência e de índices necessários à pronta localização de documentos;**

**IV - Auxiliar na redação de projetos de lei, resoluções, decretos legislativos, portarias e demais atos e documentos legais;**

**V - Informar procedimentos administrativos, encaminhando-os às unidades competentes;**

**VI- Realizar, quando solicitado, a transcrição e supervisão das gravações das atas de reuniões das comissões e das sessões plenárias;**

**VIII - Executar serviços administrativos de maior complexidade sempre que necessário;**

**IX - Realizar serviços de natureza administrativa e burocrática relacionadas ao suporte legislativo;**

**X - Executar outras atividades correlatas.**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O exercício do cargo exigirá idade mínima de 18 anos e nível de escolaridade ensino médio completo.

**Art 11. Compete ao Assessor do Gabinete da Presidência coordenar e assessorar as atividades administrativas, operacionais e institucionais do Gabinete do Presidente, exercendo as seguintes atribuições:**

**Realizar levantamento das demandas internas para licitações;**

**Elaborar documento para formalização das demandas;**

**Elaborar e digitar ofícios, proposições legislativas, textos de divulgação, correspondências e consultas de interesse do Presidente;**

**Receber e direcionar toda correspondência oficial encaminhada e expedida, respectivamente, pelo Presidente;**

**Executar outras tarefas correlatas e inerentes às responsabilidades do Gabinete do Presidente;**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O exercício do cargo exigirá idade mínima de 18 anos e nível de escolaridade mínimo ensino médio completo.

**Art 11. O chefe de Tesouraria exerce funções subordinadas ao Presidente da Câmara Municipal, auxiliando nas atividades financeiras, tendo por finalidade executar tarefas na área de execução financeira, competindo-lhe:**

**Gerenciar o fluxo de contas a pagar e dos créditos a receber, zelando pela manutenção e perfeita evidenciação dos recursos das contas bancárias da Câmara Municipal, além de manter as obrigações financeiras em dia;**

**Efetuar, em conjunto com o Presidente da Câmara Municipal, o pagamento das despesas e a movimentação bancária dos recursos financeiros da Câmara Municipal, por qualquer meio legalmente aceito;**

**Administrar demandas de cunho financeiro, cadastral ou documental, além de buscar soluções para sanar eventuais inconsistências relativas a movimentação bancária;**

**Fiscalizar a regularização das despesas, preparar ordens de pagamentos e expedi-las com autorização do Presidente;**

**Fornecer informações necessárias ao preparo dos Balanços, Balancetes e Prestações de Contas;**

**Controlar a execução orçamentária da Câmara Municipal;**

**Realizar os demais procedimentos bancários que se fizerem necessários, observados aqueles que devem ser realizados conjuntamente com o Presidente da Câmara.**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O exercício do cargo exigirá idade mínima de 18 anos e nível de escolaridade mínimo ensino médio completo.

**Art 12- O ouvidor geral exercerá sua função na Ouvidoria parlamentar, competindo-lhe:**

**Exercer suas funções com independência e autonomia, visando garantir o direito de manifestação dos cidadãos;**

**Requisitar informações ou cópias de documentos a qualquer órgão ou servidor da Câmara Municipal;**

**Sugerir, quando cabível, a adoção de providências ou apuração de atos considerados irregulares ou ilegais;**

**Determinar, de forma fundamentada, o encerramento de manifestações;**

**Manter sigilo, quando solicitado, sobre os dados dos usuários dos serviços da Ouvidoria;**

**Promover estudos e pesquisas objetivando o aprimoramento da prestação de serviços da Ouvidoria;**

**Solicitar à Presidência da Câmara o encaminhamento de procedimentos às autoridades competentes;**

**Solicitar informações quanto ao andamento de procedimentos iniciados por ação da Ouvidoria;**

**Elaborar relatório anual das atividades da Ouvidoria para encaminhamento à Mesa Diretora, disponibilizando-os para conhecimento dos cidadãos;**

**Incentivar e propiciar aos servidores da Ouvidoria oportunidades de capacitação e aperfeiçoamento de suas atividades;**

**Propor ao Presidente da Câmara Municipal a celebração de convênios ou parcerias com entidades afins e de interesse da Ouvidoria;**

**Propor ao Presidente da Câmara Municipal a elaboração de palestras, seminários e eventos técnicos com temas relacionados às atividades da Ouvidoria.**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O exercício do cargo exigirá idade mínima de 18 anos e nível de escolaridade ensino médio completo.

**Art 13- O chefe do Setor de Licitações e Contratos será responsável pelas atividades das áreas de compras, licitações e gestão de contratos administrativos, seguindo a legislação Federal e Municipal em vigor, competindo-lhe:**

**Assessorar a Administração acerca dos procedimentos essenciais para a realização de licitações e contratos administrativos;**

**Assessorar a Comissão Permanente de Licitação sobre todas as etapas do processo licitatório;**

**Acompanhar as licitações no âmbito da Câmara Municipal, em todas as suas fases;**

**Promover a gestão de contratos administrativos;**

**Promover as cotações necessárias a definição do instrumento jurídico adequado a aquisição dos bens ou serviços solicitados;**

**Promover a aquisição, diretamente, nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, elaborando contratos quando necessários, encerrando e arquivando os respectivos processos administrativos após liquidação da despesa;**

**Disciplinar a política de compras da Câmara Municipal com vistas a supremacia do interesse público, da legalidade, da moralidade e da transparência ativa e passiva.**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O exercício do cargo exigirá idade mínima de 18 anos, nível de escolaridade ensino médio completo e experiência comprovada na função.

**Art 14- O Chefe do Patrimônio compete dirigir, supervisionar e orientar a execução das atividades administrativas de material e patrimônio.**

**Efetuar inspeção pelo prédio e imediações, examinando portas, janelas, portões e alarmes, atentando para eventuais anormalidades;**

**Coordenar, orientar e efetivar as atividades de cadastramento e tombamento dos bens patrimoniais, bem como manter o controle da distribuição;**

**Orientar e promover a avaliação, depreciação e reavaliação dos bens móveis e imóveis no âmbito do Poder Legislativo, para fins de uso, controle e registros e outras finalidades de interesse público;**

**exercer outras atividades correlatas.**

**PARÁGRAFO ÚNICO: O exercício do cargo exigirá idade mínima de 18 anos e nível de escolaridade ensino médio completo.**

#### **CAPÍTULO IV DOS QUADROS DE PESSOAL**

**Art. 15-** O quadro dos cargos de provimento em efetivo da Câmara Municipal, nas quantidades, vencimentos e carga horária, passa a ser o constante do anexo I.

**Art. 16-** O quadro dos cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal, nas quantidades, vencimentos e carga horária, passa a ser o constante do anexo I.

#### **CAPÍTULO IV DO PROVIMENTO DOS CARGOS EFETIVOS E EM COMISSÃO**

**Art. 17-** O provimento dos cargos efetivos, constantes do Anexo I, se dará:

I – Por meio de concurso público de provas ou provas e títulos

**Art. 18 -** O provimento dos cargos em comissão constantes no Anexo I desta Lei se dará por nomeação, autorizada livre e discricionariamente pelo Presidente da Câmara, podendo a escolha recair sobre servidor municipal ou não, obedecidos os requisitos atribuídos nesta Lei, quando existente.

**Art. 19-** Serão definidos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município, as formas de vacância dos cargos públicos, assim como as formas de transferências, substituição e cessões de servidores municipais para outras entidades ou órgão público, de qualquer dos poderes da União, Estadual ou Municipal, e as condições remuneratórias no PCCR próprio.

**Art. 20-** A lotação representa a força de trabalho em seus aspectos qualitativos e quantitativos, necessária ao desempenho das atividades gerais e específicas da Câmara Municipal de Boa Saúde.

**Art. 21-** O afastamento de servidor do órgão em que estiver lotado, para exercício em outro, só se verificará mediante prévia autorização do Presidente da Câmara Municipal, para fim determinado, pelo período de 02 (dois) anos, sem ônus do Órgão cedente.

**Art. 22 -** Atendido sempre o interesse do serviço, o Presidente da Câmara Municipal poderá alterar a lotação do servidor, *ex-officio* ou a pedido, desde que não haja desvio de função ou alteração de vencimento do servidor.

**Art. 23 -** Extinto qualquer órgão da estrutura administrativa, automaticamente extinguir-se-á o cargo comissionado correspondente à sua direção, assessoramento ou à sua chefia.

#### **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 24-** O enquadramento nominal de qualquer servidor em cargo criado por esta Lei se dará, indelegavelmente, através de Portaria do Presidente.

**Art. 25 -** Os servidores não estáveis serão exonerados caso a despesa com pessoal ultrapasse o limite estabelecido na Lei Complementar nº 101/2000 e demais disposições legais pertinentes.

**Art. 26 -** Quando houver concessão de aumento dos vencimentos aos servidores públicos da Câmara Municipal, fica estabelecida a data base para essa concessão a mesma adotada pelo Governo Federal.

**Art. 27-** São partes integrantes da presente Lei o Anexo I.

**Art. 28 -** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as Resoluções nº 001/2011, 001/2013, 001/2019, Lei 288/2016 e todos os dispositivos em contrário.

Boa Saúde/RN, 03 de maio de 2023.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

#### **ANEXO I**

##### **CARGOS EFETIVOS**

CARGO/FUNÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
Secretário Executivo	1 vaga	R\$ 4.035,18	40 horas
Auxiliar de Serviços Gerais	1 vaga	R\$ 1.681,33	40 horas
Auxiliar administrativo	1 vaga	R\$ 1.681,33	40 horas
Assessor Jurídico	1 vaga	R\$ 1.400,00	30 horas
Assessor Contábil	1 vaga	R\$ 1.400,00	30 horas

##### **CARGOS EM COMISSÃO**

CARGO/FUNÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
Procurador	1 vaga	R\$ 2.800,00	20 horas
Controlador	1 vaga	R\$ 2.800,00	30 horas
Assessor Administrativo	5 vagas	R\$ 1.302,00	40 horas
Assessor do Gabinete da Presidência	1 vaga	R\$ 1.600,00	40 horas
Chefe de Tesouraria	1 vaga	R\$ 2.000,00	30 horas
Ouvidor Geral	1 vaga	R\$ 2.000,00	30 horas
Chefe do Setor de Contratos	1 vaga	R\$ 2.000,00	30 horas
Chefe de Patrimônio	1 vaga	R\$ 1.302,00	30 horas

Boa Saúde/RN, 03 de maio de 2023.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Walison Vitoriano  
**Código Identificador:**0F8AD0FD

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE LEI MUNICIPAL Nº 420 - CRIA A ESCOLA LEGISLATIVA DE BOA SAÚDE/RN**

##### **LEI MUNICIPAL Nº 420/2023**

**CRIA A ESCOLA DO LEGISLATIVO DE BOA SAÚDE/RN, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprova e nós promulgamos a seguinte lei:

**Art. 1º -** Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Boa Saúde/RN, a Escola do Legislativo, com o objetivo de oferecer suporte conceitual de natureza técnico-administrativa às atividades legislativas e afins

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A Mesa Diretora, através de Resolução, mediante maioria absoluta, poderá criar e instalar a Escola do Legislativo na modalidade extensão, havendo interesse e necessidade da comunidade, visando a promoção de ações educacionais e sociais a população.

**Art. 2º.** São objetivos específicos da Escola do Legislativo de Boa Saúde/RN:

I - oferecer aos parlamentares e aos servidores da Câmara Municipal de Boa Saúde/RN suporte conceitual e treinamento para a elaboração de leis e para o exercício das atividades profissionais das áreas administrativa e legislativa;

II - promover a realização de cursos aos novos vereadores e assessores no início de cada Legislatura;

III - oferecer aos servidores efetivos e comissionados conhecimentos básicos para o exercício de funções diversas dentro do Legislativo e fora dele, quando em atividades voltadas para o público ao qual servem;

IV - qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo ampliando a sua formação em assuntos legislativos;

V - desenvolver ações de educação para a cidadania, visando a aproximação da sociedade ao parlamento municipal, principalmente a comunidade estudantil, como forma de colaborar com a realização de atividades parlamentares e políticas;

VI - desenvolver programas e atividades específicas objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas;

VII - estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada ao Legislativo, em cooperação com outras instituições públicas e/ou privadas;

VIII - planejar e organizar eventos sobre temas de repercussão na sociedade que contribuam para a educação política e o aprimoramento da prática legislativa;

IX - integrar e gerenciar parcerias e convênios, especialmente com o Senado Federal, com a Câmara dos Deputados; com as Assembleias Legislativas; com as Câmaras Municipais; com os Executivos Municipais, estaduais e federal; com as associações; com as entidades de classe; com os órgãos dos Poderes da União; com os Tribunais de Contas; com o Ministério Público; com as universidades; com as faculdades; com as escolas técnicas e com as escolas de cursos de qualificação profissional, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de servidores e agentes políticos em videoconferências, treinamentos a distância e a realização de cursos de capacitação técnica e de cursos presenciais de formação acadêmica ou pós acadêmica;

X - manter atividades de cooperação e intercâmbio com o Poder Legislativo em seus diversos níveis no Brasil, e com instituições de ensino e de pesquisa, escolas e universidades, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de parlamentares, servidores e agentes políticos em treinamentos a distância;

XI - desenvolver as ações do Memorial da Câmara e incentivar a realização, a elaboração e o desenvolvimento de projetos na área da história e memória política do Município Boa Saúde/RN;

XII - informar e capacitar a comunidade em temas afins às atividades institucionais do Poder Legislativo;

**Art. 3º.** A Escola do Legislativo poderá celebrar convênios e termos de parceria para a realização de cursos e seminários, intercâmbio de informações, experiências, conhecimentos e demais interesses pertinentes ao Poder Legislativo, com órgãos públicos e/ou entidades privadas no País ou no exterior, com a devida anuência da Mesa Diretora.

**Art. 4º.** A Escola do Legislativo é diretamente subordinada à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Boa Saúde/RN.

**Parágrafo único:** A Escola do Legislativo terá autonomia organizativa, pedagógica e didática no planejamento, na execução e na avaliação de seus programas e atividades.

**Art. 5º.** A Escola do Legislativo de Boa Saúde/RN tem a seguinte estrutura organizacional:

I – Presidência;

II – Direção;

III – Coordenação Pedagógica e de Projetos;

IV – Conselho Geral;

§ 1º - As funções administrativas conforme estrutura organizacional proposta no caput deste artigo será desenvolvida em regime de colaboração, por servidores efetivos, comissionados e Vereadores designados pela Mesa Diretora, respectivamente pelos seguintes agentes:

A) Presidência: pelo Presidente da Câmara Municipal;

B) Direção: por servidor da Câmara Municipal designado pelo Presidente;

C) Coordenação Pedagógica e de Projetos: por servidor da Câmara Municipal designado pelo Presidente;

D) Conselho Geral: por três vereadores designados pelo Presidente.

**Art. 6º.** O Regimento Interno da Escola do Legislativo será elaborado e aprovado em votação no plenário em até 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação desta Resolução.

**Art. 7º.** As despesas com a execução dos objetivos da Escola do Legislativo ocorrerão por conta de dotações próprias no orçamento anual da Câmara Municipal.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Saúde/RN, 03 de maio de 2023.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Walison Vitoriano

**Código Identificador:**F238CFBB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RESOLUÇÃO CMS NO 003 DE 25 DE ABRIL DE 2023 - CMS**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião ordinária, realizada do dia 25 de Abril de 2022, às 10:00hs da manhã no auditorio da prefeitura, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8080, de 19 de setembro de 1990, e pela nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e como recomenda a Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de saúde, deliberou sobre - **Analisar, discutir e aprovar o relatório anual de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em ao conselho, para os devidos análises e aprovação pelos conselheiros, do município de Bodó – RN, referente o ano base - 2022.**

Considerando que a responsabilidade intransferível do Conselho Municipal de Saúde de atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros e propor estratégias para a sua aplicação aos setores públicos e privados, como também fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os transferidos e próprios do Município, Estado, Distrito Federal e da União;

Considerando que a cada quadrimestre deverá constar dos itens da pauta o pronunciamento do gestor, das respectivas esferas de governo, para que faça a prestação de contas, em relatório detalhado, sobre andamento do plano de saúde, agenda da saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, de acordo com a Lei Complementar no 141/2012.

RESOLVE:

**Análise e Parecer do Relatório Anual de Gestão, Prestação de Contas da Execução Orçamentaria ano base 2022 da Secretaria Municipal de Saúde de Bodó – RN, que após explanação do presidente e apreciação pelos conselheiros o referido parecer foi APROVADO por unanimidade, o qual segue com as informações pertinentes.**

**Aprovado o RAG o qual foi analisado os seguintes documentos:**

Os Relatórios Resumidos Quadrimestrais;

Demonstrativo orçamentário - despesas com saúde;

Demonstrativo da utilização dos recursos;  
Demonstrativo de indicadores financeiros.

Portanto o referido parecer foi aprovado por unanimidade.

**TALISSON FELIPE NUNES DA SILVA**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS Nº003 de 25 de Abril de 2022, nos termos do Decreto de Delegação de Competência de 12 de novembro de 1991.

**Publicado por:**  
Dayane Guedes Miranda de Assunção  
**Código Identificador:**D9B1BAA5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 45/2023 EXTRATO DO**  
**CONTRATO**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 11.371.881/0001-73. **CONTRATADO:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60. **OBJETO:** APOLICE DE SEGURO DE AUTOMOVEIS OU ACIDENTE PESSOAIS DE PASSAGEIROS DO VEICULO TIPO GOL 1.0 FLEX 12v 5p Chassi: 9BWAG45U7NT110347. VALOR GLOBAL: R\$ 1.836,45 (um mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 05 de abril de 2023.

Município de Bodó -  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Dayane Guedes Miranda de Assunção  
**Código Identificador:**C1985153

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 45/2023 TERMO DE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação para outros serviços ou compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a APOLICE DE SEGURO DE AUTOMOVEIS OU ACIDENTE PESSOAIS DE PASSAGEIROS DO VEICULO TIPO GOL 1.0 FLEX 12v 5p Chassi: 9BWAG45U7NT110347 com a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (61.198.164/0001-60), com valor total de R\$ 1.836,45 (um mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos), haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023; 3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 05 de abril de 2023.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dayane Guedes Miranda de Assunção  
**Código Identificador:**78B51EF8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 46/2023 EXTRATO DO**  
**CONTRATO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** VITOR VINÍCIO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 17.997.771/0001-06. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BODÓ. VALOR GLOBAL: R\$ 17.467,50 (dezesete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 25 de abril de 2023.

Município de Bodó -  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Dayane Guedes Miranda de Assunção  
**Código Identificador:**B11C307A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 46/2023 TERMO DE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação para outros serviços ou compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BODÓ com a empresa VITOR VINÍCIO DE OLIVEIRA (17.997.771/0001-06), com valor total de **R\$ 17.467,50 (dezesete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023; 3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 25 de abril de 2023.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dayane Guedes Miranda de Assunção  
**Código Identificador:**95D1FA30

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 43/2023 EXTRATO DO**  
**CONTRATO**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 14.794.056/0001-70. **CONTRATADO:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60. **OBJETO:** APOLICE DE SEGURO DE AUTOMOVEIS OU ACIDENTE PESSOAIS DE PASSAGEIROS DO VEICULO TIPO GOL 1.0 FLEX 12v 5p Chassi: 9BWAG45U3NT110281. VALOR GLOBAL: R\$ 1.605,93 (um mil, seiscentos e cinco reais e noventa e três centavos). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Assistência Social.



**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 05 de abril de 2023

. Município de Bodó -

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Dayane Guedes Miranda de Assunção

**Código Identificador:**09F66408

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 43/2023 TERMO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação para outros serviços ou compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a APOLICE DE SEGURO DE AUTOMOVEIS OU ACIDENTE PESSOAIS DE PASSAGEIROS DO VEICULO TIPO GOL 1.0 FLEX 12v 5p Chassi: 9BWAG45U3NT110281 com a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (61.198.164/0001-60), com valor total de R\$ 1.605,93 (um mil, seiscentos e cinco reais e noventa e três centavos), haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão; 2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023; 3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 05 de abril de 2023.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Dayane Guedes Miranda de Assunção

**Código Identificador:**B73D8EFA

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 44/2023 EXTRATO DO  
CONTRATO**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 14.794.056/0001-70. **CONTRATADO:** J. D. ALVES MISAEEL - ME, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 10.685.202/0001-78. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILA PARA DISTRIBUIÇÃO NO EVENTO "FESTA DAS MÃES". VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Assistência Social. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 26 de abril de 2023.

Município de Bodó

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Dayane Guedes Miranda de Assunção

**Código Identificador:**0996BEDA

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 44/2023 TERMO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação para outros serviços ou compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILA PARA DISTRIBUIÇÃO NO EVENTO "FESTA DAS MÃES" com a empresa J. D. ALVES MISAEEL - ME (10.685.202/0001-78), com valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023; 3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 26 de abril de 2023.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Dayane Guedes Miranda de Assunção

**Código Identificador:**7BB14BBF

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000004/2022 EXTRATO DO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 015/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000004/2022  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº. 015/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** RODOLFO LOPES DA SILVA PRODUÇÃO MUSICAL ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 20.659.771/0001-00. **OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato nº. 015/2022. **VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 02/05/2023 a 01/05/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de abril de 2023.

Município de Bodó -

**MARCELO MARIO PORTO FILHO -**

Prefeito Municipal /

Rodolfo Lopes da Silva Produção Musical ME –

**RODOLFO LOPES DA SILVA -**

Representante Legal

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias

**Código Identificador:**34CAADF5

**GABINETE DO PREFEITO  
CARONA Nº. 000003/2023 EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS**

**CARONA Nº. 000003/2023**

**EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços subjacente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000023/2022 do Município de São José de Mipibu/RN. **OBJETO:** aquisição de móveis e eletrodomésticos. Contratada: JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.570.889/0001-45. **REGISTRO DE PREÇOS:** Ata de Registro de Preços nº. 023/2022. **DETENDORA DO REGISTRO:** Município de São José de Mipibu/RN. **VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:** 02/09/2022 a 01/09/2023.

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias

**Código Identificador:**F30C1E09

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CARONA Nº. 000003/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº.**  
**043/2023**

**CARONA Nº. 000003/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 043/2023**

Contratante: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01. Contratada: JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.570.889/0001-45. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN. VALOR DO CONTRATO: R\$ 455.892,00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29/03/2023 a 31/12/2023.

Espírito Santo/RN, 29 de março de 2023.

Município de Espírito Santo/ RN

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal /

JR Indústria e Comércio de Móveis LTDA ME

**LAILTON GUILHERME DA SILVA**

Representante.

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias

**Código Identificador:**65305FB1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 045/2021**

Processo nº 0936/2021 – Pregão Eletrônico nº 007/2021 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

Contratada: OSMAN ALVES DO NASCIMENTO 41337298468 - ME

CNPJ: 19.742.676/0001-89

Objeto: Aditivar Financeiramente o contrato nº 045/2021 no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) e Prorrogação de Prazo pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: 03/05/2023 à 03/05/2024.

Bom Jesus/RN, 03 de maio de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**8820B2BB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 059/2022**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN. Objeto: **Prorrogação do contrato nº 059/2022 pelo período de 12 (doze) meses**, cujo objeto é a **FUTURA CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO FRACIONADA DE PRÓTESES DENTÁRIA, COM MATERIAL INCLUSO DOS TIPOS: TOTAL MANDIBULAR, PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL E PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL, COM MOLDAGEM, ADAPTAÇÃO E SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA ESPECÍFICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN**. Aditivo de Prazo fundamentado conforme disposto no Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. Referente: Pregão Presencial (SRP) nº 001/2022. Vigência do Aditivo: 27/04/2023 à 27/04/2024.

Licitante: FELIPE AURELIO PEREIRA DE PAIVA EIRELI, CPNJ: 26.834.801/0001-46. Assinatura do Aditivo: 26/04/2023.

Bom Jesus/RN, 26/04/2023

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**62202A80

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV**

**PORTARIA Nº 000006/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023.**

**JURACY CALIXTO DA SILVA NÓBREGA**

**PORTARIA Nº 000006/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023.**

Bom Jesus/RN, 03 de maio de 2023.

**O GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 364, de 25 de maio de 2017, que criou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Bom Jesus, com as alterações instituídas pela Lei Municipal nº 438, de 29 de dezembro de 2021, que dispôs sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus/RN, RESOLVE:

**Art.1º.** Alterar por incorreção a Portaria nº 000011/2019, publicada em diário oficial em 11/03/2019, Edição 1973, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** - conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos Integrais à servidora **JURACY CALIXTO DA SILVA NÓBREGA**, portadora do RG nº 745.409 SSP/RN, inscrita no CPF nº 481.396.024-34, servidora efetiva, cargo PROFESSOR P-3, letra G, matrícula funcional nº 541, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Bom Jesus, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal/88, e art. 34, I, II, III, IV da Lei Municipal nº 364/2017, conforme processo do BJPREV 000003/2019, com paridade e proventos integrais acrescidos das seguintes vantagens:

**a) SALÁRIO BASE:** correspondente ao cargo de PROFESSOR P-3, letra G, em conformidade com o artigo 8º, VII, da Lei Municipal nº 380/2018 - Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Bom Jesus, com os respectivos reajustes;

**b) QUINQUÊNIO:** 04 (quatro) quinquênios correspondentes a 20% (vinte por cento), em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 380/2018 - Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Bom Jesus;

**c) PROVENTOS INTEGRAIS** correspondente a remuneração do cargo de professor, P-3, letra G, correspondente a totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, conforme art. 34 da Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Bom Jesus – BJPREV.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**DANIEL SILVA PINHEIRO**

Gerente de Previdência

Portaria nº 158/2022 - GP

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

**Código Identificador:**9113B28D

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV****PORTARIA Nº 000007/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023.  
MARLENE MONTEIRO****PORTARIA Nº 000007/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023.**

Bom Jesus/RN, 03 de maio de 2023.

**O GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 364, de 25 de Maio de 2017, que criou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Bom Jesus, com as alterações instituídas pela Lei Municipal nº 438, de 29 de dezembro de 2021, que dispôs sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus/RN, RESOLVE:

**Art.1º.** Alterar por incorreção a portaria nº 000008/2022 publicada no diário oficial em 23/08/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** - o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais à servidora **MARLENE MONTEIRO**, portadora do RG nº 828289, CPF nº 663.619.904-00, titular do cargo de PROFESSOR P-3, letra J, matrícula funcional nº 64-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Bom Jesus, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 c/c art. 35, incisos I, II e III da Lei Municipal 364/2017, e art. 40, §5º da CF/88, conforme processo no BJPREV nº 000021/2018, com paridade e proventos integrais acrescidos das seguintes vantagens:

**a) SALÁRIO BASE:** correspondente ao cargo de PROFESSOR P-3, letra J, em conformidade com o artigo 8º, X, da Lei Municipal nº 380/2018 – Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Bom Jesus, com os respectivos reajustes;

**b) QUINQUÊNIO:** 06 (seis) quinquênios correspondentes a 30% (trinta por cento), em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 380/2018 - Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Bom Jesus;

**c) PROVENTOS INTEGRAIS** correspondente à remuneração do cargo de Professor, P-3, letra J, correspondente a totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, conforme art. 35 da Lei Municipal nº 364/2017 - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Bom Jesus – BJPREV.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**DANIEL SILVA PINHEIRO**

Gerente de Previdência

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

**Código Identificador:**35154AEA**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV****PORTARIA Nº 000008/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023.  
REGINALDO TEIXEIRA NÓBREGA****PORTARIA Nº 000008/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023.**

Bom Jesus/RN, 03 de maio de 2023.

**O GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 364, de 25 de Maio de 2017, que criou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Bom Jesus, com as alterações instituídas pela Lei Municipal nº 438, de 29 de dezembro de 2021, que dispôs sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus/RN, RESOLVE:

**Art.1º.** Alterar por incorreção a Portaria nº 000023/2018 publicada em Diário Oficial em 06/07/2018, edição 1804, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **REGINALDO TEIXEIRA NÓBREGA**, portador do RG de nº 861133, inscrito no CPF sob o nº 155.844.024-00, PIS/PASEP nº 10805781940, matrícula: 158-1, nascido em 04 de janeiro de 1957, cargo de Professor P-2, letra O, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Bom Jesus/RN, nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 c/c art. 35, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 364/2017, com as seguintes vantagens:

**a) SALÁRIO BASE:** correspondente ao cargo de PROFESSOR P-2, letra O, em conformidade com o artigo 25 da Lei Municipal nº 219/2001, com os respectivos reajustes;

**b) QUINQUÊNIO:** 07 (sete) quinquênios correspondentes a 35% (trinta e cinco por cento), em conformidade com o artigo 25, §1º, “a”, da Lei Municipal nº 219/2001;

**c) GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO (PÓS-GRADUAÇÃO):** 20% (vinte por cento) de gratificação por título (Pós-Graduação) *latu sensu*, em conformidade com o artigo 26, I, da Lei Municipal nº 219/2001;

**d) PROVENTOS INTEGRAIS:** correspondente à remuneração do cargo de PROFESSOR, P-2, letra O, correspondente a totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, conforme art. 35 da Lei nº 364/2017 do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Bom Jesus – BJPREV.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**DANIEL SILVA PINHEIRO**

Gerente de Previdência

Portaria nº 158/2022 - GP

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

**Código Identificador:**83A89708**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 152/2023-SMG NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO - MARIA LUIZA GERMANO CHAVES LOPES COSTA****PORTARIA N. 152/2023-SMG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a Sra. MARIA LUIZA GERMANO CHAVES LOPES COSTA, portadora do CPF: XX7.751.494-XX, para o cargo de Diretor de Assistência Farmacêutica, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 03 de maio de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Terezinha Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**6686AE91

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 153/2023 DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONVÊNIO.**

**Portaria nº 153/2023**

Dispõe sobre a indicação de representante do Município para assinatura do Termo de Convênio.

O Prefeito do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o Servidor **DAVID FRANCOLE DE OLIVEIRA SILVA**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos, para assinar o Termo de Convênio referente ao Programa Trilhas Potiguares 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Bom Jesus/RN, em 03 de Maio de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**0F1633D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 021/2023-GP-PMC**

*Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio a servidores efetivos do município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal, de 07 de novembro de 1997 e,

**CONSIDERANDO** os termos do Artigo nº 88, § 4º, da Lei Municipal nº 131, de 24 de maio de 2010, a qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Caiçara do Norte/RN; **CONSIDERANDO** os Pareceres dos Processos do Departamento de Recursos Humanos de número 090/2022, 09/2023 e 10/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º-**Conceder Licença-prêmio** à Servidora **GILVANEIDE SOUZA DA COSTA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 038.522.344-76, matrícula nº 0154-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Aux. De Serviços Diversos, para o período de 02 de maio de 2023 a 30 de julho de 2023, tendo seu retorno as suas atividades no dia 31 de julho de 2023, de acordo com o Processo do Departamento de Recursos Humanos Nº 090/2022.

Art. 2º-**Conceder Licença-prêmio** ao Servidor **JOSENILDO DE SOUZA MACIEL**, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.578.934-65, matrícula nº 0168-6, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, na função de Aux. De Serviços Diversos, 02 de maio de 2023 a 30 de julho de 2023, tendo seu retorno as suas atividades no dia 31 de julho de 2023, de acordo com o Processo do Departamento de Recursos Humanos Nº 09/2023.

Art. 3º-**Conceder Licença-prêmio** ao Servidor **FRANCISCO CAVALCANTE DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 828.523.084-87, matrícula nº 065-5, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na função de Aux. De Serviços Diversos, 02 de maio de 2023 a 30 de julho de 2023, tendo seu retorno as suas atividades no dia 31 de julho de 2023, de acordo com o Processo do Departamento de Recursos Humanos Nº 10/2023.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2023, revogando todas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 03 de maio de 2023.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:**E6429CCA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002 -2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.**

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, através de sua Comissão de Licitação vem divulgar o resultado da fase de habilitação referente a Tomada de Preço Nº 002/2023, onde foram analisadas as documentações das seguintes licitantes BRIMAX ENGENHARIA LTDA - CNPJ 39.695.545/0001-03; CLPT CONSTRUTORA LTDA - CNPJ 25.165.699/0001-70; TCPAV - TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA - CNPJ 12.924.624/0001-84; E AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ 00.999.591/0001-52. Seguindo ao que determinava o instrumento convocatório chegamos ao seguinte resultado: A empresa BRIMAX ENGENHARIA LTDA conforme verificado se enquadra em uma das vedações quanto a participação na presente licitação por força do item III, subitem 3.2 onde expressa que não seria permitida a participação de empresas em consórcios, e conforme constatamos a empresa é consorciada com as empresas: REDE HOLDINGS PARTICIPAÇÃO LTDA, UNITY PARTICIPAÇÕES LTDA, EFICÁCIA PARTICIPAÇÕES LTDA, EQUALITY PARTICIPAÇÕES LTDA, e SAPIENS PARTICIPAÇÕES LTDA. Registre-se que em nossa análise a licitante deixou de apresentar documentações obrigatórias referentes aos itens: 6.2 III referente ao contrato social; 6.2 IX referente as cédulas de identidade dos sócios das empresas; 6.2 XI referente ao extrato de consulta consolidada dos sócios majoritários da empresa (Pessoa física); 6.5 V referente as certidões de Falência e Concordata. Dessa forma, consideramos a licitante INABILITADA. A empresa CLPT CONSTRUTORA LTDA conforme verificado em nossa análise deixou de apresentar documentações obrigatórias referentes aos itens: Relação de compromissos assumidos - folha 123, na qual verificamos que inúmeros contratos são do ano de 2021, onde não se tem a informação das respectivas vigências e assim temos evidenciado o descumprimento do item 6.5.1 IV (Contratos válidos na data do certame). Verifica-se também que a licitante não apresentou nenhum dos índices exigidos, bem como as devidas justificativas, descumprindo o expresso nos itens: 6.5.1 IV B (não apresentou o índice e seu cálculo), 6.5.1 IV C (não apresentou o índice, o cálculo e

o percentual final), e ainda, o item 6.5.1 IV E (não foram informados os CNPJS, as vigências dos contratos e as justificativas). Outro ponto de descumprimento foi referente ao valor de patrimônio líquido onde a licitante nos apresentou duas informações na qual se constatou a desconformidade com a informação registrada e apresentada no balanço patrimonial onde temos o valor de R\$ 13.156.553,59 (folha 91), e na relação de compromissos assumidos o valor apresentado foi de R\$ 9.001.104,05 (folhas 116 e 123), e desse modo, além da inconsistência e dubiedade na informação, a licitante assim omitiu o valor de R\$ 4.155.449,54 que deveria fazer parte da informação. Além destas, também se constatou a falta de documentação exigida no item 6.5.1 V. Dessa forma, pelos descumprimentos acima relatados estamos considerando a licitante INABILITADA. A empresa TCPAV – TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA conforme verificado em nossa análise apresentou todos os itens exigidos no instrumento convocatório e assim cumpriu todos os requisitos de habilitação. Dessa forma, estamos considerando a licitante HABILITADA. A empresa AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA conforme verificado se enquadra em uma das vedações quanto a participação na presente licitação por força do item III, subitem 3.2 onde expressa que não seria permitida a participação de empresas em consórcios, e conforme constatamos a empresa é consorciada com a G & A Participações LTDA. Registre-se que em nossa análise a licitante deixou de apresentar documentações obrigatórias referentes aos itens: 5.5. referente a visita técnica; 6.2 III referente ao contrato social; 6.2 IX referente as cédulas de identidade dos sócios da empresa; 6.2 XI referente ao extrato de consulta consolidada dos sócios majoritários da empresa (Pessoa física); 6.5 IV Referente a relação dos compromissos assumidos; 6.5 V referente as certidões de Falência e Concordata; E por fim, não apresentou nenhuma das declarações exigidas nos itens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.3. Dessa forma, consideramos a licitante INABILITADA. Fica dessa forma registrada as motivações desta comissão quanto a suas decisões e convocadas as empresas dentro dos prazos legais a se manifestar de acordo com o instrumento convocatório.

Publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 03 de maio de 2023.

**MARIA JANEIDE BATISTA**  
Presidente da CPL

**FRANCISCO FEITOZA FILHO**  
Membro

**LUCIMAR CÂMARA LISBOA**  
Membro

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**5DD6502A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 022/2023**

**Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2023.04.12.0043**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.  
**Assunto:** Aquisição de colchonetes.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 022/2023**

1 - Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2 - **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 36.342.832/0001-33**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais).

3 - **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Aquisição de colchonetes**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento.

4 - **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 03 de maio de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:**8C945AAB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 020/2023**

**Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2023.02.13.0058**

**Interessado:** Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Assunto:** Locação de Imóvel destinado a abrigar a família da Sra. Claudia Cristine da Costa.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 020/2023**

1 - Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2 - **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo o senhor **Josué Medeiros (CPF: 007.834.144-20)**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais).

3 - **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, a **Locação de Imóvel destinado a abrigar a família da Sra. Claudia Cristine da Costa**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

4 - **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 26 de abril de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:**4E2AF42D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 021/2023**

**Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2023.04.10.0042**

**Interessado:** Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Assunto:** Locação de Imóvel destinado a abrigar a família da Sra. ELIANE ARAUJO VIEIRA

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 021/2023**

1 - Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2 - **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo o senhor **Nelson Canuto Rabelo Guerreiro (CPF: 082.111.694-01)**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 4.200,00** (quatro mil e duzentos reais).

**3 - DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, a **Locação de Imóvel destinado a abrigar a família da Sra. ELIANE ARAUJO VIEIRA**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**4 - DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 26 de abril de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:**9FF6CBDC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 019/2023**

**Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2023.04.10.0035**

**Interessado:** Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Assunto:** Locação de Imóvel destinado a compor a sede do escritório social.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 019/2023**

1 - Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

**2 - HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo o senhor **Clidenor Clementino de Araújo** (CPF: **094.759.234-20**), perfazendo a importância global estimada de **R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)**.

**3 - DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, a **Locação de Imóvel destinado a compor a sede do escritório social**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**4 - DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 26 de abril de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:**396822E6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2023**

**Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2023.03.07.0033**

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através da seu Pregoeiro, devidamente instituído pelo Sr. Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 144/2023, torna público que a licitação realizada no dia 11/04/2023 às 08:01h, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 023/2023, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, VISANDO ATENDER OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA SEMTHAS E PROGRAMAS SOCIAIS VINCULADOS**, para atender as necessidades do Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, foi considerada **FRACASSADA**, tendo em vista a

desclassificação da proposta de preço das empresas participantes por não estarem dentro do raio máximo 50 km da sede do Município de Caicó, conforme o edital do processo licitatório.

Caicó/RN, 03 de maio de 2023.

**TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**5B8E0101

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 08 TERMO ADITIVO Nº 001/2023**

**EXTRATO DO 08 TERMO ADITIVO Nº 001/2023**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 1812170058**

**CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN; **CONTRATADA:** **COOPETESE-COOPERATIVA DOS PROPRIETARIOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES E PASSAGEIROS DO SERIDÓ**, inscrita no CNPJ nº 06.230.104/0001-79; **OBJETO:** A **RENOVAÇÃO** do Contrato 009/2019; **VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo aditivo tem como termo inicial a 30 de abril de 2023 e termo final em 30 de Julho de 2023; **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições fixadas no Contrato ora aditado, não modificadas, direta ou indiretamente, por este instrumento; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Assis Railson de Moraes – pela Contratada.

Caicó/ RN, 28 de abril de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:**D5648273

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 03 TERMO ADITIVO Nº 001/2023**

**EXTRATO DO 03 TERMO ADITIVO Nº 001/2023**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 2019.12.30.0066 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020**

**CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN; **CONTRATADA:** **CARLOS BATISTA DE ARAUJO JUNIOR 79241921404**, inscrita no CNPJ nº 19.615.842/0001-86; **OBJETO:** **PRORROGAÇÃO** de prazo do Contrato 032/2020; **VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato tem como termo inicial em 29 de abril de 2023 e termo final em 29 de abril de 2024; **SUBSCRITORES:** **JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS** – pelo Contratante e **CARLOS BATISTA DE ARAUJO JUNIOR** – pela Contratada.

Caicó/ RN, 20 de abril de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

P/Contratante

**Publicado por:**

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:**6BAF8A64

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2023.01.11.0025**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2023.01.11.0025**

**CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN; **CONTRATADA:** WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELLI-ME, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 28.240.229/0001-12; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DESTINADA A REFORMA NA PRAÇA MONSENHOR WALFREDO GURGEL (PRAÇA DE SANTANA) NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data de assinatura; **VALOR GLOBAL:** R\$ 239.418,22 (Duzentos e Trinta e Nove Mil, Quatrocentos e Dezoito Reais e Vinte e Dois Centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 23, I, b, da Lei Nº 8.666/93; **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e VALDEMAR BRUNO LIMA DANTAS – pela Contratada.

Caicó/ RN, 26 de abril de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Washington Rodrigo Souto de Medeiros

**Código Identificador:**EF9B0C28

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DOS  
TERMOS DE PERMISSÃO DE USO - CONCORRÊNCIA Nº  
002/2022 - PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 2022.08.17.0006**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DOS TERMOS DE PERMISSÃO DE USO****CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 - PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 2022.08.17.0006**

Considerando o Ato Conjunto de Homologação e Adjudicação, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, por meio do seu Presidente, **CONVOCA** os interessados, especialmente os concorrentes vencedores dos itens na **CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2022.08.17.0006**, para a formalidade de assinatura dos Termos de Permissões de Uso que será realizada a partir do dia 04 de maio de 2023 até 11 de maio de 2023, das 07:00 às 13:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caicó, situada na Av. Coronel Martiniano, nº 993, bairro: Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. **INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas, no endereço acima mencionado, ou através do e-mail: cpl@caico.rn.gov.br.

Esse Aviso de Convocação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Caicó/RN, 03 de maio de 2023.

**WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Washington Rodrigo Souto de Medeiros

**Código Identificador:**313D57A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADESÃO Nº 002/2023 - REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMC-  
CAICÓ/RN Nº 2023.02.17.0017 - TERMO CONJUNTO DE  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Ref. Processo Licitatório PMC-CAICÓ/RN nº 2023.02.17.0017**

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

**Assunto:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 027/2022 do Pregão Eletrônico nº 015/2022 (SRP) – Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN para a contratação de empresa para prestação de serviços na

representação de trajetos aéreos, compreendendo a emissão de tickets, reserva, emissão, remarcação, reembolso e cancelamento de autoridades, servidores e colaboradores desta prefeitura.

**TERMO CONJUNTO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim como todos os outros princípios que regem as relações da Administração Pública. De acordo. **ADJUDICO** o processo em referência e, em consequência, **HOMOLOGO** o objeto respectivo à empresa **EMBARQUE JÁ VIAGEM E TURISMO LTDA-ME (CNPJ: 10.477.835/0001-90)**, no valor global de **R\$ 75.000,00** (Setenta e Cinco Mil Reais). **DETERMINO** que se proceda a Contratação da referida empresa a fim de **atender**, nos termos da Solicitação Inicial, **as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Administração**. **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 03 de maio de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Washington Rodrigo Souto de Medeiros

**Código Identificador:**F394A0A6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 235 / 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.01.30.0009**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** redução da jornada de trabalho de 50% (cinquenta por cento), a funcionária, **LEXSILVÂNIA LÉSIA DAMASCENO**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 1.5626/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo máximo de 02(dois) anos, em conformidade com art. 3º, § 2º da Lei nº 5.321, de 12 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 03 de maio de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**D85C10F7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 236 / 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**RESOLVE:**

Art.1º - EXONERAR, **JOSILEIDE MARIA DE ARAÚJO**, do cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento de Educação do Trânsito, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de maio de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**60326632

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 237 / 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.03.24.0058**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário, **JERRI ARAÚJO AGRIPINO**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5081/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de maio de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**0210FB03

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 239 / 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 2023.02.03.0142**;

**RESOLVE:**

Art.1º - **CONCEDER MUDANÇA DE NÍVEL DO QUADRO DO MAGISTÉRIO**, de **Professor PEM - LP/I** para **Professor PEM - LP/EII**, a funcionária, **AURILENE REGES DANTAS**, matrícula nº 1.3330/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de maio de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**FDB8E854

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 066/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 1,0 (Uma) diária(s) ao (à):

SERVIDOR (A):	João Braz de Araujo			
CARGO:	Procurador Geral do Município de Caicó/RN			
MATRÍCULA:	1993925-1			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.068.664-XX	RG: 797XXX ITEP/RN		
LOTADO (A):	Procuradoria Geral do Município			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 hs 19:00 hs			
HORÁRIO DA VOLTA:				
TIPO DE TRANSPORTE:	Veiculo Chevrolet Cor Branca – Placa: SBC845			
OBJETIVO DA VIAGEM	REUNIÃO NO COMANDO GERAL DA POLICIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE.			
Conforme solicitação da Secretaria: Procuradoria Geral do Município de Caicó/RN				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 diária	Natal/RN	03 de maio de 2023	S/pernoite 125,00	125,00

**Importa a quantia de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais.)**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2023

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**140BD4AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 010, DE 03 DE MAIO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE TODOS OS CONTRATOS TEMPORÁRIOS CELEBRADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO - RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 49, V da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o artigo 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93 prevê como hipótese de rescisão unilateral do contrato razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;

CONSIDERANDO que o artigo 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 estabelece o concurso público como regra para ingresso no serviço público;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial determinando a rescisão dos contratos temporários de trabalho para convocação de aprovados em concurso público;



CONSIDERANDO a Recomendação do Ministério Público Estadual para redução de despesas com pessoal e adequação aos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a Notificação de alerta enviado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte acerca dos gastos com pessoal estarem acima do limite prudencial;

DECRETA:

Art. 1º Ficam rescindidos todos os contratos de trabalho temporário celebrados pelo Município de Campo Redondo-RN, excetuando os atinentes aos serviços essenciais e urgentes prestados à população.

**Parágrafo único.** Os serviços essenciais são os que necessitam de sua realização imediata e urgente, devendo os Srs. Secretários Municipais adotarem imediatamente todos os atos necessários à consequente exclusão dos profissionais alcançados por este decreto.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 03 de maio de 2023.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
**Código Identificador:** 139BCA32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO DO AVISO DA**  
**DISPENSA Nº 013/2023**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Canguaretama/RN torna público, para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar sem efeito a publicação do aviso da dispensa nº 013/2023, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte FEMURN no dia 24/04/2023. Edição 3017, \*Código Identificador: 30D9C087.

Canguaretama/RN, 03 de maio de 2023.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:** CD0630DF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023**

O Município de Canguaretama/RN, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, por intermédio de seu agente de contratação, torna público que, fará realizar contratação direta na modalidade Dispensa de Licitação, sob o número 013/2023, objetivando a contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado de vacina contra FEBRE AFTOSA. O Termo de Referência e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no e-mail: cpl@canguaretama.rn.gov.br ou na sala da Comissão de Licitação, situada na Praça Augusto Severo, n.º. 242. Centro - Canguaretama/RN, CEP: 59190-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo. As propostas comerciais e documentos de habilitação serão recebidas até as 08h:45min e abertas às 09h:00 no dia 09 de maio de 2023.

Canguaretama/RN, 03 de maio de 2023.

**JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:** 442E6AA2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO Nº 88/2023**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Canguaretama/RN, em sua Reunião Ordinária de número Ducentésima Quinquagésima Quarta, 254ª, realizada no dia 2 de maio de 2023, no uso de sua competência que lhe confere pela Lei nº 008/97, considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, e a Quinta Diretriz, inciso VI, da Resolução CNS Nº 453, de 10 de maio de 2012.

**Resolve:**

**Art. 1º-** Aprovar o Relatório Anual de Gestão (RAG) 2022.

**Art. 2º-** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da deflagração da Reunião Ordinária descrita no *caput* da mesma.

**JOSÉ NUNES FILHO**

Presidente do CMS

Homologo a Resolução de número 88/2023, de 2 de maio de 2023, nos termos da delegação de competência.

**JOSIMARY COSTA TEIXEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Talison Dantas  
**Código Identificador:** A6C27013

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. CULT. DESPORTO**  
**PORTARIA Nº 001/2023-GS**

*EMENTA: Inserção de sábados letivos no calendário municipal escolar para reposição de aulas devido a suspensão pelo cenário de insegurança vivido nas escolas da rede pública municipal de Caraúbas-RN.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARAÚBAS-RN, no uso de suas atribuições legais resolve inserir sábados letivos ao calendário escolar para reposição de aulas que foram suspensas pelo cenário de insegurança vivido nas escolas da rede pública municipal de Caraúbas-RN.

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal 024/2023 de 21 de março de 2023, que delibera sobre o período letivo em decorrência da situação de crise na segurança pública do Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** o calendário escolar 2023 aprovado por unanimidade pelo Conselho Municipal de Educação;

**RESOLVE:**

Inserir os seguintes sábados letivos referentes aos respectivos dias:

**29/04/2023 – 16/03 (quinta-feira)**

**17/06/2023 – 17/03 (sexta-feira)**

**15/07/2023 – 20/03 (segunda-feira)**

**07/10/2023 – 21/03 (terça-feira)**

Publique-se e cumpra-se a presente portaria.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Secretário.

Caraúbas - RN, 27 de abril de 2023.

**FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**1BB50D41**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº 100/2023-GP**

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Presencial nº 044/2022 – Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) **IGOR LINHARES CAVALCANTE**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, para exercer a função de **Fiscal de Contratos do Pregão Presencial nº 044/2022 – Processo Administrativo nº 1123007/2022**, referente à contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando a cessão de direito de uso de sistemas integrados de diárias e passagens aéreas, recursos humanos e folha de pagamento e escala de plantões, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico às unidades operacionais integradas, em atendimento às necessidades dessa Prefeitura Municipal, a ser exercido conjuntamente com o(a) titular da Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** - O servidor designado fiscalizará se os fornecimentos/prestação de serviços foram efetuados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Art. 3º** - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraubas, 02 de maio de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**AF35E80E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS****GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 32.2023****DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 32/2023**

Súmula: Abre Transferência orçamentária NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1202/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

**DECRETA**

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 004 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 76	02.004.04.122.0003.2002.3.3.90.91.1.500.0000	10.000,00
<b>Natureza de despesa - Sentenças Judiciais</b>		
<b>Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos</b>		
<b>Sub-Total:</b>		<b>10.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>10.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 004 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 66	02.004.04.122.0003.2002.3.1.90.91.1.500.0000	10.000,00
<b>Natureza de despesa - Sentenças Judiciais</b>		
<b>Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos</b>		
<b>Sub-Total:</b>		<b>10.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>10.000,00</b>

CARAÚBA DOS DANTAS - RN, 19 DE ABRIL DE 2023

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**A24E4A35**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 -19ª  
CHAMADA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Secretaria Municipal de Saúde através do Presidente da Comissão Especial de Seleção.

**CONSIDERANDO** o Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23 de Novembro de 2022, edição 2912, publicado no site: [www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/), Processo Seletivo Simplificado nº01/2022, e as demais publicações correlacionadas;

**RESOLVE** publicar 19ª Listagem parcial dos candidatos convocados no Processo Seletivo Simplificado nº01/2022 para comparecerem ao setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim, localizado na Rua Heraclito Vilar nº 700 centro de Ceará Mirim, para tomarem posse em caráter imediato. Sendo atribuído um prazo de 02 (dois) dias úteis, no horário das 08h00min até as 14h00min, para que se apresente no setor de Recursos Humanos

da Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim, munidos das seguintes documentos:

- Identidade (RG) e CPF;
- Comprovante de endereço;
- Comprovante de escolaridade;
- Título de eleitor e certidão eleitoral;
- Quitação com obrigações militares (para homens);
- Outros documentos exigidos pelo Edital.

Aos demais candidatos aprovados, dentro do número de vagas, e não convocados nesta décima nona chamada, serão convocados pela Secretaria de Saúde, dentro do prazo da vigência do processo Seletivo Simplificado, levando em consideração a necessidade da administração pública e todas as demais chamadas serão publicadas em site oficial respeitando o princípio da publicidade dos atos administrativos.

Caso algum candidato não entregue os documentos corretos e completos no prazo previsto, não compareça para assinatura do contrato ou não se apresente no local de trabalho no prazo estabelecido pela Administração Pública importará na eliminação deste, passando a ser convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

#### LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS NA 19ª CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

NOME COMPLETO	OPÇÃO DO CARGO
PATRICIO JOSÉ CHAVES FERNANDES DE FIGUEIREDO	MÉDICO PSQUIATRA

#### A COMISSÃO

**Publicado por:**  
Flavio Henrique Alves da Silva  
**Código Identificador:**29FD0335

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.028, DE 28 DE ABRIL DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.028, DE 28 DE ABRIL DE 2023

Resolve alterar a nomenclatura e atribuições de cargos da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

#### DISPÕE:

Art. 1º. Ficam alteradas as nomenclaturas dos seguintes cargos, lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

I - O cargo de Diretor de Clínica Cirúrgica, criado pela Lei Municipal nº 2.174 de 19 de janeiro de 2023, passa a ser denominado de Diretor Operacional;

II – O Cargo de Diretor de Epidemiologia do Hospital, criado pela Lei Municipal nº 2.020, de 31 de dezembro de 2020, passa a ser denominado de Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde;

III - O cargo de Diretor de Faturamento, criado pela Lei Municipal nº 2.020/2020, passa a ser denominado de Diretor Financeiro;

IV – O Cargo de Vice-Diretor Geral do Centro de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 2.174 de 19 de janeiro de 2023, passa a ser denominado de Diretor de Urgência e Emergência;

V - O cargo de Diretor Chefe do Centro Cirúrgico, criado pela Lei Municipal nº 2.020, de 31 de dezembro de 2020, passa a ser denominado de Diretor de Centro Cirúrgico e Clínica Médica.

VI – O Cargo de Diretor de Endemias, criado pela Lei Municipal nº 2.020, de 31 de dezembro de 2020, passa a ser denominado Diretor Administrativo do Hospital

Art.2º. Os Cargos do Organograma do Hospital Municipal Percílio Alves ficam assim estabelecido:

I – Respondem ao Vice-Diretor Geral do Hospital o Chefe dos Nutricionistas, Chefe do Serviço Social e Chefe de Farmácia;

II – Respondem ao Diretor de Exames do Hospital o Chefe de Raio-X, Chefe de Laboratório e Chefe de Regulação;

III – Respondem ao Diretor Operacional do Hospital o Chefe do Almoarifado, Chefe da Limpeza, Chefe dos Transportes, Chefe de Manutenção e Chefe dos Demais Serviços;

IV – Responde ao Diretor de Lavanderia o Chefe de Lavanderia;

V – Responde ao Diretor Administrativo do Hospital o Chefe de Recursos Humanos, Chefe de Outras Escalas, Chefe do Patrimônio e Chefe do Jurídico;

VI – Respondem ao Diretor Financeiro o Chefe de Faturamento, Chefe Contábil e Chefe de Compras;

VII – Respondem ao Diretor de Urgência e Emergência o Chefe da Urgência Adulta e o Chefe da Urgência Pediátrica;

VIII – Respondem ao Diretor do Centro Cirúrgico e Clínica Médica o Chefe do Centro Cirúrgico, o Chefe da Clínica Médica e CME.

IX – Responde ao Diretor Médico o chefe dos médicos;

X - Responde ao Diretor de Obstetrícia o chefe da Obstetrícia;

XI – Responde ao Diretor de Enfermagem o Chefe dos Enfermeiros, Chefe dos Técnicos de Enfermagem e Chefe da Epidemiologia;

**Art. 3º.** Não haverá mudança da remuneração de qualquer natureza.

**Art. 4º.** As funções de coordenação poderão ser exercidas por qualquer servidor do município.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 28 de abril de 2023*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**38A292C1

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 1.003 DE 28 DE ABRIL DE 2023.

#### PORTARIA N.º 1.003 DE 28 DE ABRIL DE 2023.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear **Elizabeth Dantas Martins**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Almoarifado (CS)**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 03 de maio de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**3FE5F67E

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 1.043 DE 03 DE MAIO DE 2023.

#### PORTARIA N.º 1.043 DE 03 DE MAIO DE 2023.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar **Thalia Aryadna dos Santos Silva** para exercer a função de **Gestor Fiscal de Contrato**, junto à **Secretaria Municipal de Comunicação Social**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 03 de maio de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**B27127C8

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.046 DE 03 DE MAIO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.046 DE 03 DE MAIO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Anderson Sales de Souza como membro para compor a Comissão de Acumulação de Cargos Públicos da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 03 de maio de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**BDE68395

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.044 DE 03 DE MAIO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.044 DE 03 DE MAIO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013, 2.020/2020 e Decreto Municipal 4.028/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **Carlos Magnus Ribeiro**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretor Operacional**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 03 de maio de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**8E60FE23

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.045 DE 03 DE MAIO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.045 DE 03 DE MAIO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear João Maria Sales de Souza, como membro para compor a Comissão Administrativa de Avaliação e Levantamento Patrimonial da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 03 de maio de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**761DF66B

**SAAE**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 02/2023 PROCESSO N.º 71/2023**

O Pregoeiro do SAAE de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação - Pregão Eletrônico nº 02/2023, no dia 16 de maio de 2023 às 09:30 (nove horas e trinta minutos), objetivando a Contratação de empresa especializada em fornecimento de bens comuns do tipo materiais de copa e cozinha e materiais de higiene, limpeza e conservação, para atender as necessidades desta Autarquia Municipal.

O Edital da presente licitação e seus anexos poderão ser retirados no endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou através do e-mail: [saaecmllicitacao@gmail.com](mailto:saaecmllicitacao@gmail.com).

Ceará-Mirim/RN, 03 de maio de 2023.

**FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Pregoeiro Oficial – SAAE/CM

**Publicado por:**

Francisco Emilson de Oliveira Júnior

**Código Identificador:**1887D3A8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão e controle capaz de administrar grandes volumes de títulos de crédito auxiliando sua cobrança com informações precisas de retorno, auxílio na atualização do**

cadastro de contribuintes/devedores, bem como, disponibilização de sistema informatizado, atendimento, capacitação e assessoramento para a execução dos serviços, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 1 (um) dia útil a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 04 de maio de 2023

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

**Código Identificador:**A58EF17D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 014/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

**CONTRATADA:** SOGO TECNOLOGIA E SERVICOS S/A

**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de prazo de vigência do contrato por mais 12 meses.

**BASE LEGAL:** O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no artigo 57, inciso IV c/c o § 2º da Lei 8.666/93, que regula as licitações e contratos administrativos.

**ASSINATURAS:**

**P/Contratada:** JOELMA DA SILVA AQUINO SARAIVA

**P/Contratante:** JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA (Prefeito)

**Publicado por:**

Thaís Sobral Arruda Câmara

**Código Identificador:**152C3197

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2023**

**TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN.**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL PERMANENTE, ADQUIRINDO VEÍCULOS AUTOMOTOR, DO TIPO AMBULÂNCIA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONTRATADA:** STA CAMINHÕES RN VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

**P/CONTRATANTE:** CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**P/CONTRATADA:** CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA – PROCURADOR.

**Publicado por:**

Thaís Sobral Arruda Câmara

**Código Identificador:**82DCFDFAF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022**  
**– PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL PERMANENTE, ADQUIRINDO VEÍCULOS AUTOMOTOR, DO TIPO AMBULÂNCIA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

**FORNECEDOR:** STA CAMINHÕES RN VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 15, inc. II, da Lei nº 8.666/93, o art. 18 do Decreto nº 2.377/2016 e art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

**REPRESENTANTES:** CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI – P/ MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM - CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA – P/ EMPRESA.

**Publicado por:**

Thaís Sobral Arruda Câmara

**Código Identificador:**28EA74E4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E BANHEIROS QUÍMICOS PARA EVENTOS, INCLUINDO MONTAGEM / DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO / DESINSTALAÇÃO, TRANSPORTE E SERVIÇOS CORRELATOS**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 04 de maio de 2023

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

**Código Identificador:**A6547F43

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**NOTIFICANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN

**NOTIFICADO:** LAYER LINK BRASIL LTDA - CNPJ: 02.417.718/0001-03

**DO PEDIDO:**

Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, o NOTIFICANTE, através da Secretaria Municipal de Administração, vem formalmente **NOTIFICAR**, a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos.

A empresa **LAYER LINK BRASIL LTDA - CNPJ: 02.417.718/0001-03** situada na Av. Odilon Gomes de Lima, 10 – Quadra 11 – Bloco C – Capim Macio – Natal/RN- CEP 59078-400, nestes termos representada por Francisco Mateus Andrade Castelo Branco, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº

108.963.364-50 e portador da Cédula de Identidade nº 3.060.553 - SSP/RN, pelo descumprimento da 5.7.1 da Ata de Registro de Preços nº 027/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 036/2022 e 22.1.1 do Termo de Referência/Edital do certame: “Pela inexecução total ou parcial de quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação”.

Assim, requer-se formalmente, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei 8.666/1993, que a empresa declarada vencedora, aqui sendo **NOTIFICADA**, para se manifestar e apresentar suas razões no prazo de 05 (cinco) dias, afim de assegurar nos autos o contraditório e ampla defesa, haja vista tratar-se de possibilidade de desfazimento do presente contrato.

Ceará-Mirim/RN, 03 de Maio de 2023.

**WILSON LEONARDO BEZERRA**  
Fiscal de Contrato  
Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gilberto Alves da Silva Júnior  
Código Identificador:E72BA724

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA  
DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2023**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento nos artigos 24, inc. IV e 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como do Parecer Jurídico **RATIFICO E AUTORIZO** a Dispensa Emergencial de Licitação com as empresas **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita sob registro de CNPJ: 18.588.224/0001-21; CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita sob CNPJ: 02.800.122/0001-98; HIPERDROGAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita sob CNPJ: 23.302.414/0001-70; e HOSPITALAR GOMES, com inscrição de CNPJ: 30.575.333/0001-00, objetivando a AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, OS INSUMOS OBJETOS DA CONTRATAÇÃO SÃO PARA SUPRIR A NECESSIDADES DE 21 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ANEXO DE UBS, CAPS II, CAPS AD, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DR PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, no importe total de R\$ 2.345.926,17 (Dois Milhões, Trezentos e Quarenta e Cinco Mil e Novecentos e vinte seis reais e dezessete centavos), mediante contratação direta.**

Ceará-Mirim/RN, 03 de Maio de 2023.

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
Secretária Municipal de Saúde  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gilberto Alves da Silva Júnior  
Código Identificador:7CAB0FF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA Nº 141/2023-GP**

**Portaria nº 141/2023 – GP.**

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Servidora **IVONETE MARIA DA SILVA** – Téc. de Enfermagem Nível 3D, Matrícula nº 9822 portadora do CPF/MF 423.749.604-04, para ocupar o cargo comissionado de

“Secretária Municipal de Saúde”, símbolo CC1, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme legislação em vigor.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 02 de maio de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
CPF: 220.546.505-87  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
Código Identificador:224F018A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA Nº 142/2023-GP**

**Portaria nº 142/2023 – GP.**

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **ANA MARLI PINHEIRO**, portadora do CPF/MF 050.172.834-12, para ocupar o cargo comissionado de “Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social”, símbolo CC1, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme legislação em vigor.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 02 de maio de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
CPF: 220.546.505-87  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
Código Identificador:49027090

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA Nº 143/2023-GP**

**Portaria nº 143/2023 – GP.**

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica convocada a Suplente de Conselheira Tutelar **Maria Ozanir Pereira de Medeiros**, inscrita no CPF/MF 043.374.634-37, para assumir interinamente a função de Conselheira Tutelar deste Município, no período de 04 de maio a 02 de junho de 2023, em razão do afastamento temporário para o gozo de férias, da Conselheira Tutelar **Hoga de Cássia Rocha Melo**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 03 de maio de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**E672F5F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 144/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo**, matrícula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: 465.820.614-53, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **22 de abril de 2023**, conduzindo paciente encaminhado para o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - Av. Senador Salgado Filho - Tirol, Natal - RN, 59015-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 24 de abril de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

CPF: 220.546.505-87

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**BE7ABB98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 145/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Maria Elisandra Avelino**, matrícula nº. 0013838 – Motorista – N4C, CPF: 027.693.384-20, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **28 de abril de 2023**, conduzindo paciente para o Hospital Psiquiátrico João Machado, AV Alexandrino de Alencar, Tirol, Natal-RN CEP: 59015350.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme

Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 28 de abril de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

CPF:220.046.506-87

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**90E24B0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 146/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito**, matrícula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **30 de abril de 2023**, conduzindo paciente para o Hospital Universitário Onofre Lopes (HUOL - UFRN), Av. Nilo Peçanha, 620, Petrópolis - CEP 59.012-300 - Natal/RN.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 02 de maio de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

CPF: 220.546.505-87

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**50255C8F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 029/2023**

O Prefeito de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando o interesse público, considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 029/2023, em favor da empresa DEBORAH MONIK MARTINS CAMPELO, CNPJ nº. 18.594.486/0001-07, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA OS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL, no valor total de R\$ 3.000 (Três mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 03 de maio de 2023.

**CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**8EA07347

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
026-020/2023**

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à **contratação de empresa para aquisição de prêmios a serem sorteados no evento em comemoração ao dia das mães no Município de Coronel João Pessoa/RN, que será realizado no dia 13 de maio de 2023**, no valor total de **R\$ 10.771,10 (dez mil e setecentos e setenta e um reais e dez centavos)**.

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 0653/2023**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor de:

**MARIA ELIZANGELA DANTAS DA SILVA – EPP  
(02.240.485/0001-16)**

**CLOVES MORAIS DE QUEIROZ – EPP (04.453.606/0001-33)**

Coronel João Pessoa/RN, 03/05/2023.

**REGILÂNIO DA SILVA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Regilânio da Silva

**Código Identificador:**F801A008

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA N.º 082/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio a servidora **JOSEFA FRANCO DE QUEIROZ NUNES**, ocupante do cargo de A.S.G, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 12/03/2018 a 12/03/2023, a qual será usufruída entre os dias 04 de maio de 2023 e 04 de agosto de 2023, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 05 de agosto de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 03 de maio de 2023.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva

**Código Identificador:**E9C6CE94

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA N.º 083/2023**

DISPÕE SOBRE A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede um ano de licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora **NIVALDA MARIA GAMA PESSOA**, sem alteração remuneratória, devendo haver retorno as atividades funcionais em 26/03/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN 03 de maio de 2023

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva

**Código Identificador:**EF71F612

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 34/2023-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica Municipal, Considerando a Ação “Lavar as Mãos para Prevenir Doenças” do Unicef;

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir o Programa de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e, séries iniciais do ensino fundamental, no município de Cruzeta-RN.

Art. 2º A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas, considerando as vulnerabilidades locais e, tendo em vista, a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.



Parágrafo único: A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

## **CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES**

Art. 3º A importância da prática estruturada, compartilhada, considerando o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre os responsáveis (gestores e técnicos municipais) das áreas de educação, saúde e assistência social, abrangendo também o responsável pelo abastecimento da água usada para o consumo humano;

Art. 4º A participação da comunidade para o desenvolvimento do programa no âmbito social escolar e comunitário. Com o intuito de disseminação do conhecimento e a importância do programa estabelecido;

Art. 5º O Desenvolvimento do hábito, da conduta de higienização e limpeza do ambiente escolar, incluindo uma tática de comunicação sobre os devidos cuidados da forma correta para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, deixando as informações sempre expostas em vários locais de fácil visualização e acesso na escola;

Art. 6º A importância de deixar a escola sempre lotada (equipada) com lavatórios, pias com água potável e sabão, com a finalidade de desenvolver atividades coletivas entre alunos, professores, demais funcionários sobre a lavagem de mãos, e sua frequência mínima semanal;

Art. 7º A ciência que o abastecimento da água potável deve ser realizado de forma constante e contínua, ou seja, sem que haja interrupção na prestação deste serviço essencial;

## **CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 8º Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias para o planejamento e elaboração dos processos de implantação do referido programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta (RN), em 02 de maio de 2023.

**MARIA ROSA MONTEIRO DE MEDEIROS OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito de Cruzeta/RN

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**8FBF0ACD

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2022**

Aprova proposta de Emenda Parlamentar, na modalidade fundo-a-fundo destinada à Instituições de Proteção Social Especial de Alta Complexidade e da outras providências

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZETA-RN, reunido ordinariamente no dia 03 de maio de 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar a proposta de Emenda Parlamentar nº 202340910001, no valor R\$ 200.000,00 indicada pela Senadora da República Zenaide Maia, através do Fundo Nacional de Assistência Social para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, em duas Organizações da Sociedade Civil.

§ 1º. A entidade denominada Associação Manoel Cipriano de Araujo, inscrita no CNPJ nº 08.534.560/0001-38 é a Organização da

Sociedade Civil beneficiária diretamente com o valor de R\$ 100.000,00 para execução de Serviço de Acolhimento para Idosos.

§ 2º. A entidade denominada Associação da Segunda e Terceira Idade Jose Soares de Oliveira, inscrita no CNPJ nº 15.155.884/0001-20 é a Organização da Sociedade Civil beneficiária diretamente com o valor de R\$ 100.000,00 para a execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adultos e idosos.

**Art. 2º.** Os recursos serão repassados às Entidades, obedecendo as regras da Lei Federal nº 13.019/2014, quando da conclusão do Termo de Colaboração, devendo ser utilizados exclusivamente em despesas de custeio.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeta/RN, 03 de maio de 2023.

**MALFADA SUSANY BARACHO CHAVES DINIZ**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**1E8E23A7

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 04/2023**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CRUZETA/RN**

Define data e cria Comissão para Organização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZETA/RN, reunido no dia 03 de maio de 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

Considerando a Portaria Conjunta Mds/CNAS nº 23/2023 que dispõe sobre a convocação extraordinária da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social,

Considerando o inciso VI do artigo 18 da Lei Federal nº 8.742/1993, Considerando que as conferências de assistência social são instâncias deliberativas, com a atribuição de avaliar a política de assistência social e definir diretrizes para o aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito dos municípios, dos estados, do Distrito Federal e da União,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Definir a data de 03 de maio de 2023 para a realização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, com o tema: **“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos!”**.

**Art. 2º.** Constituir a Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social.

§2º A Comissão Organizadora será formada pelos seguintes Conselheiros:

I – José Raimundo de Araújo;

II – Kátia Albertina de Araújo;

§2º Caberá ao Órgão Gestor Municipal de Assistência Social designar, no mínimo, 02 (dois) técnicos para dar apoio logístico, operacional e administrativo às ações deste Colegiado.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeta/RN, 03 de maio de 2023.

**MALFADA SUSANY BARACHO CHAVES DINIZ**

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**66C4C802

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO PORTARIA Nº 079/2023-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Aldair Sérgio Silva.

**Cargo /Função:** Motorista.

**Quantidade:** ½ (meia) diária.

**Destino:** Natal/RN

**Data do Afastamento:** 24 de abril de 2023.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

#### Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 27 de abril de 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**9CD07475

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO PORTARIA Nº 080/2023-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Gerson Acácio Dantas da Silva.

**Cargo /Função:** Sub. Coord. de Transito.

**Quantidade:** ½ (meia) diária.

**Destino:** Natal/RN

**Data do Afastamento:** 25 de abril de 2023.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

#### Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 27 de abril de 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**34C631D5

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO PORTARIA Nº 081/2023-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Luiz Roberto da Silva.

**Cargo /Função:** Motorista.

**Quantidade:** 2 (duas) ½ (meias) diária.

**Destino:** Natal/RN

**Data do Afastamento:** 25 e 26 de abril de 2023.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

#### Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 27 de abril de 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**05755340

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

Processo: Nº 2.290/2022

Assunto: **CREDENCIAMENTO PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS.**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 058, de 10 de janeiro de 2023, dá publicidade ao resultado do julgamento da habilitação e credenciamento da Chamada Pública nº 01/2023 para **CREDENCIAMENTO PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS.**

#### I – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a todos os interessados que na Licitação na modalidade Chamada Pública nº 01/2023, tendo como objeto o **CREDECIMENTO PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS**, a empresa BOSCO CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ 17.901.531/0001-58, fez a entrega da documentação diligenciada (Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa do FGTS (Caixa Econômica Federal). Mas não apresentou a Prova de Registro da Entidade no respectivo órgão de classe (oftalmologia). Portanto, DESABILITADA. A empresa OFTALMODONTO CENTER LTDA, CNPJ 04.457.836/0001-70, OFTALMODONTO CENTER LTDA, CNPJ 04.457.836/0001-70 (Prova de Registro da Entidade no respectivo órgão de classe (oftalmologia), Declarações de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, expedido(s) por Pessoa Jurídica). Mas não apresentou o Alvará de localização e funcionamento regular. Portanto, DESABILITADA.

A empresa HOSPITAL DE OLHOS DO SERIDÓ LTDA, CNPJ 37.352.251/0001-45, apresentou todas as documentações exigidas pelo Edital. Portanto, CREDENCIADA.

A Comissão de Licitação informa ao representante das empresas supracitadas que abrirá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para Recurso Administrativo.

Currais Novos/RN, 03 de maio de 2023

**ANDREA TITO DA SILVA** -  
Presidente – CPL

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**AB5C44F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 27/2023.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL DIARIAMENTE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 130/2023** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: 19.850.665 JOSE RENATO BEZERRA FREIRE**

- CNPJ: 19.850.665/0001-12, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais); quantidade: 12 meses.

**VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da data da publicação.

Currais Novos/RN, 03 de maio de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**67329685

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0607, DE 03 DE MAIO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o teor do Ofício nº 180/2023-PMCN/GP, de 03/05/2023, protocolizado sob o nº 7.491/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o Sr. **Felipe Willian de Souza Mata**, CPF nº 078.749.394-50, para o cargo comissionado de Coordenador Técnico Contábil, símbolo CC3, com atribuições na Controladoria Geral do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 03 de maio de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**1F9776FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0558, DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando os artigos 95, inciso VI, 103, 104 e 105 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 6.261/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Francisco Edilson Ferreira de Sousa**, matrícula nº 2165-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3 (três) meses, referente ao período aquisitivo (quinquênio) de 2008-2013, com usufruto no período compreendido entre 02/05/2023 a 30/07/2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de maio de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de abril de 2023.

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**  
Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**010E1B48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0559, DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando os artigos 95, inciso VI, 103, 104 e 105 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 2.870/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **José Nailson de Macêdo**, matrícula nº 2164-1, ocupante do cargo de Motorista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3 (três) meses, referente ao período aquisitivo (quinquênio) de 2012-2017, com usufruto no período compreendido entre 02/05/2023 a 30/07/2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de maio de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de abril de 2023.

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**

Secretaria Municipal de Administração

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**7B3B8D54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 361/2023 - MITRA  
DIOCESANA DE CAICÓ**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADA:** MITRA DIOCESANA DE CAICÓ, CNPJ Nº 08.070.468/0006-79

**OBJETO:** Locação de imóvel, localizado na Praça Monsenhor Paulo Herôncio, nº 18, Bairro Centro, Currais Novos, para o funcionamento temporário do Centro de Reabilitação “Prof. Crindélia Bezerra”.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais).

**VIGÊNCIA:** 15 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**8C43F61D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 003 DE 03 DE MAIO DE 2023 - CONSELHO  
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS CURRAIS  
NOVOS – RN**

Dispõe sobre a aprovação da Emenda Parlamentar da Senadora Zenaide Maia, de Número de Programação 240310320230001 que beneficia a Instituição “Associação Curraisnovense de Deficientes Físicos – ACDP.”

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária realizada no dia 03 de maio de 2023, resolve:

**Art. 1º** - Após análise e discussão, emitir **PARECER FAVORÁVEL** à Emenda Parlamentar da Senadora Zenaide Maia, com Número da Programação: 240310320230001 e Funcional Programática: 08.244.5031.219G.0024, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado para custeio da Associação Curraisnovense de Deficientes Físicos – ACDP.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Currais Novos, 03 de maio de 2023.

**ANA CRISTINA CASSEMIRO SILVA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**EBBF7F70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO Nº 004 DE 03 DE MAIO DE 2023 - CONSELHO  
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS CURRAIS  
NOVOS – RN**

Dispõe sobre a aprovação da Emenda Parlamentar do Senador Styvenson Valentim, de Número de Programação 240310320230002 que beneficia a “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE”.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária realizada no dia 03 de maio de 2023, resolve:

**Art. 1º** - Após análise e discussão, emitir **PARECER FAVORÁVEL** à Emenda Parlamentar do Senador Styvenson Valentim, com Número da Programação: 240310320230002 e Funcional Programática: 08.244.5031.219G.0024, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado para custeio da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Currais Novos, 03 de maio de 2023.

**ANA CRISTINA CASSEMIRO SILVA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**5AD63D7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO Nº 005 DE 03 DE MAIO DE 2023 - CONSELHO  
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS CURRAIS  
NOVOS – RN**

Parlamentar da Senadora Zenaide Maia, de Número de Programação 240310320230003 que beneficia a “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE”.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária realizada no dia 03 de maio de 2023, resolve:

**Art. 1º** - Após análise e discussão, emitir **PARECER FAVORÁVEL** à Emenda Parlamentar da senadora Zenaide Maia, com Número da Programação: 240310320230003 e Funcional Programática: 08.244.5031.219G.0024, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado para custeio da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Currais Novos, 03 de maio de 2023.

**ANA CRISTINA CASSEMIRO SILVA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**C635D1DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/003-001**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/003-001**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/003-001, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/003-001, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

**Empresa (s) vencedora (s):** ALEX ADNAUER MEDEIROS SILVA DROGARIA - CNPJ: 04.191.382/0001-39, com sede na RUA PRINCESA ISABEL, 41, CENTRO, Doutor Severiano/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. ALEX ADNAUER MEDEIROS SILVA portador do CPF nº 034.427.364-47 doravante, denominada FORNECEDORA.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento Registro de preços para possível aquisição de medicamentos de referência, genérico e similar para atender os usuários do SUS – sistema único de saúde com base na listagem de “A” a “Z” DA ABC FARMA/guia da farmácia - Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/003-001 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/003-001, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

#### Preços registrados

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Percentual Desconto (%)	Estimativo Valor por lote (R\$)
1	3695 - Aquisição de Éticos do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico ABCFARMA/GUIA FARMÁCIA.	UND	1	24,84 %	650.000,00
Total					650.000,00

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

**PARÁGRAFO QUINTA** – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**PARÁGRAFO OITAVO** – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO**

6.1 – Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetivo realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

6.2 – Caberá ao prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:**

- a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
  - b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/003-001, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
  - c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
  - d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/003-001.
  - e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
  - f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
  - g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/003-001.
  - h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
  - i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
  - j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.
  - k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.
- PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:**
- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
  - b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
  - c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
  - d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
  - e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
  - f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.
- CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2023**.
- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:
- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
  - b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
  - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
  - d) tiver presentes razões de interesse público.
- PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.  
b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

**I – Advertência.**

**II – Multa:**

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.  
b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.  
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

**III – Suspensão:**

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.  
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.  
d) não manter a proposta.  
e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.  
f) comportar-se de modo inidôneo.  
g) cometer fraude fiscal.  
h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

**IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho

de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/003-001, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

**Doutor Severiano/RN, 03/05/2023**

Órgão Gerenciador:

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (es):

**ALEX ADNAUER MEDEIROS SILVA DROGARIA**

CNPJ: 04.191.382/0001-39

Contratada (o)

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

2. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:A442271D**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/003-002**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/003-002**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/003-002, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/003-002, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de

julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

**Empresa (s) vencedora (s):** DROGARIA MUNDO NOVO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.163.862/0001-40, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 11, Centro, Doutor Severiano/RN – CEP: 59910-000 - Telefone fixo (84) 98125-9881, neste ato representado por seu Procurador/Sócio (a) administrador (a), Sr. (a) DAYSE FERNANDES DE BRITO, portador do CPF nº 073.682.304-29, documento de identidade nº 002.186.579 – ITEP/RN, doravante, denominada FORNECEDORA.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento Registro de preços para possível aquisição de medicamentos de referência, genérico e similar para atender os usuários do SUS – sistema único de saúde com base na listagem de “A” a “Z” DA ABC FARMA/guia da farmácia - Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/003-002 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/003-002, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

#### Preços registrados

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Percentual Desconto (%)	Estimativo Valor por lote (R\$)
2	3693 - Aquisição de Medicamentos Genéricos – do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	UND	1	60,18 %	650.000,00
3	3694 - Aquisição de Similares do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	UND	1	60,18 %	650.000,00
<b>Total</b>					1.300.000,00

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando

detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

**PARÁGRAFO QUINTA** – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.



**PARÁGRAFO SEXTO** – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**PARÁGRAFO OITAVO** – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

**CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO**

6.1 – Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantagem de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

6.2 – Caberá ao prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à

revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:**

- a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/003-002, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
- d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/003-002.
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
- g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/003-002.
- h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
- j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:**

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2023**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que

seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.

b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

##### **I – Advertência.**

##### **II – Multa:**

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

##### **III – Suspensão:**

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

d) não mantiver a proposta.

e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.

f) comportar-se de modo inidôneo.

g) cometer fraude fiscal.

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/003-002, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

**Doutor Severiano/RN, 03/05/2023**

Órgão Gerenciador:

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

**DROGARIA MUNDO NOVO LTDA**

CNPJ: 14.163.862/0001-40

Contratada (O)

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

2. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:** 16FA26F0

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2023**

**OBJETO:** PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OFICINAS VOLTADAS PARA FORMAÇÃO E INCENTIVO A COMUNIDADE ESCOLAR A RESPEITO DA IMPORTÂNCIA DE ESTUDARMOS A ASTRONOMIA.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípua da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 26 de abril de 2023.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**5E17E46E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**021/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de URANIA PLANETARIO MOVEEL ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA - CNPJ: 23.604.958/0001-97, com sede na Rua Idalina Pereira Dos Santos, 67, Agronomica, Florianópolis/SC com o valor total de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais) para Processo licitatório destinado a contratação de empresa para realizar oficinas voltadas para formação e incentivo a comunidade escolar a respeito da importância de estudarmos a astronomia. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 27 de abril de 2023.

**JOSÉ AIRTON DA SILVA**

Presidente da CPL

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**99FFF79A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 033/2023**

**Portaria nº 033/2023, Doutor Severiano, 08 de março de 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** Conceder Licença Prêmio, a Servidora **RAIMUNDA LEITE DE MELO SILVA**, matrícula nº 171, ocupante do cargo de Professor(a), lotada na Escola Municipal José Neri de Oliveira, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo período de 03 (três) meses, no período de 01 de março a 31 de maio de 2023.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**8D67E259

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 034/2023**

**Portaria nº 034/2023, Doutor Severiano, 08 de março de 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** Conceder Licença Prêmio, a Servidora **RAIMUNDA LEITE DE MELO SILVA**, matrícula nº 319, ocupante do cargo de Professor(a), lotada na Escola Municipal José Neri de Oliveira, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo período de 03 (três) meses, no período de 01 de março a 31 de maio de 2023.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**7425840B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 036/2023**

**Portaria nº 036/2023, Doutor Severiano, 13 de março de 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** Conceder Licença Prêmio, a Servidora **CLEIDIANE DE FATIMA FERNANDES CHAVES LIMA**, matrícula nº 434, ocupante do cargo de Técnico de Saúde Bucal, lotada no Centro de Saúde Francisco Ildemar de Castro, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, no período de 13 de março a 13 de junho de 2023.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**FE60E706

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 039/2023**

**Portaria nº 039/2023, Doutor Severiano, 31 de março de 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** Conceder Licença Prêmio, ao Servidor **ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA**, matrícula nº 226, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, pelo período de 03 (três) meses, no período de 01 de abril a 30 de junho de 2023.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**7EB93852

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 042/2023**

**Portaria nº 042/2023, Doutor Severiano, 31 de maio de 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** Conceder Licença Prêmio, a Servidora **JOSIENE REGO FERNANDES GERONIMO**, matrícula nº 222, ocupante do cargo de Secretária Escolar, lotada na Escola Municipal José Neri de Oliveira, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo período de 03 (três) meses, no período de 04 de maio a 04 de agosto de 2023.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**56429AA8

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 043/2023**

**Portaria nº 043/2023, Doutor Severiano, 07 de abril de 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** Conceder Licença Prêmio, a Servidora **DAMIANA PINHEIRO MARQUES**, matrícula nº 336, ocupante do cargo de Professor(a), lotada na Escola Municipal Raimunda Marques de Melo, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo período de 03 (três) meses, no período de 07 de abril a 07 de julho de 2023.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**22C23278

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 044/2023**

**Portaria nº 044/2023, Doutor Severiano, 20 de abril de 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** Conceder Licença Prêmio, a Servidora **FRANCISDEINE MARIA BATALHA LEITE**, matrícula nº 489, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Hospital Maternidade José Desílio Fernandes, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, no período de 20 de abril a 20 de julho de 2023.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**4515A303

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 046/2023**

**Portaria nº 046/2023, Doutor Severiano, 01 de maio de 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** Conceder Licença Prêmio, ao Servidor **IVAN CESAR PEIXOTO SOARES**, matrícula nº 299, ocupante do cargo de Motorista, lotado no Hospital Maternidade José Desílio Fernandes, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, no período de 01 de maio a 31 de julho de 2023.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**9A006597

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 047/2023**

**Portaria nº 047/2023, Doutor Severiano, 01 de maio de 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** Conceder Licença Prêmio, a Servidora **MARIA CLEONEIDE MOREIRA DA SILVA**, matrícula nº 025, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Hospital Maternidade José Desílio Fernandes, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, no período de 01 de maio a 30 de julho de 2023.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**E36D7441

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 048/2023**

**Portaria nº 048/2023, Doutor Severiano, 01 de maio de 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** Conceder Licença Prêmio, a Servidora **LILIANY LAYS BESSA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 424, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Escola Municipal José Augusto da Silva, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo período de 03 (três) meses, no período de 01 de maio a 30 de julho de 2023.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**14D6BCF9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 049/2023**

**Portaria nº 049/2023, Doutor Severiano, 01 de maio de 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** Conceder Licença Prêmio, ao Servidor **ANTONIO IDALECIO DE SOUZA**, matrícula nº 156, ocupante do cargo de Porteiro, lotada na Escola Municipal José Neri de Oliveira, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo período de 03 (três) meses, no período de 01 de maio a 30 de julho de 2023.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**E3EFFE12

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 050/2023**

**Portaria nº 050/2023, Doutor Severiano, 01 de maio de 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** Conceder Licença Prêmio, a Servidora **VIRGILIA LIBERATO NUNES DIOGENES**, matrícula nº 337, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Hospital Maternidade José Desílio Fernandes, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, no período de 02 de maio a 02 de agosto de 2023.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**682E06F3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 051/2023**

**Portaria nº 051/2023, Doutor Severiano, 01 de maio de 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** Conceder Licença Prêmio, ao Servidor **FRANCISCO MARCOS DA SILVA**, matrícula nº 066, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, pelo período de 03 (três) meses, no período de 02 de maio a 02 de agosto de 2023.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**6E9057AE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 032/2023**

**Portaria nº 032/2023, Doutor Severiano, 08 de março de 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias do Trabalho a servidora **MARIA WIGNA DE OLIVEIRA NAZARIO**, Técnica de Enfermagem, matrícula nº 444, lotada no Centro de Saúde Francisco Ildemar de Castro, Secretaria Municipal de Saúde no período compreendido de 10 de fevereiro a 10 de março de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**D282ABD5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 031/2023**

**Portaria nº 031/2023, Doutor Severiano, 08 de março de 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias do Trabalho ao servidor **PAULO CAVALCANTE DA SILVA**, Enfermeiro, matrícula nº 475, lotado no Hospital Maternidade José Desílio Fernandes, Secretaria Municipal de Saúde no período compreendido de 01 de fevereiro a 01 de março de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**2551F6E5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 035/2023**

**Portaria nº 035/2023, Doutor Severiano, 08 de março de 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias do Trabalho a servidora **ERICA MARIA LOBO GONÇALVES**, Coordenadora de Unidade Hospitalar, matrícula nº 382, lotada no Centro de Saúde Francisco Ildemar de Castro, Secretaria Municipal de Saúde no período compreendido de 09 de março a 09 de abril de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**C96A0190

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 037/2023**

**Portaria nº 037/2023, Doutor Severiano, 20 de março de 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias do Trabalho a servidora **FRANCISDEINE MARIA BATALHA LEITE**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 489, lotada no Hospital Maternidade José Desílio Fernandes,

Secretaria Municipal de Saúde no período compreendido de 20 de março a 20 de abril de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**2192E11E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 040/2023**

**Portaria nº 040/2023, Doutor Severiano, 31 de março de 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias do Trabalho ao servidor **LAECIO ALEXANDRE DA CUNHA**, Vigia, matrícula nº 157, lotado no Hospital Maternidade José Desílio Fernandes, Secretaria Municipal de Saúde no período compreendido de 01 a 30 abril de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**654CD250

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 041/2023**

**Portaria nº 041/2023, Doutor Severiano, 31 de março de 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias do Trabalho ao servidor **FRANCISCO XAVIER HENRIQUE FERNANDES**, Motorista, matrícula nº 210, lotado no Hospital Maternidade José Desílio Fernandes, Secretaria Municipal de Saúde no período compreendido de 01 a 30 abril de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**C0CD4E6C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 045/2023**

**Portaria nº 045/2023, Doutor Severiano, 01 de maio de 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias do Trabalho ao servidor **THIAGO PEREIRA DA SILVA**, Motorista, matrícula nº 484, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo no período compreendido de 03 de maio a 03 de junho de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**16443B53

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 038/2023**

**Portaria nº 038/2023, Doutor Severiano, 20 de março de 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias do Trabalho ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA**, Vigia, matrícula nº 159, lotado no Gabinete da Prefeitura, Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Tesouraria no período compreendido de 24 de março a 23 de abril de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**24E82F41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECISÃO**

**DECISÃO**

Considerando a exposição de motivos de fato e de direito, que constam na Justificativa da Pregoeira e no Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica, RESOLVO, revogar o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2023**.

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 22 de março de 2023.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva

**Código Identificador:**50E2E0AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE  
HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº  
004/2023**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, torna público o **RESULTADO DE HABILITAÇÃO** da licitação tipo TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023. Objetivo: Contratação de empresa para escolha da proposta mais vantajosa do ramo da construção civil com a finalidade específica para CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTE COM ALAMBRADO NO SÍTIO ARAPUÁ, no município de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. Após analisado documentos de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) desta prefeitura, verificou que as empresas: **WM7 CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 33.550.563/0001-02**, a mesma, deixou de apresentar as documentações exigidas no edital, referente aos itens 8.2.5; 8.4.1 e 8.4.4 **C M CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ: 37.484.379/0001-62**; apresentou balanço vencido referente ao ano de 2021 e não apresentou Declaração de Idoneidade, referente ao item 8.5.9; **CONFIL EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS – CNPJ: 29.655.139/0001-55**; apresentou certidão quitação jurídica (CREA) vencida, e comprovação de acervos técnico insuficiente, referentes aos itens 8.4.1; 8.4.4; também apresentou balanço patrimonial item 8.5.1 vencido referente ao ano 2021 e deixou de apresentar documentação referente aos itens 8.5.4 comprovação de garantia e 8.5.10 Declaração de elaboração independente de proposta; **RCON SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 46.794.851/0001-54**; apresentou acervo técnico incompatível e deixou de apresentar comprovação de garantia referente aos itens 8.4.4 e 8.5.4; **SERRANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 20.870.919/0001-43**, apresentou balanço patrimonial item 8.5.1 vencido referente ao ano 2021; **IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 29.037.040/0001-90**, apresentou balanço patrimonial item 8.5.1 vencido referente ao ano 2021; portanto, **ficaram INABILITADAS**.

E as empresas **R2 REPRESENTAÇÃO, CONSTRUÇÕES E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA – CNPJ: 25.250.450/0001-63** e **CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 32.883.090/0001-00**; por atenderem, a rigor, as determinações previstas no instrumento normativo e a lei federal nº 8.666/93, **foram FORAM HABILITADAS**. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação e/ou publicação do resultado publicado em 03/05/2023 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, para que aqueles que se sentindo prejudicados em seus direitos, interponham recursos administrativos. Caso não seja interposto recurso, fica determinada para as **09h00min do dia 11 DE MAIO DE 2023**, a sessão de abertura do envelope de proposta de preço.

Republicado em razão de erro de digitação/Ctrl+C/Ctrl+V  
Onde lê-se: R2 EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS EIRELI – EPP – CNPJ: 31.016.817/0001-81;  
Passa lê-se: R2 REPRESENTAÇÃO, CONSTRUÇÕES E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA – CNPJ: 25.250.450/0001-63

Felipe Guerra RN, 02 de maio de 2023.

**WILEANO LEITE DE GÓIS**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**

Wileano Leite de Góis

**Código Identificador:**62643627

**FUNDO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO  
DE FELIPE GUERRA - FGPREV  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 04/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 02050001/2023

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo no fornecimento de passagens aéreas nacionais de quaisquer companhias aérea, nos trechos e horários a serem estabelecidos, compreendendo a prestação dos serviços de cotação, reserva, emissão, marcação/remarcação de passagens, conforme especificações contidas no anexo I, relação de serviços.

**Contratada:** IRMA FEITOZA LIMA MARINHO – CNPJ: 44.115.803/0001-67. Base Legal: Artigos 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Ratificação: 03/05/2023. Yure da Silva Morais – Presidente.

Valor: R\$ 5.625,60 (Cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos). Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação correm a conta da Dotação Orçamentária: Órgão: 15 – Fundo de Previdência e Assistência de Felipe Guerra: 15.001 - Fundo de Previdência e Assistência - Projeto Atividade: 2071 - Manutenção do Fundo de Previdência e Assistência Municipal - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Felipe Guerra/RN, 03 de maio de 2023.

**YURE DA SILVA MORAIS**

Presidente - Diretor/Presidente.

**Publicado por:**

Yure da Silva Morais

**Código Identificador:**B9797232

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO Nº 005/2023**

Convoca, define data e cria Comissão para Organização da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Felipe Guerra/RN

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA/RN, reunido no dia 28 de Abril de 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta Mds/CNAS nº 23/2023 que dispõe sobre a convocação extraordinária da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social,

CONSIDERANDO o inciso VI do artigo 18 da Lei Federal nº 8.742/1993,

CONSIDERANDO que as conferências de assistência social são instâncias deliberativas, com a atribuição de avaliar a política de assistência social e definir diretrizes para o aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito dos municípios, dos estados, do Distrito Federal e da União,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica convocada a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no(s) dia(s) 13 e 14 de Julho de 2023, tendo como tema central: *“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”*.

Art. 2º. Constituir a Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social.

§1º A Comissão Organizadora será formada pelos seguintes Conselheiros:

I – Jéssica Ruana de Souza Gurgel;

II – Jaqueline Cardoso de Souza;

III – Ducivan Fernandes de Souza;

IV - Valtemberg da Silva Bezerra

§2º Caberá ao Órgão Gestor Municipal de Assistência Social designar, no mínimo, 02 (dois) técnicos para dar apoio logístico, operacional e administrativo às ações deste Colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Felipe Guerra/RN, 28 de Abril de 2023.

**JÉSSICA RUANA DE SOUZA GURGEL**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Francisco Gerlenio de Lira

**Código Identificador:**1E25812E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
AO CONTRATO Nº. 041/2023**

**PROCESSO Nº.** 02010041-23. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratado:** - **JOSÉ ANDRÉ LEITE TAVARES** - CPF n. 106.315.174-05; Objeto: primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Educador Físico**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/04/2023**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.051.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 03 de Abril de 2023.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**

Representante do FMS.

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**65621E99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
AO CONTRATO Nº. 040/2023**

**PROCESSO Nº.** 02010040/23. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratado:** - **ADAILSON DO VALE ALVES** - CPF n. 053.170.184-04; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Motorista**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/04/2023** LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 03 de Abril de 2023.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**

Representante do FMS.

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**CDF9C45A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
AO CONTRATO Nº 067/2023**

**PROCESSO Nº** 11010067/23. Partes: **Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social** de Felipe Guerra/RN. Através da Secretaria Municipal de Assistência Social CNPJ: 17.878.454/0001-62, **Contratado: HELANO GUILHERME GÓIS E SILVA** – CPF: **098.307.284-12**; Objeto Primeiro Termo Aditivo de Duração de contrato de pessoa na função de **Educador Físico**, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, através do Fundo Municipal de Assistência Social de Felipe Guerra/RN. Vigência **30/04/2023**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso



IX, da Lei Federal 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. Dotação: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social - Programa: 08.241.0022.2.058 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social, 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 03 de Abril de 2023.

**MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA**  
Gestora do FMAS

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**0388F859

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
AO CONTRATO Nº 053/2022**

**PROCESSO Nº**02010053/23. Partes: **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 17.878.454/0001-62, **Contratada:** **INDIRA MAIA DE OLIVEIRA FERNANDES** – CPF: **025.192.744-09**; Objeto Primeiro Termo Aditivo de Duração de contrato de pessoa na função de **Monitora Social**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Felipe Guerra/RN. Vigência **30/04/2023**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. Dotação: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social - Programa: 08.243.0010.2.061 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social, 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado Fonte: 16600000; Local/data: Felipe Guerra RN, 03 de Abril de 2023.

**MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA**  
Gestora do FMAS

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**2891DAB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
AO CONTRATO Nº. 004/2023**

**PROCESSO Nº.** 02010004-23. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74- **Contratado:** **JOSIMAR ALVES DA SILVA** – CPF: 082.674.664-01, Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Motorista** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/04/2023**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 04.122.0007.2.014-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 03 de Abril de 2023.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**395CE322

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 146/2023-SMARH EM, 03 DE MAIO DE 2023.**

Concede férias a servidora Sra. Danubia Silva Barbosa, Gari e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede férias a servidora **Sra. Danubia Silva Barbosa, Gari** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal no decorrer do mês de abril/maio referente ao período aquisitivo de 2022.

Art. 2º - Fica autorizada a conversão em pecúnia de 10(dez) dias referente ao seu período de férias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 03 de Maio de 2023.

**MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA**  
Secretario de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**3C62D187

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 0147/2023-SMARH EM, 03 DE MAIO DE 2023.**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor Sr. José Ailton Costa no cargo de Fiscal de Postura e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor **Sr. José Ailton Costa** no cargo de **Fiscal de Postura** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 03/05/2023 a 31/07/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 03 de Maio de 2023.

**MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**5D52C955

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL –  
REGISTRO DE PREÇO Nº. 10/2023.**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 17 de maio de 2023, às 08h30min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 10/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Tem como objeto a Elaboração de Registro de Preço para Contratação de empresa nos

serviços com veículos adaptados à condução/transporte de estudantes das comunidades rurais do município de Felipe Guerra, de suas residências até as unidades escolares de ensino da educação na sede do município (ida e volta), denominadas rotas interna, através da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, para o exercício de 2023, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites: <http://transparencia.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes> ou <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=549>

Felipe Guerra/RN, 03 de maio de 2023

**MAGNO ELITON DE OLIVEIRA VALENTIM**  
Secretário de Administração e Recursos Humanos.

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**F4E28020

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 –**  
**SMECTUR/RN**

**1ª PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA NA FEMPTUR/RN**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, torna público a realização do chamamento público, cujo objeto é cadastro de artesãos e empreendedores para participarem da FEMPTUR – Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do Rio Grande do Norte, que ocorrerá nos dias 12 e 13 de maio do corrente ano, no Centro de Convenções na capital do estado, como a finalidade de divulgar nossos atrativos turísticos, culturais, artesanais e gastronômicos.

O prazo para as inscrições é de 03 a 05 de maio de 2023, das 08h às 16h, na sala 3, da Coordenação de Cultura e Turismo, localizada na Rua Custódio do Nascimento, nº 50, Bairro Miguel Trindade, Fernando Pedroza-RN.

**1. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA**

1.1 O presente edital tem por objetivo selecionar artesãos e empreendedores, com suas respectivas produções, para ocupação de um espaço coletivo de 8m², para a divulgação e comercialização de produtos artesanais de Fernando Pedroza na **FEMPTUR – NATAL**, no período de 12 a 13 de maio, das 08:00h às 22:00h, que ocorrerá no **CENTRO DE CONVENÇÕES, 6664, VIA COSTEIRA, PONTA NEGRA, NATAL/RN, CEP. 59.090-002.**

**2. DAS OPORTUNIDADES**

2.1 Serão selecionados para expor e comercializar no estande de Fernando Pedroza, os produtos dos artesãos e empreendedores de todas as tipologias, de acordo com o espaço disponibilizado.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Artesão e empreendedor que:

I. Seja maior de 18 anos;

II. Esteja cadastrado no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), e no Cadastro de Prestador de Serviço e Empreendedores de Fernando Pedroza;

III. Os artesãos e empreendedores selecionados, deverá entregar seus produtos catalogados e precificado até dia 10 de maio do corrente ano.

**4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 Os interessados em participar da seleção deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo I) e apresentar os seguintes documentos:

I. Formulário de Inscrição;  
II. Cópia de RG, CPF e Comprovante de residência;

4.2 As inscrições serão realizadas no período de 03 a 05/05/2023, presencialmente, na Sala 3 (três), da Coordenação de Cultura e Turismo, localizada na Rua Custódio do Nascimento, nº 50, Bairro Miguel Trindade, Fernando Pedroza-RN, de segunda a sexta, das 08:00 às 16:00 horas;

**5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

5.1 Após o período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 7, terá início o processo de seleção, que será realizado pelos Coordenadores de Cultura e Turismo encarregados de avaliar as inscrições.

5.2 O resultado com os nomes dos selecionados será publicado no Diário Oficial do Município, no dia 08/05/2023.

**6. CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação Edital de Chamamento Público.	02/05/2023
Divulgação do chamamento público (site, mídias sociais etc.).	03 a 05/05/2023
Prazo inicial e final para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida – fase de habilitação.	03 a 05/05/2023
Análise e avaliação dos formulários – equipe técnica.	08/05/2023
Divulgação da lista dos selecionados.	08/05/2023
Prazo para entrega dos produtos.	09 a 10/05/2023
Período do evento.	12 a 13/05/2023

**7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte e finda-se com a final da FEMPT

7.2 Os casos omissos e as dúvidas surgidas no presente EDITAL, nas FASES DE SELEÇÃO e seu objeto, serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

7.3 Fica facultado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo (SMECTur), para divulgação, o uso da imagem dos inscritos e os seus produtos.

7.4 É de responsabilidade do(a) contemplado(a) a inserção, obrigatória, em todo o material de divulgação da iniciativa, das logomarcas da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

7.5 No caso de entrevistas para jornais impressos e televisivos, sites e jornais eletrônicos e outros meios de comunicação, é obrigatório citar o apoio da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

7.6 Qualquer dúvida sobre as diretrizes deste EDITAL, entrar em contato pelo e-mail: [cultura.fernandopedroza@gmail.com](mailto:cultura.fernandopedroza@gmail.com).

**RINÁCIO BRAGA SILVA DE MEDEIROS CRUZ**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**A44C6809

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023, DE 03 DE**  
**MAIO DE 2023**

Convocam-se os(as) estudantes matriculados(as) na Educação de Jovens e Adultos - EJA da Escola Municipal Fabrício Pedroza, neste município, interessados em participar do Programa de Auxílio Educação de Incentivo à EJA Pedrozense, denominado: Bolsa “Maria da Luz”, para comparecer e efetuar seu cadastramento junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo (R. Custódio do Nascimento, 50 - Miguel Trindade), no período de 10 a 12 de maio de 2023 (após conclusão do 1º bimestre), das 9h às 14h.

Apresentando a seguinte documentação:

- I – Documentos pessoais: RG e CPF;
- II - Comprovação que reside no município;
- III – Apresentação de documentação comprobatória de renda familiar (mediante folha espelho do Cadastro Único atualizada);
- IV – Dados bancários (agência e conta corrente ou poupança).

Fernando Pedroza-RN, 03 de maio de 2023.

#### **RINÁCIO BRAGA S. DE MEDEIROS CRUZ**

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo  
Port. 006/2021 | Matrícula 6994

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:75FAAD80**

#### **GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 079, DE 03 DE MAIO DE 2023**

Institui membros da Comissão Organizadora do Programa de Auxílio Educação de Incentivo à Educação de Jovens e Adultos - EJA Pedrozense, Denominado: Bolsa “Maria Da Luz”.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os Membros da Comissão Organizadora do Programa de Auxílio Educação de Incentivo à Educação de Jovens e Adultos - EJA Pedrozense, Denominado: Bolsa “Maria Da Luz”, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal Nº 416, de 20 de abril de 2023, para efetiva implementação do Programa.

Art. 2º Ficam nomeados como Membros Titulares da Comissão (Bolsa “Maria da Luz”), representando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo:

- a) Francisca Vanúzia da Silva Gonçalves, CPF Nº 474.465.954-3;
- b) Francimeires Paulino Dantas de Lima, CPF Nº 021.126.374-52;
- c) Lília Karina dos Santos, CPF Nº 010.781.484-65.

Parágrafo único. A Comissão será presidida por Francisca Vanúzia da Silva Gonçalves.

Art. 3º Compete a Comissão:

- I – Analisar, selecionar, aprovar e divulgar, à luz da Lei Municipal, os inscritos que objetivam a Bolsa.
- II – Observar bimestralmente se os inscritos possuem frequência escolar igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e o bom aproveitamento escolar;
- III – Comprovar mediante visita de Assistente Social a real situação financeira da família do beneficiário;
- IV - Firmar parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação, para cumprimento do inciso III do caput deste artigo.
- V – Exercer outras atividades correlatas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fernando Pedroza-RN, 03 de maio de 2023.

#### **RINÁCIO BRAGA S. DE MEDEIROS CRUZ**

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo  
Port. 006/2021 | Matrícula 6994

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:2D707811**

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º 021/2023**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: **Registro de preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos leve tipo motocicleta, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN** – início de acolhimento das propostas: 10:00 horas do dia 04/05/2023 – término: 10:00 horas do dia 16/05/2023. E Abertura das propostas: às 10:00 horas do dia 16/05/2023, início da sessão de disputa de preços: às 10:01 horas do dia 16/05/2023. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 03 de maio de 2023 -

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:0BACD32D**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º 022/2023**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: **a Registro de preços visando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus e protetores, para atender a demanda das Secretarias do Município de Goianinha/RN** – início de acolhimento das propostas: 10:00 horas do dia 05/05/2023 – término: 10:00 horas do dia 17/05/2023. E Abertura das propostas: às 10:00 horas do dia 17/05/2023, início da sessão de disputa de preços: às 10:01 horas do dia 17/05/2023. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 03 de maio de 2023 -

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:62E11920**

#### **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2023**

O Diretor Executivo do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na

norma inscrita no Art. 26, “*Caput*”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto à empresa ASSOCIAÇÃO NORTE RIOGRANDENSE DE REGIMES PROPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL inscrita no CNPJ: 29.949.556/0001-00 para a CONTRATAÇÃO DE ACESSORAMENTO INSTITUCIONAL ATRAVÉS DA ANORPREV: PARA ORGANIZAÇÃO DE REUNIÕES E GRUPOS DE TRABALHOS DE TEMAS EM EVIDÊNCIA/RELACIONADOS, RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS ATUALIZADAS, GARANTIA DA DEFESA DOS INTERESSES DOS RPPS COM INTUITO DE AMPLIAR, FORTALECER E DESENVOLVER A CAPACIDADE ADMINISTRATIVA E TÉCNICA DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, INCLUÍDO O IPREVGOIANINHA, no valor global de R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS), ancorado no Art. 25, *caput*, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 02 de maio de 2023.

**FABIO JOSE DE VASCONCELOS UCHOA**

Diretor Executivo

**Publicado por:**

Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa

**Código Identificador:**472FD145

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGOIANINHA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**02/2023**

O Diretor Executivo do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “*Caput*”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto à empresa: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA - DATAPREV S.A, inscrita no CNPJ: 42.422.253/0001-01 para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ESTRATÉGICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, VIA SISTEMA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA, VIA SISTEMA COMPREV, JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA - IPREVGOIANINHA, no valor global de R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS), ancorado no Art. 25, *caput* e inciso II da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 28 de abril de 2023.

**FABIO JOSE DE VASCONCELOS UCHOA**

Diretor Executivo

**Publicado por:**

Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa

**Código Identificador:**11AD71AF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**LEI N.º 2.203/2023**

SANCIONO

Autoria: Chefe do Executivo Municipal

**Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa**

Goianinha/RN 13 de Abril de 2023

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita

Dispõe sobre a doação de bem imóvel do Patrimônio Municipal, inscrito na matrícula nº 5.095, para a Empresa FORMOSA CONGELADOS LTDA, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica deste Município:

**FAÇA SABER** que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei: **Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a Empresa **FORMOSA CONGELADOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.568.435/0001-00, com sede social na Rua Anacleto Duarte, nº 341, Centro – Baía Formosa/RN, uma área de terreno de 10.000m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados) – 1ha, perfazendo um perímetro de 633,25m (seiscentos e trinta e três, vinte e cinco metros), sem benfeitorias, situado às margens da Avenida Geogenor Chaves Barbalho, com as seguintes medidas e confrontações:

**Ao Norte:** Patrimônio Público Municipal (Avenida Geogenor Chaves Barbalho), medindo 35,58m (trinta e cinco, cinquenta e oito) metros;

**Ao Sul:** Patrimônio Público Municipal (estrada carroçável), medindo 35,58m (trinta e cinco, cinquenta e oito) metros;

**Ao Leste:** Patrimônio da empresa Personal Ambiental, de matrícula nº 5.054, medindo 280,84m (duzentos e oitenta, oitenta e quatro) metros, e

**Ao Oeste:** Patrimônio Público Municipal, medindo 281,24m (duzentos e oitenta e um, vinte e quatro) metros;

**Artigo 2º** - A doação ora autorizada, far-se-á mediante competente Escritura Pública, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goianinha – RN, com a finalidade de ser construída indústria, fábrica ou outro empreendimento comercial.

**Artigo 3º** - Constituirá a cláusula resolutória da doação ora autorizada, o compromisso expresso da donatária de:

Manter sede no município de Goianinha – RN;

Manter cadastro atualizado junto à Prefeitura, sendo vedada a mudança de objeto da empresa sem a autorização do Município;

Manter um percentual de 80% de funcionários cidadãos de Goianinha – RN;

Obrigatoriedade de a empresa estar em atividade plena;

Utilização de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) de energia com fonte renovável do seu consumo total.

**Artigo 4º** - Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do respectivo instrumento público mencionado no artigo 2º desta Lei, para o início das obras de construção, as quais deverão estar concluídas dentro do prazo máximo de 18 (dezoito meses) meses a contar da publicação desta Lei.

**§ 1º** - O instrumento público mencionado no artigo 2º desta Lei deverá ser protocolado para sua lavratura dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta e de suas alterações.

**§ 2º** - Constatando o donatário que por situações alheias, não conseguiria cumprir os prazos fixados no *caput* deste artigo poderá, requerer a dilação de prazo por igual período.

**§ 3º** - Caso o donatário necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau em favor do doador, devendo o instrumento ser formalizado e registrado na mesma data do registro da hipoteca em favor do agente financiador.

**Artigo 5º** - Reverterá ao patrimônio da Municipalidade, o imóvel objeto da doação a ser outorgada, desde que a donatária dê ao imóvel destinação diversa da prevista nesta Lei ou descumpra as condições estabelecidas, perdendo, perdendo, nesses casos, as benfeitorias de quaisquer naturezas que ficarão incorporadas ao imóvel, sem direito a retenção ou indenização de quaisquer espécies.

**Artigo 6º** - De conformidade com as disposições desta Lei, a partir do registro imobiliário da correspondente escritura de que trata o artigo 2º, a donatária fruirá plenamente da área de terreno doada para os fins ali estabelecidos, e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

**Artigo 7º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, exceção feita às referentes à escritura pública e demais custas a elas inerentes, que serão suportadas pela donatária.

**Artigo 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Goianinha/RN, 13 de Abril de 2023.

**ALEXANDRE VERAS DE FREITAS** -  
Presidente

**DIÓGENES IZIDRO ROSA** -  
Primeiro Secretário

**SILVIO ALVES FERREIRA** -  
Segundo Secretário

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**3C422FED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO 2º ADITIVO COM READEQUAÇÃO TOMADA**  
**DE PREÇOS Nº 004.2021**

**CONTRATANTE:** Município de Goianinha-RN/CNPJ: 08.162.687/0001-73.

**CONTRATADO:** LT Construção de edifícios LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.808.943/0001-67

**OBJETO: READEQUAÇÃO R\$ R\$ 16.018,47** (dezesesseis mil dezoito reais e quarenta centavos) ao valor contratado originalmente - contrato 190-2021, cujo CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO DISTRITO ATERRO, NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, inciso I "b", Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA:** 15/04/2023.

**Dotação:**

Unidade Orçamentária 05.001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Ação 1.017 – Construção e Reforma de Pracas Publicas  
Natureza da despesa 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES  
Fonte de Recursos 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos 17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais  
**REPUBLICADO**

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**7B064501

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO**

SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, convoca os agentes e entidades culturais para participarem da consulta pública sobre a Lei Paulo Gustavo na quarta-feira, dia 10 de maio de 2023, no auditório da Casa de Cultura Popular Palácio Antônio Bento, Rua Nossa Senhora do Prazeres, nº 100, Município de Goianinha/RN, às 10:00 (dez horas da manhã).

Goianinha – 3 de abril de 2023.

**GRACE KELLY COSTA MACHADO**  
Secretária Municipal de Cultura

**Publicado por:**  
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
**Código Identificador:**F22E74D9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**2º TERMO ADITIVO DO EXTRATO DE CONTRATO N.º**  
**0032032/2021**

**Nº Processo:** 156/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 0032032/2021. **Objeto:** Locação de imóvel, onde o mesmo servira como sediar o programa CRAS. **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** o Sra. Ana Aniole Moraes Barreto Galvão, inscrita no CPF n.º 624.325.324-49 no valor mensal de 1.800,00 (mil e oitocentos e noventa e oito reais) com prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 22.781,52 (vinte e dois mil e setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 08.002, Ação: 2.110, Natureza: 33.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000/16600000

\*Republicado.

**Data de assinatura:** 02/03/2023 com vigência até 02/03/2024.

Prefeitura Municipal de Goianinha  
**HOSANIRA GALVÃO**  
Contratante

**ANA ANIOLE MORAIS BARRETO GALVÃO**  
Inscrita no CPF nº 624.325.324-49  
Contratada

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**6F29C4AF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**1º EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 120120/2022**

**Nº Processo:** 172/2022. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 120120/2022.

**Objeto:** locação de imóvel destinado ao funcionamento do CAPS, determinando a contratação direta com a Sr. Rogers Freire Dias inscrita no CPF sob o n.º 202.316.604-72, e tendo como contratante o Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73.

**Prorrogação de vigência de prazo por mais 12 (doze) meses no valor mensal de R\$2.310,00 (dois mil trezentos e dez reais), totalizando um valor global de R\$ 27.720,00 (vinte e sete mil, setecentos e vinte reais) com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.**

Unidade Orçamentária: 06.002; Ação: 2.030; Natureza: 3.3.90.36; Fonte de Recurso: 16000000

**Data de assinatura:** 07/03/2023 com  
Vigência 07/03/2023 até 06/03/2024.

**REPUBLICADO**

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**6079AAC3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 017/2023**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**Ata de Registro de Preços nº 037/2022**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 004/2022

**Órgão Gerenciador:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN, inscrita no CNPJ nº 01.612.438/0001-93

**Órgão participante (Carona):** Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.687/0001-73.

**Objeto:** Aquisição de Material de Informática, e permanente.

EMPRESA: **JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 17.570.889/0001-45.  
**Vigência da Ata:** 29/09/2022 ATE 29/09/2023

Goianinha/RN, 26 de abril de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**205B765C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 245-2023 GP**

“Dispõe sobre a homologação do processo seletivo de nº 001/2023”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e demais normas constitucionais;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar o Processo Seletivo nº 001/2023, para o provimento de cargo de Gestor Escolar para as instituições da rede municipal de ensino do Município de Goianinha/RN.

Art. 2º - Nomear, para cargo de Diretores (as) e Vice-diretores (as) os respectivos:

RONILSON DE PAIVA ROBERTO  
ANA LUIZA SILVA COSTA  
ELIZABETH PEDRO BEZERRA  
LUCIANA GALVÃO FAGUNDES DE LIMA  
IZAURA MARIA TEIXEIRA GALVAO VITORIANO  
FRANCISCO AUGUSTO DA SILVA  
JOSICLEIDE MARQUES DOS SANTOS  
ELIANE LIMA DE BRITO BEZERRA  
RANILZA FRANCISCA DA SILVA  
ADRIAN FRANCISCO DE ALMEIDA  
AURICÉLIA OLIVEIRA DA SILVA  
PATRÍCIA MARQUES MENDES DA SILVA  
ALCIENE PEREIRA DA SILVA  
MÁRCIA MARIA DA SILVA  
ERIJANIA CASSIANO DA SILVA GOMES  
MARIA RENILDA DO AMARAL ROCHA  
DANIELLE BEZERRA DA SILVA  
CLAUDIANE SOARES  
ANA CARLA FLORENCIO MARTINS  
MARINEIDE MOISES DA SILVA  
FRANCIANNE SILVESTRE ALVES DE SOUZA  
EDVANIA SANTANA DA SILVA LIMA  
ROSILDA MARTINS DA SILVA XAVIER  
MARIA LUIZA DE CARVALHO SILVA DE LIMA  
CLAUDIANA DA SILVA LIMA  
ELVIRA TRINDADE DE MENDONÇA MOURA  
CARLA LIZIANE DA SILVA  
MARIA QUITERIA LIMA DA SILVA  
GEDALVA FLORENTINO ALVES  
VERÔNICA ROSANE DA SILVA BATISTA BARBOSA  
JESSICA LUCENA BELO DA SILVA FREITAS  
ANDREIA CLAUDIA CORTES SILVA BRAGA  
SILENE BATISTA DA SILVA OLIVEIRA  
ANA FLÁVIA BARBOSA LIMA DA CRUZ  
MARIA ANDRESSA DA COSTA NORONHA GUEDES  
OSVALDO COSTA NUNES  
ADILIANE PEREIRA JANUARIO DA SILVA  
MICARLA DE LIMA SILVA  
PAULO LUIZ SILVA DE LIMA  
LUIZ FERNANDO XAVIER DA ROCHA  
ERINALDO SILVA DA ROCHA  
LEONARDO SILVA DE AMORIM  
RAQUEL DO NASCIMENTO SILVA BRAGA  
LARAH LORENNA DA SILVA FERREIRA

Art. 3º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Goianinha a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 03 dias do mês de maio de 2023

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
**Código Identificador:**977F2489

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 050/2023-SEMPLAF**

Dispõe sobre a designação de servidores municipais para atuar na função de “Gestor de Contrato” e Suplente de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN**, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 027/2023 e,

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edibilidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**-Designar os servidores **CLAUDIO ROBERTO BEZERRA** e **JHONATHA MATEUS SILVA DE SOUZA**, para desempenhar a função de “Gestor de Contrato”, e suplente de “Gestor de Contrato”, respectivamente, dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, quando esse representará o órgão contratante perante os contratos celebrados.

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2023.

**Art. 3º** - Revogam-se os efeitos da Portaria 004/2023.

Goianinha/RN, 03 de maio de 2023.

**WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR**

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
**Código Identificador:**27B079E7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 051/2023-SEMPLAF**

Dispõe sobre a designação de servidor municipal para atuar na função de Suplente de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN**, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 027/2023 e,

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

**CONSIDERANDO** que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Designar a servidora **RAFAELA AVELINO DA SILVA**, para desempenhar a função de suplente de “Gestor de Contrato”, respectivamente, dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito da Prefeitura Municipal de Goianinha, quando esse representará o órgão contratante perante o contrato, conforme especificações abaixo:

**DADOS DOS CONTRATOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 103/2023**

**CONTRATADO: WALBER CESAR MELO DA ROCHA**

**CPF ou CNPJ: 13.920.428/0001-02**

**OBJETO CONTRATADO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios (merenda escolar) perecíveis e não perecíveis para atender as demandas das instituições municipais de ensino da Prefeitura Municipal de Goianinha.**

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goianinha/RN, 03 de maio de 2023.

**WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR**

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

**Código Identificador:401D6E22**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**EXTRATO DO CONTRATO 088/2023**

**Origem:** Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 30/2022 da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN/RN

**Objeto:** Aquisição de Material de Informática, e permanente

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, inscrita no CNPJ nº 08.162.687/0001-73

**CONTRATADO:** JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 17.570.889/0001-45.

**Valor Global: R\$ 583.250,00 (quinhentos e oitenta e três mil duzentos e cinquenta reais)**

**Fundamentação Legal:** § 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93; Art. 11 da Lei 10.520/02; Art. 8º, inciso 3º, do Decreto Municipal nº 1.452/2023.

**Data de Assinatura:** 27 de abril de 2023

**Vigência:** 31 de dezembro de 2023

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:C524D2E7**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2023 AO PRIMEIRO**  
**TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 147/2022 À**  
**CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 114/2021.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000,

**Governador Dix-Sept Rosado/RN resolver celebrar o presente apostilamento com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a retificação do número do Termo de Contrato nº 174/2022 à Concorrência nº 001/2021 publicizado no Diário Oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 26 de abril de 2023, edição nº 3.019.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO DO NÚMERO DO TERMO DE CONTRATO**

Conforme expresso na cláusula primeira será retificado o número do Termo de Contrato, cuja numeração correta, de acordo com a matéria publicizada no Diário Oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 26 de outubro de 2022, edição nº 3.894, é: Termo de Contrato nº 147/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES**

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 147/2022 à Concorrência nº 001/2021 não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Gov. Dix-Sep Rosado/RN, 27 de abril de 2023.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN

**Publicado por:**

Nadja de França Costa

**Código Identificador:DF05CCF4**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 065/2023-GP**

O Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar a Servidora **ALICYA CORDEIRO EVANGELISTA PONTES** do Cargo em Comissão Coordenadoria de Planejamento, Nível CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 30 de abril de 2023, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Dix-Sept Rosado,

Governador Dix-sept Rosado-RN, em 03 de maio de 2023.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cosme Abrahão Silva Freitas

**Código Identificador:FBCF10B4**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA**  
**COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E**  
**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA**  
**AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE**  
**GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº**  
**001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2023**

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2023

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 007/2021 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 05 de fevereiro de 2021, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

**CONSIDERANDO** a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 29 de março de 2023, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar a candidata relacionada no ANEXO I, classificada no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

**Art. 2º** A candidata deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de serem considerados desistentes, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).

**Art. 3º** A candidata deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, nos dias 04 e 05 de maio de 2023, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

**Art. 4º** Caso a candidata não tenha interesse em assumir a vaga, deverá assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

**Art. 5º** A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

**Art. 6º** A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.

Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será afixado nas dependências de todas as secretarias e entidades que possuem representantes na Comissão deste Processo Seletivo (Secretarias Municipais de Educação e Administração, Câmara Municipal, Sindicato dos Servidores Públicos

Municipais, Conselho Municipal de Educação e Assessoria Jurídica), bem como no Palácio Dix-Sept Rosado e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte ([www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/)), nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado e no sítio eletrônico <https://prefeituradegovdixsept.rn.gov.br/>.

Governador Dix-Sept Rosado, 03 de maio de 2023.

**ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**

Secretária Municipal de Educação

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007/2023**  
**ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS**

CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA		
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
2.	006	ADRIANA GALDINO DA SILVA

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO**

Eu \_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:  
( ) **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.  
( ) **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.  
Se sim, qual a função e carga horária?  
\_\_\_\_\_

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Declarante

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2023, classificado(a) em \_\_\_\_\_ lugar para o Cargo de Professor Temporário de \_\_\_\_\_, conforme Resultado Final homologado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga**, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Declarante

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
Código Identificador:82FD33CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO**  
**SUSPENSÃO DE ATLETA**

Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto



A **Comissão Organizadora**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento do Campeonato Municipal de Futsal 2023,

Considerando o artigo 20 do referido Regulamento,  
Considerando a súmula elaborada pelo árbitro Sr. Caio Renan da Silva Oliveira em 29 de abril de 2023,

#### Resolve

1º Impor ao Sr. MARCELO MAX VIEIRA DA SILVA punição de suspensão.

2º SUSPENDER expressamente o Sr. MARCELO MAX VIEIRA DA SILVA por mais um jogo, além da suspensão automática pelo recebimento de um cartão vermelho, na forma do que prevê o artigo 21 do Regulamento do Campeonato Municipal de Futsal 2023.

3º NOTIFICAR o mesmo, ainda, a arcar com os danos patrimoniais causados, na forma do que prevê o artigo 20 do Regulamento do Campeonato Municipal de Futsal 2023, conforme a súmula elaborada pelo árbitro Sr. Caio Renan da Silva Oliveira em 29 de abril de 2023.

4º O RESSARCIMENTO acima descrito será realizado no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), conforme estabelecido pela empresa contratada, de modo que deve o notificado procurar a Secretaria Municipal de Finanças.

5º NOTIFIQUE-SE e, cumprido, archive-se.

Contra esta decisão não cabe recurso.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 02 de maio de 2023.

**GILMAR FONSÊCA JÚNIOR**

**ADRIANA GOMES**

**EDGLÊ ANTÔNIO BEZERRA OLIVEIRA**

Comissão Organizadora do Campeonato Municipal de Futsal 2023

**Publicado por:**

Paulo Sergio da Costa Freire  
Código Identificador:6619BB5E

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 034/2023

**PORTARIA Nº 034/2023**

*Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCECER** a pessoa **ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA** CPF: 011.408.594-39, Secretária Municipal de Saúde, o valor de **R\$ 900,00** (novecentos reais), referente à três diárias, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar do VII Congresso da Liga, “Inovação e Transformação digital em saúde” acontecerá no Centro de Convenções em Natal/RN nos dias 04, 05 e 06 de maio de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 03 de maio de 2023.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Mozaniel Alves de Sousa  
Código Identificador:7BC6BA7

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

Às 08:10 horas do dia 03 de maio de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00014/2023, referente ao Processo nº 5481/2022, o Pregoeiro, Sr(a) KLEUTON FERREIRA MARTINS, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento dematerial gráfico e serigráfico destinados a todas as unidades de saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Guamaré/RN.**

#### Resultado da Adjudicação

- **05.080.790/0001-86 - RICARDO GOMES DA SILVA** - quanto aos **Itens 07, 09, 21, 33, 65, 72, 75, 77, 79, 80, 81, 99, 100, 101, 102, 103, 105 e 107;**

- **13.587.119/0001-54 - R4 - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, quanto aos **Itens 05, 08, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 26, 27, 28, 30, 31, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 68, 70, 71, 73, 74, 78, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95 e 96;**

- **13.608.696/0001-85 - W & A SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**, quanto aos **Itens 01, 03, 11 e 13;**

- **36.534.168/0001-24 - INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA**, quanto aos **Itens 02, 04, 06, 10, 20, 22, 24, 32, 40, 44, 46, 64, 66, 76, 97, 98, 104, 106, 108, 109 e 110;**

- **42.545.989/0001-69 - GRAFICA PLANET COMERCIO E IMPRESSAO LTDA**, quanto ao **Item 67;**

- **47.305.688/0001-81 - STAMP PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, quanto aos **25 e 29;** e

- **70.157.680/0001-37 - A NOVA SOLUCAO LTDA**, quanto ao **Item 45;**

**Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.**

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins  
Código Identificador:966B01A5

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **ARTHURHENRIQUE DA FONSECATEIXEIRA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 5.481/2022, Pregão Eletrônico nº 014/2023.

**OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de material gráfico e serigráfico destinados a todas as unidades de saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Guamaré/RN.

Resultado da Homologação:

- 05.080.790/0001-86 - RICARDO GOMES DA SILVA - quanto aos Itens 07, 09, 21, 33, 65, 72, 75, 77, 79, 80, 81, 99, 100, 101, 102, 103, 105 e 107;
- 13.587.119/0001-54 - R4 - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, quanto aos Itens 05, 08, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 26, 27, 28, 30, 31, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 68, 70, 71, 73, 74, 78, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95 e 96;
- 13.608.696/0001-85 - W & A SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, quanto aos Itens 01, 03, 11 e 13;
- 36.534.168/0001-24 - INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA, quanto aos Itens 02, 04, 06, 10, 20, 22, 24, 32, 40, 44, 46, 64, 66, 76, 97, 98, 104, 106, 108, 109 e 110;
- 42.545.989/0001-69 - GRAFICA PLANET COMERCIO E IMPRESSAO LTDA, quanto ao Item 67;
- 47.305.688/0001-81 - STAMP PRODUTOS E SERVICOS LTDA, quanto aos 25 e 29; e
- 70.157.680/0001-37 - A NOVA SOLUCAO LTDA, quanto ao Item 45;

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vista aberta, à disposição dos interessados, por meio de solicitação no protocolo digital do Município.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:**33F1C175

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
026/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico Nº 026/2023, Processo Administrativo nº 1385/2023 - SMS que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Testes Reagentes para dosagens de Gasometria Arterial, COVID-19, Troponina quantitativa e D- Dímero com cessão de comodato de aparelhos analisadores, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal da Transparência do Município

(<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmgumare/licitacoes.aspx>), e ainda pode ser solicitado pelo e-mail [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com). Abertura dia 17/05/2023, às 08h:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados e preferencialmente no e-mail indicado e através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARÉ / RN, 03 de Maio de 2023.

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:**CDA3E2B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
027/2023 \*\*LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA  
ME/EPP/COOPERATIVAS\*\***

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico Nº 027/2023, Processo Administrativo nº 1017/2023 - SMDR que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de peças para manutenção dos cataventos dos Assentamentos Santa Maria III, Santa Paz, Umarizeiro, Lagoa de Baixo, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmgumare/licitacoes.aspx>), e ainda pode ser solicitado pelo e-mail [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com). Abertura dia 17/05/2023, às 13h:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados preferencialmente no e-mail indicado e através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARÉ / RN, 03 de maio de 2023.

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:**8F84A805

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PRORROGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023  
SMEC**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Guamaré-RN torna público a prorrogação do prazo de inscrições do EDITAL de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – SMEC, Processo Administrativo nº 1056/2023 – SMEC, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA “OFICINEIROS” DE ARTE E CULTURA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OFICINAS CULTURAIS NAS ÁREAS DE ARTES CÊNICAS, ARTES VISUAIS, MÚSICA, MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E ESPORTES. INSCRIÇÕES: De 18/04/2023 a 10/05/2023. LOCAL DAS INSCRIÇÕES: Endereço eletrônico: [cultura@edu.guamare.rn.gov.br](mailto:cultura@edu.guamare.rn.gov.br). O Edital E anexos podem ser acessados por meio do Portal da Transparência do Município de Guamaré no endereço eletrônico <http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmgumare/licitacoes.aspx> ou solicitados nos e-mails [cultura@edu.guamare.rn.gov.br](mailto:cultura@edu.guamare.rn.gov.br) ou [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com).

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 84 9925-0066 99982- 3647

Guamaré (RN), 03 de maio de 2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:**A554E357

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 952/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **VANILDO CUNHA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, Energias e Projetos Especiais.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 02 de maio de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**6CE116C7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 953/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **TATYANE NAYARA DOS SANTOS MELO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 02 de maio de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**E9FAEA96

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 954/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 02 de maio de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**ACCEBEF7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 955/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **CAMILA CARININA BEZERRA LEONEZ**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Gabinete da Vice- Prefeitura.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 02 de maio de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**E7BCD1F4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 956/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **JEANE BERNARDO FERNANDES**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível III, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Tributação.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 02 de maio de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**37C169B5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 957/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **JOILSON MATEUS DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete Civil.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 02 de maio de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:BB9526B1**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 958/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **HORTENCIA BEATRIZ DE MEDEIROS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Gabinete da Vice- Prefeitura.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 02 de maio de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:94C3250A**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 951/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **ANDERSON BRUNO DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessoria Técnica Nível I, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 02 de maio de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:671CC4D7**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 959/2023**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **FRANCISCO ITAMAR BARBOSA FONSECA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível II, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Articulação Institucional.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 02 de maio de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:CC6C3A7D**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 964/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **TAZIANA ERICA DE BARROS COSTA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível I, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Articulação Institucional.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de maio de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**EA6FCA9E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 247/2023**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçú/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçú/RN, REMO DA FONSECA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 003/2020:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, FRANCISCO GLEIDSON HORACIO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 056.780.034-29, das atribuições inerentes ao cargo de SECRETARIO ADJUNTO, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçú/RN, em 03 de maio de 2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**2947DEA8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 248/2023**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçú/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçú/RN, REMO DA FONSECA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 003/2020:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, FRANCISCO GLEIDSON HORACIO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 056.780.034-29, as atribuições inerentes ao cargo de OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçú/RN, em 03 de maio de 2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**E809A3DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PORTARIA Nº 080/2023 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) MARIA JOSÉ DE MEDEIROS, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, 2 (DUAS) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) com objetivo de participar do VII Congresso da Liga, com tema Inovação e Transformação Digital em Saúde na cidade de Natal nos dias 04, 05 e 06 de maio de 2023.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 03 de maio de 2023.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**11531601

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 0018/2023.**

O Município de Ipueira/RN, por meio da secretaria municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 para a pavimentação de rua à paralelepípedo pelo método convencional no Município de Ipueira/RN.

O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia 04 de maio de 2023 até o dia 08 de maio de 2023, na sala da Comissão de Contratação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ipueira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: licitacao.ipueira@gmail.com

O projeto, cronograma, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais anexos poderão ser disponibilizadas na sala da Comissão de Contratação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ipueira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ou, solicitados pelo endereço eletrônico: licitacao.ipueira@gmail.com

Ipueira/RN, 03 de maio de 2023.

**ANA PAULA MEDEIROS COSTA**  
Agente de Contratação

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**DO OBJETO**

**Identificação do Objeto**

Pavimentação em Paralelepípedos (método convencional) de trechos da Rua José Acacio de Medeiros e passeio público (calçada)

**Descrição do Objeto**

O presente termo tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de construção civil para realização dos serviços descritos no item acima, sendo que todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários para a realização e conclusão dos serviços, serão por conta da contratada.

1.3. O licitante deverá demonstrar que possui condições de arcar com a prestação dos serviços de modo satisfatório mediante os seguintes documentos:

- Carta proposta:

A Proposta de Preços que deverá ser apresentada processada em computador, com papel timbrado da empresa. Redigidas em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa devidamente identificado e qualificado, dela constando, obrigatoriamente: a razão social da firma – CNPJ – endereço completo, inclusive o CEP;

Apresentar, em moeda corrente nacional, preços unitários escritos em algarismos, e em algarismo e por extenso no valor global. Nos preços devem estar incluídas todas os custos com tributos, contribuições sociais e previdenciárias, assim como todas e quaisquer despesas necessárias ao completo desempenho dos serviços;

Conter o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias consecutivos, contados da data de sua apresentação; **BDI – BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS** - As licitantes deverão apresentar a composição detalhada do BDI – Bonificação de Despesas Indiretas, com indicação das parcelas que o compõem.

Planilha de quantitativos e preços unitários;

Planilha de Composição dos custos unitários para os subitens de orçamento cujos preços forem diferentes dos constantes da planilha orçamentária do Projeto Básico;

Cronograma Físico-Financeiro de execução referente ao objeto licitado elaborado pela empresa, com base no que consta do Projeto-Base, respeitando os desembolsos previstos pelo Órgão ordenador das despesas;

- Comprovante de inscrição e situação cadastral do cadastro nacional de pessoas jurídicas;
- Contrato Social ou Certificado de Microempreendedor Individual (MEI), a depender do regime jurídico da Pessoa Jurídica;
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- Certidão negativa emitida pela Secretaria de Tributação do respectivo Estado em que se localiza a pessoa;
- Certidão negativa municipal;
- Certidão de Regularidade do FGTS (excetuando-se pessoa física); e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial/Extrajudicial, válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da licitante.

- Certificado de Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da região a que está vinculada a **licitante**;

**Capacidade técnico-operacional:** Um atestado de capacidade técnica, ou mais, em nome da **empresa licitante**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que comprove(m) ter a **licitante** executado **serviço(s) compatível(is) em características com os serviços deste Certame**;

c) **Capacidade técnico-profissional:** Comprovante fornecido pela **licitante** de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes, profissional de nível superior, um(a) **Engenheiro(a) Civil**, com devido registro e reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, detentor de um (1), ou mais, Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no

CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), notadamente relativo(s) aos serviços referentes a este certame;

**a) –** A comprovação do **vínculo empregatício**, dos profissionais com a **licitante**, poderá ser efetuada por intermédio do **Contrato Social**, se sócio, ou de **Registro em Ficha** ou **Livro de Empregados** ou da **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**, devendo, nas duas últimas hipóteses, estar obrigatoriamente acompanhada do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED e da última competência da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, ou ainda, através da Contrato de Prestação de Serviços.

**b) –** No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

**DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1 - Justifica-se tal solicitação tendo em vista que apesar de já ter melhorado muito nos últimos anos, o município ainda conta algumas ruas de infraestrutura precária no que se refere à pavimentação e drenagem superficial de suas ruas, motivo de grande preocupação da administração atual, que almeja conseguir fazer com que o desenvolvimento do município aconteça de forma abrangente, com benefícios que só venham a com a melhoria da qualidade de vida. As vias priorizadas para esta intervenção se encontra ainda em leito natural e em péssimo estado de conservação, que apesar de poucas ainda são bastante incômodas aos munícipes que ali residem nas proximidades, apresentando-se como elemento transmissor de doenças, existindo poças fétidas, onde se originam focos de insetos e eventuais transmissores de doenças infectocontagiosas, além de provocar sérios problemas em relação ao tráfego de veículos. O aumento do fluxo de veículos têm provocado um grande desgaste na pavimentação convencional, com a formação de poças d'água e erosões.

2.2 A referida obra deve ser executada de acordo com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Projetos anexos a este Termo de Referência.

**DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

3.1 A especificação do objeto encontra detalhamento no PROJETO, no MEMORIAL DESCRITIVO e na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, que contém referências gerais de execução.

3.2 Todos os materiais a serem utilizados devem ser de primeira linha e o concreto utilizado deverá ser feito com uso de betoneira (mistura mecânica) ou usinado, não sendo permitida a mistura manual.

**DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS****Requisitos Gerais**

A licitante deverá comprovar que existe em seu quadro de pessoal, profissionais reconhecidos nos Conselhos Regionais de Classe, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedidas por esses Conselhos. A Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pela entidade profissional competente da região onde os serviços serão executados (Rio Grande do Norte), em nome destes profissionais, é documento que comprova a capacitação técnico-profissional.

Além disso, deverá a licitante comprovar capacidade técnica para a execução deste empreendimento, através da declaração emitida por órgão(s) ou entidade(s) da administração pública direta ou indireta, federal, estaduais, municipais ou empresa(s) privada(s), obras/serviços de características técnicas equivalentes às previstas no objeto da presente licitação.

O licitante poderá apresentar quantos atestados assim o quiserem, bastando apenas uma Certidão (CAT) e uma declaração.

A licitante deverá apresentar o comprovante do registro da empresa e de seu responsável técnico na entidade profissional competente no Estado do Rio Grande do Norte, em nome destes profissionais,

emitido com data recente, bem como EMITIR A ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA referente à obra.

## DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

### Condições Gerais de Execução

A execução da obra objeto deste Termo de Referência será feita pela CONTRATADA em conformidade com as normas em vigor e deverá estar registrada no Conselho de Classe competente. A empresa deverá registrar a Responsabilidade Técnica – ART do serviço no Conselho de Classe competente, discriminando no campo destinado a Descrição dos Serviços, as atividades pelas quais o profissional é responsável.

As despesas de qualquer registro no Conselho de Classe competente e em outros órgãos necessários a regularidade da execução do objeto deste Termo de Referência, correrão por conta da CONTRATADA.

Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de “Diário de obras”, devidamente numerado e rubricado pela FISCALIZAÇÃO e pelo RESPONSÁVEL TÉCNICO da CONTRATADA diariamente, que permanecerá disponível para escrituração no local da obra.

A empresa contratada deverá disponibilizar responsável técnico para acompanhamento da obra, o qual deverá acompanhar diariamente no local de sua execução, por período igual ou superior a 01 (uma) hora diária. Esse responsável deverá emitir a sua responsabilidade técnica no Conselho Regional em até 02 (dois) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato e entregar as vias à contratante devidamente assinadas, quando lhes for solicitada.

### Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho

Os Serviços deverão ser executados de forma a atender perfeitamente todas as normas e legislações federais, estaduais e municipais de segurança, higiene e medicina do trabalho. Onde deverá ser previsto: equipamentos de Proteção Individuais-EPI; uniforme e crachás para os funcionários; demais despesas com segurança.

Fica estabelecido que é de responsabilidade da CONTRATADA:

Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho.

Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.

A contratada é obrigada a fornecer aos empregados gratuitamente equipamentos de proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

A observância em todos os locais de trabalho das obrigações básicas citadas, com referência à segurança, higiene e medicina do trabalho, não desobriga a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições relativas ao mesmo assunto, incluídas em Código de Obras e/ou regulamentos sanitários da Administração Pública em que se situe o estabelecimento, bem como daquelas oriundas de convenções coletivas de trabalhos.

A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral.

### Horário de Trabalho

O horário normal de trabalho será de 7:00h às 17:00h em dias úteis, fins de semana e feriados, respeitadas as condições seguintes:

Todos os trabalhos em fins de semana e feriados deverão ser comunicados e autorizados pela CONTRATADA.

### Limpeza da Obra

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos;

Todo o entulho deverá ser removido pela CONTRATADA, fazendo a limpeza constante das áreas trafegadas, disposição de caçamba coletora de entulho.

Serão lavados convenientemente e de acordo com as especificações, todo o canteiro de obras, devendo ser removidos quaisquer vestígios de manchas e argamassa.

A obra deverá ser limpa constantemente de forma a manter o ambiente de trabalho dos funcionários e servidores, em condições normais de utilização.

### Fiscalização

A execução dos serviços será acompanhada e obrigatoriamente fiscalizada na figura do Fiscal da Obra, ao qual incumbirá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas e defeitos observados. O recebimento, aceitação e atestado dos serviços decorrerão necessariamente de verificação efetiva de sua execução.

A presença da FISCALIZAÇÃO designada pela CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução dos trabalhos.

A FISCALIZAÇÃO, ao considerar concluída a obra, comunicará o fato ao COORDENADOR DO CONTRATO, para as providências cabíveis.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O transporte de material residual para fora será de responsabilidade da CONTRATADA, não devendo esta deixar o local com qualquer resíduo de material utilizado durante a execução dos serviços;

Realizar os serviços do presente Objeto, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência;

Fornecer os materiais e ferramentas que deverão ser utilizados durante a execução dos serviços, com a devida oportunidade;

Assumir sob sua responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem federal, estadual ou municipal bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais;

Manter, durante a execução da obra, em local adequado, caçamba, para recolhimento diário dos entulhos provenientes da obra;

Manter seus empregados identificados, uniformizados e com equipamentos de proteção individual – EPI quando em trabalho, devendo substituir qualquer um deles que demonstre ser inconveniente à boa ordem dos serviços;

Providenciar, por conta própria, toda sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

Acompanhamento da execução da obra pelo Engenheiro Responsável Técnico da empresa;

Comunicar à CONTRATANTE qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato sem prévia anuência e autorização da Administração, que analisará o caso com base no que prevê o artigo 72 da Lei 8.666/93, atualizada.

## ATRIBUIÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

Fazer o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato.

Acompanhar o andamento dos trabalhos na fase de execução.

Recomendar medidas saneadoras, verificar o cumprimento das obrigações assumidas proceder os devidos registros e comunicar as autoridades superiores os casos de infração, suscetíveis de aplicação de pena pecuniária ou de rescisão contratual.

Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento de todas as obrigações contratuais;

Verificar os recursos materiais e humanos empregados na execução do contrato;

Verificar se a forma de execução do objeto do Contrato, está de acordo com o disposto no Termo de Referência, Planilhas e no instrumento contratual;

Cobrar da contratada o cumprimento do Contrato;

Manter contato com a contratada de modo a promover todo tipo de interlocução operacional;

Comunicar a Administração e Gestor de Contratos as ocorrências de cumprimento e de descumprimento detectadas; podendo propor medidas que melhorem a execução contratual;

Solicitar a Administração as providências que ultrapassem a sua competência;

Promover o registro documentado de todas as ocorrências contratuais diretamente relacionadas às obrigações assentadas no processo licitatório;

Manter comunicação com o Setor de Gestão de Contratos visando o bom andamento da execução contratual;

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto contratado; encaminhando a Nota Fiscal / Fatura ao Setor

Financeiro/Contabilidade dentro de no máximo 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

Solicitar a prorrogação do prazo de vigência contratual, se for o caso, manifestando acerca da necessidade e da qualidade de execução do contrato;

Paralisar a execução do contrato diante de graves descumprimentos pelo fornecedor ou riscos para a Administração; Sugerir as pertinentes aplicações de penalidades, descrevendo claramente a penalidade cabível em cada caso,

encaminhando posteriormente ao Setor de Gestão de Contratos;  
Solicitar junto ao contratado a entrega dos materiais e serviços de acordo com o contrato firmado.

#### DA VIGÊNCIA

8.1 - O prazo total de execução do objeto é de 60 (sessenta) dias corridos, que serão contados de acordo com o previsto em contrato, e de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro.

#### DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO

9.1 - Conforme planilha anexa.

As especificações tiveram como parâmetro o material de pavimentação do DNER – 2º Volume – execução do pavimento – editado em 1960.

#### DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O pagamento será através de duas parcelas, após comprovada a execução da obra na sua totalidade.

O pagamento incluirá todas as despesas para execução do calçamento, tais como materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, leis sociais e no preço unitário deverão estar incluídos todas as escavações de valas para colocação do meio-fio, reaterros, base de areia, regularização e rejuntamento.

#### DOS PROJETOS

11.1 - Conforme Projetos e Planilhas anexas.

#### RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

12.1 - Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e nominativas aplicáveis.

Ipueira/RN, 03 de maio de 2023.

**ZENILSON DE SOUZA ARAÚJO**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Aprovo o presente Termo de Referência. Restitua-se ao setor responsável para as devidas providências.

Ipueira/ RN, 03 de maio de 2023.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula Medeiros Costa  
Código Identificador:E629D767

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DA ARP Nº 160822009**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 A ARP 160822009**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 160822009 DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**

#### INJETÁVEIS FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ-RN E A EMPRESA DROGAFONTE LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ-RN, situada na Rua Cleófas Nunes, nº 74, Centro, Itáú-RN, CEP 59855-000 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.031.612/0001-27 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. Secretária Marcia Rodrigues de Carvalho, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 067.960.734-01, resolve modificar bilateralmente a ARP nº 160822009, conforme Processo nº 0711001/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação bilateral da Ata de Registro de preços, registrado e publicado através do nº 160822009 de 2022, por parte da Administração e do Fornecedor, visando alterar a cláusula dois, especificamente o item 2.1 que trata dos preços registrados e outras informações, onde se altera os seguintes valores:

Item	Material/serviço	Valor sem reequilíbrio	Valor com reequilíbrio
12	CEFALOTINA 1GR APRES CXC/100 F/A	R\$ 4,36	R\$ 4,45
74	CLINDAMICINA600 MG/4ML APRES CX/100AMP 4ML	R\$ 4,82	R\$ 4,92
13	CEFTRIAXONA 1G IV APRESCX/50 F/A	R\$ 3,95	R\$ 4,03
78	ENOXPARINA SODICA 40MG APRES CX C/10 SERINGAS PRONTO USO - COM TRAVA DE SEGURANÇA	R\$ 22,20	R\$ 22,64
38	HIDROCORTISONA 500 MG APRES CX C/50 F/A	R\$ 6,22	R\$ 6,34
90	PETIDINA 50MG/ML APRESCX C/25 AMP 2ML	R\$ 2,71	R\$ 2,76
11	BROMOPRIDA 10MG APRES CXC/50 AMP 2ML	R\$ 2,60	R\$ 2,65
71	NOREPINEFRINA8MG/4ML APRESCX/50 AMP 4ML	R\$ 4,40	R\$ 4,49
8	AMPICILINA 1G APRES CX C/100 F/A	R\$ 3,41	R\$ 3,48
50	OXACILINA 500MG APRES CX/100 F/A	R\$ 3,00	R\$ 3,06
41	LIDOCAINA 10%SPRAY APRES FR C/50 ML	R\$ 51,29	R\$ 52,32

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas da ARP nº 160822009 de 2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Itáú-RN, 03 de maio de 2023.

**MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freita s De Carvalho

Código Identificador:C75195B4

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DA ARP Nº 180822003**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DA ARP Nº 180822003**

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DA ARP Nº 180822003 DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ-RN E A EMPRESA DROGAFONTE LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ-RN, situada na Rua Cleófas Nunes, nº 74, Centro, Itáú-RN, cep 59856-000 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.031.612/0001-27 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. Secretária Marcia Rodrigues de Carvalho, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 067.960.734-01, resolve modificar bilateralmente a ARP nº 180822003, conforme Processo nº 0720001/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação bilateral da ARP registrado e publicado através do nº 180822003 de 2022, por parte da Administração e do Fornecedor, visando alterar a cláusula dois, especificamente o item 2.1 que trata dos preços registrados e outras informações, onde se altera os seguintes valores:



Item	Material/serviço	Valor reequilíbrio sem	Valor reequilíbrio com
14	CLONAZEPAM2,5MG/ML GTS FRASCO 20 ML	R\$ 2,94	R\$ 3,00
31	ACIDO VALPROICO 250 MG/5ML FRASCO100ML CX/50	R\$ 5,60	R\$ 5,71
26	LEVOMEPROPAMAZINA 100MG APRES CX/500CPR	R\$ 0,74	R\$ 0,75
17	CLORPROMAZINA 100MG APRESCX/100 CPR	R\$ 0,30	R\$ 0,31
23	HALOPERIDOL5MG APRES CX/200 CPR	R\$ 0,26	R\$ 0,27
24	HALOPERIDOLGOTAS 2MG/MLFRASCO 20ML	R\$ 3,67	R\$ 3,74
25	LEVOMEPROPAMAZINA 25MG APRESCX/200 CPR	R\$ 0,45	R\$ 0,46

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas da ARP nº 180822003 de 2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Itaú-RN, 03 de maio de 2023.

**MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:**1029486C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 240420230001**

A prefeitura de Itaú/RN, torna público que se encontra aberto o processo de dispensa Nº 260420230001, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ALIMENTAÇÃO DO SITE INSTUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ-RN.**

As empresas interessadas poderão enviar suas propostas de preço, juntamente com os documentos habilitatórios exigidos, para o e-mail [pmिताlicitacao@gmail.com](mailto:pmिताlicitacao@gmail.com), impreterivelmente até o dia 09 de MAIO de 2023, (Terça-feira). As íntegras do aviso desta dispensa de licitação, bem como o termo de referência, poderão ser solicitadas pelo e-mail acima referido

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:**EDA6022B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA,  
FINANCEIRA E ORÇAMENTO**  
**DECRETO Nº 047/2023**

DECRETO Nº 47/2023

03/05/2023.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00(cem mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 600/2022 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		1.236 - AMPLIAÇÃO DA MATERNIDADE			

MARCOLINO BESSA					
			835 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 16310000	R\$ 100.000,00
Total da Ação:					R\$ 100.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 100.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43, § 3º da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03/05/2023.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**57036411

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 84/2023 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 03 de maio de 2023.

O Prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 009/2013;

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Erica Damiana da Silva**, portadora do CPF/MF 017.XXX.XXX-21, para ocupar o cargo comissionado de “Assessora Administrativa”, cargo este que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**BA285BC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – TOMADA DE PREÇOS 002/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN. Em virtude da interposição de recurso na Tomada de Preços 002/2023, pelas empresas: PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, F E CEZARIO LTDA – ME e P G CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – EPP, referente ao julgamento da Habilitação, a Comissão Permanente de Licitação, em atendimento aos §§ 3º e 4º, do art. 109 da Lei nº 8.666/93, comunica a todos os participantes de que os autos encontram-se com vistas para que, no prazo legal, apresentem as contrarrazões de recurso e/ou impugnação. Informações na sala da CPL, Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçaná/RN, das 07:00

as 13:00 horas de segunda a sexta-feira. E-mail: cpljacanarn@gmail.com.

Jaçaná/RN, 03 de Maio de 2023.

**MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:** AFB047EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 003/2023**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA NO ESTADIO MUNICIPAL EDMUNDO DE AZEVEDO DANTAS DO MUNICÍPIO DE JAÇANÁ-RN. Após análise da proposta apresentada pelo licitante na Tomada de Preços 003/2023. Onde foi DECLARADA VENCEDORA por cumprir na íntegra as exigências do edital e apresentar proposta mais vantajosa a empresa CONCREALL COMERCIALIZACAO LTDA – EPP CNPJ 12.607.846/0001-73 com valor global R\$ 179.115,77 (Cento e setenta e nove mil, cento e quinze reais e setenta e sete centavos). Demais informações na sede da CPL, no horário de 07:00 as 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com. Jaçaná/RN, 03 de Maio de 2023.

**MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:** 345EDF6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE DIMPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**001/2023**

A Prefeitura Municipal de Jaçaná, através da Secretaria Municipal de Esporte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023, junto a DACIO JERONIMO DE ALMEIDA CPF 076.204.424-13 para a CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO AGRÔNOMO PARA RESPONSABILIDADE TÉCNICA ACERCA DO PROJETO DA REFORMA DO GRAMADO DO ESTÁDIO MUNICIPAL EDMUNDO DE AZEVEDO DANTAS DO MUNICÍPIO DE JAÇANÁ-RN, com valor global de R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais), ancorado no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 300/2022.

Jaçaná/RN, 07 de Fevereiro de 2023

**VANDERSON DANTAS DE ARAÚJO**  
Secretario Municipal de Desporto e Lazer

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:** A4E1DD34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 000024/2022 - PMJ/RN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº.**  
**049/2022**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA: METAS CONTABILIDADE CONSULTORIA E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº. 23.494.212/0001-78.

**OBJETO: Prorrogar a vigência do CONTRATO Nº. 049/2022. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/05/2023 à 30/04/2024. DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2023.**

Município de Jandaíra/ RN  
**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**METAS CONTABILIDADE CONSULTORIA E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.**  
CNPJ nº. 23.494.212/0001-78  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva dos Santos  
**Código Identificador:** CB5F183D

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000010/2023 - PMJ/RN**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 037/2023 – PMJ/RN**

**CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** MRG SERVICE LTDA., inscrita no CNPJ nº. 38.199.820/0001-27. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ADUBO QUÍMICO E ADUBO ANIMAL, **VALOR GLOBAL DE R\$ 16.840,00 (DEZESSEIS MIL OITOCENTOS QUARENTA REAIS) - VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 03 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

MRG Service LTDA  
**ROLDÃO DANTAS BORGES FILHO**  
CNPJ nº. 38.199.820/0001-27  
Contratado

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva dos Santos  
**Código Identificador:** 3C7A6CAE

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 000006/2023 - PMJ/RN**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 25, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja inexigível a licitação, para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 (inciso VI) desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

**RESOLVE:**

1 – Fica inexigível o procedimento licitatório para realização do pagamento da taxa de inscrição no 32º Congresso Brasileiro de Engenharia Sanitária e Ambiental do Servidor José Felipe Monteiro Lima e do Secretario Municipal de Meio Ambiente o Sr. José Anchieta Lourenço dos Santos;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, com a participação do Servidor José Felipe Monteiro Lima no valor de R\$ 1.231,00 (Um mil duzentos e trinta e um reais), e do Secretario Municipal de Meio Ambiente o Sr. José Anchieta Lourenço dos Santos no valor de R\$ 1.691,00 (Um mil e seiscentos e noventa e um reais), no 32º Congresso Brasileiro de Engenharia Sanitária e Ambiental, organizado pela ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ENG SANITARIA E AMBIENTAL ABES, inscrita no CNPJ nº. 33.945.015/0001-81, com inscrições no valor total de **R\$ 2.922,00 (Um mil e novecentos e vinte e dois reais);**

3 – O Município de Jandaíra/RN, efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 03 de maio de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva dos Santos  
**Código Identificador:**F5CEDB1F

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 000014/2023 - PMJ/RN**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 25, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja inexigível a licitação, para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 (inciso VI) desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

**RESOLVE:**

1 – Fica inexigível o procedimento licitatório para realização do pagamento da taxa de inscrição no 32º Congresso Brasileiro de Engenharia Sanitária e Ambiental da Servidora Nathália de Souza Martins;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, com a participação da Servidora Nathália de Souza Martins no 32º Congresso Brasileiro de Engenharia Sanitária e Ambiental, organizado pela **ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ENG SANITARIA E AMBIENTAL ABES**, inscrita no CNPJ n.º 33.945.015/0001-81, com inscrições no valor total de **R\$ 1.691,00 (Um mil e seiscentos e noventa e um reais)**;

3 – O Município de Jandaíra/RN, efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 03 de maio de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva dos Santos  
**Código Identificador:**BE106C8F

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 000013/2023 - PMJ/RN**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 25, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja inexigível a licitação, para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 (inciso VI) desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

**RESOLVE:**

1 – Fica inexigível o procedimento licitatório para realização do pagamento da taxa de inscrição no 32º Congresso Brasileiro de Engenharia Sanitária e Ambiental da Prefeita Municipal Marina Dias Marinho;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, com a participação da Prefeita Municipal Marina Dias Marinho no 32º Congresso Brasileiro de Engenharia Sanitária e Ambiental, organizado pela **ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ENG SANITARIA E AMBIENTAL ABES**, inscrita no CNPJ n.º 33.945.015/0001-81, com inscrições no valor total de **R\$ 1.691,00 (Um mil e seiscentos e noventa e um reais)**;

3 – O Município de Jandaíra/RN, efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 03 de maio de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva dos Santos  
**Código Identificador:**F3412EA4

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 109/2023 - DIÁRIA CIVIL**

**PORTARIA Nº 109/ 2023 – GP.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a **Sra. Daniela Karla Soares da Silva, Coordenadora ESF, ½ (meia) diária civil**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, para participação na Oficina Conhecendo e Fortalecendo a Rede de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência, que ocorrerá no dia 04 de Maio de 2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal nº 015 de 31 de Maio de 2022.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 03 de Maio de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**  
Francikelle Rodrigues de Oliveira  
**Código Identificador:**5571E18E

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 110/2023 - DIÁRIA CIVIL**

**PORTARIA Nº 110/ 2023 – GP.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a **Sra. Marina Nunes Silvestre, Assistente Social, ½ (meia) diária civil**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, para participação na Oficina Conhecendo e Fortalecendo a Rede de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência, que ocorrerá no dia 04 de Maio de 2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal nº 015 de 31 de Maio de 2022.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 03 de Maio de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**  
Francikelle Rodrigues de Oliveira  
**Código Identificador:**DAAD8E2E

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 111/2023 - DIÁRIA CIVIL**

**PORTARIA Nº 111/ 2023 – GP.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a **Sra. Jéssika Kary de Oliveira Silva, Psicóloga, ½ (meia) diária civil**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, para participação na Oficina Conhecendo e Fortalecendo a Rede de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência, que ocorrerá no dia 04 de Maio de 2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal nº 015 de 31 de Maio de 2022.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 03 de Maio de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**  
Francikelle Rodrigues de Oliveira  
**Código Identificador:**C4871D5D

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 112/2023 - DIÁRIA CIVIL**

**PORTARIA Nº 112/ 2023 – GP.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a **Sr. Evanuel Wagner Barbosa de Lima, Motorista, ½ (meia) diária civil**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, para dar apoio aos servidores que irão participar da Oficina Conhecendo e Fortalecendo a Rede de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência, que ocorrerá no dia 04 de Maio de 2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal nº 015 de 31 de Maio de 2022.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 03 de Maio de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**  
Francikelle Rodrigues de Oliveira  
**Código Identificador:**296D5135

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 113/2023 - DIÁRIA CIVIL.**

**PORTARIA Nº 113/ 2023 – GP.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a **Sra. Radila Milla Alexandre do Nascimento, Assistente Social, ½ (meia) diária civil**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, para participação na Oficina Conhecendo e Fortalecendo a Rede de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência, que ocorrerá no dia 04 de Maio de 2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal nº 015 de 31 de Maio de 2022.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 03 de Maio de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**  
Francisca da Silva do Nascimento  
**Código Identificador:**C7D914AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº122/2023-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a Senhora **MAXWELA EMILIANA DA SILVA**, CPF/MF nº 055.244.394-80 do cargo público em comissão de Secretária Municipal de Governo – Símbolo CC1 – SEMGOV – Lei Municipal nº 603/2022, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.  
Em, 02 de maio de 2023.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**F6A41BBE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº123/2023-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR** a Senhora **MAXWELA EMILIANA DA SILVA**, CPF/MF nº 055.244.394-80 para assumir o cargo público em comissão de Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – Símbolo CC2 – SEMARH – Lei Municipal nº 603/2022, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.

Em, 02 de maio de 2023.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**1E2035C6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº124/2023-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e;

**CONSIDERANDO** o Termo de Cooperação Mútua nº 004/2023, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN e a Prefeitura Municipal de Janduís/RN, objetivando a permuta de Professores;

**CONSIDERANDO** que o servidor **ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA** passa integrar o quadro dos servidores do município de Janduís-RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **DESIGNAR, PRO TEMPORE**, o senhor **ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA** CPF/MF nº 014.618.764-43 para exercer o cargo público em comissão de Secretário Municipal de Governo – Símbolo CC1 – SEMGOV, cumulando-o a partir de então com o cargo de Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nos termos da Lei Municipal nº 603/2022 que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único - o servidor designado para responder pro tempore pela Secretária Municipal de Governo não fará jus a nenhuma remuneração extra, em razão da acumulação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 02 de maio de 2023.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**FC89A93E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº125/2023-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **EXONERAR**, a pedido, o senhor **DJNAN CHARLEY FERREIRA DE OLIVEIRA**, CPF/MF nº 009.972.904-04 do cargo público em comissão de Coordenador de Postura – Símbolo CC3 – SEMIEO – Lei Municipal nº 603/2022, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 02 de maio de 2023.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**6EF28132

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº126/2023-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR** o Senhor **DJNAN CHARLEY FERREIRA DE OLIVEIRA**, CPF/MF nº 009.972.904-04 para assumir o cargo público em comissão de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras – Símbolo CC2 – SEMIEO – Lei Municipal nº 603/2022, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 02 de maio de 2023.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**F966FD32

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº127/2023-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **EXONERAR** a Senhora **MARIA MEIRE MATIAS** CPF/MF nº 938.587.604-04, do cargo público em Comissão de

Diretora do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia – Símbolo CC2 – SEMSAB– Lei Municipal nº 603/2022, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí.  
Em, 03 de maio de 2023.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**F6655750

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 120/2023-GP.**

CONCEDE: 02 (Duas) diárias a secretária adjunta abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** Concessão de 02 (duas) diárias para custear as despesas com a Secretária Adjunta de Planejamento, Desenvolvimento, Econômico e Social, a senhora Antônia Beatriz Alves, inscrita no CPF: 110.566.694-89 em viagem a cidade de Natal/RN para o “*Encontro Estadual dos AGENTES DE DESENVOLVIMENTO*”, nos dias 03 e 04 de Maio de 2023.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Registre-se

Janduí/RN, 02 de maio de 2023.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**15CBFAF5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº119/2023-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº044/2023-GS, datada de 28 de abril de 2023, concedendo férias ao servidor **FRANCISCO CLEBER TORRES**, ocupante do cargo público efetivo de Agente de Serviços Administrativos, atualmente exercendo a função de Chefe do Setor de Licitação, Portaria nº166/2021-GP datada de 14 de julho de 2021 e Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Janduí, através da Portaria nº231/2022-GP, datada de 10 de agosto de 2022;

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomear um servidor para responder pelo Setor de Licitação e atuar como Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Janduí, no período de gozo de férias do servidor, compreendido de 02 a 31 de maio de 2023.

**RESOLVE:**

Art.1º **DESIGNAR**, o servidor **MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA**, ocupante do cargo público de Recepcionista/telefonista, atualmente exercendo a função gratificada de Agente de Contratação, matrícula 25, para responder pelo Setor de Licitação e atuar como Pregoeiro no período compreendido de 02 a 31 de maio de 2023.

Art. 2º O servidor designado para responder pelo Setor de Licitação e atuar como Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Janduí, não fará jus a nenhuma remuneração extra, em razão da acumulação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 a 31 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí.  
Em 02 de maio de 2023.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**F1140FF4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
PORTARIA Nº039/2023 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **FRANCISCO JAMILSON DE LIMA NETO** pleiteando a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.**Conceder férias ao servidor **FRANCISCO JAMILSON DE LIMA NETO**, ocupante do cargo público efetivo de **MOTORISTA**, matrícula nº 454, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, cedido a Secretaria de Estado da Saúde Pública- SESAP, para exercer suas atividades funcionais junto ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do RN – SAMU 192, por um período de 20 (vinte) dias, com vigência a partir de 1º a 20 de maio de 2023, período aquisitivo de 30 de abril de 2020 a 30 de abril de 2021, sendo que o restante dos dias será convertido em abono pecuniário, conforme o § 1º o art. 143 da CLT.

**Artigo 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 28 de abril de 2023.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 004/2021 - GP

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**DO4C8ADD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
PORTARIA Nº040/2023 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **FRANCISCO CLEBER TORRES** pleiteando a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.**Conceder férias ao servidor **FRANCISCO CLEBER TORRES** ocupante do cargo público efetivo de **Agente de Serviços Administrativos, atualmente exercendo a função gratificada de Chefe do Setor de Licitação**, matrícula nº 28, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 02 a 31 de maio de 2023, referente ao período aquisitivo de 03 de novembro de 2021 a 03 de novembro de 2022.

**Artigo 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 28 de abril de 2023.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 004/2021 - GP

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**9481ADE4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº041/2023 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **RONALDO VIEIRA DA SILVA** pleiteando a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.**Conceder férias ao servidor **RONALDO VIEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo público efetivo de **BIOQUÍMICO** matrícula nº 347, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Maia por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 02 a 31 de maio de 2023, período aquisitivo de 2021/2022.

**Artigo 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 28 de abril de 2023.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 004/2021 - GP

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**BCAABC53

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº042/2023 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **WELLINGTON BARBOSA DE MENEZES** pleiteando a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.**Conceder férias ao servidor **WELLINGTON BARBOSA DE MENEZES** ocupante do cargo público de **MOTORISTA**, matrícula nº 368, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, cedido a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 01 a 30 de maio de 2023, referente ao período aquisitivo de 09 de março de 2021 a 09 de março de 2022.

**Artigo 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Em, 28 de abril de 2023.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 004/2021 - GP

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**C4DFC0F0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº043/2023 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **JOSÉ ZITO DOS SANTOS** pleiteando a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.**Conceder férias ao servidor **JOSÉ ZITO DOS SANTOS** ocupante do cargo público efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, matrícula nº 512, lotado na Secretaria Municipal de Governo, logradouro público, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 1º a 30 de maio de 2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

**Artigo 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 28 de abril de 2023.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 004/2021 - GP

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:96725A96

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
PORTARIA Nº044/2023 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **ANTONIA MONALISA DE SOUZA** pleiteando a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Conceder férias a servidora **ANTONIA MONALISA DE SOUZA** ocupante do cargo público em comissão de **COORDENADORA DE TRANSLADO INTERMUNICIPAL**, matrícula nº 1087, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 02 a 31 de maio de 2023, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2022 a 01 de abril de 2023.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 28 de abril de 2023.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 004/2021 - GP

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:64854E99

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
PORTARIA Nº045/2023 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **ANTONIO CEZAR BRITO DOS SANTOS** pleiteando a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Conceder férias ao servidor **ANTONIO CEZAR BRITO DOS SANTOS** ocupante do cargo público em comissão de Coordenador de Tributos, matrícula nº966, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, por um período de 30 (trinta)

dias com vigência a partir d 02 a 31 de maio de 2023, referente ao período aquisitivo de 04 de janeiro de 2022 a 04 de janeiro de 2023.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 28 de abril de 2023.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 004/2021 - GP

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:A0CCCECO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
PORTARIA Nº046/2023 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **CARLINDO DA SILVA LIMA** pleiteando a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Conceder férias ao servidor **CARLINDO DA SILVA LIMA** ocupante do cargo público em comissão de Coordenador de Comunicação Digital e Novas Mídias, matrícula nº 1034, lotado na Secretaria Municipal de Governo, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir d 02 a 31 de maio de 2023, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2022 a 01 de abril de 2023.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Em, 28 de abril de 2023.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 004/2021 - GP

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:C4FDF3F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO  
REQUERIMENTO DE LICENÇA DO SERVIDOR**

**REQUERIMENTO DE LICENÇA DO SERVIDOR**

Dirijo-me a Secretaria de administração/recursos humanos para requerer licença prêmio do (a) servidor(a): **SERGIO ALVES RODRIGUES**, matrícula: 000071-7, portador(a) do CPF: **062.015.344-07** RG:**2081653**, RESIDENTE NA RUA: **JOAO**



**MARTINS DO NASCIMENTO, SN.** Órgão de lotação do servidor:  
**Secretaria Municipal de Saúde.**

Cargo/Função: **Agente de Saúde e Comb. Endemia**  
Início da Licença: **02/05/2023**  
Final da Licença: **30/07/2023**

RESERVADO A SECRETÁRIA RESPONSÁVEL PELA PASTA  
(X) Concorde ( ) Discordo

**SERGIO ALVES RODRIGUES**  
062.015.344-07

**FABIANA KALINE CAMPELO DE MELO BEZERRA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Japi – RN

**JAPI RN 03/05/2023**

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**A0165D9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 072/2023 - GP [REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO]**

O **Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar na Lei Orgânica deste município,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal Nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução no 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, ao valor total de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), para a Servidora, a Senhorita ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS, Matrícula: 000266-6, portadora do CPF Nº 072.312.734-40, ocupante do Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL, Lotada na Secretaria de Assistência Social deste Município, para se deslocar à cidade de Natal/RN, cuja saída está programada para o dia 18/04/2023 (Terça-Feira), com retorno previsto no dia 18/04/2023 (Terça-Feira), onde a mesma, irá participar do **ENCONTRO TERRITORIAL | PROGRAMA LEITE POTIGUAR**, promovido pela Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS/Coordenadoria Operacional de Desenvolvimento Social - CODES, que na ESCOLA DE GOVERNO, no Centro Administrativo do Estado, localizado BR 101 0 – Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59064-901.

Art. 2º - Caso o (a) Servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de Abril de 2023.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Executivo Municipal de Jardim de Angicos/RN, em 17 de Abril de 2023.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito do Município de Jardim de Angicos

**Publicado por:**  
Emmanuelly Rafael Bezerra  
**Código Identificador:**D4E1FC17

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 073/2023 - GP [REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO]**

O **Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar na Lei Orgânica deste município,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal Nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução no 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, ao valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para a Servidora, a Senhorita HORTÊNCIA HERCULANO TEIXEIRA, Matrícula: 000643-2, portadora do CPF Nº 018.344.754-90, ocupante do Cargo de ASSESSORA ADMINISTRATIVA, Lotada na Secretaria de Assistência Social deste Município, para se deslocar à cidade de Natal/RN, cuja saída está programada para o dia 18/04/2023 (Terça-Feira), com retorno previsto no dia 18/04/2023 (Terça-Feira), onde a mesma, irá participar do **ENCONTRO TERRITORIAL | PROGRAMA LEITE POTIGUAR**, promovido pela Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS/Coordenadoria Operacional de Desenvolvimento Social - CODES, que na ESCOLA DE GOVERNO, no Centro Administrativo do Estado, localizado BR 101 0 – Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59064-901.

Art. 2º - Caso o (a) Servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de Abril de 2023.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Executivo Municipal de Jardim de Angicos/RN, em 17 de Abril de 2023.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito do Município de Jardim de Angicos

**Publicado por:**  
Emmanuelly Rafael Bezerra  
**Código Identificador:**F00055BE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 074/2023 - GP**

O **Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar na Lei Orgânica deste município,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal Nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução no 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 1 e ½ (uma e meia) diária, ao valor total de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), para a Servidora, a Senhorita ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS, Matrícula: 000266-6, portadora do CPF Nº 072.312.734-40, ocupante do Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL, Lotada na Secretaria de Assistência Social deste Município, para se deslocar à cidade de São Miguel do Gostoso/RN – ao Povoado do Reduto, em específico – cuja saída está programada para o dia 26/04/2023 (Quarta-Feira), com retorno previsto no dia 27/04/2023 (Quinta-Feira), onde a mesma, irá participar do **I ENCONTRO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, promovido pelo Colegiado Estadual dos Gestores Municipais de Assistência Social do Rio Grande do Norte – COEGEMAS, com o intuito de discutir as necessidades e o processo de referenciamento dos serviços de Proteção Social Básica, garantidos pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º - Caso o (a) Servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de Abril de 2023.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Executivo Municipal de Jardim de Angicos/RN, em 21 de Abril de 2023.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito do Município de Jardim de Angicos

**Publicado por:**  
Emmanuelly Rafael Bezerra  
**Código Identificador:8BABC2E3**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 075/2023 - GP**

**O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar na Lei Orgânica deste município,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal Nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução no 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, ao valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para a Servidora, a Senhorita ADYLLA MARIA NEVES LISBOA, Matrícula: 000549-5, portadora do CPF Nº 111.001.774-00, ocupante do Cargo de DIRETOR (A) DO SETOR DE COMPRAS, Lotada na Secretaria de Planejamento e Administração deste Município, para se deslocar à cidade de Bayeux/PB cuja saída está programada para o dia 26/04/2023 (Quarta-Feira), com retorno previsto no dia 26/04/2023 (Quarta-Feira), onde a mesma, irá realizar **PESQUISA MERCADOLÓGICA** autorizada por este Gabinete, que tem como objetivo a **AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER**

**A NECESSIDADE DO HOMEM DO CAMPO NO QUE CONDIZ COM RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS, ARAÇÃO DE TERRAS E DENTRO OUTRAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS PARA SUPRIR O ANSEIO DOS AGRICULTORES DESTA MUNICÍPIO, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 907449.**

Art. 2º - Caso o (a) Servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de Abril de 2023.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Executivo Municipal de Jardim de Angicos/RN, em 21 de Abril de 2023.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito do Município de Jardim de Angicos

**Publicado por:**  
Emmanuelly Rafael Bezerra  
**Código Identificador:043A96EE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 076/2023 - GP**

**O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar na Lei Orgânica deste município,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal Nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução no 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, ao valor total de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), para o Servidor, o Senhor MARCOS VINÍCIUS DO NASCIMENTO, Matrícula: 000573-8, portador do CPF Nº 704.433.234-02, ocupante do Cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO, Lotado na Secretaria de Agricultura e Abastecimento deste Município, para se deslocar à cidade de Bayeux/PB cuja saída está programada para o dia 26/04/2023 (Quarta-Feira), com retorno previsto no dia 26/04/2023 (Quarta-Feira), onde o mesmo, irá realizar **PESQUISA MERCADOLÓGICA** autorizada por este Gabinete, que tem como objetivo a **AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO HOMEM DO CAMPO NO QUE CONDIZ COM RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS, ARAÇÃO DE TERRAS E DENTRO OUTRAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS PARA SUPRIR O ANSEIO DOS AGRICULTORES DESTA MUNICÍPIO, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 907449.**

Art. 2º - Caso o (a) Servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de Abril de 2023.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Executivo Municipal de Jardim de Angicos/RN, em 21 de Abril de 2023.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito do Município de Jardim de Angicos

**Publicado por:**  
Emmanuelly Rafael Bezerra  
**Código Identificador:**A76BCC24

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

**CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

O Município de Jardim de Piranhas/RN, CNPJ: 08.096.604/0001-95, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a LICENÇA SIMPLIFICADA para a Conclusão da Construção de uma Escola de 4 salas - Rua Venâncio de Freitas, s/n - Nova Floresta - Jardim de Piranhas/RN.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**C46D6B27

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 155/2023 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 155/2023 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, o senhor **FLÁVIO OLIVEIRA CAVALCANTI**, inscrito no CPF sob nº 070.146.254-03, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Serviços – FG4.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 03 de maio de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**638656D0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 156/2023 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 156/2023 - GP/PMJP**

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, o senhor **MATHEUS ARAÚJO SILVA** inscrito no CPF sob nº 072.459.144-35, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Comunicação Esportiva – FG2.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 28 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 03 de maio de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**2B47ABF9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 157/2023 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 157/2023 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, e; Considerando o interesse público e a conveniência administrativa; Considerando a efetiva necessidade as unidades administrativas municipais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - LOTAR** e mandar servir, **RAUL MATHEUS MEDEIROS PEREIRA**, Matrícula: 4207, inscrito no CPF sob nº 099.062.504-45, Atendente de Farmácia, no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim de Piranhas/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de maio de 2023, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 03 de maio de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**B3293BCC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 159/2023 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 159/2023 – GP/PMJP**

Dispõe sobre Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo

65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção IX, Art. 102,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao senhor **ELI DONATO DOS SANTOS**, Matrícula 2631, inscrito no CPF nº 393.803.004-68, Motorista do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 02 de maio de 2023, referente ao quinquênio ocorrido no período de 10.04.2015 a 10.04.2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 03 de maio de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:985B0698

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 160/2023 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 160/2023 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **LUCAS GOMES SARAIVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 017.738.724-60, lotado na Secretaria Municipal Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para transportar **RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA DUTRA**, Coordenadora de Atenção Básica do município para participar do VII Congresso da Liga 2023 – Inovação e Transformação Digital em Saúde, que se realizará no período de 04 a 06 de maio de 2023, no Centro de Convenções em Natal/RN.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 03 de maio de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:16FBF0C5

**PROCURADORIA GERAL  
LEI Nº 991, DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTOS  
DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO.**

**Lei nº. 991, de 02 de Maio de 2023.**

Dispõe sobre a concessão de reajuste de vencimentos e remunerações do quadro de servidores do Município de Jardim de Piranhas e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS – RIO GRANDE DO NORTE;** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art 1º - Fica concedida aos servidores do Município de Jardim de Piranhas – Rio Grande do Norte, reajuste de remuneração e vencimentos, alterando parcialmente a tabela da Lei Municipal de nº 919 de 19 de Março de 2020, restando atualizados conforme o anexo I desta Lei correspondente aos cargos alterados; devendo o setor responsável proceder com as modificações necessárias.

Art. 3.º - As despesas decorrentes do reajuste concedido por forças do Art. 1.º, desta lei, correrão por contas das dotações próprias consideradas no Orçamento vigente.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e, revogam - se as disposições em contrário.

Palácio Amaro Cavalcanti – Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, Gabinete do Prefeito em 02 de Maio de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

CARGO	C.H.	QUANTIDADE	S. BASE
FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	20	02	1.400,00
FISIOTERAPEUTA	20	02	1.400,00
FONOAUDIÓLOGO	20	01	1.400,00
NUTRICIONISTA	20	02	1.400,00
NUTRICIONISTA VISA	20	01	1.400,00
PROCURADOR ADJUNTO	40	03	5.000,00

Palácio Amaro Cavalcanti – Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, Gabinete do Prefeito em 02 de Maio de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Siderley Nogueira de Medeiros  
Código Identificador:E9594963

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 - PROCESSO ADMINS.  
Nº 303.001/2022**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** LICITAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.544.770/0001-42; **OBJETO:** Contratação do saldo da Ata de Registro de Preço nº 65/2022, cujo objeto se refere a “Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento”; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de abril de 2023; **VIGÊNCIA:** 26 de abril de 2023 e termo final em 31 de dezembro de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** R\$8.400,00; **SUBSCRITORES:** Alani Pereira Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.852.434-31– pelo Contratante e Thiago Henrique de Melo Omena de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 101.848.684-40 - pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 26 de abril de 2023.

**ALANI PEREIRA DIAS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros  
Código Identificador:E61964DD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 012/2023 – ORIUNDO DO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2017 –**  
**CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 PROCESSO LICITATÓRIO**  
**MJS/RN – 504.060/2017**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.605.255/0001-27; **OBJETO:** Repactuação de valor do Contrato Administrativo nº 044/2017, conforme a Convenção Coletiva de Trabalho RN000093/2023, registrada no Ministério de Trabalho e Emprego; **DATA DA ASSINATURA:** 03 de Maio de 2023; **VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 044/2017 terá seus efetivos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2023, conforme Convenção Coletiva de Trabalho RN000093/2023 e termo final dia 15 de Agosto de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Concorrência; **VALOR DO TERMO ADITIVO:** A diferença de valor correspondente a repactuação deverá ser incorporada aos empenhos vinculados ao Contrato Administrativo Nº 044/2017, mediante reforço orçamentário, assim, a contratante pagará a contratada o valor de R\$ 4.291,73 (Quatro mil, duzentos e noventa e um reais e setenta e três centavos) para cada agente de limpeza contratado e R\$ 4.904,64 (Quatro mil, novecentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos) para cada gari coletor contratado, resultante da repactuação do valor atual do contrato e mediante apresentação, pela contratada, da fatura de serviços efetivamente prestados; **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Contratante e Rafaelle Tavares de Brito, inscrita no CPF/MF sob o nº 057.223.434-12 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 03 de Maio de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**B9164CD9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ERRATA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 – PROC. ADMINIST.**  
**MJS/RN Nº 303.001/2022**

No Extrato do Contrato Administrativo Nº 024/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2023, Código Identificador: AB7F916A e no Site Eletrônico oficial do município:

**Onde se lê:**

**VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: R\$ 4.065,00**

**Leia-se:**

**VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: R\$ 2.710,00**

Jardim do Seridó/RN, em 03 de Maio de 2023.

**MILENA PEREIRA DE MEDEIROS**  
 Chefe do Setor de Licitação

**Publicado por:**  
 Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**41AB57D6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 217, DE 03 DE MAIO DE 2023.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO**

**NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de designação de servidor municipal como Suprido para fins do Decreto Municipal n.º 1.650, de 16 de abril de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o Senhor **NILVANDRO MARCELINO NASCIMENTO DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF n.º 708.509.404-43, ocupante do cargo comissionado de Subcoordenador da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social-CC3, como Suprido para as despesas da Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social, para fins de pagamento por meio de suprimento de fundos, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 1.650, de 16 de abril de 2021.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 03 de maio de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**DBE86A4B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 218, 03 DE MAIO DE 2023**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 7º, II, da Lei Municipal nº 869/2011, resolve:

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a pedido, o Senhor **FRANCISCO CARLOS DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF n.º 812.614.704-00, ocupante do cargo em comissão de Subcoordenador – CC-3 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 03 de maio de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**0845A3DC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 084, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.\***

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. art. 6º, V, “d”, da Lei Municipal nº 742/2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Senhorita **VANUZA MARIA SILVA DE VASCONCELOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 101.881.584-80, para o cargo em comissão de Chefe de Serviço – CC-4 da Secretaria de Educação do Município de Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**CDE70606

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 082/2018**

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, com base nos itens número **1.4** e **1.5.1** do Edital do Concurso Público Municipal/2018, para preenchimento das vagas existentes no quadro geral dos servidores efetivos do Município de Jardim do Seridó/RN, convoca os candidatos abaixo relacionados, conforme ordem de classificação por cargo, a comparecerem à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, nesta Cidade, no período de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 07h às 13h, a fim de receber instruções para respectiva posse. A convocação baseia-se no respectivo fato;

**CONSIDERANDO**, a readaptação da Agente Comunitária de Saúde Área II/Zona Urbana **INGRIDY FERNANDA DE ARAUJO FERREIRA**, pela Portaria Municipal de nº 197, de 20 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN no dia 24 de abril de 2023, na edição nº 3017 e a solicitação conforme Ofício de 172/2023/SMS/PMJS, de 25/04/2023.

**CONVOCA:**

**I- NÍVEL MÉDIO COMPLETO**

**OPÇÃO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PACS ÁREA – II ZONA URBANA**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
138601-6	CARLOS DANIEL BRITO DE SOUZA	3ª	40 HORAS

Jardim do Seridó-RN, 03 de maio de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O PROVIMENTO DO CARGO / REQUISITOS PREVISTOS NO ITEM Nº 5.1, 5.2 e 5.3, TODOS DO EDITAL DO CONCURSO 001/2018 - 1ª FASE DE HABILITAÇÃO.**

5.1 O candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será nomeado no cargo; se atendidas às seguintes exigências:

5.1.1. ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;

5.1.2. comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I do Edital do Concurso 001/2018 – Retificado;'

- 5.1.3. estar quite com as obrigações eleitorais;
- 5.1.4. apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;
- 5.1.5. ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função;
- 5.1.6. apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
- 5.1.7. haver sido aprovado e classificado no Concurso Público;
- 5.1.8. ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;
- 5.1.9. firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas;
- 5.1.10. apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;
- 5.1.11. apresentar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;
- 5.1.12. apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;
- 5.1.13. apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;
- 5.1.14. cumprir as determinações deste Edital.
- 5.2. Os requisitos descritos no item 5.1 do Edital do Concurso 001/2018, deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da apresentação após a devida convocação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia.
- 5.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 do Edital do Concurso 001/2018, impedirá a nomeação do candidato.

**OBSERVAÇÃO:** Todos os documentos deverão ser autenticados e as declarações com reconhecimento de firma em cartório, salvo as que são retiradas diretamente de sistema eletrônicos.

**ANEXO II**

**EXAMES MÉDICOS – 2ª FASE**

**Apresentar:**

Hemograma;  
Tipo sanguíneo;  
Sumário de Urina;  
VDRL;  
Parasitológico de fezes;  
Eletrocardiograma (com Laudo do Cardiologista);  
Raio X do Tórax (com laudo do radiologista);

**OBSERVAÇÃO:** Os exames acima mencionados ficarão sob a responsabilidade total do candidato.

1.4. A Nomeação dos aprovados será regida pelas na Lei Municipal 593 de 22 de junho de 1994, Lei Municipal n.º 830 de 30 de dezembro de 2009 (Magistério Municipal) na Lei Municipal 1.001 de 21 de junho de 2015, Lei Municipal n.º 820 de 02 de setembro de 2009 (Lei da Guarda Municipal) e demais normas municipais que versarem sobre cargos e funções, todas do Município de JARDIM DO SERIDÓ.

1.5.1 No caso em que as convocações forem para substituir servidores contratados, não implicando em aumento de despesa com pessoal, não se aplicam as regras dos itens 1.5, conforme orientação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através do Procedimento n.º 099.2017.000625.

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**1E595293

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015/2021.**

O Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, por meio do seu Prefeito Constitucional, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 na ordem classificatória, para comparecer no período de 04/05/2023 a 11/05/2023, na Secretaria Municipal de Administração, localizada no Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, situada à Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro, de Jardim do Seridó-RN, Telefone (84) 3472-3902 para apresentação dos documentos necessários para contratação, conforme excepcional interesse público, com fundamentos nas Leis Municipais de nº 743/2005, 1.105/2018, Resolução nº 008/2012 – TCE/RN e o disposto no Edital do Processo Simplificado 001/2021.

**1. DA CONVOCAÇÃO**

1.1. Considerando, a Licença Maternidade da servidora **MARIA DE LOURDES MATA DE MEDEIROS**, matrícula nº 1202049, concedida através da Portaria nº 177, de 10 de abril de 2023\*.

1.2. Considerando, o Edital nº 013/2021 que convoca **LUCILA DANTAS DOS SANTOS COSTA**, bem como certidão da Secretaria Municipal de Administração, datada de 25 de abril de 2023, onde certifica o não interesse da candidata em assumir a vaga;

1.3. Considerando, o Edital nº 014/2021 que convoca **MIOQUIDES DE SOUZA MEDEIROS**, bem como certidão da Secretaria Municipal de Administração, datada de 26 de abril de 2023, onde certifica o não interesse do candidato em assumir a vaga;

1.4. Considerando a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal, para atender as demandas pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, e que a interrupção da função executada por este profissional contratado temporariamente, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos;

1.5. Considerando, que o Processo Seletivo Simplificado/2021 para o presente cargo contratado venceu em 10 de março de 2023, conforme publicação de sua prorrogação em 07 de abril de 2022 – Edição 2754, no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

1.6. Considerando, que o novo Processo Seletivo Simplificado que substituirá a presente contratação, encontra-se em trâmite de realização conforme Comissão Criada pela Portaria de nº 053/2023, publicada em 07 de fevereiro de 2023 na Edição 2966, no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

1.7. O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação exigida será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado.

1.8. O candidato designado deverá assumir suas atividades até 12 de maio de 2023, em hora e local definido pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

**2. DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação, quando necessária se dará na forma prevista na Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e da Lei Municipal 1.105/2018;

2.2. Como condição para ser contratado na função para o qual foi selecionado o candidato aprovado deverá:

2.2.1 Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos na data da contratação e no máximo 75 (setenta e cinco) anos de idade;

2.2.2 Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.2.3 Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;

2.2.4 Estar qualificado para o cargo pretendido até a data da publicação da convocação.

**3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO:**

3.1 - APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIAS:

a) Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2021;

b) Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);

c) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;

d) Comprovante de residência com bairro e CEP;

e) Título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;

f) Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;

g) Cédula de identidade;

h) Carteira de trabalho – CTPS;

i) Cadastro de pessoa física – CPF;

j) Documento de inscrição de PIS/PASEP/NIT;

k) Uma foto 3x4 recente com fundo branco;

l) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;(Conforme Anexo IX)

m) Declaração de Bens;

n) Atestado médico de ingresso, indicando a aptidão do candidato para o exercício das atribuições próprias do cargo, emitido pelo médico do trabalho;

o) Certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral;

p) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal

q) Carteira com registro profissional para os cargos de nível superior.

r) Em caso de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas declaração com a indicação dos requisitos exigidos e das atribuições previstas em lei, bem como da compatibilidade de horários com a descrição da jornada de trabalho

s) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

t) Exames pré-admissionais, sendo válidos os realizados nos últimos 60 (sessenta) dias, tais como: Hemograma completo, EAS, EPF, glicemia de jejum e ECG com laudo.

**OBSERVAÇÃO:** Os exames acima mencionados ficarão sob responsabilidade total do candidato.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Jardim do Seridó-RN, 03 de maio de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS SELECIONADO NO PROCESSO SELETIVO 001/2021 PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CARGO – EDUCADOR SOCIAL (OFICINAS)**

Inscrição	Classificação	Nome do Candidato	Carga Horária	Pontuação
96	6º	Idailma Santos de Macedo	40 horas	6,50

Jardim do Seridó-RN, 03 de maio de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:6B5947FA**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS DE Nº 003/2023**

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 08.086.662/0001-38, ATRAVÉS DO SEU REPRESENTANTE JOSÉ AMAZAN SILVA (PREFEITO MUNICIPAL) E A EMPRESA GIVALDO TRANSPORTE E TURISMO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 24.406.629/0001-02.

**O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, inscrito no CNPJ 08.086.662/0001-38, situado na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, centro de Jardim do Seridó-RN, representado neste ato por intermédio do seu GESTOR o senhor **JOSÉ AMAZAN SILVA**, inscrito no CPF sob nº 357.721.584-49, residente e

domiciliado à Rua Antônio Gregório Silva de Azevedo, nº 23, Comissão, Jardim do Seridó-RN e a empresa **GILVADO TRANSPORTE E TURISMO LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 24.406.629/0001-02, estabelecido situado na Rua Professora Calpurnia Caldas de Amorim, nº 89, Comissão, CEP nº 59.343-000–Jardim do Seridó– RN, representado neste ato pelo Sr. Givaldo Medeiros de Souza inscrito no CPF sob nº 298.528.974-20, conforme instrumento de representação que se faz anexar, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de nº **086/2023**, firmam o presente Termo de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, reconhece que a empresa GIVALDO TRANSPORTE E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.406.629/0001-02, forneceu locação de transporte, conforme discriminado na Nota Fiscal nº 57, de 18/04/2023, no valor de R\$ 1.978,00 (um mil novecentos e setenta e oito reais), sem o devido respaldo contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A empresa GIVALDO TRANSPORTE E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.406.629/0001-02, **Declara**, sob as penas da Lei, que o valor expresso na Nota Fiscal nº 57, do dia 18/04/2023 que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre a venda descrita.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Em face do disposto no art. 63, §2º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, art. 884 do Código Civil, e o devido processo administrativo, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Município de Jardim do Seridó-RN, para os efeitos preconizados em tais disposições legais.

**CLÁUSULA QUARTA:** O MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN se obriga a efetuar o pagamento da importância de R\$ 1.978,00 (um mil novecentos e setenta e oito reais), abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

**Parágrafo único:** O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta corrente nº 20.447-1, Agência 2210-1, Banco do Brasil S/A, em favor da empresa GIVALDO TRANSPORTE E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.406.629/0001-02.

**CLÁUSULA QUINTA:** Efetuado o pagamento através de transferência bancária a EMPRESA GIVALDO TRANSPORTE E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.406.629/0001-02, confere ao MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, por este instrumento, assim como pela locação de transporte – Micro-ônibus por 200km, e Locação de transporte – Van por 200km, no valor total da referida nota fiscal nº 57, de 18/04/2023 o valor de R\$ 1.978,00 (um mil novecentos e setenta e oito reais), a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, que prevalecerá sobre qualquer outro.

Assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Jardim do Seridó-RN, 28 de abril de 2023.

**MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ- RN**

**GIVALDO TRANSPORTE E TURISMO LTDA**

TESTEMUNHAS:

1. --- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_

2. --- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**C20C1583

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 219, DE 03 DE MAIO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 081/2023 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Jardim do Seridó/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **HELLY FAGNER DA NÓBREGA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.811.094-59, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento do Pregão Eletrônico nº 004/2023, Processo de Despesa nº 227.018/2023, que tem como objeto: “Aquisição de peças, produtos e acessórios originais, ou da linha de montagem, para a manutenção das máquinas pesadas que compõem a frota de veículos do município de Jardim do Seridó”.

**Art. 2º** Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 03 de maio de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hortência de Medeiros Silva  
**Código Identificador:**23CFD52E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 220, DE 03 DE MAIO DE 2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à Sra. **ANA MARIA MEDEIROS VILAR DOS SANTOS**, matrícula 1795, servidora ocupante da função de Vice-



Prefeita, ½ diária na importância de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, para uma reunião no gabinete do Deputado Estadual Ubaldo Fernandes, com o diretor Presidente da CEHAB, no dia 04 de maio de 2023, a fim de tratar sobre regularização fundiária.

**Art. 2º** A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

#### CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 03 de maio de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hortência de Medeiros Silva  
**Código Identificador:**E257C667

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 221, DE 03 DE MAIO DE 2023.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 65 da Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar nº 593/94, art. 8º, inciso I, e art. 9º, “caput”;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear para o cargo de provimento efetivo o candidato relacionado no ANEXO I, aprovado no Concurso Público Municipal 2018, homologado em 21 de maio de 2019.

**Art. 2º** A convocação dos aprovados relacionados observa o Edital de Convocação nº 082/2018, de 03 de abril de 2023.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

#### CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 03 de maio de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I  
I- NÍVEL MÉDIO COMPLETO  
OPÇÃO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PACS ÁREA  
– II ZONA URBANA**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
138601-6	CARLOS DANIEL BRITO DE SOUZA	3º	40 HORAS

Jardim do Seridó-RN, 03 de maio de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hortência de Medeiros Silva  
**Código Identificador:**6E3E4550

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 132, DE 14 DE ABRIL DE 2023\*.

#### A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 14/04/2023.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Conceder à **ADILSON TEIXEIRA DE ARAÚJO**, matrícula nº 0338, ocupante do cargo de Guarda Municipal PA.III, da Secretaria Municipal de Gabinete Civil, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 17/04/2023 à 01/05/2023, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 14 de abril de 2023.

**ALANI PEREIRA DIAS**  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria Nº 173, de 04 de Abril de 2023

\*Republicada por incorreção.

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**63AD6350

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARECER - SÉRGIO SILVESTRE BORGES

Após analisar a 4ª (quarta) avaliação do servidor **SÉRGIO SILVESTRE BORGES**, matrícula nº 1858, empossado em 05 de abril de 2021, para o Cargo efetivo de Fonoaudiólogo, feita pela comissão da respectiva secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

**RESOLVE**, aprovar a 4ª (quarta) avaliação do Estágio probatório, do servidor **SÉRGIO SILVESTRE BORGES**, matrícula nº 1858, pôr o mesmo ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 05 de abril de 2023, data base da avaliação do quarto semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011. Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 4ª (quarta) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 03 de maio de 2023.

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Secretária

Membros:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Suplente:

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**B88553B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PARECER - ARETUSA SANTOS SILVEIRA**

Após analisar a 3ª (terceira) avaliação da servidora **ARETUSA SANTOS SILVEIRA**, matrícula nº 1903, empossada em 14 de outubro de 2022, para o Cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

**RESOLVE**, aprovar a 3ª (terceira) avaliação do Estágio probatório, da servidora **ARETUSA SANTOS SILVEIRA**, matrícula nº 1903, pôr a mesma ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 14 de abril de 2023, data base da avaliação do terceiro semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 3ª (terceira) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 03 de maio de 2023.

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Secretária

Membros:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Suplente

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**EBAD1685

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PARECER - RAVANNA MICKAELLE DA COSTA**

Após analisar a 6ª (sexta) avaliação da servidora **RAVANNA MICKAELLE DA COSTA**, matrícula nº 1779, empossada em 15 de abril de 2020, para o Cargo efetivo de Auxiliar Consultório Dentário, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

**RESOLVE**, aprovar a 6ª (sexta) avaliação do Estágio probatório, da servidora **RAVANNA MICKAELLE DA COSTA**, matrícula nº 1779, pôr a mesma ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 15 de abril de 2023, data base da avaliação do sexto semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime

Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 6ª (sexta) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 03 de maio de 2023.

Presidente:  
\_\_\_\_\_

Secretária:  
\_\_\_\_\_

Membros:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Suplente:  
\_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**9C53163E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 038**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PORTARIA Nº 038, DE 03 DE MAIO DE 2023.**

**A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO  
SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,**

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a Sra. **MARIA DAS VITÓRIAS ANDRADE PEREIRA**, servidora ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, matrícula nº 1710, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizada a se deslocar à cidade de Caicó/RN, no dia 04 de maio de 2023, cujo objetivo é a participação na Capacitação **“Introdução sobre autocomposição, comunicação não violenta e cultura de paz”** promovida pelo Ministério Público do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º.** A participação no evento tem como objetivo assegurar a formação e a construção do conhecimento da servidora para utilização na execução de suas funções.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, Jardim do Seridó/RN, 03 de maio de 2023.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social  
Matrícula nº 1997

**Publicado por:**  
Nilvandro Marcelino Nascimento de Azevedo  
**Código Identificador:**79B14C28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 039**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PORTARIA Nº 039, DE 03 DE MAIO DE 2023.**

**A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,**

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a Sra. **HELAYNE PRICILLA MACÊDO DE SOUZA**, servidora ocupante do cargo contratado de Assistente Social, matrícula n.º 1312510, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizada a se deslocar à cidade de Caicó/RN, no dia 04 de maio de 2023, cujo objetivo é a participação na Capacitação “**Introdução sobre autocomposição, comunicação não violenta e cultura de paz**” promovida pelo Ministério Público do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º.** A participação no evento tem como objetivo assegurar a formação e a construção do conhecimento da servidora para utilização na execução de suas funções.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, Jardim do Seridó/RN, 03 de maio de 2023.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social  
Matrícula n.º 1997

**Publicado por:**

Nilvandro Marcelino Nascimento de Azevedo  
**Código Identificador:F561DBBB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 040**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PORTARIA Nº 040, DE 03 DE MAIO DE 2023.**

**A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,**

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a Sra. **WESVÂNIA OLIVEIRA DA SILVA**, servidora ocupante do cargo contratado de Pedagoga, matrícula n.º 1209019, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizada a se deslocar à cidade de Caicó/RN, no dia 04 de maio de 2023, cujo objetivo é a participação na Capacitação “**Introdução sobre autocomposição, comunicação não violenta e cultura de paz**” promovida pelo Ministério Público do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º.** A participação no evento tem como objetivo assegurar a formação e a construção do conhecimento da servidora para utilização na execução de suas funções.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, Jardim do Seridó/RN, 03 de maio de 2023.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social  
Matrícula n.º 1997

**Publicado por:**

Nilvandro Marcelino Nascimento de Azevedo  
**Código Identificador:692382A0**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 140/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de junho à 29 de agosto de 2023, ao servidor **Paulo Santana**, inscrito no CPF 721.\*\*\*.\*\*\*-04 e matrícula 1481-1, que exerce a função de gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Maio de 2023

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:35BE03FC**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 142/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de junho de 2023, a servidora **Cynthia Veras Godeiro**, inscrita no CPF: 068.\*\*\*.\*\*\*-30 e matrícula 27979-1, que exerce a função de procuradora municipal.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Maio de 2023.

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

**Código Identificador:**0521E092**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 141/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de junho de 2023, ao servidor **Jorge Alves da Silva**, inscrito no CPF: 830.\*\*\*.\*\*\*-34 e matrícula 8257-1, que exerce a função de cozeiro, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Maio de 2023.

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

**Código Identificador:**9AAB8B74**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 143/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de junho de 2023, ao servidor **Paulo Geferson Costa Araújo**, inscrito no CPF: 074.\*\*\*.\*\*\*-99 e matrícula 8460-1, que exerce a função de operador de micro, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Maio de 2023.

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

**Código Identificador:**DF76098D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 144/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, no período de 05 de junho à 04 de julho de 2023, conforme ofício 009/2023-DPE/JC, a servidora do quadro efetivo, **Francisca Fabiana Varela da Silva**, inscrita no CPF 046.\*\*\*.\*\*\*-06 e matrícula 6300-1, auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, atualmente cedida para Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, Núcleo de João Câmara/RN.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Maio de 2023.

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

**Código Identificador:**02EA3F3F**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE  
LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº  
010/2023**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

Inexigibilidade Nº 10 / 2023 - CONTRATO Nº 53 / 2023

PROCESSO Nº 115 / 2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CONTRATADO: FRANCISCO BENTO BARBOSA

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA MODALIDADE ALUGUEL SOCIAL EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA BENEFICIÁRIA A SRA. MARIA NUBIA DE CASTRO QUE TEVE SUA RESIDÊNCIA ALAGADA EM DECORRÊNCIA DAS FORTES CHUVAS NO MUNICÍPIO, O IMÓVEL PERTENCE AO SR. FRANCISCO BENTO BARBOSA

BASE LEGAL: Artigo 74, inciso V da Lei 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

VALOR: R\$ 1.646,58 (Um mil, seiscentos e quarenta e seis reais, e cinquenta e oito centavos), sendo R\$ 548,86 mensal durante 03 (três) meses.

VIGÊNCIA: 01/04/2023 a 30/06/2023.

ASSINATURAS: Pelo Contratante: MANOEL DOS SANTOS BERNARDO e Pelo Contratado: FRANCISCO BENTO BARBOSA.

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva

**Código Identificador:**E12D4EE7**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE  
LICITAÇÃO  
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO -  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2023**

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 002 DO CONTRATO Nº 117/2022 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN - E A EMPRESA ENGENHARIA QUALITY LTDA.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.309.536/0001-03 sediado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, CEP nº 59.559-000, Centro, João Câmara/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, brasileiro(a),

casado(a) doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, **ENGENHARIA QUALITY LTDA**, inscrita no CNPJ: 30.399.726/0001-00, com sede na Rua Tomaz Barbosa de Moura, s/n, Centro, São Tomé/RN, CEP n. 59.400-000, neste ato representada pelo seu sócio Marcos William Bezerra de Andrade, Empresário, inscrito no CPF/MF nº. 083.504.574-90 resolve modificar o Contrato nº 117/2022, conforme Processo nº **001/2022**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem como objetivo a modificação do local de execução do objeto licitado em seu ITEM 002 (CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA COMUNIDADE RURAL DE BRINCO) conforme relatório apensado nos autos deste processo devidamente justificado, passando a ser executado o objeto em comento na comunidade de Queimadas zona rural de João Câmara/RN

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 117 de 2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município de João Câmara/RN providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, dentro de 20 dias úteis a contar da assinatura, no Diário Oficial do Município de no PNCP, consoante ao que dispõe o art. 94, I da Lei nº 14.133/21.

João Câmara/RN, 03 de maio de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)

**MARCOS WILLIAM BEZERRA DE ANDRADE**  
Representante da Contratada

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
Código Identificador:5C36500F

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A** CNPJ:40.120.343/0002-95.

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
68/2023	11/04/2023	411.003/2023	676900	439,92
67/2023	11/04/2023	411.002/2023	676901	439,92
66/2023	11/04/2023	411.001/2023	676903	439,92
76/2023	11/04/2023	411.003/2023	676912	586,56
75/2023	11/04/2023	411.002/2023	676913	586,56
74/2023	11/04/2023	411.001/2023	676914	586,56

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços contínuos de acesso a internet. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 03 maio de 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Morais Lima  
Código Identificador:0F009D20

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **TARCISIO AUGUSTO ARAUJO DE LIMA** CNPJ:38.296.035/0001-92.

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
93/2023	24/04/2023	402.001/2023	320	4.864,00
80/2023	24/04/2023	402.001/2023	321	811,20
81/2023	24/04/2023	402.002/2023	322	4.380,00
241/2023	28/04/2023	427.001/2023	324	5.307,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de refeições jantar, almoço e café da manhã. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 03 maio de 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Morais Lima  
Código Identificador:480BB226

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 022 DE 03 DE MAIO DE 2023

#### PORTARIA Nº 022 DE 03 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO MUNICIPAL DO SERVIDOR QUE INDICA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica declarada a vacância do cargo público de auxiliar de serviços gerais, ocupado pelo servidor **ALDAI FERREIRA DA COSTA**, CPF 720.789.104-06, matrícula 137311-0, nos termos do art. 33, VI, da lei municipal nº 034/1999 (regime jurídico único).

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**4A700509

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 277/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 277/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 03 de Maio de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOAO BORGES DOS SANTOS NETO, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Felipe Guerra/RN, a fim de o deslocamento do motorista para conduzir estudantes, professores e coordenadores da Escola Municipal Ariamiro Germano da Silveira para a cidade de Felipe Guerra, visando o desenvolvimento das atividades do Projeto Pedagógico Day Camp: Uma Viagem na Aprendizagem, no dia 06 de Maio de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**F9F5D8AB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 278/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 278/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 03 de Maio de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). SAMUEL LEITE DE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Felipe Guerra/RN, a fim de o deslocamento do motorista para conduzir estudantes, professores e coordenadores da Escola Municipal Ariamiro Germano da Silveira a cidade de Felipe Guerra, visando o desenvolvimento das atividades do Projeto Pedagógico Day Camp: Uma Viagem na aprendizagem, no dia 06 de Maio de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**9B4A6653

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 271/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 271/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Abril de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LUAN FONTES LACERDA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 17 de Abril de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**A0D5E40C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 272/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 272/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 25 de Abril de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LUAN FONTES LACERDA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 25 de Abril de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**5BC0206D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 273/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 273/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 27 de Abril de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LUAN FONTES LACERDA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Cajazeiras/PB, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 27 de Abril de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**A047872D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 274/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 274/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 28 de Abril de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LUAN FONTES LACERDA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 28 de Abril de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**12DD0382**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 275/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 275/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 28 de Abril de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Sousa/PB, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 28 de Abril de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**D8C2DDC4**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO****AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023  
PROCESSO ADM. Nº. 18040001/2023

A Prefeitura Municipal de José da Penha, estado do Rio Grande do Norte, por conduto de seu Prefeito Municipal, o Sr. Raimundo Nonato Fernandes, considerando razões de interesse público decide REVOGAR o processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº

014/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 18040001/2023, bem como todos os atos dele decorrentes, inclusive suas publicações, que tem por objeto a Prestação de serviços com locação de veículo de passeio com motorista para atender as necessidades da Assistência Social do Município de José da Penha, e o faz com fulcro no Art. 49, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Parecer Jurídico apenso ao Processo. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – José da Penha - RN, das 07:00 às 13:00hs (horário local).

José da Penha/RN, 03 de maio de 2023

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco de Assis Paulino e Silva

**Código Identificador:**7169051A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 03030001/2023 CHAMADA  
PÚBLICA 001/2023**

A Comissão de Contratação do Município de Jucurutu/ RN, designada pela Portaria 161/2022, vem a público comunicar que no dia **15 de maio de 2023, as 09h00min**, será realizada sessão de Chamada Pública visando o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA ATENDER DEMANDAS GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações Creso Venâncio Dantas – situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000, Jucurutu/ RN.

O edital e todos os seus anexos estarão disponíveis no site: [www.jucurutu.rn.gov.br](http://www.jucurutu.rn.gov.br) a partir do dia **04 de maio de 2023** e maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: [licitacao@jucurutu.rn.gov.br](mailto:licitacao@jucurutu.rn.gov.br).

Jucurutu/ RN, 03 de maio de 2023.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**

Presidente da Comissão de Contratação

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:**66D2F4E9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 159 DE 03 DE MAIO DE 2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 159 DE 03 DE MAIO DE 2023**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

**NOME:** Rosângela de Fátima Garcia dos Santos Freitas  
**CARGO/FUNÇÃO:** Assistente Social do CREAS  
**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Assistência Social  
**MATRÍCULA:** 1940-9  
**CPF:** 379.257.414-49  
**RG:** 605.471

**CIDADE DESTINO:** Natal/RN

**JUSTIFICATIVA:** Participar do Workshop conhecendo e fortalecendo a rede de atendimento as mulheres vítimas de violência, que será realizado dia 04 de maio de 2023 no auditório da PGJ, Sede da Procuradoria Geral de Justiça do RN, em Natal/RN.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 04 de maio de 2023.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária.

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Jucurutu/RN, 03 de maio de 2023.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Jucurutu

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**D44BAC12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 160 DE 03 DE MAIO DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 160 DE 03 DE MAIO DE 2023**

*Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

**NOME:** Herlany Alves da Silva  
**CARGO/FUNÇÃO:** psicóloga do CREAS  
**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Assistência Social  
**MATRÍCULA:** 5065  
**RG:** 002.688.792  
**CPF:** 079.286.804-83

**CIDADE DESTINO:** Natal/RN

**JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO:** Participar do Workshop conhecendo e fortalecendo a rede de atendimento as mulheres vítimas de violência, que será realizado dia 04 de maio de 2023 no auditório da PGJ, Sede da Procuradoria Geral de Justiça do RN, em Natal/RN.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 04 de maio de 2023.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) dec. 1.320/2022

**VALOR TOTAL A SER PAGO AO SERVIDOR:** R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Jucurutu/RN, 03 de maio de 2023.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Jucurutu

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**5F741D83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 161 DE 03 DE MAIO DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 161 DE 03 DE MAIO DE 2023**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Alexsandro Fernandes dos Santos  
**CARGO/FUNÇÃO:** Motorista  
**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Assistência Social  
**MATRÍCULA:** 2742  
**CPF:** 012.133.304-32  
**RG:** 001.921.334

**CIDADE DESTINO:** Natal/RN

**JUSTIFICATIVA:** Fazer o transporte de servidores da Secretaria de Assistência Social que irão participar de uma capacitação na cidade de Natal neste dia 04 de maio de 2023.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 04 de maio de 2023.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária.

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Jucurutu/RN, 03 de maio de 2023.



**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Jucurutu**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**314695B1**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 – PROC.  
ADMINISTRATIVO Nº 28020001/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;  
CONTRATADA: NÚCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO, (CNPJ sob n.º 70.140.090/0001-00); OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação: 2200 - MANUT.DA MERENDA COM RECURSOS DO FNDE/PNAE-FUNDAMENTAL; 2008 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE (PRE); 2209 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE (EJA); 2210 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE (EDUCAÇÃO ESPECIAL); Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo; Fontes: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; VALOR GLOBAL: R\$ 75.700,00 (setenta e cinco mil e, setecentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 27 de abril de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**2C86A3CE**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 146, DE 03 DE MAIO DE 2023****PORTARIA Nº 146, DE 03 DE MAIO DE 2023****O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

Considerando o Art. 23 da Lei Complementar n.º 04/2006, e decurso do prazo de 02 anos de nomeação da servidora Maria da Guia Alves Feliciano;

Considerando os Art. 29 e 30 do Regime Jurídico Único dos Servidores públicos Municipais de Jucurutu sob a Lei Complementar n.º 04/2006.

**RESOLVE:****Art. 1º** - Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir *16 de abril de 2021*, da servidora pública **Maria da Guia Alves Feliciano**, CPF: \*\*\*.907.\*\*\*-16, matrícula n.º **4020**, em razão do decurso do prazo legal de 24 meses, de sua nomeação ocorrido em 15 de abril de 2019, no cargo de Técnica em Enfermagem nesta edilidade, sob a Portaria n.º 116/2019, conforme o Art. 23 da Lei Complementar n.º 04/2006.**Art. 2º** - A servidora preencheu todos os requisitos exigidos disposto nos incisos I ao V do Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Jucurutu/RN, por isso foi aprovada no estágio probatório.**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à *16 de abril de 2021*, revogando-se todas as disposições em contrário.**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.****GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 03 de maio de 2023.****IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**01AC93CE**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº  
031/2023 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº  
04040002/2023**Interessado: Secretaria Municipal de Compras  
Assunto: **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ITENS DE ENXOVAL.**Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **ROZALMA DA SILVA MARIZ SOUZA** – CNPJ **08.460.185/0001-29** foi quem apresentou a melhor proposta de preços perfazendo um valor global de **R\$ 56.506,50** (cinquenta e seis mil, quinhentos e seis reais e cinquenta centavos).**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **“CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ITENS DE ENXOVAL”**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 03 de maio de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**Prefeito Municipal  
( Assinado Digitalmente)**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**BCA5002D**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº  
032/2023 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº  
13040002/2023**Interessado: Secretaria Municipal de Saúde  
Assunto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA (TAC) DOC. N.º 30/2018, IC 000046.2017.21.002/9 E DIAGNÓSTICO DAS DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN.**Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **FERNANDO D DA**

**SILVA, inscrito no CNPJ nº 08.723.551/0001-95**, perfazendo uma importância global de **R\$ 42.300,00 (quarenta e dois mil e trezentos reais)**.

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA (TAC) DOC. N.º 30/2018, IC 000046.2017.21.002/9 E DIAGNÓSTICO DAS DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN”**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 03 de maio de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**

Aldimaria Domingos da Silva

**Código Identificador:**A5DB9103

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA - PORTARIA Nº 013/2023**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2013;

RESOLVE:

Conceder 3 (três) ½ (meia) diária a Sra. FERNANDA BARBOSA ALVES, CPF nº 017.304.714-98, agência nº 2318-3 e conta corrente nº 23700-0, no valor de R\$ 150,00 (cento cinquenta Reais), para custear despesas durante congresso na **“VII CONGRESSO DA LIGA CONTRA O CÂNCER- 2023”**, a ser realizado no Centro de Convenções de Natal – Natal – RN, nos dias de 04 á 06 de maio de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 03 de maio de 2023.

**JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO**

Secretario Municipal de Administração

**Publicado por:**

João André Ferreira Filho

**Código Identificador:**37158CA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE SANÇÃO À LEI Nº 380 DE 2023**

O EXMO. SENHOR **JOÃO PAULO GUEDES LOPES**, M.D. PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe a Lei Orgânica do Município, e demais normas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão ordinária realizada no dia 26/04/2023, e ele **SANCIONA** a Lei nº 380/2023, que dispõe sobre a denominação em

logradouro público de Josemar Vidal de Negreiros, e dá outras providências.

*Gabinete do Prefeito Constitucional de Lagoa D'Anta/RN, 02 de maio de 2023.*

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Moniele Gomes Oliveira

**Código Identificador:**01CA156F

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 380 DE 2023**

*Dispõe sobre denominação em logradouro público de Josemar Vidal de Negreiros, e dá outras providências.*

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa D'Anta/RN, usando das atribuições que lhe são legalmente conferidas;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Passa a denominar-se RUA JOSEMAR VIDAL DE NEGREIROS o atual logradouro sem denominação de coordenadas geográficas nos pontos inicial 6°23'20.69"S 35°35'58.57"O e final 6°23'17.26"S 35°35'55.47"O, localizada nas proximidades do mercado público e campo de futebol de Lagoa D'Anta.

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Lagoa D'Anta/RN, 02 de maio de 2023.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Moniele Gomes Oliveira

**Código Identificador:**D8390639

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO**

**EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO**

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN

CNPJ: 08.142.887/0001-64

Contratada: JEANN LAZZARO RODRIGUES DANTAS DOS SANTOS

CNPJ nº. 16.772.209/0001-03

Objeto: Aditivo de serviço continuado ao contrato de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia, compreendendo o apoio na elaboração de planilhas orçamentárias, pareceres técnicos, fiscalizações de obras e afins, no atendimento as necessidades desta administração pública municipal.

Valor do Contrato: Valor: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Fundamentação legal: Lei 14.133/21 em consonância com o art. 74, inc. III.

Dotação orçamentária:

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA

JURÍDICA 15000000

Vigência do contrato: 04/05/2023 03/05/2024.

Lagoa D'Anta/RN, 03 de maio de 2023

Signatários:

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

JEANN LAZZARO RODRIGUES DANTAS DOS SANTOS  
CNPJ nº. 16.772.209/0001-03  
Pela Contratada

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**A652564B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 007/2023 - AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela Portaria 72/2023-GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo “**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**” destinado a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E TRATORES, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **09:00 do dia 16 de maio de 2023**, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail [cpplagoadepedras@yahoo.com.br](mailto:cpplagoadepedras@yahoo.com.br).

Lagoa de Pedras/RN, 03 de maio de 2023.

**JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Jackson Paulo Matias da Cruz  
**Código Identificador:**12D40BB9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 060/2023 – SMADMRH**

**Portaria nº 060/2023 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 03 de maio de 2023.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de junho de 2023.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 591	RAFAEL DA SILVA MEDEIROS	Secretaria Municipal Saúde	de 2019/2020	Agente de Endemias	de 05.06.2023 a 04.07.2023

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**122ACB23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 061/2023 – SMADMRH**

**Portaria nº 061/2023 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 03 de maio de 2023.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de junho de 2023.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 181	FRANCISCO DE ASSIS PEQUENO	Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana	de 2022/2023	MOTORISTA DE CAMINHÃO	de 01.06.2023 a 30.06.2023

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**3EE23AE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**OFÍCIO Nº 004/2023 – GC NOTIFICAÇÃO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023 POR DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2021**

**OFÍCIO Nº 004/2023 – GC**

Lagoa Nova/RN, 03 de maio de 2023.

**Ao Sr. George Gomes Regis**  
Representante – JEORGE GOMES REGIS 00959834494  
Av Almir Freire Nº 350 - Bom Jesus - Bom Jesus/RN - CEP: 59.270-000.

**Assunto:** Notificação de Apuração de Responsabilidade/Processo Administrativo nº 004/2023 por descumprimento de cláusulas contratuais, Pregão Eletrônico nº 070/2021.

Senhor (a) representante legal,

Versa o presente expediente sobre instauração de procedimento administrativo de fornecedor infrator, com vistas a apurar conduta violadora do Contrato Administrativo nº 001/2023 do Pregão Eletrônico nº 070/2021 celebrado entre este município e a empresa **JEORGE GOMES REGIS 00959834494** inscrita no CNPJ sob o nº **26.813.851/0001-47** cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA

FUTURA E EVENTUAL MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES;

Considerando que foi emitida a Ordem de Serviço nº 1039/2023 emitida em 14/04/2023 e enviada por e-mail no dia 17/04/2023 em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando que a empresa foi notificada através do Registro de Ocorrência nº 030/2023 – NOTIFICAÇÃO, através de e-mail sobre a necessidade de justificar o atraso na prestação do serviço, porém, não obtivemos resposta.

Considerando que a referida notificação foi analisada pela Procuradoria Geral do Município e que nesse sentido foi constatado indícios de irregularidades contidos nos autos e que a esse respeito está previsto no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 070/2021 conforme exposto adiante:

#### 4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O contratado deverá iniciar de forma imediata a partir da retirada da ORDEM DE SERVIÇO.

4.8. Os serviços contratados deverão Começar de forma imediata a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pela secretaria demandante.

#### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. Uma vez notificada, a licitante vencedora deverá comparecer nos 05 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Item 21 deste Edital. Assinado o contrato, a empresa vencedora do certame obriga-se:

(...)

d) Proceder ao serviço do objeto no endereço da contratada. O contratado deverá prestar o serviço do objeto de forma imediata a partir da retirada da ORDEM DE SERVIÇO. Dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;

Considerando que a esse respeito está previsto no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 070/2021 conforme exposto adiante:

#### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

13.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAGOA NOVA/RN, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Diante do exposto, venho no uso de minhas atribuições legais e com amparo na Legislação Federal que rege as contratações, pelo presente, NOTIFICAR a empresa **JEORGE GOMES REGIS 00959834494** inscrita no CNPJ sob o nº **26.813.851/0001-47**, na pessoa de seu

representante legal, a manifestar-se formalmente acerca dos fatos narrados na presente notificação, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento deste ofício, oportunidade em que deverá juntar documentos probatórios do que alegado, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no art.5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressalte-se que a ausência de resposta, dentro do prazo acima descrito, ensejará em aplicação das sanções e penalidades cabíveis, conforme dispõe os artigos 78, e 79, inciso I, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 87 do mesmo diploma legal.

Atenciosamente,

**KLINTON K. RAMOS DA SILVA**

Gestor de Contratos

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

**Publicado por:**

Klinton Kennendy Ramos da Silva

**Código Identificador:**CAF86029

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2 °TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 05/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 5/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA. CONTRATDO: **CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ: 34.250.064/0001-62. OBJETO: contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de Construção de um calçadão e ciclovia no município de Lagoa Salgada/RN.

DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Lagoa Salgada/RN, em, 16 de Dezembro de 2022.

**OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ** –  
Prefeito – Contratante e

**CARLOS AUGUSTO ROCHA DE LIMA**,  
Pela Contratada.

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves

**Código Identificador:**71D4FAEB

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 001/2023

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 001/2023, realizada em 17 de março de 2023, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e a Lei Federal nº. 10.520/2002, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

**LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME / CNPJ: 11.183.984/0001-00**, saiu vencedor nos itens: 001, 002, 003, 004, 005, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063, 064, 065, 066, 067, 068, 069, 070, 071, 072, 73, 074. 075, 076, 077,

078, 079, 080, 081, 082, 083, 084, 085, 086, 087, 088, 089, 090, 091, 092, 093, 094, 095, 096, 097, 098, 099, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201 e 202. Totalizando o valor de R\$ 397.433,15 (Trezentos e noventa e sete mil quatrocentos e trinta e três reais e quinze centavos).

Lagoa Salgada/RN, em 3 de maio de 2023.

**OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves  
Código Identificador:6948F346

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Lagoa Salgada – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.183.984/0001-00**. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

VALOR R\$ 397.433,15 (Trezentos e noventa e sete mil quatrocentos e trinta e três reais e quinze centavos).

VALIDADE: 03 de maio de 2023 a 02 de maio de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão eletrônico; SUBSCRITORES: Osivan Sávio Nascimento Queiroz – pelo Promitente Contratante e **LEONARDO COSTA DOS SANTOS** – pelo Promitente **LEONARDO DOS SANTOS COSTA ME** Contratada

. Lagoa Salgada / RN, 3 de Maio de 2023.

**OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ** –

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves  
Código Identificador:8F660834

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 001/2023**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 001/2023, realizada em 17/03/2023, a saber:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

**LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME/ CNPJ:**

**11.183.984/0001-00**, saiu vencedor nos itens: 001, 002, 003, 004, 005, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063, 064, 065, 066, 067, 068, 069, 070, 071, 072, 73, 074, 075, 076, 077, 078, 079, 080, 081, 082, 083, 084, 085, 086, 087, 088, 089, 090, 091, 092, 093, 094, 095, 096, 097, 098, 099, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201 e 202. Totalizando o valor de R\$ 397.433,15 (Trezentos e noventa e sete mil quatrocentos e trinta e três reais e quinze centavos).

Lagoa Salgada/RN, em 3 de maio de 2023.

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**

Pregoeiro

**OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 001/2023, realizada em 17/03/2023, a saber:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

**LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME/ CNPJ:**

**11.183.984/0001-00**, saiu vencedor nos itens: 001, 002, 003, 004, 005, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063, 064, 065, 066, 067, 068, 069, 070, 071, 072, 73, 074, 075, 076, 077, 078, 079, 080, 081, 082, 083, 084, 085, 086, 087, 088, 089, 090, 091, 092, 093, 094, 095, 096, 097, 098, 099, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201 e 202. Totalizando o valor de R\$ 397.433,15 (Trezentos e noventa e sete mil quatrocentos e trinta e três reais e quinze centavos).

Lagoa Salgada/RN, em 3 de maio de 2023.

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**

Pregoeiro

**OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves  
Código Identificador:856A5D86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023**

A Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 04/05/2023(HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	09H:00M DO DIA 11/05/2023(HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 16/05/2023(HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	09H:01M DO DIA 16/05/2023(HORÁRIO DE BRASÍLIA).

**OBJETO: Formação de registro de preços, para futura Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de combustíveis com vistas ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de saúde Lagoa Salgada/RN** – Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Rua Luiz Francisco de Oliveira nº 62, Centro, Lagoa Salgada/RN – pelo e-mail: [cpl.pmlagoasalgada@gmail.com](mailto:cpl.pmlagoasalgada@gmail.com) ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente [certamewww.portaldecompraspublicas.com.br](http://certamewww.portaldecompraspublicas.com.br);

Lagoa Salgada-RN, 03 de maio de 2023.

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**49B75E92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº02/2023**

O Pregoeiro do município de Lagoa Salgada/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços **visando futura e eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de Acesso à Internet para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN** com vistas ao atendimento das necessidades de todas as secretarias Municipais de Lagoa Salgada/RN.

A sessão pública será realizada no dia 17(Dezessete) de maio de 2023, às 10:00 (dez) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 62, Bairro Centro – Lagoa Salgada/RN. E-mail: cpl.pmlagoasalgada@gmail.com.

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**F94BB4D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1 °TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO DE 03/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 1/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA. CONTRATADO: **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ: 07.555.440/0001-54. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de Pavimentação em Paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial e calçadas no município de Lagoa Salgada/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Lagoa Salgada/RN, em, 16 de Dezembro de 2022.

**OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ –**  
Prefeito – Contratante E

**CADIDJA SUERDA DE CARVALHO ARAÚJO,**  
Pela Contratada.

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**343D55A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4 °TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO DE 04/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 4/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA. CONTRATADO: **EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 07.275.651/0001-33. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de reforma e modernização do pórtico de entrada do município de Lagoa Salgada/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Lagoa Salgada/RN, em, 28 de fevereiro de 2023.

**OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ –**  
Prefeito – Contratante e

**MINERVINO CARLOS NETO,**  
P/ Contratada.

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**2F4736E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3 °TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO DE 04/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 4/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA. CONTRATADO: **EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 07.275.651/0001-33. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de reforma e modernização do pórtico de entrada do município de Lagoa Salgada/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Lagoa Salgada/RN, em, 30 de novembro de 2022.

**OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ**  
Prefeito  
Contratante

e

**MINERVINO CARLOS NETO**  
P/Contratada.

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**84E1B222

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - SRP.**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 007/2023 - SRP.**

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Eletrônico nº 007/2023 - SRP, realizada em 10/04/2023, a saber: Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização de sinais de internet para atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores da Administração Pública Municipal. Empresa: GTNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA- CNPJ: 08.617.194/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3; totalizando o valor de R\$ 138.240,00 (cento e trinta e oito mil, duzentos e quarenta reais).**

Lajes Pintadas/RN, em 13 de abril de 2023.

**JOSÉ EDSON GOMES**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**2A0E614C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - SRP.**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 007/2023 - SRP.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 007/2023 - SRP com início 24 de março de 2023, realizada em 10 de abril de 2023 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **GTNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA-** CNPJ: 08.617.194/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3 ; totalizando o valor de **R\$ 138.240,00 (cento e trinta e oito mil, duzentos e quarenta reais).**

Lajes Pintadas/RN, 13 de abril de 2023.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edson Gomes

**Código Identificador:**13966759

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - SRP - SEMAGP**

**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - SRP - SEMAGP**

**O Município de Lajes Pintadas**, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado da **Pregão Eletrônico nº 008/2023 - SRP - SEMAGP**, conforme descrito: **Objeto:** Aquisição de combustíveis destinados à frota de veículos do Município de Lajes Pintadas/RN. **Empresa(s) Vencedor(as): POSTO DE COMBUSTIVEL PALMEIRENSE LTDA -** CNPJ: 05.140.795/0001-57, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 1, 2, 3, da Licitação.

Sede do Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Lajes Pintadas, 02 de Maio de 2023.

**JOSÉ EDSON GOMES**

Pregoeiro Municipal

**JULIO CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Membro da Equipe de Apoio

**Publicado por:**

José Edson Gomes

**Código Identificador:**995D336E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - SRP.**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO****LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 008/2023 - SRP.**

**ADJUDICAMOS**, os vencedores da Pregão Eletrônico nº 008/2023 - SRP, realizada em 17/04/2023, a saber: **Objeto: Aquisição de combustíveis destinados à frota de veículos do Município de Lajes Pintadas/RN. Empresa: POSTO DE COMBUSTIVEL PALMEIRENSE LTDA-** CNPJ: 05.140.795/0001-57, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3; da Licitação.

Lajes Pintadas/RN, em 02 de maio de 2023

**JOSÉ EDSON GOMES**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

José Edson Gomes

**Código Identificador:**1FF4E022

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - SRP.**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 008/2023 - SRP.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 008/2023 - SRP com início 30 de março de 2023, realizada em 17 de abril de 2023 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **Empresa: POSTO DE COMBUSTIVEL PALMEIRENSE LTDA-** CNPJ: 05.140.795/0001-57, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3; da Licitação.

Lajes Pintadas/RN, 02 de maio de 2023.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edson Gomes

**Código Identificador:**C6330E0E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023**

Pregão Eletrônico: nº 005/2023

Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Registro de Preços nº 005/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Lucrécia e a empresa Novo Horizonte Combustíveis EIRELI, CNPJ nº 08.641.978/0001 - 44. DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração no parágrafo primeiro da cláusula primeira da Ata de Registro de Preços nº 005/2023. Valor após reajuste: Gasolina Comum: Preço unitário: R\$ 5,99 (Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos); Quant. Remanescente: 130.173,00 L (Cento e Trinta Mil, Cento e Setenta e Três Litros); Valor Global: 779.736,27 (Setecentos e Setenta e Nove Mil, Setecentos e Trinta e Seis Reais e Vinte e Sete Centavos). Fundamento legal: Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93. Ficam ratificados os preços praticados no período de 24/02/2023 a 03/05/2023.

Lucrécia/RN, em 03 de maio de 2023.

Assinantes:

Maria da Conceição do Nascimento Duarte

Contratante

Franklin Câmara de Oliveira

Contratado/Representante

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

**Código Identificador:**98AE5BB5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei

8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 02050123

NOME DO CREDOR: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME

CNPJ: 35.662.667/0001-34

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE REAGENTES PARA DOSAGENS/TESTES EM BIOQUÍMICA PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

VALOR TOTAL: R\$ 16.892,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)

Lucrécia/RN, 02 DE MAIO DE 2023

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**6AB3BDD4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 933/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), ao servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula: 120476-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 28 e 29 de abril de 2023, transportando pacientes para realizar exames e consultas no Hospital Onofre Lopes. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 02 de maio de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**38320D4F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 934/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 29 e 30 de abril de 2023, transportando paciente para realizar uma consulta pós cirurgia no Hospital A LIGA. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 02 de maio de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**F4CE8180

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 935/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao Servidor **Manoel Rodrigo de Moraes**, CPF nº 076.910.514-92, RG 2.740.741 SSP/RN, Matrícula 120539-0, ocupante do cargo de Assessor Técnico de Banco de Dados da Atenção Básica, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, para participar de um treinamento sobre Sistema de Regulação “Regula Cirurgias”, no Instituto Metrôpole Digital – IMD/UFRN, dia 03 de maio de 2023 das 08h às 12h. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 03 de maio de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**CC7B96EA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 936/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 03 e 04 de maio de 2023, transportando paciente para realizar consulta e exames no Hospital Onofre Lopes. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.



Prefeitura de Lucrécia - RN, 03 de maio de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amélia do Amaral

**Código Identificador:**C8128871

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2023.04.13.008.001  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.04.13.008**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CONTRATADA: DICAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS CAJAZEIRAS LTDA

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de veículos tipo pick-up, cabine dupla 4x4, motor a diesel, zero km, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Educação de Major Sales/RN, com recursos do FUNDEB/VAAT, próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.04.13.008, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

**DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 189.000,00 (Cento e Oitenta e Nove Mil Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos veículos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2023, na seguinte atividade: 02.017.12.361.012.2.15 - MANUT. FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15420000; 02.017.12.361.012.2.15 - MANUT. FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15420000, LEI MUNICIPAL Nº 502/2022 E 02.017.12.361.012.1.122 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15421030 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 514, de 17 de abril de 2023.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 28 de abril de 2023.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

Nilvan Cesar de Oliveira – CONTRATADA

**Publicado por:**

Maria Aparecida f Da Silva

**Código Identificador:**33DD53C6

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
2023.04.13.008.001 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 2023.04.13.008**

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

FORNECEDORA Nº 01: DICAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS CAJAZEIRAS LTDA

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2023.04.13.008.01: A aquisição pelo sistema de registro de preços de veículos tipo pick-up, cabine dupla 4x4, motor a diesel, zero km, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Educação de Major Sales/RN, com recursos do FUNDEB/VAAT, próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2023/2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.04.13.008, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2023.04.13.008 e seus Anexos, proposta da empresa: DICAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS CAJAZEIRAS LTDA, classificada em 1º lugar no certame supracitado:

LICITANTE: 01 - DICAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS CAJAZEIRAS LTDA

CNPJ: 35.503.721/0003-60 (Filial). E-MAIL: dicalfiatlicitacao@gmail.com

TELEF: Nº 84 3351:4033

ENDEREÇO: RUA VEREADOR GALDENCIO J. DE SOUZA, Nº 3821, ZECA PEDRO, PAU DOS FERROS/RN CEP Nº 59.900-00

REPRESENTANTE: NILVAN CESAR DE OLIVEIRA CPF Nº 082.385.514-71

ITENS: 0001 = FIAT/TORO/FREEDOM/DIESEL/ANO/MODELO 2022/2023, ZERO QUILOMETRO.

VALOR TOTAL R\$: 378.000,00 (TREZENTOS E SETENTA E OITO MIL REAIS).

**DO VALOR R\$: 378.000,00 (Trezentos e Setenta e Oito Mil Reais), para todos os itens em disputa.**

**DA VIGÊNCIA DA ATA:** A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 28 de abril de 2024 podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 28 de abril de 2023.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR

Nilvan Cesar de Oliveira – FORNECEDOR

**Publicado por:**

Maria Aparecida f Da Silva

**Código Identificador:**B583332C

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.03.09.011.018  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.09.011**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA – MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar e psicotrópicos, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.03.09.011, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: É de R\$ 66.408,90 (Sessenta e Seis Mil, Quatrocentos e Oito Reais e Noventa Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 02.007.10.301.010.1.41 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF - APS ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.007.10.301.010.2.86 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE COMBATE A COVID 19 - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.007.10.301.010.1.79 - AQUIS MEDICAMENTO P/FARM B MUNICIPAL, CONVE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 17000000; 02.010.10.301.010.1.45 - MANUT. PROGRAMA FARMACIA BASICA-ASSIST. FARMACEUT- ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000 02.007.10.302.010.1.89 – AQUIS. DE MEDICAM E MAT. MEDICO HOSP/SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.007.10.302.010.2.30 – MANUT. DAS ATIV. DO HOPS E MAT MÃE TETE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.015.10.301.010.1.39 - PROGRAMA SAUDE NA ESCOCLA PSE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.41 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF - APS ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE- ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.47 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - AÇÕES ESTRATEFICA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.41 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF - APS ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.45 - MANUT. PROGRAMA FARMACIA BASICA - ASSIST. FARMACEUT- ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.96 - PROGRAMA SUS ENCREMENTO PAB - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.302.010.1.89 – AQUISIÇÃO DE MEDICAM E MATERIAL MÉDICO HOSP/SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000;

02.015.10.301.010.1.174 – PROGRAMA QUALIFA SUS - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.2.42 - MANUT NASF NUCLEO DE ATENCAO SAUDE FAMILIAR - ATENÇÃO PRIMÁRI EM SAUDE- APS - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.2.86 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE COMBATE A COVID 19 - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16020000; 02.015.10.302.010.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC- ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.302.010.2.47 - MANUT PROJETO LABORATÓRIO PRÓTESE DENTÁRIA-AÇÃO ESTRATÉGICA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.305.010.1.42 - MANUT.DO PROG. AGENTES DE ENDEMIAS - VIG EM SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 502/2022.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 03 de maio de 2023.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
Eugênio José Gusmão da Fonte Neto - CONTRATADA

**Publicado por:**

Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:CB8AA2AB**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - APRAZADA**

A Secretaria Municipal de Administração e Governo de Marcelino Vieira-RN, torna público o aprazamento da Dispensa Eletrônica nº 06-DLE/2023R. Objeto aquisição de f ogos de artif ício para serem utilizados nos festejos, comemorações e eventos públicos oficiais no município de Marcelino Vieira-RN. O Aviso (edital) continua disponível para propostas adicionais até as 14:00:0 do dia 08/05/2023 sem lances. Acompanhamento: Franck Jackson de Araújo – Agente Municipal de Contratações. Lei Federal 14.133/2021 Art. 75. II, § 3º. Todas as informações estão no portal no <https://novobmmnet.com.br/> e no Portal da Transparência Municipal e no PNCP.

**RAILDA CONRADO FONTES JÁCOME -**  
Secretária Municipal.

**Publicado por:**

Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:4C3855AC**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - APRAZADA**

A Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo de Marcelino Vieira-RN, torna público o aprazamento da Dispensa Eletrônica nº 07-DLE/2023R. Objeto: serviços de decoração com fornecimento de material, para os eventos juninos, com o tema “COM FÉ E FAZENDO FESTA NA TERRA DE SANTO ANTÔNIO. O Aviso (edital) continua disponível para propostas adicionais até as 14:00:0 do dia 08/05/2023 sem lances. Acompanhamento: Franck Jackson de Araújo – Agente Municipal de Contratações. Lei Federal 14.133/2021 Art. 75. II, § 3º. Todas as informações estão no portal no <https://novobmmnet.com.br/> e no Portal da Transparência Municipal e no PNCP.

**LUIZ BENTO DA SILVA -**  
Secretário Municipal.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**FE67A80F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 057/2023**

**PORTARIA Nº 057/2023**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio de servidor e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 03(três) meses de Licença Prêmio ao servidor **Luiz Marcelino Bandeira**, matrícula nº 99773, lotada na Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo de Pedreiro, referente ao período aquisitivo 2014/2019, o servidor gozará a referida licença no período de 03/05/2023 a 31/07/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 03 de maio de 2023.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**384E84C3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 058/2023**

**PORTARIA Nº 058/2023**

Determina Viagem e concede diária a servidor e dá outras providências.

**Kerles Jácome Sarmiento**, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Determina que o servidor **Francisco Leonardo da Silva**, matrícula 99784, empreenda viagem a Pau dos Ferros/RN, a fim de participar de um "Seminário Integrado do Programa Vigiagua", que acontecerá neste dia 04 de maio de 2023 em Pau dos Ferros/RN.

**Art. 2º** - Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 01(uma) diária no valor unitário de R\$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais).

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 03 de maio de 2023.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**D54BD643

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 059/2023**

**PORTARIA Nº 059/2023**

Determina Viagem e concede diária a servidor e dá outras providências.

**Kerles Jácome Sarmiento**, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Determina que o servidor **Marcos Flávio da Silva**, matrícula 100430, empreenda viagem a Pau dos Ferros/RN, a fim de participar de um "Seminário Integrado do Programa Vigiagua", que acontecerá neste dia 04 de maio de 2023 em Pau dos Ferros/RN.

**Art. 2º** - Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 01(uma) diária no valor unitário de R\$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais).

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 03 de maio de 2023.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**B34AF04D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**3º ADITIVO - M. V. NETO TURISMO - ME**

**3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.04.29-0001**

Em 28/04/2023, nesta cidade de Marcelino Vieira-RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o Município de Marcelino Vieira-RN, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, Kerles Jácome Sarmiento, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a pessoa de M. V. Neto Turismo-ME, inscrita no CNPJ sob o n. 14.834.787/0001-02, representada neste ato por seu proprietário, Sr. Maurilândio Vieira Neto, inscrito no RG sob o n. 1.486.424-ssp/RN e no CPF com o n. 970.585.424-72, residente e domiciliada na rua Prfª. Denise Lopes, n. 21, Marcelino Vieira-RN, tendo em vista a necessidade de continuação dos serviços de transporte rodoviário coletivo, resolvem aditar o presente contrato, o que fazem pelas seguintes justificativas e condições constantes nas cláusulas abaixo:

**1ª CLÁUSULA – DO OBJETO**

O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato n. 2020.04.29-0001, para continuação da prestação de serviço de transporte rodoviário coletivo para as cidades de Natal, Mossoró e Fortaleza;

**2ª CLÁUSULA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

As partes, de comum acordo e, diante da imprescindibilidade da continuidade do serviço descrito na Cláusula Primeira, prorrogam a vigência do contrato originário, passando a vigor com as seguintes datas: Início: 01/05/2023; Fim: 01/05/2024;

**3ª CLÁUSULA – DAS JUSTIFICATIVAS e FUNDAMENTOS**

Analisando o procedimento realizado, consta que o requerimento formulado se restringe à prorrogação de prazo, sem alteração de seu

valor, o que encontra possibilidade jurídica amparada no referido Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93;

Registra-se por oportuno que a possibilidade de prorrogação se encontra também prevista na Cláusula Décima Quarta do contrato originário, dando conta de que o mesmo pode ser prorrogado de acordo com a legislação pertinente;

Ademais, nota-se que o referido contrato vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços estão sendo executados regularmente, conforme atestado pela Secretaria Municipal de Administração;

Também, observa-se a juntada de documentos atentando para a regularidade quanto a compatibilidade da despesa com o PPA e LOA, bem como a existência de previsão de dotação orçamentária;

O serviço ora contratado é necessário ao município, vez que voltado para a política de atendimento de prestação de saúde com a condução dos pacientes do município que se encontram em tratamento nas cidades de Natal, Fortaleza e Mossoró;

Além do que, a aditativa dispensa da realização de uma nova licitação, que além de inevitavelmente morosa e onerosa, além de possibilitar a elevação dos preços;

Assim, a opção por um aditivo firmado nos preços praticados pelo contrato é a via mais adequada e econômica para o município;

Consigna-se que o presente aditivo deve ter sua vigência limitada a 12(doze) meses, posto ser possível se aditar somente por períodos iguais e sucessivos, a teor do Inciso II do Art. 57 da lei n. 8.666/93;

Em sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento contratual restrito a 12(doze) meses e considerando o cumprimento quanto aos documentos acima citados, bem como a justificativa apresentada, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93;

#### 4ª CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo, inclusive quanto a dotação orçamentária que permanece a mesma;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com a ciência dos interessados e de duas testemunhas que assinam abaixo;

Marcelino Vieira-RN, em 28/04/2023;

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Representante do Contratante

**M. V. NETO TURISMO ME**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Junho Aldaelio Alves de Oliveira  
Código Identificador:59D24913

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 91017/2023

O Município de Martins, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 91017/2023**, tipo menor preço, que tem como objeto Escolha de empresa especializada no Futuro e Eventual contratação dos serviços de Agenciamento de Hospedagens, compreendendo os serviços de emissão, reserva marcação, remarcação e cancelamento de hospedagens nacionais, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital, de acordo com o que determina a legislação vigente. Fica marcada para INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/05/2023, DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/05/2023, às 09:00, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 17/05/2023, às 09:05. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://martins.rn.gov.br/> e <https://novobmmnet.com.br/>. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.

Martins – RN, 03 de maio de 2023.

**NILDEMARCIO BEZERRA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
Código Identificador:7CEDDE12

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 30001/2023

O Município de Martins, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 30001/2023**, tipo menor preço, que tem como objeto locação de IMÓVEL PÚBLICO PARA FINS COMERCIAIS, de propriedade do Município de Martins – RN, que consiste em um prédio localizado na Lagoa do Rosário, medidas conforme Planta Baixa Anexa, destinada especificamente à instalação e funcionamento de Restaurante, sendo as dotadas de ligações para água, esgoto e energia, para fins de exploração de atividade comercial de Restaurante, de acordo com o que determina a legislação vigente. Fica marcada a sessão para 06/06/2023, às 15:00. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://martins.rn.gov.br/>. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.

Martins – RN, 03 de maio de 2023.

**CLÉCIDA NATALINA FERNANDES**  
Presidente  
Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**8F125CA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Martins/RN torna público para conhecimento dos interessados, CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022, destinada ao chamamento de leiloeiro(s) para realização de leilão(ões) público para venda de bens públicos imóveis e/ou móveis, através da Secretaria Municipal de Administração do Município de Martins/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Período para entrega dos envelopes: De 04 de maio de 2023 a partir das 08h00min, até 26 de maio de 2023, às 09h:00min. Local e Data de Abertura dos envelopes: A abertura dos envelopes da Chamada Pública serão proferidos em sessão pública a ser realizada no dia 26 de maio de 2023 às 09h:00min, na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, Sede da Prefeitura Municipal de Martins, situada na Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102 – Centro, Martins/RN, CEP: 59.800-000. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de Recebimento ou através, Email: [cpl@martins.rn.gov.br](mailto:cpl@martins.rn.gov.br), no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Martins/RN, 03 de maio de 2023.

**CLÉCIDA NATALINA FERNANDES**  
Presidente  
Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**D88EF4C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2021**

**EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2021**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 07.170.540/0001-25

**Contratada:** PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMIENTOS EIRELI, CNPJ: 04.500.540/0001-95. **Objeto:** Termo aditivo de reajuste de valor ao contrato para prestação dos serviços com veículos pesados e equipamentos, na coleta e transporte regular de resíduos domiciliares, comerciais e de varrição, de resíduos volumosos e entulhos, bem como roçagem de estradas, podaço de árvores e arbustos, inclusive coleta e transporte regular, para apoiar os serviços de limpeza pública no território do Município de Maxaranguape/RN.

**Dotação:**

1801 – Sec. Mun. de Infraestrutura e Mob. Urbana  
Atividade: 2.134 Manutenção da Sec. de Obras e Serv. Públicos  
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00– Outros Serv. de Terc. pessoa Jurídica  
Fontes: 150000000 Recursos Não Vinculados de Impostos  
175000000 CIDE

**Valor global:** O valor deste Contrato, à base dos preços propostos e aprovados, passará a ser R\$ **1.947.108,00** (Um milhão, novecentos e quarenta e sete mil e cento e oito reais) /ano. Sendo R\$ 162.259,00 (Cento e sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta e nove reais) /mês.

**Vigência:** O prazo de início da vigência do Termo Aditivo será em 02 de maio de 2023, até 31 de dezembro de 2023. Podendo haver prorrogação nos casos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, com pedido devidamente justificado

**Fundamentação:** O presente contrato fundamenta-se no Art. 65, inciso II, Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula-se ao processo

administrativo nº. 20210208001, bem como à proposta da CONTRATADA.

**Assinaturas:**  
Contratante MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, CPF nº 025.XXX.XX4-81 – Prefeita Municipal.  
Contratada JOSÉ EDILSON FERREIRA DE SOUZA, CPF nº 500.XXX.XX4-91– Sócio Administrador.

**Publicado por:**  
Wallace Maciel do Nascimento Silva  
**Código Identificador:**6706BD6F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 177/2023**

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 530/2023;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário.....:Manuel Gustavo de Araújo Moreira  
CPF.....:829.208.004-00  
Matrícula.....:0202261  
Quantidade.....:0,5 (Meia)  
Valor R\$.....:400,00 (Quatrocentos reais)  
Destino.....:Natal/RN  
Assunto.....: Participar da Assembleia Geral Extraordinária que será promovida pelo (CIM-AMLAP), com representantes de municípios associados, convocada através de Edital publicado no Diário da FEMURN de 26/04/2023, tendo como pauta: Procedimentos Licitatórios compartilhados; Contratos programa de resíduos sólidos; Outros encaminhamentos.  
Período.....:04/05/2023.  
Lotação.....:Gabinete do Prefeito  
Função.....:Prefeito Municipal

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 28 de abril de 2023.

**HUMBERTO RIBEIRO JÚNIOR**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**64DAFB65

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 178/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Considerando a concessão de férias ao servidor: Eduardo Alexandre Bezerril, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **DESIGNAR** a Senhora, **JENIFFER MARIA LIMA SOBREIRA CAVALCANTI**, servidora do município, ocupante do cargo comissionado de Assessora Administrativa, para responder pela Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação do município de Montanhas/RN, no período de 02 à 31 de maio de 2023.

ART. 2º. – A servidorA nomeada para responder pela Secretaria de Planejamento, Finanças e Tributação, não fará jus a nenhuma remuneração extra por responder pela referida pasta.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 28 de abril de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**D278862D

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000092/2023**

**PROCESSO Nº 122/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000092/2023**

**LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**LOCADORA:** ANDREIA SOARES DO NASCIMENTO

**CPF:** 030.031.304-71

**OBJETO:** Locação de imóvel localizado na Rua Princesa Isabel, nº 300, térreo, centro, nesta cidade, destinado para instalação e uso com fins não residenciais do arquivo municipal.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2023.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04.001 - Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação; **FUNÇÃO:** 04 - ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; **AÇÃO:** 2009

Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 03 de maio de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**947F050F

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000092/2023**

**PROCESSO Nº 122/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000092/2023**

**LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**LOCADORA:** ANDREIA SOARES DO NASCIMENTO

**CPF:** 030.031.304-71

**OBJETO:** Locação de imóvel localizado na Rua Princesa Isabel, nº 300, térreo, centro, nesta cidade, destinado para instalação e uso com fins não residenciais do arquivo municipal.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 03 de maio de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**87FB9FE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 29/2023**

Processo de Despesa nº: 419004/2023.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 29/2023. Base Legal: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: ADENILDE GOMES DA SILVA NASCIMENTO. Objeto: Locação de imóvel, para sediar as instalações do SCFV- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, localizado na Rua Santo Antonio, nº 03 – Bairro da Esperança – Monte Alegre/RN para atender a necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. Para o período de 02/05/2023 à 31/12/2023.; Preço Global: R\$ 8.000,00(oito mil reais ).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02 .007 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2065 - Manutenção e Ampliação das Ações da Proteção Social Básica
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0583 - FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 28/04/2023

Por:  
**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA/**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**7B1FFD55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 021 DE 03 DE MAIO DE 2023.**

PORTARIA CONJUNTA Nº 021 DE 03 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: SUENIA KARLA MELO DE CARVALHO

CPF 013.390.064-99

Cargo/Emprego/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
2 diárias	Natal/RN	04 a 06.05.2023	150,00		300,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem com o objetivo de participar do VII CONGRESSO DA LIGA 2023.

Local: Centro de Convenções de Natal/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 03 de maio de 2023.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**58F3CEFA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CONJUNTA Nº 022 DE 03 DE MAIO DE 2023.**

PORTARIA CONJUNTA Nº 022 DE 03 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: DJAILSON DE MOURA LINDOLFO

CPF: 063.113.234-19

Cargo/Emprego/Função: Assessor Técnico

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
2 diárias	Natal/RN	04 a 06.05.2023	100,00		200,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem com o objetivo de participar do VII CONGRESSO DA LIGA 2023.

Local: Centro de Convenções de Natal/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 03 de maio de 2023.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**F077008B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CONJUNTA Nº 023 DE 03 DE MAIO DE 2023.**

PORTARIA CONJUNTA Nº 023 DE 03 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: AYANE KEILA DE LIMA

CPF 083.\*\*\*.054-\*\*

Cargo/Emprego/Função: ENFERMEIRA

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
2 diárias	Natal/RN	04 a 06.05.2023	100,00		200,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem com o objetivo de participar do VII CONGRESSO DA LIGA 2023.

Local: Centro de Convenções de Natal/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 03 de maio de 2023.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**AEF6D8B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 113/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar**, o Servidor **KASSIUS VINISSIUS DE MORAIS COSTA**, Técnico em Segurança, inscrito no CPF nº 068.519.234-24, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, para, na condição de Engenheiro do Trabalho inscrito no CREA/RN: 2116251168, exercer a atribuição de responsável técnico, por toda a parte de Engenharia de Segurança do Trabalho do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 03 de maio de 2023.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**8469BD86

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 114/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor EDIVALDO BEZERRA DE ARAUJO, Matrícula: 0001805/1, ocupante do cargo de Vigilante, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 02 de maio de 2023 à 30 de julho de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 03 de maio de 2023.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**B5E2F17C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 115/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora CARLENE DA TRINDADE GALVÃO FERREIRA DA SILVA, Matrícula: 0374415/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Merendeira, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 03 de maio de 2023 à 31 de julho de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 03 de maio de 2023.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**58B7A1B3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 116/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora RENATA BARROS DE CARVALHO, Matrícula: 0367771/1, ocupante do cargo de Fiscal de Transporte, licença sem remuneração, pelo prazo de 02 (dois) anos, entre o período de 03 de maio de 2023 à 01 de maio de 2025.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de maio de 2023.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**498CEC2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 691, DE 03 DE MAIO DE 2023**

**LEI MUNICIPAL nº 691, de 03 de maio de 2023**

*“Proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no município de Olho d'Água do Borges/RN, e dá outras providências”.*

**A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do município de Olho d'Água do Borges/RN.

**Parágrafo único.** Excetuam-se da regra prevista no “caput” deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, assim como os similares que acarretam barulho de baixa intensidade.

**Art. 2º.** A proibição a que se refere esta lei estende-se a todo o Município de Olho d'Água do Borges/RN, em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados.

**Art. 3º.** Os estabelecimentos que realizarem a comercialização de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos deverão afixar na entrada, em local visível ao consumidor, placa com a informação de existência da proibição contida no caput do art. 1º desta Lei.

**Art. 4º.** O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 03 de maio de 2023.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal

CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**

Adna Maria de Oliveira

**Código Identificador:**ECB4A27F

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 692, DE 03 DE MAIO DE 2023**

**LEI MUNICIPAL nº 692, de 03 de maio de 2023**

*“Estabelece prioridade no atendimento em estabelecimentos públicos e privados às pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA”.*

**A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica estabelecido no Município de Olho d'Água do Borges o atendimento prioritário em estabelecimentos públicos e privados às



peças com Transtorno do Espectro Autista - TEA, conhecido também como autismo.

**Parágrafo único.** Para os fins desta Lei, são considerados estabelecimentos privados os supermercados, os bancos, as farmácias, os bares, os restaurantes, as lojas comerciais, instituições de ensino, hospitais e similares.

**Art. 2º** Os estabelecimentos públicos e privados deverão incluir nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista – TEA.

**Parágrafo único.** Onde houver placa de atendimento prioritário somente com o nome ao invés do símbolo, será incluído também o nome “Autista”.

**Art. 3º** Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 03 de maio de 2023.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:** 785B5640

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2023033001**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 2023033001**

**CONTRATANTE:** Município de Olho D'Água do Borges  
**CONTRATADA:** ANTONIO ROMULO SALES DA COSTA  
06180561494 - CNPJ: 36.262.504/0001-27

**PROCESSO DE ORIGEM: 461/2023 – 033001 - DI**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL PARA ANIMAÇÃO DO FORRO DA MELHOR IDADE COM DURAÇÃO DE 2 (DUAS) HORAS, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO.

**VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00** (trinta mil reais)

**DOTAÇÃO:** 04.001.08.122.0002.2058.339039.1.500.0000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**VIGÊNCIA:** 30/03/2023 à 29/12/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de março de 2023

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:** 02D428B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2023**  
**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, através do seu Presidente da Comissão de Licitação designado pela portaria 008/2023, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO**, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

**Objeto.....:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA EXECUÇÃO DE PINTURAS E PAINES DE ARTES EM

GALERIAS NO MERCADO PUBLICO DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN.

**Contratado.....:** JEAN SOUZA LOPES, CNPJ/CPF sob o nº 626.046.274-34.

**Valor.....:** R\$ 4.000,00 – (quatro mil reais).

**Fundamento Legal...:** Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO**, Prefeita Municipal.

PARAÚ/RN, em 03 de maio de 2023

**ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Moraes  
**Código Identificador:** 402E173B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**27/2023**

**GABINETE DA PREFEITA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2023**

RECONHEÇO a DISPENSA de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contratação com JEAN SOUZA LOPES, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 626.046.274-34, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA EXECUÇÃO DE PINTURAS E PAINES DE ARTES EM GALERIAS NO MERCADO PUBLICO DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, no valor total de R\$ 4.000,00 – (quatro mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilustríssimo Sr(a). ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ/RN, em 03 de maio de 2023.

**MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Moraes  
**Código Identificador:** 68AD818E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/ 2023 DISPENSA Nº 27/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº 49/ 2023

Dispensa Nº 27/2023 – PROCESSO ADM. Nº 56/2023

CONTRATANTE: JEAN SOUZA LOPES - CNPJ: 626.046.274-34

CONTRATADA: JEAN SOUZA LOPES - CNPJ: 626.046.274-34

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA EXECUÇÃO DE PINTURAS E PAINES DE ARTES EM GALERIAS NO MERCADO PUBLICO DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN

VIGÊNCIA: Início: 03/05/2023 – Fim: 31/12/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

PARAÚ/RN, 03 de maio de 2023

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita – P/ Contratante

**JEAN SOUZA LOPES**

Autônomo – P/ Contratada

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**6F078D81

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO**  
**1.704/2023 PREGÃO PRESENCIAL 23/2023**

O Município de Parelhas/RN, torna público que decide **SUSPENDER** o certame referente ao Edital do Pregão Presencial 1.704/2023, que tem como objeto: Registro de preços (SRP) para instrumentalizar “**AQUISIÇÃO DE PEDRA DE PARALELEPÍPEDO GRANÍTICA PARA SERVIÇOS DE CALCETEIRO**”, em virtude de apreciação da unidade de medida no anexo I termo de referência, item 02.

Parelhas/RN, em 03 de Maio de 2023.

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**CC2C7932

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE**  
**PESSOAS**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 23**  
**PROCESSO Nº 3.904/2023**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 23****PROCESSO Nº 3.904/2023**

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

**OBJETO: SERVIÇO DE SEGURO DE VEÍCULO****JUSTIFICATIVA**

A solicitação é necessária para o seguro de veículo do carro do gabinete civil, tendo em vista uma maior proteção contra possíveis acidentes que compreendem, colisão, capotagem, derrapagem, danos causados por terceiros e afins.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor(es): PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS					
CNPJ: 61.198.164/0001-60					
Representante: - RG:					
Item	Quant.	Und	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	SERV.	019453 - SEGURO A SER CONTRATADO (RESPONSABILIDADE CIVIL E FACULTATIVA DE VEÍCULOS + COBERTURAS ADICIONAIS + SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA)	2.809,02	2.809,02

PELO PERÍODO DE 12 MESES.

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 2.809,02 (Dois mil oitocentos e nove reais e dois centavos).

**BASE LEGAL:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 03 de maio de 2023.

**VERA LÚCIA DE SOUZA LIMA**

Secretária Designada Do Gabinete Civil E Ouvidoria

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**9CB27062

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE**  
**PESSOAS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 23 PROCESSO**  
**Nº 3.904/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 23****PROCESSO Nº 3.904/2023**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso II, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO: SERVIÇO DE SEGURO DE VEÍCULO****JUSTIFICATIVA**

A solicitação é necessária para o seguro de veículo do carro do gabinete civil, tendo em vista uma maior proteção contra possíveis acidentes que compreendem, colisão, capotagem, derrapagem, danos causados por terceiros e afins.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor(es): PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS					
CNPJ: 61.198.164/0001-60					
Representante: - RG:					
Item	Quant.	Und	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	SERV.	019453 - SEGURO A SER CONTRATADO (RESPONSABILIDADE CIVIL E FACULTATIVA DE VEÍCULOS + COBERTURAS ADICIONAIS + SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA)	2.809,02	2.809,02

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 2.809,02 (Dois mil oitocentos e nove reais e dois centavos).

**BASE LEGAL:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 03 de maio de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**69C0EEB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 116/2023**

**PORTARIA DE Nº 116/2023-GAB/PREFEITO**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,  
**CONSIDERANDO** as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017, atualizadas no Decreto nº 003/2023, de 05 de janeiro de 2023.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

<b>SERVIDOR (A):</b> Edgar Eraldo dos Santos			
<b>MATRÍCULA:</b> 100.505-7			
<b>DI:</b> 645.553/RN			
<b>CARGO:</b> Controlador Geral do Município			
<b>LOTAÇÃO:</b> Controladoria Geral do Município de Parelhas			
<b>OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:</b> Reunião em Natal, junto aos representantes da Companhia de Energia - COSEERN.			
<b>DESTINO:</b> Natal/RN			
<b>PERÍODO:</b> 04/05/2023			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
1	Sem pernoite	150,00	150,00
		<b>Total a pagar</b>	<b>150,00</b>

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, 03 de maio de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Julliane Grasielle de Souza Lopes

**Código Identificador:**4E2EBAF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 117/2023**

**PORTARIA DE Nº 117/2023-GAB/PREFEITO**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, **CONSIDERANDO** as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017, atualizadas no Decreto nº 003/2023, de 05 de janeiro de 2023.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

<b>SERVIDOR (A):</b> LUVANOR DO NASCIMENTO ENEDINO			
<b>MATRÍCULA:</b> 121918-9			
<b>CPF:</b> 058.068.164-51			
<b>CARGO:</b> SECRETÁRIO INTERINO			
<b>LOTAÇÃO:</b> SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE.			
<b>OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:</b> Reunião em Natal, junto aos representantes da Companhia de Energia - COSEERN.			
<b>DESTINO:</b> Natal/RN			
<b>PERÍODO:</b> 04/05/2023			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
1	Sem pernoite	150,00	150,00
		<b>Total a pagar</b>	<b>150,00</b>

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, 03 de maio de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Julliane Grasielle de Souza Lopes

**Código Identificador:**0797F22E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DA TP Nº 003/2021**

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, sendo de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº 08.294.654/0001-87, com sede à Praça Pedro Alves Bezerra, Nº 266, Centro, Pedro Avelino, RN, aqui representada pelo Prefeito, o Sr. **JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**, inscrito no CPF (MF) sob o Nº 596.825.744-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Pedro Avelino, RN, e, do outro lado, como

**CONTRATADA**, a empresa **CONSTRUTORA PTS EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº 12.363.390/0001-04, com sede à Rua Vereador Olegário Xavier, Nº 19, Centro, Afonso Bezerra, RN, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **PEDRO TRAVESSA DE SOUZA**, inscrito no CPF (MF) sob o Nº 807.244.264-34, empresário, residente e domiciliado no município de Afonso Bezerra, RN, resolvem celebrar o presente instrumento, com fundamento na Lei Nº 8.666 de 1993 e demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de engenharia para a execução dos serviços de construção de um galpão industrial têxtil para o município de Pedro Avelino, RN, conforme Tomada de Preços Nº 003/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 08/03/2022 a 07/09/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato originado da Tomada de Preços nº 03/2021 a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Pedro Avelino - RN, 06 de março de 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito

Pela Contratante

**PEDRO TRAVESSA DE SOUZA**

Titular Administrador

Pela Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**679B5296

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 303/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 303/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 16.02.2023, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor do Sr. **CASSIMIRO JOSE DANTAS**, inscrito no CPF. 254.531.364-15, para contratação de profissional técnico em apicultura para captura e transporte de enxames de abelhas, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Pedro Avelino/RN, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor total de **R\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 23 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal -

**Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93****Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**72067F2D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 303/2023****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 303/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023**

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto ao Sr. **CASSIMIRO JOSE DANTAS**, inscrito no CPF. 254.531.364-15, residente e domiciliada na Praça Cônego Antas, 496, Centro – Pedro Avelino/RN, com menor valor total de **R\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)**, referente à contratação de profissional técnico em apicultura para captura e transporte de enxames de abelhas, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Pedro Avelino/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 23 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**9654FB3F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023**

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto à empresa: **ALVARO LUIZ MORAIS DE OLIVEIRA**, inscrito no CNPJ. 34.285.941/0001-30, localizada na Rua Sebastião Marcelino Sobrinho, Nº 719, Noé Trajano, Patos-PB, com valor global de **R\$ 10.813,00 (DEZ MIL, OITOCENTOS E TREZE REAIS)**, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de software (licença de uso) para **GESTÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA MUNICIPAL** e Software integrado pra unidades de Saúde Municipal com os módulos, Recepção, Triagem, Consultório, Painel de Chamadas e Administrativo, para a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 20 de janeiro de 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**9932D478**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 005/2023****Processo nº 255/2023****Pregão Eletrônico nº 005/2023**

**Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) VIATURA CARACTERIZADA TIPO SUV MÍNIMO 114CV, PARA UTILIZAÇÃO NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA GUARDA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN, CONFORME CONVÊNIO Nº 935346/2022 – MJSP (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA).

De acordo com a Comissão Permanente de Licitação do município de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, após examinar as propostas apresentadas pelas empresas e firma participante da Licitação, em forma de Pregão Eletrônico nº 005/2023 e tendo em vista o preço e demais condições oferecidas por esta, obedecidas às exigências legais e regulares, decide **ADJUDICAR** a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) VIATURA CARACTERIZADA TIPO SUV MÍNIMO 114CV, PARA UTILIZAÇÃO NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA GUARDA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN, CONFORME CONVÊNIO Nº 935346/2022 – MJSP (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, em favor da empresa **AUTOSTRADA VEICULOS LTDA - CNPJ 40.603.499/0001-46**, saiu vencedora no certame no Lote Único, ofertando o menor **VALOR TOTAL GLOBAL** cujo seu valor foi **R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais)**.

Que o processo seja levado ao Senhor Prefeito Municipal para homologação.

Poço Branco/RN, 02 de maio de 2023.

**VALERIO SAMPAIO CARNEIRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**D1349915**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP Nº 005/2023****Processo nº 255/2023****Pregão Eletrônico nº 005/2023**

**Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) VIATURA CARACTERIZADA TIPO SUV MÍNIMO 114CV, PARA UTILIZAÇÃO NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA GUARDA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN, CONFORME CONVÊNIO Nº 935346/2022 – MJSP (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA).

**HOMOLOGO.** O presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2023 e da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela Equipe que escolheu a proposta do Licitante;

**AUTOSTRADA VEICULOS LTDA - CNPJ 40.603.499/0001-46**, saiu vencedora no certame no ITEM, ofertando o menor **VALOR TOTAL GLOBAL** cujo seu valor do lote único **R\$ 146.000,00(cento e quarenta e seis mil reais)**, bem como por se encontrar dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

Poço Branco/RN, 03 de maio de 2023.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**16D699AD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO FINAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**005/2023**

**Processo nº 255/2023**

**Pregão Eletrônico nº 005/2023**

**Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) VIATURA CARACTERIZADA TIPO SUV MÍNIMO 114CV, PARA UTILIZAÇÃO NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA GUARDA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN, CONFORME CONVÊNIO Nº 935346/2022 – MJSP (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA).

O Pregoeiro do Município de Poço Branco/RN, torna público e da ciência aos interessados o **RESULTADO FINAL** do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei nº. 10.520/02, do Decreto Federal nº. 10.024/2019, do Decreto Municipal nº. 013/2021, que objetiva a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) VIATURA CARACTERIZADA TIPO SUV MÍNIMO 114CV, PARA UTILIZAÇÃO NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA GUARDA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN, CONFORME CONVÊNIO Nº 935346/2022 – MJSP (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA.** Empresa Vencedora: **AUTOSTRADA VEICULOS LTDA - CNPJ 40.603.499/0001-46**, saiu vencedora no certame no Lote Único, ofertando o menor **VALOR GLOBAL** cujo seu valor foi de **R\$ 146.000,00(cento e quarenta e seis mil reais)**.

Publica-se para conhecimento dos interessados, nos termos do Diploma regulador.

Poço Branco/RN, 03 de maio de 2023.

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**CC0675A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 209/2023 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 209/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, CPF Nº **XXX-49**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5**

(meia) diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **04/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 03 de maio de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Eufrasio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:**4B0CACFE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 150, DE 02 DE MAIO DE 2023**

**PORTARIA Nº. 150, DE 02 DE MAIO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO AEE - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a partir de 13 de fevereiro do corrente ano, a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO MATIAS**, matrícula nº **490**, exercente do cargo de “Professora”, para atuar na função de **Psicopedagoga Institucional**, junto ao **AEE – Atendimento Educacional Especializado** na **Escola Filomena Sampaio de Souza** e ainda atuar como coordenadora dos Estagiários, junto à **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**929E89F5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 151, DE 02 DE MAIO DE 2023**

**PORTARIA Nº. 151, DE 02 DE MAIO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a partir de 01 de março do corrente ano, a servidora **ALDEVIR DE LOURDES LOPES DAS CHAGAS**, matrícula nº 249, exercente do cargo de “Professora”, para atuar na função de Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental 1 (1º ao 5º ano) na Escola Filomena Sampaio de Souza em substituição a servidora Maria Roseane Matias Macena, matrícula 325, em licença maternidade conforme portaria nº 059/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a março de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
Código Identificador:C5576890

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 152, DE 02 DE MAIO DE 2023**

**PORTARIA Nº 152, DE 02 DE MAIO DE 2023**

NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SEMED, solicita a deflagração do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal para suprir a situação de vacância do cargo de PROFESSOR PEDAGOGO;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 403, de 05 de março de 2018 alterado pela Lei nº 484 de 31 de agosto de 2021, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover as contratações necessárias à regular prestação dos serviços públicos municipais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - FICA CONSTITUÍDA A Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar os Processos Seletivos Simplificados da Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SEMED ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

Ana Maria Holanda Diógenes Soares, matrícula nº 581 - Presidente  
Maria Aparecida Costa Moura, matrícula nº 273 - Membro  
Elismar Bezerra, matrícula nº 320 - Membro

**Art. 2º** - Compete à Comissão Especial acompanhar a realização do Processo Seletivo Simplificado, bem como coordenar as atividades necessárias ao seu bom andamento e, ainda, julgar os casos omissos ou duvidosos que porventura venham ser questionados durante sua tramitação.

**Parágrafo único.** A Comissão Especial dos Processos Seletivos Simplificados para preenchimento de vagas, para SEMED é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos previstos ou não nos Editais.

**Art. 3º** Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado.

**Art.4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. A Comissão nomeada será responsável somente pelos Processos Seletivos da Secretaria Municipal de Educação e Desporto- SEMED, sendo esta Portaria válida até 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se!

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
Código Identificador:2341767A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 153, DE 03 DE MAIO DE 2023**

**PORTARIA Nº. 153, DE 03 DE MAIO DE 2023**

DISPÕE ACERCA DA PERDA DE VAGA, DE CANDIDATA CLASSIFICADA NO PSS Nº 006/2023, CONVOCADA ATRAVÉS DO EDITAL Nº 002/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023, para contratação temporária no cargo de nível superior de PSICÓLOGO da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;

**CONSIDERANDO** o não comparecimento da candidata MARIA LUIZA GOMES PEREIRA, convocada por meio do Edital de Convocação nº. 002/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 24 de abril de 2023, para o cargo de PSICÓLOGO, aprovado em primeiro lugar;

**CONSIDERANDO** por fim, a necessidade de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. 006/2023, para atuar por tempo determinado de 12 (doze) meses no Município de Portalegre.

**RESOLVE**

**Art. 1º** A candidata MARIA LUIZA GOMES PEREIRA, classificada em segundo lugar para o cargo de PSICOLOGA, deixa de ser nomeada em virtude de não atendimento a convocação feita por meio do edital de Convocação nº 002/2023, e por conseguinte, perde o direito à vaga.

Art. 2º Proceda com a convocação dos candidatos classificados na ordem de aprovação do cargo previsto no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
Código Identificador:E05505A6

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023 PSICOLOGO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023  
CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE PESSOAL EM NÍVEL SUPERIOR, PARA O CARGO DE PSICÓLOGO (A)**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

considerando a homologação do resultado do **Processo Seletivo Simplificado Nº 006/2023**, destinado ao preenchimento de vaga do cargo de PSICÓLOGO (A) da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, CONVOCA o(s) candidato(s) habilitado(s), relacionado(s) no Anexo I, com vistas à nomeação.

#### DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. O candidato relacionado no Anexo I, do presente Edital deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre (RN), sito. na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de **10 (dez) dias corridos**, a partir da veiculação deste edital, no horário de 07:00h às 12:00h, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos deste Edital** para assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Portalegre/RN, 03 de maio de 2023.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

#### PSS Nº 006/2023 ANEXO I

#### RELAÇÃO DE CANDIDATOS

#### NÍVEL SUPERIOR

**CARGO: PSICOLOGO (A)**

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	MARIA TATITANA DANTAS	3º

#### PSS Nº 006/2023 – ANEXO II

#### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 1.1. 01 (uma) Fotos 3x4;
- 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;
- 1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos + Original para conferência.
- 1.5 – CPF;
- 1.6 - Cédula de Identidade (RG);
- 1.7- Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- 1.8 – Atestado de Antecedentes Criminais;
- 1.9 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
- 1.10 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos e CPF dos filhos;
- 1.11 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
- 1.12 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- 1.13 - Comprovante de residência atual;
- 1.14 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (autenticado);
- 1.15 – Declaração de Regularidade com órgão de classe;
- 1.16. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo IV), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- 1.17. Declaração assinada de que o candidato não possui cargo na administração Pública (anexo V)
- 1.18. Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo VI);
- 1.19- Termo de Desistência. (anexo II.3.1)
- 1.20. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
- 1.21. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo VII);

1.22. Comprovante de conta corrente/salário Banco Bradesco expedido em Portalegre RN

#### PSS Nº 006/2023 ANEXO III

#### RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COM VALIDADE DE ATÉ 90 DIAS

- . Hemograma Completo
- . Sumário de Urina e VDRL
- . Carteira de Vacinação atualizada
- . Atestado de Aptidão Física

#### PSS Nº 006/2023 ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) **Não possuo bens a declarar;**

( ) **Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:**

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Outros	

**Cargo:** \_\_\_\_\_  
Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

#### PSS Nº 006/2023

#### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função público em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de \_\_\_\_\_ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato

#### PSS Nº 006/2023 ANEXO VI

#### TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, frente à aprovação

no **Processo Seletivo Simplificado Nº 006/2023** da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse em assumir o cargo \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, nos termos da legislação municipal em vigor.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

#### ASSINATURA DO CANDIDATO

#### PSS Nº 010/2023 ANEXO VII

#### DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

....

Assinatura do Candidato

#### PSS Nº 006/2023 ANEXO VIII

#### TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO REFERENTE AO PSS 009/2023 PSICÓLOGO (A)

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, frente à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado Nº 006/2023** da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que fui convocado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de \_\_\_\_\_, sob classificação nº \_\_\_\_\_ da listagem do **PSS nº 006/2023**, venho, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

ASSINATURA DO CANDIDATO

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**6788BBF1

#### GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2023

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

#### CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL EM NÍVEL SUPERIOR, PARA O CARGO DE PSICÓLOGO (A)

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do **Processo Seletivo Simplificado nº 009/2022**, destinado ao preenchimento de vaga do cargo de PSICÓLOGO (A) da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, CONVOCA o(s) candidato(s) habilitado(s), relacionado(s) no Anexo I, com vistas à nomeação.

#### DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. O candidato relacionado no Anexo I, do presente Edital deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre (RN), sito. na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de **10 (dez) dias corridos**, a partir da veiculação deste edital, no horário de 08:00h às 12:00h, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos deste Edital** para assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Portalegre/RN, 03 de maio de 2023.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

#### PSS Nº 009/2022 ANEXO I

#### RELAÇÃO DE CANDIDATOS

#### NÍVEL SUPERIOR

#### CARGO: PSICOLOGO (A)

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	BRENNNA BEZERRA DE ALMEIDA	11ª

#### PSS Nº 009/2022 –

#### ANEXO II

#### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 1.1. 01 (uma) Fotos 3x4;
- 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;
- 1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos + Original para conferência.
- 1.5 – CPF;
- 1.6 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (autenticado);
- 1.7- Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- 1.8 – Atestado de Antecedentes Criminais;
- 1.9 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
- 1.10 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos e CPF dos filhos;
- 1.11 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
- 1.12 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- 1.13 - Comprovante de residência atual;
- 1.14 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional;
- 1.15. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo IV), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- 1.16. Declaração assinada de que o candidato não possui cargo na administração Pública (anexo V)
- 1.17. Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo VI);
- 1.18- Termo de Desistência. (anexo II.3.1)
- 1.19. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
- 1.20. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo VII);
- 1.21. Comprovante de conta corrente/salário Banco Bradesco expedido em Portalegre RN

#### PSS Nº 009/2022 ANEXO III

#### RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COM VALIDADE DE ATÉ 90 DIAS



- . Hemograma Completo
- . Sumário de Urina e VDRL
- . Carteira de Vacinação atualizada
- . Atestado de Aptidão Física

**PSS Nº 009/2022****ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) **Não possuo bens a declarar;**

( ) **Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:**

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual
Veículos			
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição
Outros			

Cargo: \_\_\_\_\_

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

**PSS Nº 009/2022****ANEXO V****DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de \_\_\_\_\_ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura Do Candidato

**PSS Nº 009/2022****ANEXO VI****TERMO DE INTERESSE NO CARGO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, frente à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado nº 009/2022** da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse em assumir o cargo de \_\_\_\_\_, nos termos da legislação municipal em vigor.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura Do Candidato

**PSS Nº 010/2022****ANEXO VII****DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

....

Assinatura do Candidato

**PSS Nº 009/2022****ANEXO VIII****TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO REFERENTE AO PSS 009/2022****PSICÓLOGO (A)**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, frente à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado nº 009/2022** da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que fui convocado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de \_\_\_\_\_, sob classificação nº \_\_\_\_\_ da listagem do **PSS 009/2022**, venho, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura Do Candidato

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
Código Identificador:4EF5AAC5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 154, DE 03 DE MAIO DE 2023**

**PORTARIA Nº. 154, DE 03 DE MAIO DE 2023**

DISPÕE ACERCA DA PERDA DE VAGA, DE CANDIDATA CLASSIFICADA NO PSS Nº 009/2022, CONVOCADA ATRAVÉS DO EDITAL Nº 007/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 009/2022, para contratação temporária no cargo de nível superior de Professor de Educação Física da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO o não comparecimento da candidata DEBORA DAIGINE DE ARAÚJO FERNANDES, convocada por meio do Edital de Convocação nº. 007/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 20 de abril de 2023, para o cargo de PSICÓLOGA, aprovada em oitavo lugar;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal aprovado no Processo Seletivo

Simplificado nº. 009/2022, para atuar por tempo determinado de 12 (doze) meses no Município de Portalegre.

#### RESOLVE

**Art. 1º** A candidata **DEBORA DAIGINE DE ARAÚJO FERNANDES**, classificada em décimo lugar para o cargo de **PSICOLOGA**, deixa de ser nomeada em virtude de não atendimento a convocação feita por meio do edital de Convocação nº 007/2023, e por conseguinte, perde o direito à vaga.

Art. 2º Proceda com a convocação dos candidatos classificados na ordem de aprovação do cargo previsto no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**F328BB02

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 155, DE 03 DE MAIO DE 2023

#### PORTARIA Nº 155, DE 03 DE MAIO DE 2023

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 166/2021:

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar para atuar como Fiscal de Contratos o senhor **Edson Plínio de Holanda Lopes**, Chefe do Setor de Gestão, acompanhamento e controle de frota, matrícula 786, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos do fornecimento de acessórios e peças automotivas, serviços mecânicos em veículos de pequeno, médio e grande portes, tratores agrícolas e máquinas pesadas, aquisição de materiais e bens de consumo, permanentes representando a Gerencia de Transportes do Municípios e demais Secretarias. Bem como, fiscalizar os serviços de passagens para o transporte de pessoas que residem neste município e fazem tratamento de saúde na cidade de Mossoró/RN, bem como fiscalizar os serviços de passagens, hospedagem, traslado e alimentação, no âmbito da Prefeitura de Portalegre, devendo acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados referente a estes serviços, que são fornecidos a pacientes carentes oriundos do município de Portalegre, que fazem tratamento de saúde na cidade de Natal/RN, representando a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as portarias nºs. 135 de 21 de fevereiro de 2021, a Portaria nº 306 de 05 de agosto de 2022 e as disposições em contrário.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**B8B65641

#### GESTÃO DE CONTRATOS

#### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 27040001/2023 – DISPENSA 011/2023 /FMS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12040001/2023

**CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN por intermédio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Temistocles Maia de Lucena, Ordenador de Despesas, Funcionário Público. **CONTRATADA:** ANGIOPED LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.445.272/0001-70, sediado(a) na Rua Pedro Velho, Nº 320, Santo Antônio, Mossoró/RN, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor Wagnerlange Fernandes Damião, portador(a) do CPF nº 515.xxx.xxx-20, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no Processo nº 12040001/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. **OBJETO:** Tratamento com Vacinas injetáveis pneumocócica conjugada 13 R, Meningocócica ACWY conjugadas, Meningocócica B recombinante, destinadas a criança Emanuel Davi Oliveira Dias. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.904,00 (Um mil, novecentos e quatro reais). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 meses, com início em 27/04/2023 e encerrando em 27/04/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 06 00 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SEMSAB

10 301 0004 2132 0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

453 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Signatários: **TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA** e **WAGNERLANGE FERNANDES DAMIÃO**.

PORTALEGRE/RN, 03 DE MAIO DE 2023.

**Publicado por:**

Realyson Crizanto Oliveira Rocha

**Código Identificador:**4E121EBC

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA Nº 119, DE 24 DE ABRIL DE 2023 - SEMARH

#### PORTARIA Nº 119, DE 24 DE ABRIL DE 2023 - SEMARH

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento para concessão e/ou antecipação de gozo de Férias, com pecúnia;

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, ao servidor, **Elismar Bezerra**, admitido em 13/03/2000, com matrícula funcional nº 320, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, referente ao período aquisitivo de 13/03/2022 a 13/03/2023.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/05/2023 a 31/05/2023**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/06/2023**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos  
Portaria 002/2021

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**D660A079

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 155/2023.**

Pureza/RN, em 02 de maio de 2023.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pureza/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUREZA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentaria Anual – LOA nº 406/2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica Aberto no corrente exercício um Crédito Suplementar em favor da Câmara de Vereadores no valor de **R\$ 130.000,00 (Cem e trinta mil reais)**, conforme especificações da tabela I.

Tabela I

UNIDADE	01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE PUREZA	
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA	
SUB-FUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
PROJETO ATIVIDADE	2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
NATUREZA DA DESPESA	DA 3.3.90.30-00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
NATUREZA DA DESPESA	DA 3.3.90.39-00	OUTROS SERV. DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	100.000,00
TOTAL GERAL			130.000,00

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao Crédito de que trata o artigo anterior, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, de acordo com o art. 43, § 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme tabela II.

Tabela II

UNIDADE		
FUNÇÃO		
SUB-FUNÇÃO		
PROJETO ATIVIDADE		
NATUREZA DA DESPESA		
SUBTOTAL		
PROJETO ATIVIDADE		
NATUREZA DA DESPESA		
SUBTOTAL		
PROJETO ATIVIDADE		
NATUREZA DA DESPESA		
SUBTOTAL		
TOTAL GERAL		

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito do Município de Pureza

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**860DE703

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03050001/23**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.

CONTRATADA: Jacob & Menezes Ltda - CNPJ. 07.039.495/0001-01

Valor Global: R\$ 1.735,20 (Um mil, setecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)

OBJETIVO: aquisição de itens para composição de enxovais, destinados ao grupo de gestantes assistidas pelos programas da Assistência Social, conforme Lei de Benefícios Eventuais nº 290/2013, de 22/08/2013.

ORIGEM DOS RECURSOS: FMAS

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32.00 – Material, bem ou serv. p/distribuição gratuita

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 03 de maio de 2023.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal.

**LILIANE SILVA CÂMARA DE OLIVEIRA**  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Contratante

**JACOB & MENEZES LTDA**  
CNPJ. 07.039.495/0001-01  
Contratada

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**E6D90B86

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03050004/23**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.

CONTRATADO: Luan Mikael de Oliveira – CPF: 124.903.454-00

Valor Global: R\$ 1.906,00 (Um mil, novecentos e seis reais);

OBJETIVO: Contratação dos serviços de confecção de 200 (duzentas) carteiras em tecido, destinadas ao desenvolvimento de oficinas com as mães e crianças assistidas pelo Programa Criança Feliz desse município, em comemoração ao dia das mães.

ORIGEM DOS RECURSOS: Criança Feliz

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 03 de maio de 2023.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal.

**LILIANE SILVA CÂMARA DE OLIVEIRA**  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Contratante

**LUAN MIKAEL DE OLIVEIRA**  
CPF: 124.903.454-00  
Contratado

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**DFD2FF8E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03050005/23**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.

CONTRATADO: Luan Mikael de Oliveira – CPF: 124.903.454-00

Valor Global: R\$ 1.238,90 (Um mil, duzentos e trinta e oito reais e noventa centavos);

OBJETIVO: Contratação dos serviços de confecção de 130 (cento e trinta) carteiras em tecido, destinadas ao desenvolvimento de oficinas com as mães e crianças assistidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos deste município, em comemoração ao dia das mães.

ORIGEM DOS RECURSOS: PSB

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 03 de maio de 2023.

João da Fonseca Moura Neto  
Prefeito Municipal.

**LILIANE SILVA CÂMARA DE OLIVEIRA**

Secretaria Municipal de Assistência Social  
Contratante

**LUAN MIKAEL DE OLIVEIRA**

CPF: 124.903.454-00

Contratado

**Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**1950A146

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Locação de Veículos destinados ao transporte de lixo das vias pública deste Município de Rafael Fernandes–RN.  
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00011/2023.  
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Rafael Fernandes: 15.452.0052.2026.0000 – MANUT. DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 02/05/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: CT Nº 05020/2023 - 02.05.23 - PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI - R\$ 197.960,00; CT Nº 05021/2023 - 02.05.23 - ALEXSSANDRO DA S DE MELO SERVICOS E LOCACAO - R\$ 52.800,00.

**Publicado por:**

Anderson Diogo da Costa Ferreira

**Código Identificador:**0088316C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA  
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO  
ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL**

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, CNPJ 08.349.037/0001-31, neste ato representado pelo seu Prefeito, CLEVILÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO, CPF nº 089.519.024-98, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado ADERENTE:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

**DAS CONDIÇÕES**

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

**DA VIGÊNCIA**

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

**DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

RAFAEL GODEIRO/RN, 03 de MAIO de 2023

**CLEVILÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

**Código Identificador:**B15B57DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
030402/2023;**

**Extrato de Dispensa de Licitação  
Processo: 030402/2023;**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM.

**Contratado:** DAMIÃO GALU DA SILVA, CPF Nº 050.753.224-41, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 3.680,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS E OITENTA REAIS);

**Base legal:** Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

RIACHO DA CRUZ/RN, 03 DE MAIO DE 2023.

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**E38EF2EF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030402/2023**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 030402/2023

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 030402/2023 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM**, pelo valor de R\$ 3.680,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS E OITENTA REAIS), em favor de DAMIÃO GALU DA SILVA, CPF nº 050.753.224-41.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 03 DE MAIO DE 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**49D78914

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 230420DV00087

**Número:** DV00058/2023

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em confecção de Comendas e Medalhas para Premiação das Competições alusivas as comemorações aos 61 anos de Emancipação Política do Município de Riacho de Santana - RN.

**Contratado:** MARIA ANDREIA PEREIRA RODRIGUES  
70140616403

**Valor Total Julgado:** R\$ 4.175,00

**Base legal:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 02/05/2023,

**DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA** -  
Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**F9FF2529

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 200/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 03 DE MAIO DE 2023.**

**Portaria N.º 200/2023** Riacho de Santana/RN, 03 de maio de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas

atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **TACILIA JOANA ALVES FERNANDES**, Agente de Desenvolvimento, 2 (Duas) diárias, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (Trezentos Reais) referente as despesas decorrentes de viagem da servidora deste município para Natal-RN, para participar do Encontro Estadual de Desenvolvimento do SEBRAE, nos dias 03 e 04 de maio do decorrente ano.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 03 de maio de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**E0BC5074

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 201/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 03 DE MAIO DE 2023.**

**Portaria N.º 201/2023** Riacho de Santana/RN, 03 de maio de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **ANIELLE LIDIANE NERIS DE AQUINO**, Agente de Desenvolvimento, 2 (Duas) diárias, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (Trezentos Reais) referente as despesas decorrentes de viagem da servidora deste município para Natal-RN, para participar do Encontro Estadual de Desenvolvimento do SEBRAE, nos dias 03 e 04 de maio do decorrente ano.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 03 de maio de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**50CBB4DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 202/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 03 DE MAIO DE 2023.**

**Portaria N.º 202/2023** Riacho de Santana/RN, 03 de maio de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, para conduzir a

senhora Tacilia Joana Alves Fernandes que irá participar do Encontro Estadual de Desenvolvimento do SEBRAE, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 03 de maio de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**95FFEE0B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 095/2023**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 095/2023**

Concede Diárias à Servidor do Município e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições, cumulado com as disposições trazidas no Decreto nº 930/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder diária, conforme determina o Decreto Municipal nº 930/2018, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoite durante viagem para Natal/RN, para participação no evento de capacitação presencial “IMERSÃO PRÁTICA NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES”, que será realizado no dia 05/05/2023, aos senhores.

NOME	CPF	QUANT.	VALOR
NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA	***.904.954***	1	R\$ 180,00
CARLOS ALBERTO G. F. JUNIOR	***.600.224***	1	R\$ 180,00
ELIELVIS DA COSTA SOARES	***.969.764***	1	R\$ 180,00

**VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS: R\$ 540,00**

**Art. 2º.** Solicita a Secretaria Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Riachuelo/RN, 03 de maio de 2023.

**CLEMILSON DE SENA FELIPE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Esdras Javã da Silva  
**Código Identificador:**D278D9D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 085/2023 – GPMRF**

**Portaria Nº 085/2023 – GPMRF**

Conceder diárias ao Secretário Municipal de Saúde e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder **02 e ½ (duas e meia) diárias** no valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando a importância de R\$ 700,00 (setecentos reais), ao senhor **Saint Clair Cassiano Alves**, CPF: 030.552.074 - 16, RG: 1872037, Secretário Municipal de Saúde, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro na participação do “VII Congresso da LIGA 2023”, nos dias **4, 5 e 6 de maio** do corrente ano, conforme portaria 019/2009 – GP.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 02 de maio de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**  
Pedro Ricardo de Souza Pereira  
**Código Identificador:**0A0887A0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 086/2023 – GPMRF**

**Portaria nº 086/2023 – GPMRF**

Conceder diária a servidor municipal e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder **02 e ½ (duas e meia) diárias** no valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando a importância de R\$ 700,00 (setecentos reais), ao senhor **Dyego Leonardo de Freitas Rodrigues**, CPF: 073.633.944 - 23, RG: 2161044, Coordenador de Programa atenção especializada urgência e emergência da Secretária Municipal de Saúde, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro na participação do “VII Congresso da LIGA 2023”, nos dias **4, 5 e 6 de maio** do corrente ano, conforme portaria 019/2009 – GP.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 02 de maio de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**  
Pedro Ricardo de Souza Pereira  
**Código Identificador:**F877BC37

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 087/2023 – GPMRF**

**Portaria nº 087/2023 – GPMRF**

Conceder diária a servidor municipal e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Conceder **02 e ½ (duas e meia) diárias** no valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando a importância de R\$ 700,00 (setecentos reais), a senhora **Geise dos Santos Silva**, CPF: 013.795.294 - 50, RG: 2324719, Servidora da Secretária Municipal de Saúde, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro na participação do **“VII Congresso da LIGA 2023”**, nos dias 4, 5 e 6 de maio do corrente ano, conforme portaria 019/2009 – GP.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

#### Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 02 de maio de 2023.

#### MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

#### Publicado por:

Pedro Ricardo de Souza Pereira  
Código Identificador: ACE32668

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2023, 03 DE MAIO DE 2023

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2023, 03 de MAIO DE 2023

*“Estabelece normas para regularização, afetação e registro de imóveis de interesse público, sem título de domínio no Município de Rio do Fogo RN e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas atribuições legais, que lhe confere em conformidade ao disposto no artigo 57 da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica integrado ao patrimônio definitivo do Município de Rio do Fogo RN, o imóvel territorial, localizado na Rua Waldemar Lopes, S/N, bairro Centro, Rio do Fogo/RN, CEP 59578-000, que a partir deste ato, terá sua utilização em prol da coletividade, tornando-se área propícia a implementação dos serviços de infraestrutura, atribuídos pela Municipalidade;

Art. 2º. O referido imóvel inicia-se a descrição deste perímetro no ponto V1, definido pelas coordenadas N 9.416.211,977m e E 235.991,738m; deste segue confrontando com a RUA WALDEMAR LOPES, com azimute de 130°22'32,38" por uma distância de 80,00m, até o ponto V2, definido pelas coordenadas N 9.416.160,154m e E 236.052,683m; destes segue confrontando com a RUA MARIA BERNARDINO, com azimute de 216°32'18,91" por uma distância de 101,60m, até o ponto V3, definido pelas coordenadas N9.416.078,522m e E 235.992,194m; deste segue confrontando com a RUAKERGINALDO LUCAS ALVES, com azimute de 311°17'29,95" por uma distância de 80,30m, até o ponto V1, definido pelas coordenadas N 9.416.131,512m e E235.931,860m; deste segue confrontando com a RUA MARIA DA PAZ, com azimute de 36°39'16,66" por uma distância de 100,30m, até o ponto V1, onde teve início essa descrição. O imóvel possui uma área de 8.068,75m² e perímetro de 362,20m.

Art. 3º Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos a formalização do requerimento de solicitação do título de domínio, perante ao Cartório de Registro de Imóveis e do Gabinete do Prefeito a catalogação e controle das áreas regularizadas.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em Rio do Fogo-RN, 03 de maio de 2023

#### MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

#### Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira  
Código Identificador: F267FCA3

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº088/2023– GPMRF

Dispõe sobre a designação de membros para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reformulação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- CMDPI do Município de Rio do Fogo/RN;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é um importante instrumento de controle democrático das ações governamentais e não governamentais, garantindo o direito de participação do cidadão na definição das políticas públicas.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designa os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

#### REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO:

##### Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: NIEDJA CAETANO DE SOUZA DANTAS

CPF: 086.693.214-32

Suplente: TANUBIA GONZAGA DO NASCIMENTO

CPF: 094.005.794-89

##### Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: ERIZOLDA MARIA DA SILVA DANTAS

CPF: 064.999.554-69

Suplente: ANNE CAROLINE SANTANA ALVES

CPF: 121.552.085-05

##### Representantes da Secretaria da Saúde:

Titular: JULIENTE LINO DA SILVA

CPF: 098.225.434-25

Suplente: POLLYANNA THAYANARA MURA DA SILVA CPF:

048.314.724-92

##### Representantes do Gabinete:

Titular: ELIZANDRA DOS SANTOS PEREIRA

CPF: 047.708.134-73

Suplente: GILMAR GOMES DE MIRANDA

CPF: 037.651.504.01

#### REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

##### Representantes de Grupos Religiosos:

Titular: MARIA PAULA DE ASSIS NACIMENTO

CPF: 036.702.404-70

Suplente: MARIA CRISTINA CATARINA DE ARAÚJO

CPF: 655.635.654-91

##### Representantes do Grupo de Idosos:

Titular: KERGINALDO ALVES DA SILVA

CPF: 188.073.994-15

Suplente: MANOEL SERAFIM DE SOUZA

CPF: 813.072.764-15

Titular: JOSÉ ANTONIO DE SOUZA

CPF: 315.762.064-19

Suplente: MARGARETE MISAEL DE SOUZA

CPF: 429.192.154-34

**c) REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

Titular: ESTERFANI JULIENE CAMPELO DA SILVA

CPF: 104.791.254-65

Suplente: CAROLAYNE LEITE DA SILVA

CPF: 131.842.944-71

Art. 2º Designar a Diretoria Executiva do Conselho da Pessoa Idosa:

Presidente: NIEDJA CAETANO DE SOUZA DANTAS

Vice Presidente: KERGINALDO ALVES DA SILVA

Secretaria: ISABEL CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA DE MACEDO

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 17 de Abril de 2023.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 03 de Maio de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**

Francisca Kely Silva de Lira

**Código Identificador:**4FDD61B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE  
DECRETO Nº 015, DE 03 DE MAIO DE 2023**

*Dispõe sobre o Ponto Facultativo do dia 08 de maio de 2023 nos órgãos e nas entidades da Administração Direta, Autarquia e Fundacional do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.*

**O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover atos administrativos que preservem a eficiência do funcionamento das repartições públicas municipais;

**CONSIDERANDO** os princípios administrativos da razoabilidade, da finalidade, e da supremacia do interesse público;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal nº 471/2013, que instituiu o dia 08 de maio como "Dia do Evangélico" no Município de Rodolfo Fernandes/RN;

**CONSIDERANDO** também, o disposto na Lei Municipal nº 737/2019, que tornou a festa do dia do Evangélico um patrimônio cultural do Município de Rodolfo Fernandes/RN;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, no dia 08 de maio de 2023, dia do evangélico.

**Art. 2º** Aos dirigentes dos órgãos e entidades cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência nesses dias.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Germano Filho, em 03 de maio de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**846E32DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230061**

**ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23040003/23

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

**CONTRATADO(A):** PEGADA DO COYOTE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME, CNPJ nº 48.025.331/0001-02.

**OBJETO:** Contratação do grupo musical "Pegada do Coyote" para apresentação artística na tradicional Festa de Emancipação Política do município de Ruy Barbosa/RN, que se realizará no dia 12 de Maio de 2023.

**VALOR TOTAL:** R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.059 Manutenção dos Serviços Culturais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

**VIGÊNCIA:** 02 de Maio de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de Maio de 2023

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

**Código Identificador:**181EB871

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº. 238/2023 – GAB - DIÁRIA \* REPUBLICADO  
POR INCORREÇÃO**

**Portaria nº. 238/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Conceder 2,5 (duas diárias e meia) no valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) à Secretária Municipal de Saúde, RITA DE CÁSSIA ALVES DA PENHA PRAXEDES FERREIRA, Matrícula: 152267-1, para cobrir suas despesas no período de 04 a 06 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, onde participará do VI Congresso da Liga.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de maio de 2023.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**

Chefe de Gabinete Civil



**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**3EAC0C4F

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 237/2023 – GAB - DIÁRIA \* REPUBLICADO**  
**POR INCORREÇÃO**

**Portaria nº. 237/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder 2,5 (duas diárias e meia) no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) à Subcoordenadora de Gestão do Trabalho, DINAMARCIA DE OLIVEIRA MEDEIROS, Mat: 152555-7, para cobrir suas despesas no período de 04 a 06 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, onde participará do VI Congresso da Liga.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de maio de 2023.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**

Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**5F3D38FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS**  
**E COMPRAS**  
**AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE HABILITAÇÃO” –**  
**CONCORRÊNCIA Nº 001/2023**

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o Resultado do Julgamento da “Fase de Habilitação” da Licitação – CONCORRÊNCIA Nº 001/2023, conforme justificativas apensas ao processo. Empresa(s) declarada(s) “habilitada(s)”: ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.716.666/0001-06. Empresa(s) declarada(s) “inabilitada(s)”: JOSÉ CRÉZIO LOPES FILHO, inscrita no CNPJ sob o nº 23.304.039/0001-06; H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 08.250.245/0001-89; H & M CONTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.233.506/0001-03; ENGEMAQ LOCAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.831.917/0001-51; e TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.580.934/0001-14. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. Em não havendo interposição de recurso, fica desde já apazada para o dia 15 de maio de 2023, às 11h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, a sessão pública de abertura do(s) envelope(s) “Proposta” da(s) empresa(s) declarada(s) “habilitada(s)”. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 03 de maio de 2023.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**E7FB76BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS**  
**E COMPRAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 016/2023 com início 28 de março de 2023, realizada em 14 de abril de 2023 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir: JOSE TRAJANO DA COSTA-ME- CNPJ: 11.294.862/0001-90, saiu vencedor nos itens: 02, 03, 04; totalizando o valor de R\$ 8.005,50 (oito mil e cinco reais e cinquenta centavos). UNIONE INDUSTRIA E COMERCIO DE VALVULAS E EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ: 41.103.228/0001-94, saiu vencedor no item: 01; totalizando o valor de R\$ 1.440,00 (mil, quatrocentos e quarenta reais).

SANTA CRUZ/RN, 18 de abril de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**991EE005

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS**  
**E COMPRAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO-LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023.**

ADJUDICO, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 016/2023, realizada em 14 de abril de 2023, que tem por Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETROS NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ** a saber: **JOSE TRAJANO DA COSTA-ME- CNPJ: 11.294.862/0001-90, saiu vencedor nos itens: 02, 03, 04; totalizando o valor de R\$ 8.005,50 (oito mil e cinco reais e cinquenta centavos). UNIONE INDUSTRIA E COMERCIO DE VALVULAS E EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ: 41.103.228/0001-94, saiu vencedor no item: 01; totalizando o valor de R\$ 1.440,00 (mil, quatrocentos e quarenta reais).**

SANTA CRUZ/RN, em 18 de abril de 2023

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**0EEDF7EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS**  
**E COMPRAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE**  
**MERCADORIAS Nº 058/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95.  
CONTRATADA JOSÉ TRAJANO DA COSTA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.294.862/0001-90  
OBJETO: Aquisição de material hidráulico para instalação de hidrômetros no Município de Santa Cruz/RN.  
VALOR: R\$ 8.005,50 (Oito mil cinco reais e cinquenta centavos).  
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento orçamentário “4.4.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
RECURSOS FINANCEIROS: A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados  
DATA: 20 de abril de 2022.  
ASSINATURA: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**56352522

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Senhor Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 019/2023 com início 03 de abril de 2023, realizada em 19 de abril de 2023 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir: SANIGRAN LTDA- CNPJ: 15.153.524/0001-90, saiu vencedor nos itens: 01, 02, 03; totalizando o valor de R\$ 15.421,84 (quinze mil, quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos).

SANTA CRUZ/RN, 25 de abril de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**0ED49EAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO-LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023.**

ADJUDICO, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 019/2023, realizada em 19 de abril de 2023, que teve por Objeto: **Aquisição de produtos químicos para manutenção das piscinas destinado a atender as necessidades da Administração Pública Municipal** a saber: SANIGRAN LTDA- CNPJ: 15.153.524/0001-90, saiu vencedor nos itens: 01, 02, 03; totalizando o valor de **R\$ 15.421,84 (quinze mil, quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos)**.

SANTA CRUZ/RN, em 25 de abril de 2023

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**  
Pregoeiro Municipa

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**FCE23F19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 021/2023 com início 14 de abril de 2023, realizada em 27 de abril de 2023 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionadas a seguir: PINHEIRO & ROCHA LOCACOES E SERVICOS LTDA - EPP - CNPJ: 27.232.729/0001-40, saiu vencedor nos itens: 01, 02; totalizando o valor de R\$ 950.650,00 (novecentos e cinqüentamil, seiscentos e cinquenta reais).

SANTA CRUZ/RN, 02 de maio de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**F66E9975

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO-LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023.**

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 021/2023, realizada em 27 de abril de 2023, que tem por Objeto: **Locação de equipamentos Motoniveladora para apoio nos diversos serviços do Município de Santa Cruz/RN a saber: PINHEIRO & ROCHA LOCACOES E SERVICOS LTDA - EPP - CNPJ: 27.232.729/0001-40, saiu vencedor nos itens: 01, 02; totalizando o valor de R\$ 950.650,00 (novecentos e cinqüentamil, seiscentos e cinquenta reais)**.

SANTA CRUZ/RN, em 02 de maio de 2023

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**53E60E4E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022 -**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.042/2022.**

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME Nº. DA PROPOSTA: 11500.433000/1220-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**. A sessão pública eletrônica será aberta às **09h00min (horário de Brasília)** do dia **16 de maio de 2023**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, bem como poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da Prefeitura, localizada na Av. Presidente Juscelino nº 461, 1º Andar, Centro, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Santa Maria/RN, 03 de maio de 2023.

**BRENA MERIZE DIAS**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**F91D85E1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**020/2023.**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO**

O ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, bem como o que consta no processo administrativo que trata da contratação da empresa: **CESTA DE PREÇOS – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob nº: **26.776.175/0001-89**, objetivando á **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A**

**DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO A BANCO DE DADOS ESPECÍFICO COM INFORMAÇÕES ATUALIZADAS DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO, VALORES DE REFERÊNCIA E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIR DE SUBSÍDIO ÀS CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES A SEREM REALIZADAS POR ESTA SECCIONAL**, com valor total de **R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)**, vem **AUTORIZAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a referida contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Santa Maria/RN, 03 de maio de 2023.

**RANIERY SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**1E2EC5B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 776/2023**

Portaria de diária nº 776/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 540. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, no dia 02 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de maio de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**435EB350

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 777/2023**

Portaria de diária nº 777/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do

Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 02 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de maio de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**5BF49E21

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 778/2023**

Portaria de diária nº 778/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 29 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de maio de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**E1D4EE7C

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 779/2023**

Portaria de diária nº 779/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS DA SILVA MARÇAL**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 27 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de maio de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**311B9708

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 780/2023**

Portaria de diária nº 780/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS DA SILVA MARÇAL**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 28 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de maio de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**F655D508

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 781/2023**

Portaria de diária nº 781/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS DA SILVA MARÇAL**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 29 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de maio de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**47BE6892

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 782/2023**

Portaria de diária nº 782/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ GELSO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 28 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de maio de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**856E4798

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 783/2023**

Portaria de diária nº 783/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS DA SILVA MARÇAL**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 02 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de maio de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**646C9F30

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 784/2023**

Portaria de diária nº 784/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 2½ (duas meias) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula Nº 375. Valor unitário da diária R\$

60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar universitários para as instituições de ensino, no dia 28 de abril e 02 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de maio de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**26EECED7

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 785/2023**

Portaria de Diária nº 785/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ IVAN LEITE JÚNIOR**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, no dia 08 de maio de 2023, com o objetivo de conduzir servidores para Participar de Evento de Formação Especializada e o Fluxograma do trabalho da rede Inter setorial.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de abril de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**FD1F1FCE3

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 786/2023**

Portaria de diária nº 786/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ANA LEAMARA M. DE BRITO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Valor unitário da diária R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 50,00 (cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de Participar de Evento de Formação Especializada e o Fluxograma do trabalho da rede Inter setorial.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 03 de maio 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**99B4F1E9

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 787/2023**

Portaria de diária nº 787/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder 2½ (duas meias) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de Conduzir universitários para as instituições de ensino, no 03 e 04 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de maio de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**733A126D

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 788/2023**

Portaria de diária nº 788/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder 2½ (duas meias) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de Conduzir universitários para as instituições de ensino, no dia 28 de abril de 02 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de maio de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**5E478EE2

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 788/2023**

Portaria de diária nº 788/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder 2½ (duas meias) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de Conduzir universitários para as instituições de ensino, no dia 28 de abril e 02 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de maio de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**48D3E9A0

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONVOCAÇÃO DISPENSA Nº 025/2023 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 1293/2023**

Vimos através deste, comunicar a empresa da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS** que a Ex<sup>ma</sup> Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação da empresa **TENORIO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME** – inscrita no CNPJ: 11.258.184/0001-00, visando à assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do Contrato Administrativo.

Santana do Matos/RN, 03 de maio de 2023.

Atenciosamente,

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Míria Dayane Barbosa Mafra  
**Código Identificador:**AFEDEE99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA**  
**AQUISIÇÃO DE UMA MOTOCICLETA PARA ATENDER A**  
**VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **AQUISIÇÃO DE UMA MOTOCICLETA PARA ATENDER A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo **e-mail: compassm17@gmail.com**.

**ANEXO I**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	VEICULO DO TIPO MOTOCICLETA COM MOTOR TIPO:OHC. MONOCILÍNDRICO 4 TEMPOS. ARREFECIDO A AR. CILINDRADA:162,7 CC POTÊNCIA MÁXIMA:14,9 CV A 8.000 RPM (GASOLINA) / 15,1 CV A 8.000 RPM (ETANOL) TORQUE MÁXIMO:1,40 KGFM A 7.000 RPM (GASOLINA) / 1,54 KGFM A 7.000 RPM (ETANOL) TRANSMISSÃO:5 VELOCIDADES SISTEMA DE PARTIDA:ELÉTRICO DIÂMETRO X CURSO:57,3 X 63,0 MM RELAÇÃO DE COMPRESSÃO:9,5 : 1 SISTEMA ALIMENTAÇÃO:INJEÇÃO ELETRÔNICA PGM FI COMBUSTÍVEL:GASOLINA E/OU ETANOL.	UND	01

O prazo de validade desta proposta é de 60 (**sessenta**) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 03 maio de 2023.

**EDILA ROBERTA DA SILVA ROCHA**  
Setor de Compras

**Publicado por:**  
Edila Roberta da Silva Rocha  
**Código Identificador:**1772FA6E

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 076/2023 – GP**

Santana do Matos/RN, 02 de maio de 2023.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar o Sr. THIAGO MOURA BARBOSA, CPF nº. 700.002.504-22, do cargo comissionado de Coordenador de Eventos Escolares, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**D3AC6A62

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 075/2023 – GP\***

Santana do Matos/RN, 02 de maio de 2023.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. HELOÍSA ADIANNY ASSUNÇÃO GUIMARÃES, CPF nº 079.614.594-64, do cargo comissionado de Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

\*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**94F0FB90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0126/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023**

**PORTARIA Nº 0126/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR: ERICK PONTES COSTA**, para o cargo Comissionado de SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - Símbolo CC-1, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de maio de 2023.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

**Santana do Seridó (RN), 02 de maio de 2023.**

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**EA8A563B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0127/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023**

**PORTARIA Nº 0127/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR: GEONILDO ITALIANO SOARES**, para o cargo Comissionado de SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - Símbolo CC-1, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de maio de 2023.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

**Santana do Seridó (RN), 02 de maio de 2023.**

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**BBB91F54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0128/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023**

**PORTARIA Nº 0128/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR: MARCIO ALVES DE AZEVEDO**, para o cargo Comissionado de SECRETARIO DE GOVERNO - Símbolo CC-1, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de maio de 2023.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

**Santana do Seridó (RN), 02 de maio de 2023.**

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**C15D902A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0129/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023**

**PORTARIA Nº 0129/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR: MIZAEOLIVEIRA DE SOUZA**, para o cargo Comissionado de SECRETARIO DE PLANEJAMENTO - Símbolo CC-1, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de maio de 2023.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

**Santana do Seridó (RN), 02 de maio de 2023.**

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**1D464A20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0130/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023**

**PORTARIA Nº 0130/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR: SOLANGE REGINA DE AZEVEDO BRITO**, para o cargo Comissionado de SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO - Símbolo CC-1, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de maio de 2023.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

**Santana do Seridó (RN), 02 de maio de 2023.**

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**2C871E05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0131/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023**

**PORTARIA Nº 0131/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR: **ADAILTON PEREIRA DUARTE**, para o cargo Comissionado de SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO - Símbolo CC-1, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de maio de 2023.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

**Santana do Seridó (RN), 02 de maio de 2023.**

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**A91F0013

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0132/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023**

**PORTARIA Nº 0132/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR: **FRANCISCO DE ASSIS MORAIS DE MEDEIROS**, para o cargo Comissionado de SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE - Símbolo CC-1, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de maio de 2023.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

**Santana do Seridó (RN), 02 de maio de 2023.**

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**51DDFA59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0133/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023**

**PORTARIA Nº 0133/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR: **RAIMUNDO GALDINO DA SILVA FILHO**, para o cargo Comissionado de SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE - Símbolo CC-1, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de maio de 2023.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

**Santana do Seridó (RN), 02 de maio de 2023.**

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**5BD1C93A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0134/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023**

**PORTARIA Nº 0134/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR: **PATRICIA DE MEDEIROS BEZERRA**, para o cargo Comissionado de SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Símbolo CC-1, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de maio de 2023.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

**Santana do Seridó (RN), 02 de maio de 2023.**

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**C995E554

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0135/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023**

**PORTARIA Nº 0135/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023**



O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR: NEILTON LIMA DOS SANTOS**, para o cargo Comissionado de SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Símbolo CC-1, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de maio de 2023.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

**Santana do Seridó (RN), 02 de maio de 2023.**

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**996BD12A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0136/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023**

**PORTARIA Nº 0136/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR: SERGIO FERREIRA DE MACEDO**, para o cargo Comissionado de SECRETARIO ADJUNTO DE PLANEJAMENTO - Símbolo CC-2, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de maio de 2023.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

**Santana do Seridó (RN), 02 de maio de 2023.**

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**CB4FEE0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0137/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023**

**PORTARIA Nº 0137/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR: ARNALDO DAMIÃO DOS SANTOS**, para o cargo Comissionado de SUBCOORDENADOR DE COMUNICAÇÃO - Símbolo CC-4, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de maio de 2023.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

**Santana do Seridó (RN), 02 de maio de 2023.**

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**BA76DDBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0138/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023**

**PORTARIA Nº 0138/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR: MURIELLY KARLA DINIZ DE MEDEIROS**, para o cargo Comissionado de SUBCOORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS - Símbolo CC-4, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de maio de 2023.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

**Santana do Seridó (RN), 02 de maio de 2023.**

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**14CC0488

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0139/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023**

**PORTARIA Nº 0139/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR: JAIRO DOS SANTOS ALMEIDA**, para o cargo Comissionado de SUBCOORDENADOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO - Símbolo CC-4, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de maio de 2023.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

**Santana do Seridó (RN), 02 de maio de 2023.**

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**3F128995

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0140/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023****PORTARIA Nº 0140/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR: **INACIA REGINA DA SILVA AZEVEDO**, para o cargo Comissionado de SUBCOORDENADORA DE ARQUIVO - Símbolo CC-4, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de maio de 2023.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

**Santana do Seridó (RN), 02 de maio de 2023.**

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**F655ECED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0141/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023****PORTARIA Nº 0141/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR: **ALAN DE MORAIS GOMES**, para o cargo Comissionado de SUBCOORDENADOR DE CONTABILIDADE - Símbolo CC-4, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de maio de 2023.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

**Santana do Seridó (RN), 02 de maio de 2023.**

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**90FCE6CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0142/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023****PORTARIA Nº 0142/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR: **DAIANA KARLA MEDEIROS SANTOS**, para o cargo Comissionado de SECRETARIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Símbolo CC-2, do anexo I, de acordo com

a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de maio de 2023.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

**Santana do Seridó (RN), 02 de maio de 2023.**

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**F7F24797

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0143/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023****PORTARIA Nº 0143/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR: **ADILENE SANTOS FARIAS DE MACEDO**, para o cargo Comissionado de COORDENADORA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - Símbolo CC-3, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de maio de 2023.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

**Santana do Seridó (RN), 02 de maio de 2023.**

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**2203E62E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0144/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023****PORTARIA Nº 0144/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR: **MARIA DE FATIMA AZEVEDO CRUZ**, para o cargo Comissionado de SUBCOORDENADORA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - Símbolo CC-4, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de maio de 2023.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

**Santana do Seridó (RN), 02 de maio de 2023.**

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**47013F63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0145/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023**

**PORTARIA Nº 0145/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR: ODAIR DE LUCENA SOUTO**, para o cargo Comissionado de COORDENADOR DO CENTRO MÚLTIPLO USO DA COMUNIDADE SÃO BENTO - Símbolo CC-3, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de maio de 2023.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

**Santana do Seridó (RN), 02 de maio de 2023.**

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**E38ABB28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0146/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023**

**PORTARIA Nº 0146/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR: JAQUELINE BARBOSA DOS SANTOS**, para o cargo Comissionado de COORDENADORA DO TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA - Símbolo CC-3, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de maio de 2023.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

**Santana do Seridó (RN), 02 de maio de 2023.**

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**DE9F4E52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0147/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023**

**PORTARIA Nº 0147/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR: NITELMA DOS SANTOS AZEVEDO**, para o cargo Comissionado de COORDENADORA DE PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA - Símbolo CC-3, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de maio de 2023.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

**Santana do Seridó (RN), 02 de maio de 2023.**

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**683EFE58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0148/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023**

**PORTARIA Nº 0148/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR: ANA LUZIA DA COSTA SOUZA FERNANDES**, para o cargo Comissionado de SUBCOORDENADORA DO CADÚNICO - Símbolo CC-4, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de maio de 2023.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

**Santana do Seridó (RN), 02 de maio de 2023.**

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**921C4DD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0149/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023**

**PORTARIA Nº 0149/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR: ANDREZA DE OLIVEIRA SILVA**, para o cargo Comissionado de COORDENADORA DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL - Símbolo CC-3, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de maio de 2023.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

**Santana do Seridó (RN), 02 de maio de 2023.**

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**ED29013C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0150/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023**

**PORTARIA Nº 0150/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR: **JOSIVAN SOUZA LIMA**, para o cargo Comissionado de COORDENADOR DA JUNTA MILITAR - Símbolo CC-3, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de maio de 2023.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

**Santana do Seridó (RN), 02 de maio de 2023.**

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**A703C121

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0169/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023**

**PORTARIA Nº 0169/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR: **JUCINEIDE DA SILVA ARAUJO**, para o cargo Comissionado de PROCURADORA ADMINISTRATIVA - Símbolo CC-1, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de maio de 2023.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

**Santana do Seridó (RN), 02 de maio de 2023.**

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**E87A44E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0170/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023**

**PORTARIA Nº 0170/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR: **ELIANE CABRAL DA SILVA**, para o cargo Comissionado de PROCURADORA JURÍDICA - Símbolo CC-1, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de maio de 2023.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

**Santana do Seridó (RN), 02 de maio de 2023.**

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**C371C48B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0171/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023**

**PORTARIA Nº 0171/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR: **HELSON NAZARE DA SILVA**, para o cargo Comissionado de CONTROLADOR GERAL - Símbolo CC-1, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de maio de 2023.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

**Santana do Seridó (RN), 02 de maio de 2023.**

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**10308739

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0172/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023**

**PORTARIA Nº 0172/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR: **JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS**, para o cargo Comissionado de AGENTE DE CONTRATAÇÃO - Símbolo CC-1, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de

Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de maio de 2023.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

**Santana do Seridó (RN), 02 de maio de 2023.**

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**0D1B026F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0173/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023**

**PORTARIA Nº 0173/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR: **HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA SOARES**, para o cargo Comissionado de AGENTE DE CONTRATAÇÃO - Símbolo CC-1, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de maio de 2023.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

**Santana do Seridó (RN), 02 de maio de 2023.**

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**69AF2411

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0174/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023**

**PORTARIA Nº 0174/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR: **ALEXANDRA PALMEIRA DE AZEVEDO BEZERRA**, para o cargo Comissionado de ASSESSORA ESPECIAL DE ENGENHARIA - Símbolo CC-1, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de maio de 2023.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

**Santana do Seridó (RN), 02 de maio de 2023.**

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**47F0150F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0175/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023**

**PORTARIA Nº 0175/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR: **ROSINEIDE MACEDO DE OLIVEIRA**, para o cargo Comissionado de ASSESSORA ESPECIAL - Símbolo CC-1, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de maio de 2023.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

**Santana do Seridó (RN), 02 de maio de 2023.**

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**DA0571FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0151/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023**

**PORTARIA Nº 0151/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR: **LUIZ BEZERRA DA CUNHA JUNIOR**, para o cargo Comissionado de COORDENADOR DA CASA DOS CONSELHOS - Símbolo CC-3, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de maio de 2023.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

**Santana do Seridó (RN), 02 de maio de 2023.**

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**CEEA70F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0165/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023**

**PORTARIA Nº 0165/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR: JACQUELINE SOUZA DA TRINDADE**, para o cargo Comissionado de COORDENADORA DE SAÚDE - Símbolo CC-3, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de maio de 2023.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

**Santana do Seridó (RN), 02 de maio de 2023.**

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**04F629D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 074/2023 – GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar o mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do município de Santo Antônio/RN, formado mediante indicação das entidades governamentais e não- governamentais de forma paritária, conforme Portaria nº 212/2021, em virtude de excepcional necessidade de manutenção da comissão eleitoral para escolha dos conselheiros tutelares de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 14 de abril de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 02 de maio de 2023.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**ANEXO I**

**Membros que compõe o CMDCA conforme a Portaria nº 212/2021-GP**

1 – Representação da Administração Pública Municipal

**Secretaria Municipal de trabalho, Habitação e Assistência Social**

Titular: Gilvamar Candido de Araújo

Suplente: Suzete Augusto da silva

**Secretaria Municipal de Cultura**

Titular: Marcos Evanio da silva

Suplente: Ana Lígia de Brito dos Santos

**Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Roseli Aparecida Pereira dos Santos

Suplente: Luiz Carlos Alves Ferreira

**Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Ana Lucia Aguiar da Silva

Suplente: Erik Oliveira da Silva

**Secretaria Municipal de Esporte**

Titular: José Edson da Silva

Suplente: José Alex de Lima Xavier

2 – Representante de Entidades Não-Governamentais

**2.1. Associação Comunitária do Gravatá**

Titular: Valtercia de Oliveira Costa

Suplente: Genival Tomaz de Aquino

**2.2. Associação dos Produtores Rural de Tanques**

Titular: Paulo de Lima Carvalho

Suplente: Francisco Nunes de Freitas Filho

**2.3. Pastoral da Criança**

Titular: Francisca Rodrigues de Padilha

Suplente: Ana Cristina da Silva

**2.4. Igreja Assembleia de Deus Grande Seara, Ministério Pentecostal da Grande Seara - RN**

Titular: Andressa Paula Lima Barbalho de Oliveira

Suplente: Audiléia Laís Alves Bezerra

**2.5. Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar de Santo Antonio - SINTRAF**

Titular: Maria José Rodrigues do Nascimento

Suplente: Francisco Gomes Batista

**2.6. Representação da Juventude**

Titular: Pedro Lucas de Lima Silva

Suplente: Luiz Eliel Pinheiro da Silva

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**77C55AF6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
006/2023 - SRP**

O Pregoeiro do Município de São Bento do Norte/RN, torna público a quem interessar que realizará no dia 17 de maio de 2023 às 10:00 horas (horário de Brasília), a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço por item da proposta mais vantajosa, cujo o objeto é o registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes (Eletrodomésticos), para atender as necessidades do Município de São Bento do Norte-RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h às 13:00h.

São Bento do Norte/RN, 03 de maio de 2023.

Pregoeiro

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

**Código Identificador:**84261733

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
007/2023 - SRP**

O Pregoeiro do Município de São Bento do Norte/RN, torna público a quem interessar que realizará no dia 18 de maio de 2023 às 10:00 horas (horário de Brasília), a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço por item da proposta mais vantajosa, cujo o objeto é o registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes (Mobiliários), para atender as necessidades do Município de São Bento do Norte-RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus

anexos. O edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h às 13:00h.

São Bento do Norte/RN, 03 de maio de 2023.

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**A4DAE271

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
RESOLUÇÃO Nº 003/2023**

**RESOLUÇÃO Nº 003/2023**

Define data e cria Comissão para Organização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE São Bento do Trairi/RN, reunido no dia 03 de maio de 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

Considerando a Portaria Conjunta Mds/CNAS nº 23/2023 que dispõe sobre a convocação extraordinária da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social,

Considerando o inciso VI do artigo 18 da Lei Federal nº 8.742/1993, Considerando que as conferências de assistência social são instâncias deliberativas, com a atribuição de avaliar a política de assistência social e definir diretrizes para o aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito dos municípios, dos estados, do Distrito Federal e da União,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Definir a data de 25 de maio de 2023 para a realização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, com o tema: *“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos!”*.

**Art. 2º.** Constituir a Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Assistência Social.

§1º A Comissão Organizadora será formada pelos seguintes Conselheiros:

I – Amanda Rafaela dos Santos Lopes;

II – Erivaneide da Silva;

III – Fernanda Micaely Bernado de Moraes.

§2º Caberá ao Órgão Gestor Municipal de Assistência Social designar, no mínimo, 02 (dois) técnicos para dar apoio logístico, operacional e administrativo às ações deste Colegiado.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Trairi/RN, 03 de maio de 2023.

**AMANDA RAFAELA DOS SANTOS LOPES**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**63045243

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DESPACHO DECISÓRIO DE SOLICITAÇÃO DE  
DESISTÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº : 2023.02.0061**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

**OBJETO:** contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para executar melhorias habitacionais para controle da Doença de Chagas, através de reforma e ampliação, em dezoito unidades habitacionais localizadas na zona rural do município de São Fernando/RN.

A Comissão Permanente de Licitação, designado responsável pela condução do Processo Licitatório 2023.02.0061, Tomada de Preços nº 002/2023, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela Administrativa, que dispõe que a Administração Pública tem a prerrogativa de rever seus próprios atos e verificar a presença dos pressupostos de conveniência dos feitos que pratica, fundamentado nas Súmulas nº 346 e 473 do STF;

CONSIDERANDO o Princípio da Supremacia do Interesse Público na condução dos procedimentos licitatórios, que, apesar de implícito no ordenamento jurídico, é tido como pilar do regime jurídico-administrativo, o qual assegura o interesse público, em detrimento ao privado;

CONSIDERANDO o ofício protocolado pela empresa DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME CNPJ: 30.706.798/0001-52, no qual solicita sua desistência na Tomada de Preços, na qual se sagrou-se vencedora, alegando que o motivo se dá pelo fato de que a empresa não tem mão de obra, nem máquinas e equipamentos suficientes para a prestação do Objeto licitado. Sendo assim, se encontra impedida de ofertar os serviços objeto da licitação em questão, e no intuito de não prejudicar a execução dos serviços pretendidos pela Administração Municipal de São Fernando, afirmando ainda que o orçamento elaborado por este ente público foi elaborado no ano de 2020, estando os valores dos insumos, materiais e mão de obra inteiramente defasados, impossibilitando a execução dos serviços licitados pelos valores nestas constantes.

CONSIDERANDO que a Lei 8.666/93, em seu art. 43, § 6º, prevê que “após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão”. Trata-se, pois, de uma faculdade da Administração aceitar a desistência da proposta ou manter a contratação nos mesmos termos, desde que presentes dois requisitos: “fato superveniente” e “justo motivo”. No presente caso, o fato superveniente se verificou com a constatação, posterior à habilitação, pelo proponente de “não tem mão de obra, nem máquinas e equipamentos suficientes para a prestação do Objeto licitado. Sendo assim, se encontra impedida de ofertar os serviços objeto da licitação em questão, e no intuito de não prejudicar a execução dos serviços pretendidos pela Administração Municipal de São Fernando, afirmando ainda que o orçamento elaborado por este ente público foi elaborado no ano de 2020”;

CONSIDERANDO o entendimento do egrégio Tribunal de Contas da União sobre a possibilidade de desistência do fornecedor licitante já declarado vencedor do certame "O aproveitamento de uma licitação com a convocação de licitante que não se sagrou vencedor do certame tem como razão fundamental os princípios da supremacia do interesse público e da eficiência, estando previsto em duas hipóteses na Lei 8.666, de 21/6/1993: Art. 24, inciso XI – na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido; Art. 64 § 2º – É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado”. (TCU. Acórdão 740/2013 Plenário);

CONSIDERANDO que na hipótese de se não aceitar a desistência, o vencedor deverá manter a proposta, sob pena de arcar com as graves consequências dispostas na legislação.

CONSIDERANDO que o processo se encontra em fase recursal, portanto, ainda não adjudicado e homologado; DECIDE: ACATAR o pedido de desistência da licitante empresa DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME referente a Tomada de Preços nº 002/2023.

São Fernando/RN, 20 de Abril de 2023.

**MATEUS CALISTA DA SILVA**  
Presidente da CPL/PMSF/RN

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**41575A0C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0218/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO SE FAZ NECESSARIO, EM VIRTUDE EM REALIZAR HOSPEDAGEM PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO QUE SE DIRIGEM ATÉ NATAL PARA TRATAMENTO MÉDICO NAS MAIS DIVERSAS PATOLOGIAS. Para ANA ERILDA DE MEDEIROS 81206275472, inscrita no CNPJ sob o nº 22.309.865/0001-77, **nota fiscal n.º 02039767**, no valor total de R\$ 6.528,00.

São Fernando/RN, 03 de maio de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**F09ABDB2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 0352/2023 – PMSF/RN**

**ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 856/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 91.520,00 (noventa e um mil e quinhentos e vinte reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração			
2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração			
	164 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 79.200,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 79.200,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 79.200,00</b>
19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer			
2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%			
	251 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 12.320,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 12.320,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 12.320,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB			
2.18 - Manut. Ens. Fundamental - 60% FUNDEB			
312 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 15001001	R\$ 91.520,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 91.520,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 91.520,00</b>

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 03 de maio de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito do Município de São Fernando/RN

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**BE138085

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO N.º 001, DE 03 DE MAIO DE 2023.**

Convoca o processo eleitoral para a gestão escolar na forma do Decreto Municipal n.º 230, de 12 de agosto de 2022, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO FERNANDO/RN, considerando as disposições das Leis Municipais: Lei n.º 584/2009 e Lei Complementar n.º 011/2013,



regulamentadas pelo Decreto Municipal n.º 230, de 12 de agosto de 2022, resolve:

Art. 1.º - Convocar eleições diretas para os cargos de diretor e vice-diretor escolares nas escolas integrantes da Rede Municipal de Ensino. Parágrafo único: Entende-se por escola para fins exclusivos desta Resolução, o Centro Escolar Rural representando as unidades de menor porte instaladas na zona rural, conforme disposição do art. 7.º do Decreto Municipal n.º 230, de 12 de agosto de 2022.

Art. 2.º - As eleições transcorrerão no dia 26 de junho do corrente ano nas próprias escolas, no horário das 08:00 às 14:00 horas.

§ 1.º - O processo de escolha será na própria escola pela comunidade escolar, na forma do art. 3.º do Decreto Municipal n.º 230, de 12 de agosto de 2022.

§ 2.º - Será apresentada chapa com os nomes dos concorrentes, devidamente inscritos perante a Comissão Eleitoral.

§ 3.º - A comunidade escolar escolherá até três nomes para diretor e três para vice-diretor, em cada unidade escolar.

§ 4.º - O aluno, o pai ou responsável pelo aluno, os professores, os especialistas em educação, o pessoal de apoio administrativo, listado no art. 6.º do Decreto Municipal n.º 230, de 12 de agosto de 2022, votarão na escola de seu vínculo, não sendo admitido o voto em outra instituição escolar.

§ 5.º - A regra do parágrafo anterior será quebrada para o pai ou responsável com filhos matriculados em outras instituições escolares, uma única vez em cada instituição.

Art. 3.º - O processo eleitoral será organizado e conduzido por uma Comissão Eleitoral, composta por, pelo menos, três profissionais, designados por ato do Secretário Municipal de Educação, em conformidade com o art. 25 da Lei Complementar n.º 011/2013.

§ 1.º - O trabalho dos profissionais da Comissão Eleitoral é considerado de relevância em dias úteis, não fazendo jus a remuneração extra.

§ 2.º - Especificamente, a Comissão Eleitoral designará mesas receptoras de votos nas unidades escolares; receberá as inscrições dos concorrentes aos cargos de diretor e vice-diretor; fará a apuração mediante contagem dos votos; preparará listas tríplices para cada unidade escolar, pela ordem de votação; e encaminhará as listas tríplices ao Prefeito Municipal para os fins de que trata o art. 4.º do Decreto Municipal n.º 230, de 12 de agosto de 2022.

Art. 4.º - O período de inscrições transcorrerá até o terceiro dia anterior a data marcada para as eleições versadas no art. 2.º desta Resolução.

Parágrafo único: O pretense candidato terá de apresentar a Comissão Eleitoral o projeto de gestão e atender as condicionantes destacadas nos arts. 5.º e 6.º desta Resolução.

Art. 5.º - Para a variante de qualificação profissional de que trata o art. 2.º do Decreto Municipal n.º 230, de 12 de agosto de 2022, o pretense candidato terá que estar de acordo com a condicionante do inciso I do § 1.º do art. 2.º, além de atender pelo menos uma das condicionalidades exigidas nos incisos II, III e IV do mesmo diploma regulatório.

Art. 6.º - Com relação a variante de desempenho na função, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com base no histórico profissional de cada pretense candidato, formulará uma declaração avaliativa.

Parágrafo único: Caso a avaliação histórica compreendida o interregno dos últimos cinco anos seja negativa, o pretense candidato fica impedido de concorrer à eleição. Caso contrário, ou seja, avaliação positiva, o pretense candidato terá sua inscrição registrada.

Art. 7.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em São Fernando/RN, 03 de maio de 2023.

**JOÃO BOSCO DA SILVA**

Secretário Mun. de Educação e Cultura

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:AA80BCDE**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 205/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando paciente para realização de procedimento de internação hospitalar, a ser realizada no dia 29 de abril de 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 29 de abril de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 28 de abril de 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:535E5352**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 206/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando paciente em caráter de Urgência/Emergência, realizada no dia 30 de abril de 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), de forma a ressarcir ao servidor FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), conforme a viagem supra identificada no dia 30 de abril de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 02 de maio de 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:753101B5**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 207/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando paciente em caráter de Urgência/Emergência, realizada no dia 01 de maio de 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), de forma a ressarcir ao servidor PEDRO ADESIO

FERNANDES FILHO (Motorista), conforme a viagem supra identificada no dia 01 de maio de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 02 de maio de 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**33184060

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 208/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 02 de maio de 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar JOSE GLEIDSON ARAUJO DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 02 de maio de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 02 de maio de 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**49E04381

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 209/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 02 de maio de 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar SAMUEL MAFRA DE ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 02 de maio de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 02 de maio de 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**CDA0468C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 210/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 02 de maio de 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar JULIO CESAR BATISTA DE ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 20 de abril de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 20 de abril de 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**8B8EFDEE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 211/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 03 de maio de 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 03 de maio de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 02 de maio de 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**47C6CD81

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 212/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 03 de maio de 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 03 de maio de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 03 de maio de 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**9A023918**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****AVISO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023**

O Município de São João do Sabugi/RN comunica aos interessados o CANCELAMENTO do Processo MSJS/RN nº 081/2023 - PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2023, que tem como objeto o registro de preços de materiais elétricos, em virtude da necessidade de realização das adequações necessárias no edital.

São João do Sabugi/RN, 03 de maio de 2023.

**MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**

Maria Rosa Araújo de Medeiros

**Código Identificador:**CF4C0E1D**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL****RESOLUÇÃO CMAS Nº 001/2023**

*Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Ano de 2021 dos Serviços e da Gestão da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e a Assistência Social de São João do Sabugi/RN*

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas Leis Federais nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e pela Lei Municipal Nº. 753/2018,

**CONSIDERANDO** que a Política de Assistência Social no município de São João do Sabugi/RN vem se consolidando na perspectiva definida pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pelo Sistema único de Assistência Social – SUAS,

**CONSIDERANDO** a Reunião Extraordinária realizada em 17 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a prestação de contas do exercício de 2021 via Demonstrativo Sintético Físico Financeiro, dos Serviços ofertados pela *Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e a Assistência Social* de São João do Sabugi /RN e cofinanciados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

**Art. 2º** - Aprovar a prestação de contas do exercício de 2021 via Demonstrativo Sintético Físico Financeiro, da Gestão da *Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e a Assistência Social* de São João do Sabugi /RN e cofinanciados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

**Art. 3º** - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

São João do Sabugi– RN, 17 de março de 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Alexandre Medeiros dos Santos

**Código Identificador:**9AF0C7B2**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL****RESOLUÇÃO CMAS Nº 002/2023**

*Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual, referente aos anos de 2021 e 2022 no âmbito da Política de Assistência Social do município de São João do Sabugi/RN*

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas Leis Federais nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e pela Lei Municipal Nº. 753/2018, e

**CONSIDERANDO** os arts. 30 e 31 da Portaria SEI nº 208/2022 - SETHAS/FEAS e suas alterações posteriores que trata da prestação de contas sobre a aplicação dos recursos,

**CONSIDERANDO** a PORTARIA-SEI Nº 371, DE 16 DE JULHO DE 2022 da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social que *Autoriza a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de São João do Sabugi/RN,*

**CONSIDERANDO** a PORTARIA-SEI Nº 478, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022, que inclui o art. 5-A na Portaria SEI nº 73, de 27 de março de 2020, em que dispõe sobre o cofinanciamento estadual do custeio de benefícios eventuais, para o exercício de 2020,

**CONSIDERANDO** a Reunião Extraordinária realizada em 17 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual, referente aos anos de 2021 e 2022 para a Proteção Social Especial de Média Complexidade e os Benefícios Eventuais em 2020 no âmbito da Política de Assistência Social do município de São João do Sabugi /RN.

**Art. 2º** - Aprovar a reprogramação de saldos dos recursos do Cofinanciamento Estadual para a Proteção Social Especial de Média Complexidade no âmbito da Política de Assistência Social do município de São João do Sabugi /RN.

**Art. 3º** – Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Sabugi– RN, 17 de março de 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Alexandre Medeiros dos Santos

**Código Identificador:**5A5B8A82

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR**

**PROCESSO Nº 1.745/2023****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR, de acordo com a demanda, sob a responsabilidade da Secretaria Geral do Município.

**AVISO DE PREGÃO**

O Município de São José de Mipibu/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de São José de Mipibu/RN, por sua Pregoeira, nomeada através de Portaria nº 017/2023-GP/PMSJM, de 06/02/2023, do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, torna público, a quem interessar, que estará promovendo o recebimento de documentos para o Credenciamento e Habilitação, através do **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 006/2023, no dia 18/05/2023, às 09:00h, na Sede da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, situada na Rua 26 de Julho, nº 08, Centro - São José de Mipibu/RN., tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR.

O Edital, na íntegra, encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, na Rua 26 de Julho, nº 08, Centro, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min., bem como, pelo e-mail:

cplsaude@saojosedemipibu.rn.gov.br, site da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, Licita Fácil, Portal de Compras Públicas.

São José de Mipibu/RN, 03/05/2023

**JUCIELLY DA COSTA FREITAS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**65E8AD53

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AQUISIÇÃO DE FILMES RADIOLOGICOS**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1740/2023**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FILMES RADIOLÓGICOS, de acordo com a demanda, sob a responsabilidade da Secretaria Geral do Município.

**AVISO DE PREGÃO**

O Município de São José de Mipibu/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de São José de Mipibu/RN, por sua Pregoeira, nomeada através de Portaria nº 017/2023-GP/PMSJM, de 06/02/2023, do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, torna público, a quem interessar, que estará promovendo o recebimento de documentos para o Credenciamento e Habilitação, através do **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 007/2023, no dia 23/05/2023, às 09:30h, na Sede da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, situada na Rua 26 de Julho, nº 08, Centro - São José de Mipibu/RN., tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE FILMES RADIOLÓGICOS**.

O Edital, na íntegra, encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, na Rua 26 de Julho, nº 08, Centro, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min., bem como, pelo e-mail: cplsaude@saojosedemipibu.rn.gov.br, site da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, Licita Fácil, Portal de Compras Públicas.

São José de Mipibu/RN, 03/05/2023

**JUCIELLY DA COSTA FREITAS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**9808CA56

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA Nº71/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, Pessoa jurídico de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.365.850/0001-03, com sede na Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN, neste ato, representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, nº 220 - Centro – São José de Mipibu/RN.

**CONTRATADA:** TOMAS NUNES DA SILVA NETO 79202136491, inscrita no CNPJ sob o nº 36.160.671/0001-67, situada na Rua José Jorge, 202, Centro, São José de Mipibu/RN, neste ato representada por seu proprietário Tomas Nunes Da Silva Neto, inscrito no CPF sob o nº 792.021.364-91, residente e domiciliado na Rua José Jorge, 202, Centro, São José de Mipibu/RN.

**OBJETO:** O Objeto Do Presente Instrumento Contratual Consiste Na Contratação de serviço de lavagem geral com lubrificação de veículos da Secretaria Municipal De Saúde.

**VALOR: R\$ 15.200,00 ( quinze mil e duzentos reais)**

**VIGÊNCIA: 04 (quatro meses)**

**FONTE:** Fonte de Recursos: 15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

São José de Mipibu/RN, 17 de abril de 2023

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral

**TOMAS NUNES DA SILVA NETO**  
Contratada

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Morais  
**Código Identificador:**F3B4794C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 066/2023  
TERMO DE DISPENSA Nº 014/2023**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer.

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada nos serviços de arbitragem para o campeonato das oficinas de costura 2023.

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **AROLD MEDEIROS DE SOUZA ME** (CNPJ nº 37.826.269/0001-31).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento na **Lei nº 8.666/1993, art. 24, II**, a **Contratação de empresa especializada nos serviços de arbitragem para o campeonato das oficinas de costura 2023**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de São José do Seridó/ RN**.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 03 de maio de 2023.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Medeiros de Sá  
**Código Identificador:**7CD3DEE0

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS  
DISPENSA Nº 014/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO  
MSJS/ RN Nº 066/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN;  
**CONTRATADA:** AROLDO MEDEIROS DE SOUZA ME (CNPJ nº 37.826.269/0001-31); **OBJETO:** Contratação dos serviços de empresa de arbitragem para o campeonato das Oficinas de Costura; **PERÍODO DE EXECUÇÃO:** de 15 a 26 de maio de 2023; **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.499,96 (Dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.27.812.0017.2089.2089 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; **FONTE:** 15000000; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Nº 8.666/1993, art. 24, II.

São José do Seridó/ RN, 03 de maio de 2023.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Medeiros de Sá  
**Código Identificador:**4E7841DA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 045, DE 02 DE MAIO DE 2023.**

*Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear **MARIA DE LOURDES AZEVEDO DOS SANTOS** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo, sigla AA, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de maio de 2023.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**A5797F21

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 046, DE 02 DE MAIO DE 2023.**

*Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear **RAFAELA THAISE DA SILVA AZEVEDO** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico, sigla AT, da Secretaria Municipal de Saúde – SESAD, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de maio de 2023.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**19D94D8A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 047, DE 02 DE MAIO DE 2023.**

*Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear **MARIA DE LOURDES SILVA** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor, sigla CS, da Secretaria Municipal de Saúde – SESAD, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de maio de 2023.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**A33BA05A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 032/2021**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;  
CONTRATADA: NEW EQUIPADORA E PEÇAS AUTOMOTIVA LTDA ME (CNPJ nº 14.518.182/0001-00); OBJETO: Locação de um (01) veículo do Tipo Passeio, sedan, MODELO: VW/VOYAGE 1.6L MB5, PLACA: RGE 4E41/RN; VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R\$ 26.388,00 (vinte e seis mil trezentos e oitenta e oito reais); VIGÊNCIA: 08 de abril de 2023 a 08 de abril de 2024; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e Edward Bezerra de Sousa – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 05 de abril de 2023.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Medeiros de Sá  
**Código Identificador:**BD1DC946

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 070, EM 02 DE MAIO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

**RESOLVE:**

Art. 01º. Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Valdimiro Neto da Silva**, ASG, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130820-3 a partir de 02/05/2023 a 31/05/2023, conforme processo nº 02032/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 de maio de 2023.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**F6BB36B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO TOMADA DE PREÇOS**  
**Nº 02/2023**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de São Miguel do Gostoso/RN, torna público a quem interessar, que suspende a sessão de licitação referente à Tomada de Preços nº 02/2023 iniciada no dia 03 de maio do ano corrente, para prosseguir com análise e julgamento dos documentos de habilitação em

continuidade da sessão, a se realizar no dia 10 de maio do ano corrente, às 09:30 horas.

São Miguel do Gostoso/RN, em 03 de maio de 2023.

**FLAUBER DE SOUZA TEIXEIRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Gercinaldo Farias dos Anjos  
**Código Identificador:**8AC02B59

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - N.º**  
**008/2023**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso – RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão**, do tipo **Eletrônico**, n.º. 008/2023– **Menor Preço por Item** – que tem por registro de preços para eventual e futura aquisição de pneus para a frota de veículos do Município de São Miguel do Gostoso/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, no dia **18 de maio de 2023 às 09:01hs (Horário de Brasília)**. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações, situado na Av. dos Arrecifes, 1710 – Centro – CEP: 59.585-000, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 12:00hs, ou poderá ser solicitado no portal: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou [www.saomigueldogostoso.rn.gov.br](http://www.saomigueldogostoso.rn.gov.br)

São Miguel do Gostoso/RN, 03 de maio de 2023.

**GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS -**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Gercinaldo Farias dos Anjos  
**Código Identificador:**5F62D3DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO**  
**CRENCIAMENTO N.º 002/2023**

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado da Credenciamento N.º **002/2023**, conforme descrito: **Objeto:** Credenciamento para contratação de artistas Locais para compor a programação dos eventos que serão realizados pelas secretarias e órgãos da administração municipal do Município de São Paulo do Potengi – RN. **Participantes Credenciados:** JOSE ADSON DE OLIVEIRA SILVA, JOAO REINIELLI DIAS COSME; JOAO WALFREDO DA FONSECA OLIVEIRA; MARDONIO MORALES CORDEIRO DE MOURA; RAISSA PATRICIA NUNES DE MEDEIROS; ALEXANDRE DE SOUZA MOREIRA; JOSÉ IURY DE ARAUJO MOTA; FRANCISCO WAGNER DA SILVA; JESSICA RIBEIRO FLOR DA SILVA; MARLEIDE NUNES DA SILVA; AYLSON GABRIEL DA SILVA PEREIRA; JOSÉ IVAN MOTA DA SILVA.

Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN, em 03 de Maio de 2023.

A **COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**CD024AF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 086/2022 TOMADA DE**  
**PREÇO N.º 015/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** AGAGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ. 32.484.218/0001-55. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Pavimentação com drenagem superficial da rua Antônio Clemente no bairro Campo Grande no Município de São Paulo do Potengi/RN, no contrato celebrado em 08 de novembro de 2022. **DOS VALORES:** Pelos serviços do objeto deste aditivo, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o acréscimo do valor de R\$ 9.996,09 (nove mil, novecentos e noventa e seis reais e nove centavos), passando o contrato a ter o valor total de R\$ 106.906,43 (cento e seis mil, novecentos e seis reais e quarenta e três centavos). **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 03 de maio de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito – Contratante

e

**HUGO GARCIA FURTADO COSTA**

P/Contratada.

**\*Republicado para efeito de rerratificação**

**Publicado por:**  
Bruno José de Araújo Lima  
**Código Identificador:**F1143884

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi-RN, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado e as condições de execução se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho **RATIFICAR** a **ADESÃO** a **Ata de Registro de Preços**, oriunda do **Pregão Eletrônico N.º 033/2022**, para registro de preços, devidamente realizado pela **Prefeitura Municipal de Espírito Santo - RN**, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de artigos de armarinhos e aviamentos para atender as necessidades das secretarias do município de São Paulo do Potengi - RN.

São Paulo do Potengi/RN, em 03 de Maio de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**2AB508AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 038/2023 - ADESÃO A ATA DE**  
**REGISTRO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2022 -**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO – RN.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Adesão a ARP (CARONA) Decreto 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 025/2014

**CONTRATANTE/ADERENTE:** MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, CNPJ-MF, Nº 08.079.774/0001-61, representado pelo(a) Prefeito o(a) Senhor(a) EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado em São Paulo do Potengi/RN. **CONTRATADO/PROMITENTE: LD COMERCIAL DE AVIAMENTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ. 09.583.389/0001-10, com sede a Rua Princesa Isabel, nº 614, Cidade Alta, Natal – RN. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de artigos de armarinhos e aviamentos para atender as necessidades das secretarias do município de São Paulo do Potengi - RN. **VALOR TOTAL:** R\$ 185.424,74 (cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ação: 2009 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos; Ação: 2017 - Manutenção das Ações do Setor da Secretaria Municipal de Educação; Ação: 2055 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde; Ação: 2081 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social; Ação: 2096 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. **VIGENCIA:** 03 de Maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

São Paulo do Potengi/RN, 03 de Maio de 2023.

**EUGENIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO.**

Prefeito – Contratante/

**ADERENTE E SRA. LUIZA COUTO DE MENEZES –**

P/ Contratada/ Promitente.

**Publicado por:**

Silmax lei Fonseca de Souza

**Código Identificador:**00F981AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO Nº 02/2023 DE 24 DE MARÇO DE 2023**

RESOLUÇÃO Nº 02/2023 DE 24 DE MARÇO DE 2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua Reunião ordinária, realizada no dia 01 de novembro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990; e, Considerando a apreciação;

**RESOLVE:**

- Aprovar a realização da 2ª Conferência Municipal de Saúde de São Pedro/RN, no dia 30 de março de 2023;

- Instalar comissão organizadora para realização da 2ª Conferência Municipal de Saúde, composta por:

Maria Aparecida Felix da Silva – Presidente em exercício CMS

Lianna Kelly Souza Aguiar – Secretária Executiva CMS

Gloria Maria Lopes – Gestora Municipal da SMS

Levi Felix Ziba – Representante do Governo Municipal

**MARIA APARECIDA FÉLIX DA SILVA**

Presidente do CMS

Homologo a Resolução de Nº 002/2023 de 24 de março de 2023, nos termos de delegação de competência.

**FABRÍZIA MARIA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

**Código Identificador:**0BA41E76

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO Nº 03/2023 DE 29 DE MARÇO DE 2023**

RESOLUÇÃO Nº 03/2023 DE 29 DE MARÇO DE 2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua Reunião ordinária, realizada no dia 01 de novembro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990; e,

Considerando a apreciação

**RESOLVE:**

Dispõem sobre a aprovação do Regulamento da 2ª Conferência Municipal de Saúde de São Pedro/RN.

**MARIA APARECIDA FÉLIX DA SILVA**

Presidente do CMS

Homologo a Resolução de Nº 002/2023 de 24 de março de 2022, nos termos de delegação de competência.

**FABRÍZIA MARIA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

**Código Identificador:**D70C3B43

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO Nº 04/2023 DE 29 DE MARÇO DE 2023**

RESOLUÇÃO Nº 04/2023 DE 29 DE MARÇO DE 2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua Reunião ordinária, realizada no dia 01 de novembro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990; e, Considerando a apreciação;

**RESOLVE:**

CONVOCAR A 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO/RN, A SER REALIZADA NO DIA 30 DE MARÇO DE 2023 A PARTIR DAS 8H00;

A 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO/RN SERÁ PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Maria Aparecida Félix da Silva

Presidente do CMS

Homologo a Resolução de Nº 004/2023 de 29 de março de 2023, nos termos de delegação de competência.

**FABRÍZIA MARIA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

**Código Identificador:**94DAE817

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 50, DE 03 DE  
MAIO DE 2023. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER a Srª. MARIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO, Coordenadora da Atenção Primária, matrícula 11624, inscrita no CPF sob o nº 040.721.124-10, a quantia de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e

cinco reais) referente a 02 diárias integrais e 01 parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Rio Grande do Norte, nos dias 04, 05 e 06 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do VII CONGRESSO DA LIGA CONTRA O CÂNCER, que acontecerá em Natal/RN.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**3398D59D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 49, DE 03 DE  
MAIO DE 2023. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER a Srª. WANEÇA WEZELLY MAURICIO DE LIMA, Secretária Adjunta de Saúde, matrícula 11484, inscrita no CPF sob o nº 068.610.544-37, a quantia de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) referente a 02 diárias integrais e 01 parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Rio Grande do Norte, nos dias 04, 05 e 06 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do VII CONGRESSO DA LIGA CONTRA O CÂNCER, que acontecerá em Natal/RN.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**A7372CB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
ERRATA Nº 001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº  
001/2023 CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE  
CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO  
TOMÉ/RN.**

No Anexo I, do Edital supracitado, onde se lê :

Cargo: TERAPEUTA EDUCACIONAL

Leia-se:

Cargo: TERAPEUTA OCUPACIONAL

São Tomé/RN, 03 de maio de 2023.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**8F8053C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE  
INEXIGIBILIDADE - Nº 12/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE  
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023  
PROCESSO Nº 76374578/2023**

Consoante o art. 72, VIII da Lei Federal n. 14.133/2021, ratifico por este termo, a inexigibilidade nº 12/2023, e autorizo a contratação de empresa especializada para realização de exame, do tipo dacriocistografia, para o paciente Ângelo Gabriel Costa Bezerra atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Pública, que tem como escolhida a empresa **CLINICA DE RAIOS X E ULTRA SOM LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.518.524/0001-37, com sede no município de Natal/RN, com o valor total de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), com base no Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993.**

São Tomé/RN, 03 de maio de 2023.

**KÁTIA CRISTINA CÂMARA DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

O Prefeito Municipal de São Tomé, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE a seguir:

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para realização de exame, do tipo dacriocistografia, para o paciente Ângelo Gabriel Costa Bezerra atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Pública.

**Favorecido:** CLINICA DE RAIOS X E ULTRA SOM LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.518.524/0001-37.

**Valor total:** R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

**Fundamentação Legal:** Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Dotação orçamentária:**

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINANCIÁRIO DA APS – CAPACITAÇÃO PONDERADA

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 03 de maio de 2023.

**KÁTIA CRISTINA CÂMARA DE OLIVEIRA**  
 Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**2DC540F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 002/2023 CONTRATO 20230147**  
**RETIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO...:** Nº 00000002/23

**CONTRATO Nº.....:** 20230147

**ORIGEM.....:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05

**CONTRATADA(O).....:** ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SERV. DE ATEND. MOVEL DE URGEN. CNPJ 19.812.128/0001-88 ENDEREÇO AV PRESIDENTE KENEDY, Currais Novos-RN, CEP 59380-000

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGENCIA - SAMU

ITEM	GÓDIGO ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR MENSAL
01	051276	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGÊNCIA - SAMU	MÊS	10	R\$ 6.798,000

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 67.980,00 (sessenta e sete mil, novecentos e oitenta reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com a execução do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 0711.103020014.2.031 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 67.980,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** art. 25, Caput. da Lei nº 8.666/93 e Capítulo III - DOS CONTRATOS do mesmo diploma legal.

**VIGÊNCIA.....:** 01 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023

**DATA DA ASSINATURA.....:** 28 de fevereiro de 2023

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR - CPF 111.XXX.XXX-90

**PELA CONTRATADA:** ERIVALDO TRINDADE DE ARAÚJO - CPF 722.XXX.XXX-68

**FISCAL DO CONTRATO:** JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAUJO - MAT. 0001038

**Publicado por:**  
 Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**18484F19

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 080-B/2023-GP, DE 10 DE MARÇO DE 2023**

Concede diária(s) a CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO**, Mat. 943, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer à empresa L. A. D. COMÉRCIO E SERVIÇOS, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 10 de março de 2023, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 10 de março de 2023

Publique-se  
 Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**4C554C28

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 111/2023-GP, DE 30 DE MARÇO DE 2023**

Concede diária(s) a ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 1 (uma) diária integral ao servidor **ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS**, Mat. 275, ocupante da função de **VICE-PREFEITO** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer a chefia da EMATER/RN, para tratar de assuntos referente ao Município, no dia 30 de março de 2023, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 30 de março de 2023

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**3B224421

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 118-B/2023 - GP, 12 DE ABRIL DE 2023**

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, Mat. 1067, ocupante da função de PREFEITA deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer no dia 12 de abril a AGEM – Assessoria em Gestão Empresarial e Municipal e no dia 13 de abril, participar do Fórum de Governança, Gestão Pública e Cooperativismo de 2023, totalizando o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 12 de abril de 2023

**MARIA SOCORRO DE LIMA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**ABBA9E6D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 122-A/2023-GP, DE 17 DE ABRIL DE 2023**

Concede diária(s) a CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2010 de 07 de agosto de 2010, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedido ¼ (um quarto) de diária ao servidor CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS, Mat. 1169, ocupante da função de Subcoordenador Municipal de Transportes deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de CAICÓ/RN, para comparecer à empresa TOP PEÇAS LTDA EPP, para tratar de assuntos referente ao município, no dia 15 de abril de 2023, totalizando o valor de R 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 17 de abril de 2023.

Publique-se

Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**2A1B0F6F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 123-A/2023-GP, DE 18 DE ABRIL DE 2023**

Concede diária(s) a FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS, Mat. 875, ocupante da função de Secretário Municipal de Transportes deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer à empresa AGEM – Assessoria em Gestão Empresarial e Municipal, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 18 de abril de 2023, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 18 de abril de 2023.

Publique-se

Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**0B9D7C55

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 123-B/2023 - GP, 18 DE ABRIL DE 2023**

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, Mat. 1067, ocupante da função de PREFEITA deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer a AGEM – Assessoria em Gestão Empresarial e Municipal, para tratar de assuntos de interesse do município, no dia 18 de abril de 2023, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 18 de abril de 2023

**MARIA SOCORRO DE LIMA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**6F4721C0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 124-A/2023-GP, DE 19 DE ABRIL DE 2023**

Concede diária(s) a FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR, Mat. 1140, ocupante da função de

Secretário Municipal de Esporte deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer ao Gabinete do Deputado Estadual Nelter Queiroz, para tratar de assuntos do interesse do Município, em 19 de abril de 2023, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 19 de abril de 2023.

Publique-se  
Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**0B64BE39

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 129/2023-GP, DE 24 DE ABRIL DE 2023**

Concede diária(s) a AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 3/4 (três quartos) diária a servidora **AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES**, Mat. 247, ocupante da função de **ADMINISTRADORA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer a ASP – Automação, Serviços e Produtos de Informática LTDA, para tratar de assuntos do Município, no dia 24 de abril de 2023, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 24 de abril de 2023.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**02CB053E

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 130/2023-GP, DE 24 DE ABRIL DE 2023**

Concede diária(s) a AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 3/4 (três quartos) diária a servidora **SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA**, Mat. 949, ocupante da função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer a ASP – Automação, Serviços e Produtos de Informática LTDA, para tratar de assuntos do Município, no dia 24 de abril de

2023, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 24 de abril de 2023.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**081B4239

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 131/2023-GP, DE 24 DE ABRIL DE 2023**

São Vicente – RN, 31 de março de 2023.

Concede diária(s) ao Senhor **ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA**, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 1 (uma) diária de ¾ ao servidor **ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA**, Mat. 807, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, deste Município, para custear despesas com alimentação, combustível entre outros, durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, a fim de **Comparecer à Secretaria do Estado de Infraestrutura, na cidade de Natal/RN, no dia 24 de abril de 2023, para tratar de assuntos relacionados ao Município de São Vicente/RN**, conforme Comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de **R\$ 262,50 (Duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**41755C3F

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 132/2023-GP, DE 24 DE ABRIL DE 2023**

Concede diária(s) a **EMERSON MATHEUS FERREIRA BARROS** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 3/4 (três quartos) diária a servidora **EMERSON MATHEUS FERREIRA BARROS**, Mat. 1111, ocupante da função de **SUBCOORDENADOR DE RECURSOS HUMANOSA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de **NATAL/RN**, para comparecer a empresa a **AGEM – Assessoria em Gestão Comercial e Municipal**, para tratar de assuntos relacionados ao

Município, no dia 24 de abril de 2023, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 24 de abril de 2023.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**CFAE1COA

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 133/2023-GP, DE 26 DE ABRIL DE 2023.**

Concede diária(s) a ROBSON EDUARDO BISPO DE ARAÚJO SILVA e dá outras providencias.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 3/4 de diária ao servidor **ROBSON EDUARDO BISPO DE ARAÚJO SILVA**, Mat. 1048, ocupante da função de **SUBCOORDENADOR DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HIDRICOS** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, a fim de comparecer a empresa RH Comercial Eireli, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 26 de abril de 2023, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 26 de abril de 2023.

Publique-se

Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**211BD58D

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 134/2023-GP, DE 26 DE ABRIL DE 2023**

Concede diária(s) a CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2010 de 07 de agosto de 2010, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedido ¼ (um quarto) de diária ao servidor **CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS**, Mat. 1169, ocupante da função de Subcoordenador Municipal de Transportes deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de CAICÓ/RN, para comparecer à empresa TOP PEÇAS LTDA EPP, para tratar de assuntos referente ao município, no dia 26 de abril de 2023, totalizando o valor de R 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 26 de abril de 2023.

Publique-se

Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**AD99021A

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 135/2023-GP, DE 26 DE ABRIL DE 2023**

Concede diária(s) a FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**, Mat. 1140, ocupante da função de Secretário Municipal de Esporte deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer ao Gabinete do Deputado Estadual Nelter Queiroz, para tratar de assuntos do interesse do Município, em 26 de abril de 2023, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 26 de abril de 2023.

Publique-se

Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**3B9B28F6

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 138/2023-GP, DE 02 DE MAIO DE 2023**

Concede diária(s) a FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**, Mat. 1140, ocupante da função de Secretário Municipal de Esporte deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer a CEASA/RN, para doação de frutas e verduras, em 02 de maio de 2023, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 02 de maio de 2023.

Publique-se

Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**C93B43E5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 139/2023-GP, DE 02 DE MAIO DE 2023.**

Concede diária(s) a ROBSON EDUARDO BISPO DE ARAÚJO SILVA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 3/4 de diária ao servidor **ROBSON EDUARDO BISPO DE ARAÚJO SILVA**, Mat. 1048, ocupante da função de **SUBCOORDENADOR DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HIDRICOS** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, a fim de comparecer a empresa MF Comercio de Serviços, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 02 de maio de 2023, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 02 de maio de 2023.

Publique-se  
Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**B38D9989

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 112/2023 - ADM/RH - RETIFICAÇÃO**

CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

**CONSIDERANDO** os requerimentos protocolados pelos servidores adiante nominados,

**CONSIDERANDO** os deferimentos do Secretário Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias regulamentares, aos servidores adiante nominados, ocupantes de cargos efetivos e contratados lotados na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000225	Rosa Maria de Medeiros	26/03/2022 a 25/03/2023	10/04/2023 a 09/05/2023
0001036	Jéssica de Medeiros Lima	06/04/2022 a 05/04/2023	10/04/2023 a 24/04/2023 e 17/07/2023 a 31/07/2023
0000214	Francisco Edivan de Albuquerque Rosário	26/03/2021 a 25/03/2022	10/04/2023 a 09/05/2023
0000785	Ronaldo Salviano Silva	04/05/2021 a 03/05/2022	05/04/2023 a 04/05/2023
0001078	José Ailton de Oliveira	11/01/2021 a 10/01/2022	03/04/2023 a 02/05/2023
0001060	Fágner Dércio Dantas Azevêdo	09/02/2022 a 08/02/2023	01/04/2023 a 30/04/2023
0001157	Andriele Ranany F de Araújo	09/02/2022 a 08/02/2023	01/04/2023 a 15/04/2023 e 17/05/2023 a 31/05/2023
0000754	Lídia Assunção de Medeiros	01/04/2022 a 31/03/2023	10/04/2023 a 09/05/2023

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

São Vicente/RN, 30 de março de 2023.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**D322C6B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022017201**

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominada CONTRATANTE, e LA ENGENHARIA E LOCACOES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ 24.621.931/0001-75, com sede na R FRANCISCO LOPES DE MORAIS, 96, Centro, São José do Campestre-RN, CEP 59275-000, representada por ITALO EDUARDO DE MENESES SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa pessoa jurídica especializado nos serviços de engenharia para prestação dos Serviços de drenagem pluvial, na rua projetada, distrito de Carnauba, município de Senador Georgino Avelino, através da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Projetos Especiais.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 04 de Agosto de 2023, nos termos do , da Lei Federal nº 8.666/93. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 03 de Maio de 2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**

CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37

Contratante

**LA ENGENHARIA E LOCACOES EIRELI-ME**

CNPJ 24.621.931/0001-75

Contratado(a)

**Publicado por:**

Cassia Suelem do Vale Oliveira

**Código Identificador:**FAC14A98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE JULGAMENTO/PARECER TÉCNICO PROCESSO  
DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**  
**MODALIDADE: Tomada de Preços**

**OBJETO:**

**Contratação de empresa especializada em engenharia civil para os serviços de pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional de diversas ruas na zona urbana do município. Conforme especificações e condições detalhadas dos serviços nos Orçamentos Básicos, Cronogramas Físico-Financeiros e Memoriais Descritivos.**

**OBJETIVO**

Ao terceiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, (03/05/2023), às 10h., o setor de Engenharia e arquitetura, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para, juntamente com a Senhora **Flavia da Silva Santos**, Engenheira Civil desta Edilidade, para analisar as **Habilitações**, Após todos os licitantes se abster de questionamentos, protocolando os envelopes de habilitação e propostas comerciais.

**EMPRESAS LICITANTES**

**01 – RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.555.440/0001-54, situada na Rua João Batista Gondim, nº78ª, Centro, Nísia Floresta/RN**  
**Sem representação protocolou os Envelopes**

**02 – E C DA SILVA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.354.441/0001-85, situada na Rua Coronel Francisco Tomaz, nº 75, Centro, Lagoa de Pedras/RN**  
**Representante Nome/CPF**  
**ELIELTON CRUZ DA SILVA**  
**013.985.344-80**

**03 – ANJOS ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.678.703/0001-00, situada na Av Senador Salgado Filho, 2190, sala 110, Condomínio Edf. Portugal Center, Lagoa Nova, Natal /RN.**  
**Sem representação protocolou os Envelopes**

**ANÁLISE E JULGAMENTO**

Após análise de documentos de habilitação concluímos que as Licitantes:

**01 – RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.555.440/0001-54, situada na Rua João Batista Gondim, nº78ª, Centro, Nísia Floresta/RN**

**02 – E C DA SILVA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.354.441/0001-85, situada na Rua Coronel Francisco Tomaz, nº 75, Centro, Lagoa de Pedras/RN**

**A licitante cumpriu todas as exigências contidas no edital;**

**03 – ANJOS ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.678.703/0001-00, situada na Av Senador Salgado Filho, 2190, sala 110, Condomínio Edf. Portugal Center, Lagoa Nova, Natal /RN.**

**Sem representação protocolou os Envelopes**

**A licitante não cumpriu a todas as exigências contidas no edital;**

**9.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.4.7 - Declaração com indicação dos membros da Equipe Técnica, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe, se comprometendo a permanecer à frente dos serviços até a sua conclusão.

9.4.8 - Declaração do licitante de que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação

**A licitante não apresentou em seu conjunto de documentos para Habilitação, as declarações exigidas nos itens 9.4.7 e 9.4.8.**

**10.0 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS:**

**10.2** - Para a habilitação o licitante deverá apresentar, também, no Envelope n.º 01:

**d)** Declaração, assinada por Diretor ou Representante Legal da Empresa, devidamente identificado por carimbo ou datilografia do nome e qualificação, em papel timbrado, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, que possui condições materiais e humanas para executar os serviços de modo satisfatório e dentro do prazo determinado;

**e)** Declaração assinada por Diretor ou Representante Legal da Empresa, devidamente identificado por carimbo ou datilografia do nome e qualificação, em papel timbrado, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, de que não estão sob os efeitos de uma Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do Artigo 87, da Lei nº 8.666/93;

**f)** As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, previstos nos Arts. 42 a 45, deverão entregar, no envelope de habilitação Declaração, firmada por contador e reconhecida em cartório, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termo da legislação, acompanhada da Certidão de Regularidade Profissional emitida, via internet, no site do Conselho Regional de Contabilidade, juntamente com o comprovante de enquadramento emitido da Junta Comercial.

**03 – ANJOS ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.678.703/0001-00, situada na Av Senador Salgado Filho, 2190, sala 110, Condomínio Edf. Portugal Center, Lagoa Nova, Natal /RN.**

**A licitante não cumpriu todas as exigências contidas no edital;**

**CONCLUSÃO**

Deste modo concluo que as apenas as licitantes **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.555.440/0001-54, situada na Rua João Batista Gondim, nº78ª, Centro, Nísia Floresta/RN e E C DA SILVA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.354.441/0001-85, situada na Rua Coronel Francisco Tomaz, nº 75, Centro, Lagoa de Pedras/RN, as empresas citadas perderam o direito de utilizar os benefícios da lei complementar, conforme descrito no item 10.2, linha (f) - As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, previstos nos Arts. 42 a 45, deverão entregar, no envelope de habilitação **Declaração, firmada por contador e reconhecida em cartório, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termo da legislação, acompanhada da Certidão de Regularidade Profissional emitida, via internet, no site do Conselho Regional de Contabilidade, juntamente com o comprovante de enquadramento emitido da Junta Comercial.****

As mesmas cumpriram com as exigências contidas no edital proposto para a fase de habilitação. Abre-se o prazo recursal de 05(cinco) dias úteis, para quem queira, interpor recurso à fase de habilitação. Caso não haja interposição de recurso do prazo previsto em lei, será publicada a data para continuidade do certame com a abertura do envelope com a proposta de preços e classificação da mesma.

Sanador Georgino Avelino/RN, 03 de maio de 2023

**GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**  
Presidente da CPL

**MARIA DO CARMO LINS DA SILVA**  
Membro da CPL

**MARIA SILVANA FERREIRA COSME**

Membro da CPL

**FLAVIA DA SILVA SANTOS**Engenheira Civil  
CREA/RN 211166036-1**Publicado por:**Cassia Suelem do Vale Oliveira  
Código Identificador: D446A92D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2023 –  
PROCESSO Nº 1.005.030/2022**

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão Eletrônico nº. 012/2023, com o objetivo de registro de preços para aquisição futura e parcelada de material de expediente, escritório e escolar, de acordo com as informações constantes no termo de referência – Anexo I. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 04/05/2023 das 08h00min até as 09h00min do dia 16/05/2023. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 16/05/2023, às 09h00min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 16/05/2023. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serra Caiada/RN, em 03 de maio de 2023.

**JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR**

Pregoeiro.

**Publicado por:**João Maria de Oliveira Junior  
Código Identificador: B8F8AFA0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023 COMUNICAÇÃO DE  
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (§3º. DO ARTIGO 109 DA LEI  
FEDERAL Nº. 8.666/93)****PROCESSO Nº. 327.029/2023****Licitação Modalidade Tomada de Preços Nº. 003/2023.****Objeto:** Construção de prédio público para atendimento das necessidades da Administração Pública de Serra Caiada/RN.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, no uso de suas atribuições e nos termos do §3º. do Artigo 109 da Lei Federal Nº. 8.666/93; COMUNICA aos demais licitantes participantes da licitação em epígrafe que a empresa ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ: 18.716.666/0001-06; interpôs tempestivamente recurso contra a decisão da CPL que INABILITOU a empresa recorrente, conforme relatório constante no resultado da fase de habilitação acostada aos autos do presente processo; para que, querendo poderão apresentar suas contra razões no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste ato na imprensa oficial. Informamos que o presente processo se encontra com vistas franqueadas a todos os licitantes participantes bem como ao público em geral.

Assim sendo, as contrarrazões ou impugnações ao recurso interpostos acima citados, deverão ser enviadas para o E-mail: cpl.pmsc@gmail.com no prazo já citado.

Serra Caiada/RN, 03 de maio de 2023.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL****MARIA TEREZA FERREIRA GOMES**

Presidente – CPL

**GIRLEIDE SERAFIM BATISTA**

Membro - CPL

**IZAURA SILVA PONTES**

Membro Suplente - CPL

**Publicado por:**Maria Tereza Ferreira Gomes  
Código Identificador: 59D07DC2**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 424.023/2023**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de SERRA CAIADA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, especialmente o parecer jurídico, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa THULLIO MILIONARIO MUSIC LTDA.

Assim, nos termos do Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, venho comunicar ao Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

SERRA CAIADA - RN, 28 de abril de 2023.

**MARIA TEREZA FERREIRA GOMES**Comissão de Licitação  
Presidente**Publicado por:**Maria Tereza Ferreira Gomes  
Código Identificador: 2E7CBF35**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2023  
PROCESSO Nº 424.023/2023**

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de SERRA CAIADA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR THULLIO MILIONÁRIO, NO 2º ARRAIA DA SERRA E A 3ª EDIÇÃO DO TAPIOCA FEST.**FAVORECIDO.....:** THULLIO MILIONARIO MUSIC LTDA, CNPJ: 35.372.331/0001-37.**VALOR.....:** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Art. 25, III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...:** emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO, na qualidade de ordenador de despesas.

SERRA CAIADA - RN, 28 de abril de 2023.

**MARIA TEREZA FERREIRA GOMES**Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
 Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**85143E3D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 223/2023– GP, DE 03 DE MAIO DE 2023.**

*Nomeia a Comissão de Organização do Festival de Quadrilhas Juninas do Município de Serra Caiada/RN.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO** a tradição da realização do Arraia da Serra, onde em seu 20º (vigésimo). Busca valorizar, difundir e incentivar uma das maiores manifestações culturais brasileira da Região Nordeste;

**CONSIDERANDO** que tais eventos são de suma importância para o município, pois além de aquecer o mercado local, também oferecem momentos únicos de lazer e cultura para todos os municípios;

**CONSIDERANDO** que para a realização de festividades dessa magnitude se faz necessário a criação de comissão em caráter transitório, com a finalidade de compartilhamento de conhecimento de prática organizacional e divisão de tarefas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** os servidores abaixo, com a presidência do primeiro, para compor a Comissão de Organização do Festival de Quadrilhas Juninas do ano de 2023 do Município de Serra Caiada/RN:

Nome: MARCOS DA SILVA PAIVA  
 CPF: 052.XXX.XXX-80

Nome: GABRIEL PEREIRA DE ANDRADE  
 CPF: 702.XXX.XXX-09

Nome: GIRLEIDE SERAFIM BATISTA  
 CPF: 067.XXX.XXX-52

Nome: EVAIR FABIANO DA SILVA  
 CPF: 110.XXX.XXX-30

Nome: MARCIO DA SILVA PAIVA  
 CPF: 047.XXX.XXX-44

Nome: SANGELLA MAYRA DO NASCIMENTO LOURENÇO  
 CPF: 050.XXX.XXX.28

Nome: MARIA DA CONCEIÇÃO MATIAS RIBEIRO  
 CPF: 466.XXX.XXX.87

Nome: KENDSON DE SOUTO ALVES  
 CPF: 702.XXX.XXX.04

**Art. 2º** - A comissão deverá criar o Regulamento levando em consideração os fatores culturais do município.

**Art. 3º** - Fica a cargo da Comissão organizadora, estabelecer e executar no ato da inscrição os critérios de pontuação.

**Art. 4º** - Encerrando-se as festividades juninas, encerra-se vigência desta comissão.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Publique-se e cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 03 de maio de 2023.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Emmanuelli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**4C8CA448

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 224/2023– GP, DE 03 DE MAIO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** os servidores abaixo, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão Organizadora e Executora do Festival de Talentos da Terra da Tapioca (8ª Edição).

**Art. 2º.** Compete à referida comissão:

- I. Elaborar o edital do referido festival, descrevendo sua finalidade, organização, inscrições e demais regras para fins de premiações.
- II. Organizar e divulgar as inscrições, prestando as devidas orientações aos artistas musicais que pretenderem participar do evento.
- III. Organizar e tornar pública a ordem de apresentação de cada dia do evento, bem como a tabela de pontuações dos(as) candidatos(as).
- IV. Analisar a documentação das inscrições, bem como decidir sobre os casos omissos, sendo soberana em suas decisões.
- V. Analisar e aprovar os currículos dos jurados que comporão a Comissão Julgadora.

**Art. 3º.** A composição da Comissão Organizadora e Executora do festival de talentos supracitado fica assim constituída:

**TITULARES:**

- I. Márcio da Silva Paiva – Cultura
- II. Lucilene Patrícia Leite da Silva Santos – Educação
- III. Maria Aparecida Oliveira Costa Sobrinho – Educação
- IV. Maria Arlete do Nascimento Silva – Educação
- V. Edilene Maria Carvalho da Silva – Semthas
- VI. Maria José de Lima – Semthas
- VII. Simone Barbosa da Silva – Semthas

**AUXILIARES:**

- I. João Paulo Miguel de Oliveira
- II. Josenilson Freire Gama
- III. Rafael Augusto Elias de Lira

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 5º.** Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, em 03 de maio de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Emmanuelli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**E3980095

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**  
**PROCESSO Nº 424.023/2023**

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa THULLIO MILIONARIO MUSIC LTDA, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.



SERRA CAIADA - RN, 28 de abril de 2023

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**BF554FA2

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 225/2023 – GP, DE 03 DE MAIO DE 2023.**

*Nomeia a Comissão de Planejamento Estratégico do Município de Serra Caiada/RN.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO** A necessidade de atualização administrativa que resultou na criação de Secretaria Municipal e consequentemente à inclusão de Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** os servidores abaixo, para compor a Comissão de Planejamento Estratégico do Município de Serra Caiada/RN:

Nome: FRANCWISSE MARRY GOMES DA SILVA LIRA

Cargo: Chefe de Gabinete

Matrícula nº 401-4

Suplente: SANGELLA MAYRA DO NASCIMENTO LOURENÇO

Cargo: Chefe de Gabinete Adjunta

Matrícula nº 1333-1

Nome: EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES

Cargo: Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Matrícula nº 1481-8

Suplente: Nome: MARIA DAIZE DE FRANÇA DO NASCIMENTO VIANA

Cargo: Secretária Adjunta de Recursos Humanos

Matrícula nº 0341-7

Nome: LUCIMARA COSTA DA SILVA

Cargo: Secretária Municipal de Finanças, Tributação e Compras

Suplente: JOAO MARIA ANDRADE FURTADO

Cargo: Tesoureiro Geral

Matrícula nº 1489-3

Nome: SORAYA MARIA BEZERRA DAS CHAGAS OLIVEIRA

Cargo: Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Matrícula: 17-5

Suplente: SIMONE BARBOZA DA SILVA

Cargo: Secretária Adjunta de Assistência Social

Matrícula nº 1288-2

Nome: SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

Matrícula: 50499

Suplente: ANDREZA MOREIRA ALVES

Cargo: Secretária Adjunta de Saúde

Matrícula nº 1331

Nome: FRANCISCO EDSON DO NASCIMENTO

Cargo: Secretário Municipal de Educação

Matrícula: 50087-9

Suplente: MARIA APARECIDA OLIVEIRA COSTA SOBRINHO

Cargo: Secretária Adjunta de Educação

Matrícula: 50273-1

Nome: WILLIAN WEBERTO MAGALHAES

Cargo: Secretário Municipal de Turismo e Comunicação

Matrícula n 1345

Suplente: ARY ALECRIM PACHECO NETO

Cargo: Secretário Adjunto de Turismo e Comunicação

Matrícula: 1440-1

Nome: BELCHIOR FERREIRA DE MENDONÇA NETO

Cargo: Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Matrícula: 1032-4

Nome: HENRIQUE DA CUNHA DIOGENES

Cargo: Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Urbanismo

Matrícula nº 70-1

Suplente: MOACIR COSME DE OLIVEIRA JÚNIOR

Cargo: Secretário Adjunto de Obras, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Urbanismo

Matrícula: 1503-2

Nome: JOAO MARIA MOREIRA DA SILVA

Cargo: Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Recursos Hídricos

Matrícula: 1438-9

Suplente: WANDERLEY AGRA AZEVEDO

Cargo: Secretário Adjunto de Agricultura e Pecuária

Matrícula: 36-1

Nome: JORGE ROMUALDO DE ANDRADE LIMA

Cargo: Secretário Municipal de Segurança Pública

Matrícula: 0513628

Nome: GENALDO PEREIRA DE ANDRADE JUNIOR

Cargo: Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana

Matrícula nº 1358-7

Nome: ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA

Cargo: Controlador Geral do Município

Matrícula: 191-1

Nome: RAMIDA RAIZA DE OLIVEIRA PEREIRA GONÇALVES

Cargo: Procuradora Geral do Município

Matrícula: 1464-8

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 428/2022 – GP, de 31 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/09/2022, Edição nº 2857.

**Art. 3º** - Publique-se, cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 03 de maio de 2023.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**725B359B

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 226/2023 – GP, DE 03 DE MAIO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **EVAIR FABIANO DA SILVA**, Matrícula nº 1472-9, servidor Comissionado no cargo de Coordenador Geral de Folha de Pagamento, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 15 (quinze) dias remanescentes de férias, referente ao exercício de 2021, no período de 17/05/2023 à 31/05/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 03 de maio de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Emmanuelli Suerda Praxedes

**Código Identificador:**D4CDCA9C

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO EXTRAORDINÁRIO Nº 001/2023 – GP, DE 03 DE MAIO DE 2023.**

Abre crédito extraordinário no orçamento do exercício financeiro de 2023 no valor de R\$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais) para o fim que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do município, combinado com o Artigo 167 § 2º da CF, Artigo 44 da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 65 da Lei 101/00 (LRF), e art. 9º da Lei Municipal nº 1.067 de 23 de novembro de 2022.

**CONSIDERANDO** a alteração da estrutura administrativa por meio da Lei Municipal nº 1081 de 30 de março de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional extraordinário ao Orçamento do exercício vigente, no valor de R\$ 231.000,00(duzentos e trinta e um mil reais), cujos recursos serão destinados para desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

**Art. 2º** - Fica criado o Projeto/Atividade denominado de MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, com a seguinte classificação programática:

Unidade: 19.001-Secretaria Municipal de Segurança Pública;  
Função: 04 - Administração  
Subfunção: 122-Administração Geral  
Programa: 016 – Avanço Serra Caiada  
Atividade: 2191– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SEGURANÇA PÚBLICA

319004 – Contratação temporária por tempo determinado .....	R\$ 8.000,00
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas-P. Civil .....	R\$ 120.000,00
319013 – Obrigações Patronal.....	R\$ 12.000,00
339014 – Diárias .....	R\$ 1.000,00
339030 – Material de Consumo .....	R\$ 15.000,00
339036 – Outros Serv. De Terceiros P. Física .....	R\$ 5.000,00
339039 – Outros Serv. De Terceiros P. Jurídica .....	R\$ 60.000,00
339093 – Indenizações e Restituições .....	R\$ 5.000,00
449052 – Equipamentos e Mat. Permanente .....	R\$ 5.000,00

Fonte de Recursos: 15000000 – Receita não vinculada de impostos  
Total da Ação .....

	R\$ 231.000,00
--	----------------

**Art. 3º** - Constitui recurso para fazer face ao crédito de que trata o presente decreto, a anulação de dotações do orçamento vigente, no valor de R\$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais), conforme dotação abaixo especificada.

Unidade: 02.001- Gabinete de Prefeito

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122-Administração Geral

Programa: 0002 – Governança, Controle Social e Transparência  
Atividade: 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERV. DO GABINETE

319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas-P. Civil .....	R\$ 111.000,00
---	----------------

Fonte de Recursos: 15000000 – Receita não vinculada de impostos  
Total da Ação .....

	R\$ 111.000,00
--	----------------

Unidade: 04.001- Sec. Mun. De Planej. Desenv. Sociecon. E M. Ambiente

Função: 04 - Administração

Subfunção: 121-Planejamento e Orçamento

Programa: 0002 – Governança, Controle Social e Transparência  
Atividade: 2007 – MANUTENÇÃO DOS SERV. DA SEC. DE PLANEJAMENTO

319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas-P. Civil .....	R\$ 120.000,00
---	----------------

Fonte de Recursos: 15000000 – Receita não vinculada de impostos  
Total da Ação .....

	R\$ 120.000,00
--	----------------

Total da anulação .....

	R\$ 231.000,00
--	----------------

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2023.

Serra Caiada – RN, em 03 de maio de 2023

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Emmanuelli Suerda Praxedes

**Código Identificador:**09C3A121

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 011/2023 – GP, DE 03 DE MAIO DE 2023.**

*Altera a redação do art. 2º do Decreto nº 009 de 31 de março de 2022.*

O Prefeito do Município de Serra Caiada/RN, Sr. **JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 33, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O artigo 2º, do decreto nº 009 de 31 de março de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** Os membros da Comissão de Planejamento Estratégico serão a representatividade de cada Secretaria e Órgão da estrutura organizacional do Município, acompanhado dos respectivos suplentes, quais sejam:

- . Gabinete Civil
- . Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
- . Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Compras
- . Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Socioeconomico e Meio Ambiente
- . Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
- . Secretaria Municipal de Saúde
- . Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- . Secretaria Municipal de Turismo e Comunicação
- . Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
- . Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Urbanismo
- . Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Recursos Hídricos
- . Secretaria Municipal de Segurança Pública
- . Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana
- . Controladoria Geral do Município

Procuradoria Geral do Município  
Instituto de Previdência Social do Município de Serra Caiada – IPRESC.”

**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Serra Caiada/RN, 03 de maio de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**5B8476FC

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 04/2023– GP, DE 22 DE MARÇO DE 2023

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO\***

*Declara de utilidade Pública para fins de Desapropriação amigável ou judicial, imóvel na forma como menciona e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Serra Caiada/RN, Sr. **JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 33, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** que atualmente a execução de atividades desportivas é considerada potente prevenção contra doenças, promovendo a saúde de crianças, jovens, adultos e idosos na medida que proporciona qualidade de vida física e mental dos envolvidos;

**CONSIDERANDO** que é política do Município de Serra Caiada/RN o investimento em equipamentos desportivos de forma equiparada entre Zona Urbana e Zona Rural, proporcionando atividades desportivas e recreativas que auxiliam no desenvolvimento da comunidade;

**CONSIDERANDO** que a área encontrada na Comunidade do Sítio Macacos é bem localizada e possui tamanho condizente à estrutura de um equipamento importante para a comunidade e o qual servirá para desenvolvimento de diversas atividades locais na prestação do serviço público.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941, e alterações posteriores:

I – Área total de 1.478,7m<sup>2</sup> (hum mil quatrocentos e setenta e oito metros quadrados) e um Perímetro de 157,74 (cento e cinquenta e sete metros e setenta e quatro centímetros), localizado na Comunidade Macacos, confrontando-se ao Norte em 45,40 (quarenta e cinco metros e quarenta centímetros) com a Estrada em direção à BR 226; ao Sul em 50,00m (cinquenta metros) com o Sr. Eliel Juvino de Souza; ao Leste em 31,00m (trinta e um metros) com as margens do Rio Jundiá; e a Oeste em 31,34 (trinta e um metros e trinta e quatro centímetros) com o Sr. Francisco Juvino de Souza.

Coordenadas UTM:

Vértice 1 UTM Este (X) 200.785,226 e Norte UTM Este (Y) 9.326.722,878	Vértice 2 UTM Este (X) 200.778,481 e Norte (Y) 9.326.690,266
Vértice 3 UTM Este (X) 200.728,57 e Norte (Y) 9.326.703,999	Vértice 4 UTM Este (X) 200.739,151 e Norte (Y) 9.326.734,564

**Art. 2º** - A desapropriação da parcela do imóvel declarada de utilidade pública por este Decreto deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no artigo 10 do Decreto lei nº 3.365/1941, ou processar-se nos termos do artigo 11 e seguintes do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941 e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/1956.

Parágrafo único - A desapropriação de que trata este Decreto se dará por utilidade pública, na forma do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941, especificamente em seu artigo 5º, alínea “h” sendo que as áreas mencionadas no artigo primeiro destinam-se à criação de um equipamento desportivo para a Comunidade denominada Sítio Macacos, localizada na Rural do Município de Serra Caiada/RN.

**Art. 3º** - No caso de desapropriação amigável, a mesma ocorrerá nos seguintes termos:

I – O Município de Serra Caiada/RN, pagará aos proprietários a quantia equivalente ao valor de mercado do bem desapropriado obtido através de Avaliação Imobiliária pública ou particular.

II - O pagamento da indenização decorrente da presente desapropriação poderá ocorrer de forma integral ou parcelada de acordo com os termos do acordo administrativo.

III – O Município de Serra Caiada/RN arcará com todos os custos de desmembramento da área, bem como de aditamentos necessários a viabilização da escritura, emolumentos, taxas e outros custos eventualmente existentes para a concretização do negócio e transferência de propriedade da área desapropriada;

IV - Os proprietários da área desapropriada se comprometerão a transferir a propriedade das respectivas terras ao Município de Serra Caiada/RN.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Administrativa. 03.001 – Sec. Mun. De Administração e Rec. Humanos

Função: 04 Administração

Ação: 2006- Manut. das ativ. da Sec. Munic de Administ. e Rec. Humanos

Elemento Despesa: 33.90.93 – Indenizações e Restituições

Fonte Recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de abril de 2023.

Serra Caiada/RN, 03 de maio de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**CCD48F3E

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

#### SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2023 ORIUNDO AO PROCESSO DE DESPESA 1.262/2023

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2023 ORIUNDO AO PROCESSO DE DESPESA 1.262/2023

Contrato Nº 02/2023 oriundo ao Processo de despesa Nº **1.262/2023**. Contrato entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **Brasil Cultural LTDA, CNPJ: 05.641,768/0001-68**. O presente contrato tem em vista a aquisição de livros e materiais didáticos de apoio à melhoria da aprendizagem nas áreas de Matemática (competência matemática) e Língua Portuguesa (competência leitora), para os alunos e professores do Ensino Fundamental. O contrato é firmado em R\$ 143.850,00 (cento e quarenta e três mil oitocentos e cinquenta reais). O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente contrato deverá ter seu prazo até 19 de abril de 2024. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

**Publicado por:**  
Yohana Rizia de Souza Costa  
**Código Identificador:**5E91A7CB

#### SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2023 ORIUNDO AO PROCESSO DE DESPESA Nº 1.253/2023

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2023 ORIUNDO AO PROCESSO DE DESPESA Nº 1.253/2023

Contrato Nº 04/2023 oriundo ao Processo de despesa Nº **1.253/2023**. Contrato entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **GRUPO PROJETOS EDITORIAIS**

**UNIVERSITÁRIOS LTDA, CNPJ: 18.401.371/0001-40.** O presente contrato tem em vista a aquisição de acervo literário para os alunos de 2º ao 9º ano da rede municipal de ensino, afim de atender a demanda e necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e CULTURA de Serra do Mel/RN. O valor do presente termo de contrato é de R\$ 89.538,75 (oitenta e nove mil quinhentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos). O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente contrato deverá ter seu prazo até 19 de abril de 2024. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

**Publicado por:**  
Yohana Rizia de Souza Costa  
**Código Identificador:**13E5A94A

**SETOR DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2023 ORIUNDO AO**  
**PROCESSO DE DESPESA Nº 1.260/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2023 ORIUNDO AO**  
**PROCESSO DE DESPESA Nº 1.260/2023**

Contrato Nº 03/2023 oriundo ao Processo de despesa Nº Nº 1.260/2023. Contrato entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **CENTRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO LTDA, CNPJ: 07.681.440/0001-09.** O presente contrato tem em vista a aquisição de livros didáticos e paradidáticos para atender ao ensino de jovens e adultos (EJA), conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Serra do Mel/RN. O valor do presente termo de contrato é de R\$ 28.630,00 (vinte e oito mil seiscentos e trinta reais). O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente contrato deverá ter seu prazo até 19 de abril de 2024. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

**Publicado por:**  
Yohana Rizia de Souza Costa  
**Código Identificador:**5B22D557

**SETOR DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2023 ORIUNDO AO**  
**PROCESSO DE DESPESA Nº 1.261/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2023 ORIUNDO AO**  
**PROCESSO DE DESPESA Nº 1.261/2023**

Contrato Nº 05/2023 oriundo ao Processo de despesa Nº 1.261/2023. Contrato entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **Pedagógica Distribuidora de Livros e Serviços educacionais LTDA, CNPJ: 13.344.238/0001-86.** O presente contrato tem em vista a aquisição de livros didáticos da coleção da Marcha Criança, exclusividade da empresa Contratada, para a educação infantil de creches da rede municipal, com a finalidade de atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Serra do Mel/RN. O valor do presente termo de contrato é de R\$ 48.800,00 (quarenta e oito mil e oitocentos reais). O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente contrato deverá ter seu prazo até 19 de abril de 2024. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

**Publicado por:**  
Yohana Rizia de Souza Costa  
**Código Identificador:**CA04F3CC

**SETOR DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023 ORIUNDO AO**  
**PROCESSO DE DESPESA Nº 1.259/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023 ORIUNDO AO**  
**PROCESSO DE DESPESA Nº 1.259/2023**

Contrato Nº 01/2023 oriundo ao Processo de despesa Nº 1.259/2023. Contrato entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **CENTRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO LTDA, CNPJ: 07.681.440/0001-09.** O presente contrato tem em vista a aquisição de solução educacional tecnológica para Implementação

de estratégias de aprendizagem remota (ensino híbrido) para o Ensino Fundamental para aluno e PROFESSOR (material de apoio por aluno e professor e Software com sistemas integrados) **para compor projeto de tecnologia educacional** (lote único) das unidades escolares de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do município de Serra do Mel/RN. O valor do presente termo de contrato é de R\$ 260.026,00 (duzentos e sessenta mil e vinte e seis reais). O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente contrato deverá ter seu prazo até 19 de abril de 2024. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

**Publicado por:**  
Yohana Rizia de Souza Costa  
**Código Identificador:**CA8DB2F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 185/2023**

**PORTARIA Nº: 185/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	<b>HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO</b>
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1	Natal - RN	28 de abril de 2023	150,00		150,00
(X) Diárias com Pernoite			<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 150,00</b>
() Diárias sem Pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:  
Viagem a Natal - RN, no dia 28 de abril de 2023, RESSARCIMENTO, por conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de maio de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**0B9303AB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 186/2023**

**PORTARIA Nº: 186/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANILO MONTE COSTA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	052.707.834-44

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1/2	Natal - RN	29 de abril de 2023	150,00		75,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:  
Viagem a Natal - RN, no dia 29 de abril de 2023, RESSARCIMENTO, por conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de maio de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**0DC0D5A1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 187/2023**

**PORTARIA Nº: 187/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JUSSIÉ SILVA LOPES DE VASCONCELOS
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	052.674.074-45

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1/2	Natal - RN	30 de abril de 2023	150,00		75,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:  
Viagem a Natal - RN, no dia 30 de abril de 2023, RESSARCIMENTO, por conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de maio de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**D81AD3B3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 188/2023**

**PORTARIA Nº: 188/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	031.803.094-23

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1/2	Natal - RN	03 de maio de 2023	150,00		75,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:  
Viagem a Natal - RN, no dia 03 de maio de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de maio de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**D07096CF

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº: 138/2023**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIO DA DESIGNAÇÃO PREVISTA NA PORTARIA 135/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o Senhor CARLOS RODRIGUES ROSA, matrícula 1096, da designação prevista na Portaria nº 135/2023.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 03 de maio de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**92D01EF9

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº: 139/2023**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **RALSON PEREIRA DE ARAÚJO** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 937.xxx.xxx.834-15, portador da Cédula de Identidade/CI nº 1.xxx.x18- SSP/RN, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE- SIMBOLOGIA DAS 1**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 03 de maio de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**B3CAB41C

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº: 140/2023**

“Revoga Portaria nº 133/2023, que concedeu diária a servidor municipal, e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a desistência da viagem para **NATAL/RN**, no período de 03 a 05 de maio de 2023, com o objetivo de participar do “Encontro Estadual dos Agentes de Desenvolvimento” promovido pelo SEBRAE, conforme solicitado nos processos de Concessão de Diárias, motivada pela imperiosa necessidade do serviço público;  
RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 133/2023;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 03 de maio de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**7BEFE23A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 019, DE 02 DE MAIO DE 2023.**

Aprova o Loteamento Nova Serrinha, situado na zona urbana do município de Serrinha/RN, a requerimento de Euzébio Maia de Souza, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

**CONSIDERANDO** a análise dos requisitos fundamentais pelo corpo técnico e jurídico do município, acompanhado dos respectivos pareceres favoráveis à aprovação, conforme consta no Processo Administrativo nº 001/2023 GP.

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica aprovado o Loteamento Nova Serrinha, no lugar fronteiro com a localidade denominada como “Baixa da Urtiga”, localizado no bairro Centro, em área urbana deste município, de propriedade de Euzébio Maia de Souza, com área de 9,53ha, sendo destacados da área total da gleba: 4.500m² para instalação de sistemas de lazer; 4.500m² para implantação de área verde; e sendo desmembradas da gleba adjacente ao Cemitério Público Municipal, também de propriedade do loteador, área de 4.500m², a título de compensação para implantação de equipamentos comunitários.

**Parágrafo único.** As áreas supracitadas encontram-se devidamente identificadas com Planta baixa Georeferenciada e Memorial Descritivo no Processo Administrativo nº 001/2023 GP, e passam ao domínio do Município em conjunto com as áreas destinadas aos sistemas de circulação e urbanização e espaços livres de uso público, sem ônus para este, nos termos da Lei Municipal nº 493/2021 e legislação federal correlata.

**Art. 2º** – O Loteamento Nova Serrinha é composto por 19 quadras, 271 lotes e 11 ruas, havendo sido destinado 29.789,96m² da área total da gleba aos Sistemas de Circulação e urbanização e espaços livres de uso público, sendo resguardado distância mínima de 1,5m para calçadas.

**Art. 3º** – A eficácia desta aprovação está diretamente vinculada ao cumprimento tempestivo das obrigações pactuadas no Termo de Compromisso anexo ao Processo Administrativo nº 001/2023 GP.

**Art. 4º** – Fica autorizada a Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Rural – SODER, a incluir a área no serviço de Coleta de Resíduos Sólidos, tão logo hajam unidades habitacionais em uso.

**Art. 5º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando e tornando sem efeito todos os atos do PA nº 001/2021 SEMTRIF, ou dele decorrentes, que não foram expressamente convalidados no PA nº 001/2023 GP.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**Serrinha/RN, em 02 de maio de 2023.**

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ruy de Oliveira Costa  
**Código Identificador:**A819A570

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2023**

**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2023**

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, por intermédio de seu Prefeito, torna público que RECONHECE e RATIFICA a inexigibilidade de Licitação fundamentada no artigo 74, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021, para contratação da pessoa jurídica EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, CNPJ: 34.028.316/0025-80, no valor anual estimado de R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais), cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para

prestação de serviços postal de correspondências e encomendas, a ser prestado à Prefeitura Municipal de Serrinha/RN.

Serrinha/RN, 17 de janeiro de 2023.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joel Pereira da Silva  
**Código Identificador:**237F9129

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023**

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo, informa ao público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, cujo objeto: Contratação de empresa para realização de reforma e ampliação da UBS da comunidade de floresta – Severiano Melo/RN, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN, que será dada continuidade ao julgamento da licitação Tomada de Preço 01/2023TP. A sessão será realizada no dia 10 de Maio de 2023, às 09:00 horas na sala da Comissão de Licitação, com a abertura dos envelopes de proposta de preços das empresas habilitadas e devolução do envelope da empresa inabilitada.

Severiano Melo (RN), 03 de Maio de 2023.

**EDUARDO ALVES DE ALMEIDA**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**2E036C88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023**

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo, informa ao público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, cujo objeto: Contratação de empresa para pavimentação em diversas ruas na Zona Rural do município de Severiano Melo/RN, Convênio nº 047/2022 – SIN/RN. Local: Rua França Batista e Rua Padre Benedito, que será dada continuidade ao julgamento da licitação Tomada de Preço 02/2023TP. A sessão será realizada no dia 10 de Maio de 2023, às 14:00 horas na sala da Comissão de Licitação, com a abertura dos envelopes de proposta de preços das empresas habilitadas e devolução do envelope da empresa inabilitada.

Severiano Melo (RN), 03 de Maio de 2023.

**EDUARDO ALVES DE ALMEIDA**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**9D16AEF7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº**  
**32/2023**

**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº**  
**32/2023**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº 000053, parte integrante do Processo nº 777/2023 fundamentada no Art. 24, Inc. X da Lei Federal 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de PAULO PEIXOTO DA SILVA, CNPJ: 025.409.824-09, referente à Aluguel do Imóvel situado a Rua José Ferreira de Lima, nº 69, Centro, Município de Sítio Novo/RN, onde funcionará a UBS do Município de Sítio Novo, pelo valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Lindemberg Borges de Souza, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 02 de maio de 2023

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

CPF: 083.591.444-51

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**3363B5CD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO**  
**CONTRATO Nº 22/2022**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 22/2022

**Processo:**199/2022.**Tomada de Preço:**001/2022.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00.**Contratado:**AGAGÊ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 32.484.218/0001-55.**Objeto:**SEGUNDO TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO 22/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO MERCADO PÚBLICO DO MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO/RN. **VALOR READEQUAÇÃO:**R\$ 70.564,37.**Data de Assinatura:**19/05/2022.**Vigência:**02/05/2023 até 01/09/2023.**Fundamentação Legal:**Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores.**Assinatura:**Contratante:Andreza Brasil Souto Bezerra - Prefeita.**Contratada:** HEBERT GARCIA FURTADO; CPF nº 048.334.164-92.**Testemunhas:** assinaturas no termo aditivo do contrato.

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**782421F8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2023

**Processo:** 777/2023. **Dispensa:** 32/2023.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** PAULO PEIXOTO DA SILVA; CNPJ: 025.409.824-09. **Objeto:** Aluguel do Imóvel situado a Rua José Ferreira de Lima, nº 69, Centro, Município de Sítio Novo/RN, Onde funcionará a UBS do Município de Sítio Novo. **Valor:** R\$ 8.000,00. **Data de Assinatura:** 02/05/2023. **Vigência:** 02/05/2023 até 31/12/2023. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores.**Assinatura:**Contratante:Andreza Brasil Souto Bezerra - Prefeita.**Contratada:** PAULO PEIXOTO DA SILVA; CPF nº 025.409.824-09. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**CC203027

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2023**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre a regulamentação do valor do auxílio alimentação aos servidores da Guarda Municipal (GM) do Município de Sítio Novo/RN e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 002/2023, de 25 de abril de 2023.

DECRETA:

Art. 1º. O valor do auxílio alimentação aos servidores da Guarda Municipal (GM) do Município de Sítio Novo/RN será de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por mês, pagos exclusivamente, ao Guarda Municipal (GM) que estiver em pleno exercício da função e tiver executado todos os plantões em que fora escalado.

Art. 2º. O pagamento da vantagem deverá ocorrer dentro do mês da prestação do serviço, junto aos seus vencimentos habituais.

Art. 3º. O auxílio alimentação não tem natureza salarial, nem se incorporará à remuneração do servidor, bem como não será computado para efeito de cálculo de quaisquer vantagens funcionais e sobre ele não incidirão quaisquer contribuições, previdenciárias ou fiscais;

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita do Município de Sítio Novo – RN, em 03 de maio de 2023.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Rouzenildo de Oliveira Silva

**Código Identificador:**D4CA9CF9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 10/2023.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 10/2023, realizado em 19/04/2023, a saber:

Objeto: **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE DIETAS, LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) RESIDENTES NESTE MUNICÍPIO TANGARÁ/RN.**

**EMPRESA: Nutrir Saúde Store EIRELI- CNPJ: 05.818.747/0001-75, saiu vencedora nos itens: 01, 02, 09, 10, 11, 13; totalizando o valor de R\$ 112.142,00 (cento e doze mil, cento e quarenta e dois reais).**

**EMPRESA: SOS COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI- CNPJ: 28.167.665/0001-03, saiu vencedora no item: 08; totalizando o valor de R\$ 20.670,00 (vinte mil, seiscentos e setenta reais).**

**EMPRESA: GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA- CNPJ: 10.782.385/0001-40, saiu vencedora nos itens: 04, 05, 17, 18, 24, 25; totalizando o valor de R\$ 139.860,00 (cento e trinta e nove mil, oitocentos e sessenta reais).**

**EMPRESA: SUPREMA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI-ME- CNPJ: 23.159.220/0001-68, saiu vencedora nos itens: 03, 06; totalizando o valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).**

**EMPRESA: HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA- CNPJ: 21.296.343/0001-15, saiu vencedora no item: 14; totalizando o valor de R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais).**

**EMPRESA: TECNOVIDA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 01.884.446/0001-99, saiu vencedora nos itens: 07, 15; totalizando o valor de R\$ 53.358,00 (cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta e oito reais).**

**EMPRESA: RF COMERCIO DE DIETAS ENTERAIS LTDA- CNPJ: 42.255.956/0001-84, saiu vencedora nos itens: 12, 19, 22; totalizando o valor de R\$ 22.144,00 (vinte e dois mil, cento e quarenta e quatro reais).**

**EMPRESA: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 15.218.561/0001-39, saiu vencedora no item: 20 ; totalizando o valor de R\$ 8.544,00 (oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).**

Tangará/RN, em 02 de maio de 2023

**EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**EFBBD1DD

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 10/2023.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 10/2023.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 10/2023, realizado em 19/04/2023, a saber:

Objeto: **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE DIETAS, LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) RESIDENTES NESTE MUNICÍPIO TANGARÁ/RN.**

**EMPRESA: TECNOVIDA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 01.884.446/0001-99, saiu vencedora nos itens: 16; totalizando o valor de R\$ 15.368,40 (quinze mil, trezentos e sessenta e oito reais).**

Tangará/RN, em 02 de maio de 2023

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeitemunicipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**814E7F3A

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 10/2023.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 10/2023 com início 06 de abril de 2023, realizada em 19 de abril de 2023 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**EMPRESA: Nutrir Saúde Store EIRELI- CNPJ: 05.818.747/0001-75, saiu vencedora nos itens: 01, 02, 09, 10, 11, 13; totalizando o valor de R\$ 112.142,00 (cento e doze mil, cento e quarenta e dois reais).**

**EMPRESA: SOS COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI- CNPJ: 28.167.665/0001-03, saiu**



vencedora no item: 08; totalizando o valor de **R\$ 20.670,00 (vinte mil, seiscentos e setenta reais)**.

**EMPRESA: GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA-** CNPJ: 10.782.385/0001-40, saiu vencedora nos itens: 04, 05, 17, 18, 24, 25; totalizando o valor de **R\$ 139.860,00 (cento e trinta e nove mil, oitocentos e sessenta reais)**.

**EMPRESA: SUPREMA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI-ME-** CNPJ: 23.159.220/0001-68, saiu vencedora nos itens: 03, 06; totalizando o valor de **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**.

**EMPRESA: HASEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA-** CNPJ: 21.296.343/0001-15, saiu vencedora no item: 14; totalizando o valor de **R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais)**.

**EMPRESA: TECNOVIDA COMERCIAL LTDA-** CNPJ: 01.884.446/0001-99, saiu vencedora nos itens: 07, 15, 16; totalizando o valor de **R\$ 67.726,40 (sessenta e sete mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)**.

**EMPRESA: RF COMERCIO DE DIETAS ENTERAIS LTDA-** CNPJ: 42.255.956/0001-84, saiu vencedora nos itens: 12, 19, 22; totalizando o valor de **R\$ 22.144,00 (vinte e dois mil, cento e quarenta e quatro reais)**.

**EMPRESA: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA-** CNPJ: 15.218.561/0001-39, saiu vencedora no item: 20; totalizando o valor de **R\$ 8.544,00 (oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais)**.

Tangará/RN, 02 de maio de 2023.

**JOSE AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:00DCA387**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 156 - EXONERACAO**

**PORTARIA Nº 156/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** EXONERAR a senhora **SIMARA DE OLIVEIRA COUTINHO**, portadora do CPF/MF 088.281.974-71, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, **ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE – N2**, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 03 de maio de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:BBCCADF6**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 157 - EXONERACAO**

**PORTARIA Nº 157/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** EXONERAR o senhor **WAGNER FERREIRA DE LIMA**, portador do CPF/MF 967.719.174-87, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-1, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 03 de maio de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:86ECB4A2**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 158 - EXONERACAO**

**PORTARIA Nº 158/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a PEDIDO o senhor **IGOR VINICIUS DOS SANTOS SOUZA**, portador do CPF/MF 706.383.444-41, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-7, **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de abril do corrente ano.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 03 de maio de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:4D9F885E**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 159 - NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 159/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o senhor **RICARDO ANDERSON DA CRUZ**, portador do CPF/MF 100.860.684-74, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-1, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 03 de maio de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**CB2D5571

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESCISÃO CONTRATUAL 024**

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 24/2022

Processo Administrativo 3.710/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ. CNPJ. 08.159.089/0001-45. Contratado: CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ. 26.635.344/0001-60.

Objeto: Este termo tem por objeto a Rescisão Unilateral do Contrato nº 24/2022, firmado em 06 de abril de 2022 e do termo de aditivo 16 de janeiro de 2023, de contratação de pessoa jurídica, mediante Tomada de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE OBRAS DE MODERNIZAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOANA FERNANDES. Fundamento Legal: Este Termo de Rescisão decorre de autorização da Autoridade Legal competente e tem respaldo na Cláusula 21.1, 21.2.1.b, 21.2.1.e do Contrato, com fundamento no Art. 58, Inc. II, Art. 78, Inc. I, II, VIII, XII, Art.79, Inc. I da Lei nº 8.666/1993. Data de Rescisão: 02/05/2023.

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**59F6525C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA-ME, CNPJ 35.662.667/0001-34, referente à AQUISIÇÃO DE KIT DE APARELHO PARA O PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE, pelo valor total de R\$11.280,00 (onze mil duzentos e oitenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 03/05/2023

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Clesiano de Paiva Lima  
**Código Identificador:**486FC1DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE DECISÃO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023**

O Pregoeiro do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN torna público que, após análise das razões apresentadas, resolve **acolher** a impugnação impetrada por IMUNIZADORA JARDIM LTDA (CNPJ nº 38.146.499/0001-12), em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2023, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTO. Fica **cancelada** a sessão designada para o dia **10.05.2023 às 09h00min**. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro e sua equipe, podendo ser consultada

através do Portal de Compras Públicas  
([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 03 de maio de 2023.

**THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Thomaz Gustavo Cortez da Silva  
**Código Identificador:**65250203

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 015/2023 SRP**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, por meio de seu Pregoeiro, torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTO**, PARA O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site:

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br),  
<https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/>, e-mail:  
[licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br](mailto:licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. **A sessão eletrônica será aberta às 09h:00m (horário de Brasília) do dia 16/05/2023.** Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Tenente Laurentino Cruz/RN, 04 de maio de 2023.

**THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Thomaz Gustavo Cortez da Silva  
**Código Identificador:**7A793B08

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 016/2023 SRP**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, por meio de seu Pregoeiro, torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO-GLP 13KG, BOTTÃO E IMPLEMENTOS**, PARA O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site:

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br),  
<https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/>, e-mail:  
[licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br](mailto:licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. **A sessão eletrônica será aberta às 09h:00m (horário de Brasília) do dia 17/05/2023.** Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Tenente Laurentino Cruz/RN, 03 de maio de 2023.

**THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Thomaz Gustavo Cortez da Silva  
**Código Identificador:**06F89F03

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 18/2023**

**Interessado:** SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS

**Assunto:** AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO PARA ABASTECIMENTO DO BOTIJÃO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

**CONSIDERANDO** que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

**CONSIDERANDO** que o parecer jurídico favorável;

**RESOLVE:**

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. Importará a despesa o valor de R\$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação da empresa NORDESTE SÊMEN LTDA, CNPJ35.353.432/0001-60, com sede na Rua Treze de Maio, 84, Centro, CEP: 55.200-000, Pesqueira/PE, para AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO PARA ABASTECIMENTO DO BOTIJÃO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, conforme Solicitação de nº 43/2023 e processo nº 1381/2023 da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS deste Município.

04. O Presente Termo de Dispensa de Licitação deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 03 de maio de 2023.

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**ELLYSON SOUZA DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:** F99D7F67

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 023/2023 – GP**

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando Nº110/2023 da Secretária Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 02 (duas) **DIÁRIA COM PERNOITE e 01 (uma) DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 500,00 (quinhentos) a servidora **GELIANE GARCIA SANTOS**, ocupante da função de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação e hospedagem, durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, para participação do VII CONGRESSO DA LIGA que acontecerá no dia 04, 05 e 06 de maio no Centro de Convenção.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 03 de maio de 2023.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:** 079091A3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0024/2023 – GP**

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e Considerando o memorando Nº008/2023-SETURDE da Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida 02 (duas) **DIÁRIAS COM PERNOITE** perfazendo o valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) ao servidor **MARCELO AUGUSTO DA COSTA**, ocupante da função de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO** deste município, para custear despesas com alimentação e hospedagem durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, onde aconteceu o Encontro Estadual dos Agentes de Desenvolvimento nos dias 03, 04 e 05 de maio de 2023.

**Art. 2º** Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 03 de maio de 2023.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:** 81000C8B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 025/2023 – GP**

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando Nº010/2023-SETURDE da Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE** perfazendo o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ GEDSON DOS SANTOS SOARES**, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CURRAIS NOVOS/RN**, no dia 03 de maio de 2023 para participação no Encontro das IGRS no WORKSHOP sobre Modelos de Instrumentos Legais de Formalização com realização do SETUR-RN.

**Art. 2º** Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 03 de maio de 2023.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador: DDB0FDF7**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 026/2023 – GP**

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando Nº **010/2023-SETURDE** da Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE** perfazendo o valor de R\$ 30,00 (trinta reais) ao servidor **LEANDRO CAVALCANTE DA SILVA**, ocupante da função de **COORDENADOR** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CURRAIS NOVOS/RN**, no dia 03 de maio de 2023 para participação no Encontro das IGRS no WORKSHOP sobre Modelos de Instrumentos Legais de Formalização com realização do SETUR-RN.

**Art. 2º** Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 03 de maio de 2023.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador: FB1ED9FA**

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS  
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 045/2023 –  
PMTLC/FMS/SMS.**

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o Nº **12.233.412/0001-50**, sediada à Rua Arcelina Maria da Conceição, nº 90 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **GELIANE GARCIA SANTOS**, brasileira, casada, inscrito no **CPF sob nº 082.xxx.xxx-33** e RG nº 2059114 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Josefa Juvêncio Da Gama, Nº 59 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **ANA BEATRIZ VARELA SANTOS**, brasileira, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade Nº 002.928.965-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 087.xxx.xxx-09, residente e domiciliado Avenida Antonio Basilio, Nº 3660, APT 102 A, Lagoa Nova, Natal-RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO** do **Contrato nº 045/2023 – PMTLC/FMS/SMS**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **MEDICO(A) CLINICO GERAL**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS**.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 03 de maio de 2023

**ANA BEATRIZ VARELA SANTOS**

CPF: 087.xxx.xxx-09

Contratado

**GELIANE GARCIA SANTOS**

CPF: 082.xxx.xxx-33

Contratante

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador: B0BA4AE1**

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2023 – PMTLC/FMS/SMS.**

**Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ.**

**Contratado: ALICE LETICIA PEREIRA DA SILVA**

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **MÉDICO (A) CLINICO GERAL** por **TEMPO INDETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos, na Estratégia da Saúde da Família- PSF II (ZONA RURAL), tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

**Valor Mensal:** O Contratante pagará mensalmente ao Contratado (a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA, R\$ 14.130,00** (quatorze mil cento e trinta reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

**Vigência:** De 03 de maio de 2023, com prazo final a ser acordado entre às partes.

**Data da Assinatura:** 03 de maio de 2023

Tenente Laurentino Cruz/RN, 03 de maio de 2023.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

CPF Nº. 082.xxx.xxx-33  
Secretária Municipal de Saúde  
Contratante

**ALICE LETICIA PEREIRA DA SILVA**

CPF: 096.xxx.xxx-25  
Contratado

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**5F60CF47

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 009/2023– SEMAIRH**

Concede diária ao servidor e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando N°015/2023 – Chefe de Gabinete

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (uma) diárias **SEM PERNOITE** no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), ao servidor **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Mat. 74, ocupante da função de **PREFEITO MUNICIPAL** deste município, para custear despesas com alimentação e hospedagem durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/DF**. O senhor prefeito participou neste dia 02 de maio de 2023 no auditório da reitoria do campus central da UFRN para assinatura do termo de convenio do projeto Trilhas Potiguares.

**Art. 2º**- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **02 de maio de 2023**.

**JÂNIO BATISTA FIGUEIREDO**

Secretário de Administração, Informática e Recursos Humanos.  
Portaria nº 02/2021

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**EA3DFEA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N° 293/2023 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N° 293/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 225/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a (o) servidor (a) **RODRIGO ALVES DE MEDEIROS** portador do CPF nº **054.547.404-38**,

Matrícula: **2976/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **26 de Abril de 2023**, saindo as **21:30** e retornando as **08:40** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **03 de Maio de 2023**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**8BD38D4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N° 294/2023 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N° 294/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 225/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a (o) servidor (a) **RODRIGO ALVES DE MEDEIROS** portador do CPF nº **054.547.404-38**, Matrícula: **2976/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **28 de Abril de 2023**, saindo as **08:41** e retornando as **18:20** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **03 de Maio de 2023**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**718F0B8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N° 295/2023 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 295/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 218/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a (o) servidor (a) **COSME DIEGO CRUZ DE MELO** portador do CPF nº **088.002.114-45**, Matrícula: **2461/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **26 de Abril de 2023**, saindo as **03:00** e retornando as **16:40** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **03 de Maio de 2023**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**5D89D575

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 296/2023 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 296/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 218/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a (o) servidor (a) **COSME DIEGO CRUZ DE MELO** portador do CPF nº **088.002.114-45**, Matrícula: **2461/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **28 de Abril de 2023**, saindo as **03:00** e retornando as **01:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **03 de Maio de 2023**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**1252EB86

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 297/2023 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 297/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 210/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

- Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº **014.928.284-24**. Matrícula: **2131/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **25 de Abril de 2023**, saindo de **09:00** e retornando as **22:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **03 de Maio de 2023**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**299F96A0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 298/2023 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 298/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 210/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

- Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº 014.928.284-24. Matrícula: 2131/1, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN**, no dia **27 de Abril de 2023**, saindo de **12:00** e retornando as **23:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **03 de Maio de 2023**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**05787766

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 299/2023 - FMS

#### PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 299/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 210/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

#### RESOLVE:

- Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº 014.928.284-24. Matrícula: 2131/1, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **28 de Abril de 2023**, saindo de **03:00** e retornando as **19:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **03 de Maio de 2023**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**40FA31A7

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

#### GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP PORTARIA Nº 0243/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

*AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - **CONCEDER** ao servidor(a): **FRANCISCA CLEANA MARQUES DA COSTA**, ocupante do Cargo de **COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DO LAÇAMENTO DA LINHA DE CUIDADO COM O DIABETES MELLITUS**, no período: de **02/05/2023 à 02/05/2023**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 UMA	400,00	400,00

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 03 de maio de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**6586F1C2

#### GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP PORTARIA Nº 0244/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

*AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - **CONCEDER** ao servidor(a): **MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 (duas)**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR VII CONGRESSO NORTE RIOGRANDESSE CONTRA O CÂNCER**, no período: de **05/05/2023 à 06/05/2023**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02 (duas)	400,00	800,00

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 03 de maio de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**3D70E9CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº**  
**001/2023**

**EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 001/2023**

O Município de Tibau do Sul/RN, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h00min do dia 20 de junho de 2023, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 001/2023, tipo TÉCNICA E PREÇO, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de publicidade para realização de atividades integradas que possibilite o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e na distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação. Os recursos são provenientes do OGM e do Convênio-MTur nº 936181/2022, firmado entre o Município o Ministério do Turismo. O Procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. A sessão pública se realizará de forma presencial. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 - Centro, Tibau do Sul/RN-CEP:59178-000, a partir da publicação deste aviso, das 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e facultativos, devendo ser retirados no site: <https://www.prefeituratibaudosul.com/>. Maiores informações: Fone: (84)3246-4441 e no e-mail: [cplpmts2021@gmail.com](mailto:cplpmts2021@gmail.com).

Tibau do Sul/RN, 03 de maio de 2023.

**A COMISSÃO.****Publicado por:**

Jessica Galvão Coelho

**Código Identificador:**0EF783DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 034/2023 - GPMTB.**

**PORTARIA N.º 034/2023 - GPMTB.**

*Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio para Servidor.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal 002/1997, de 06 de fevereiro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis Municipais), e ao Requerimento Administrativo nº 022/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Conceder a pedido do (a) Servidor (a) **ANA MÁRCIA ARAÚJO**, ocupante do cargo titular de **ASG**, pertencente ao Quadro dos Servidores Públicos Permanentes desta Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, **LICENÇA-PRÊMIO REMUNERADA**, pelo período de 03 (três) meses a contar de 02 de maio de 2023 a 02 de agosto de 2023, relativo ao período aquisitivo 2010/2014.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 02 de maio de 2023.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juciane Fabia dos Santos Souza

**Código Identificador:**BCDB3C81

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO Nº 004/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE**  
**SAÚDE DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA DOS**  
**BATISTAS**

**RESOLUÇÃO Nº 004/2023**

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Timbaúba dos Batistas – RN, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei federal nº 8142, de 28 de dezembro de 1990, considerando as exigências da Lei 141/2012 "Art. 20. As transferências dos Estados para os Municípios destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde"

**RESOLVE:**

**Art. 1.º - Aprovar** utilização dos recursos dos saldos de emendas de bancada dos Deputados Estaduais Nelter Queiroz e Francisco do PT, com saldos de R\$ 120.000,00 e R\$ 1.803,13, totalizando R\$ 121.803,13, para a compra de procedimentos, exames e consultas através do COPIRN.

**Art. 2.º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**GIZA KARLA DE FARIAS**

Presidente do CMS

Homologo a resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 004/2023 do dia vinte e sete de abril de dois mil e vinte e três.

Timbaúba dos Batistas, 27 de abril de 2023.

**LIZY KAROL DOS SANTOS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Juciane Fabia dos Santos Souza

**Código Identificador:**B49AF196

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº**  
**322.226/2023 CREDENCIAMENTO Nº 008/2023**

**INTERESSADA:** Fundo Municipal de Saúde.**ASSUNTO:** Credenciamento de Serviços de confecção de próteses dentárias no Município de Timbaúba dos Batistas/RN**TERMOS DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **Credenciamento de RÔMULO VINICIUS TRIGUEIRO MONTEIRO**, para a execução de serviços de confecção de próteses dentárias, a fim de atender, nos



termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 03 de maio de 2023.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nivanildo Pereira Filho  
**Código Identificador:**9B9F1FD2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 92/2022**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 92/2022**

**Processo:** 799/2022. **Dispensa:** 41/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN;

**CNPJ Nº** 08.234.155/0001-02. **Contratado:** SOLARNET ENGENHARIA E SERVICOS Contratação de empresa especializada nos serviços de elaboração do AS Build, Laudo Elétrico e Projeto Projeto Elétrico do Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado. **Data de Assinatura:** 04/02/2023 **Vigência:** 04/02/2023 a 03/06/2023. **Fundamentação Legal:** Art. 57, II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratada: CLEBERSON RODRIQUES DA COSTA; CPF: Nº 058. 056.774-58. **Testemunhas:** assinaturas no termo de Contrato.

**Publicado por:**  
Enock Mauricio Gomes Neto  
**Código Identificador:**BB658B6C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº 18/2023.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada, para fornecimento e abastecimento de água potável em ponto adequado aos caminhões cisternas da Prefeitura Municipal de Touros/RN, locados ou conveniados para distribuição as famílias carentes do município de Touros/RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue: **EMPRESA: EDUARDO VIEIRA DA SILVA ME - CNPJ: 07.993.161/0001-72**, saiu vencedora no item: 01 - R\$ 5,65.

Touros/RN, 03 de maio de 2023

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**0437047B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº 10/2023.**

**OBJETO:** Contratação de serviço de locação e fretamento de veículos, conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes no edital e seus anexos, para atendimento as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:

**EMPRESA: E S SANTOS DE OLIVEIRA LTDA - CNPJ: 29.297.729/0001-53**, saiu vencedora nos itens: 02 - R\$ 13,00.

**EMPRESA: N & T CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 11.512.339/0001-93**, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 1.499,99.

Touros/RN, 03 de maio de 2023

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**650B2B8B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO  
EXTRATO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP 19/2023**

O Pregoeiro do Município de Touros/RN, nomeado através da portaria 921/2022, torna público, para conhecimento dos interessados que a(s) impugnação proposta pela(s) empresa(s) TWM INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 47.324.135/0002-57, com sede na Rua Porto Alegre, nº 307, Sala 103, Bairro Nova Zelândia, Serra - ES, foi conhecida e julgada IMPROCEDENTE, com base nos fundamentos constantes na ata de julgamento, que se encontra disponível para os interessados na sede desta Comissão, no Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou mediante solicitação através do e-mail: [cpltourosrn@gmail.com](mailto:cpltourosrn@gmail.com). Por fim, permanece a data designada para recebimento, abertura e julgamento dos documentos de proposta e habilitação.

Touros/RN, 02 de maio de 2023.

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**E4481BC8

**GABINETE CIVIL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº 18/2023**

**HOMOLOGO** pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Pregão Eletrônico nº. 18/2023, a empresa: EDUARDO VIEIRA DA SILVA ME, vencedora da licitação de acordo com os itens abaixo, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada, para fornecimento e abastecimento de água potável em ponto adequado aos caminhões cisternas da Prefeitura Municipal de Touros/RN, locados ou conveniados para distribuição as famílias carentes do município de Touros/RN., por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO**, o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:

**EMPRESA: EDUARDO VIEIRA DA SILVA ME - CNPJ: 07.993.161/0001-72**, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 5,65.

Touros/RN, 03 de maio de 2023

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**090035D2

**GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº 10/2023**

**HOMOLOGO** pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Pregão Eletrônico nº. 10/2023, a empresa: E S SANTOS DE OLIVEIRA LTDA, N & T CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI, vencedora da licitação de acordo com os itens abaixo, tendo como objeto a Contratação de serviço de locação e fretamento de veículos, conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes no edital e seus anexos, para atendimento as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município., por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO**, o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:

**EMPRESA: E S SANTOS DE OLIVEIRA LTDA** - CNPJ: 29.297.729/0001-53, saiu vencedora nos itens: 02 - R\$ 13,00.

**EMPRESA: N & T CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI** - CNPJ: 11.512.339/0001-93, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 1.499,99.

Touros/RN, 03 de maio de 2023

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**CCF00DEF

**GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº**  
**10/2023**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº 10/2023, parte integrante do Processo nº 565/2023, fundamentada no ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de SIG SOFTWARE E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ: 13.406.686/0001-67, referente à Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Continuados de Instalação, Treinamento, Manutenção, Suporte Técnico e Hospedagem do Sistema Integrado de Gestão de Educação – SIGEDUC, pelo valor Global de R\$ 55.260,00 (cinquenta e cinco mil, duzentos e sessenta reais).

RATIFICO, conforme preconiza a Lei em sua atual redação, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Girlandio dos Santos Nascimento, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 03 de maio de 2023

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**C545129F

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 60/2022**

**Processo:** 1.012/2022. **Pregão Presencial / Adesão:** 06/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02. **Contratado:** Valorem - Projetos, Estratégia e Gestao LTDA; CNPJ: 03.433.298/0001-11. **Objeto:** Primeiro Termo

Aditivo ao contrato - Contratação de empresa especializada nos serviços de técnicos de design, gráfico e editoração redacional de publicações físicas e eletrônicas para o município de Touros/RN. **Data de Assinatura:** 02/05/2023. **Vigência:** 02/05/2023 até 02/05/2024. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho - Prefeito. Contratada: NAGELAN KARINE NUNES DE FREITAS; CPF nº 008.751.664-07. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**1B6E9C75

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 004/2023-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023**

O Município de Triunfo Potiguar/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 027/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** sob o Sistema de Registro de Preços, tipo Maior Desconto por Item, em sessão pública eletrônica a partir **das 09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 17/05/2023**, através do *site* <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, destinado ao do REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, BEM COMO OS VEÍCULO LOCADOS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, relativo ao Processo Administrativo nº **029/2023**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no *site* <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Triunfo Potiguar - RN, 03 de maio de 2023.

**ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**0F20FC0B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 007-2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**007/2023**

A PREFEITURA Municipal de TRIUNFO POTIGUAR/RN, através do seu Agente de Contratação de Licitação designado pela portaria 185/2023, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação a seguir:

**Objeto.....:** CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A CANTORA WALKIRIA SANTOS, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW SOCIO CULTURAL EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, QUE

SE REALIZARÁ EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 26 DE JUNHO DE 2023, COM DURAÇÃO MINIMA DE 01:40 (UMA HORA E 40 MINUTOS).

**Contratado.....:** V B SANTOS ENTRETENIMENTOS, CNPJ/CPF sob o nº 27.388.469/0001-04.

**Valor.....:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**Fundamento Legal...:** Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021e suas atualizações posteriores.

Declaração de INEXIGIBILIDADE de Licitação emitida pelo Prefeita da Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**, Prefeita.

TRIUNFO POTIGUAR/RN, em 28 de abril de 2023.

**JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS**

Agente de Contratação de Licitação

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

**Código Identificador:**A372E25D

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 007/2023

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

O Agente de Contratação de Licitação da PREFEITURA Municipal de TRIUNFO POTIGUAR/RN, consoante autorização da Sra. **JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**, Prefeita, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A CANTORA WALKIRIA SANTOS, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW SOCIO CULTURAL EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, QUE SE REALIZARÁ EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 26 DE JUNHO DE 2023, COM DURAÇÃO MINIMA DE 01:40 (UMA HORA E 40 MINUTOS).**

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente INEXIGIBILIDADE de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado.

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades da PREFEITURA Municipal de TRIUNFO POTIGUAR/RN, com fulcro no Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

Tendo em vista a realização do festejo do aniversário de emancipação Política do Município de Triunfo Potiguar/RN, no dia 26 de junho de 2023 em praça pública nesta Municipalidade, sendo um festejo tradicional do município, onde o comercio local se fortifica, gerando emprego e renda a população.

Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

Desta forma, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante.

#### RAZOES DA ESCOLHA

Por se tratar de empresa com exclusividade no evento pretendido nesse município, conforme documentação apresentada, dentro dos parâmetros da Lei 14.133/2021, inclusive com apresentação de artistas renomados nacionalmente e dos eventos do interesse desta municipalidade.

#### A) Artistas Consagrados:

Aqui, não se pode deixar de destacar, estamos diante da contratação de artistas do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular, a disponibilidade de agenda, tendo em vista ser um período junino, onde o mercado fica variável.

Assim, a artista “WALKIRIA SANTOS”, é bastante conhecida em nosso município e reconhecido por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em praças públicas, agradando todo o público.

Os preços praticados pela empresa acima citada são vantajosos para a Administração, porque acompanham a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

01 - A escolha dos artistas, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública.

02 - Os artistas são conhecidos por tocar canções que agradam o público, sendo composta por músicos de excelente qualidade técnica.

03 - A ótima qualidade dos serviços prestados pelos artistas, além de ser reconhecida pelo mercado, já foi testada e aprovada em outros festejos.

04 - O Show terá duração mínima de 01 (uma) hora e 40 (quarenta) minutos, com repertório variado. Formada também por sua banda com vários integrantes, entre músicos, percussionistas, dançarinas, vocalistas e técnicos.

05 – A empresa V B SANTOS ENTRETENIMENTOS é detentora exclusiva dos shows da banda conforme documento em anexo aos autos.

06 - O valor proposto global é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para o show artístico da cantora “WALKIRIA SANTOS”.

#### B) Diretamente ou empresário exclusivo:

O outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com os artistas ou com empresário exclusivo. Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros auferam ganhos desproporcionais às custas dos artistas.

Não se pode deixar de observar, no entanto, que no meio artístico existem ramos, como, por exemplo, o relativo à música popular, em que os artistas se valem dos serviços de empresário, especialmente em face do volume de compromissos que assumem, uma vez que se lhes fosse atribuído gerenciar os contratos, inevitavelmente descuidariam da arte.

Assim, os próprios artistas indicaram a empresa V B SANTOS ENTRETENIMENTOS, como empresária exclusiva para tratar da formalização do contrato, atendendo a exigência legal. Desta forma, nos termos do art. 74, II, da Lei de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível

#### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) pela apresentação da banda “WALKIRIA SANTOS”, nos Festejo de homenagem aos 31 (trinta e um) anos de emancipação política do município de Triunfo

Potiguar/RN, a se realizar no dia 26 de junho do corrente ano, em praça pública desta cidade, é condizente com o praticado no mercado e muito abaixo se compararmos com outras bandas da mesma qualidade.

Demais disso, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura tendo em vista que é um período de contratação muito requisitado pelo mundo artístico, pois é período junino e o município conseguiu proposta com condições e preço extremamente vantajosos, após muita negociação, sobretudo por se tratar de bandas musicais reconhecidas pelo mercado.

O pagamento deverá ser realizado de acordo o contrato.

#### DA CONCLUSÃO

Assim, com fundamento nos artigos supracitados artigos da Lei nº. 14.133/2021 esta Comissão de Contratação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Este é o entendimento do Agente de Contratação de Licitação, pelas razões expostas neste documento.

Sugerimos ainda, que a presente justificativa, seja encaminhada à assessoria jurídica, para a elaboração de parecer sobre o assunto, não deixando de mencionar que a empresa a executar os serviços deverá apresentar todos os documentos de habilitação.

TRIUNFO POTIGUAR/RN, em 28 de abril de 2023.

**JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

**Código Identificador:**98272EB1

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEX 007/2023

#### GABINETE DA PREFEITA

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE de Licitação fundamentada no Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 222/2023 e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contratação com a empresa **V B SANTOS ENTRETENIMENTOS**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 27.388.469/0001-04, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A CANTORA WALKIRIA SANTOS, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW SOCIO CULTURAL EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, QUE SE REALIZARÁ EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 26 DE JUNHO DE 2023, COM DURAÇÃO MINIMA DE 01:40 (UMA HORA E 40 MINUTOS), no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilustríssimo Sr(a). JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS, Agente de Contratação de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TRIUNFO POTIGUAR/RN, em 28 de abril de 2023.

**JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

**Código Identificador:**5A757019

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO 039/2023

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº**.....: 039/2023

**ORIGEM**.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX. 007/2023

**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10.

**CONTRATADA(O)**.....: V B SANTOS ENTRETENIMENTOS, CNPJ Nº 27.388.469/0001-04.

**OBJETO**.....: CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A CANTORA WALKIRIA SANTOS, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW SOCIO CULTURAL EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, QUE SE REALIZARÁ EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 26 DE JUNHO DE 2023, COM DURAÇÃO MINIMA DE 01:40 (UMA HORA E 40 MINUTOS).

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**VIGÊNCIA**.....: 28 de abril de 2023 a 30 de Dezembro de 2023

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de abril de 2023

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

**Código Identificador:**9DE59BA8

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LICENÇA PREMIO

Eu, **FRANCISCO RAIMUNDO DA SILVA**, funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **A.S.D.** e lotado a secretaria municipal de EDUCAÇÃO, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias de **10 abril de 2023 a 08 de julho de 2023**. Retornando as suas atividades em **09 de julho de 2023**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença, podendo retornar as suas funções caso necessite!

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 03 de maio de 2023.

**JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Kelia Dantas de Azevedo

**Código Identificador:**8B5C0573

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

#### CPL

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2022-RP.

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2022-RP.

O Município de Umarizal, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, inscrita no CNPJ N.º 08.348.963/0001-92, com sede a Av. Gavião,19, centro, nesta cidade de Umarizal/RN, representado por **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **ARCO EMPREENDIMENTOS E**

**SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ N.º 16.917.533/0001-72, com sede a Rua Marechal Floriano Peixoto, 165, 1º Andar, Sala 3, Bairro Nossa Senhora da Conceição, CEP.:59.700-00, Apodi/RN, representada por GUSTAVO SOARES MARTINS TAVARES, já qualificado no contrato inicial, doravante denominada **CONTRATADA**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo artigo 57, II, e § 2º da Lei 8666/93, de 21 junho de 1993 e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo e Parecer Jurídico.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação de sua vigência por 12 (doze) meses, não sofrendo alterações em seu valor.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:**

Justificam o presente termo os expedientes do processo administrativo em especial a necessidade da continuidade dos serviços ora contratados que não sofrerá alterações no valor da contratação constituindo-se ato que favorece o erário público bem como o interesse público, bem como a autorização para a celebração do presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O presente Termo Aditivo entre em vigor a partir de 06/05/2023 com vigência até 06/05/2024.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas da presente contratação, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Umarizal/RN, 03 de maio de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CNPJ N.º 08.348.963/0001-92

Contratante

**ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ N.º 16.917.533/0001-72

Contratado

**Publicado por:**

Luis Henrique da Silva Lima  
Código Identificador:73A0FF10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 015/2023 – GB, DE 03 DE MAIO DE 2023.**

PORTARIA Nº 015/2023 – GB, DE 03 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe de Gabinete do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º. CONCEDER** Uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) ao Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Reunião na defesa civil do governo do estado para tratar de informações a respeito de diligências necessárias relacionadas ao reconhecimento federal de situação de calamidade ocasionada pela sangria da barragem de Umari.

**Local de destino:** Natal/RN;

**Período do Afastamento:** 03 de maio de 2023;

**Art. 2º -O** servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**FRANCISCO DE ASSIS GAMA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:D8FC935B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PP SRP Nº. 004/2023-SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 046/2023.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº.004/2023-SRP.**

No dia 30 de março de 2023, às 09h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Várzea/RN, nomeado pela Portaria nº. 002/2023, no uso de suas atribuições legais, realizou procedimento licitatório na modalidade “Pregão”, na forma “Presencial”, sob onº. **004/2023-SRP**, que teve como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, VISANDO ATENDER AS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Presencial para registro de preços nº. 004/2023-SRP, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedora a empresa:

**F F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ/MF nº 28.910.694/0001-13**, que saiu vencedora do certame nos itens; 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 14, 15, 17, 18, 21, 23, 24, 26 e 28 totalizando o valor de **R\$ 428.038,40 (Quatrocentos e vinte e oito mil e trinta e oito reais e quarenta centavos).**

**MASTER COMERCIO E SERVIÇOS/CNPJ/MF Nº. 30.659.723/0001-68**, que saiu vencedora do certame nos itens; 02, 04, 06, 08, 10, 12, 16, 19, 20, 22, 25, 27 e 29 totalizando o valor de **R\$ 446.120,00 (Quatrocentos e quarenta e seis mil e cento e vinte reais).**

**VÁRZEA/RN, 05 DE ABRIL DE 2023.**

**DIEGO AVELINO FERREIRA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**4263D197

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO  
ATO DE ADJUDICAÇÃO – PP Nº. 004/2023-SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 046/2023.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº.004/2023-SRP.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, VISANDO ATENDER AS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Várzea/RN, nomeado pela Portaria nº. 002/2023, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**,o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

**Considerando**,que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

**Considerando**,que não houve qualquer apresentação de recursos administrativos dentro dos prazos previstos;

**ADJUDICO**o presente procedimento em favor das empresas licitantes abaixo:

**F F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ/MF nº 28.910.694/0001-13**, que saiu vencedora do certame nos itens; 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 14, 15, 17, 18, 21, 23, 24, 26 e 28 totalizando o valor de **R\$ 428.038,40 (Quatrocentos e vinte e oito mil e trinta e oito reais e quarenta centavos)**.

**MASTER COMERCIO E SERVIÇOS/CNPJ/MF Nº. 30.659.723/0001-68**, que saiu vencedora do certame nos itens; 02, 04, 06, 08, 10, 12, 16, 19, 20, 22, 25, 27 e 29 totalizando o valor de **R\$ 446.120,00 (Quatrocentos e quarenta e seis mil e cento e vinte reais)**.

VÁRZEA/RN, 05 DE ABRIL DE 2023

**DIEGO AVELINO FERREIRA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**D23F1158

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PP Nº. 004/2023-SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 046/2023.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº.004/2023-SRP.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, VISANDO ATENDER AS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Várzea/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**,os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

**Considerando**,o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO**o procedimento licitatório em favor das licitantes indicadas a seguir:

**F F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ/MF nº 28.910.694/0001-13**, que saiu vencedora do certame nos itens; 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 14, 15, 17, 18, 21, 23, 24, 26 e 28 totalizando o valor de **R\$ 428.038,40 (Quatrocentos e vinte e oito mil e trinta e oito reais e quarenta centavos)**.

**MASTER COMERCIO E SERVIÇOS/CNPJ/MF Nº. 30.659.723/0001-68**, que saiu vencedora do certame nos itens; 02, 04, 06, 08, 10, 12, 16, 19, 20, 22, 25, 27 e 29 totalizando o valor de **R\$**

**446.120,00 (Quatrocentos e quarenta e seis mil e cento e vinte reais)**.

VÁRZEA/RN, 05 DE ABRIL DE 2023

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**3927904F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DESIGNAR LUANA PARA CAF**

PORTARIA Nº. 038/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023

*Designa servidora e dá outras providencias.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**Art. 1º** - Designar a Senhora **Iris Luana Xavier da Silva, ocupante da função de auxiliar administrativa**, como cadastradora do CAF, ficando a partir da data deste instrumento responsável por tal função.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MARCOS ANTONIO CABRAL -**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**E591C5D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A O MUNICIPIO DE VERA CRUZ/RN E KIREI TECNOLAB LTDA - EPP.

O **MUNICIPIO DE VERA CRUZ/RN**, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ, CNPJ-MF, Nº 08.362.915/0001-59, situada na Rua dos eucaliptos, nº 26, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, representado neste ato pelo Sr **MARCOS ANTONIO CABRAL**, Prefeito, portador do CPF nº 324.031.434-72, residente na AV **MONSENHOR PAIVA 353** e a **KIREI TECNOLAB LTDA – EPP** CNPJ: 06.912.821/0001-80, com sede na Rua das Isabelias– Emaus – Parnamirim/RN, doravante denominada “**CONTRATADA**”, resolvem rescindir o **CONTRATO DE Nº: 20220189**, regido pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE VERA CRUZ/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata o inciso 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Vera Cruz/RN, para dirimir litígios sugeridos da eventual inexecução do presente Contrato, no todo ou em parte, renunciando as partes contratantes, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida do presente termo de rescisão na imprensa oficial será providenciada pela contratante nos termos da Lei 8666/93. E por estarem assim justas e acordadas, firmam a presente rescisão em 03 (tres) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surtam todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, que a tudo assistiram e do que dão fé.

Vera Cruz/RN, 15 de Abril de 2023.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

CNPJ(MF) 08.362.915/0001-59

Contratante

#### **KIREI TECNOLAB LTDA**

CNPJ: 06.912.821/0001-80

Contratado(a)

#### **Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges  
Código Identificador:47E06E83

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

#### **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A O MUNICIPIO DE VERA CRUZ/RN E KIREI TECNOLAB LTDA - EPP.

O MUNICIPIO DE VERA CRUZ/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ, CNPJ-MF, Nº 08.362.915/0001-59, situada na Rua dos eucaliptos, nº 26, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, representado neste ato pelo Sr MARCOS ANTONIO CABRAL, Prefeito, portador do CPF nº 324.031.434-72, residente na AV MONSENHOR PAIVA 353 e a KIREI TECNOLAB LTDA – EPP CNPJ: 06.912.821/0001-80, com sede na Rua das Isabelias– Emaus – Parnamirim/RN, doravante denominada “CONTRATADA”, resolvem rescindir o CONTRATO DE Nº: 20220217, regido pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE VERA CRUZ/RN.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata o inciso 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Vera Cruz/RN, para dirimir litígios sugeridos da eventual inexecução do presente Contrato, no todo ou em parte, renunciando as partes contratantes, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida do presente termo de rescisão na imprensa oficial será providenciada pela contratante nos termos da Lei 8666/93. E por estarem assim justas e acordadas, firmam a presente rescisão em 03 (tres) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surtam todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, que a tudo assistiram e do que dão fé.

Vera Cruz/RN, 15 de Abril de 2023.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

CNPJ(MF) 08.362.915/0001-59

Contratante

#### **KIREI TECNOLAB LTDA**

CNPJ: 06.912.821/0001-80

Contratado(a)

#### **Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges  
Código Identificador:5E8B90BB

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

#### **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A O MUNICIPIO DE VERA CRUZ/RN E KIREI TECNOLAB LTDA - EPP.

O MUNICIPIO DE VERA CRUZ/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ, CNPJ-MF, Nº 08.362.915/0001-59, situada na Rua dos eucaliptos, nº 26, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, representado neste ato pelo Sr MARCOS ANTONIO CABRAL, Prefeito, portador do CPF nº 324.031.434-72, residente na AV MONSENHOR PAIVA 353 e a KIREI TECNOLAB LTDA – EPP CNPJ: 06.912.821/0001-80, com sede na Rua das Isabelias– Emaus – Parnamirim/RN, doravante denominada “CONTRATADA”, resolvem rescindir o CONTRATO DE Nº: 20220276, regido pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE VERA CRUZ/RN.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata o inciso 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Vera Cruz/RN, para dirimir litígios sugeridos da eventual inexecução do presente Contrato, no todo ou em parte, renunciando as partes contratantes, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida do presente termo de rescisão na imprensa oficial será providenciada pela contratante nos termos da Lei 8666/93.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam a presente rescisão em 03 (tres) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surtam todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, que a tudo assistiram e do que dão fé.

Vera Cruz/RN, 15 de Abril de 2023.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

CNPJ(MF) 08.362.915/0001-59

Contratante

#### **KIREI TECNOLAB LTDA**

CNPJ: 06.912.821/0001-80

Contratado(a)

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**CE90F144

MUNICIPIO DE VERA CRUZ/RN E FDG  
MEDICAL LTDA.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS**  
**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A O MUNICIPIO DE VERA CRUZ/RN E REDE LAB TECNOLOGIA LTDA

O **MUNICIPIO DE VERA CRUZ/RN**, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ, CNPJ-MF, Nº 08.362.915/0001-59, situada na Rua dos eucaliptos, nº 26, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, representado neste ato pelo Sr MARCOS ANTONIO CABRAL, Prefeito, portador do CPF nº 324.031.434-72, residente na AV MONSENHOR PAIVA 353 e a REDE LAB TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 23.140.975/0001-10, com sede na Rua Carisio Eugenio de carvalho e Silva, 28, Bairro Ferreiro Torto – Macaíba/RN, doravante denominada “**CONTRATADA**”, resolvem rescindir o CONTRATO DE Nº: 20230028, regido pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: INJETÁVEIS, ATENÇÃO BÁSICA E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE VERA CRUZ/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata o inciso 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Vera Cruz/RN, para dirimir litígios sugeridos da eventual inexecução do presente Contrato, no todo ou em parte, renunciando as partes contratantes, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida do presente termo de rescisão na imprensa oficial será providenciada pela contratante nos termos da Lei 8666/93.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam a presente rescisão em 03 (tres) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surtam todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, que a tudo assistiram e do que dão fé.

Vera Cruz/RN, 15 de Abril de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**  
CNPJ(MF) 08.362.915/0001-59  
Contratante

**REDE LAB TECNOLOGIA LTDA**  
CNPJ: 23.140.975/0001-10  
Contratado(a)

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**52EC9F19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS**  
**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A O

O **MUNICIPIO DE VERA CRUZ/RN**, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ, CNPJ-MF, Nº 08.362.915/0001-59, situada na Rua dos eucaliptos, nº 26, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, representado neste ato pelo Sr MARCOS ANTONIO CABRAL, Prefeito, portador do CPF nº 324.031.434-72, residente na AV MONSENHOR PAIVA 353 e a FDG MEDICAL LTDA CNPJ: 44.499.043/0001-39, com sede na Av. Xavier da Silveira, 1037 – Nova Descoberta – Natal/RN, doravante denominada “**CONTRATADA**”, resolvem rescindir o CONTRATO DE Nº: 20230023, regido pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: INJETÁVEIS, ATENÇÃO BÁSICA E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE VERA CRUZ/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata o inciso 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Vera Cruz/RN, para dirimir litígios sugeridos da eventual inexecução do presente Contrato, no todo ou em parte, renunciando as partes contratantes, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida do presente termo de rescisão na imprensa oficial será providenciada pela contratante nos termos da Lei 8666/93. E por estarem assim justas e acordadas, firmam a presente rescisão em 03 (tres) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surtam todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, que a tudo assistiram e do que dão fé.

Vera Cruz/RN, 15 de Abril de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**  
CNPJ(MF) 08.362.915/0001-59  
Contratante

**FDG MEDICAL LTDA**  
CNPJ: 44.499.043/0001-39  
Contratado(a)

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**543C4154

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS**  
**DIÁRIA**

**Portaria nº 17/2023-SMAF.**

Em, 03 de Maio de 2023.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 01/2013, de 02.01.2013,

**R e s o l v e:**

Art. 1º - Conceder 1 ½ (uma e meio) diária, ao valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para a Servidora, então Secretária Municipal de Saúde Eliene Cruz da Silva, se deslocar para Natal/RN, onde a mesma irá participar do VI Congresso da Liga Inovação e



Transformação Digital em Saúde no período de 04 a 06 de Maio de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

**LEOCLECIO LUÍS DE PAIVA**

Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz

**Publicado por:**

Erivalter Ribeiro de Oliveira

**Código Identificador:**5DAB6AE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
DIÁRIA**

**Portaria nº 18/2023-SMAF.** Em, 03 de Maio de 2023.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 01/2013, de 02.01.2013,

**R e s o l v e:**

Art. 1º - Conceder 1 ½ (uma e meio) diária, ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), para a Servidora, então Coordenadora de Média e Especialidade Jacqueline Gomes Ferreira, se deslocar para Natal/RN, onde a mesma irá participar do VI Congresso da Liga Inovação e Transformação Digital em Saúde no período de 04 a 06 de Maio de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

**LEOCLECIO LUÍS DE PAIVA**

Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz

**Publicado por:**

Erivalter Ribeiro de Oliveira

**Código Identificador:**9DC462E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social.

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 02050001/23

Objeto: Aquisição de materiais para enxoval de bebê, destinados a atender a demanda do benefício eventual, categoria auxílio natalidade de acordo com a lei municipal nº494/2017.

Contratado: Comercial do Bebe Eireli – ME.

CNPJ: 09.001.018/0001-82

Valor Total Julgado: R\$ 9.916,80 (Nove mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

Base Legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Vera Cruz, 02/05/2023

**FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Erivalter Ribeiro de Oliveira

**Código Identificador:**0BF2B458

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 02050002/23

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria para o planejamento, execução e acompanhamento dos trabalhos referentes à gestão cultural e coordenação de projetos culturais, visando à promoção do desenvolvimento cultural do município a partir das potencialidades locais.

Contratado: Jose Carlos Marques da Silva.

CNPJ: 34.276.043/0001-16

Valor Total Julgado: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Base Legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Vera Cruz, 02/05/2023

**FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Erivalter Ribeiro de Oliveira

**Código Identificador:**4F112DF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 20230103

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.

CONTRATADO: Jose Carlos Marques da Silva.

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa nº02050002/23.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria para o planejamento, execução e acompanhamento dos trabalhos referentes à gestão cultural e coordenação de projetos culturais, visando à promoção do desenvolvimento cultural do município a partir das potencialidades locais.

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

DOTAÇÃO: 05 – 2.048.339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGENCIA: 02/05/2023 à 31/08/2023.

DATA DA ASSINATURA: 02 de Maio de 2023.

**Publicado por:**

Erivalter Ribeiro de Oliveira

**Código Identificador:**899BE3B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 02050003/23

Objeto: Contratação dos serviços de engenheiro elétrico para fiscalização de engenharia de elétrica e elaboração de projetos na secretaria municipal de obras e urbanismo, para que assim possamos obter melhorias na qualidade dos nossos serviços para com o município de Vera Cruz.

Contratado: Leandro Antônio Dantas Mota.

CPF: 075.751.594-01

Valor Total Julgado: R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

Base Legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Vera Cruz, 02/05/2023

**FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Erivalter Ribeiro de Oliveira  
**Código Identificador:**76892F53**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 280401/2023 - DISP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28040001/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 280401/2023 - DISP . CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIÇOSA/RN. CONTRATADO: LEONARDO VASCONCELOS GERMANO DA SILVA, CNPJ: 08.228.017/0001-02. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na confecção de prótese Endoesquelética para amputação Transfemural em paciente do município. VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1940 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.77 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II.

Viçosa/RN, 03/05/2023.

**VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA** –  
Secretária Municipal de Saúde.**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**7F08D3D3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2023****ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 008/2023

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTES MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07.**PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:**Empresa: **BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA / CNPJ/MF: 70.027.479/0001-35**

Vencedora, totalizando o valor de R\$ 555.568,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.**DATA DA ASSINATURA:** 03 de Maio de 2023.

Pela Contratante Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN - CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

Pela Contratada Bandeirantes Lab Prod Farmaceuticos e Hospitalares LTDA / CNPJ/MF: 70.027.479/0001-35

Representante o Sr.

**DENNIS DE PAIVA PESSOA /**  
CPF/MF: 057.057.534-62**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**7C8E5A96**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2023****ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 008/2023

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTES MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07.**PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:**Empresa: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA / CNPJ/MF: 40.787.152/0001-09**

Vencedora, totalizando o valor de R\$ 23.300,00 (vinte e três mil e trezentos reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.**DATA DA ASSINATURA:** 03 de Maio de 2023.

Pela Contratante Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN - CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
PREFEITA MUNICIPAL

Pela Contratada CIRUFARMA COMERCIAL LTDA / CNPJ/MF: 40.787.152/0001-09

Representante o Sr. VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO / CPF/MF: 105.939.694-72

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**41210177**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2023****ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 008/2023

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTES MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07.**PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:**Empresa: **CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ/MF: 40.274.237/0001-85**

Vencedora, totalizando o valor de R\$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.**DATA DA ASSINATURA:** 03 de Maio de 2023.

Pela Contratante Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN - CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

Pela Contratada CIm Farma Comercio e Distribuidora de Medicamentos LTDA /  
CNPJ/MF: 40.274.237/0001-85  
Representante a  
**SRA. CARLA EVA PRICHOA /**  
CPF/MF: 997.159.020-49

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**1E6CEF77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2023**

**ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 008/2023

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07.

**PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:**  
Empresa: **EXOMED REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA / CNPJ: 12.882.932/0001-94**

Vencedora, totalizando o valor de R\$ 12.990,00 (doze mil, novecentos e noventa reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de Maio de 2023.

Pela Contratante Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN - CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07  
**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
PREFEITA MUNICIPAL  
Pela Contratada EXOMED REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA / CNPJ: 12.882.932/0001-94  
Representante o Sr. ERICK GOMES VIEIRA DE MELO / CPF/MF: 059.873.894-02

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**C9E771C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2023**

**ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 008/2023

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07.

**PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:**  
Empresa: **GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / CNPJ/MF: 17.472.278/0001-64**

Vencedora, totalizando o valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de Maio de 2023.

Pela Contratante Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN - CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

Pela Contratada Goldenplus - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA /  
CNPJ/MF: 17.472.278/0001-64  
Representante o Sr.  
**MARCELO MAROSTICA /**  
CPF/MF: 820.347.290-72

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**05077AB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2023**

**ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 008/2023

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07.

**PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:**  
Empresa: **GOYAZ SERVICE COMERCIO E LOGISTICA LTDA / CNPJ/MF: 07.928.753/0001-00**

Vencedora, totalizando o valor de R\$ 8.312,00 (oito mil, trezentos e doze reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de Maio de 2023.

Pela Contratante Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN - CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07  
**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
PREFEITA MUNICIPAL  
Pela Contratada GOYAZ SERVICE COMERCIO E LOGISTICA LTDA / CNPJ/MF: 07.928.753/0001-00  
Representante o Sr. GERALDO MAGELA TEIXEIRA / CPF/MF: 309.359.971-72

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**9D0FD8F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2023**

**ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 008/2023

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07.

**PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:**  
Empresa: **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES / CNPJ/MF: 94.389.400/0001-84**

Vencedora, totalizando o valor de R\$ 50.471,00 (cinquenta mil, quatrocentos e setenta e um reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de Maio de 2023.

Pela Contratante Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN - CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

Pela Contratada MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES / CNPJ/MF: 94.389.400/0001-84

Representante o Sr. GUIDO ADAO LAMBERT / CPF/MF: 218.793.970-72

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**83AEBC32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2023**

**ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 008/2023

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07.

**PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:**

Empresa: **NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA / CNPJ/MF: 15.218.561/0001-39**

Vencedora, totalizando o valor de R\$ 81.850,00 (oitenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de Maio de 2023.

Pela Contratante Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN - CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**

Prefeita Municipal

Pela Contratada

NNMED - Distribuicao, Importacao e Exportacao de Medicamentos LTDA /

CNPJ/MF: 15.218.561/0001-39

Representante o

**SR. NEILTON NEVES DOS SANTOS**

/ CPF/MF: 675.637.594-68

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**903DECB0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 523/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 746, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 02/05/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/05/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03/05/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**8DFB16DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 524/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) a servidora **ROZÂNGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** dia 02/05/2023 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/05/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03/05/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**90F6EFB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 525/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA** Mat. 193, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 02/05/2023 com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/05/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03/05/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**2F72BD7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 526/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS**, Mat. 88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 02/05/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/05/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03/05/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**D2D28264

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 527/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ MARICÉLIO ARAÚJO CRUZ**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 02/05/2023 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/05/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03/05/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**892E7086

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 528/2023 FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 02/05/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/05/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03/05/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**F3BE7A25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 529/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 26/04/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos do dia 26/04/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 28/04/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:3001F5C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 530/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 02/05/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/05/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03/05/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:243316A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 531/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 03/05/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03/05/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:B53A08CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 532/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 03/05/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03/05/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**491B253A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 533/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 03/05/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02/05/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**3F6A69BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – 002/2023-  
PMF/FMS**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Sítio Condado, 99 – Zona Rural, CEP 59335-000, Florânia/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 001.971.452 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 050.343.214-83, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **OBBERI ASSIS DE LIMA**, brasileiro, maior, casado, capaz, portador da Cédula de Identidade Nº 002010663 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 064.898.314-57, Agência Bancária 4391-5, Conta Corrente 15.217-X, PIS/PASEP nº 160.503.744-31, residente e domiciliado na Rua João Toscano Filho, 206, Centro, CEP 59.335-000, Florânia/RN, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com as cláusulas a seguir elencadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** na função de Agente Comunitário de Saúde, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde junto ao ESF III.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O presente contrato passa a ter duração por tempo determinado, pelo período de 02 de maio de 2023 a 31 de maio de 2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Permanecem em Pleno Vigor todas as demais cláusulas e condições ajustadas no contrato original.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Florânia, para dirimir qualquer dúvida que venha ser suscitada, oriunda deste instrumento.

E por assim estarem justos e acordados, contratante e contratado, juntamente às duas testemunhas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Florânia / RN, 02 de maio de 2023

<b>OBBERI ASSIS DE LIMA</b>	<b>SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS</b>
CPF: ***, 898.314-**	CPF: ***, 343.214-**
Contratado	Contratante

Testemunhas:

CPF/MF Nº \_\_\_\_\_

CPF/MF Nº \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**9CFB7F20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – 003/2023-  
PMF/FMS**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Sítio Condado, 99 – Zona Rural, CEP 59335-000, Florânia/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 001.971.452 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 050.343.214-83, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **CRYSLAYNE FÉLIX DE SOUZA**, brasileira, maior, casada, capaz, portadora da Cédula de Identidade Nº 003.487.976 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 017.703.264-21, Agência Bancária 0805, Conta Poupança 849178056-2, PIS/PASEP nº 163.87886.63-6, residente e domiciliada na Rua Bernardo Bezerra, 33 A, Passagem das Flores, CEP 59.335-000, Florânia/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com as cláusulas a seguir elencadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que a **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** na função de Agente Comunitário de Saúde, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde junto ao ESF II.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O presente contrato passa a ter duração por tempo determinado, pelo período de 02 de maio de 2023 a 31 de maio de 2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Permanecem em Pleno Vigor todas as demais cláusulas e condições ajustadas no contrato original.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Florânia, para dirimir qualquer dúvida que venha ser suscitada, oriunda deste instrumento.

E por assim estarem justos e acordados, contratante e contratado, juntamente às duas testemunhas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Florânia / RN, 02 de maio de 2023

CRYSLAYNE FÉLIX DE SOUZA	SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
CPF: ***. 703.264-**	CPF: ***. 343.214-**
Contratada	Contratante

Testemunhas:

CPF/MF Nº \_\_\_\_\_

CPF/MF Nº \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**D4A75B6B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**LICITAÇÃO**  
**ARP 05/2023 - PE 05/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023****Ata de Registro de Preço nº. 005/2023****Processo Administrativo nº. 2863/2022****Pregão Eletrônico nº. 005/2023****Validade da Ata: 24/04/2023**

AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71 sediado, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor João Batista da Cunha Neto, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.148.975, expedida pelo ITEP/RN, e CPF nº 737.178.944-04, considerando o julgamento da licitação na Pregão Eletrônico SRP nº 005/2022, **RESOLVE**, Registrar preços para futura e eventual aquisição EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, nos termos do Processo Administrativo nº. 2863/2022, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

**FORNECEDOR:** Razão Social: RD Negócios de Informática LTDA-EPP Nome de Fantasia: Rd Negócios de Informática Endereço: Rua: João Teófilo Deucher., nº 55 Bairro: centro Município: Bom Retiro- SC Estado: SC CEP: 88680-000 Telefone: (49) 3240-0757 CNPJ: 21.972.444/0001-69 Inscrição Estadual: 257.587.217 Email: rdinformaticabr@gmail.com. REPRESENTANTE LEGAL NOME COMPLETO: Raphael Deucher Pires IDENTIDADE N.º : 4.271.565 CPF/MF N.º : 066.818.519-83.

**DO OBJETO.** A presente ata tem por objeto Registro de Preços para aquisição futura de EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UESF AFONSO LIGORIO BEZERRA SOBRINHO, no que tange as instalações do pronto atendimento à população de Afonso Bezerra-RN, em cumprimento a Proposta de Emenda Parlamentar Nº 17754.921000/1210-11, conforme especificações estabelecidas no anexo I do Edital e de acordo com a Planilha abaixo e propostas apresentadas à Licitação.

Item - Código – Descrição	Marca/fabricante	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0011897 - Computador (Desktop-Básico)- Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; possuir 1 disco rígido de 1 TB ou SSD 240 GB, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco óptico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com ?o e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com ?o. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.	RDINFO RN05	14	2.095,00	29.330,00

Este instrumento não obriga a Administração a adquirir os itens nele registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**DOS PREÇOS.** Os quantitativos e preços registrados relacionados nesta Ata, somam o valor total de **R\$ 29.330,00** (Vinte e nove mil trezentos e trinta reais).

**DA VIGÊNCIA.** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de **25/04/2023**.

**DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Diretoria de Compras, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

**DOS RECURSOS FINANCEIROS.**

Registro de preço independe previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, conforme Decreto Federal nº 7.892, de 23 janeiro 2013, Art. 7º, § 2.

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária com Recursos da Proposta de Emenda Parlamentar Nº 17754.921000/1210-11, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

ÓRGAO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNÇÃO: 10 - SAUDE  
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENCAO BASICA



PROGRAMA: 0026 – SAÚDE PARA TODOS

PROJ./ATIV: 1908 – Aquisição de equipamento/material permanente para Unidades básicas de Saúde pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Afonso Bezerra-RN (Proposta de Emenda Parlamentar Nº 17754.921000/1210-11)

FONTE: 16310000 – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e instrumentos congêneres vinculados à Saúde.

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

#### **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.**

A entrega dos objetos licitados deverá ser realizada pelo fornecedor, em dias úteis, em local especificado pela Administração Municipal, nos horários das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min, diariamente, em dias úteis, em quantidades parceladas e definidas em ordem de compra, devendo ocorrer em até 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento da ordem de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra, por escrito, do Servidor Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato; Após o recebimento da ordem de compra, por parte do fornecedor, serão iniciados os prazos para a entrega dos materiais solicitados, e, conseqüentemente, para a abertura de processos administrativos para a aplicação de multas e sanções, caso o fornecedor não cumpra os prazos previstos no item 6.1.

Todos os materiais deverão ser transportados em veículo específico para esse fim, quando necessário, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos materiais.

Ser feita exclusivamente em veículo climatizado, conforme o caso, com controle de temperatura (quando o material assim exigir). Sob penas de sanções legais previstas em lei ao contratado que descumprir tal exigência.

Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes na tabela do item 6.

Os equipamentos deverão atender ao disposto na legislação com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme o caso.

Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o subitem anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- a) Identificação do produto;
- b) Embalagem original e intacta,
- c) Data de fabricação,
- d) Data de validade (quando for o caso),
- e) Peso líquido (quando for o caso),
- f) Número do Lote,
- g) Nome do fabricante.

Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes no edital deste pregão;

**GARANTIA e ASSISTÊNCIA TÉCNICA**, ou substituição dos equipamentos com defeito, após a entrega. A garantia será feita conforme o edital e o termo de referência.

marcas ofertadas dispõem de serviço próprio e/ou terceirizados, de aparelhamento e pessoal técnico adequado e qualificado, para a prestação de serviços de montagem, manutenção e assistência técnica, durante o período de garantia dos equipamentos ofertados, e que assumem a responsabilidade sobre a execução dos serviços nas condições exigida pelo edital.

**DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.** Atendida a Autorização de Fornecimento mediante o efetivo fornecimento, serão recebidos na forma prevista no art. 73, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil do fornecedor bem como das obrigações prescritas no CDC.

O **recebimento provisório** dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

os itens devidamente identificados, de acordo com as especificações e normas técnicas; e em conformidade com o estabelecido na ordem de fornecimento (AF);

no prazo, local e horário estabelecidos.

O **recebimento definitivo** dos bens dar-se-á após:

Satisfeitas as exigências prescritas no contrato, a respectiva Nota de Empenho será submetida ao regular processo de liquidação, nos termos do art. 63, incisos e parágrafos da Lei 4.320/64, expedindo a ordem de pagamento ao fornecedor.

Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual serão consignadas as desconformidades, notificando o fornecedor de corrigir o fornecimento rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

O fornecimento em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da prestação, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar o reparo do fornecimento dentro do prazo previsto.

Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

#### **DA FISCALIZAÇÃO:**

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

A gestão e fiscalização deste Contrato serão realizadas por servidores indicados e designados por ato do Prefeito Municipal;

A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência;

Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, Edital, Termo de Referência e na Minuta de Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Zelar pela perfeita entrega dos equipamentos adquiridos, respeitando as condições ou exigências contidas neste Termo de Referência, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela contratante e as normas técnicas e legais vigentes;

Manter um responsável técnico, com poderes de representante para tratar diretamente com a Contratante;

prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Na execução do objeto deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

Fornecer o objeto da licitação de acordo com todas as exigências contidas no Edital;

Atender as determinações e exigências formuladas pelo Contratante;

Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando do fornecimento do objeto;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Responder por eventuais encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, decorrentes da sua condição de empregadora.

Expirada a vigência do presente instrumento contratual e não tendo o CONTRATANTE solicitado a quantidade máxima do objeto para o respectivo período vigencial, não poderá a CONTRATADA, em hipótese alguma, cobrar da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra, nenhum débito alusivo ao restante dos itens licitados e não solicitados, na citada vigência, pelo CONTRATANTE.

Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a ocorrência de fato impeditivo da habilitação, que venha a ocorrer posteriormente à mesma.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Acompanhar, fiscalizar, e avaliar a execução do avençado.

Rejeitar, justificadamente, no todo ou em parte, a execução do objeto realizada em desacordo com este Termo de Referência.

Notificar a Contratada, por escrito, a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições observadas no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais previstas neste Termo de Referência, Edital de Embasamento e na legislação pertinente.

Efetuar os pagamentos à Contratada após a execução do objeto, na forma e nos prazos estabelecidos..

#### **DA SUBCONTRATAÇÃO:**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **DO PAGAMENTO.**

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta nos órgãos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração poderá realizar consulta ao junto a órgãos oficial para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **DAS ALTERAÇÕES.**

O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados.

**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata ou poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

**PELO MUNICÍPIO:**

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

**PELO FORNECEDOR:**

Mediante solicitação por escrito, antes do pedido, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.

A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento.

Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de fornecimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

Multa moratória, observados os limites no art. 86 da Lei 8.666/93:

Multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, caso o atraso seja superior a trinta minutos, ou o fornecimento esteja fora das especificações contratadas.

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:

D-1) Apresentar documentação falsa;

D-2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

D-3) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços; D-4) Recusar o recebimento da Autorização de fornecimento;

D-5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega dos produtos fora das especificações técnicas;

D-6) Não mantiver a proposta;

D-7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de Fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

**CLAUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por outros órgãos participantes e não-participantes (OU CARONAS) ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Município.

**DA PUBLICIDADE.** A eficácia da presente ata depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

**DO FORO.** As partes elegem o foro da Comarca de ANGICOS para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim justos a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

Nada mais havendo a tratar, lavramos a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular prestador contratado.

AFONSO BEZERRA/RN, em 25 de abril de 2023.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal  
Órgão Gerenciador

**EMPRESA DETENTOR DA ATA:** RD Negócios de Informática LTDA-EPP Nome de Fantasia: Rd Negócios de Informática Endereço: Rua: João Teófilo Deucher., nº 55 Bairro: centro Município: Bom Retiro- SC Estado: SC CEP: 88680-000 Telefone: (49) 3240-0757 CNPJ: 21.972.444/0001-69 Inscrição Estadual: 257.587.217 Email: rdinformaticabr@gmail.com. REPRESENTANTE LEGAL NOME COMPLETO: Raphael Deucher Pires IDENTIDADE N.º : 4.271.565 CPF/MF N.º : 066.818.519-83

**RD NEGÓCIOS DE INFORMÁTICA LTDA-EPP**

CNPJ Nº 21.972.444/0001-69  
Contratado

TESTEMUNHAS:

1 – Nome \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2 – Nome \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
Código Identificador:FAB21F18

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2023 – CMDCA**

*Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA*  
Criado pela Lei Municipal Nº 847, DE 23 DE SETEMBRO DE 2005

**2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2023 – CMDCA**

PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA) e Lei Municipal nº 847, de 23 de setembro de 2005, torna público o processo de escolha dos 05 (cinco) membros titulares do Conselho Tutelar do Município e de seus respectivos suplentes.

**REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL**

**1. DO PROCESSO DE ESCOLHA**

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Alexandria torna público o Processo de Escolha, com data unificada, para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), nas Resoluções 152/2012 231/2022 do CONANDA, na Resolução 134/2023 do CONSEC, na Lei Municipal nº 847/2005 e na Resolução nº 01/2023 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização da Promotoria de Justiça, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 01/2023, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

**2. CONSELHO TUTELAR**

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e atendimento ao público das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, com plantões nos finais de semana.

Parágrafo Único – No turno da noite, aos sábados, domingos e feriados, permanecerá de plantão pelo menos um conselheiro conforme escala definida pelo colegiado.

2.3 - Na qualidade de membros eleitos, os conselheiros tutelares não serão funcionários públicos dos quadros da Administração Municipal.

**3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS**

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do art. 39 da Lei Municipal nº 847/2005 e no artigo 140 da Lei nº 8.069/90 (ECA);

3.2. Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos na data da inscrição da inscrição;

3.3. Residência e domicílio eleitoral no município, comprovado por certidão da Justiça Eleitoral;

3.4. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;

- 3.5. Comprovada experiência de atuação na área da infância e juventude, de no mínimo, 01 (um) ano no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão pública dos direitos da criança e adolescente, mediante declaração por escrito.
- 3.6. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;
- 3.7. Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;
- 3.8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada (Art. 38 da Resolução 231/2022 - Conanda);
- 3.10. Aprovação em processo avaliativo ou prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente, obter aproveitamento de 50% na prova objetiva.

#### 4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- 4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.
- 4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, realizada de 20 de abril de 2023 a 05 de maio de 2023, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, situada na rua 7 de Novembro, 460, cascalho, no horário de 07:00 às 13:00 horas, horário de expediente.
- 4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.
- 4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:
- Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;
  - Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;
  - Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
  - Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral, atestando o domicílio no Município do processo de escolha;
  - Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;
  - Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO III do presente edital;
  - Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital;
  - Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO IV do presente edital;
  - ~~Apresentar cópia de certificado de conclusão de curso de informática básica;~~
  - Uma foto 3x4 recente
- 4.5 Não será admitido à entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições. No ato da inscrição, o candidato receberá um número de registro que será atribuído sequencialmente, segundo a ordem de inscrição.

#### 5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

- 5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 20/04/2023 a 05/05/2023;
- 5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: até 11/05/2023;
- 5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 12/05/2023 a 18/05/2023;
- 5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 24/05/2023 a 30/05/2023;
- 5.5. Julgamento de eventuais impugnações: até 06/06/2023;
- 5.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: até 07/06/2023
- 5.7. Recursos para o CMDCA: 08/06/2023 a 09/06/2023;
- 5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 15/06/2023;
- 5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo, sobre a Lei Federal 8.069/90 (ECA), considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova: 23/07/2023;
- 5.10. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: 26/07/2023;
- 5.11. Prazo para recurso: 27/07/2023 a 02/08/2023;
- 5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: 10/08/2023;
- 5.13. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: até 14/08/2023;
- 5.14. Prazo para envio dos dados dos candidatos habilitados ao CONSEC (utilizando os formulários disponibilizados pelo TRE) para inseedinação das urnas eletrônicas pelo Tribunal Regional Eleitoral: até 21/08/2023;
- 5.15. Reunião para seleção dos locais de votação: **data a ser definida e amplamente divulgada posteriormente;**
- 5.16. Período da campanha eleitoral: 15/08/2023 até 29/09/2023;
- 5.17. Início da divulgação dos locais do processo de escolha: 10/09/2023;
- 5.18. Reunião (treinamento) de orientação aos mesários e pessoal de apoio técnico aos locais de votação, no TRE: **data a ser definida e amplamente divulgada posteriormente;**
- 5.19. Data unificada do processo de escolha: 01/10/2023;
- 5.20. Divulgação do resultado do processo de escolha (relação dos titulares e suplentes): até 02/10/2023;
- 5.21. Prazo para recurso relativo ao resultado do processo de escolha: 04/10/2023 a 10/10/2023;
- 5.22. Julgamento dos recursos: 11/10/2023 a 14/10/2023;
- 5.23. Divulgação da homologação do resultado final pelo Presidente do CMDCA: até 18/10/2023;
- 5.24. Formação inicial: **data a ser definida e amplamente divulgada posteriormente;**
- 5.25. Posse: 10/01/2024.

#### 6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.
- 6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.
- 6.3. Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução 231/2022 – CONANDA.
- 6.4. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.
- 6.5. O CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

**7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS**

- 7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, conforme modelo constante do ANEXO VIII, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.
- 7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;
- 7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.
- 7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução 231/2022 do CONANDA.
- 7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista dos candidatos previamente habilitados serão divulgadas até o dia 16/06/2023, **com comunicação ao Ministério Público.**

**8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO**

- 8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 23/07/2023 (domingo).
- 8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:  
**I** – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);  
**II** – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;  
**III** – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;  
**IV** – A prova será distribuída pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- 8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia 24/07/2023.
- 8.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado até o dia 26/07/2023.
- 8.5. Do resultado do exame caberá recurso à Comissão Especial Eleitoral no período de 27/07/2023 a 02/08/2023.
- 8.6. Julgamento dos recursos relativos à prova de conhecimentos: 03/08/2023 a 09/08/2023
- 8.6. Após análise pela Comissão Especial Eleitoral, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia 10/08/2023.

**9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS**

- 9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada para todo o território nacional: **01 de outubro de 2023**, das 08 horas às 16 horas.
- 9.2. O voto será facultativo e secreto.
- 9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de **Alexandria/RN** até a data de **25 de junho de 2023**.
- 9.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.
- 9.5. No dia da eleição, os eleitores deverão apresentar à Mesa Receptora de Votos o título de eleitor (**ou aplicativo e-título ou documento equivalente obtido junto aos Cartórios Eleitorais**) e documento de identificação oficial com foto, sendo aceitos:  
a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;  
b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível comprovar a identidade do eleitor;  
c) carteira de reservista;  
d) carteira de trabalho;  
e) carteira nacional de habilitação.
- 9.6. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 10 de setembro de 2023 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.
- 9.7. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;
- 9.8. Será considerado inválido o voto manual:  
a) cuja cédula contenha mais de 05 (cinco) candidato assinalado;  
b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;  
c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;  
d) em branco;  
e) que tiver o sigilo violado ou que cause dúvida em que candidato houve a marcação.
- 9.9. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.
- 9.10. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).
- 9.11. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:  
a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;  
b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

**10. DAS CONDUTAS VEDADAS**

10. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:  
**I** - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;  
**II** - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;  
**III** - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, inciso II, da Resolução 231/2022 – CONANDA);  
**IV** – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;  
**V** – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia do processo de escolha;  
**VI** - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:  
a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;  
b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;  
c) práticas desleais de qualquer natureza;

VII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- entidade ou governo estrangeiro;
- órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- concessionário ou permissionário de serviço público;
- entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- entidade de utilidade pública;
- entidade de classe ou sindical;
- pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- entidades beneficentes e religiosas;
- entidades esportivas;
- organizações da sociedade civil que recebam recursos públicos;
- organizações da sociedade civil de interesse público.

#### 11. DO RESULTADO FINAL

11.1. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos de urnas eletrônicas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

11.2. A Comissão Especial Eleitoral divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

#### 12. EMPATE

12.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; o candidato com residência no domicílio há mais tempo, ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

#### 13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecorrível na esfera administrativa.

#### 14. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

14.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

14.2. A Comissão realizará ampla divulgação, em momento posterior, sobre o dia, local e a hora da realização da capacitação.

14.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSEC.

#### 15. DA POSSE

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhora Prefeita Municipal no dia 10 de janeiro de 2024.

#### 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 231/2022 do CONANDA, na Resolução nº 134/2023 do CONSEC e na Lei Municipal nº 847, de 23 de setembro de 2005.

16.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha, com data unificada, dos conselheiros tutelares.

16.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Alexandria/RN, 28 de abril de 2023.

#### MAYARA SOUSA SARMENTO

Presidente CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA

Criado pela Lei Municipal Nº 847, DE 23 DE SETEMBRO DE 2005

#### FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO E APRECIACÃO DOS DOCUMENTOS

Ficha de Inscrição de Candidato nº \_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_

Documentos apresentados	
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual	<input type="checkbox"/> Certidões de quitação com as obrigações eleitorais e de domicílio eleitoral no município do processo de escolha fornecidas pela Justiça Eleitoral
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedida pela Justiça Federal	<input type="checkbox"/> Diploma ou Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso equivalente emitida pela instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) (cópia)
<input type="checkbox"/> Documento oficial de identificação com foto (original e cópia)	<input type="checkbox"/> Formulário de comprovação ou Declaração de experiência na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente, devidamente preenchido (original)
<input type="checkbox"/> Comprovante de residência: conta de água, luz, telefone fixo/móvel, outros (cópia)	<input type="checkbox"/> Declaração ou Atestado de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou circunscrição do Conselho Tutelar para o qual se concorre.
<input type="checkbox"/> Título de eleitor	<input type="checkbox"/> Declaração do candidato de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva.

Eu \_\_\_\_\_ declaro que li o 2º Edital Retificado nº 001/2023 e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de conselheiro tutelar, razão pela qual solicito o registro de minha candidatura.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**

-----  
**DECISÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

A inscrição foi: ( ) Deferida ( ) Indeferida

Motivos do indeferimento: \_\_\_\_\_

Alexandria/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
 Mayara Sousa Sarmiento

**Coordenador da Comissão Especial Eleitoral**

*Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA*

Criado pela Lei Municipal Nº **847, DE 23 DE SETEMBRO DE 2005**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE DISPONIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que tenho disponibilidade para o exercício do mandato de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, afastando-me de qualquer outra função de natureza pública ou privada. Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Alexandria/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**

*Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA*

Criado pela Lei Municipal Nº **847, DE 23 DE SETEMBRO DE 2005**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL**

**DECLARAMOS**, para os devidos fins, que conhecemos o(a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, com \_\_\_\_\_ anos de idade, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, N.\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de Alexandria/RN, Estado do Rio Grande do Norte, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e sabemos tratar-se de cidadão (ã) de conduta ilibada, não sendo de nosso conhecimento nada que desabone sua conduta até a presente data.

Alexandria/RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

**DECLARANTES:**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Título de Eleitor:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Título de Eleitor:** \_\_\_\_\_

*Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA*

Criado pela Lei Municipal Nº **847, DE 23 DE SETEMBRO DE 2005**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do C.P.F \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, N.\_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Estado do Rio Grande do Norte, Município \_\_\_\_\_, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues no ato de inscrição no processo de escolha para o cargo de Conselheiro(a) Tutelar, estando ciente de que estarei incurso e sujeito a sanções cíveis e criminais por qualquer falsidade detectada.

Alexandria/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do candidato**



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA  
Criado pela Lei Municipal Nº 847, DE 23 DE SETEMBRO DE 2005

**ANEXO V**

FORMULÁRIO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Nome: \_\_\_\_\_  
Profissão atual: \_\_\_\_\_  
Escolaridade: \_\_\_\_\_  
Idade: \_\_\_\_\_

Tomador do serviço (nome da pessoa física ou jurídica)	Atividades desenvolvidas	Período (data de início e término)	Contato do tomador do serviço (endereço, telefone e nome completo do chefe imediato)
..			
..			
..			

Atesto, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

Alexandria/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Candidato

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA  
Criado pela Lei Municipal Nº 847, DE 23 DE SETEMBRO DE 2005

**ANEXO VI**

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Declaro, para os devidos fins de direito, que o Senhor (a) \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, N. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Rio Grande do Norte, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, exerceu a função de \_\_\_\_\_, no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, na entidade denominada \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito (público ou privado), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada no Endereço \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, integrante da rede proteção de criança e adolescente e registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_.

Declaro ainda, e sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

Alexandria/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Declarante

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
Código Identificador:2F6A92AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA (NOVO RESULTADO APÓS ANULAÇÃO)**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 PNAE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3.871/2022  
INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar, e de suas organizações para os alunos matriculados nas Unidades Escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Angicos/RN atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos da lei nº. 11.947 de 16/07/2009 e da Resolução do FNDE nº 06/2020, de 8 de maio de 2020, durante o ano letivo de 2023.

**GRUPOS FORMAIS:**

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ANGICOS – ASPRA – CNPJ: 45.699.339/0001-66;  
COOPERATIVA DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO AÇU – COPROAÇU – CNPJ: 45.423.106/0001-36.

**FORNECEDOR INDIVIDUAL:** LUCIA DE FÁTIMA. PEREIRA – CPF: 201.026.904-72

A Comissão Permanente de Licitação, após a entrega de todos os documentos solicitados que faltaram na documentação inicial, nos termos do item 8.4.5 do edital em tela, realizou a análise da documentação e com base na análise dos documentos de habilitação, **DECIDE:**

**HABILITAR:**

**A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ANGICOS – ASPRA – CNPJ: 45.699.339/0001-66**

por atender as cláusulas de HABILITAÇÃO do edital a epígrafe.

**ANÁLISE:**

Da análise das DAP/CAF das Pessoas jurídicas dos GRUPOS FORMAIS e DAP/CAF Pessoa física habilitados, nos termos Artigo 35 da **Resolução Nº 006/2020-FNDE de 08.05.2020**; temos:

*Art. 35 Para seleção, os projetos de venda (modelos no Anexo VII) habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país*

*§ 1º Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.*

*§ 2º Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.*

*§ 3º Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:*

*I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;*

*II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;*

*III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;*

*IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.*

**§ 4º Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:**

***III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);***

**A COOPERATIVA DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO AÇU – COPROAÇU – CNPJ: 45.423.106/0001-36; DAP JURIDICA: SDW4542310600012103221031; NÃO ATENDE** ao grupo de projetos de **fornecedores locais**, previsto no §2º do Artigo 35 da **Resolução Nº 006/2020-FNDE**, pois, conforme se ver da análise de sua DAP Jurídica, as DAPs FÍSICAS estão registradas nos seguintes municípios: ITAJÁ/RN; SÃO PEDRO/RN e SÃO RAFAEL/RN; no entanto, poderá fornecer os itens ou saldos dos quantitativos que não foram contemplados pela **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ANGICOS – ASPRA – CNPJ: 45.699.339/0001-66**.

**ATENDEM** aos Parágrafos 1º e 2º do Art. 35 da Resolução Nº. 006/2020, sendo consideradas LOCAIS.

**O GRUPO FORMAL: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ANGICOS – ASPRA – CNPJ: 45.699.339/0001-66; e**

**O FORNECEDOR INDIVIDUAL: LUCIA DE FÁTIMA. PEREIRA – CPF: 201.026.904-72**

Da análise da redação do Inciso I do § 3º e do Inciso III do § 4º. do Artigo 35 da Resolução Nº. 006/2020, temos que o **GRUPO FORMAL, ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ANGICOS – ASPRA – CNPJ: 45.699.339/0001-66, tem PRIORIDADE** sobre o **GRUPOS FORMAL COOPERATIVA DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO AÇU – COPROAÇU – CNPJ: 45.423.106/0001-36** e sobre o **FORNECEDOR INDIVIDUAL: LUCIA DE FÁTIMA. PEREIRA – CPF: 201.026.904-72**.

Realizada todas as análises e julgamentos, passamos a classificação geral dos PROJETOS DE VENDAS entregues a essa Comissão de Licitação. **CLASSIFICAR** o Projeto de Venda dos proponentes abaixo relacionados, para os itens indicados, com os respectivos preços unitários e valor total, conforme segue abaixo:

**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ANGICOS – ASPRA – CNPJ: 45.699.339/0001-66**

**CAF: RN022023.03.00000404CAF**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	*Preço de Aquisição (R\$)	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Bolo alimentício sabores diversos, de massa preparada com farinha de trigo enriquecida (ferro, cálcio e vitaminas), fermento biológico, água, manteiga ou margarina, ovos. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores, apresentar rótulo contendo informações acerca de procedência, fabricação e validade. Embalagem contendo 1 kg.	KG	2.600	19,23	49.998,00
2	Leite pasteurizado padronizado, fluido, homogeneizado, com teor de gordura mínimo de 3% (três por cento), embalados em sacos plásticos de polietileno, contendo 01 (um) litro.	LT	7.800	6,51	50.778,00
3	Bebida Láctea sabores variados, com polpa de fruta, em sabores diversos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Embalagem de 1 L. Prazo de validade de no mínimo 45 dias a partir da entrega do produto.	LT	1.950	6,93	13.513,50
4	Polpa de Fruta integral de <b>ABACAXI</b> , acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA	KG	1.365	13,11	17.895,15
5	Polpa de Fruta integral de <b>ACEROLA</b> , acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	1.365	13,23	18.058,95
6	Polpa de Fruta integral de <b>GOIABA</b> , acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro	KG	1.365	13,38	18.263,70

	no MAPA.				
7	Polpa de Fruta integral de CAJA, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	1.365	12,74	17.390,10
8	Mamão Formosa, in natura extra, apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	5.200	4,21	21.892,00
9	Banana prata, extra in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície.	KG	5.200	5,01	26.052,00
10	Melancia, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	KG	5.200	3,57	18.564,00
11	Melão, graúdo, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	KG	5.200	4,90	25.480,00
12	Beterraba, primeira qualidade, bem desenvolvida, compacta e firme, isenta de enfermidade e sujidade, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	520	8,23	4.279,60
13	Tomate, maduro, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	2.340	9,85	23.049,00
14	Cebola branca, de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	1.040	12,00	12.480,00
15	Alface in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	260	19,76	5.137,60
16	Jerimum, tipo leite, maduro, de boa qualidade, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de enfermidades com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos.	KG	5.200	4,61	23.972,00
17	Batata doce, lavada. Características Gerais: Rosada, de boa qualidade, compacta, firme, serem suficientemente desenvolvidas, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem livres de enfermidades, da maior parte possível de terra aderente à casca. Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca.	KG	5.200	4,63	24.076,00
18	Macaxeira, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	5.200	4,79	24.908,00
19	Coentro, folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com peso médio de 110 a 130 gramas.	KG	210	17,78	3.733,80
20	Pimentão verde, graúdo, extra, frescos e com casca sã. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	KG	520	12,78	6.645,60
21	Feijão verde, de 1ª qualidade, debulhado, íntegro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizante ou outras substâncias químicas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem com peso líquido aproximadamente de 1 kg.	KG	650	13,83	8.989,50
22	Feijão Macassar, de 1ª qualidade constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	KG	650	12,50	8.125,00
26	Arroz vermelho, limpo, longo, grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos; acondicionado em saco plástico, validade mínima de 03 meses a contar da data da entrega, embalagem de 1 kg.	KG	3.640	9,93	36.145,20
<b>TOTAL GERAL</b> .....					<b>459.426,70</b>

Da análise da redação do Inciso III do § 4º. do Artigo 35 da Resolução Nº. 006/2020, temos que:

**COOPERATIVA DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO AÇU – COPROAÇU**  
**CNPJ: 45.423.106/0001-36 – DAP/CAF: SDW4542310600012103221031**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	*Preço de Aquisição (R\$)	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23	Carne bovina, moída, dianteira, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF).	KG	3.120	43,27	135.002,40
24	Carne bovina, tipo músculo, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria contendo peso líquido de 1kg a 3kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF).	KG	824	45,04	37.112,96
<b>TOTAL GERAL</b> .....					<b>172.115,36</b>

A Comissão Permanente de Licitação verificou que os PROJETOS DE VENDA acima atendem os requisitos exigidos na Chamada Pública 002/2023 PNAE

**DECLARAR DESERTO O SEGUINTE ITEM:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	*Preço de Aquisição (R\$)	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	Carne bovina, tipo músculo, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria contendo peso líquido de 1kg a 3kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF).	KG	1.776	45,04	79.991,04
25	Carne bovina, tipo patinho, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria contendo peso líquido de 1kg a 3kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF).	KG	4.160	44,66	185.785,60
<b>TOTAL GERAL</b> .....					<b>265.776,64</b>

Os documentos de Habilitação (envelope 01) e Projeto de Venda (envelope 02) foram rubricados pelos membros da Comissão de Licitação, sendo posteriormente anexados aos autos.

Analizadas as propostas e a estimativa de preços constante no processo, bem como os valores previstos no Edital de Chamada de Pública a Comissão de Licitação decide por aceitar as propostas acima e na ordem de classificação, nos termos da redação do Inciso I do § 3º e do Inciso III do § 4º. do Artigo 35 da Resolução Nº. 006/2020; as quais serão encaminhadas ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.

Angicos/RN, 03 de maio de 2023.

Presidente E Os Membros Da CPL:

<b>DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE</b>	
Presidente da CPL	
<b>TONYZETTE DARLYTON DA SILVA</b>	<b>IRACILDA GOMES DOS SANTOS</b>
Membro	Membro

**Publicado por:**  
Diego Alax Pinheiro Alexandre  
**Código Identificador:BAEE20C3**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

#### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 PNAE

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3.871/2022

#### INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar, e de suas organizações para os alunos matriculados nas Unidades Escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Angicos/RN atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos da lei nº. 11.947 de 16/07/2009 e da Resolução do FNDE nº 06/2020, de 8 de maio de 2020, durante o ano letivo de 2023.

#### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93, e conforme consta a manifestação da Comissão de Licitação na Ata da sessão pública e considerando a realização da **Chamada Pública nº 002/2023 PNAE**, destinado à **“Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar, e de suas organizações para os alunos matriculados nas Unidades Escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Angicos/RN atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos da lei nº. 11.947 de 16/07/2009 e da Resolução do FNDE nº 06/2020, de 8 de maio de 2020, durante o ano letivo de 2023”**.

#### RESOLVE:

**ADJUDICAR;** conforme Planilhas individualizadas por fornecedor, abaixo, perfazendo um valor total de **R\$ 711.533,10** (Setecentos e onze mil quinhentos e trinta e três reais e dez centavos) em favor dos proponentes abaixo relacionados:

#### ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ANGICOS – ASPRA – CNPJ: 45.699.339/0001-66

CAF: RN022023.03.00000404CAF

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	*Preço de Aquisição (R\$)	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Bolo alimentício sabores diversos, de massa preparada com farinha de trigo enriquecida (ferro, cálcio e vitaminas), fermento biológico, água, manteiga ou margarina, ovos. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores, apresentar rótulo contendo informações acerca de procedência, fabricação e validade. Embalagem contendo 1 kg.	KG	2.600	19,23	49.998,00
2	Leite pasteurizado padronizado, fluido, homogeneizado, com teor de gordura mínimo de 3% (três por cento), embalados em sacos plásticos de polietileno, contendo 01 (um) litro.	LT	7.800	6,51	50.778,00
3	Bebida Láctea sabores variados, com polpa de fruta, em sabores diversos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Embalagem de 1 L. Prazo de validade de no mínimo 45 dias a partir da entrega do produto.	LT	1.950	6,93	13.513,50
4	Polpa de Fruta integral de <b>ABACAXI</b> , acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA	KG	1.365	13,11	17.895,15
5	Polpa de Fruta integral de <b>ACEROLA</b> , acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	1.365	13,23	18.058,95
6	Polpa de Fruta integral de <b>GOIABA</b> , acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	1.365	13,38	18.263,70
7	Polpa de Fruta integral de <b>CAJÁ</b> , acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	1.365	12,74	17.390,10
8	Mamão Formosa, in natura extra, apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	5.200	4,21	21.892,00
9	Banana prata, extra in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície.	KG	5.200	5,01	26.052,00
10	Melancia, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	KG	5.200	3,57	18.564,00
11	Melão, graúdo, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	KG	5.200	4,90	25.480,00

12	Beterraba, primeira qualidade, bem desenvolvida, compacta e firme, isenta de enfermidade e sujidade, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	520	8,23	4.279,60
13	Tomate, maduro, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e íntacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	2.340	9,85	23.049,00
14	Cebola branca, de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	1.040	12,00	12.480,00
15	Alface in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	260	19,76	5.137,60
16	Jerimum, tipo leite, maduro, de boa qualidade, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de enfermidades com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos.	KG	5.200	4,61	23.972,00
17	Batata doce, lavada. Características Gerais: Rosada, de boa qualidade, compacta, firme, serem suficientemente desenvolvidas, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem livres de enfermidades, da maior parte possível de terra aderente à casca. Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca.	KG	5.200	4,63	24.076,00
18	Macaxeira, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	5.200	4,79	24.908,00
19	Coentro, folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com peso médio de 110 a 130 gramas.	KG	210	17,78	3.733,80
20	Pimentão verde, graúdo, extra, frescos e com casca sã. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	KG	520	12,78	6.645,60
21	Feijão verde, de 1ª qualidade, debulhado, íntegro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizante ou outras substâncias químicas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem com peso líquido aproximadamente de 1 kg.	KG	650	13,83	8.989,50
22	Feijão Macassar, de 1ª qualidade constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	KG	650	12,50	8.125,00
26	Arroz vermelho, limpo, longo, grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos; acondicionado em saco plástico, validade mínima de 03 meses a contar da data da entrega, embalagem de 1 kg.	KG	3.640	9,93	36.145,20
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>459.426,70</b>

Da análise da redação do Inciso III do § 4º. do Artigo 35 da Resolução Nº. 006/2020, temos que:

**COOPERATIVA DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO AÇU – COPROAÇU**  
**CNPJ: 45.423.106/0001-36 – DAP/CAF: SDW4542310600012103221031**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	*Preço de Aquisição (R\$)	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23	Carne bovina, moída, dianteira, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF).	KG	3.120	43,27	135.002,40
24	Carne bovina, tipo músculo, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria contendo peso líquido de 1kg a 3kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF).	KG	824	45,04	37.112,96
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>172.115,36</b>

A Comissão Permanente de Licitação verificou que os PROJETOS DE VENDA acima atendem os requisitos exigidos na Chamada Pública 002/2023 PNAE

**DECLARAR DESERTO O SEGUINTE ITEM:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	*Preço de Aquisição (R\$)	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	Carne bovina, tipo músculo, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria contendo peso líquido de 1kg a 3kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF).	KG	1.776	45,04	79.991,04
25	Carne bovina, tipo patinho, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria contendo peso líquido de 1kg a 3kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF).	KG	4.160	44,66	185.785,60
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>265.776,64</b>

e ato contínuo; **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, **Chamada Pública Nº 002/2022 PNAE – Processo Nº. 3.871/2022**, nos termos e valores já acima especificados.

**CONVOCAR**, nos termos da Artigo 64 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações, os proponentes acima qualificados para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias uteis a contar da publicação deste termo na imprensa oficial, e nas condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Angicos/RN, 03 de maio de 2023.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
 Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - PROCESSO Nº 123710/2023

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, e a Sra. Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Dinasilva Oliveira dos Santos Silva, inscrita no CPF sob nº 091.989.504-28, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2023, homologado em 22 de março de 2023, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição gradual de suplementos alimentares com a finalidade de atender a população usuária cadastrada no Sistema Único de Saúde no município de Arez**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA						
CNPJ: 05.377.891/0001-13	Email: comercial@paivaexpress.com.br					Telefone: (84) 3322-8032 / 99850-8803 / 8742-1004
Endereço: Rua Aracati, 10, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP: 59071-020						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço (R\$)	Total (R\$)
02	COMPLEMENTO NUTRICIONAL COMPOSTO DE LEITE EM PÓ DESNATADO, MALTODEXTRINA, LACTOSE, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, INULINA, GORDURA LACTEA, MINERAIS, ISENTO DE GLÚTEN E SACAROSE. SABORES VARIADOS. EMBALAGEM DE 400 G A 450 G.	energyzip senior	Unid	250	57,00	14.250,00
03	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS RICA EM VITAMINAS E MINERAIS. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. SEM SABOR. EMBALAGEM: LATA 350 G A 400 G	trophic infant	Unid	250	45,23	11.307,50

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 25.557,50 (vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO**

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

#### **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

**6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.**

**6.4.1** O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

**6.4.2** O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

**6.5** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**6.6** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.**

**6.8** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.8.1** Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.12 **Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.**

6.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao progeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

**9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.**

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:**

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**III - Automaticamente:**

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.**

#### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.**

#### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**12.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.5** O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.6** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).**

**12.7.1 Em se tratando de produtos farmacêuticos o fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número do(s) lote(s) do(s) produto(s) adquirido(s).**

**12.8** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.9** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

#### **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

#### CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº **006/2023** e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 28 de março de 2023.

Município De Arez/RN

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

**BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA**

Contratante

Fundo Municipal De Saúde De Arez/RN

CNPJ Nº 11.802.520/0001-34

**DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA**

Contratante

Comercial Moura & Fernandes LTDA

CNPJ Nº 05.377.891/0001-13

**GUTEMBERG NICOLAU DE MELO**

Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF: _____	CPF: _____

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
Código Identificador:881F3FEF

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - PROCESSO Nº 123710/2023

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, e a Sra. Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Dinasilda Oliveira dos Santos Silva, inscrita no CPF sob nº 091.989.504-28, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **006/2023**, homologado em 22 de março de 2023, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição gradual de suplementos alimentares com a finalidade de atender a população usuária cadastrada no Sistema Único de Saúde no município de Arez**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: <b>PHARMÁCIA UNIVERSITÁRIA UNP EIRELI</b>						
CNPJ: <b>04.050.869/0001-00</b>			Email: <b>isabelita@drogariabezerra.com.br</b>		Telefone: <b>(84) 3215-1315</b>	
Endereço: <b>Avenida Prudente de Moraes, 3413, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.056-200</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço (R\$)	Total (R\$)
01	SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPLETO, HIPERCALÓRICO, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, ISENTO DE GLÚTEN, LACTOSE E SACAROSE. SEM SABOR. EMBALAGEM: LATA 700 G	DANONE	Unid	250	124,50	31.125,00
04	DIETA LIQUIDA PARA USO ENTERAL ESPECIALMENTE PARA CRIANÇAS, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA. SISTEMA FECHADO EMBALAGEM DE 500 ML.	DANONE	Unid	50	58,50	2.925,00
05	DIETA LIQUIDA PARA USO ENTERAL, NORMOCALÓRICO, COM ADEQUADO TEOR PROTEICA, ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	DANONE	Unid	200	32,10	6.420,00
06	DIETA LIQUIDA PARA USO ENTERAL, HIPERCALÓRICO, COM ADEQUADO TEOR	DANONE	Unid	150	38,30	5.745,00

	PROTEICO, SEM SACAROSE, SEM LACTOSE, SEM GLÚTEN. SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM DE 1 LITRO.					
07	DIETA LÍQUIDA PARA USO ENTERAL, NORMOCALÓRICO, ABSORÇÃO, COM ADIÇÃO DE FIBRAS, ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. SISTEMA FECHADO DE FRASCO DE 1 LITRO.	DANONE	Unid	150	36,90	5.535,00
08	DIETA LÍQUIDA PARA USO ENTERAL, HIPERPROTEICA, COM FIBRAS, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE. SISTEMA FECHADO EMBALAGEM DE 1 LITRO.	DANONE	Unid	150	38,80	5.820,00
09	FÓRMULA INFANTIL PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 MESES ANTI-REFLUXO. ISENTO DE GLÚTEN. EMBALAGEM: LATA 400G A 800G	DANONE	Unid	300	35,90	10.770,00
10	FÓRMULA INFANTIL PARA PREMATUROS DE 0 A 6 MESES. ISENTO DE GLÚTEN. EMBALAGEM DE 400 G A 800 G	DANONE	Unid	300	37,40	11.220,00
11	FORMULA INFANTIL PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 MESES. EMBALAGEM: LATA 400 G A 800 G	DANONE	Unid	300	21,40	6.420,00
12	FORMULA INFANTIL ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM: LATA 400G A 800G	DANONE	Unid	300	36,40	10.920,00
13	FORMULA INFANTIL PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 MESES ISENTA DA PROTEÍNA DO LEITE DE VACA. EMBALAGEM: LATA DE 360 A 800G.	DANONE	Unid	300	51,20	15.360,00
14	FORMULA INFANTIL PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 MESES A BASE DE LEITE DE SOJA. EMBALAGEM: LATA DE 400G A 800G.	DANONE	Unid	300	38,40	11.520,00
15	FORMULA INFANTIL PARA CRIANÇAS DE 6 A 12 MESES A BASE DE LEITE DE SOJA. EMBALAGEM: LATA DE 400G A 800G.	DANONE	Unid	300	35,60	10.680,00

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 134.460,00 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais)**.

## CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**2.4** Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

## CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**3.4.1** As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

**3.5** Autorizada a adesão, o órgão não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

## CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

**4.1** A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

**4.2** A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**4.3** Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

**4.3.1** Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

**4.3.2** Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

**4.3.3** Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

**4.4** A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

**4.5** A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

**4.6** O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

**5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e

condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

## **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

**6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.**

**6.4.1** O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

**6.4.2** O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

**6.5** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**6.6** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.**

**6.8** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.8.1** Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

**6.8.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.9** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.10** A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

**6.11** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

**6.12 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.**

6.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

**I – ADVERTÊNCIA;**

**II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:**

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

**III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

**9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.**

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **I - A pedido, quando:**

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **III - Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV -** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.**

#### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**12.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.5** O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.6** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).**

**12.7.1 Em se tratando de produtos farmacêuticos o fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número do(s) lote(s) do(s) produto(s) adquirido(s).**

**12.8** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.9** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

#### **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº **006/2023** e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 28 de março de 2023.

Município De Arez/RN  
CNPJ Nº 08.161.234/0001-22  
**BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA**  
Contratante

Fundo Municipal De Saúde De Arez/RN  
CNPJ Nº 11.802.520/0001-34  
**DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA**  
Contratante

Pharmacia Universitária Unp EIRELI  
CNPJ Nº 04.050.869/0001-00  
**ISABELLA BEZERRA DE ARAUJO LACERDA LIMA**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**BBC39A0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 - PROCESSO Nº 103381/2022**

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, e a Sra. Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Dinasilda Oliveira dos Santos Silva, inscrita no CPF sob nº 091.989.504-28, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **026/2022**, homologado em 12 de abril de 2023, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DR. JUCA**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: <b>ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI</b>						
CNPJ: <b>33.068.320/0001-32</b>			Email: <b>asclepioshospitalares@uol.com.br</b>		Telefone: <b>(41) 3699-4237</b>	
Endereço: <b>Rua Graça Aranha, nº 875, Brcão 2, Sala A, Bairro Vargem Grande, Pinhais/PR, CEP: 83321-020</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço (R\$)	Total (R\$)
05	ASPIRADOR CIRURGICO ELETRICO MOVEL - Aspirador de Secreções Elétrico MóvelFLUXO DE ASPIRAÇÃO: DE 15 A 30 LPMVÁLVULA DE SEGURANÇA: POSSUIFRASCO: TERMOPLASTICO OU VIDROBATERIA: RECARREGAVEL BIVOLTSUPORTE C/RODÍZIOS: NÃO POSSUI POR SER PORTÁTIL ATÉ 3,5KG.ESTRUTURA METÁLICA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ,MOTOR COM POTÊNCIA DE PELO MENOS ¼ HP ISENTO DE ÓLEO.ALÇA PARA TRANSPORTE.ACIONAMENTO POR PEDAL.COM CHAVE LIGA/DESLIGA.FILTRO HIDRÓFOTO NA ENTRADA DE ASPIRAÇÃO.LEITURA ATRAVÉS DE VACUÔMETRO.VÁCUO DE NO MÍNIMO 22 POL.HG.FRASCO COM CAPACIDADE DE PELO MENOS 5 LITROS.	ASC/ Ascl. Equip. Hosp. Eireli	UND	3	2.899,00	8.697,00

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 8.697,00, (oito mil, seiscentos e noventa e sete reais)**.

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**2.4** Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**3.4.1** As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

**3.5** Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

### **CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO**

**4.1** A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

**4.2** A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**4.3** Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

**4.3.1** Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

**4.3.2** Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

**4.3.3** Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

**4.4** A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

**4.5** A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato nomeado através de Portaria pelo gestor Municipal.

**4.6** O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor de Contrato nomeado através de Portaria pelo gestor Municipal.

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

### **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.



**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do Gestor de Contrato nomeado através de Portaria pelo gestor Municipal.

**6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.**

**6.4.1** O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

**6.4.2** O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

**6.5** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**6.6** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.**

**6.8** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.8.1** Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

**6.8.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.9 Os equipamentos e materiais permanentes deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar do ato da entrega e atestação definitiva dos mesmos, os equipamentos e sistemas eletromédicos deverão atender as normas da ABNT/NBR e normas IEC 60.601 e suas particularidades.**

**6.9.1** Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, a qualquer tempo e sem ônus para a CONTRATANTE, a manutenção ou a substituição de qualquer equipamento que apresentar defeito;

**6.9.2** No prazo de garantia, todos os gastos necessários para as manutenções correrão por conta da CONTRATADA.

**6.9.3** O período máximo para início do atendimento de um chamado técnico em virtude de defeito nos equipamentos deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas.

**6.9.4** Caso o equipamento com defeito não possa ser consertado no local ou no prazo definido, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição em até 2 (dois) dias por outro equivalente ou superior, até o retorno do mesmo já em perfeito funcionamento, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

**6.9.5** Caso os defeitos não sejam sanados em até 30 (trinta) dias corridos, conforme indicado no item anterior, a substituição já realizada será considerada definitiva.

**6.10** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.11** A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarce a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

**6.12** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

**6.13 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.**

**6.14** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma Lei.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

**III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:**

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;  
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

### **III - Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;  
b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1** Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**12.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.5** O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.6** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.7** O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

**12.8** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.9** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

### **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

### **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 026/2022 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 26 de abril de 2023.

Município De Arez/RN  
CNPJ Nº 08.161.234/0001-22  
**BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA**  
Contratante

Fundo Mun. de Saúde de Arez/RN  
CNPJ Nº 11.802.520/0001-34  
**DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA**  
Contratante

Asclepios Equipamentos Hospitalares EIRELI

CNPJ Nº 33.068.320/0001-32

**PATRICIA BACH**

Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF: _____	CPF: _____

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:** AB5CD0D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 - PROCESSO Nº 103381/2022**

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, e a Sra. Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Dinasilva Oliveira dos Santos Silva, inscrita no CPF sob nº 091.989.504-28, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **026/2022**, homologado em 12 de abril de 2023, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DR. JUCA**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: <b>SAM MEDIC INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA</b>						
CNPJ: <b>21.983.850/0001-27</b>			Email: <b>financeiro@sammedic.com.br</b>		Telefone: <b>(62)3283-7856</b>	
Endereço: <b>Avenida Madrid, 2152, Setor Faicalville, Goiânia/GO, CEP: 74350-730</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço (R\$)	Total (R\$)
47	Nebulizador grande com 04 saídas de inalação - é portátil, prático e resistente. Possui válvula de ar com 4 saídas, alça para transporte, suporte para 4 copinhos, bivolt automático (127/220V), isento de óleo, motocompressor com proteção térmica.	PRÓPRIA/PRÓPRIA	UND	3	1.079,00	3.237,00

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 3.237,00, (três mil, duzentos e trinta e sete reais)**.

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**2.4** Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**3.4.1** As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

**3.5** Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO**

**4.1** A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

**4.2** A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**4.3** Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

- 4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;
- 4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.
- 4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.
- 4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.
- 4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato nomeado através de Portaria pelo gestor Municipal.
- 4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor de Contrato nomeado através de Portaria pelo gestor Municipal.

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

## **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do Gestor de Contrato nomeado através de Portaria pelo gestor Municipal.

**6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.**

**6.4.1** O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

**6.4.2** O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

**6.5** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**6.6** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.7** Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

**6.8** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.8.1** Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da realização da vistoria.

**6.8.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.9 Os equipamentos e materiais permanentes deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar do ato da entrega e atestação definitiva dos mesmos, os equipamentos e sistemas eletromédicos deverão atender as normas da ABNT/NBR e normas IEC 60.601 e suas particularidades.**

**6.9.1** Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, a qualquer tempo e sem ônus para a CONTRATANTE, a manutenção ou a substituição de qualquer equipamento que apresentar defeito;

**6.9.2** No prazo de garantia, todos os gastos necessários para as manutenções correrão por conta da CONTRATADA.

**6.9.3** O período máximo para início do atendimento de um chamado técnico em virtude de defeito nos equipamentos deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas.

**6.9.4** Caso o equipamento com defeito não possa ser consertado no local ou no prazo definido, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição em até 2 (dois) dias por outro equivalente ou superior, até o retorno do mesmo já em perfeito funcionamento, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

**6.9.5** Caso os defeitos não sejam sanados em até 30 (trinta) dias corridos, conforme indicado no item anterior, a substituição já realizada será considerada definitiva.

**6.10** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.11** A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

**6.12** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

**6.13 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.**

**6.14** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma Lei.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:**

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**III - Automaticamente:**

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1** Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**12.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.5** O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.6** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.7** O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

**12.8** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.9** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

### CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

### CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 026/2022 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 26 de abril de 2023.

Município De Arez/RN

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

**BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA**

Contratante

Fundo Mun. De Saúde De Arez/RN

CNPJ Nº 11.802.520/0001-34

**DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA**

Contratante

Sam Medic Industria De Equipamentos Hospitalares LTDA

CNPJ Nº 21.983.850/0001-27

**ZILMAZI PEREIRA DA SILVA**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**C19E7431

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - PROCESSO Nº 124266/2023

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, e a Sra. Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Dinasilda Oliveira dos Santos Silva, inscrita no CPF sob nº 091.989.504-28, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP),



nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2023, homologado em 18 de abril de 2023, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

## CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição gradual de material de limpeza hospitalar em atendimento as necessidades do Hospital Municipal Dr. Juca e Unidades Básicas de Saúde do município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: FÁBIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA		Email: fabiofranco@oliveira@gmail.com		Telefone: (84) 998891537		
CNPJ: 28.910.694/0001-13						
Endereço: Av. Olinto e Silva, 28, Igapó, Natal/RN, CEP: 59106-112						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço (R\$)	Total (R\$)
10	<b>Saco plástico para lixo hospitalar, na cor branco leitoso, capacidade 30 litros. Pacote 100 unidades.</b> Saco para coleta de resíduos de serviços da saúde - 30 litros/9 kg - com medidas 59 x 62 cm. Utilização: saco plástico para acondicionamento de resíduos sólidos destinados a coleta de resíduos de serviços da saúde. Descrição: produto em conformidade com a norma ABNT NBR9191 (05/2008) - sacos plásticos para o acondicionamento de lixo - classe II - requisitos e métodos de ensaio. Confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que, não interfiram nas características de resistência mecânica e proporcionem a opacidade necessária à aplicação em conformidade com ABNT NBR13056 (05/2008). Outros aditivos devem ser também compatíveis com a resina e empregados em quantidades tais que, não alterem as condições estabelecidas. Deverão apresentar solda única, homogênea e uniforme, sem sanfona lateral proporcionando uma perfeita vedação, e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Deverá ainda apresentar características tais que possibilitem fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. Características físicas: capacidade para 30 litros, na cor branco leitoso, com impressão de simbologia da subclasse 6.0 da ABNT NBR7500 em uma das faces, com descrição nominal em litros. Prazo de validade: no mínimo 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem: o produto deverá estar em pacotes contendo 100 unidades, contendo dados de identificação, nº de lote, químico responsável, número de registro no ministério da saúde impressa conforme praxe do fabricante. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias após encerramento do certame: cópia autenticada do laudo emitido pelo IPT, ou outro laboratório acreditado pelo INMETRO, que comprove o atendimento das exigências estabelecida pela norma ABNT NBR9191.	SACO POP	Pacote	1.500	16,25	24.375,00
11	<b>Saco plástico para lixo hospitalar, na cor branco leitoso, capacidade 50 litros. Pacote 100 unidades.</b> Saco para coleta de resíduos de serviços da saúde - 50 litros/15 kg - com medidas 63 x 80 cm. Utilização: saco plástico para acondicionamento de resíduos sólidos destinados a coleta de resíduos de serviços da saúde. Descrição: produto em conformidade com a norma ABNT NBR9191 (05/2008) - sacos plásticos para o acondicionamento de lixo - classe II - requisitos e métodos de ensaio. Confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que, não interfiram nas características de resistência mecânica e proporcionem a opacidade necessária à aplicação em conformidade com ABNT NBR13056 (05/2008). Outros aditivos devem ser também compatíveis com a resina e empregados em quantidades tais que, não alterem as condições estabelecidas. Deverão apresentar solda única, homogênea e uniforme, sem sanfona lateral proporcionando uma perfeita vedação, e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Deverá ainda apresentar características tais que possibilitem fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. Características físicas: capacidade para 50 litros, na cor branco leitoso, com impressão de simbologia da subclasse 6.0 da ABNT NBR7500 em uma das faces, com descrição nominal em litros. Prazo de validade: no mínimo 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem: o produto deverá estar em pacotes contendo 100 unidades, contendo dados de identificação, nº de lote, químico responsável, número de registro no ministério da saúde impressa conforme praxe do fabricante. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias após encerramento do certame: cópia autenticada do laudo emitido pelo IPT, ou outro laboratório acreditado pelo INMETRO, que comprove o atendimento das exigências estabelecida pela norma ABNT NBR9191.	SACO POP	Pacote	1.800	24,20	43.560,00
12	<b>Saco plástico para lixo hospitalar, na cor branco leitoso, capacidade 100 litros. Pacote 100 unidades.</b> Saco para coleta de resíduos de serviços da saúde - 100 litros - com medidas 75 x 105 cm. Utilização: saco plástico para acondicionamento de resíduos sólidos destinados a coleta de resíduos de serviços da saúde. Descrição: produto em conformidade com a norma ABNT NBR9191 (05/2008) - sacos plásticos para o acondicionamento de lixo - classe II - requisitos e métodos de ensaio. Confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que, não interfiram nas características de resistência mecânica e proporcionem a opacidade necessária à aplicação em conformidade com ABNT NBR13056 (05/2008). Outros aditivos devem ser também compatíveis com a resina e empregados em quantidades tais que, não alterem as condições estabelecidas. Deverão apresentar solda única, homogênea e uniforme, sem sanfona lateral proporcionando uma perfeita vedação, e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Deverá ainda apresentar características tais que possibilitem fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. Características físicas: capacidade para 100 litros, na cor branco leitoso, com impressão de simbologia da subclasse 6.0 da ABNT NBR7500 em uma das faces, com descrição nominal em litros. Prazo de validade: no mínimo 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem: o produto deverá estar em pacotes contendo 100 unidades, contendo dados de identificação, nº de lote, químico responsável, número de registro no Ministério da Saúde impressa conforme praxe do fabricante. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias após encerramento do certame: cópia autenticada do laudo emitido pelo IPT, ou outro laboratório acreditado pelo INMETRO, que comprove o atendimento das exigências estabelecida pela norma ABNT NBR9191.	SACO POP	Pacote	2.000	40,80	81.600,00
13	<b>Saco plástico para lixo hospitalar, na cor branco leitoso, capacidade 200 litros.</b> Saco para coleta de resíduos de serviços da saúde - 200 litros - com medidas 93 x 103 cm. Utilização: saco plástico para acondicionamento de resíduos sólidos destinados a coleta de resíduos de serviços da saúde. Descrição: produto em conformidade com a norma ABNT NBR9191 (05/2008) - sacos plásticos para o acondicionamento de lixo - classe II - requisitos e métodos de ensaio. Confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que, não interfiram nas características de resistência mecânica e proporcionem a opacidade necessária à aplicação em conformidade com ABNT NBR13056 (05/2008). Outros aditivos devem ser também compatíveis com a resina e empregados em quantidades tais que, não alterem as condições estabelecidas. Deverão apresentar solda única, homogênea e uniforme, sem sanfona lateral proporcionando uma perfeita vedação, e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Deverá ainda apresentar características tais que possibilitem fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. Características físicas: capacidade para 200 litros, na cor branco leitoso, com impressão de simbologia da subclasse 6.0 da ABNT NBR7500 em uma das faces, com descrição nominal em litros. Prazo de validade: no mínimo 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem: o produto deverá estar em pacotes contendo 100 unidades, contendo dados de identificação, nº de lote, químico responsável, número de registro no Ministério da Saúde impressa conforme praxe do fabricante. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias após encerramento do certame: cópia autenticada do laudo emitido pelo IPT, ou outro laboratório acreditado pelo INMETRO, que comprove o atendimento das exigências estabelecida pela norma ABNT NBR9191.	SACO POP	Pacote	3.000	49,90	149.700,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 299.235,00, (duzentos e noventa e nove mil, duzentos e trinta e cinco reais).**

## CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

## CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**3.4.1** As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

**3.5** Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

#### **CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO**

**4.1** A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

**4.2** A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**4.3** Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

**4.3.1** Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

**4.3.2** Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

**4.3.3** Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

**4.4** A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

**4.5** A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

**4.6** O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

#### **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

**6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.**

**6.4.1** O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

**6.4.2** O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.**

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

**6.12 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.**

6.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **I - A pedido, quando:**

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **III - Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.**

#### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**12.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.5** O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.6** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).**

**12.7.1 Em se tratando de produtos farmacêuticos o fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número do(s) lote(s) do(s) produto(s) adquirido(s).**

**12.8** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.9** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

#### **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº **008/2023** e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 26 de abril de 2023.

Município De Arez/RN  
CNPJ Nº 08.161.234/0001-22  
**BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA**  
Contratante

Fundo Municipal De Saúde De Arez/RN  
CNPJ Nº 11.802.520/0001-34  
**DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA**  
Contratante

Fábio Franco Moraes De Oliveira  
CNPJ Nº 28.910.694/0001-13  
**FÁBIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____ CPF.: _____	2º: _____ CPF.: _____
--------------------------	--------------------------

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA****SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**  
**1º RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2023****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BAÍA FORMOSA/RN – (CMDCA)****1º RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2023****1. DO PROCESSO DE ESCOLHA**

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Baía Formosa/RN torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução de nº 231/2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), na Resolução nº 134/2023 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC/RN) na Lei Municipal nº 458/2008 e na Resolução nº 03/2023 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 03/2023, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

1.3. Os 5 (cinco) candidatos mais votados por região administrativa serão nomeados e empossados pela Chefe do Poder Executivo Municipal e os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

1.4. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme disposto no art. 15, da Resolução 231/2022 (CONANDA).

1.5. O Conselho Tutelar funcionará conforme disposto na Lei Municipal nº 458/2008.

1.6. O Conselheiro Tutelar eleito e empossado conforme disposição deste Edital e das regras do Processo de Escolha faz jus a um subsídio, a título de remuneração mensal, 1 (um) salário mínimo mensal, atualmente no valor de R\$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais), conforme a Lei Municipal nº 458/08, além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licença maternidade, paternidade e gratificação natalina.

1.7. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00.

1.8. Quando houver necessidade, os conselheiros exercerão plantões e/ou ficarão em sobreaviso, e andarão com o telefone do Conselho Tutelar para acompanhar algumas diligências, se necessário, esse horário poderá ser estendido, excepcionalmente. Tal regulamentação será realizada em resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

1.9. Em relação ao custeio de despesas dos conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições, poderá requerer diárias e transporte, quando necessário deslocamento para outro município ou Estado, desde que realizados de forma antecipada tal requisição.

**2. CONSELHO TUTELAR**

2.1. Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

**3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS**

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do art. 26 da Lei Municipal nº 458/2008 e no artigo 140 da Lei nº 8.069/90 (ECA);

3.2. Idade superior a 21 (vinte e um) anos no ato da inscrição;

3.3. Residência e domicílio eleitoral no município, de no mínimo 02 (dois) anos comprovado por certidão da Justiça Eleitoral;

3.4. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;

3.5. Experiência na atuação na área da infância e juventude, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão pública dos direitos da criança e adolescente,

3.6. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

3.7. Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;

3.8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada. (Art. 38 da Resolução Conanda nº 231/2022)

3.9. Aprovação em processo avaliativo ou prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente.

**4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) pelo período de: 20 de abril a 05 de maio de 2023, das 08h às 12 h e das 13h às 17 h.

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

- Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;
- Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;
- Certidão negativa de antecedentes e civil expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal;
- Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO III do presente edital;
- Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 01 (um) ano na promoção, proteção, controle social e gestão da política dos direitos da criança e do adolescente, conforme modelo constante do ANEXO VI do presente edital;
- Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital;
- Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO IV do presente edital;
- Apresentação de 1 (uma) foto 3x4 (atualizada).

h) estar em gozo de seus direitos políticos;

## 5. DO CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

Publicação de Resolução e Edital de convocação do processo de escolha	Até 03/04/2023
Inscrições dos interessados com entrega dos documentos exigidos	20/04/2023 a 05/05/2023
<b>Reunião "virtual" com o TRE sobre a agregação dos locais de votação</b>	<b>03 e 04/05/2023(Às 14h)</b>
Publicação da relação dos inscritos	Até 11/05/2023
Impugnação de candidatura/inscrição	12/05/2023 a 18/05/2023
Notificação dos candidatos impugnados	19/05/2023 a 23/05/2023
Apresentação de defesa pelo candidato impugnado	24/05/2023 a 30/05/2023
<b>Data limite para os 167 municípios mares ao TRE como será feita egrações dos locais de votação.</b>	<b>31/05/2023</b>
Julgamento de impugnações de candidatura/inscrição pela Comissão Especial Eleitoral (CEE)	Até 06/06/2023
Publicação de lista preliminar de candidaturas/inscrições homologadas, bem comoda Resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha	Até 07/06/2023
Recursos para o CMDCA	08/06/2023 a 09/06/2023
Publicação da relação dos candidatos previamenteI habilitados, após julgamento dos recursos pelo CMDCA	15/06/2023
<b>DATA LIMITE PARA OS ELEITORES ESTAREM REGULARMENTE INSCRITOS, JUNTO À JUSTIÇA ELEITORAL, NO MUNICÍPIO ONDE PRETENDEM VOTAR NO PROCESSO DE ESCOLHA. Data de referência para geração da lista de eleitoresque será usada no dia da eleição unificada (1º/10/2023), pelo TRE</b>	25/06/2023
<b>Assinatura do termo de adesão dos Municípios com o CONSEC</b>	<b>DATA A SER DEFINIDA E AMPLAMENTEDIVULGADA POSTERIORMENTE</b>
Remessa pelos CMDCA ao CONSEC da documentação indicada na cláusulasegunda do Termo de Adesão, bem como de informações sobre o número de candidatos que se submeterão à prova de conhecimentos	Até 14/07/2023
Solicitação de urnas de lona e cabinas de votação aos Juizes Eleitorais(todos os 167 Municípios)	Até 14/07/2023
<b>Disponibilização das listas de eleitores/cadernos de votação pelos CartóriosEleitorais às Comissões Especiais Eleitorais (CEE's) (todos os 167 municípios)</b>	<b>15/07/2023</b>
Entrega das provas de conhecimento específico pelo CONSEC aos Municípios quefirmarem Termo de Adesão com Prova	21/07/2023
<b>Realização do exame de conhecimento específico sobre a Lei 8.069/1990</b>	<b>23/07/2023</b>
Publicação do gabarito do exame de conhecimentos	24/07/2023
Publicação da relação dos aprovados no exame de conhecimentos	Até 26/07/2023
Prazo para recurso relativo ao exame de conhecimentos	27/07/2023 a 02/08/2023
<b>Comissões Especiais Eleitorais (CEE's) validarão as listas de eleitores/cadernosde votação junto aos Cartórios Eleitorais</b>	<b>31/07/2023</b>
Análise dos recursos relativos ao exame de conhecimentos	03/08/2023 a 09/08/2023
Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos	10/08/2023
Reunião da Comissão Especial Eleitoral (CEE), de cada município, com os candidatoshabilitados para esclarecimentos sobre processo de escolha e definição do nome e número que cada candidato usará na campanha e no dia do processo de escolha	Até 14/08/2023
Início da campanha dos/as candidatos/as	15/08/2023 (ATÉ 29/09/2023)
Seleção das pessoas que trabalharão nas eleições como mesários e/ou escrutinadores(e seus suplentes) e que darão suporte técnico nos locais de votação	Até 25/08/2023
Providências para organização do dia da eleição (solicitação de apoio da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal, bem como da disponibilização dos locais de votação e apuração aos responsáveis pelos imóveis)	Até 01/09/2023
Início da divulgação dos locais de votação e apuração	10/09/2023 (Prazo sugerido)
Confecção das cédulas de votação, urnas2 e lacres das urnas em caso de votação manual	Até 05 (cinco) dias antes da realização do processo de escolha, impreterivelmente
Encerramento do período de campanha	29/09/2023
<b>DATA UNIFICADA DO PROCESSO DE ESCOLHA</b>	<b>1º/10/2023</b>
Divulgação do resultado do processo de escolha (relação de titulares e suplentes)	Até 02/10/2023
<b>Devolução das urnas pelas Comissões Especiais Eleitorais (CEE's)</b>	<b>04 a 06/10/2023 (13h às 16h) NO COJE – TRE/RN</b>
Prazo para recurso relativo ao resultado do processo de escolha	04/10/2023 a 10/10/2023
Julgamento dos recursos	11/10/2023 a 14/10/2023
Divulgação da homologação do resultado final pelo presidente do CMDCA	Até 18/10/2023
Formação inicial	A DEFINIR
<b>POSSE DOS CONSELHEIROS TUTELARES</b>	<b>10/01/2024</b>

## 6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item

4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.

6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

6.3. Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 231/2022 – CONANDA.

6.4. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.

6.5. O CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em meios oficiais de comunicação, publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, divulgação em carros de som, dentre outros.

## 7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.

7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;

7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.

7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução 231/2022 do CONANDA.

## 8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

8.1. O exame de conhecimentos específicos, de caráter eliminatório, ocorrerá no dia 23/07/2023 (domingo), a prova terá duração de 04 (quatro) horas, das 08:00 às 12:00 no local que será divulgado no Diário Oficial do Município de Baía Formosa/RN, assim como nas redes sociais e outros meios de comunicações, carro de som, dentre outros, afixação da informação em prédios públicos, até a semana anterior a data da realização da prova.

8.2. O exame de conhecimentos específicos consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;

III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;

8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia 24/07/2023.

8.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado no dia 26/07/2023.

8.5. Do resultado do exame caberá recurso à Comissão Especial Eleitoral no prazo de 03 (três) dias.

8.6. Após análise pela Comissão Especial Eleitoral, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia 10/08/2023.

## 9. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DO EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

9.1. O candidato que necessitar de atendimento especial no dia de aplicação do exame de conhecimentos específicos deverá indicar, na Ficha de Inscrição, os recursos especiais necessários.

9.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar no dia de aplicação do exame de conhecimento específico deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela criança.

9.3. A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

## 10. DA TERCEIRA ETAPA – ELEIÇÕES DOS CONSELHEIROS

10.1. Considerar-se-á apto a submeter-se ao Processo de Escolha (eleição), somente o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da prova objetiva.

10.2. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: 01 de outubro de 2023, das 8 horas às 17 horas.

10.3. O voto será facultativo e secreto, devendo o eleitor votar em apenas 1(um) candidato.

10.4. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha dos conselheiros tutelares do município os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Baía Formosa/RN até a data de 25 de junho de 2023.

10.5. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

10.6. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;

c) carteira de reservista;

d) carteira de trabalho;

e) carteira nacional de habilitação.

10.7. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo COMDICA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;

10.8. Será considerado inválido o voto manual:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) em branco;

e) que tiver o sigilo violado.

10.9. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

10.10. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

10.11. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:



- a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

10.12. Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os seguintes, pela perspectiva ordem de votação, como suplentes, em cada Conselho Tutelar.

## 11. DAS CONDUTAS VEDADAS

11.1. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

- I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
- II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;
- III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 231/2022 - CONANDA);
- IV - a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out- doors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;
- V - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição; VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:
  - a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;
  - b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;
  - c) práticas desleais de qualquer natureza;
- VII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
  - a) entidade ou governo estrangeiro;
  - b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
  - c) concessionário ou permissionário de serviço público;
  - d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
  - e) entidade de utilidade pública;
  - f) entidade de classe ou sindical;
  - g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
  - h) entidades beneficentes e religiosas;
  - i) entidades esportivas;
  - j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
  - l) organizações da sociedade civil de interesse público.

## 12. DO RESULTADO FINAL

12.1. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, afixado no mural da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como, publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

12.2. A Comissão Especial Eleitoral divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares eleitos e respectivos suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votos. Onde os suplentes assumirão em caso de vacância do cargo ou de afastamentos dos conselheiros titulares.

## 13. EMPATE

13.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente:

- a) o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico;
- b) o candidato com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente;
- c) o candidato com residência no domicílio há mais tempo;
- d) ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

## 14. DOS RECURSOS

14.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

14.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

14.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha é irrecurável na esfera administrativa.

## 15. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

15.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

15.2. A Comissão realizará ampla divulgação, em momento posterior, sobre o dia, local e a hora de realização da capacitação.

15.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSEC.

## 16. DA POSSE

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pela Prefeita Municipal de Baía Formosa/RN no dia 10 de janeiro de 2024, em local e horário a ser definido e divulgado a comunidade local posteriormente, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

## 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 170 do CONANDA, na Resolução 118/2015 do CONSEC e na Lei Municipal nº 458/2008.

17.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

17.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

17.4. O candidato que não preencher os requisitos previstos neste Edital, será eliminado do Processo de Escolha.

17.5. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção da documentação apresentada, o candidato terá anulada a inscrição e será excluído do Processo de Escolha.

17.6. O resultado final do exame de conhecimento específico será homologado pelo CMDCA, publicado no DOM e divulgado na Internet, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN pelo site <https://baiaformosa.rn.gov.br/>

17.7. Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de outro Edital de Retificação.

17.8. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao pleito.

17.9. Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha e pelo CMDCA.

Otaclia de Souza Neta - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Baía Formosa/RN, 27 de abril de 2023.

## COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

### ANEXO I

#### FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO E APRECIÇÃO DOS DOCUMENTOS

##### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Baía Formosa

Ficha de Inscrição de Candidato nº \_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_

Profissão: RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Documentos apresentados	
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual	<input type="checkbox"/> Certidões de quitação com as obrigações eleitorais e de domicílio eleitoral no município do processo de escolha fornecidas pela Justiça Eleitoral
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedida pela Justiça Federal	<input type="checkbox"/> Diploma ou Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso equivalente emitida pela instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) (cópia)
<input type="checkbox"/> Documento oficial de identificação com foto (original e cópia)	<input type="checkbox"/> Formulário de comprovação ou Declaração de experiência na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente, devidamente preenchido (original)
<input type="checkbox"/> Comprovante de residência: conta de água, luz, telefone fixo/móvel, outros (cópia)	<input type="checkbox"/> Declaração ou Atestado de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou circunscrição do Conselho Tutelar para o qual se concorre.
<input type="checkbox"/> Título de eleitor	<input type="checkbox"/> Declaração do candidato de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva.

Eu \_\_\_\_\_ declaro que li o Edital nº 01/2023 e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de conselheiro tutelar, razão pela qual solicito o registro de minha candidatura.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

-----  
Decisão da Comissão Organizadora A inscrição foi: ( ) Deferida ( ) Indeferida  
Motivos do indeferimento: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

XXXXXXXXXX

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE DISPONIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

##### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que tenho disponibilidade para o exercício do mandato de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, afastando-me de qualquer outra função de natureza pública ou privada.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

### **ANEXO III DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL**

DECLARAMOS, para os devidos fins, que conhecemos o(a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, com \_\_\_\_\_ anos de idade, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, N. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Rio Grande do Norte, telefone (\_\_\_\_)\_\_\_\_, e sabemos tratar-se de cidadão (ã) de conduta ílibada, não sendo de nosso conhecimento nada que desabone sua conduta até a presente data.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2023.

Local/ Data

DECLARANTES:

**Assinatura:** \_\_\_\_\_  
**Nome:** \_\_\_\_\_  
**Endereço:** \_\_\_\_\_  
**Título de Eleitor:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_  
**Nome:** \_\_\_\_\_  
**Endereço:** \_\_\_\_\_  
**Título de Eleitor:** \_\_\_\_\_

### **ANEXO IV**

#### **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do C.P.F. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, N. \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, Estado do Rio Grande do Norte, Município \_\_\_\_\_, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues no ato de inscrição no processo de escolha para o cargo de Conselheiro(a) Tutelar, estando ciente de que estarei incurso e sujeito a sanções cíveis e criminais por qualquer falsidade detectada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura Do Candidato

### **ANEXO V FORMULÁRIO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Nome: \_\_\_\_\_  
Profissão atual: \_\_\_\_\_  
Escolaridade: \_\_\_\_\_  
Idade: \_\_\_\_\_

Tomador do serviço (nome da pessoa física ou jurídica)	Atividades desenvolvidas	Período (data de início e término)	Contato do tomador do serviço (endereço, telefone e nome completo do chefe imediato)

Atesto, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

### **ANEXO VI DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Declaro, para os devidos fins de direito, que o Senhor (a) \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, N. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,

CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Rio Grande do Norte, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, exerceu a função de \_\_\_\_\_, no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, na entidade denominada \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito (público ou privado), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada no Endereço \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, integrante da rede proteção de criança e adolescente e registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_.

Declaro ainda, e sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Declarante

## **ANEXO VII PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Certifico que o Senhor (a) protocolou inscrição para o processo de escolha de membro do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, às \_\_\_\_\_ horas do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Responsável Pelo Recebimento Da Inscrição

## **ANEXO VIII RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES**

### **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**

#### **Edital nº 01/2023**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 03/2023 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, publica a relação dos candidatos inscritos.

I - Encerrado o prazo previsto no Edital nº 01/2023, aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Baía Formosa, inscreveram-se para concorrer ao pleito os seguintes cidadãos:

- 1 - .....
- 2 - .....
- 3 - .....
- 4 - .....
- 5 - .....

...

II - O Ministério Público Estadual ou o cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer dos inscritos impedido ou inapto para a função de membro do Conselho Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 568/2015, Resolução nº 03/2023 e Edital nº 01/2023, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com as provas que tiver.

III - As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situado no Endereço\_\_\_\_, nº\_\_\_\_, no horário de \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_ horas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**91014BD4

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 016/2023/GS/SME DE 03 DE ABRIL DE 2023.**

NOMEIA membros da Comissão encarregada pela Reformulação do Plano de Carreira, Cargo, Salário e Remuneração do Magistério Público Municipal de Baraúna/RN e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BARAÚNA**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, observando as suas delegações de competência:

#### **R E S O L V E :**

**Art. 1º - NOMEAR** os membros abaixo relacionados, na qualidade de titulares e suplentes para comporem a Comissão encarregada pela Reformulação do Plano de Carreira, Cargo, Salário e Remuneração do Magistério Público Municipal de Baraúna/RN

## Representante do Poder Executivo Municipal – Secretário Municipal de Educação

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETÁRIO		
Nome Completo:	Marcos Antônio de Sousa	
Matrícula:	0000367-1	
Cargo/Função:	Secretário Municipal de Educação	
Data de Nascimento:	27/03/1975	
CPF:	163.119.528-07	
RG:	275.259.213 – SSP/RN	
E-mail:	marcossousa_22@hotmail.com	
Tel.:	(84) 9 9466-1978	
End. Residencial/Nº:	Rua Conceição Coelho	135
Cidade/UF:	Baraúna	RN
Bairro/CEP:	Centro	59695-000

## Representante do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
Nome Completo:	Antônio Cláudio Fernandes de França	
Matrícula:	0000030 – 1	
Cargo/Função:	Professor / Assessor Jurídico e Pedagógico	
Data de Nascimento:	29/01/1975	
CPF:	968.530.934-53	
RG:	001.461.552 – SSP/RN	
E-mail:	antonio.clau@yahoo.com.br	
Tel.:	(84) 9 9180 – 8328	
End. Residencial/Nº:	Rua Antônio Queiroz	243
Cidade/UF:	Baraúna	RN
Bairro/CEP:	Centro	59695-000

## Representante do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação

REPRES. PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SEC. EDUCAÇÃO		
Nome Completo:	Francisco Reginaldo de Souza	
Matrícula:	0000031-1	
Cargo/Função:	Professor / Assessor Especial da SME	
Data de Nascimento:	31/01/1967	
CPF:	626.076.424-34	
RG:	867760 – SESPDS/RN	
E-mail:	fcoreginaldodesouza@gmail.com	
Tel.:	(84) 9 9457-3801	
End. Residencial/Nº:	Francisco Bezerra de Lima	10
Cidade/UF:	Baraúna	RN
Bairro/CEP:	Centro	59695-000

## Representante Sindical – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Baraúna/RN – SINDSERB

REPRES. SINDICAL – SINDSERB		
Nome Completo:	Maria Edinalda Oliveira Silva de Freitas	
Matrícula:	000365-1	
Cargo/Função:	Professora/Coordenadora Pedagógica	
Data de Nascimento:	15/07/1973	
CPF:	021.328.884-26	
RG:	1.283.338	
E-mail:	edinaldinha2019@gmail.com	
Tel.:	(84) 9 9104-8946	
End. Residencial/Nº:	Av. Francisco Paulo	776
Cidade/UF:	Baraúna	RN
Bairro/CEP:	Juremal – Zona Rural	59695-000

## Representante Sindical – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Baraúna/RN – SINDSERB

REPRES. SINDICAL – SINDSERB		
Nome Completo:	Adriano da Silva	
Matrícula:	0003409-1	
Cargo/Função:	Professor	
Data de Nascimento:	28/04/1976	
CPF:	022.585.454-63	
RG:	1562232 – SSP/RN	
E-mail:	adrianohistoria@hotmail.com	
Tel.:	(84) 9 9405-4585 / (84) 9 8762-2014	
End. Residencial/Nº:	Rua Marechal Deodoro	615
Cidade/UF:	Mossoró	RN
Bairro/CEP:	Paredões	59618-120

## Representante Sindical – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Baraúna/RN – SINDSERB

REPRES. SINDICAL – SINDSERB		
Nome Completo:	Francisca Dalreni Duarte	
Matrícula:	000576-1	
Cargo/Função:	Professora	
Data de Nascimento:	17/08/1977	
CPF:	011.839.804-00	
RG:	1.549.066 – SSP/RN	

E-mail:	dalreniduarte@hotmail.com	
Tel.:	(84) 9 9431-9650	
End. Residencial/Nº:	Rua Maria de Lourdes Paz Lopes	39
Cidade/UF:	Baraúna	RN
Bairro/CEP:	Centro	59695-000

Representante Sindical – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Baraúna/RN – SINDSERB

<b>REPRES. SINDICAL – SINDSERB</b>		
Nome Completo:	José Augusto Silva de Oliveira	
Matrícula:	000377-1	
Cargo/Função:	Professor	
Data de Nascimento:	02/02/1972	
CPF:	720.621.934-91	
RG:	001.283.204 – SSP/RN	
E-mail:	jaso020272@hotmail.com	
Tel.:	(84) 9 9929-8770	
End. Residencial/Nº:	Sítio Aroeira Grande	05
Cidade/UF:	Baraúna	RN
Bairro/CEP:	Zona Rural	59695-000

Representante Sindical – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Baraúna/RN – SINDSERB

<b>REPRES. SINDICAL – SINDSERB</b>		
Nome Completo:	Oselita Maria Neta Bezerra	
Matrícula:	0000366-1	
Cargo/Função:	Professora	
Data de Nascimento:	11/09/1965	
CPF:	704.219.004-15	
RG:	001.080.190 – SESPDS/RN	
E-mail:	oselitamaria@hotmail.com	
Tel.:	(84) 9 9426-9407 / (84) 3320-2435	
End. Residencial/Nº:	Av. Ana Amélia de Jesus	80
Cidade/UF:	Baraúna	RN
Bairro/CEP:	Centro	59695-000

Representante Sindical – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Baraúna/RN – SINDSERB

<b>REPRES. SINDICAL – SINDSERB</b>		
Nome Completo:	Riomar Mendes Rodrigues	
Matrícula:	0000015-1	
Cargo/Função:	Professor	
Data de Nascimento:	22/06/1961	
CPF:	291.234.614-20	
RG:	491.388 – SESPDS/RN	
E-mail:	riomarmendes@gmail.com	
Tel.:	(84) 9 8715-8717	
End. Residencial/Nº:	Rua: Friso Benévolo – Casa	317
Cidade/UF:	Mossoró	RN
Bairro/CEP:	Liberdade	59600-000

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário  
Baraúna/RN, 03 de abril de 2023.

**MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria nº 038/2023, de 03/01/2023

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**E5401462

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO  
CREDITOS ADICIONAIS - PORTARIA Nº 27 - BENTO FERNANDES-RN**

Rua Tiradentes, 66, CENTRO, Bento Fernandes/RN CEP: 59555000 CNPJ: 08.110.884/0001-49  
PORTARIA Nº 27, DE 01 de março de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 37, inciso 1º da Lei de Diretrizes Orçamentárias de nº 536/2022 que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.032.302,28 (um milhão, trinta e dois mil, trezentos e dois reais e vinte e oito centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, 01 de março de 2023

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Prefeito

Rua Tiradentes, 66, CENTRO, Bento Fernandes/RN CEP: 59555000 CNPJ: 08.110.884/0001-49					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.032.302,28
02 .001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ.E FINANÇAS					184.458,70
	1006 Encargos e Amortização sobre a dívida Contratada				159.388,70
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	159.388,70
	2005 Otimização das Atividades da Secretaria				25.070,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	2.250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.820,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					55.291,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS - SCFV)				23.790,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.190,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.300,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO A GESTÃO DO SUAS				5.501,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.501,00
	2078 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				17.280,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	17.280,00
	2083 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				8.720,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.720,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					186.527,20
	2028 MANUTENÇÃO PREDIAL DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE				8.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16010000	0001	8.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				30.320,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	21.990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	4.310,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	600,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.420,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL-SB				23.123,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	22.023,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA- PSE				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				92.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	27.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	15.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	49.700,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLOGICAS				5.088,74
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.088,74
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				17.795,46
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	4.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.595,46
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					211.064,96
	1021 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO				72.852,59
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	25420000	0001	72.852,59
	1024 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DAS UNIDADES DE ENSINO INFANTIL				97.870,32
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15421070	0001	47.870,32
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15421070	0001	10.000,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15421070	0001	40.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	2045 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				6.602,05
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	6.602,05
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE				13.740,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	13.740,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					206.344,72
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS				101.235,10
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	59.235,10
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
	1047 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				105.109,62
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	100.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	5.109,62
08 .001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE					128.020,00
	2063 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE				89.950,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	52.850,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.100,00
	2113 AMPLIAÇÃO DO N.º DE FAMÍLIAS BENEFICIADAS COM O PROGRAMA CORTE DE TERRA				38.070,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	38.070,00
20 .001 GABINETE DO PREFEITO					60.595,70
	2003 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO				60.595,70
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	4.200,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	6.895,70
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	49.500,00
Anexo II (Redução)					1.032.302,28
02 .001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ.E FINANÇAS					25.070,00
	1006 Encargos e Amortização sobre a dívida Contratada				13.100,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	2.100,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	11.000,00
	2005 Otimização das Atividades da Secretaria				150,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	150,00
	2090 ORDENAMENTO E CONCIENZIÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS				11.820,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.820,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					44.991,00
	1011 CONSTRUÇÃO,REFORMA, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA SEDE DO CRAS				10.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.300,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS - SCFV)				5.470,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	700,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	490,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.280,00
	2018 MANUT. DAS ATIV. DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROG. BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO-IGDPBF				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.000,00
	2019 IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS				3.300,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.300,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO A GESTÃO DO SUAS				1.501,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	651,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	850,00
	2076 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRABALHO				8.720,00



		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	720,00
	2078 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.000,00
	2093 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA				5.700,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16600000	0001	300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	900,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16600000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16600000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	900,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	16600000	0001	900,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					186.527,20
	1016 CONSTRUÇÃO DE UMA SEDE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	4.000,00
	2028 MANUTENÇÃO PREDIAL DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE				4.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16010000	0001	4.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	600,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL-SB				5.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.100,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BASICA- AFB				2.420,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.420,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				10.088,74
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	2.088,74
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	8.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS				27.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	15.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	3.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLOGICAS				39.338,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	2.348,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	12.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	3.990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	19.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				64.605,46
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	128,91
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	60.276,55
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				3.675,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	3.675,00
	2109 Enfrentamentos da Emergência COVID-19				25.700,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16020000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16020000	0001	15.700,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					726.408,76
	1021 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO				151.259,02
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15700000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	8.388,70
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000	0001	25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	25420000	0001	47.870,32
	1022 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESCOLARES				6.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15700000	0001	3.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15700000	0001	3.000,00
	1024 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DAS UNIDADES DE ENSINO INFANTIL				25.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15700000	0001	5.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15700000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15700000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	5.000,00
	1038 CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CAMPOS				72.852,59
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	32.852,59
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	40.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB				405.955,10
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	12.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15400000	0001	343.955,10
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	40.000,00
	2045 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				6.602,05
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15530000	0001	6.602,05
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE				13.740,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15500000	0001	13.740,00
	2051 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	1007 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES.				25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	10.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					35.109,62
	1029 CONSTRUÇÃO DO AUDITÓRIO PÚBLICO MUNICIPAL NA SEDE DO MUNICÍPIO				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS				5.109,62
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.109,62
08 .001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE					3.100,00
	2063 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE DESEN AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE				3.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.100,00
20 .001 GABINETE DO PREFEITO					11.095,70
	2003 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	2.000,00
	2024 OTIMIZAÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL				4.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200,00
	1074 CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL				1.895,70
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.895,70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDEPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
CREDITOS ADICIONAIS - DECRETO Nº 07 - BOA SAÚDE-RN

Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro, Boa Saúde/RN CEP: 59260000 CNPJ: 08.142.655/0001-06

DECRETO Nº 8, DE 07 de março de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.487.400,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições legais que previstas no art. 6º, da Lei Orçamentária Anual de nº 410/2022 que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.487.400,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e sete mil e quatrocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 07 de março de 2023

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.487.400,00</b>
<b>02 .001</b> Secretaria de Governo					<b>103.700,00</b>
	<b>2002</b> Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito				<b>103.700,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	91.700,00
<b>03 .001</b> Sec.Mun. de Administracao e Planejamento					<b>90.000,00</b>
	<b>2007</b> Manutencao do Secretaria Administr.Planej.				<b>90.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	70.000,00
<b>05 .001</b> Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient					<b>144.500,00</b>
	<b>2012</b> Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio Ambiente				<b>144.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	104.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
<b>06 .001</b> Secretaria Municipal de Educacao					<b>199.100,00</b>
	<b>2020</b> Manutenção da Secretaria de Educação				<b>114.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	114.000,00
	<b>2023</b> Programa Alimentação Escolar Fundamental				<b>25.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.000,00
	<b>2024</b> Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar-Fundamental				<b>60.100,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	100,00
<b>07 .001</b> Secretaria Municipal de Saude					<b>547.100,00</b>
	<b>1049</b> Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente				<b>179.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	179.000,00
	<b>2046</b> Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				<b>57.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	57.000,00
	<b>2062</b> Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde				<b>500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	500,00
	<b>2068</b> Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				<b>310.600,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	310.600,00
<b>09 .001</b> Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos					<b>382.000,00</b>
	<b>1039</b> Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de prédios públicos				<b>150.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	150.000,00
	<b>2053</b> Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos				<b>232.000,00</b>

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	132.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
<b>13 .013 Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo</b>					<b>21.000,00</b>
	<b>2104 Manutenção Secretaria Municipal .Cultura, Esporte e Turismo</b>				<b>21.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	21.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.487.400,00</b>
<b>02 .001 Secretaria de Governo</b>					<b>103.700,00</b>
	<b>1002 Construção, ampliação e reforma de centro administrativo</b>				<b>16.950,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	16.950,00
	<b>1003 Aquisição de Veículo - Gabinete Móvel</b>				<b>24.500,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	24.500,00
	<b>2003 Manutenção da Procuradoria Geral do Município-PGM</b>				<b>15.400,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	250,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	250,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	500,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	14.000,00
	<b>2004 Manutenção da Controladoria Geral do Município - CGM</b>				<b>6.100,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	250,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	250,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	250,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	250,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
	<b>2005 Capacitação e aperfeiçoamento dos servidores</b>				<b>1.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	<b>2006 Elaboração de estudos técnicos para empreendimentos públicos e privados relacionados ao desenv. soci</b>				<b>1.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	<b>2017 Implantação e Manut. do Programa Boa Saúde Inteligente-Internet Banda Larga.</b>				<b>13.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	13.000,00
	<b>2121 Promover apoio técnico e institucional para o fortalecimento dos conselhos municipais</b>				<b>6.250,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.250,00
	<b>2124 Promover ações de divulgação digital</b>				<b>6.250,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.250,00
	<b>2125 Implementar auditorias de controle interno</b>				<b>6.250,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.250,00
	<b>2126 Implantação/ manutenção da guarda municipal</b>				<b>2.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	<b>2127 Implantação/ manutenção da escola de governo</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
<b>03 .001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento</b>					<b>90.000,00</b>
	<b>1004 Reforma e adequação do espaço físico do almoxarifado central</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
	<b>1005 Reforma Ampliacao da Sede da Prefeitura</b>				<b>20.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.500,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.000,00
	<b>2008 Modernização, organização, manutenção e reforma das atividades setor de arquivo</b>				<b>20.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
	<b>2129 Encargos, e amortização sobre a dívida contratada</b>				<b>10.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	10.000,00
	<b>2130 Ampliação e apoio do programa de estágios</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	<b>2131 Pagamentos de precatórios e sentenças judiciais</b>				<b>20.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	20.000,00
<b>05 .001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient</b>					<b>144.500,00</b>
	<b>1014 Dragagem, Desassoreamento, Construção, Ampl. Ref. Melhoria de Açudes e Barreio de Pequeno Agricultor</b>				<b>27.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	12.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	<b>1015 Perfuração, recuperação, Instalação e melhorias de Poços Artesianos</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	<b>1016 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de lagoas de captação de água servida</b>				<b>25.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.000,00
	<b>1017 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis</b>				<b>35.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	10.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	5.000,00
	<b>1018 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Galpão P/Impl. de Agric. Familiar</b>				<b>30.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
	<b>1019 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00

	1020 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de barragens/passagens molhadas				7.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educacao					199.100,00
	1023 Instalação e Modernização de Salas de Informática				60.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	20.000,00
	1024 Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes				29.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	29.000,00
	1026 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria Unidade de Ensino Infantil				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.000,00
	1027 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria da sede da secretaria municipal de educação				60.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.000,00
	2019 Manutenção das ações do Ensino Fundamental				25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	25.000,00
	2024 Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar-Fundamental				100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	100,00
07 .001 Secretaria Municipal de Saude					547.100,00
	1044 Aquisição de Veículo - Atenção Primária				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	3.000,00
	1047 Construção, Ampliação, Reforma, e Reequip. Hosp. M. Januário Cicco				3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	3.000,00
	1048 Aquisição e Manutenção de Transporte para a rede municipal de saúde				26.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	26.000,00
	1049 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente				202.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	23.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	179.000,00
	1051 Aquisição de Ambulância				17.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	17.000,00
	2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				2.250,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.250,00
	2061 Manutenção das atividades da Saúde Bucal - SB - Atenção Primária				21.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.000,00
	2062 Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde				45.275,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	30.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.025,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	12.250,00
	2064 Manutenção das atividades do Programa Saúde na Escola (PSE)				16.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	16.000,00
	2066 Manutenção dos Polos de Academia da Saúde				3.750,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	3.750,00
	2067 Manutenção da Captação Ponderada (PREVINE BRASIL)				3.750,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	3.750,00
	2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	20.000,00
	2070 Implantação e manutenção de atividades do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)				34.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	23.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.000,00
	2071 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde				17.250,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	17.250,00
	2073 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde				59.825,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	13.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	8.750,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.575,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	35.000,00
	2112 Implantação e manutenção de atividades do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				16.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	6.000,00
	1060 Aquisição e Desapropriação de imóveis				57.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	57.000,00
09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos					382.000,00
	1033 Constr.Reconst.de Calçamento em vias públicas, em Paralel., Dren.Superf. e/ou Recap. Asfáltico				2.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	1034 Constr. Ampl. Urbaniz.e/ou reform.de lograd.Público (praças/canteiros,etc)				2.000,00

		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	1035 Ampliação, Reforma e Melhoria do Calçamento da Entrada da Cidade				2.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	1037 Implantação de Acessibil. em Prédios Públicos				10.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	1039 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de prédios públicos				36.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	28.000,00
	1040 Aquisição de Veículos				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
	2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos				5.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	2054 Sinalização Horizontal e Vertical do Trânsito Urbano do Centro de Boa Saúde e Córrego São Mateus				20.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2055 Implantação/ Manutenção do Sistema de Saneamento Básico				35.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.000,00
	2056 Modernização e Padronização da Feira Livre				14.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	14.000,00
	2058 Modernização e Padronização do Matadouro Público				12.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	12.000,00
	2113 Padronização com acessibilidade das calçadas				11.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	11.000,00
	1108 Construção do Anel Viário do Conjunto Novo Horizonte				124.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	24.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	90.000,00
	1109 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Auditório Municipal				24.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	14.000,00
	1110 Recuperação das vias públicas				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1113 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Pórticos				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1115 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria do Mercado Público				45.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.000,00
	1116 Construção, Ampliação, Reforma e Melhorias de Canteiro Central				27.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	27.000,00
13 .013 Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo					21.000,00
	1055 Aquisição de Veículos				21.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	21.000,00

Publicado por:  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
Código Identificador:CB29F372

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 238 / 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** os seguintes servidores para exercer função gratificada na Comissão Permanente de Licitação, a saber:

CARGO / FUNÇÃO / NOME	Matrícula
PRESIDENTE/PREGOIEIRO – WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS	1993666

PRESIDENTE SUBSTITUTO - MEMBRO/PREGOEIRO - TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS	1989170
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO - FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO	1117092
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO - MARILIA OLIVEIRA BRITO DOS REIS	15139
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO - TIAGO DOUGLAS CAVALCANTE CARNEIRO	1127217
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO - HELTON DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	13126
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO - MATHEUS COSTA SILVA	1993798
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO - DANILO MOREIRA DE ARAÚJO	1120239
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO - ANA RAFAELA MEDEIROS SANTOS	1992724
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO - WISTERLÂNDIA KEYLA DE L.F. RODRIGUES	12930
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO - JOÃO BALBINO DA COSTA	10496
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO - FRANCISCO CANUTO SOBRINHO	1996673
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO - MARIA AUXILIADORA FERNANDES	12971
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO - MÔNICA MICHELE BATISTA DE SOUZA	15019
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO - ALAN DANTAS RANGEL	2000253
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO - WILTON COSTA DINIZ	1998625
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO - VINICIUS JOSÉ DANTAS DA CUNHA	2001187
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO - ADILMA RODRIGUES DOS SANTOS ALVES	15804
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO - INGLIDE CRISTINE DE MEDEIROS	15632

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 144/2023.

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de maio de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:DC0523AA**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2022

OMUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.365.017/0001-54, com sede à Praça Augusto Severo, 242, Centro, Canguaretama/RN, neste ato, **representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Wilson de Andrade Ribeiro Filho**, no uso de suas atribuições legais, considerando tudo o que consta nos autos do **Processo Administrativo**, em especial o requerimento da empresa **ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.798.936/0001-01, o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, **RESOLVE, CANCELAR a Ata de Registro de Preços Nº 086/2022 (oriunda do Pregão Eletrônico Nº 027/2022 – Processo Nº 01080001/2022)**.

#### I – Dos Fatos:

O fornecedor, detentor do Registro de Preços em epígrafe, em requerimento protocolado junto ao Município de CANGUARETAMA/RN, solicita o cancelamento dos lotes a seguir:

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		LOTE I - VEÍCULOS LEVES					
	0001	VEÍCULOS LEVES MOVIDOS A GASOLINA/ETANOL	N/C	N/C	1 UN	680.000,00	680.000,00
	0002	SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES	N/C	N/C	5.000 h	51,00	255.000,00
	0003	SERVIÇO DE GUINCHO 24h EM TODO TERRITÓRIO BRASILEIRO PARA VEÍCULOS LEVES	N/C	N/C	1.000 Km	5,00	5.000,00
		TOTAL DO LOTE					R\$ 940.000,00
0002		LOTE II - VEÍCULO GRANDE E MÉDIO					
	0001	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO GRANDE E MÉDIO PORTE	N/C	N/C	1 UN	680.000,00	680.000,00
	0002	SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO GRANDE E MÉDIO PORTE	N/C	N/C	4.000 h	76,00	304.000,00
	0003	SERVIÇO DE GUINCHO 24h EM TODO TERRITÓRIO BRAS. PARA VEÍCULOS GRANDE E MÉDIO P.	N/C	N/C	1.000 Km	6,00	6.000,00
		TOTAL DO LOTE					R\$ 990.000,00

Para tanto, apresentou alegações em suma, para o pedido de cancelamento da Ata de Registro de Preços, para planejamento do Município para que não fique no prejuízo e tome as devidas providências com a paralisação da prestação do serviço.

A Procuradoria Geral do Município, após análise, emitiu parecer opinando *pele deferimento do pedido para cancelamento de registro de preços da empresa ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME, da Ata de Registro de Preços nº 086/2022, correspondente a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO-SE TODOS OS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, FUNILARIA, PINTURA, CAPOTARIA, ESTOFAMENTO, TAPEÇARIA, ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, CAIXA DE CÂMBIO, EXTINTORES E OUTROS AFINS, após 30 (trinta) dias contados da Decisão do Prefeito Municipal, em virtude dos fundamentos supra-elencados, com fulcro no art. 21, II, do Decreto Municipal Nº 022 de 04 de julho de 2018.*

**II – DA DECISÃO:**

Ante as razões de fato e direito apresentadas pelo prestador e com base no parecer exarado pela Procuradoria Municipal, decide-se pelo **Cancelamento da Ata de Registro de Preços Nº 086/2022 (oriunda do Pregão Eletrônico Nº 0027/2022 – Proc. Nº 01080001/2022)**, correspondente a *FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO-SE TODOS OS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, FUNILARIA, PINTURA, CAPOTARIA, ESTOFAMENTO, TAPEÇARIA, ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, CAIXA DE CÂMBIO, EXTINTORES E OUTROS AFINS*, conforme abaixo discriminado.

Contudo, deixa-se de aplicar as penalidades previstas no edital de licitação e na lei que disciplina a matéria.

**III – Da Fundamentação Legal:**

O cancelamento da Ata de Registro de Preços em questão encontra amparo nas disposições contidas no art. 21, § 3º, inciso I c/c o art. 21, II ambos do Decreto Municipal Nº 022/2018, bem como no Item 3 do instrumento de registro de preços.

**DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2018**

**Art. 21:** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

**IV – Da Publicação:**

O Órgão Gestor providenciará a publicação do extrato deste Termo de Cancelamento, no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Nº 8.666/93.

**V – Das Disposições Gerais:**

O efetivo cancelamento do Registro de Preços se dará à partir do 30º (trigésimo) dia, contado à partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste instrumento no Diário Oficial. Devendo o fornecedor, durante este prazo, cumprir com as obrigações assumidas.

Fica eleito o foro da Comarca de CANGUARETAMA/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas e quaisquer dúvidas e questões oriundas da execução deste Termo.

CANGUARETAMA/RN, em 20 de abril de 2023.

Município De Canguaretama/RN

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO –**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hericles Jonas Peixoto Santos

**Código Identificador:**4562E540

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215014/2023.**

Pelo presente contrato celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a, **COOPERUBA COOP MIST AGRO IND PEQ PROD CARAUBAS LTDA**, pessoa jurídica/física de direito privado, com sede na cidade de Caraúbas/RN, CEP: 59780-000, na Pc Aproniano Martins de Sá, S/N, Centro, inscrita no CNPJ/CPF sob nº **00.730.633/0001-55**, neste ato representado por seu representante legal **Sra. GEIZA KARINE DA COSTA**, inscrita no CPF sob nº 098.253.194-02 doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

1. É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública**, custeados por meio de recursos do FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2023 – Processo Administrativo nº 215014/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

2. O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Termo de Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



**CLÁUSULA QUARTA:**

4. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 431.946,50 (quatrocentos e trinta e um mil, novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)**, conforme discriminação abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ALFACE.	KG	500,00	15 DIAS	R\$ 11,85	R\$ 5.925,00
03	ARROZ VERMELHO (ARROZ EM CASCA).	KG	2.500	15 DIAS	R\$ 6,44	R\$ 16.100,00
04	BANANA.	KG	2.500	15 DIAS	R\$ 4,65	R\$ 11.625,00
05	BATATA DOCE.	KG	1.400	15 DIAS	R\$ 3,72	R\$ 5.208,00
06	BEBIDA LÁCTEA.	LITRO	3.500	15 DIAS	R\$ 5,46	R\$ 19.110,00
09	BOLO DE OVOS.	KG	2.000	15 DIAS	R\$ 17,62	R\$ 35.240,00
10	CEBOLINHA.	KG	250,00	15 DIAS	R\$ 14,10	R\$ 3.525,00
12	COENTRO (CHEIRO VERDE).	KG	350,00	15 DIAS	R\$ 15,03	R\$ 5.260,50
14	COUVE FOLHA.	KG	100,00	15 DIAS	R\$ 17,12	R\$ 1.712,00
16	FELIÃO MACASSAR	KG	1.700	15 DIAS	R\$ 9,31	R\$ 15.827,00
17	FELIÃO VERDE.	KG	1.500	15 DIAS	R\$ 10,52	R\$ 15.780,00
18	JERIMUM (ABÓBORA).	KG	1.600	15 DIAS	R\$ 4,71	R\$ 7.536,00
19	MACAXEIRA (RAIZ DE MANDIOCA AIPIM COM CASCA).	KG	1.200	15 DIAS	R\$ 4,01	R\$ 4.812,00
20	MAMÃO FORMOSA.	KG	7.200	15 DIAS	R\$ 4,13	R\$ 29.736,00
22	MELANCIA.	KG	12.000	15 DIAS	R\$ 2,75	R\$ 33.000,00
23	MILHO VERDE	KG	500	15 DIAS	R\$ 3,34	R\$ 1.670,00
24	PIMENTÃO.	KG	500	15 DIAS	R\$ 8,82	R\$ 4.410,00
27	POLPA ACEROLA	KG	3.500	15 DIAS	R\$ 11,59	R\$ 40.565,00
28	POLPA CAJÁ.	KG	2.500	15 DIAS	R\$ 12,14	R\$ 30.350,00
29	POLPA CAJU	KG	2.000	15 DIAS	R\$ 12,62	R\$ 25.240,00
30	POLPA GOIABA	KG	3.500	15 DIAS	R\$ 11,69	R\$ 40.915,00
31	POLPA MANGA	KG	2.000	15 DIAS	R\$ 11,71	R\$ 23.420,00
32	QUEIJO COALHO	KG	1.000	15 DIAS	R\$ 36,74	R\$ 36.740,00
35	TOMATE.	KG	2.000	15 DIAS	R\$ 9,12	R\$ 18.240,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 431.946,50</b>

4.1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Termo de Contrato.

4.2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA:**

5. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**CLÁUSULA SEXTA:**

6. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, conforme requisitos previstos no Projeto Básico.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

7. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

8. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

9. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

10. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- 10.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- 10.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- 10.3. Fiscalizar a execução do contrato;
- 10.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e,
- 10.5. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

11. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

12. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo Fiscal de Contrato, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

13.O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 000/2023, Resolução CD/FNDE/PNAE nº 06 de 08 de maio de 2020, Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14. Este Termo de Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16. Este Termo de Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- 16.1. Por acordo entre as partes;
- 16.2. Pela inobservância de qualquer de suas condições; e,
- 16.3. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18. É competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Caraúbas/RN, 28 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Cooperuba Coop Mist Agro Ind Peq Prod Caraubas LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	GEIZA KARINE DA COSTA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**C66FF0D8

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2023 REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215014/2023.

Pelo presente contrato celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Sra. **JANAINA FERNANDES DA SILVA OLIVEIRA** residente e domiciliada no Sítio Assentamento Ursulina, 32, Zona Rural, Caraúbas/RN, Cep: 59780-000 portadora da Cédula de Identidade sob nº 002.447.059, e CPF sob nº 059.221.914-38 doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

1. É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública**, custeados por meio de recursos do FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2023 – Processo Administrativo nº 215014/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

2. O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Termo de Contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA QUARTA:

4. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO** (A) receberá o valor total de **R\$ 26.330,00 (vinte e seis mil, trezentos e trinta reais)**, conforme discriminação abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
08	BOLO DE MILHO	KG	500	15 DIAS	R\$ 17,42	R\$ 8.710,00
09	BOLO DE OVOS	KG	1.000	15 DIAS	R\$ 17,62	R\$ 17.620,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 26.330,00</b>

4.1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Termo de Contrato.

4.2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA:**

5. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**CLÁUSULA SEXTA:**

6. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, conforme requisitos previstos no Projeto Básico.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

7. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

8. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

9. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

10. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

10.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

10.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

10.3. Fiscalizar a execução do contrato;

10.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e,

10.5. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

11. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

12. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo Fiscal de Contrato, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

13. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 000/2023, Resolução CD/FNDE/PNAE nº 06 de 08 de maio de 2020, Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

14. Este Termo de Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

15. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

16. Este Termo de Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

16.1. Por acordo entre as partes;

16.2. Pela inobservância de qualquer de suas condições; e,

16.3. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

17. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

18. É competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Caraúbas/RN, 28 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Janaina Fernandes Da Silva Oliveira
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	JANAINA FERNANDES DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Do Município De Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**5A7269E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 003/2023 REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215014/2023.**

Pelo presente contrato celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o Sr. **JOSENILTO GOMES DA SILVA**, pessoa física, residente e domiciliado no Sítio Borracha, S/N, Zona Rural, Caraúbas/RN, Cep: 59780-000 portador da Cédula de Identidade nº 001.176.264 – ITEP/RN, e CPF nº 722.919.234-04 doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

1. É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública**, custeados por meio de recursos do FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2023 – Processo Administrativo nº 215014/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

2. O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Termo de Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

4. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO** (A) receberá o valor total de **R\$ 17.390,40 (dezessete mil, trezentos e noventa reais e quarenta centavos)**, conforme discriminação abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ALFACE.	KG	200	15 DIAS	R\$ 11,85	R\$ 2.370,00
05	BATATA DOCE	KG	200	15 DIAS	R\$ 3,72	R\$ 744,00
07	BERINJELA.	KG	70	15 DIAS	R\$ 8,10	R\$ 567,00
10	CEBOLINHA.	KG	200	15 DIAS	R\$ 14,10	R\$ 2.820,00
12	COENTRO (CHEIRO VERDE).	KG	100	15 DIAS	R\$ 15,03	R\$ 1.503,00
16	FEIJÃO MACASSAR.	KG	300	15 DIAS	R\$ 9,31	R\$ 2.793,00
18	JERIMUM (ABÓBORA).	KG	400	15 DIAS	R\$ 4,71	R\$ 1.884,00
19	MACAXEIRA (RAIZ DE MANDIOCA AIPIM COM CASCA).	KG	400	15 DIAS	R\$ 4,01	R\$ 1.604,00
20	MAMÃO FORMOSA	KG	200	15 DIAS	R\$ 4,13	R\$ 826,00
24	PIMENTÃO.	KG	50	15 DIAS	R\$ 8,82	R\$ 441,00
25	PIMENTINHA.	KG	30	15 DIAS	R\$ 11,58	R\$ 347,40
34	TOMATE CEREJA.	KG	150	15 DIAS	R\$ 9,94	R\$ 1.491,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 17.390,40</b>

4.1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Termo de Contrato.

4.2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA:**

5. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**CLÁUSULA SEXTA:**

6. O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, conforme requisitos previstos no Projeto Básico.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

7. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

8. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

9. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

10. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

10.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

10.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

10.3. Fiscalizar a execução do contrato;

10.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e,

10.5. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

11. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

12. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo Fiscal de Contrato, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

13. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 000/2023, Resolução CD/FNDE/PNAE nº 06 de 08 de maio de 2020, Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

14. Este Termo de Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

15. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

16. Este Termo de Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

16.1. Por acordo entre as partes;

16.2. Pela inobservância de qualquer de suas condições; e,

16.3. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

17. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

18. É competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Caraúbas/RN, 28 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN  
**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
 Prefeito do Município de Caraúbas/RN  
 (Contratante)

**JOSENILTO GOMES DA SILVA**  
 Josenilto Gomes da Silva  
 Representante legal  
 (Contratada)

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
 Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**2D5C9B55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 004/2023 REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215014/2023.**

Pelo presente contrato celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o Sr. **KLEBERVANIO GOMES DA SILVA**, residente e domiciliado no Sítio Jacu, S/N, Zona Rural, Cep: 59.780-000, Caraúbas/RN, portador da Cédula de Identidade nº 002.106.523 ITEP/RN, e CPF nº 010.787.604-38 doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

1. É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública**, custeados por meio de recursos do FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2023 – Processo Administrativo nº 215014/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

2. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Termo de Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

4. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 12.135,60 (doze mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta centavos)**, conforme discriminação abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
05	BATATA DOCE.	KG	400	15 DIAS	R\$ 3,72	R\$ 1.488,00
07	BERINJELA	KG	130	15 DIAS	R\$ 8,10	R\$ 1.053,00
12	COENTRO (CHEIRO VERDE).	KG	300	15 DIAS	R\$ 15,03	R\$ 4.509,00
24	PIMENTÃO.	KG	250	15 DIAS	R\$ 8,82	R\$ 2.205,00
25	PIMENTINHA.	KG	120	15 DIAS	R\$ 11,58	R\$ 1.389,60
34	TOMATE CEREJA	KG	150	15 DIAS	R\$ 9,94	R\$ 1.491,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 12.135,60</b>

4.1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Termo de Contrato.

4.2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA:**

5. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**CLÁUSULA SEXTA:**

6. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, conforme requisitos previstos no Projeto Básico.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

7. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

8. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

9. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

10. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- 10.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- 10.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- 10.3. Fiscalizar a execução do contrato;
- 10.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e,
- 10.5. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

11. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

12. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo Fiscal de Contrato, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

13. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 000/2023, Resolução CD/FNDE/PNAE nº 06 de 08 de maio de 2020, Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

14. Este Termo de Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

15. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

16. Este Termo de Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- 16.1. Por acordo entre as partes;
- 16.2. Pela inobservância de qualquer de suas condições; e,
- 16.3. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

17. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

18. É competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Caraúbas/RN, 28 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Klebervanio Gomes da Silva
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>KLEBERVANIO GOMES DA SILVA</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante legal
(Contratante)	(Contratada)

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**0ADA3C78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 005/2023 REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215014/2023.**

Pelo presente contrato celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Sra, **ALEXSANDRA FARIAS DE OLIVEIRA LINO** residente e domiciliada na Rua Agacio Medeiros, S/N, Cj Nestor Fernandes, Caraúbas/RN, Cep: 59780-000 portadora da Cédula de Identidade sob nº 001.482.718, e CPF sob nº 036.700.364-94 doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

1. É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública**, custeados por meio de recursos do FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2023 – Processo Administrativo nº 215014/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

2. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Termo de Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

4. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 13.348,00 (treze mil, trezentos e quarenta e oito reais)**, conforme discriminação abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	ALFACE ORGÂNICA	KG	200,00	15 DIAS	R\$ 16,46	R\$ 3.292,00
11	CEBOLINHA ORGÂNICO	KG	150,00	15 DIAS	R\$ 17,53	R\$ 2.629,50
13	COENTRO ORGÂNICO (CHEIRO VERDE ORGÂNICO).	KG	250,00	15 DIAS	R\$ 17,94	R\$ 4.485,00
15	COUVE FOLHA ORGÂNICA.	KG	50,00	15 DIAS	R\$ 21,09	R\$ 1.054,50
20	MAMÃO FORMOSA	KG	200,00	15 DIAS	R\$ 4,13	R\$ 826,00
26	PIMENTINHA ORGÂNICA	KG	50,00	15 DIAS	R\$ 14,85	R\$ 742,50
33	RÚCULA ORGÂNICA	KG	50,00	15 DIAS	R\$ 6,37	R\$ 318,50
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 13.348,00</b>

4.1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Termo de Contrato.

4.2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA:**

5. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**CLÁUSULA SEXTA:**

6. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, conforme requisitos previstos no Projeto Básico.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

7. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

8. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

9. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

10. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

10.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

10.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

10.3. Fiscalizar a execução do contrato;

10.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e,

10.5. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

11. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

12. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo Fiscal de Contrato, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

13. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 000/2023, Resolução CD/FNDE/PNAE nº 06 de 08 de maio de 2020, Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

14. Este Termo de Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**



15. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16. Este Termo de Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- 16.1. Por acordo entre as partes;
- 16.2. Pela inobservância de qualquer de suas condições; e,
- 16.3. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18. É competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Caraúbas/RN, 28 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Alexsandra Farias De Oliveira Lino
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ALEXSANDRA FARIAS DE OLIVEIRA LINO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante legal
(Contratante)	(Contratada)

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:22AB6B9D**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 006/2023 REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215014/2023.

Pelo presente contrato celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Sra, **MARIA DILVANIA DE LIMA SOUZA FERNANDES** residente e domiciliada no Assentamento Ursulina, 31, Zona Rural, Caraúbas/RN, Cep: 59780-000 portadora da Cédula de Identidade sob nº 002.181.662 e CPF sob nº 060.505.604-80 doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

1. É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública**, custeados por meio de recursos do FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2023 – Processo Administrativo nº 215014/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

2. O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Termo de Contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA QUARTA:

4. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO** (A) receberá o valor total de **R\$ 26.330,00 (vinte e seis mil, trezentos e trinta reais)**, conforme discriminação abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
08	BOLO DE MILHO	KG	500,00	15 DIAS	R\$ 17,42	R\$ 8.710,00
09	BOLO DE OVOS	KG	1.000,00	15 DIAS	R\$ 17,62	R\$ 17.620,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 26.330,00</b>

4.1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Termo de Contrato.

4.2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA:**

5. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**CLÁUSULA SEXTA:**

6. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, conforme requisitos previstos no Projeto Básico.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

7. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

8. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

9. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

10. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

10.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

10.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

10.3. Fiscalizar a execução do contrato;

10.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e,

10.5. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

11. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

12. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo Fiscal de Contrato, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

13. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 000/2023, Resolução CD/FNDE/PNAE nº 06 de 08 de maio de 2020, Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

14. Este Termo de Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

15. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

16. Este Termo de Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

16.1. Por acordo entre as partes;

16.2. Pela inobservância de qualquer de suas condições; e,

16.3. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

17. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

18. É competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Caraúbas/RN, 03 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Maria Dilvania De Lima Souza Fernandes
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	MARIA DILVANIA DE LIMA SOUZA FERNANDES
Prefeito Do Município De Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**AA720968

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 35.2023**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 35/2023**

Súmula: Abre Crédito suplementar NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1202/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

**DECRETA**

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 452	02.014.20.606.0013.2076.3.3.90.30.1.750.0000	7.000,00
	<b>Natureza de despesa - Material de Consumo</b>	
	<b>Fonte de recurso - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE</b>	
<b>Sub-Total:</b>		<b>7.000,00</b>
<b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 662	03.001.10.305.0020.2030.3.1.90.11.1.600.0000	50.000,00
	<b>Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>	
	<b>Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>	
<b>Sub-Total:</b>		<b>50.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>57.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 452	02.014.20.606.0013.2076.3.3.90.30.1.500.0000	20.000,00
	<b>Natureza de despesa - Material de Consumo</b>	
	<b>Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos</b>	
Cód. red.: 452	02.014.20.606.0013.2076.3.3.90.30.1.704.0000	10.000,00
	<b>Natureza de despesa - Material de Consumo</b>	
	<b>Fonte de recurso Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural</b>	
<b>Sub-Total:</b>		<b>30.000,00</b>
<b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 642	03.001.10.302.0023.2083.3.3.90.39.1.500.1002	27.000,00
	<b>Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	
	<b>Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde</b>	
<b>Sub-Total:</b>		<b>27.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>57.000,00</b>

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 27 DE ABRIL DE 2023

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

CPF: 009.745.614-44

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**C85C2AD0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 34.2023**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 34/2023**

Súmula: Abre Transferência orçamentária NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1202/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

**DECRETA**

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

- I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.  
 II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.  
 III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 337	02.011.15.451.0010.1054.3.3.90.39.1.500.0000	6.300,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	<b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>6.300,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>6.300,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 335	02.011.15.451.0010.1054.3.3.90.30.1.500.0000	1.600,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 338	02.011.15.451.0010.1054.4.4.90.52.1.500.0000	4.700,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente	
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>6.300,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>6.300,00</b>

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 24 DE ABRIL DE 2023

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**7A8C4DD5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 33.2023**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 33/2023**

Súmula: Abre Crédito suplementar NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1202/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

**DECRETA**

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

- I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.  
 II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.  
 III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>			
<b>Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.:	337	02.011.15.451.0010.1054.3.3.90.39.1.500.0000	1.200,00
		<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		<b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.:	351	02.011.15.452.0010.2065.3.3.90.39.1.500.0000	16.000,00
		<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		<b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.:	376	02.011.15.452.0010.2091.3.3.90.30.1.500.0000	12.000,00
		<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	
		<b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>			<b>29.200,00</b>
<b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>			
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.:	754	04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.30.1.660.0000	5.000,00
		<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	
		<b>Fonte de recurso</b> - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>Sub-Total:</b>			<b>5.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>			<b>34.200,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>			
<b>Unidade: 004 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.:	60	02.004.04.122.0003.1046.3.3.90.30.1.500.0000	200,00
		<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	
		<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	

Cód. red.:	61	02.004.04.122.0003.1046.3.3.90.39.1.500.0000	5.000,00
		Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Cód. red.:	62	02.004.04.122.0003.1046.4.4.90.51.1.500.0000	29.000,00
		Natureza de despesa - Obras e Instalações	
Sub-Total:			34.200,00
Total Parcial Reduzido:			34.200,00

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 24 DE ABRIL DE 2023

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**E4071E2A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 94, DE 03 DE MAIO DE 2023**

**PORTARIA Nº 94, de 03 de maio de 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**Secretária Municipal de Planejamento e Finanças**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 54.400,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 03 de maio de 2023

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					54.400,00
	2060 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos				1.400,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.400,00
	2080 Manutenção da Iluminação Pública				53.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	53.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					54.400,00
	2060 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos				1.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.400,00
	1046 Ampliação e Instalação da Iluminação Pública				53.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	53.000,00

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**A8EE0A66

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 95, DE 03 DE MAIO DE 2023**

**PORTARIA Nº 95, de 03 de maio de 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**Secretária Municipal de Planejamento e Finanças**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 27.747,59 (vinte e sete mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e nove centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 03 de maio de 2023

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM					
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					27.747,59
	2050 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica				4.218,59
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	4.218,59
	2101 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS				23.529,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	23.529,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					27.747,59
	2043 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS				2.520,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	520,00
	2093 Apoio à Organização e Gestão Suas - IGDSUAS				24.227,59
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16600000	0001	12.101,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	12.126,59
	2101 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS				1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.000,00

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:04BD95E8**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 96, DE 03 DE MAIO DE 2023**

**PORTARIA Nº 96, de 03 de maio de 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**Secretária Municipal de Planejamento e Finanças**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 03 de maio de 2023

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM					
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					118.000,00
	1010 Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção das Unidades de Saúde - APS				95.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	95.000,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				23.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	12.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	11.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>118.000,00</b>
<b>02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>118.000,00</b>
	2034	Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC			62.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	12.000,00
	2039	Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde			11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16020000	0001	11.000,00
	2118	Manutenção do Convênio SESAP/Municípios Região/HMPAO 3º			45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	45.000,00

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**49C7A722

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**  
**COLETA DE PREÇOS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0734/2023**

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, situado no Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados em participar de processo licitatório, visando a escolha da proposta mais vantajosa para o serviço abaixo especificado:

**OBJETO:**

*Locação de veículo do tipo caçamba basculante com capacidade mínima de 15M<sup>3</sup>, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Viação e Serviços Urbanos.*

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15M <sup>3</sup> . Combustível: responsabilidade da contratada. Manutenção geral: responsabilidade da contratada. Motorista: responsabilidade da contratada. Emplacamento: responsabilidade da contratada.	Mês	12		
<b>Valor global</b>					

Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preço em conformidade com as especificações acima para o e-mail [cotacaodeprecos@coroneljoapessoa.rn.gov.br](mailto:cotacaodeprecos@coroneljoapessoa.rn.gov.br) até o dia 09 de maio de 2023 às 09h00min ou apresentação de envelope no setor de protocolo no endereço: Rua São José, Nº 05 – Centro – Coronel João Pessoa/RN, dentro do prazo acima previsto. Maiores informações (84) 3357-0027.

O termo de referência encontra-se disponível na íntegra no [www.coroneljoapessoa.rn.gov.br/licitacoes/dispensas](http://www.coroneljoapessoa.rn.gov.br/licitacoes/dispensas).

A Proposta de Preços deverá conter as seguintes informações: razão social/nome, CNPJ e/ou CPF, endereço, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail, nome e CPF do responsável pela informação.

Coronel João Pessoa/RN, 03 de maio de 2023.

**LELLIMAR NUNES DA SILVA**  
Orçamentista

**Publicado por:**  
Lellimar Nunes da Silva  
**Código Identificador:**4FDAF4E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 026-020/2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de **MARIA ELIZANGELA DANTAS DA SILVA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 02.240.485/0001-16, e **CLOVES MORAIS DE QUEIROZ – EPP**, inscrito no CNPJ nº 04.453.606/0001-33, referente à contratação de empresa para aquisição de prêmios a serem sorteados no evento em comemoração ao dia das mães no Município de Coronel João Pessoa/RN, que será realizado no dia 13 de maio de 2023.

**MARIA ELIZANGELA DANTAS DA SILVA – EPP (02.240.485/0001-16)**

Item	Material	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Smart tv 32" - Especificações mínimas: tecnologia de tela: LED, tamanho da tela 32", frequência 60hz, wireless integrado, conexões: 02x HDMI, 02x USB, 01x entrada componente composto, 01x entrada rf, 01x saída de áudio digital óptica, e 01x entrada lanrj-45, bivolt. Com controle remoto, manual do usuário, garantia mínima de 01 ano.	UND	1	1.199,00	1.199,00
6	Ferro de passar roupa - Tipo: Elétrico/Seco, Características Adicionais: Antiaderente, Controle de temperatura, tensão alimentação: 220V, Potência mínima: 1.100W	UND	10	66,50	665,00
12	Fogão a gás - Tipo: Convencional Especificações mínimas: quantidade de Bocas: 4,	UND	2	599,00	1.198,00

	Normas Técnicas: Selo INMETRO. Categoria "A", Características Adicionais: Acendimento Automático/Forno Autolimpante. Voltagem: 220V, Cor: Branca.				
13	Forno micro-ondas - <b>Especificações Mínimas:</b> Capacidade: 20 litros; cor: branco; tensão: 220 volts; porta com visor transparente; painel de controle numérico; relógio; tecla ligar + 30 segundos; teclas pré-programadas; tecla de controle de potência; chave de segurança que permite travar o uso do aparelho; tecla descongelar; dimensões aproximadas: altura: 30 cm; largura: 46cm; profundidade: 37cm. Potência mínima: 700W. Classificação energética: "A". Garantia mínima: 12 meses.	UND	1	599,00	599,00
<b>Total Geral</b>					<b>3.661,00</b>

**CLOVES MORAIS DE QUEIROZ – EPP (04.453.606/0001-33)**

Item	Material	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	Ventilador - Material: Plástico, diâmetro: 40 CM, Tipo: Mesa, <b>Características Adicionais:</b> 03 Velocidades/Grade De Proteção Removível, Tensão Alimentação: 220, Tipo de Hélice: 04 pás	UND	13	107,90	1.402,70
3	Máquina lavar roupa - Aplicação: Doméstica, Capacidade: 10 KG, Tipo: Tanquinho Automático. <b>Características Adicionais:</b> Painel Mecânico, com 6 Programas De Lavagem, Voltagem: 220V	UND	2	537,90	1.075,80
4	Bebedouro de coluna elétrica - bivolt, tipo: garrafão de 20L., com duas torneiras (água gelada e natural). Tensão: 220V. Garantia mínima: 1 ano	UND	2	647,90	1.295,80
5	Panela pressão - Material: Alumínio Polido, Sistema Segurança: Válvula e trava de segurança. Capacidade: 4,5L, Material Cabo: Baquelite. Certificado de aprovação do INMETRO	UND	6	74,90	449,40
7	Liquidificador - <b>Especificações mínimas:</b> Material: Plástico Inquebrável, Uso: Doméstico, Capacidade: 2L, Características Adicionais: Com Controle De Velocidade, Copo Reforçado, Potência: 700W, com função pulsar. Voltagem: 220V	UND	8	108,90	871,20
8	Sandueira elétrica - <b>Especificações mínimas:</b> potência mínima: 750w, 220v, antiaderente, com trava de segurança, porta fio, luz de indicação de funcionamento, capacidade mínima de preparar dois sanduíches de vez, com garantia de no mínimo 12 meses. Cor: Preta/prata	UND	9	89,90	809,10
9	Batedeira doméstica - <b>Especificações:</b> Capacidade: 2.000 ML, Características Adicionais: 5 Velocidades e Batedores Para Massas Leve, Média, Potência: 330 W, Voltagem: 220 V,	UND	6	108,90	653,40
10	Panela de pressão 10lts - <b>Especificações:</b> Material: alumínio polido, capacidade: 10 litros. Material do cabo: baquelite. Certificada pelo INMETRO	UND	3	144,90	434,70
11	Espremedor de frutas. <b>Especificações:</b> Espremedor /extrator de frutas cítricas, industrial, fabricado em aço inox; Gabinete, câmara de sucos e tampa fabricados em aço inox; Copo e peneira em aço inox; Jogo de carambola composto por: 1 Castanha pequena (para limão); 1 Castanha grande (para laranja).	UND	2	59,00	118,00
<b>Total Geral</b>					<b>7.110,10</b>

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Coronel João Pessoa/RN, 03 de maio de 2023.

**FRANCISCO LINDON JONSON DE SOUZA**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Portaria nº 025/2021

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Regilanio da Silva  
**Código Identificador:**28779D89

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 448-2023**

Rua João Batista Gurgel97, Centro - Felipe Guerra/RN - CEP:59.795-000

(84)98610-6408 - CNPJ:08.349.086/0001-74

**DECRETO Nº 448, DE 01 de fevereiro de 2023**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, o crédito suplementar no valor de R\$ 973.483,78, para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 515/2022.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 973.483,78 (novecentos e setenta e três mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do

Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - 973.483,78 (novecentos e setenta e três mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos) , através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com data retroativa a 01 fevereiro de 2023 revogadas as disposições em contrário.

Felipe Guerra/RN, 01 de fevereiro de 2023



**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>973.483,78</b>
<b>05.001 Sec. Munic. de Educação</b>					<b>329.293,91</b>
	<b>2012 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação</b>				<b>18.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	18.000,00
	<b>2015 Manutenção do FUNDEB 70%</b>				<b>311.293,91</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	311.293,91
<b>06.001 Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas</b>					<b>437.810,08</b>
	<b>1007 Construção, reformas e manutenção de Pontes e Passagens Molhada</b>				<b>437.810,08</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	437.810,08
<b>13.001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>168.970,28</b>
	<b>2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde</b>				<b>137.227,28</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	116.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	21.227,28
	<b>2050 Manutenção do Programa PSF</b>				<b>15.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.000,00
	<b>2051 Manutenção do Programa de Atenções Básicas Saúde</b>				<b>16.743,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	16.743,00
<b>14.001 Fundo Municipal de Assistência Social</b>					<b>17.110,00</b>
	<b>2065 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica as Famílias - PAIF</b>				<b>14.710,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	14.710,00
	<b>2068 Benefícios Eventuais(Atendimento de Necessidade Pessoas Carentes)</b>				<b>2.400,00</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.400,00
<b>15.001 Fundo de Previdência e Assistência</b>					<b>11.240,00</b>
	<b>2071 Manutenção do Fundo de Previdência e Assistência Municipal</b>				<b>11.240,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.240,00
<b>17.001 Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adolesc</b>					<b>3.463,91</b>
	<b>2074 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente</b>				<b>3.463,91</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16690000	0001	3.463,91
<b>18.001 Fundo Muni. dos Direitos do Idoso</b>					<b>5.595,60</b>
	<b>2077 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso</b>				<b>5.595,60</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16690000	0001	5.595,60
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>973.483,78</b>
<b>13.001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>153.970,28</b>
	<b>2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde</b>				<b>132.743,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	16.743,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	116.000,00
	<b>2051 Manutenção do Programa de Atenções Básicas Saúde</b>				<b>21.227,28</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	21.227,28
<b>14.001 Fundo Municipal de Assistência Social</b>					<b>463.979,59</b>
	<b>2058 Manutenção das Atividades da Sec. de Assistência Social</b>				<b>17.110,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	14.710,00
	<b>1028 Programa Municipal de Habitação de Interesse Social - PMHIS Zona Urbana e Rural</b>				<b>437.810,08</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	17040000	0001	437.810,08
	<b>2081 Programa de Atendimento Família Guardiã - Guarda subsidiada</b>				<b>9.059,51</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16690000	0001	9.059,51
<b>99.099 Reserva de Contingencia</b>					<b>355.533,91</b>
	<b>9002 Reservade Contingencia</b>				<b>344.293,91</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	344.293,91
	<b>9001 Reserva de contingencia fundo de Previdência</b>				<b>11.240,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	11.240,00

**Publicado por:**  
Janailson Romao de Freitas  
**Código Identificador:**A8599D26

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 448-1/2023**

Rua João Batista Gurgel97, Centro - Felipe Guerra/RN - CEP:59.795-000 (84)98610-6408 - CNPJ:08.349.086/0001-74

**DECRETO Nº 448-1, DE 01 de fevereiro de 2023**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, o crédito suplementar no valor de R\$ 46.311,80, para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 515/2023.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 46.311,80 (quarenta e seis mil, trezentos e onze reais e oitenta centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - 46.311,80 (quarenta e seis mil, trezentos e onze reais e oitenta centavos) , através de SUPERAVIT FINANCEIRO, de acordo com o inciso I, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com data retroativa a 01 fevereiro de 2022 revogadas as disposições em contrário.

Felipe Guerra/RN, 01 de fevereiro de 2023

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>46.311,80</b>
13.001 Fundo Municipal de Saúde					46.311,80
	1024 Aquisição de Veículo e ou ambulância				46.311,80
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	46.311,80

**Publicado por:**

Janailson Romao de Freitas

**Código Identificador:CA0150D7**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO 451/2023**

Rua João Batista Gurgel97, Centro - Felipe Guerra/RN - CEP:59.795-000 (84)98610-6408 -CNPJ:08.349.086/0001-74

**DECRETO Nº 451, DE 01 de março de 2023**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, o crédito suplementar no valor de R\$ 165.346,32, para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 515/2022.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 165.346,32 (cento e sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - 165.346,32 (cento e sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos) , através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com data retroativa a 01 março de 2023 revogadas as disposições em contrário.

Felipe Guerra/RN, 01 de março de 2023

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>165.346,32</b>
03.001 Sec.Munic.de Administ e Recursos Humanos					63.518,62
	2004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos				63.518,62
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	980,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	62.538,62
05.001 Sec. Munic. de Educação					58.600,00
	2012 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação				15.650,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	3.650,00
	2014 Manutenção do Ensino Básico (Infantil e Fundamental)				42.950,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	17.950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	25.000,00
06.001 Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas					10.000,00
	2026 Manutenção da Sec. Municipal de Infra- Estrutura e Obras Públicas				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
08.001 Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e Even					5.000,00

	2034 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal do Turismo e Eventos				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
13.001 Fundo Municipal de Saúde					21.384,29
	2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde				21.384,29
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	21.384,29
14.001 Fundo Municipal de Assistência Social					3.880,00
	2058 Manutenção das Atividades da Sec. de Assistência Social				3.880,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.880,00
17.001 Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adolesc					2.963,41
	2076 Apoio e Instrumentalização de Convênios/Contratos				2.963,41
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16690000	0001	2.963,41
<b>Anexo II (Redução)</b>					
03.001 Sec.Munic.de Administ e Recursos Humanos					35.432,00
	2004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos				35.432,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	34.452,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	980,00
05.001 Sec. Munic. de Educação					58.600,00
	2012 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	25.000,00
	2014 Manutenção do Ensino Básico (Infantil e Fundamental)				10.650,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	3.650,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.000,00
	2022 Manutenção dos Transportes Universitários e outros				17.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	17.950,00
06.001 Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas					38.086,62
	2026 Manutenção da Sec. Municipal de Infra- Estrutura e Obras Públicas				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	1004 Aquisição de Terreno(s) diversos				28.086,62
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	17040000	0001	28.086,62
08.001 Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e Even					5.000,00
	2035 Realização de Eventos Histórico e Culturais				5.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	15000000	0001	5.000,00
13.001 Fundo Municipal de Saúde					21.384,29
	2051 Manutenção do Programa de Atenções Básicas Saúde				21.384,29
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	21.384,29
14.001 Fundo Municipal de Assistência Social					6.843,41
	2058 Manutenção das Atividades da Sec. de Assistência Social				3.880,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.880,00
	2080 Escola do Saber				2.963,41
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16690000	0001	2.963,41

**Publicado por:**  
Janailson Romao de Freitas  
**Código Identificador:**3762C108

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, o crédito suplementar no valor de R\$72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

A gestora da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 0372/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, em 01 de Julho de 2022

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2022 de 01 de Julho de 2022, autorizado pela LEI 00372/21.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática			
	Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada	Valor
anulação de dotação	01 01 01 031 1006 2.001 3.3.90.39.00	72.000,00		
			02 02 04 122 1003 2.004 3.1.90.04.00	20.000,00
			02 02 04 122 1003 2.004 3.1.90.13.00	15.000,00
			02 02 04 122 1003 2.004 3.1.90.92.00	4.000,00
			02 02 04 122 1003 2.004 3.3.90.30.00	5.000,00
			02 02 04 122 1003 2.004 4.4.90.51.00	28.000,00
	<b>Totais :</b>	72.000,00		72.000,00

Fernando Pedroza, 01 de Julho de 2022.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Paula Frassinetti Cavalcante Ribeiro

**Código Identificador:**190EFDE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2022, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, o crédito suplementar no valor de R\$1.508.646,55 (Um Milhão, Quinhentos e Oito Mil, Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

A gestora da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 0397/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$1.508.646,55 (Um Milhão, Quinhentos e Oito Mil, Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$630.514,54 (Seiscentos e Trinta Mil, Quinhentos e Quatorze Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

II - R\$878.132,01 (Oitocentos e Setenta e Oito Mil, Cento e Trinta e Dois Reais e Um Centavo), através de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, de acordo com o inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo e justificativa anexos que são parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, em 07 de Novembro de 2022

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2022 de 07 de Novembro de 2022, autorizado pela LEI 00397/22.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática			
	Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada	Valor
excesso de arrecadação	02 03 04 123 0008 1.005 4.6.90.71.00	11.649,62		
			02 05 15 451 0005 1.019 4.4.90.92.00	1.500,00
			02 05 15 451 0005 1.019 4.4.90.92.00	2.500,00
			02 05 15 451 0018 1.020 4.4.90.30.00	1.000,00
			02 05 15 451 0018 1.020 4.4.90.39.00	1.000,00
			02 05 15 451 0018 1.020 4.4.90.51.00	2.000,00

			02 05 15 451 0018 1.020 4.4.90.92.00	1.000,00
			02 05 15 451 0018 1.021 4.4.90.51.00	5.000,00
			02 05 15 451 0018 1.021 4.4.90.51.00	1.000,00
			02 05 15 451 0018 1.022 3.3.90.30.00	2.000,00
			02 05 15 451 0018 1.022 3.3.90.36.00	1.000,00
			02 05 15 451 0018 1.022 4.4.90.30.00	5.000,00
			02 05 15 451 0018 1.022 4.4.90.36.00	1.000,00
			02 05 15 451 0018 1.022 4.4.90.36.00	1.000,00
			02 05 15 451 0018 1.022 4.4.90.39.00	1.000,00
			02 05 15 451 0018 1.022 4.4.90.51.00	1.500,00
			02 05 15 451 0018 1.022 4.4.90.52.00	5.000,00
			02 05 15 451 0018 1.022 4.4.90.52.00	1.000,00
			02 05 15 451 0018 1.022 4.4.90.92.00	1.000,00
			02 05 15 451 0018 1.022 4.4.90.92.00	1.000,00
			02 05 15 451 2010 1.023 4.4.90.61.00	1.000,00
			02 05 15 451 2010 1.024 4.4.90.36.00	1.500,00
			02 05 15 451 2010 1.024 4.4.90.51.00	1.000,00
			02 05 15 451 2010 1.024 4.4.90.92.00	2.000,00
			02 05 15 452 0016 1.026 4.4.90.52.00	5.000,00
			02 05 15 452 0016 1.026 4.4.90.52.00	4.500,00
			02 05 15 452 0016 1.026 4.4.90.92.00	2.000,00
			02 05 15 452 0017 1.027 4.4.90.92.00	1.000,00
			02 05 15 452 0017 1.027 4.4.90.92.00	1.000,00
			02 06 18 544 0026 1.028 4.4.90.52.00	4.000,00
			02 06 18 544 0026 1.028 4.4.90.92.00	2.000,00
			02 06 18 544 1003 1.029 4.4.90.51.00	5.000,00
			02 06 18 544 1003 1.029 4.4.90.51.00	1.000,00
			02 06 18 544 1003 1.029 4.4.90.92.00	1.000,00
			02 06 20 541 0024 1.030 4.4.90.30.00	2.000,00
			02 06 20 541 0024 1.030 4.4.90.36.00	1.000,00
			02 06 20 541 0024 1.030 4.4.90.51.00	1.500,00
			02 06 20 541 0024 1.030 4.4.90.52.00	1.500,00
			02 06 20 541 0024 1.030 4.4.90.92.00	2.000,00
			02 06 20 605 0019 1.031 4.4.90.52.00	1.000,00
			02 06 20 605 0019 1.031 4.4.90.92.00	2.000,00
			02 08 08 482 2018 1.032 4.4.90.51.00	1.500,00
			02 08 08 482 2018 1.033 4.4.90.36.00	2.000,00
			02 08 08 482 2018 1.033 4.4.90.39.00	1.000,00
			02 08 08 482 2018 1.033 4.4.90.51.00	3.000,00
			02 08 08 482 2018 1.033 4.4.90.92.00	1.000,00
			02 08 08 482 2018 1.034 3.3.90.39.00	1.000,00
			03 01 10 301 2015 1.035 4.4.90.51.00	1.000,00
			03 01 10 301 2015 1.035 4.4.90.51.00	5.000,00
			03 01 10 301 2015 1.035 4.4.90.52.00	2.000,00
			03 01 10 301 2015 1.035 4.4.90.52.00	1.000,00
			03 01 10 301 2015 1.035 4.4.90.92.00	2.000,00
			03 01 10 301 2015 1.035 4.4.90.92.00	2.000,00
			03 01 10 301 2015 1.036 4.4.90.52.00	1.000,00
			03 01 10 301 2015 1.036 4.4.90.52.00	1.000,00
			03 01 10 301 2015 1.036 4.4.90.52.00	1.000,00
			03 01 10 301 2015 1.036 4.4.90.92.00	1.000,00
			03 01 10 301 2015 1.036 4.4.90.92.00	2.000,00
			03 01 10 301 2015 1.036 4.4.90.92.00	1.000,00
			03 01 10 301 2015 1.036 4.4.90.92.00	1.500,00
			03 01 10 301 2015 1.036 4.4.90.92.00	2.000,00
			03 01 10 301 2015 1.037 4.4.90.51.00	1.000,00
			03 01 10 301 2015 1.037 4.4.90.92.00	1.000,00
			03 01 10 301 2015 1.037 4.4.90.92.00	2.000,00
			03 01 10 301 2015 1.037 4.4.90.92.00	2.000,00
			03 01 10 301 2015 1.037 4.4.90.92.00	5.000,00
			03 01 10 301 2015 1.038 4.4.90.52.00	1.000,00
			03 01 10 301 2015 1.038 4.4.90.52.00	2.000,00
			03 01 10 301 2015 1.038 4.4.90.52.00	3.600,00
			03 01 10 301 2015 1.038 4.4.90.92.00	1.000,00
			03 01 10 301 2015 1.038 4.4.90.92.00	1.000,00
			03 01 10 301 2015 1.038 4.4.90.92.00	1.200,00
			03 01 10 301 2015 1.038 4.4.90.92.00	1.500,00
			04 01 08 244 0094 1.039 4.4.90.51.00	3.000,00
			04 01 08 244 0094 1.039 4.4.90.51.00	1.000,00
			04 01 08 244 0094 1.039 4.4.90.92.00	1.000,00
			04 01 08 244 0094 1.039 4.4.90.92.00	1.000,00
			04 01 08 244 2002 1.040 4.4.90.36.00	1.000,00
			04 01 08 244 2002 1.040 4.4.90.39.00	1.000,00
			04 01 08 244 2002 1.040 4.4.90.92.00	1.000,00
			04 01 08 244 2002 1.040 4.4.90.92.00	1.000,00
			04 01 08 244 2002 1.041 4.4.90.52.00	1.000,00
			04 01 08 244 2002 1.041 4.4.90.92.00	1.000,00
			04 01 08 244 2002 1.041 4.4.90.92.00	3.000,00
			04 01 16 482 2002 1.042 4.4.90.92.00	2.000,00
anulação de dotação	02 02 04 122 1003 2.004 3.3.90.33.00	8.253,54		
excesso de arrecadação	02 02 04 122 1003 2.004 3.1.90.11.00	15.760,95		
			02 02 04 122 1003 2.004 3.3.90.30.00	849,94
excesso de arrecadação	02 02 27 812 2008 2.007 3.3.90.30.00	13.217,00		
			02 02 27 812 2008 2.007 3.3.90.30.00	1.000,00
excesso de arrecadação	02 03 04 122 0008 2.012 3.1.90.13.00	83.513,88		
anulação de dotação	02 03 04 122 1001 2.013 3.3.90.39.00	2.000,00		
anulação de dotação	02 03 04 122 1001 2.013 3.3.90.36.00	1.440,00		
excesso de arrecadação	02 03 04 122 1001 2.013 3.3.90.39.00	23.000,00		

anulação de dotação	02 03 04 122 1001 2.013 3.3.90.30.00	2.475,00		
anulação de dotação	02 03 04 122 1001 2.013 3.3.90.30.00	3.353,30		
excesso de arrecadação	02 03 04 122 1001 2.013 3.1.90.11.00	47.682,27		
anulação de dotação	02 03 04 122 1001 2.013 3.3.90.39.00	1.300,00		
anulação de dotação	02 03 04 122 1001 2.013 3.3.90.39.00	2.000,00		
anulação de dotação	02 03 04 122 1001 2.013 3.3.90.39.00	3.500,00		
			02 03 04 122 1001 2.013 3.1.90.11.00	9.000,00
			02 03 04 122 1001 2.013 4.4.90.52.00	60.000,00
anulação de dotação	02 04 12 122 2006 2.018 3.3.90.30.00	502,49		
anulação de dotação	02 04 12 122 2006 2.018 3.3.90.30.00	591,14		
anulação de dotação	02 04 12 122 2006 2.018 3.3.90.30.00	1.754,02		
anulação de dotação	02 04 12 122 2006 2.018 3.3.90.30.00	2.175,35		
anulação de dotação	02 04 12 122 2006 2.018 3.3.90.30.00	650,00		
anulação de dotação	02 04 12 122 2006 2.018 3.3.90.39.00	491,40		
anulação de dotação	02 04 12 122 2006 2.018 3.3.90.39.00	1.230,00		
anulação de dotação	02 04 12 122 2006 2.018 3.3.90.36.00	600,00		
anulação de dotação	02 04 12 122 2006 2.018 3.3.90.36.00	600,00		
excesso de arrecadação	02 04 12 122 2006 2.018 3.3.90.30.00	24.483,20		
anulação de dotação	02 04 12 122 2006 2.018 3.3.90.30.00	2.583,50		
anulação de dotação	02 04 12 122 2006 2.018 3.3.90.30.00	2.373,50		
			02 04 12 122 2006 2.018 4.4.90.30.00	1.000,00
			02 04 12 122 2006 2.018 4.4.90.36.00	2.000,00
			02 04 12 301 0010 2.020 4.4.90.52.00	5.000,00
			02 04 12 361 0010 2.023 3.3.90.30.00	500,00
excesso de arrecadação	02 04 12 361 2006 2.024 3.1.90.11.00	39.935,23		
excesso de arrecadação	02 04 12 361 2006 2.024 3.1.90.11.00	51.825,01		
excesso de arrecadação	02 04 12 361 2006 2.024 3.1.90.13.00	39.650,94		
			02 04 12 361 2006 2.024 3.1.90.94.00	1.000,00
			02 04 12 361 2006 2.024 3.1.90.11.00	500,00
			02 04 12 361 2006 2.025 3.1.90.94.00	1.500,00
			02 04 12 361 2006 2.025 3.3.90.14.00	1.000,00
			02 04 12 361 2006 2.025 4.4.90.52.00	2.000,00
			02 04 12 361 2006 2.025 4.4.90.52.00	5.000,00
			02 04 12 361 2006 2.025 4.4.90.52.00	5.000,00
			02 04 12 361 2006 2.025 4.4.90.52.00	1.500,00
			02 04 12 361 2006 2.027 3.3.90.30.00	367,99
			02 04 12 361 2006 2.028 4.4.90.52.00	2.500,00
			02 04 12 361 2006 2.028 3.3.90.36.00	500,00
			02 04 12 361 2006 2.028 3.3.90.39.00	500,00
			02 04 12 361 2006 2.028 4.4.90.52.00	500,00
			02 04 12 361 2006 2.029 3.3.90.30.00	2.600,00
			02 04 12 361 2006 2.029 3.3.90.40.00	1.000,00
			02 04 12 361 2006 2.029 4.4.90.52.00	2.700,00
excesso de arrecadação	02 04 12 361 2006 2.031 3.1.90.11.00	157.278,24		
anulação de dotação	02 04 12 361 2006 2.031 3.1.90.04.00	5.041,48		
excesso de arrecadação	02 04 12 361 2006 2.031 3.1.90.13.00	39.576,54		
			02 04 12 361 2006 2.031 3.1.90.92.00	1.000,00
			02 04 12 361 2006 2.031 3.3.90.30.00	1.000,00
			02 04 12 361 2006 2.031 3.3.90.36.00	1.000,00
			02 04 12 361 2006 2.031 3.3.90.92.00	1.500,00
			02 04 12 361 2006 2.031 4.4.90.52.00	3.500,00
			02 04 12 361 2006 2.031 4.4.90.92.00	1.500,00
			02 04 12 365 2006 2.033 3.3.90.92.00	5.000,00
			02 04 12 365 2006 2.033 4.4.90.52.00	5.000,00
			02 04 12 365 2006 2.033 4.4.90.52.00	5.000,00
			02 04 12 365 2006 2.034 3.3.90.30.00	2.700,00
			02 04 12 365 2006 2.035 3.3.90.36.00	1.000,00
			02 04 12 365 2006 2.035 4.4.90.52.00	1.500,00
excesso de arrecadação	02 04 12 365 2006 2.037 3.1.90.11.00	105.735,45		
excesso de arrecadação	02 04 12 365 2006 2.037 3.1.90.13.00	25.054,72		
			02 04 12 365 2006 2.037 3.1.90.11.00	34.400,00
			02 04 12 365 2006 2.037 3.1.90.13.00	1.000,00
			02 04 12 365 2006 2.038 3.1.90.04.00	1.000,00
			02 04 12 365 2006 2.038 3.1.90.04.00	1.500,00
			02 04 12 365 2006 2.038 3.1.90.04.00	1.100,00
			02 04 12 365 2006 2.038 3.1.90.13.00	1.500,00
			02 04 12 365 2006 2.038 3.1.90.13.00	1.000,00
			02 04 12 365 2006 2.038 3.3.90.14.00	1.500,00
			02 04 12 365 2006 2.038 3.3.90.39.00	1.000,00
			02 04 12 365 2006 2.038 3.3.90.92.00	1.500,00
			02 04 12 365 2006 2.038 4.4.90.52.00	2.000,00
			02 04 12 365 2006 2.038 4.4.90.52.00	1.000,00
			02 04 12 365 2006 2.038 4.4.90.52.00	1.000,00
			02 04 12 365 2006 2.039 4.4.90.52.00	5.000,00
			02 04 12 365 2006 2.039 4.4.90.92.00	1.500,00
			02 04 12 365 2006 2.040 4.4.90.52.00	1.500,00
			02 04 12 366 0010 2.041 3.1.90.13.00	1.000,00
			02 04 12 366 0010 2.041 3.3.90.30.00	2.200,00
			02 04 12 366 0010 2.041 3.3.90.39.00	1.000,00
			02 04 12 366 0010 2.041 4.4.90.52.00	2.500,00
			02 04 12 366 2006 2.044 3.1.90.04.00	2.000,00
			02 04 12 366 2006 2.044 3.1.90.11.00	1.000,00
			02 04 12 366 2006 2.045 3.1.90.04.00	1.100,00
			02 04 12 366 2006 2.045 3.1.90.11.00	1.100,00
			02 04 12 366 2006 2.045 3.3.90.36.00	1.000,00
			02 04 12 366 2006 2.045 4.4.90.52.00	2.500,00
			02 04 12 366 2006 2.045 4.4.90.52.00	1.500,00
			02 04 12 366 2006 2.045 4.4.90.52.00	1.500,00
			02 04 12 366 2006 2.045 4.4.90.52.00	1.000,00

			02 04 12 366 2006 2.046 4.4.90.52.00	1.500,00
			02 04 13 122 1001 2.047 4.4.90.52.00	2.500,00
anulação de dotação	02 04 13 392 0012 2.048 3.1.90.13.00	3.873,16		
			02 04 13 392 0012 2.048 3.1.90.13.00	1.000,00
			02 04 13 392 0012 2.048 3.1.90.91.00	1.000,00
			02 04 13 392 0012 2.048 4.4.90.52.00	1.500,00
			02 04 13 695 1001 2.054 3.3.90.33.00	1.000,00
			02 04 13 695 1001 2.054 3.3.90.36.00	1.500,00
			02 04 13 695 1001 2.054 3.3.90.40.00	1.000,00
			02 04 13 695 1001 2.054 4.4.90.52.00	2.500,00
			02 04 13 695 2007 2.056 3.3.90.39.00	1.500,00
anulação de dotação	02 05 15 451 2010 2.057 3.3.90.30.00	2.535,50		
anulação de dotação	02 05 15 451 2010 2.057 3.3.90.30.00	2.795,50		
anulação de dotação	02 05 15 451 2010 2.057 3.3.90.30.00	6.618,95		
anulação de dotação	02 05 15 451 2010 2.057 3.3.90.30.00	2.675,00		
anulação de dotação	02 05 15 451 2010 2.057 3.3.90.39.00	3.500,00		
anulação de dotação	02 05 15 451 2010 2.057 3.3.90.39.00	4.100,00		
anulação de dotação	02 05 15 451 2010 2.057 3.3.90.30.00	260,00		
anulação de dotação	02 05 15 451 2010 2.057 3.3.90.30.00	200,00		
anulação de dotação	02 05 15 451 2010 2.057 3.3.90.39.00	7.875,00		
excesso de arrecadação	02 05 15 451 2010 2.057 3.3.90.30.00	35.250,70		
anulação de dotação	02 05 15 451 2010 2.057 3.3.90.39.00	6.441,92		
anulação de dotação	02 05 15 451 2010 2.057 3.3.90.30.00	2.692,00		
anulação de dotação	02 05 15 451 2010 2.057 3.3.90.30.00	1.386,20		
excesso de arrecadação	02 05 15 451 2010 2.057 3.1.90.11.00	22.941,38		
anulação de dotação	02 05 15 451 2010 2.057 3.3.90.39.00	3.120,00		
			02 05 15 451 2010 2.057 3.1.90.11.00	1.700,00
			02 05 15 451 2010 2.057 3.1.90.91.00	1.500,00
			02 05 15 451 2010 2.057 4.4.90.30.00	5.000,00
			02 05 15 451 2010 2.057 4.4.90.36.00	1.500,00
			02 05 15 451 2010 2.057 4.4.90.52.00	5.000,00
			02 05 15 451 2010 2.058 3.3.90.30.00	5.000,00
			02 05 15 451 2010 2.058 3.3.90.39.00	5.000,00
			02 05 15 451 2010 2.058 4.4.90.30.00	1.000,00
			02 05 15 451 2010 2.058 4.4.90.30.00	1.000,00
			02 05 15 451 2010 2.058 4.4.90.36.00	1.000,00
			02 05 15 451 2010 2.058 4.4.90.36.00	1.000,00
			02 05 15 451 2010 2.058 4.4.90.39.00	1.000,00
			02 05 15 451 2010 2.058 4.4.90.39.00	1.000,00
			02 05 15 451 2010 2.058 4.4.90.51.00	1.300,00
			02 05 15 452 0016 2.059 3.1.90.13.00	1.000,00
			02 05 15 452 0016 2.059 3.1.90.92.00	1.000,00
			02 05 15 452 0016 2.059 3.3.90.30.00	5.000,00
			02 05 15 452 0016 2.059 3.3.90.36.00	1.000,00
			02 05 15 452 0016 2.059 3.3.90.39.00	1.000,00
			02 05 15 452 0016 2.059 4.4.90.52.00	1.500,00
			02 05 15 452 0016 2.060 3.3.90.92.00	1.000,00
			02 05 15 452 0016 2.061 3.3.90.30.00	1.500,00
			02 05 15 452 0016 2.061 3.3.90.36.00	1.500,00
			02 05 15 452 0016 2.061 3.3.90.39.00	1.500,00
			02 05 20 631 1003 2.062 3.3.90.36.00	1.500,00
			02 05 20 631 1003 2.062 3.3.90.39.00	1.500,00
			02 05 26 782 0026 2.063 3.1.90.13.00	1.500,00
			02 05 26 782 0026 2.063 3.3.90.30.00	1.500,00
			02 05 26 782 0026 2.063 3.3.90.36.00	1.500,00
			02 05 26 782 0026 2.063 3.3.90.39.00	1.500,00
			02 05 26 782 0026 2.063 4.4.90.52.00	1.500,00
			02 05 26 782 0026 2.064 3.3.90.36.00	2.000,00
			02 05 26 782 0026 2.064 4.4.90.52.00	1.500,00
			02 05 26 782 0026 2.065 4.4.90.51.00	1.000,00
			02 05 26 782 0026 2.065 4.4.90.92.00	1.000,00
			02 05 26 782 0026 2.066 3.3.90.30.00	1.000,00
			02 05 26 782 0026 2.066 3.3.90.39.00	1.500,00
anulação de dotação	02 06 18 544 1003 2.067 3.3.90.30.00	2.297,10		
anulação de dotação	02 06 18 544 1003 2.067 3.3.90.30.00	3.513,40		
anulação de dotação	02 06 18 544 1003 2.067 3.3.90.39.00	910,00		
anulação de dotação	02 06 18 544 1003 2.067 3.3.90.30.00	140,00		
anulação de dotação	02 06 18 544 1003 2.067 3.3.90.30.00	2.008,66		
excesso de arrecadação	02 06 18 544 1003 2.067 3.3.90.30.00	34.272,70		
anulação de dotação	02 06 18 544 1003 2.067 3.1.90.11.00	7.348,57		
anulação de dotação	02 06 18 544 1003 2.067 3.3.90.30.00	4.354,85		
			02 06 18 544 1003 2.067 3.1.90.11.00	2.081,61
			02 06 18 544 1003 2.067 3.3.90.39.00	14.700,00
			02 06 18 544 1003 2.067 4.4.90.39.00	2.000,00
			02 06 18 544 1003 2.067 4.4.90.51.00	1.000,00
			02 06 18 544 1003 2.067 4.4.90.51.00	1.000,00
			02 06 18 544 1003 2.067 4.4.90.52.00	1.000,00
			02 06 20 606 2011 2.068 3.3.90.36.00	1.000,00
			02 06 20 606 2011 2.069 3.3.90.36.00	1.500,00
			02 06 20 606 2011 2.069 3.3.90.92.00	1.500,00
			02 08 08 241 0095 2.070 4.4.90.52.00	1.500,00
anulação de dotação	02 08 08 243 0094 2.072 3.1.90.11.00	3.282,50		
			02 08 08 243 0094 2.072 3.3.90.40.00	1.000,00
			02 08 08 243 0094 2.072 3.3.90.93.00	1.000,00
			02 08 08 243 0094 2.072 4.4.90.52.00	5.000,00
			02 08 08 243 0094 2.073 4.4.90.52.00	2.500,00
			02 08 08 244 2002 2.075 3.3.90.32.00	1.000,00
			02 08 08 422 1005 2.077 3.1.90.91.00	1.000,00
			02 08 08 422 1005 2.077 3.1.90.94.00	1.000,00

			02 08 08 422 1005 2.077 4.4.90.30.00	1.500,00
			02 08 08 422 1005 2.077 4.4.90.36.00	2.000,00
			02 08 08 422 1005 2.077 4.4.90.39.00	2.500,00
anulação de dotação	03 01 10 301 0075 2.080 3.3.90.39.00	118.470,00		
anulação de dotação	03 01 10 301 0075 2.080 3.3.90.39.00	21.500,00		
anulação de dotação	03 01 10 301 0075 2.080 3.3.90.39.00	31.636,00		
anulação de dotação	03 01 10 301 0075 2.080 3.3.90.39.00	61.336,00		
anulação de dotação	03 01 10 301 0075 2.080 3.3.90.39.00	12.018,00		
			03 01 10 301 0075 2.080 3.3.90.39.00	3.215,00
anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.081 3.3.90.30.00	20.384,00		
anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.081 3.3.90.30.00	20.220,35		
anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.081 3.1.90.11.00	117.160,83		
excesso de arrecadação	03 01 10 301 2015 2.081 3.1.90.13.00	41.801,81		
anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.081 3.3.90.39.00	600,00		
			03 01 10 301 2015 2.081 4.4.90.30.00	3.000,00
			03 01 10 301 2015 2.081 4.4.90.36.00	1.500,00
			03 01 10 301 2015 2.081 4.4.90.39.00	2.000,00
			03 01 10 301 2015 2.081 4.4.90.52.00	2.100,00
anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.083 3.3.90.30.00	1.890,00		
			03 01 10 301 2015 2.083 3.1.90.11.00	1.000,00
			03 01 10 301 2015 2.083 3.1.90.13.00	1.000,00
			03 01 10 301 2015 2.083 3.1.90.16.00	1.000,00
			03 01 10 301 2015 2.083 3.3.90.30.00	2.000,00
			03 01 10 301 2015 2.083 4.4.90.30.00	1.500,00
			03 01 10 301 2015 2.083 4.4.90.36.00	2.500,00
			03 01 10 301 2015 2.083 4.4.90.39.00	2.500,00
			03 01 10 301 2015 2.083 4.4.90.52.00	5.000,00
			03 01 10 301 2015 2.085 3.3.71.70.00	1.000,00
			03 01 10 301 2015 2.085 3.3.90.92.00	1.000,00
			03 01 10 301 2015 2.085 3.3.90.92.00	1.000,00
anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.086 3.3.90.39.00	1.800,00		
anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.086 3.3.90.30.00	11.238,00		
anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.086 3.3.90.30.00	9.810,00		
anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.086 3.3.90.30.00	1.616,42		
anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.086 3.3.90.30.00	13.913,09		
anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.086 3.3.90.39.00	546,00		
anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.086 3.1.90.11.00	13.157,27		
anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.086 3.1.90.13.00	12.026,94		
			03 01 10 301 2015 2.086 3.3.90.30.00	2.500,00
			03 01 10 301 2015 2.086 3.3.90.30.00	500,00
			03 01 10 301 2015 2.086 4.4.90.92.00	1.500,00
anulação de dotação	03 01 10 302 2015 2.088 3.3.90.30.00	8.671,50		
anulação de dotação	03 01 10 302 2015 2.088 3.1.90.13.00	2.967,96		
anulação de dotação	03 01 10 302 2015 2.088 3.1.90.13.00	2.967,96		
			03 01 10 302 2015 2.088 3.1.90.13.00	2.900,00
			03 01 10 302 2015 2.088 3.3.90.39.00	2.200,00
			03 01 10 302 2015 2.088 3.3.90.46.00	1.500,00
			03 01 10 302 2015 2.088 3.3.90.49.00	1.000,00
			03 01 10 302 2015 2.088 3.3.90.91.00	2.500,00
			03 01 10 302 2015 2.088 4.4.90.92.00	1.000,00
			03 01 10 303 2016 2.089 3.1.90.94.00	1.000,00
			03 01 10 303 2016 2.089 3.3.90.36.00	1.500,00
			03 01 10 303 2016 2.089 3.3.90.91.00	1.500,00
			03 01 10 303 2016 2.089 3.3.90.93.00	1.500,00
			03 01 10 303 2016 2.090 3.3.90.32.00	2.500,00
			03 01 10 303 2016 2.090 3.3.90.32.00	2.500,00
anulação de dotação	03 01 10 304 2017 2.091 3.1.90.11.00	10.694,02		
anulação de dotação	03 01 10 304 2017 2.091 3.1.90.13.00	5.437,06		
anulação de dotação	03 01 10 304 2017 2.091 3.1.90.13.00	5.437,06		
			03 01 10 304 2017 2.091 3.1.90.13.00	5.400,00
			03 01 10 304 2017 2.091 4.4.90.92.00	1.500,00
			03 01 17 512 0015 2.092 3.3.90.36.00	2.500,00
			04 01 08 242 2002 2.094 3.3.90.36.00	1.000,00
			04 01 08 243 2002 2.095 3.3.90.36.00	1.500,00
			04 01 08 243 2002 2.097 3.1.90.04.00	1.500,00
			04 01 08 243 2002 2.097 3.1.90.13.00	1.500,00
			04 01 08 243 2002 2.097 3.3.90.30.00	2.000,00
			04 01 08 243 2002 2.097 4.4.90.52.00	1.500,00
anulação de dotação	04 01 08 244 2002 2.098 3.3.90.30.00	2.171,75		
excesso de arrecadação	04 01 08 244 2002 2.098 3.1.90.11.00	28.900,52		
excesso de arrecadação	04 01 08 244 2002 2.098 3.1.90.13.00	15.700,00		
			04 01 08 244 2002 2.098 3.3.90.91.00	1.600,00
			04 01 08 244 2002 2.098 4.4.90.52.00	5.000,00
			04 01 08 244 2002 2.098 4.4.90.92.00	1.500,00
			04 01 08 244 2002 2.099 3.1.90.94.00	1.000,00
			04 01 08 244 2002 2.101 4.4.90.30.00	5.000,00
			04 01 08 244 2002 2.101 4.4.90.36.00	1.500,00
			04 01 08 244 2002 2.101 4.4.90.39.00	1.500,00
			04 01 08 244 2002 2.101 4.4.90.51.00	3.000,00
			04 01 08 244 2002 2.101 4.4.90.52.00	5.000,00
			04 01 08 244 2002 2.102 3.1.90.91.00	1.000,00
			04 01 08 244 2002 2.102 3.3.90.30.00	5.100,00
			04 01 08 244 2002 2.102 3.3.90.32.00	1.000,00
			04 01 08 244 2002 2.102 3.3.90.33.00	1.500,00
			04 01 08 244 2002 2.102 4.4.90.30.00	1.000,00
			04 01 08 244 2002 2.102 4.4.90.36.00	1.000,00
			04 01 08 244 2002 2.102 4.4.90.52.00	2.500,00
anulação de dotação	04 01 08 244 2002 2.103 3.3.90.36.00	1.200,00		
anulação de dotação	04 01 08 244 2002 2.103 3.3.90.30.00	4.242,10		



anulação de dotação	04 01 08 244 2002 2.103 3.3.90.36.00	1.920,00		
anulação de dotação	04 01 08 244 2002 2.103 3.3.90.39.00	557,60		
anulação de dotação	04 01 08 244 2002 2.103 3.3.90.39.00	81,60		
			04 01 08 244 2002 2.103 3.1.90.11.00	1.700,00
			04 01 08 244 2002 2.103 4.4.90.52.00	2.500,00
			04 01 08 244 2002 2.104 3.3.50.41.00	2.500,00
			04 01 08 244 2002 2.104 3.3.50.41.00	2.500,00
			04 01 08 244 2002 2.104 3.3.90.39.00	2.500,00
			04 01 08 244 2002 2.106 3.3.90.48.00	2.500,00
excesso de arrecadação	04 01 08 244 2002 2.107 3.3.90.32.00	8.164,94		
			04 01 08 244 2002 2.109 3.1.90.13.00	1.000,00
			04 01 08 244 2002 2.109 3.3.90.36.00	1.500,00
			04 01 08 244 2002 2.109 4.4.90.52.00	1.500,00
excesso de arrecadação	04 01 08 244 2002 2.111 3.1.90.04.00	12.736,91		
			04 01 08 244 2002 2.111 3.3.90.91.00	1.000,00
			04 01 08 244 2002 2.111 3.3.90.93.00	1.000,00
			04 01 08 244 2002 2.112 3.3.90.30.00	2.100,00
			04 01 08 244 2002 2.112 3.3.90.36.00	1.000,00
	<b>Totais :</b>	1.508.646,55		630.514,54

Fernando Pedroza, 07 de Novembro de 2022.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Paula Frassinetti Cavalcante Ribeiro

**Código Identificador:0D886928**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 018/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023.**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeito Constitucional, a Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº .018/2023, processo administrativo nº 054/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos controlados, afim de promover o abastecimento farmacêutico, visando o atendimento da população do município de Goianinha/RN, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 018/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> CIRURGICA SERRA MAR LTDA						
<b>CNPJ:</b> 31.908.034/0001-02						
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Dona Maria de Souza - CEP: 54400260 - UF: PE - Município: Jaboatão dos Guararapes						
<b>REPRESENTANTE:</b> CARLOS EDUARDO AZEVEDO P. DE OLIVEIRA, CPF 666.650.604-97						
<b>E-MAIL:</b> licitacao.serramar@gmail.com <b>TEL.:</b> (81) 99699-2471						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0039	0009560 - HALOPERIDOL IMG	CRISTALIA	CRISTALIA	6.000,00 CPR	R\$ 0,20	1.200,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 1.200,00

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 1.452/2023.

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CINQUENTA por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.**

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará(o)s fornecedor(es) para negociar(em)a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes a apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.2.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.3.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº **1.452/2023 e 8.666/93**

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goiaminha/RN, 25 de abril de 2023

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

Cirurgica Serra Mar LTDA  
 CNPJ 31.908.034/0001-02  
**CARLOS EDUARDO AZEVEDO P. DE OLIVEIRA**  
 CPF 666.650.604-97

**Publicado por:**  
 Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**4FFE2712

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 018/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023.**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, a Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº .018/2023, processo administrativo nº 054/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos controlados, afim de promover o abastecimento farmacêutico, visando o atendimento da população do município de Goianinha/RN, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 018/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
<b>CNPJ:</b> 23.312.871/0001-46	
<b>ENDEREÇO:</b> RUA SERGIPE - CEP: 99704080 - UF: RS - Município: Erechim	
<b>REPRESENTANTE:</b> Cassiano Rodrigo Chmiel, CPF nº 948.635.630-00	
<b>E-MAIL:</b> exemplarmed@bol.com.br	<b>TEL.:</b> (54) 3712-3655

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0007	0032145 - ÁCIDO VALPROATO DE SÓDIO 500MG	BIOLAB	BIOLAB	60.000,00 CPR	R\$ 0,92	55.200,00
0017	0009539 - CITALOPRAM 20MG	PRATI	PRATI	15.000,00 CPR	R\$ 0,16	2.400,00
0065	0032167 - QUETIAPINA 200MG	GERMED	GERMED	50.000,00 CPR	R\$ 1,70	85.000,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>R\$ 142.600,00</b>

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 1.452/2023.

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CINQUENTA por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem. **3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. **3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. **5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.**

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:** **5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.2.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.3.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023 e 8.666/93

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goiamina/RN, 25 de abril de 2023

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**EXEMPLAR MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CPF 23.312.871/0001-46

**CASSIANO RODRIGO CHMIEL**

CPF 948.635.630-00

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**3F8B18AE

## **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo de Saúde, o Sr. **FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 280689, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59607-090, Mossoró/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de

outro lado a empresa **DENTAL MARIA LTD**, CNPJ/MF nº 09.222.369/0001-13, com sede na Rua Ere, 34, Prado, CEP: 30.411-052, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Sra. **GRACIELLE VILACA SANTOS FERREIRA**, brasileira, portador da Cédula de Identidade de nº 8.286.276 SSP/MG, inscrito no CPF nº 027.400.146-27, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à eventual contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de insumos e instrumentos odontológicos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, e, de acordo, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
xxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx
xxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx
xxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 004/2014 de 10 de janeiro de 2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
4	ANESTÉSICO LOCAL MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO CAIXA COM 50UND	DFL	CX	50	109,04	5.452,00
11	BROCA DIAMANTADA Nº 1014	MICRODONTMICRODONT	UND	288	2,56	737,28
13	BROCA DIAMANTADA Nº 1031	MICRODONT	UND	250	2,58	645,00
15	BROCA DIAMANTADA Nº 1190	MICRODONT	UND	288	2,57	740,16
16	BROCA DIAMANTADA Nº 3118 F	MICRODONT	UND	288	2,56	737,28
17	BROCA DIAMANTADA Nº 3118FF	MICRODONT	UND	288	2,58	743,04
18	BROCA DIAMANTADA Nº 3168	MICRODONT	UND	216	2,58	557,28

19	BROCA DIAMANTADA Nº 3168F	MICRODONT	UND	216	2,56	552,96
20	BROCA DIAMANTADA Nº 3195F	MICRODONT	UND	216	2,56	552,96
<b>VALOR GLOBAL:</b>						<b>R\$ 10.717,96</b>

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

- e) não manter as condições de habilitação;  
 f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e  
 g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 25 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Dental Maria LTDA
FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA	GRACIELLE VILACA SANTOS FERREIRA
Gestor do Fundo de Saúde	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
 Nadja de França Costa  
**Código Identificador:**D24592FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 071/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo de Saúde, o Sr. **FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 280689, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59607-090, Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **DENTAL MARIA LTD**, CNPJ/MF nº 09.222.369/0001-13, com sede na Rua Ere, 34, Prado, CEP: 30.411-052, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Sra. **GRACIELLE VILACA SANTOS FERREIRA**, brasileira, portador da Cédula de Identidade de nº 8.286.276 SSP/MG, inscrito no CPF nº 027.400.146-27, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de insumos e instrumentos odontológicos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, e, de acordo, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
4	ANESTÉSICO LOCAL MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO CAIXA COM 50UND	DFL	CX	50	109,04	5.452,00
11	BROCA DIAMANTADA Nº 1014	MICRODONTMICRODONT	UND	288	2,56	737,28
13	BROCA DIAMANTADA Nº 1031	MICRODONT	UND	250	2,58	645,00
15	BROCA DIAMANTADA Nº 1190	MICRODONT	UND	288	2,57	740,16
16	BROCA DIAMANTADA Nº 3118 F	MICRODONT	UND	288	2,56	737,28
17	BROCA DIAMANTADA Nº 3118FF	MICRODONT	UND	288	2,58	743,04
18	BROCA DIAMANTADA Nº 3168	MICRODONT	UND	216	2,58	557,28
19	BROCA DIAMANTADA Nº 3168F	MICRODONT	UND	216	2,56	552,96
20	BROCA DIAMANTADA Nº 3195F	MICRODONT	UND	216	2,56	552,96

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 10.717,96 (dez mil, setecentos e dezessete reais e noventa e seis centavos), correspondente à cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.



**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2023, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) produto(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) produto(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**6.2.7. Proceder a entrega do(s) produto(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

**6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

<b>02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
Função	10 – Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
Fonte de Recursos	16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

<b>02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
Função	10 – Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2037 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
Fonte de Recursos	16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM =  $I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
- 15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- 15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
  - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
  - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - Comportar-se de modo inidôneo;
  - Fizer declaração falsa;
  - Cometer fraude fiscal;
  - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
  - Deixar de entregar documentação exigida no certame;
  - Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

- 16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 25 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Dental Maria LTDA
<b>FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA</b>	<b>GRACIELLE VILACA SANTOS FERREIRA</b>
Gestor do Fundo de Saúde	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

#### ALICYA CORDEIRO EVANGELISTA PONTES

Portaria Nº 005/2023

Gestor de Contrato

#### RÔMULO EMANUEL DE MORAIS VALE

Portaria Nº 061/2023

Fiscal de Contrato

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
**Código Identificador:**17549860

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo de Saúde, o Sr. **FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 280689, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59607-090, Mossoró/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, CNPJ/MF nº 27.029.083/0001-06, com sede na Av. Joao XXIII, 72, Cohabinal, CEP: 59.140-690, Parnamirim/RN, neste ato representada pelo Sra. **MILENA PINHEIRO FERREIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 1.804.151 ITEP/RN, inscrito no CPF nº 090.462.344-01, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à eventual contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de insumos e instrumentos odontológicos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, e, de acordo, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra apresente ARP, a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
xxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx
xxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx
xxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 004/2014 de 10 de janeiro de 2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	ANESTÉSICO LOCAL NOVOCOL A BASE DE CLORIDRATOS DE LIDOCAÍNA 0,02G + FENILEFRINA 0,0004G, CX. C/ 50 UNIDADES	SS WHITE	CX	200	72,15	14.430,00
35	FITA MATRIZ METÁLICA 0,5MM	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	UND	150	1,73	259,50
50	PASTA PROFILÁTICA TUBO COM 90G SABORES VARIADOS	IODONTOSUL	UND	150	4,41	661,50
53	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 12CMX100M	CIEX DO BRASIL	UND	60	60,80	3.648,00
54	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 15CMX100M	ESTERILCARE	UND	48	66,81	3.206,88
64	SOLUÇÃO FIXADORA DE FILME RADIOGRÁFICO EM EMBALAGEM DE 475ML	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	UND	150	11,45	1.717,50
67	TIRA DE POLIÉSTER PACOTE COM 50 TIRAS	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	CX	80	1,28	102,40
68	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA COM ELÁSTICO PACOTE COM 100 UNIDADES	ABL EXCELMED	PCT	120	8,07	968,40
VALOR TOTAL GLOBAL:					<b>R\$ 24.994,18</b>	

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	--------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 25 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Odontomaster Comercio de Produtos Para Saude EIRELI
<b>FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA</b>	<b>MILENA PINHEIRO FERREIRA</b>
Gestor do Fundo de Saúde	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
**Código Identificador:**6306124C

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 074/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo de Saúde, o Sr. **FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 280689, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59607-090, Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, CNPJ/MF nº 27.029.083/0001-06, com sede na Av. Joao XXIII, 72, Cohabinal, CEP: 59.140-690, Parnamirim/RN, neste ato representada pelo Sra. **MILENA PINHEIRO FERREIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 1.804.151 ITEP/RN, inscrito no CPF nº 090.462.344-01, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de insumos e instrumentos odontológicos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, e, de acordo, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	ANESTÉSICO LOCAL NOVOCOL A BASE DE CLORIDRATOS DE LIDOCAÍNA 0,02G + FENILEFRINA 0,0004G, CX. C/ 50 UNIDADES	SS WHITE	CX	200	72,15	14.430,00
35	FITA MATRIZ METÁLICA 0,5MM	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	UND	150	1,73	259,50
50	PASTA PROFILÁTICA TUBO COM 90G SABORES VARIADOS	IODONTOSUL	UND	150	4,41	661,50
53	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 12CMX100M	CIEX DO BRASIL	UND	60	60,80	3.648,00
54	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 15CMX100M	ESTERILCARE	UND	48	66,81	3.206,88
64	SOLUÇÃO FIXADORA DE FILME RADIOGRÁFICO EM EMBALAGEM DE 475ML	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	UND	150	11,45	1.717,50
67	TIRA DE POLIÉSTER PACOTE COM 50 TIRAS	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	CX	80	1,28	102,40
68	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA COM ELÁSTICO PACOTE COM 100 UNIDADES	ABL EXCELMED	PCT	120	8,07	968,40

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 24.994,18 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e dezoito centavos), correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2023, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) produto(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) produto(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;



- d) frete;
- e) indenizações; e
- f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN;
- 6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a entrega do(s) produto(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**;
- 6.2.9. O(s) produto(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 – Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
Fonte de Recursos	16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 – Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2037 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
Fonte de Recursos	16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM =  $I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18, desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 25 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Odontomaster Comercio De Produtos Para Saude EIRELI
<b>FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA</b>	<b>MILENA PINHEIRO FERREIRA</b>
Gestor do Fundo de Saúde	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**ALICYA CORDEIRO EVANGELISTA PONTES**

Portaria Nº 005/2023

Gestor De Contrato

**RÔMULO EMANUEL DE MORAIS VALE**

Portaria Nº 061/2023

Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
**Código Identificador:56169F28**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo de Saúde, o Sr. **FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 280689, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59607-090, Mossoró/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **ODONTOMED T/A LTDA**, CNPJ/MF nº 27.205.945/0001-04, com sede na Av. Raja Gabaglia, 4859, 125, Santa Lúcia, CEP: 30360663, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Sra. **TAYNÁ RODRIGUES MONTEIRO DE BARROS**, brasileira, portador da Cédula de Identidade de nº 012.428.395 SSP/MG, inscrito no CPF nº 080.491.056-10, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à eventual contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de insumos e instrumentos odontológicos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, e, de acordo, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra apresente ARP, a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
xxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx
xxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx
xxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 004/2014 de 10 de janeiro de 2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

**b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**

- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
37	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL, ADULTO, ULTRA SPEED, CAIXA COM 150 PELÍCULAS	CARESTREAM	CX	60	R\$ 165,47	R\$ 9.928,20
38	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL, INFANTIL, ULTRA SPEED, CAIXA COM 100 PELÍCULAS	CARESTREAM	CX	20	R\$ 219,51	R\$ 4.390,20
VALOR TOTAL GLOBAL:					R\$ 14.318,40	

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
    - a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
    - a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
  - 13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
    - a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
  - 13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
    - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
    - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 25 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Odontomed T/A LTDA
<b>FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA</b>	<b>TAYNÁ RODRIGUES MONTEIRO DE BARROS</b>
Gestor Do Fundo De Saúde	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
**Código Identificador:**44194BEE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 075/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo de Saúde, o Sr. **FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 280689, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59607-090, Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ODONTOMED T/A LTDA**, CNPJ/MF nº 27.205.945/0001-04, com sede na Av. Raja Gabaglia, 4859, 125, Santa Lúcia, CEP: 30360663, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Sra. **TAYNÁ RODRIGUES MONTEIRO DE BARROS**, brasileira, portador da Cédula de Identidade de nº 012.428.395 SSP/MG, inscrito no CPF nº 080.491.056-10, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de insumos e instrumentos odontológicos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, e, de acordo, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
37	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL, ADULTO, ULTRA SPEED, CAIXA COM 150 PELÍCULAS	CARESTREAM	CX	60	R\$ 165,47	R\$ 9.928,20
38	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL, INFANTIL, ULTRA SPEED, CAIXA COM 100 PELÍCULAS	CARESTREAM	CX	20	R\$ 219,51	R\$ 4.390,20

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 14.318,40 (catorze mil trezentos e dezoito reais e quarenta centavos) correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2023, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) produto(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) produto(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) produto(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.



**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 – Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
Fonte de Recursos	16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 – Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2037 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
Fonte de Recursos	16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

- 16.1. Os preços são fixos e irrecorríveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 25 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Odontomed T/A LTDA
<b>FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA</b>	<b>TAYNÁ RODRIGUES MONTEIRO DE BARROS</b>
Gestor do Fundo de Saúde	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**ALICIA CORDEIRO EVANGELISTA PONTES**

Portaria Nº 005/2023

Gestor de Contrato

**MARIA LUISA NUNES DO REGO**

Portaria Nº 000/2023

Fiscal de Contrato

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
**Código Identificador:547E5E9F**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo de Saúde, o Sr. **FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 280689, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59607-090, Mossoró/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA**, CNPJ/MF nº 33.853.517/0001-82, como sede na Rua Anibal Correia, Nº 2703, Candelária, CEP: 59.064-340, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. **GEDILSON FERNANDES DE MEDEIROS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 1.774.855 ITEP/RN, inscrito no CPF nº 010.776.574-80, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**,

**RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à eventual contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de insumos e instrumentos odontológicos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, e, de acordo, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
xxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx
xxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx
xxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 004/2014 de 10 de janeiro de 2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ADESIVO DENTÁRIO MONOCOMPONENTE, COM VINCULO BASE DE ACETONA, FOTOATIVADO, CONTENDO FLUÓR EM SUA FORMULAÇÃO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 4ML	MAQUIRA	UND	150	11,50	1.725,00
2	ALGODÃO HIDRÓFILO (PACOTE COM 500G EM ROLO)	NATY	PCT	150	12,75	1.912,50
5	ANESTÉSICO LOCAL ARTICAÍNA 4% COM VASO CAIXA COM 50UND	DFL	CX	30	156,62	4.698,60
6	ÁLCOOL 70% (LÍQUIDO) EM EMBALAGENS DE 1L	ITAJÁ	LT	450	5,79	2.605,50
8	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA DESCARTÁVEL E ESTÉRIL EM CAIXA COM 100 UND	PROCARE	CX	180	36,00	6.480,00
9	ANESTÉSICO TÓPICO - BENZOCAÍNA 20% POTES DE 12G, COM SABORES VARIADOS	MAQUIRA	PT	60	9,90	594,00
10	BROCA DIAMANTADA Nº 1013	FAVA	UND	288	2,18	627,84

12	BROCA DIAMANTADA Nº 1015	FAVA	UND	288	2,40	691,20
14	BROCA DIAMANTADA Nº 1092	FAVA	UND	340	2,40	816,00
21	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA 28MM	DENTSPLAY	UND	216	14,10	3.045,60
22	SOLUÇÃO ALCOÓLICA A BASE DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% USO TÓPICO BUCAL	RIOQUIMICA	UND	150	8,30	1.245,00
23	CUNHAS DE MADEIRA ANATÔMICAS E INDIVIDUAIS DE CORES SORTIDAS (PACOTE COM 100 UND)	AAF DO BRASIL	PCT	50	8,00	400,00
24	CARBONO OCLUSAL DO TIPO BIARTICULADO EM DUAS CORES: VERMELHO E AZUL (BLOCO) COM 12 FOLHAS	PREVEN DENTAL	PCT	144	2,54	365,76
25	CAIXA EM PAPELÃO PARA DESCARTE DE RESÍDUOS INFECTANTES E PERFURO-CORTANTES COM CAPACIDADE PARA 7L	DESCARBOX	UND	300	4,95	1.485,00
26	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÃO (PÓ E LÍQUIDO)	MAQUIRA	KIT	120	20,49	2.458,80
27	CREME DENTAL COM FLUÓR 90G	PREVEN	UND	4000	1,75	7.000,00
28	DETERGENTE ENZIMÁTICO, EMBALAGEM COM 1L	RIOQUIMICA	LT	150	22,90	3.435,00
29	ESPELHO BUCAL PLANO SEM REBARBA INOX IMAGEM LÍMPIDA	GOLGRAN	UND	380	3,00	1.140,00
30	ESCOVA DENTAL INFANTIL	PREVEN	UND	4000	0,55	2.200,00
33	FIO DENTAL (100M)	PREVEN	UND	50	2,00	100,00
34	FITA MATRIZ METÁLICA 0,7MM	AAF DO BRASIL	UND	150	1,59	238,50
39	GAZE PRÉ-CORTADA, NÃO-ESTÉRIL, DE 7,5X7,5CM, COM DENSIDADE DE 9 FIOS, PACOTE COM 500 UNIDADES	DESCTÊXTIL	PCT	500	10,24	5.120,00
40	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - TIPO PASTA/PASTA PARA FORRAMENTO DE CAVIDADES COM PASTA BASE DE 13G E PASTA CATALISADORA DE 11G MAIS BLOCO MISTURADOR	MAQUIRA	CX	50	19,80	990,00
41	LUVAS DESCARTÁVEIS PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO PP, CAIXA COM 100 UNIDADES, LEVEMENTE TALCADA, AMBIDESTRA, NÃO CIRÚRGICA	MEDIX	CX	1000	15,30	15.300,00
42	LUVAS DESCARTÁVEIS PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO P, CAIXA COM 100 UNIDADES, LEVEMENTE TALCADA, AMBIDESTRA, NÃO CIRÚRGICA	MEDIX	CX	1000	14,05	14.050,00
43	LUVAS DESCARTÁVEIS PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES, LEVEMENTE TALCADA, AMBIDESTRA, NÃO CIRÚRGICA	MEDIX	CX	1000	13,85	13.850,00
44	LUVAS DESCARTÁVEIS PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES, LEVEMENTE TALCADA, AMBIDESTRA, NÃO CIRÚRGICA	MEDIX	CX	600	13,85	8.310,00
45	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	MEDIX	CX	24	30,15	723,60
46	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	MEDIX	CX	50	25,43	1.271,50
48	MICROBUSH, DESCARTÁVEIS PARA APLICAÇÃO DE ADESIVOS, PONTA DOBRÁVEL, COM VARIAÇÃO DE ÂNGULO, COM PONTA FINA, PACOTE COM 100 UNIDADES	KG SORENSEN	PCT	180	9,30	1.674,00
49	ÓLEO PARA LUBRIFICAÇÃO DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO TIPO SPRAY COM 200ML	MAQUIRA	UND	30	23,45	703,50
51	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 8CMX100M	CIEX	UND	60	41,23	2.473,80
52	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 10CMX100M	CIEX	UND	60	44,54	2.672,40
55	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 20CMX100M	CIEX	UND	60	91,74	5.504,40
56	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 25CMX100M	CIEX	UND	24	115,58	2.773,92
57	RESINA FLUIDA FLOW CORES A2 A3	BIODINÂMICA	UND	100	12,90	1.290,00
58	RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIM, COR A2 COM 4G PRESA DE 40 SEGUNDOS	BIODINÂMICA	UND	90	9,88	889,20
59	RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIME, COR A3 COM 4G PRESA DE 40 SEGUNDOS	BIODINÂMICA	UND	90	9,88	8.889,20
60	RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIME, COR A3.5 COM 4G PRESA DE 40 SEGUNDOS	RIOQUIMICA	UND	90	9,88	889,20
61	ROLETES DE ALGODÃO PARA ISOLAMENTO DENTAL COM 100 UNIDADES	RIOQUIMICA	PCT	500	2,40	1.200,00
62	DETERGENTE ENZIMÁTICO COM 4 ENZIMAS PARA USO DE LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS GALÃO COM 5L	CARESTREAM	GL	60	103,70	6.222,00
63	SOLUÇÃO REVELADORA DE FILME RADIOGRÁFICO EM EMBALAGEM DE 475ML	MAQUIRA	UND	150	10,63	1.594,50
65	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTERILIZADO, EMBALAGEM COM 20 UND	SS PLUS	CX	80	20,03	1.602,40
66	SUGADOR DESCARTÁVEL PACOTE COM 40 UNIDADES	EQUIPLEX	PCT	300	8,20	2.460,00
69	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA (CLORETO DE SÓDIO) 0,9%, 250ML	RIOQUIMICA	UND	200	4,84	968,00
VALOR TOTAL GLOBAL:						R\$ 136.685,92

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
- g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
- i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.
- i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 25 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	R5 Solucoes em Saude LTDA
FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA	GEDILSON FERNANDES DE MEDEIROS

Gestor do Fundo de Saúde (Contratante)	Representante Legal (Contratada)
---	-------------------------------------

Publicado por:  
Nadja de França Costa  
Código Identificador:551D56D2

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 076/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo de Saúde, o Sr. **FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 280689, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59607-090, Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA**, CNPJ/MF nº 33.853.517/0001-82, como sede na Rua Anibal Correia, Nº 2703, Candelária, CEP: 59.064-340, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. **GEDILSON FERNANDES DE MEDEIROS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 1.774.855 ITEP/RN, inscrito no CPF nº 010.776.574-80, doravante denominada **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de insumos e instrumentos odontológicos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, e, de acordo, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ADESIVO DENTÁRIO MONOCOMPONENTE, COM VINCULO BASE DE ACETONA, FOTOATIVADO, CONTENDO FLUOR EM SUA FORMULAÇÃO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 4ML	MAQUIRA	UND	150	11,50	1.725,00
2	ALGODÃO HIDRÓFILO (PACOTE COM 500G EM ROLO)	NATY	PCT	150	12,75	1.912,50
5	ANESTÉSICO LOCAL ARTICAÍNA 4% COM VASO CAIXA COM 50UND	DFL	CX	30	156,62	4.698,60
6	ÁLCOOL 70% (LÍQUIDO) EM EMBALAGENS DE IL	ITAJÁ	LT	450	5,79	2.605,50
8	AGULHA GENIVAL 30G CURTA DESCARTÁVEL E ESTÉRIL EM CAIXA COM 100 UND	PROCARE	CX	180	36,00	6.480,00
9	ANESTÉSICO TÓPICO - BENZOCAÍNA 20% POTES DE 12G, COM SABORES VARIADOS	MAQUIRA	PT	60	9,90	594,00
10	BROCA DIAMANTADA Nº 1013	FAVA	UND	288	2,18	627,84
12	BROCA DIAMANTADA Nº 1015	FAVA	UND	288	2,40	691,20
14	BROCA DIAMANTADA Nº 1092	FAVA	UND	340	2,40	816,00
21	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA 28MM	DENTSPLAY	UND	216	14,10	3.045,60
22	SOLUÇÃO ALCOÓLICA A BASE DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% USO TÓPICO BUCAL	RIOQUIMICA	UND	150	8,30	1.245,00
23	CUNHAS DE MADEIRA ANATÔMICAS E INDIVIDUAIS DE CORES SORTIDAS (PACOTE COM 100 UND)	AAF DO BRASIL	PCT	50	8,00	400,00
24	CARBONO OCLUSAL DO TIPO BIARTICULADO EM DUAS CORES: VERMELHO E AZUL (BLOCO) COM 12 FOLHAS	PREVEN DENTAL	PCT	144	2,54	365,76
25	CAIXA EM PAPELÃO PARA DESCARTE DE RESÍDUOS INFECTANTES E PERFURO-CORTANTES COM CAPACIDADE PARA 7L	DESCARBOX	UND	300	4,95	1.485,00
26	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÃO (PÓ E LÍQUIDO)	MAQUIRA	KIT	120	20,49	2.458,80
27	CREME DENTAL COM FLUOR 90G	PREVEN	UND	4000	1,75	7.000,00
28	DETERGENTE ENZIMÁTICO, EMBALAGEM COM IL	RIOQUIMICA	LT	150	22,90	3.435,00
29	ESPELHO BUCAL PLANO SEM REBARBA INOX IMAGEM LÍMPIDA	GOLGRAN	UND	380	3,00	1.140,00
30	ESCOVA DENTAL INFANTIL	PREVEN	UND	4000	0,55	2.200,00
33	FIO DENTAL (100M)	PREVEN	UND	50	2,00	100,00
34	FITA MATRIZ METÁLICA 0,7MM	AAF DO BRASIL	UND	150	1,59	238,50
39	GAZE PRÉ-CORTADA, NÃO-ESTÉRIL, DE 7,5X7,5CM, COM DENSIDADE DE 9 FIOS, PACOTE COM 500 UNIDADES	DESCTÊXTIL	PCT	500	10,24	5.120,00
40	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - TIPO PASTA/PASTA PARA FORRAMENTO DE CAVIDADES COM PASTA BASE DE 13G E PASTA CATALISADORA DE 11G MAIS BLOCO MISTURADOR	MAQUIRA	CX	50	19,80	990,00
41	LUVAS DESCARTÁVEIS PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO PP, CAIXA COM 100 UNIDADES, LEVEMENTE TALCADA, AMBIDESTRA, NÃO CIRÚRGICA	MEDIX	CX	1000	15,30	15.300,00
42	LUVAS DESCARTÁVEIS PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO P, CAIXA COM 100 UNIDADES, LEVEMENTE TALCADA, AMBIDESTRA, NÃO CIRÚRGICA	MEDIX	CX	1000	14,05	14.050,00
43	LUVAS DESCARTÁVEIS PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES, LEVEMENTE TALCADA, AMBIDESTRA, NÃO CIRÚRGICA	MEDIX	CX	1000	13,85	13.850,00
44	LUVAS DESCARTÁVEIS PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES, LEVEMENTE TALCADA, AMBIDESTRA, NÃO CIRÚRGICA	MEDIX	CX	600	13,85	8.310,00
45	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	MEDIX	CX	24	30,15	723,60



46	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	MEDIX	CX	50	25,43	1.271,50
48	MICROBUSH, DESCARTÁVEIS PARA APLICAÇÃO DE ADESIVOS. PONTA DOBRÁVEL, COM VARIAÇÃO DE ÂNGULO, COM PONTA FINA, PACOTE COM 100 UNIDADES	KG SORENSEN	PCT	180	9,30	1.674,00
49	ÓLEO PARA LUBRIFICAÇÃO DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO TIPO SPRAY COM 200ML	MAQUIRA	UND	30	23,45	703,50
51	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 8CMX100M	CIEX	UND	60	41,23	2.473,80
52	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 10CMX100M	CIEX	UND	60	44,54	2.672,40
55	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 20CMX100M	CIEX	UND	60	91,74	5.504,40
56	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 25CMX100M	CIEX	UND	24	115,58	2.773,92
57	RESINA FLUIDA FLOW CORES A2 A3	BIODINÂMICA	UND	100	12,90	1.290,00
58	RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIM, COR A2 COM 4G PRESA DE 40 SEGUNDOS	BIODINÂMICA	UND	90	9,88	889,20
59	RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIME, COR A3 COM 4G PRESA DE 40 SEGUNDOS	BIODINÂMICA	UND	90	9,88	889,20
60	RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIME, COR A3,5 COM 4G PRESA DE 40 SEGUNDOS	RIOQUIMICA	UND	90	9,88	889,20
61	ROLETES DE ALGODÃO PARA ISOLAMENTO DENTAL COM 100 UNIDADES	RIOQUIMICA	PCT	500	2,40	1.200,00
62	DETERGENTE ENZIMÁTICO COM 4 ENZIMAS PARA USO DE LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS GALÃO COM 5L	CARESTREAM	GL	60	103,70	6.222,00
63	SOLUÇÃO REVELADORA DE FILME RADIOGRÁFICO EM EMBALAGEM DE 475ML	MAQUIRA	UND	150	10,63	1.594,50
65	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTERILIZADO, EMBALAGEM COM 20 UND	SS PLUS	CX	80	20,03	1.602,40
66	SUGADOR DESCARTÁVEL PACOTE COM 40 UNIDADES	EQUIPLEX	PCT	300	8,20	2.460,00
69	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA (CLORETO DE SÓDIO) 0,9%, 250ML	RIOQUIMICA	UND	200	4,84	968,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 136.685,92 (cento e trinta e seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos), correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2023, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) produto(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) produto(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) produto(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 – Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
Fonte de Recursos	16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 – Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2037 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
Fonte de Recursos	16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos ianimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM =  $I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

##### Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

16.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 25 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	R5 Solucoes Em Saude LTDA
FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA	GEDILSON FERNANDES DE MEDEIROS
Gestor Do Fundo De Saúde	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**ALICIA CORDEIRO EVANGELISTA PONTES**

Portaria Nº 005/2023

Gestor De Contrato

**RÔMULO EMANUEL DE MORAIS VALE**

Portaria Nº 061/2023

Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
**Código Identificador:**7398B11D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo de Saúde, o Sr. **FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 280689, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59607-090, Mossoró/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA**, CNPJ/MF nº 44.223.526/0001-06, com sede na Avenida Gustavo Fetter, 2564 - Centro, CEP: 89899-000, Iporã do Oeste/SC neste ato representada pelo Sra. **ELCI TRICHES BERTI**, brasileira, portador da Cédula de Identidade de nº 1.949.508 SSP/SC, inscrito no CPF nº 828.231.039-53, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à eventual contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de insumos e instrumentos odontológicos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, e, de acordo, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
xxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx
xxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx
xxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 004/2014 de 10 de janeiro de 2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
7	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% PARA CONDICIONAMENTO DO ESMALTE (SERINGA COM 2,5ML)	BIODINÂMICA	UND	350	1,51	528,50
32	ESPONJA HEMOSTÁTICA OU DE FIBRINA, CAIXA COM 10 ESPONJAS	MAQUIRA	CX	240	48,39	11.613,60
<b>VALOR GLOBAL:</b>						<b>R\$ 12.142,10</b>

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 25 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Distribuidora Agua Boa LTDA
<b>FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA</b>	<b>ELCI TRICHES BERTI</b>
Gestor do Fundo de Saúde	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
**Código Identificador:**E8E30D16

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 072/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo de Saúde, o Sr. **FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 280689, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59607-090, Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA**, CNPJ/MF nº 44.223.526/0001-06, com sede na Avenida Gustavo Fetter, 2564 - Centro, CEP: 89899-000, Iporã do Oeste/SC neste ato representada pelo Sra. **ELCI TRICHES BERTI**, brasileira, portador da Cédula de Identidade de nº 1.949.508 SSP/SC, inscrito no CPF nº 828.231.039-53, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de insumos e instrumentos odontológicos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, e, de acordo, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
7	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% PARA CONDICIONAMENTO DO ESMALTE (SERINGA COM 2,5ML)	BIODINÂMICA	UND	350	1,51	528,50
32	ESPONJA HEMOSTÁTICA OU DE FIBRINA, CAIXA COM 10 ESPONJAS	MAQUIRA	CX	240	48,39	11.613,60

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 12.142,10 (doze mil, cento e quarenta e dois reais e dez centavos), correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO



4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2023, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) produto(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) produto(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) produto(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 – Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
Fonte de Recursos	16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 – Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2037 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
Fonte de Recursos	16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
- 15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- 15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
  - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
  - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - Comportar-se de modo inidôneo;
  - Fizer declaração falsa;
  - Cometer fraude fiscal;
  - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
  - Deixar de entregar documentação exigida no certame;
  - Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

- 16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 25 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Distribuidora Água Boa LTDA
<b>FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA</b>	<b>ELCI TRICHES BERTI</b>
Gestor do Fundo de Saúde	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

#### ALICYA CORDEIRO EVANGELISTA PONTES

Portaria Nº 005/2023

Gestor de Contrato

#### RÔMULO EMANUEL DE MORAIS VALE

Portaria Nº 061/2023

Fiscal de Contrato

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
**Código Identificador:**42652F04

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo de Saúde, o Sr. **FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 280689, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59607-090, Mossoró/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº 36.393.228/0001-36, com sede Rua Dep. Aderson Dutra, 75, neste ato representada pelo Sr. **DAYNER LEITE DANTAS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 003.504.945 ITEP/RN, inscrito no CPF nº 352.807.121-91, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à eventual contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de insumos e instrumentos odontológicos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, e, de acordo, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
xxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx
xxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx
xxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 004/2014 de 10 de janeiro de 2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).  
Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
47	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA PROTEÇÃO, COM ELÁSTICO PARA PRENDER NAS ORELHAS (CAIXA COM 50 UNIDADES)	MEDIX/INJEX	CX	300	6,36	1.908,00

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

- Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.
- O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratada, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{6/100}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	-------------------------	---

- A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
- Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 25 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	WD Farma Distribuidora De Medicamentos LTDA
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	<b>DAYNER LEITE DANTAS</b>
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 077/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo de Saúde, o Sr. **FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 280689, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59607-090, Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº 36.393.228/0001-36, com sede Rua Dep. Aderson Dutra, 75, neste ato representada pelo Sr. **DAYNER LEITE DANTAS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 003.504.945 ITEP/RN, inscrito no CPF nº 352.807.121-91, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de insumos e instrumentos odontológicos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, e, de acordo, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
47	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA PROTEÇÃO, COM ELÁSTICO PARA PRENDER NAS ORELHAS (CAIXA COM 50 UNIDADES)	MEDIX/ INJEX	CX	300	6,36	1.908,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 1.908,00 (um mil, novecentos e oito reais), correspondente à cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2023, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) produto(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) produto(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) produto(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**



6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 – Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
Fonte de Recursos	16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 – Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2037 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
Fonte de Recursos	16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM =  $I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

##### Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 25 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Wd Farma Distribuidora De Medicamentos LTDA
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	<b>DAYNER LEITE DANTAS</b>
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**ALICYA CORDEIRO EVANGELISTA PONTES**

Portaria Nº 005/2023

Gestor De Contrato

**RÔMULO EMANUEL DE MORAIS VALE**

Portaria Nº 061/2023

Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
**Código Identificador:**3920A7F1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo de Saúde, o Sr. **FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 280689, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59607-090, Mossoró/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a **MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº 28.199.997/0001-70, com sede na Rua Presidente Campos Salles, 67, CEP: 13800530, Mogi Mirim/SP, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ GUILHERME DE GUSMÃO RIBEIRO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 10.860.810 SSP/SP, inscrito no CPF nº 066.287.058-11, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à eventual contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de insumos e instrumentos odontológicos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, e, de acordo, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
xxx	xxxx	xxxx	xxxx
xxx	xxxx	xxxx	xxxx
xxx	xxxx	xxxx	xxxx

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 004/2014 de 10 de janeiro de 2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
36	FIO DE SUTURA DE NYLON Nº4-0 (QUATRO/ZERO), MONTADO COM 45CM DE COMPRIMENTO E AGULHA CORTANTE DE SECÇÃO TRIANGULAR COM 19MM (CAIXA COM 24 UNDS)	BRASUTURE	CX	360	39,40	14.184,00

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 25 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Mogi Medical Equipamentos EIRELI
<b>FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA</b>	<b>LUIZ GUILHERME DE GUSMÃO RIBEIRO</b>
Gestor do Fundo de Saúde	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
**Código Identificador:**CEFABEB0

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 073/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo de Saúde, o Sr. **FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 280689, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59607-090, Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº 28.199.997/0001-70, com sede na Rua Presidente Campos Salles, 67, CEP: 13800530, Mogi Mirim/SP, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ GUILHERME DE GUSMÃO RIBEIRO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 10.860.810 SSP/SP, inscrito no CPF nº 066.287.058-11, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de insumos e instrumentos odontológicos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, e, de acordo, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
36	FIO DE SUTURA DE NYLON Nº4-0 (QUATRO/ZERO), MONTADO COM 45CM DE COMPRIMENTO E AGULHA CORTANTE DE SECÇÃO TRIANGULAR COM 19MM (CAIXA COM 24 UND)	BRASUTURE	CX	360	39,40	14.184,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 14.184,00 (catorze mil, cento e oitenta e quatro reais), correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2023, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) produto(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) produto(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) produto(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**



11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 – Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
Fonte de Recursos	16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 – Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2037 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
Fonte de Recursos	16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos ianimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM =  $I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
- 15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- 15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
  - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
  - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - Comportar-se de modo inidôneo;
  - Fizer declaração falsa;
  - Cometer fraude fiscal;
  - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
  - Deixar de entregar documentação exigida no certame;
  - Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

- 16.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 25 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Gov. Dix-sept Rosado/RN  
**FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**  
Gestor do Fundo de Saúde  
(Contratante)

Mogi Medical Equipamentos LTDA  
**LUIZ GUILHERME DE GUSMÃO RIBEIRO**  
Representante Legal  
(Contratada)

**ALICYA CORDEIRO EVANGELISTA PONTES**  
Portaria Nº 005/2023  
Gestor de Contrato

**RÔMULO EMANUEL DE MORAIS VALE**  
Portaria Nº 061/2023  
Fiscal de Contrato

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
**Código Identificador:43DFA17E**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

#### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 0017/2023.

O Município de Ipueira/RN, por meio da secretaria municipal de Administração e Recursos Humanos, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 para a realização de serviços de SST (segurança e saúde do trabalho) para atender a demanda do Município de Ipueira/RN.

O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia 04 de maio de 2023 até o dia 08 de maio de 2023, na sala da Comissão de Contratação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ipueira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: [licitacao.ipueira@gmail.com](mailto:licitacao.ipueira@gmail.com)

Ipueira/RN, 03 de maio de 2023.

**ANA PAULA MEDEIROS COSTA**  
Agente de Contratação

#### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### **ITEM 1 – OBJETO:**

– CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SST (SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO) PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

LOTE 01					
Item	Descrição	Unid	Quant.	V. Unit	V. Total
01	PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR)	un	1	R\$ 12.330,00	R\$ 12.330,00
02	PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO)	un	1	R\$ 10.826,00	R\$ 10.826,00
03	LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO (LTCAT)	un	1	R\$ 13.056,00	R\$ 13.056,00
04	CARGA INICIAL/IMPLANTAÇÃO + ENVIO DOS EVENTOS (S-2220 E S-2240)	un	1	R\$ 7.600,00	R\$ 7.600,00
Total:					R\$ 43.812,00

1.2. O licitante deverá demonstrar que possui condições de arcar com a entrega dos materiais de modo satisfatório mediante os seguintes documentos:

Carta proposta;

Comprovante de inscrição e situação cadastral do cadastro nacional de pessoas jurídicas;

Contrato Social ou Certificado de Microempreendedor Individual (MEI), a depender do regime jurídico da Pessoa Jurídica;

Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

Certidão negativa emitida pela Secretaria de Tributação do respectivo Estado em que se localiza a pessoa;

Certidão negativa municipal;

Certidão de Regularidade do FGTS (excetuando-se pessoa física); e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Comprovante fornecido pela **licitante** de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da documentação, profissional de nível superior, um(a) **Engenheiro(a) de segurança do trabalho**, com devido registro e reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia.

## ITEM 2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a deflagração de procedimento licitatório para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Ipueira/RN.

2.2. A contratação ora pretendida é justificada em virtude da necessidade de atender e assessorar as demandas do Departamento de Recursos Humanos na área de medicina do trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho e de conformidade com Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho para adequação ao eventos e programas estabelecidos pelo O eSocial - Projeto do governo federal que busca digitalizar e unificar o envio das informações fiscais, previdenciárias e trabalhistas das empresas. Essas normativas tratam da segurança e saúde dos funcionários no local de trabalho, garantindo assim o fiel cumprimento dos direitos e deveres dos empregados e da empresa, por intermédio de soluções adequadas para cada caso, minimizando custos e riscos na área trabalhista.

2.3 O intuito principal do eSocial é garantir que as relações entre empregadores e empregados sejam estabelecidas com transparência. Além disso esse projeto visa aprimorar a eficiência e a eficácia no processo de fiscalização, sem contar que também visa reduzir os trâmites burocráticos e as fraudes.

## ITEM 3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

**3.1** – Contratação de pessoa jurídica visando realização de serviços de SST (segurança e saúde do trabalho) para atender a demanda do município de ipueira/RN.

3.1.1 O serviço deverá ser executado no município de Ipueira e os programas elaborados em até 30 (trinta) dias;

3.1.2 Para a elaboração dos programas deverá ser realizada a avaliação quantitativa e qualitativa;

3.1.3 A empresa deverá dispor de todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços.

## ITEM 4 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

**4.2.** Verificada falta de qualidade dos materiais e serviços ofertados fica a licitante vencedora adjudicatária, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

## 5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

**5.1.** A contratação em epígrafe será válida a partir da data de sua assinatura, e terá vigência de 30 (trinta) dias, a partir de sua publicação na imprensa oficial do Município.

**5.2** – Os serviços deverão ser executados diretamente na unidade administrativa requisitante formalmente ou outro local por ela designado, formalmente, em **até 48 (quarenta e oito) horas**, após o recebimento da ordem de fornecimento.

**5.3** – Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) serviços/produto(s) imediatamente.

**5.4** - A empresa poderá receber a ordem de fornecimento, por Fax, e-mail ou através de recebimento direto;

## 6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**6.1.** Os serviços serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

**6.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**6.3-** A entrega dos serviços deverá ser realizada pela empresa vencedora, no município de Ipueira/RN, em locais a serem designados pelo secretário da pasta.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1.** A Contratada obriga-se a:

**7.1.1.** Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

**7.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (uma) hora, o produto com defeitos;

**7.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**7.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**7.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**7.1.8.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** A Contratante obriga-se a:

**8.1.1.** Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;

**8.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**8.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**8.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **9. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**9.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **10. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**10.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**10.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

## **11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

## **ITEM 12 – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

**12.1** - Os materiais somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.

**12.2** – Todas as despesas e providências decorrentes do transporte seguro, pessoal, manutenção e combustível, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo ao Município.

**ALISSON KEMIS ARAUJO**

Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**  
Ana Paula Medeiros Costa  
**Código Identificador:**75AB4B7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 030523001 - PE-006-2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030523001**  
**DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-006/2023.**

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 70.031.612/0001-27, representada neste ato pelo Excelentíssima Senhorita Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº PE-006/2023**, publicada no diário oficial de 03/05/2023, processo administrativo Nº 0403001/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO KIT SAÚDE: SAÚDE SEXUAL E REPRODUTIVA E NUTRIÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE.**

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: SEMINA PRODUTOS EDUCATIVOS E SERVIÇOS LTDA</b>					
<b>CNPJ: 04.115.617/0001-03</b>					
<b>ENDEREÇO: RUA BICUDO DE BRITO, Nº 697 A – VILA GUARANI – SÃO PAULO/SP</b>					
<b>REPRESENTANTE: DANIELA SIQUEIRA</b>					
<b>E-MAIL: VENDAS@SEMINAEDUCATIVA.COM.BR</b>				<b>FONE: (11) 3019-1299</b>	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário total (R\$)	Valor (R\$)
1	14720 - KIT SAÚDE: SAÚDE SEXUAL E REPRODUTIVA PEÇAS QUE REPRODUZEM COM FIDELIDADE OS MÍNIMOS DETALHES DO “MODELO VERDADEIRO”, PRODUTO DE GRANDE DURABILIDADE E FÁCIL CONSERVAÇÃO QUE CONTÉM REPLICAS. 01 ÁLBUM GRANDE PLANEJAMENTO FAMILIAR E REPRODUTIVO; 01 ÁLBUM SAÚDE DA FAMÍLIA; 01 CONJUNTO DE MÉTODOS CONTRACEPTIVOS; 01 DVD CONTRACEPÇÃO DE EMERGÊNCIA; 01 DVD CONTRACEPÇÃO, PLANEJAMENTO FAMILIAR E REPRODUTIVO NO BRASIL; 01 ESTOJO REPRODUTOR FEMININO E MASCULINO; 01 MODELO PÉLVICO DE ACRÍLICO; 01 PÊNIS COM SUPORTE, URETRA, EJACULAÇÃO E SÊMEN ARTIFICIAL; 01 QUADRO IMANTADO; 01 QUADRO DE MÉTODOS CONTRACEPTIVOS (QUADRO MOLDURADO COM CONTRACEPTIVOS, CONTENDO: 1 DIAFRAGMA, 1 DIU, 1 PRESERVATIVO MASCULINO E 1 FEMININO, 1 ANTICONCEPCIONAL ORAL, 1 INJETÁVEL E 1 CONTRACEPÇÃO DE EMERGÊNCIA).	und	1	4.739,99	4.739,99
2	14721 - KIT NUTRIÇÃO ESPECIAL PEÇAS QUE REPRODUZEM COM FIDELIDADE OS MÍNIMOS DETALHES DO “MODELO VERDADEIRO”, PRODUTO DE GRANDE DURABILIDADE E FÁCIL CONSERVAÇÃO. CONTÉM RÉPLICAS DE ALIMENTOS E OUTROS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA EDUCAÇÃO ALIMENTAR, DE QUALIDADE E COM A INTENÇÃO DE DEMONSTRAR CARDÁPIO SAUDÁVEL. 01 BOLSA PARA OS PRODUTOS, PASTAS PARA ARMAZENAR AS RÉPLICAS DE ALIMENTOS; 01 MEDIDOR DE VOLUMES, CONJUNTO MEDIDOR DE XÍCARAS, CONJUNTO MEDIDOR DE COLHERES; 02 PRATOS PARA MONTAGE DOS PRODUTOS; 01 PÃO FRANCÊS; 02 FATIAS DE PÃO DE FORMA; 01 PORÇÃO DE ARROZ; 01 PORÇÃO DE FEIJÃO; 01 PORÇÃO DE LENTILHA; 01 PORÇÃO DE MACARRÃO; 01 PORÇÃO DE ALFACE; 01 PORÇÃO DE BETERRABA; 01 PORÇÃO DE BRÓCOLES REFOGADO; 01 PORÇÃO DE CENOURA; 04 FATIAS DE MANDIOQUINHA; 03 RODELAS DE TOMATE; 04 FATIAS DE BATATA; 01 MANDIOCA; 01 FATIA DE MELANCIA; 01 BANANA; 01 MAÇÃ; ½ MAMÃO PAPAIA; 01 LARANJA; 01 PORÇÃO DE MANTEIGA; 01 PORÇÃO DE MARGARINA; 01 COPO DE LEITE DE 200ML; 01 COPO DE IORGUTE DE 110ML; 01 FATIA DE QUEIJO MINAS; 02 FATIAS DE QUEIJO PRATO; 02 FATIAS DE PRESUNTO; 01 QUANTIDADE DE GORDURA NO LEITE INTEGRAL; 01 QUANTIDADE DE GORDURA NO LEITE SEMIDESNATADO; 01 BIFE GRELHADO; 01 FILÉ DE FRANGO GRELHADO; 01 FILÉ DE PESCADA GRELHADO; 01 OVO FRITO; 01 SANDUÍCHE DE HAMBÚRGUER; 01 FATIA DE PIZZA; 1 SANDUÍCHE NATURAL; 01 FATIA DE BOLO; 03 UNIDADES DE BISCOITO RECHEADO; 01 BOLINHO RECHEADO;	und	1	2.099,99	2.099,99
<b>Total Geral</b>					<b>6.839,98</b>

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**3.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.1.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**3.2.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 03 de maio de 2023

Fundo Municipal De Saúde

**MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Semina Produtos Educativos E Serviços LTDA

**DANIELA SIQUEIRA**

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**DE2B58EF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 030523002 - PE-007-2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030523002**  
**DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-007/2023.**

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.148.553/0001-06, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº PE-007/2023**, publicada no diário oficial dia 03/05/2023, processo administrativo Nº 0405001/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ORNAMENTAÇÕES DOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2023.**

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: C E N COMERCIAL DE TECIDOS LTDA</b>					
CNPJ: 35.055.777/0001-38					
ENDEREÇO: RUA IDALINO OLIVEIRA, Nº 74 – CENTRO – MOSSORÓ/RN					
REPRESENTANTE: RAIMUNDO VICTOR FERNANDES CRUZ					
E-MAIL: ARTEOSSA_@HOTMAIL.COM			FONE: (84) 9 9991-0159		
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
41	14702 - FAETE - AMARELO OURO (111) 100% POLIESTER 1,40 LARG	m	240	4,50	1.080,00
44	14705 - JULIANA (CHITÃO) PONJE - IMP 1,40 LARG LARANJA	m	560	7,49	4.194,40
<b>Total Geral</b>			5.274,40		

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei Nº 8.666, de 1993.

**3.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.1.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**3.2.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Nº 7.892, de 2013.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 03 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal De Itaú

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**

Representante legal do órgão gerenciador

C E N Comercial De Tecidos LTDA

**RAIMUNDO VICTOR FERNANDES CRUZ**

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**3BED55A8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 030523003 - PE-007-2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030523003 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-007/2023.**

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.148.553/0001-06, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO, FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº PE-007/2023**, publicada no diário oficial dia 03/05/2023, processo administrativo Nº 0405001/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO.

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ORNAMENTAÇÕES DOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2023.**

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: F N FERNANDES & CIA LTDA					
CNPJ: 40.800.864/0001-02					
ENDEREÇO: RUA DA INDEPENDÊNCIA, Nº 1090 – CENTRO – PAU DOS FERROS/RN					
REPRESENTANTE: FRANCISCO NOGUEIRA FERNANDES					
E-MAIL: RETALHÃO@HOTMAIL.COM			FONE: (84) 9 9807-4200		
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	14662 - HELANQUINHA - 1,20 LARG 100% POLIESTER AZUL	KG	60	35,50	2.130,00
2	14663 - HELANQUINHA - 1,20 LARG 100% POLIESTER VERMELHO	KG	60	35,50	2.130,00
3	14664 - HELANQUINHA - 1,20 LARG 100% POLIESTER VERDE	KG	60	35,50	2.130,00
4	14665 - HELANQUINHA - 1,20 LARG 100% POLIESTER ROSA	KG	60	35,60	2.136,00
5	14666 - HELANQUINHA - 1,20 LARG 100% POLIESTER ROXO	KG	60	35,50	2.130,00
6	14667 - HELANQUINHA - 1,20 LARG 100% POLIESTER LILÁS	KG	60	35,50	2.130,00
7	14668 - HELANQUINHA - 1,20 LARG 100% POLIESTER AMARELO	KG	60	35,50	2.130,00
8	14669 - HELANQUINHA - 1,20 LARG 100% POLIESTER PRETO	KG	60	35,00	2.100,00
10	14671 - HELANQUINHA - 1,20 LARG 100% POLIESTER LARANJA	KG	60	35,00	2.100,00
11	14672 - HELANQUINHA - 1,20 LARG 100% POLIESTER VERDE MUSGO	KG	60	35,50	2.130,00
12	14673 - HELANQUINHA - 1,20 LARG 100% POLIESTER PINK	KG	60	35,50	2.130,00
13	14674 - HELANQUINHA - 1,20 LARG 100% POLIESTER MARRON	KG	60	35,50	2.130,00
14	14675 - JUTEX CRUA (FECHADA) - 100% (P9)	m	240	13,50	3.240,00
15	14676 - TAC TEL PELETIZADO - 100% POLIESTER AZUL 1,60 LARG	m	240	6,50	1.560,00
16	14677 - TAC TEL PELETIZADO - 100% POLIESTER VERMELHO 1,60 LARG	m	240	6,50	1.560,00
17	14678 - TAC TEL PELETIZADO - 100% POLIESTER ROSA 1,60 LARG	m	240	6,50	1.560,00
18	14679 - TAC TEL PELETIZADO - 100% POLIESTER ROXO 1,60 LARG	m	240	6,50	1.560,00
19	14680 - TAC TEL PELETIZADO - 100% POLIESTER LILÁS 1,60 LARG	m	240	6,50	1.560,00
20	14681 - TAC TEL PELETIZADO - 100% POLIESTER PRETO 1,60 LARG	m	240	6,50	1.560,00
21	14682 - TAC TEL PELETIZADO - 100% POLIESTER AMARELO 1,60 LARG	m	240	6,90	1.656,00
22	14683 - TAC TEL PELETIZADO - 100% POLIESTER VERDE 1,60 LARG	m	240	6,90	1.656,00
23	14684 - TAC TEL PELETIZADO - 100% POLIESTER BRANCO 1,60 LARG	m	240	6,90	1.656,00
36	14697 - LAME FOIL TINTO - ROSA 100% POLIESTER 1,40 LARG	m	240	15,50	3.720,00
37	14698 - OXFOR 1,47 MTS - BRANCO 100% POLIESTER	m	240	6,90	1.656,00
38	14699 - OXFOR 1,47 MTS - AZUL 100% POLIESTER	m	240	6,90	1.656,00
39	14700 - OXFOR 1,47 MTS - VERMELHO 100% POLIESTER	m	240	6,90	1.656,00
40	14701 - OXFOR 1,47 MTS - AMARELO 100% POLIESTER	m	240	6,90	1.656,00
42	14703 - SEGUNDA PELE - AMARELO CANÁRIO 100% POLIESTER 1,40 LARG	KG	35	38,50	1.347,50
43	14704 - SUNSHINE METALIZADO PINK 100% POLIESTER 1,40 LARG	m	240	16,00	3.840,00
45	14706 - ORGANZA 3 MTS - 100% POLIESTER AZUL MARINHO	m	240	9,90	2.376,00
46	14708 - ORGANZA 3 MTS - 100% POLIESTER AMARELO	m	240	9,90	2.376,00
47	14709 - ORGANZA 3 MTS - 100% POLIESTER ROXO	m	240	9,90	2.376,00
48	14710 - ORGANZA 3 MTS - 100% POLIESTER LILÁS	m	240	9,90	2.376,00
49	14711 - ORGANZA 3 MTS - 100% POLIESTER BRANCO	m	240	9,90	2.376,00
50	14712 - ORGANZA 3 MTS - 100% POLIESTER PINK	m	240	9,90	2.376,00
51	14713 - ORGANZA 3 MTS - 100% POLIESTER ROSA	m	240	9,90	2.376,00
52	14714 - ORGANZA 3 MTS - 100% POLIESTER PRETO	m	240	9,90	2.376,00
53	14715 - ORGANZA 3 MTS - 100% POLIESTER VERDE	m	240	9,90	2.376,00
54	14716 - CETIM ESTAMPADO 100% POLIESTER VERMELHO 3 MTS LARG	m	240	9,50	2.280,00
56	14725 - ORGANZA 3 MTS - 100% POLIESTER AZUL	m	960	9,90	9.504,00
57	14707 - ORGANZA 3 MTS - 100% POLIESTER VERMELHO	m	240	9,90	2.376,00
<b>Total Geral</b>					<b>94.149,50</b>

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei Nº 8.666, de 1993.

**3.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.1.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**3.2.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Nº 7.892, de 2013.

#### **4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

#### **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 03 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal De Itaú  
**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**  
Representante legal do órgão gerenciador

F N Fernandes & CIA LTDA  
**FRANCISCO NOGUEIRA FERNANDES**  
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**D6BFF848

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 030523004 - PE-007-2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030523004**  
**DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-007/2023.**

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.148.553/0001-06, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº PE-007/2023**, publicada no diário oficial dia 03/05/2023, processo administrativo Nº 0405001/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ORNAMENTAÇÕES DOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2023.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se seguem:

<b>EMPRESA: D F DE S SILVA</b>					
<b>CNPJ: 04.599.190/0001-66</b>					
<b>ENDEREÇO: RUA DA INDEPENDÊNCIA, Nº 1162 – CENTRO – PAU DOS FERROS/RN</b>					
<b>REPRESENTANTE: DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA</b>					
<b>E-MAIL: LOJABAZARALTERNATIVO@GMAIL.COM</b>				<b>FONE: (84) 9 9942-0632</b>	
<b>Item</b>	<b>Material/Serviço</b>	<b>Unid. medida</b>	<b>Qtd licitada</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
9	14670 - HELANQUINHA - 1,20 LARG 100% POLIESTER BRANCO	KG	60	38,00	2.280,00
24	14685 - TNT - 100% POLIPROPILENO AZUL 1,40 LARG	m	240	1,35	324,00
25	14686 - TNT - 100% POLIPROPILENO VERMELHO 1,40 LARG	m	240	1,35	324,00
26	14687 - TNT - 100% POLIPROPILENO AMARELO 1,40 LARG	m	240	1,35	324,00
27	14688 - TNT - 100% POLIPROPILENO LARANJA 1,40 LARG	m	240	1,35	324,00
28	14689 - TNT - 100% POLIPROPILENO VERDE MUSGO 1,40 LARG	m	240	1,35	324,00
29	14690 - TNT - 100% POLIPROPILENO BRANCO 1,40 LARG	m	240	1,35	324,00
30	14691 - TNT - 100% POLIPROPILENO ROSA 1,40 LARG	m	240	1,35	324,00
31	14692 - TNT - 100% POLIPROPILENO PINK 1,40 LARG	m	240	1,35	324,00
32	14693 - TNT - 100% POLIPROPILENO PRETO 1,40 LARG	m	240	1,35	324,00
33	14694 - TNT - 100% POLIPROPILENO ROXO 1,40 LARG	m	240	1,35	324,00
34	14695 - TNT - 100% POLIPROPILENO LILÁS 1,40 LARG	m	240	1,35	324,00
35	14696 - TNT - 100% POLIPROPILENO AZUL CLARO 1,40 LARG	m	240	1,35	324,00
55	14724 - TNT - 100% POLIPROPILENO VERDE 1,40 LARG	m	240	1,35	324,00
<b>Total Geral</b>			<b>6.492,00</b>		

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei Nº 8.666, de 1993.

**3.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.1.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**3.2.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Nº 7.892, de 2013.

#### **4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

#### **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 03 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Itaú  
**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**  
Representante Legal do Órgão Gerenciador

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:5B220AE3**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 158/2023 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 158/2023 - GP**

Dispõe sobre aulas complementares de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 54 da Lei nº 518/2001 de 03 de dezembro de 2001.

Considerando a necessidade de cumprir o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino;  
Considerando, ainda, que o Quadro do Magistério do Município dispõe de Professores, e habilitados e com disponibilidade para atender as necessidades aqui definidas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Os professores ficam autorizados a prestar horas/aulas complementares por um período de até trinta dias, conforme tabela anexa, parte integrante desta portaria.

**Art. 2º** - Fica autorizada a Secretaria de Educação do Município, a determinar o cumprimento das medidas a que se refere o artigo anterior, de acordo com a inclusa tabela de horas/aulas complementares.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 03 de maio de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

TABELA DE HORAS/AULAS COMPLEMENTARES PARA AS DISCIPLINAS E ATIVIDADES CURRICULARES DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO INFANTIL						
Nome do Professor	Estabelecimento	Localização	Disciplina	Quant/Horário	Recurso	Data de Início
Ana Maria Rodrigues Sales	Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	20h mensais	70%	01.04.2023
Erivaldo Alves Dutra	Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	120h mensais	70%	01.04.2023
Francisca Gomes da Silva	Creche Municipal Santa Mônica	Zona Urbana	Prof. Ens. Inf.	18h mensais	70%	28.03.2023
Francisco de Assis Souza Dutra	Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	72h mensais	70%	01.04.2023
Ildete Batista de Araújo	Escola Municipal Maria de Nazareth	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	24h mensais	70%	26.03.2023
Ivonete dos Santos Rezende	Escola Municipal Marinheiro Saldanha	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	12h mensais	70%	10.04.2023
Izabel Maria Dutra Ribeiro	Creche Municipal Santa Mônica	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	12h mensais	70%	01.04.2023
Josenilda Bezerra de Oliveira Araújo	Unidade de Ensino Augusto da Silva Freire	Zona Rural	Prof. Ens. Fund.	06h mensais	70%	20.04.2023
Maria Alves da Silva	Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h mensais	70%	27.03.2023
Maria Aparecida Guedes	Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	32h mensais	70%	01.04.2023
Regina Maria Dantas Vale	Unidade de Ensino Pedro Alexandrino de Medeiros	Zona Rural	Prof. Ens. Fund.	120h mensais	70%	01.04.2023
Risalva Gonçalves dos Santos	Unid. Ens. Augusto da Silva Freire	Zona Rural	Prof. Ens. Fund.	06h mensais	70%	24.04.2023
Vera Lúcia Dutra de Oliveira	Esc. Mun. Marinheiro Saldanha	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	54h mensais	70%	03.04.2023

Jardim de Piranhas/RN, 03 de maio de 2023.

<b>HIGOR EDUARDO DANTAS ALVES</b> Secretário Municipal De Educação	<b>ROGÉRIO SOARES</b> Prefeito Municipal
---	---

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**DB8D66F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.923, DE 17 DE ABRIL DE 2023**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO**

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902  
CNPJ 08.086.662/0001-38  
**secretariadogabinete@outlook.com**

**DECRETO Nº 1.923, DE 17 DE ABRIL DE 2023.**

**SÚMULA:** Decreta a criação por incorporação de nova natureza de despesa no Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária Anual de 2023 – Lei nº 1.338/2022.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

**CONSIDERANDO** o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

**CONSIDERANDO** o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;

**CONSIDERANDO** a autorização expressa no inciso III, art. 9º da Lei Municipal nº 1.338 de 20 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual);

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.338, de 20 de dezembro de 2022;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública não é capaz de antever com total exatidão, todas as naturezas de despesa que serão necessárias para o correto registro no seu respectivo Sistema de Contabilidade Municipal;

**CONSIDERANDO** o limite de 30% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Criar por incorporação nesta data, as Naturezas de Despesa Orçamentária especificadas conforme detalhamento em anexo a este decreto.

I – A criação de novas natureza de despesa não contempladas na ação orçamentária, só irá ocorrer, caso exista já previsto na Lei Orçamentária Anual a mesma categoria econômica que pretende-se criar na correspondente ação.

II – As Novas Naturezas de Despesa criadas estarão identificadas nos anexos a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

III – As Naturezas de Despesa que serão utilizadas como fonte para criação, estarão identificadas nos anexos a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

**Art. 2º.** Os valores correspondentes as criações de Novas Natureza de Despesa, não implicam em alterações nos totais dos créditos orçamentários inicialmente fixados nas Ações Orçamentárias para a LOA de 2023, pois os créditos utilizados para criação destas novas natureza de despesa, são originários da respectiva Ação Orçamentária

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2023.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 17 de abril de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR								Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
76	01/03/2023	417.003/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	65.000,00	01/03/2023	DECRETO: 1.923	PUBLICADO	
Justificativa: Decreta a criação por incorporação de nova natureza de despesa no Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária Anual de 202									

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
05.001 Fundo Municipal de Saúde					77.000,00
	1016 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE				65.000,00

Nº Solic.: 9 Criar		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	65.000,00
<b>12.001 Fundo Municipal de Assistência Social</b>					<b>2.000,00</b>
	2070 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				2.000,00
Nº Solic.: 6 Criar		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	2.000,00
<b>14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca</b>					<b>10.000,00</b>
	1516 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE MATA BURROS				10.000,00
Nº Solic.: 6 Criar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
Total:					<b>77.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>					
<b>77.000,00</b>					
<b>05.001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>65.000,00</b>
	1016 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE				65.000,00
Nº Solic.: 9 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	65.000,00
<b>12.001 Fundo Municipal de Assistência Social</b>					<b>2.000,00</b>
	1063 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS				2.000,00
Nº Solic.: 6 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	2.000,00
<b>14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca</b>					<b>10.000,00</b>
	1516 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE MATA BURROS				10.000,00
Nº Solic.: 6 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
Total:					<b>77.000,00</b>

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**0F5EC9F1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.922, DE 13 DE ABRIL DE 2023.**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO**

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

**DECRETO Nº 1.922, DE 13 DE ABRIL DE 2023.**

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) para os fins que se especifica

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

**CONSIDERANDO** o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

**CONSIDERANDO** o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a *posteriori* de bens e serviços;

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.338, de 20 de dezembro de 2022; **CONSIDERANDO** o limite de 30% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente (Exercício de 2023) do Município de Jardim do Seridó, conforme o anexo único constante do presente Decreto, no valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

**Art. 2º.** Constitui fonte de recursos necessários à abertura deste crédito suplementar, a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), conforme previsão constante no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

I – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2023.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 13 de abril de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

<b>MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ</b>									
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR								Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
78	01/03/2023	428.010/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	01/03/2023	DECRETO: 1.922	PUBLICADO	
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIENCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIAL									



Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>380.000,00</b>
<b>02.001 Gabinete Civil</b>					<b>10.000,00</b>
	<b>2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL</b>				<b>10.000,00</b>
Nº Solic.: 6 Acrescentar		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	10.000,00
<b>04.001 Sec .Mun. de Finanças e Planejamento</b>					<b>5.000,00</b>
	<b>2344 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO</b>				<b>5.000,00</b>
Nº Solic.: 2 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
<b>05.001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>160.000,00</b>
	<b>2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>50.000,00</b>
Nº Solic.: 10 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.000,00
	<b>2024 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - PACS</b>				<b>10.000,00</b>
Nº Solic.: 11 Acrescentar		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	10.000,00
	<b>2333 MEDICAMENTOS E INSUMOS PROFILÁTICOS E TERAPÊUTICOS</b>				<b>100.000,00</b>
Nº Solic.: 10 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	100.000,00
<b>06.001 Secretaria Municipal de Educação</b>					<b>40.000,00</b>
	<b>2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>20.000,00</b>
Nº Solic.: 20 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	20.000,00
	<b>2029 FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL</b>				<b>20.000,00</b>
Nº Solic.: 19 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	20.000,00
<b>07.001 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo</b>					<b>10.000,00</b>
	<b>2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA EUTERPE JARDINENSE</b>				<b>10.000,00</b>
Nº Solic.: 7 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
<b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>					<b>50.000,00</b>
	<b>1005 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS</b>				<b>10.000,00</b>
Nº Solic.: 10 Acrescentar		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	<b>2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>				<b>20.000,00</b>
Nº Solic.: 11 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
	<b>2013 SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA</b>				<b>20.000,00</b>
Nº Solic.: 11 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
<b>14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca</b>					<b>105.000,00</b>
	<b>1075 CONSTRUÇÃO E REFORMA DO ABATEDOURO PÚBLICO</b>				<b>45.000,00</b>
Nº Solic.: 5 Acrescentar		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	45.000,00
	<b>2054 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA</b>				<b>60.000,00</b>
Nº Solic.: 7 Acrescentar		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	60.000,00
Total:					<b>380.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>380.000,00</b>
<b>02.001 Gabinete Civil</b>					<b>10.000,00</b>
	<b>2335 CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA TÉCNICA</b>				<b>10.000,00</b>
Nº Solic.: 6 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
<b>04.001 Sec .Mun. de Finanças e Planejamento</b>					<b>5.000,00</b>
	<b>2344 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO</b>				<b>5.000,00</b>
Nº Solic.: 2 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
<b>05.001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>160.000,00</b>
	<b>1198 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b>				<b>150.000,00</b>
Nº Solic.: 10 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	150.000,00
	<b>2185 ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DE DOENÇAS EMERGENCIAIS GLOBAIS</b>				<b>10.000,00</b>

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
78	01/03/2023	420.030/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	01/03/2023	DECRETO: 1.922	PUBLICADO

Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIÊNCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIAL

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 11 Reduzir		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001	10.000,00
<b>06.001 Secretaria Municipal de Educação</b>					<b>40.000,00</b>
	<b>1043 AQUISIÇÃO DE IMÓVEL</b>				<b>20.000,00</b>
Nº Solic.: 19 Reduzir		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001	0001	20.000,00
	<b>2037 PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR</b>				<b>20.000,00</b>
Nº Solic.: 20 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 20 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	10.000,00
<b>07.001 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo</b>					<b>10.000,00</b>
	<b>1011 REFORMA E/OU CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS</b>				<b>10.000,00</b>
Nº Solic.: 7 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	10.000,00
<b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>					<b>50.000,00</b>
	<b>1005 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS</b>				<b>10.000,00</b>
Nº Solic.: 10 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17100000	0001	10.000,00
	<b>1060 INFRAESTRUTURA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO</b>				<b>40.000,00</b>
Nº Solic.: 11 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 11 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	20.000,00
<b>14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca</b>					<b>105.000,00</b>
	<b>1058 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES</b>				<b>20.000,00</b>

Nº Solic.: 7 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	20.000,00
	1069 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ABATEDOURO PÚBLICO				20.000,00
Nº Solic.: 7 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17060000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 7 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17003110	0001	5.000,00
	1076 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS				65.000,00
Nº Solic.: 5 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 5 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17060000	0001	25.000,00
Nº Solic.: 7 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 7 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17060000	0001	10.000,00
Total:					380.000,00

Publicado por:  
Fágner Silva de Azevedo  
Código Identificador:464C8E7A

### GABINETE DO PREFEITO AVISO DE CONVOCAÇÃO - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **"Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as diversas demandas das secretarias municipais como: atividades dos programas assistenciais, as demandas internas das secretarias, as festividades desenvolvidas pelas as unidades educacionais conforme calendário escolar, os eventos culturais e esportivos e demais eventos de responsabilidade da gestão municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento"**. O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 05 (cinco) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das propostas: setorcompraspmjs02@gmail.com

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as diversas demandas das secretarias municipais como: atividades dos programas assistenciais, as demandas internas das secretarias, as festividades desenvolvidas pelas as unidades educacionais conforme calendário escolar, os eventos culturais e esportivos e demais eventos de responsabilidade da gestão municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**PESQUISADO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_.

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CONTATOS:** ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_. **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

MATERIAL PESQUISADO						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
01	<b>ABACAXI:</b> De primeira qualidade, tamanho grande, Peso médio de 500 gramas, talo aderente e casca sem fungos, íntegro e consistência firme, livre de fertilizantes, tamanho e cor uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura de acordo com a Resolução CNNPA nº12/78, maduro, frutos de tamanho médio, no grau de evolução do tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. De acordo com a Resolução CNNPA nº 12 de 1978.		Kg	300		
02	<b>ALFACE CRESPA:</b> Folha verde vivo, sem fungos, com peso de aproximadamente 400g cada unidade, transportado protegido do sol e do ar, de primeira qualidade, hortaliça classificada como verdura cor verde fresca e aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em maços, livre de fertilizantes, tamanho e cor uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura de acordo com a Resolução CNNPA nº12/78, embalado em saco plástico atóxico.		Unidade	300		
03	<b>ALHO:</b> Graúdo do tipo comum, cabeça inteiro fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas, grupo comum, branco, tipo especial. De acordo com a Resolução CNNPA nº 12 de 1978.		Kg	200		
04	<b>BANANA PACOVAN:</b> De primeira qualidade, tamanho médio e grande, casca livre de fungos e sujidades, livre de fertilizantes, tamanho e cor uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura de acordo com a Resolução CNNPA nº12/78. Íntegro. Maturação natural.		Kg	1.770		
05	<b>BATATA DOCE:</b> Branca/roxa, de primeira qualidade, tamanho médio a grande (13 a 15 cm), diâmetro em torno de 6 cm, uniforme, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, casca lisa, sem indícios de germinação. De acordo com a Resolução CNNPA nº 12/78.		Kg	200		
06	<b>BATATA INGLESA:</b> Tamanho médio e grande, casca livre de fungos, sujidades, sem ferimentos ou defeitos, íntegro, livre de fertilizantes, tamanho e cor uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura de acordo com a Resolução CNNPA nº12/78.		Kg	1000		
07	<b>CEBOLA BRANCA:</b> De primeira qualidade, tamanho médio a grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, em índice de germinação, livre de fertilizantes, tamanho e cor uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura de acordo com a Resolução CNNPA nº12/78. Embalada adequadamente.		Kg	300		
08	<b>CENOURA:</b> Casca lisa, tamanho médio a grande, sem fungos, consistência firme e sem início de germinação, sem rugas, de aparência fresca e de cor laranja vivo, sem folhas, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Livre de fertilizantes, tamanho e cor uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura de acordo com a Resolução CNNPA nº12/78.		Kg	400		
09	<b>COENTRO VERDE:</b> Folha verde vivo, sem fungos, transportado protegido do sol, de primeira qualidade, hortaliça classificada como verdura cor verde fresca e aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em maços, livre de fertilizantes, tamanho e cor uniforme, devendo ser bem desenvolvida e de acordo com a Resolução CNNPA nº12/78. Embalado em saco plástico transparente e atóxico.		Feixe	500		
10	<b>GOLABA:</b> Tamanho médio a grande, casca lisa e brilhante, sem fungos, íntegra, consistência firme, em processo inicial de amolecimento, fresca, livre de fertilizantes, tamanho e cor uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, de primeira qualidade, casca lisa, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução CNNPA nº 12 de 1978.		Kg	50		
11	<b>JERIMUM CABOCLO:</b> De primeira qualidade, tamanho médio a grande, sem fungos, íntegra, consistência firme, casca grossa, livre de fertilizantes, tamanho e cor uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura de acordo com a Resolução		Kg	300		

	CNNPA nº12/78.				
12	<b>LARANJA:</b> De primeira qualidade, tamanho médio a grande, casca lisa, brilhante, sem fungos, íntegra, fina, consistência firme, fresca, de primeira, livre de fertilizantes, tamanho e cor uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme de acordo com a Resolução CNNPA nº 12 de 1978.	Kg	1200		
13	<b>MAÇA:</b> De primeira qualidade; Tamanho médio a grande; sem fungos, íntegra, consistência firme; Casca grossa; Livre de fertilizantes, tamanho e cor uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura de acordo com a Resolução CNNPA nº12/78.	Kg	110		
14	<b>MACAXEIRA:</b> De primeira qualidade, tamanho médio a grande, sem fungos, íntegra, consistência firme, casca grossa, livre de fertilizantes, tamanho e cor uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura de acordo com a Resolução CNNPA nº12/78.	Kg	520		
15	<b>MAMÃO FORMOSA:</b> Tamanho médio a grande, casca lisa e brilhante, sem fungos, íntegra, consistência firme, em processo inicial de amolecimento, maturação natural, livre de fertilizantes, tamanho e cor uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, de primeira qualidade, casca lisa, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução CNNPA nº 12 de 1978.	Kg	360		
16	<b>MARACUJÁ:</b> Tamanho médio a grande, casca lisa e brilhante, sem fungos, íntegra, consistência firme, livre de fertilizantes, tamanho e cor uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, maturação natural, polpas íntactas e firmes, de primeira qualidade, casca lisa, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução CNNPA nº 12 de 1978.	Kg	430		
17	<b>MELÃO JAPONÊS:</b> Tamanho médio a grande, casca lisa e brilhante, sem fungos, íntegra, consistência firme, em processo inicial de amolecimento, maturação natural, polpas íntactas e firmes. Livre de fertilizantes, tamanho e cor uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura. De primeira qualidade, casca lisa, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução CNNPA nº 12 de 1978.	Kg	850		
18	<b>MELANCIA:</b> Tamanho médio a grande, casca lisa e brilhante, sem fungos, íntegra, consistência firme, maturação natural, polpas íntactas e firmes. Livre de fertilizantes, tamanho e cor uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura. De primeira qualidade, casca lisa, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução CNNPA nº 12 de 1978.	Kg	620		
19	<b>PIMENTÃO:</b> Tamanho médio a grande, casca lisa e brilhante, sem fungos, íntegra, consistência firme, Livre de fertilizantes, tamanho e cor uniforme, devendo ser bem desenvolvido. De primeira qualidade, casca lisa, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução CNNPA nº 12 de 1978.	Kg	100		
20	<b>REPOLHO:</b> Repolho Branco de 1ª qualidade – tamanho médio, isento de fungos e sujidade.	Kg	130		
21	<b>TOMATE:</b> Tamanho médio a grande, casca lisa e brilhante, sem fungos, íntegra, consistência firme, em processo inicial de amolecimento, fresca, livre de fertilizantes, tamanho e cor uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução CNNPA nº 12 de 1978.	Kg	440		
22	<b>UVA</b> – verde selecionada de qualidade	Kg	60		
23	<b>UVA PASSA</b> - preta de qualidade sem sementes	Kg	60		
24	<b>ACHOCOLATADO EM PÓ:</b> Instantâneo, embalagem de 400g, embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, registro no órgão competente. Aspecto: pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Com umidade máxima de 3%.	Pacote	370		
25	<b>AÇUCAR REFINADO TRITURADO:</b> Cor branca, sem sujidades, embalagem de 1 Kg. Com data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 12 meses.	Kg	3300		
26	<b>ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO:</b> o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 38 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Composto de ciclamato de sódio e sacarina. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: frasco plástico, atóxico, resistente, rotulado de acordo com a Legislação vigente, pesando 100 ml, com tampa. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	Frasco	30		
27	<b>AMIDO DE MILHO:</b> 100% puro, de excelente qualidade, produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrado, isento de sujidades, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Embalagem íntactae deveráconstar data dafabricação, data devalidadee número do lote do produto. A embalagem em contato com o amido deverá ser sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, acondicionados em caixas lacradas de 500 g. Validademínimade 6 (seis) meses nadatadaentrega.	Caixa	110		
28	<b>ARROZ PARBOLIZADO:</b> Parbolizado, Tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá ser sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a Resolução CNNPA nº 12 de 1978. Embalado em pacotes de 01 (um) kg.	Kg	2.050		
29	<b>ARROZ POLIDO:</b> Tipo 2, longo, fino, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá ser sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a Resolução CNNPA nº 12 de 1978. Embalado em pacotes de 01 Kg.	Kg	1.820		
30	<b>AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM C/500ML:</b> Ingredientes: Azeite de oliva refinado e azeite de oliva virgem, sem glúten.	Unidade	230		
31	<b>AZEITONA:</b> verde sem caroço, em conserva, sashê ou vidro com 200 grs	unid	170		
32	<b>BATATA PALHA:</b> sachê com 500g	Unidade	180		
33	<b>BISCOITO COMUM TIPO PALITO:</b> Biscoito doce comum, tipo palito, de primeira qualidade, peso líquido de aproximadamente 250 g, íntegro e crocante, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações nutricionais dos ingredientes, data de fabricação e validade. Registro no órgão competente. A data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade.	Pacote	300		
34	<b>BISCOITO DOCE TIPO MARIA:</b> De acordo com as NTA 02 e 48. Os biscoitos ou bolachas deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, sem corantes, isentas de matéria terrosa, parasitos e de detritos animais e vegetais, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidos,	Pacote	1800		

	queimados, de caracteres organolépticos anormais. Não é tolerado o emprego de substâncias corantes na confecção dos biscoitos ou bolachas, excetuando-as tão somente nos revestimentos e recheios açucarados (glacês). Os corantes amarelos não são tolerados mesmo nos recheios e revestimentos açucarados. A composição básica do biscoito são os seguintes elementos: farinha de trigo, gordura vegetal, amido de milho, sal refinado, aroma artificial e estabilizante lecitina de soja e soro de leite. Embalagem em pacotes contendo 400 g, no rótulo deverá constar a denominação "biscoito", seguido de sua classificação e Rotulagem Nutricional Obrigatória. Validade: No mínimo 4 (quatro) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária.				
35	<b>BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE:</b> De acordo com as NTA 02 e 48. Os biscoitos ou bolachas deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, sem corantes, isentas de matéria terrosa, parasitos e de detritos animais e vegetais, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidos, queimados, de caracteres organolépticos anormais. Não é tolerado o emprego de substâncias corantes na confecção dos biscoitos ou bolachas, excetuando-as tão somente nos revestimentos e recheios açucarados (glacês). Os corantes amarelos não são tolerados mesmo nos recheios e revestimentos açucarados. A composição básica do biscoito são os seguintes elementos: farinha de trigo, gordura vegetal, amido de milho, sal refinado, aroma artificial e estabilizante lecitina de soja e soro de leite. Embalagem em pacotes contendo 350 g, no rótulo deverá constar a denominação "biscoito", seguido de sua classificação e Rotulagem Nutricional Obrigatória. Validade: No mínimo 4 (quatro) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária.	Pacote	2100		
36	<b>BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE:</b> De acordo com as NTA 02 e 48. Os biscoitos ou bolachas deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, sem corantes, isentas de matéria terrosa, parasitos e de detritos animais e vegetais, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidos, queimados, de caracteres organolépticos anormais. Não é tolerado o emprego de substâncias corantes na confecção dos biscoitos ou bolachas, excetuando-as tão somente nos revestimentos e recheios açucarados (glacês). Os corantes amarelos não são tolerados mesmo nos recheios e revestimentos açucarados. A composição básica do biscoito são os seguintes elementos: farinha de trigo, gordura vegetal, amido de milho, sal refinado, aroma artificial e estabilizante lecitina de soja e soro de leite. Embalagem em pacotes contendo 350 g, no rótulo deverá constar a denominação "biscoito", seguido de sua classificação e Rotulagem Nutricional Obrigatória. Validade: No mínimo 4 (quatro) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária.	Pacote	2000		
37	<b>BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER:</b> Íntegro e crocante, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações nutricionais dos ingredientes, data de fabricação e validade. Salgado, tipo água e sal, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, além das substâncias normais do produto. De acordo com as NTA 02 e 48. Os biscoitos ou bolachas deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, sem corantes, isentas de matéria terrosa, parasitos e de detritos animais e vegetais, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidos, queimados, de caracteres organolépticos anormais. A composição básica do biscoito são os seguintes elementos: farinha de trigo, gordura vegetal, amido de milho, sal refinado, aroma artificial e estabilizante lecitina de soja e soro de leite. Embalagem em pacotes contendo 400 g. No rótulo deverá constar a denominação "biscoito", seguido de sua classificação e Rotulagem Nutricional Obrigatória. Validade: No mínimo 4 (quatro) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária.	Pacote	1900		
38	<b>BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL:</b> Biscoito salgado tipo integral, de primeira qualidade, peso líquido de 400 g, íntegro e crocante, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações nutricionais dos ingredientes, data de fabricação e validade, registro no órgão competente, embalagem duplamente protegida, individualizadas em papel celofane e em caixas de papelão. A data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade.	Pacote	100		
39	<b>BISCOITO TIPO MAISENA:</b> De acordo com as NTA 02 e 48. Os biscoitos ou bolachas deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, sem corantes, isentas de matéria terrosa, parasitos e de detritos animais e vegetais, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidos, queimados, de caracteres organolépticos anormais. Não é tolerado o emprego de substâncias corantes na confecção dos biscoitos ou bolachas, excetuando-as tão somente nos revestimentos e recheios açucarados (glacês). Os corantes amarelos não são tolerados mesmo nos recheios e revestimentos açucarados. A composição básica do biscoito são os seguintes elementos: farinha de trigo, gordura vegetal, amido de milho, sal refinado, aroma artificial e estabilizante lecitina de soja e soro de leite. Embalagem em pacotes contendo 400 g, no rótulo deverá constar a denominação "biscoito", seguido de sua classificação e Rotulagem Nutricional Obrigatória. Validade: No mínimo 4 (quatro) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária.	Pacote	1800		
40	<b>CAFÉ EM PÓ:</b> torrado e moído, com aspecto homogêneo, embalado à vácuo, sabor predominante de café arábica, admitindo-se mistura de café conilon em até 20% e o máximo de 20% de PVA (grãos pretos, verdes e ardidos), tipo tradicional, com nível de qualidade igual a 5 (cinco), pacote de 250 g, com todas as informações pertinentes aos produtos, previsto em legislação vigente, constatando data de fabricação e validade nos pacotes individuais, com selo da ABIC.	Pacote	5600		
41	<b>CALDO DE GALINHA:</b> Ingredientes Sal, intensificadores de sabor (glutamato monossódico, guanilato e inosinato dissódicos), gordura de palma, amido, gordura de palma totalmente hidrogenada, gordura de galinha (3,1%), aromas, carne de galinha (0,7%), curcuma <sup>1</sup> (0,3%), salsa <sup>1</sup> (0,1%), xarope de caramelo, maltodextrina, antioxidante (extratos de rosmaninho). Proveniente de agricultura sustentável.	Unidade	100		
42	<b>COLORIFICO EM PÓ – 100 G:</b> O colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de no mínimo 01 (um) ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação e validade. Registro no órgão competente. De acordo com a Resolução RDC nº276/2005. Pacote com 100g.	Pacote	1000		
43	<b>CONDIMENTO MISTO</b> – ingredientes: semolina de milho, sal, cominho e pimenta do reino. Não contém glúten. Deverá conter a validade de no mínimo 01 (um) ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação e validade. Registro no órgão competente. De acordo com a Resolução RDC nº276/2005. Pacote com 100g.	Pacote	100		
44	<b>CREME DE LEITE UNIDADE COM 200G:</b> Leite padronizado, creme de leite, leite em pó desnatado, espessante (celulose microcristalina, goma xantana, carboximetilcelulose e carragena e estabilizante citrato de sódio). Com registro no ministério da agricultura.	Unidade	1400		
45	<b>ERVILHA EM CONSERVA:</b> sachê de 200g, com Água e sal	Unidade	520		
46	<b>FARINHA DE MANDIOCA:</b> Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, endereço do fabricante ou empacotador, data de fabricação e prazo de validade. De acordo com a Resolução CNNPA nº12/78. Pacote de 1 Kg.	Kg	500		
47	<b>FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO:</b> Farinha de trigo com fermento, embalada	Kg	760		

	em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 70 (setenta) dias após a data da entrega. De acordo com a resolução CNNPA nº12/78. Pacote com 1 Kg.				
48	<b>FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO:</b> Especial sem fermento, embalada em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 70 (setenta) dias após a data da entrega. De acordo com a resolução CNNPA nº12/78. Pacote com 1 Kg.	Kg	300		
49	<b>FERMENTO EM PÓ:</b> ingredientes: Amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Embalagem contendo 100g.	Unidade	100		
50	<b>FELJÃO CARIOQUINHA:</b> Classe carioquinha, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses nadatadaentrega. De acordo com a Resolução CNNPA nº12/78. Pacote de 1Kg. Tipo I e Grupo I.	Kg	150		
51	<b>FELJÃO MACASSAR:</b> Embalado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses nadatadaentrega. De acordo com a Resolução CNNPA nº12/78. Pacote de 1Kg. Não deve apresentar sujidades, animais e/ou insetos.	Kg	120		
52	<b>FELJÃO PRETO:</b> Classe preto, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses nadatadaentrega. De acordo com a Resolução CNNPA nº12/78. Pacote de 1Kg. Tipo I e Grupo I.	Kg	130		
53	<b>FUBA DE MILHO – 500 G:</b> Farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, endereço do fabricante ou empacotador, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses nadatadaentrega. De acordo com a Resolução CNNPA nº1 2/78. Pacote de 500g. Para preparo de cuscuz, bolos e mingaus. Registro no órgão competente.	Pacote	1500		
54	<b>LEITE CONDENSADO UNIDADE C/395G:</b> Ingredientes: Leite integral, açúcar, leite em pó integral e lactose. Sem glúten.	Unidade	1120		
55	<b>LEITE DE COCO – 500 ML:</b> Embalagem contendo 500 ml, ingredientes: leite de coco modificado, pasteurizado e homogeneizado. Características adicionais: não contém glúten.	Unidade	110		
56	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL – 500 G:</b> Embalagem em bsachê com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Registro no MA, inspecionado pelo SIF. Embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade, número de registro no MA/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do MA. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	Sachê	800		
57	<b>LEITE EM PÓ DESNATADO – 200 G:</b> Com baixo teor de gordura e calorias, adicionado de vitaminas A e D, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Registro no MA, inspecionado pelo SIF e/ou SIE. Contendo no máximo 1,5% de gordura. Embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade, número de registro no MA/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do MA. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	Sachê	200		
58	<b>MANTEIGA DA TERRA:</b> em embalagem de 500 ml	Unidade	500		
59	<b>MACARRÃO PARAFUSO:</b> pacote com 500 g. Massa alimentícia tipo seca vitamínada isenta de sujidades. Pasteurizado, médio sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses. De acordo com a Resolução CNNPA nº12/78. Pacote com 500 g.	Pacote	1000		
60	<b>MACARRÃO TIPO ESPAGUETTI:</b> pacote com 500 g. Massa alimentícia tipo seca vitamínada isenta de sujidades. Pasteurizado, médio sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses. De acordo com a Resolução CNNPA nº12/78. Pacote com 500 g.	Pacote	1700		
61	<b>MAIONESE:</b> água, óleo vegetal, amido modificado, açúcar invertido, vinagre, sal, ovos, pasteurizados, estabilizantes gomas xantana e goma guar, acidulante ácido láctico, conservador sorbato de potássio, aromatizantes, corantes naturais urucum e páprica sequestrante E.D.T.A. Não contendo glúten. Alérgicos: contendo ovos e derivados de soja embalagem de 500 kg.	Unidade	300		
62	<b>MARGARINA VEGETAL COM SAL – 500 G:</b> De primeira qualidade, 80% de lipídios. Aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso líquido de 500 g. Embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Registro no MA/SIF/DIPOA. Registro no MS.	Unidade	860		
63	<b>MILHO PARA MUNGUNZÁ – 500 G:</b> Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter informações sobre data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses a 01 (um) ano. Pacote com 500 g. Classe amarelo. Grupo duro, tipo I. Registro no MA.	Pacote	300		
64	<b>MILHO VERDE -</b> Milho verde acondicionado em recipiente de folha de flandres ou sachê íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data da entrega. De acordo com a NTA 31 (Decreto 12.486/78). Com peso líquido drenado de 200g. Em conserva, contendo 200g. Registro no MS.	Unidade	1120		
65	<b>MOLHO DE TOMATE:</b> Tradicional, contendo 340 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Prazo de validade	Unidade	860		

	de no mínimo 04 (quatro) meses a partir da data de entrega.				
66	<b>MOLHO MADEIRA:</b> embalagem com 340 g.		Unidade	230	
67	<b>MOLHO SHOYO:</b> embalagem com 150 ml.		Frasco	120	
68	<b>MOSTARDA:</b> embalagem com 200 g.		Frasco	100	
69	<b>ÓLEO DE SOJA – 900 ML:</b> De primeira qualidade, 100% natural, comestível, extrato refinado, limpo, peso líquido de 900 ml, embalagem com dizeres de rotulagem, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega.		Frasco	1000	
70	<b>SAL REFINADO IODADO COM ANTITUMORAL:</b> Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução RDC nº 130, de 26 de maio de 2013. Embalagem de 1 Kg. Registro no órgão competente.		Kg	300	
71	<b>TEMPERO COMPLETO LIQUIDO:</b> Concentrado de ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, embalagem plástica, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. De acordo com a Resolução RDC nº 276/2005. Embalagem de 500 ml.		Unidade	500	
72	<b>VINAGRE – 500 ML:</b> Ingredientes: Fermentado Acético de álcool e água, registrado no órgão competente.		Unidade	250	
73	<b>BEBIDA LÁCTEA:</b> sabor morango, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº 12, 02/01/01, ANISA/MS, Anexo I, Grupo 5, item a, publicada o D.O.U. Seção I em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O transporte e a conservação devem ser sob refrigeração, temperatura e condições adequadas para a conservação e qualidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.		Litro	1010	
74	<b>BEBIDA LÁCTEA:</b> sabor salada de frutas, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº 12, 02/01/01, ANISA/MS, Anexo I, Grupo 5, item a, publicada o D.O.U. Seção I em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O transporte e a conservação devem ser sob refrigeração, temperatura e condições adequadas para a conservação e qualidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.		Litro	1000	
75	<b>BEBIDA LÁCTEA:</b> sabor ameixa, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº 12, 02/01/01, ANISA/MS, Anexo I, Grupo 5, item a, publicada o D.O.U. Seção I em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O transporte e a conservação devem ser sob refrigeração, temperatura e condições adequadas para a conservação e qualidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.		Litro	300	
76	<b>POLPA DE FRUTA – ACEROLA:</b> De primeira qualidade, congelada, embalagem individual de 400 g, em saco plástico transparente e resistente, com informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no MA. Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 400 g deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 1 ano, com os registros obrigatórios do Ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente e a Resolução CNNPA 12/78.		Pacote	1200	
77	<b>POLPA DE FRUTA – CAJÁ:</b> De primeira qualidade, congelada, embalagem individual de 400 g, em saco plástico transparente e resistente, com informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no MA. Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 400 g deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 1 ano, com os registros obrigatórios do Ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente e a Resolução CNNPA 12/78.		Pacote	850	
78	<b>POLPA DE FRUTA - CAJU:</b> De primeira qualidade, congelada, embalagem individual de 400 g, em saco plástico transparente e resistente, com informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no MA. Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 400 g deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 1 ano, com os registros obrigatórios do Ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente e a Resolução CNNPA 12/78.		Pacote	650	
79	<b>POLPA DE FRUTA – MARACUJÁ:</b> De primeira qualidade, congelada, embalagem individual de 400 g, em saco plástico transparente e resistente, com informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no MA. Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 400 g deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 1 ano, com os registros obrigatórios do Ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente e a Resolução CNNPA 12/78.		Pacote	850	
80	<b>POLPA DE FRUTA – MANGA:</b> De primeira qualidade, congelada, embalagem individual de 400 g, em saco plástico transparente e resistente, com informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no MA. Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 400 g deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 1 ano, com os registros obrigatórios do Ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente e a Resolução CNNPA 12/78.		Pacote	500	
81	<b>POLPA DE FRUTA – GOIABA:</b> De primeira qualidade, congelada, embalagem individual de 400 g, em saco plástico transparente e resistente, com informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no MA. Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 400 g deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 1 ano, com os registros obrigatórios do Ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente e a Resolução CNNPA 12/78.		Pacote	500	
82	<b>CARNE BOVINA – BIFE – CONGELADA:</b> Congelada, sendo de primeira qualidade, tipo bife. A carne deve ser limpa, livre de aparas com, no máximo, 5 % de gordura igualmente distribuída pela peça. Apresentando cor vermelha vivo brilhante com consistência firme elástica. Acondicionada e transportada sob-refrigeração adequada, contendo o tipo da peça, data de fabricação e prazo de validade. Registro no MA, contendo SIF ou SIE e dados do fabricante. E (alcatra, chá de dentro, chá de fora, patinho), resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: Próprio do tipo de corte, característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e publicada no D.O.U. de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados		Kg	1650	

	os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº 12, 02/01/01, ANISA/MS, Anexo I, Grupo 5, item a, publicada o D.O.U. Seção I em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O transporte e a conservação devem ser sob refrigeração, temperatura e condições adequadas para a conservação e qualidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.				
83	<b>CARNE BOVINA MOÍDA – CONGELADA:</b> De segunda qualidade, congelada, deverá ser entregue moída, limpa, livre de aparas com, no máximo, 5 % de gordura igualmente distribuída pela peça. Apresentando cor vermelha vivo brilhante com consistência firme elástica. Acondicionada e transportada sob refrigeração adequada, contendo o tipo da peça, data de fabricação e prazo de validade. Registro no MA, contendo SIF e dados do fabricante. E (alcatra, chá de dentro, chá de fora, patinho), resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: Próprio do tipo de corte, característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e publicada no D.O.U. de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº 12, 02/01/01, ANISA/MS, Anexo I, Grupo 5, item a, publicada o D.O.U. Seção I em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O transporte e a conservação devem ser sob refrigeração, temperatura e condições adequadas para a conservação e qualidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Kg	1520		
84	<b>CARNE BOVINA TIPO CHARQUE:</b> Embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo 500g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da anvisa n.105 de 19/05/99.	Pacote	500		
85	<b>CARNE DE SOL:</b> De segunda qualidade, congelado, deverá ser entregue limpa, livre de aparas. Acondicionada e transportada sob refrigeração adequada, contendo o tipo da peça, data de fabricação e prazo de validade. Registro no MA, contendo SIF e dados do fabricante. Congelado, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: Próprio do tipo de corte, característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e publicada no D.O.U. de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº 12, 02/01/01, ANISA/MS, Anexo I, Grupo 5, item a, publicada o D.O.U. Seção I em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O transporte e a conservação devem ser sob refrigeração, temperatura e condições adequadas para a conservação e qualidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Kg	1000		
86	<b>COSTELA BOVINA – CONGELADA:</b> De segunda qualidade. Deverá ser entregue limpa, livre de aparas. Acondicionada e transportada sob refrigeração adequada, contendo o tipo da peça, data de fabricação e prazo de validade. Registro no MA, contendo SIF e dados do fabricante. Congelada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: Próprio do tipo de corte, característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e publicada no D.O.U. de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº 12, 02/01/01, ANISA/MS, Anexo I, Grupo 5, item a, publicada o D.O.U. Seção I em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O transporte e a conservação devem ser sob refrigeração, temperatura e condições adequadas para a conservação e qualidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Kg	700		
87	<b>COXA E SOBRECOPA DE FRANGO CONGELADO:</b> De primeira qualidade. Após o descongelamento a perda de peso deverá ser no máximo de 8% de acordo com a Portaria nº 210, de 10 de novembro de 1998 da Secretaria de Defesa agropecuária do MAPA. Congelado e conservado a temperatura de congelamento. O produto não deverá apresentar qualquer sinal de descongelamento. Cada unidade deverá ser embalada em plástico resistente com identificação do produto, prazo de validade. Registrado no MA e inspecionado pelo SIM ou SIE ou SIF. Apresentar-se congeladas, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. O transporte e a conservação devem ser sob refrigeração, temperatura e condições adequadas para a conservação e qualidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Deve ser transportada em veículo refrigerado que garanta a temperatura e umidade.	Kg	1300		
88	<b>MORTADELA:</b> defumada em barra ou fatiado, com registro no ministério da fazenda, com validade visível na embalagem	Kg	120		
89	<b>MÚSCULO BOVINO – CONGELADO:</b> De segunda qualidade, congelado, deverá ser entregue limpa, livre de aparas, acondicionada e transportada sob refrigeração adequada, contendo o tipo da peça, data de fabricação e prazo de validade. Registro no MA, contendo SIF e dados do fabricante. Resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: Próprio do tipo de corte, característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e publicada no D.O.U. de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº 12, 02/01/01, ANISA/MS, Anexo I, Grupo 5, item a, publicada o D.O.U. Seção I em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O transporte e a conservação devem ser sob refrigeração, temperatura e condições adequadas para a conservação e qualidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Kg	2200		
90	<b>OVO DE GALINHA:</b> branco, médio, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriada. Bandejas de 15 unidades cada. Registro no MA.	Bandeja	800		
91	<b>PEITO DE FRANGO – CONGELADO:</b> De segunda qualidade. Congelado e conservado a temperatura de congelamento. Após o descongelamento a perda de peso deverá ser no máximo de 8% de acordo com a Portaria nº 210, de 10 de novembro de	Kg	3500		

	1998 da Secretaria de Defesa agropecuária do MAPA. O produto não deverá apresentar qualquer sinal de descongelamento. Cada unidade deverá ser envasada e plástico resistente com identificação do produto, prazo de validade. Registrado no MA e inspecionado pelo SIE ou SIF. Apresentar-se congeladas, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. O transporte e a conservação devem ser sob refrigeração, temperatura e condições adequadas para a conservação e qualidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Deve ser transportada em veículo refrigerado que garanta a temperatura e umidade.				
92	<b>PRESUNTO</b> – de frango cozido em barra ou fatiado, com registro no ministério da fazenda, com validade visível na embalagem		Kg	250	
93	<b>QUELJO COALHO INATURA:</b> ingredientes: Leite pasteurizado, cloreto de sódio (sal), cloreto de cálcio e coalho, sem glúten, com registro.		Kg	380	
94	<b>QUELJO DE MANTEIGA INATURA:</b> ingredientes: Leite pasteurizado integral, manteiga da terra, cloreto de sódio (sal), ácido láctico, sem glúten, com registro.		Kg	380	
95	<b>QUELJO TIPO MUSSARELA:</b> Ingredientes: Leite pasteurizado, cloreto de sódio (Sal), Fermento Lácteo, Cloreto de Cálcio e coalho, sem glúten, com Selo de inspeção federal, estadual ou municipal.		Kg	400	
96	<b>REQUEIJÃO CREMOSO EMBALAGEM C/200 G:</b> Ingredientes: Leite pasteurizado, creme de leite, cloreto de sódio (sal), coalho, cloreto de cálcio (INS 509), fermento láctico, mistura espessante/estabilizantes: (concentrado proteico de soro em pó, soro de leite em pó, musgo irlandês (INS 70) e celulose micro cristalina (INS 460); estabilizante: polifosfato de sódio (INS 452), conservante, sorbato de potássio (INS 202) e acidulante ácido láctico (INS 270), sem glúten. Registrado no Ministério da agricultura.		Unidade	940	
97	<b>SALSICHA TIPO HOT DOG:</b> Salsicha tipo hot-dog, com peso de, aproximadamente, 40g. Produto cárneo industrializado, obtido da emulsão de carne de uma ou mais espécies de animais de açougue (carne bovina, suína e de aves), adicionado de condimentos. O produto deverá apresentar textura, cor, odor e sabor característicos. - A análise físico-química deverá apresentar as seguintes percentagens: amido: máximo de 2%, carboidratos totais: máximo de 7%, gordura: máximo de 20%, cloreto de sódio: máximo de 2%, umidade: máximo de 65%, proteína: mínimo de 12%. Produto congelado, embalado à vácuo em embalagem plástica atóxica, transparente e resistente, contendo a tabela nutricional, o modo de preparo e de descongelamento, marca comercial, nome e descrição do produto, carimbo do ministério da agricultura e demais dizeres obrigatórios, conforme a legislação em vigor. Embalagem secundária em caixa de papelão reforçado. Com data de validade de, no mínimo, 4 meses a partir da data de entrega.		Kg	880	
98	<b>BALA DE CARAMELO LEITE:</b> sabor baunilha, pacote de 660g, contendo aproximadamente 95 unidades		Pacote	140	
99	<b>BALA DE GOMA:</b> sortida, contendo 30 pacotes, cada um com 08 unidades.		Caixa	210	
100	<b>BALAS:</b> tipo mastigável, sabor de frutas sortidas, pacote com 600g.		Pacote	110	
101	<b>BOMBOM:</b> composto de casquinha de wafer, coberto de chocolate e recheado com creme de castanha de caju, de alta qualidade, reconhecido nacionalmente, embalagem com no mínimo 48 unidades.		Pacote	710	
102	<b>CREME DE AVELÁ:</b> chocolate bicolor, caixa com 36 unidades de 15g cada.		Caixa	100	
103	<b>GOMA DE MASCAR:</b> sabor a ser definido no ato do pedido, embalagem com 100 unidades.		Pacote	110	
104	<b>PIPOCA:</b> tipo industrializada, salgada, sabor manteiga, embalagem de 30g, pacote com 10 unidades		Pacote	410	
105	<b>PIRULITO:</b> sortido, com sabor de frutas, embalagem com 50 unidades.		Pacote	460	
106	<b>REFRIGERANTE PET SABOR COLA 2 LT</b>		Unidade	2010	
107	<b>REFRIGERANTE PET SABOR GUARANA 2 LT</b>		Unidade	2010	
108	<b>BOLO DE OVOS:</b> peso líquido de aproximadamente 1Kg, íntegro e macio, embalagem com dizeres de rotulagem, Contendo lista de ingredientes, data de fabricação e validade. Embalagem protegida e individualizada: a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não inferior a 07 dias da entrega, bem como prazo de validade.		Unidade	600	
109	<b>BOLO DE LEITE:</b> peso líquido de aproximadamente 1Kg, de íntegro e macio, embalagem com dizeres de rotulagem, Contendo lista de ingredientes, data de fabricação e validade. Embalagem protegida e individualizada: a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não inferior a 07 dias da entrega, bem como prazo de validade.		Unidade	200	
110	<b>PAO DOCE:</b> De primeira qualidade, peso líquido de 50 g, embalado em saco plástico transparente, com 20 unidades, contendo informações dos ingredientes, nome endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Número do seu registro no Ministério da Agricultura, ou qualquer outro órgão competente. Ser acondicionados em monoblocos brancos e limpos, e protegidos contra o sol e ar durante o transporte. Não será permitido o acondicionamento dos pães em recipientes de madeira, vime e similares. O veículo para o transporte dos pães doce e de sal deverá ser exclusivo, fechado e em perfeitas condições de higiene.		Kg	650	
111	<b>PAO FRANCÊS:</b> De primeira qualidade, peso líquido de 50 g, embalado em saco plástico transparente, com 20 unidades, contendo informações dos ingredientes, nome endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Número do seu registro no Ministério da Agricultura, ou qualquer outro órgão competente. Ser acondicionados em monoblocos brancos e limpos, e protegidos contra o sol e ar durante o transporte. Não será permitido o acondicionamento dos pães em recipientes de madeira, vime e similares. O veículo para o transporte dos pães doce e de sal deverá ser exclusivo, fechado e em perfeitas condições de higiene.		Kg	2100	
112	<b>PAO SEDA:</b> De primeira qualidade, peso líquido de 50 g, embalado em saco plástico transparente, contendo com 20 unidades, informações dos ingredientes, nome endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Número do seu registro no Ministério da Agricultura, ou qualquer outro órgão competente. Ser acondicionados em monoblocos brancos e limpos, e protegidos contra o sol e ar durante o transporte. Não será permitido o acondicionamento dos pães em recipientes de madeira, vime e similares. O veículo para o transporte dos pães doce e de sal deverá ser exclusivo, fechado e em perfeitas condições de higiene.		Kg	2400	
<b>TOTAL:..... RS</b>					

**Carimbo e/ou assinatura do pesquisado**

Cidade/Estado, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Publicado por:**  
 Maria José Azevedo da Silva  
**Código Identificador:**3055A750



**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO - CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE TENAL INTERNO DA CÂMARA FRIA DO ABATEDOURO PÚBLICO**

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: "Contratação dos serviços de confecção e instalação do tendal interno da câmara fria do abatedouro público municipal de Jardim do Seridó/RN". O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

**E-mail para envio das propostas:** semamapcompras@outlook.com ou setordedispensamjs@gmail.com

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DO TENDAL INTERNO DA CÂMARA FRIA DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

**PESQUISADO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_.

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CONTATOS:** ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_. **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

MATERIAL OU SERVIÇO PESQUISADO					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	CONFECCÃO DO TENDAL INTERNO DA CÂMARA FRIA Composição: • 03 alças de sustentação transversais; • 02 desvios bidirecionais; • 02 capelinhas (interna e externa com cortina de silicone) • 03 alças para careças; • 01 tendal acessório; • 01 intercessão com trilho alto.	Serviço	01		
2	Instalação do Tendal Interno da Câmara Fria	Serviço	01		
<b>TOTAL:..... R\$</b>					

**Carimbo e/ou assinatura do pesquisado**

**Cidade/Estado, em** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Publicado por:**  
 Maria José Azevedo da Silva  
**Código Identificador:**9CA8306C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE VENCEDORES - PE 008-2023**

VENCEDORES DO PROCESSO						
Registro de Preços Eletrônico - 008/2023						
ANDRADE E BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA   Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 09.337.018/0001-58 - Endereço: Rua Manoel Bitencourt - CEP: 59550000 - UF: RN - Município: João Câmara - Telefone: (84) 99233-7385						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0052	ESCOVA PARA PREVENTIVO PCT C/100	KOLPLAST	KOLPLAST	1.000 PC	R\$ 0,29	290,00
0058	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM. G	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	10.000 UN	R\$ 1,13	11.300,00
0064	FIO SUTURA MONTADA -3.0-SEDA-1/2 CÍRULO- 17CM	MEDIX	MEDIX	200 UN	R\$ 5,00	1.000,00
0065	FIO SUTURA MONTADA -4.0-SEDA-1/2 CÍRULO- 17CM	MEDIX	MEDIX	200 UN	R\$ 5,00	1.000,00
0066	FITA METRICA CORRENTE	COATS	COATS	20 UN	R\$ 17,23	344,60
0104	MALETA CAIXA PRIMEIROS SOCORROS GRANDE PORTA REMEDIOS	PLASNORTHON	PLASNORTHON	20 UN	R\$ 65,00	1.300,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>R\$ 15.234,60</b>
Artmed Comercial Ltda   Tipo: EPP/SS - LC123: Não - Documento 04.361.467/0001-18 - Endereço: AV. PRESIDENTE BANDEIRA, 326 - CEP: 59031200 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3211-9821						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 10ML C/200 AMP	FARMACE - IND.QUIM.F	FARMACE - IND.QUIM.F	1.000 AMP	R\$ 0,13	130,00
0012	AGULHA DESCART. 13X4,5 CM C/100 UNID	SOLIDOR	SOLIDOR	200 CX	R\$ 5,71	1.142,00
0015	ÁLCOOL GEL 1000ML	ALLGEL	ALLGEL	5.000 L	R\$ 6,37	31.850,00
0016	ALGODÃO EM ROLO PCT. C/250G	NEVOA	NEVOA	3.000 RL	R\$ 7,13	21.390,00
0020	APARELHO PARA VERIFICAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR (GLICOSIMETRO). OBS: DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DAS FITAS PARA GLICOSIMETRO, CASO SEJA DIFERENTE HAVERÁ INCOMPATIBILIDADE.E DA MESMA MARCA DOS USADOS NO MUNICIPIO, POIS A SUBSTITUIÇÃO TORNA-SE MUITO ONEROSO PARA MUNICIPIO.	ON CALL PLUS	ON CALL PLUS	500 UN	R\$ 6,99	3.495,00
0021	ATADURA DE CREPOM 10CM PCT. C/12 UNIDADES	TEXCARE	TEXCARE	5.000 PC	R\$ 0,37	1.850,00
0022	ATADURA DE CREPOM 15CM PCT. C/12 UNIDADES	TEXCARE	TEXCARE	5.000 PC	R\$ 0,55	2.750,00
0023	ATADURA DE CREPOM 20CM PCT. C/12 UNIDADES	TEXCARE	TEXCARE	5.000 PC	R\$ 0,70	3.500,00
0024	ATADURA DE CREPOM 30CM PCT. C/12 UNIDADES	TEXCARE	TEXCARE	5.000 PC	R\$ 1,12	5.600,00
0025	BANDEJA INOX 22X12X1.5CM	FAVA METARLUGICA	FAVA METARLUGICA	20 UN	R\$ 24,00	480,00
0026	BOLSA COLOSTOMIA DRENAVEL TRANSPARENTE 64MM	MARK MED	MARK MED	1.000 UN	R\$ 1,03	1.030,00
0029	CAMPO ESTERIL FENESTRADO 50X50CM EM TNT	BIOTEXTIL	BIOTEXTIL	30 UN	R\$ 10,89	326,70
0030	CAIXA PARA DESCARTE DE MATERIAL PERFUCORTANTE 13L	GRANDESC	GRANDESC	2.000 UN	R\$ 5,01	10.020,00
0043	CURATIVO HIDROCOLOIDDE 10CM X 10CM	VITAMEDICAL	VITAMEDICAL	700 UN	R\$ 4,97	3.479,00
0047	CUBA REDONDA EM INOX	ABC	ABC	30 UN	R\$ 36,90	1.107,00
0056	ESPARADRAPO EM TECIDO SINTÉTICO MICROPOROSO 10 X 4,5M	MISSNER	MISSNER	5.000 RL	R\$ 4,81	24.050,00
0059	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM. M	KOLPLAST CI SA	KOLPLAST CI SA	10.000 UN	R\$ 0,88	8.800,00
0060	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM. P	KOLPLAST CI SA	KOLPLAST CI SA	10.000 UN	R\$ 0,83	8.300,00
0068	FITA PARA AUTOCLAVE	CIEX DO BRASIL	CIEX DO BRASIL	2.000 UN	R\$ 3,59	7.180,00

0069	FITA PARA GLICOSÍMETRO - OBS: DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DO GLICOSÍMETRO, CASO SEJA DIFERENTE HAVERÁ INCOMPATIBILIDADE.	ON CALL PLUS II	ON CALL PLUS II	2.000 CX	R\$ 4,98	9.960,00
0072	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. "G" .FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADULTO (PARA USO GERIÁTRICO, PÓS-PARTO E INCONTINÊNCIA URINÁRIA) - CINTURA ATÉ 150 CM TAM G PESO ACIMA DE 70 KG, PRÁTICA, ANATÔMICA, E CONFORTÁVEL COM POLPA DE CELULOSE, GEL POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, ELÁSTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	CONFORT MAIS	CONFORT MAIS	10.000 UN	R\$ 1,30	13.000,00
0075	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. "XG" .FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADULTO (PARA USO GERIÁTRICO, PÓS-PARTO E INCONTINÊNCIA URINÁRIA) - CINTURA ATÉ 120 À 160 CM TAM XG PESO ACIMA DE 80 KG, PRÁTICA, ANATÔMICA, E CONFORTÁVEL COM POLPA DE CELULOSE, GEL POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, ELÁSTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO.	CONFORT MAIS	CONFORT MAIS	10.000 UN	R\$ 1,30	13.000,00
0094	LUVAS CIRÚRGICA Nº 6,5 CX. C/200UNIDADES	LEMGRUBER	LEMGRUBER	200 CX	R\$ 73,00	14.600,00
0095	LUVAS CIRÚRGICA Nº 7,0 CX. C/200UNIDADES	LEMGRUBER	LEMGRUBER	900 CX	R\$ 73,00	65.700,00
0096	LUVAS CIRÚRGICA Nº 7,5 CX. C/200UNIDADES	LEMGRUBER	LEMGRUBER	1.000 CX	R\$ 73,00	73.000,00
0097	LUVAS CIRÚRGICA Nº 8,0 CX. C/200UNIDADES	LEMGRUBER	LEMGRUBER	700 CX	R\$ 73,00	51.100,00
0098	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM "G" CX. C/100 UNIDADES	MEDIX	MEDIX	3.000 CX	R\$ 11,99	35.970,00
0100	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM "P" CX. C/100 UNIDADES	MEDIX	MEDIX	4.000 CX	R\$ 11,90	47.600,00
0109	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CMX100M	DUOTEC EMBALAGENS LT	DUOTEC EMBALAGENS LT	200 RL	R\$ 40,15	8.030,00
0114	PINÇA DENTE DE RATO FABRICADA EM AÇO INOX COM 14CM DE COMPRIMENTO COM DENTES SOBREPOSTOS EM SUA PORÇÃO DISTAL	GOLGRAN	GOLGRAN	20 UN	R\$ 16,90	338,00
0115	PINÇA ANATOMICA FABRICADA EM AÇO INOX COM 12CM DE COMPRIMENTO	GOLGRAN	GOLGRAN	20 UN	R\$ 15,90	318,00
0135	SONDA URETRAL TIPO FOLEY Nº18 2 VIAS	SOLIDOR	SOLIDOR	1.000 UN	R\$ 2,19	2.190,00
0140	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA Nº 12	MARK MED	MARK MED	5.000 UN	R\$ 0,61	3.050,00
0142	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 250ML FRASCO	FARMACE - IND.QUIM.F	FARMACE - IND.QUIM.F	15.000 UN	R\$ 5,38	80.700,00
0151	TUBO EM LATEX Nº 200 PCT C/10(GARROTE)	GOIAIS LATEX	GOIAIS LATEX	30 UN	R\$ 30,55	916,50
TOTAL DO VENCEDOR R\$						555.952,20
COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA   Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 46.093.723/0001-83 - Endereço: R PINTO MADEIRA - CEP: 60150000 - UF: CE - Município: Fortaleza - Telefone: (85) 98109-9725						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0108	OXÍMETRO DE PULSO	JZK	JZK	20 UN	R\$ 51,50	1.030,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 1.030,00
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI   Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 07.055.280/0001-84 - Endereço: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA Nº 508 BAIRRO: AEROPORTO - CEP: 59607240 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 3321-5054						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0091	LANCETAS CX C/50 UNIDADES	MEDLEVENSOHN	MEDLEVENSOHN	2.500 CX	R\$ 2,39	5.975,00
0143	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 500ML FRASCO	FARMACE	FARMACE	20.000 UN	R\$ 6,28	125.600,00
0147	TOUCA DESCART. C/ ELÁSTICO PCT. C/ 50 UNID.	HN DESC	HN DESC	2.000 PC	R\$ 4,50	9.000,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$						140.575,00
Injex Industrias Cirurgicas Ltda   Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 59.309.302/0001-99 - Endereço: AV. COMENDADOR JOSÉ ZILLO, 160 - CEP: 19908170 - UF: SP - Município: Ourinhos - Telefone: (14) 3302-2900						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0011	AGULHA DESCART. 25X6,0 CM C/100 UNID.	25X6,0	PRÓPRIA	140 CX	R\$ 7,10	994,00
0121	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/AGULHA CX. C/ 100UNID.	20ML COM AGULHA	PRÓPRIA	1.500 CX	R\$ 48,00	72.000,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 72.994,00
MCW Produtos Medicos e Hospitalares   Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 94.389.400/0001-84 - Endereço: Rod. RSC 287, Km 109+500 - CEP: 96880000 - UF: RS - Município: Vera Cruz - Telefone: (51) 3740-1450						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0031	CAIXA PARA DESCARTE DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 7L	DESCARBOX	DESCARBOX	4.000 UN	R\$ 3,82	15.280,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 15.280,00
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI   Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 18.588.224/0001-21 - Endereço: RUA TUIUTI - CEP: 59014160 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3025-9397						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0035	CREME PROTETOR DE BARREIRA 100G	ATHIVIE	ATHIVIE	25 FR	R\$ 30,69	767,25
0036	COLETOR DE URINA 2000ML ABERTO	3P MEDICAL	3P MEDICAL	1.000 UN	R\$ 0,40	400,00
0050	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINARIA	BIOBASE	BIOBASE	1.000 UN	R\$ 1,26	1.260,00
0053	ESFIGNOMANÔMETRO ANEROIDE APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL	PREMIUM	PREMIUM	100 UN	R\$ 56,65	5.665,00
0054	ESFIGNOMANÔMETRO ANEROIDE APARELHO DE PRESSÃO ADULTO	PREMIUM	PREMIUM	300 UN	R\$ 56,65	16.995,00
0061	ESTETOSCÓPIO ADULTO	PREMIUM	PREMIUM	200 UN	R\$ 13,09	2.618,00
0062	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	PREMIUM	PREMIUM	50 UN	R\$ 13,09	654,50
0063	ÉTER 1000ML	VICPHARMA	VICPHARMA	100 FR	R\$ 30,00	3.000,00
0067	FITA ADESIVA HOSPITALAR ROLO	MASTERFIX	MASTERFIX	2.000 UN	R\$ 3,60	7.200,00
0070	FIXAÇÃO PARA TRAQUEOSTOMIA	CAMPER	CAMPER	1.000 UN	R\$ 7,96	7.960,00
0073	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. "M" .FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADULTO (PARA USO GERIÁTRICO, PÓS PARTO E INCONTINÊNCIA URINÁRIA) - CINTURA ATÉ 140 CM TAM M PESO DE 40 A 70 KG, PRÁTICA, ANATÔMICA, E CONFORTÁVEL COM POLPA DE CELULOSE, GEL POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, ELÁSTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	CONFORT CARE	CONFORT CARE	8.000 UN	R\$ 1,23	9.840,00
0074	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. "P" .FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADULTO (PARA USO GERIÁTRICO, PÓS-PARTO E INCONTINÊNCIA URINÁRIA) - CINTURA ATÉ 50 A 80 CM - TAM P PESO DE 30 KG A 40 KG, PRÁTICA, ANATÔMICA, E CONFORTÁVEL COM POLPA DE CELULOSE, GEL POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, ELÁSTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	CONFORT CARE	CONFORT CARE	10.000 UN	R\$ 1,21	12.100,00
0076	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 500ML	NUTRIMED	NUTRIMED	400 UN	R\$ 1,52	608,00
0080	GEL PARA ULTRA-SONOGRAFIA 1000ML*	FORTSAN	FORTSAN	200 L	R\$ 5,22	1.044,00
0082	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 1000ML	FORTSAN	FORTSAN	500 L	R\$ 2,93	1.465,00
0083	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% 1000ML	FORTSAN	FORTSAN	140 L	R\$ 4,19	586,60
0084	INALADOR NEBULIZADOR. MOTOR DE 1/30 HP, COMPRESSÃO MÁXIMA DE 40 LIBRAS, VÃO DE AR LIVRE DE 15 LITROS/MIN.; VAZÃO DE AR COM O NEBULIZADOR DE 7,5 LITROS/MIN. ACESSÓRIOS: EXTENSÃO E COPO; UMA MÁSCARA ADULTO, UMA MÁSCARA INFANTIL E MALETA P/ TRANSPORTE. 220 V	GTECH	GTECH	40 UN	R\$ 88,00	3.520,00
0085	JALECO DESCARTÁVEL	KASMED	KASMED	8.000 UN	R\$ 1,31	10.480,00
0101	KIT PARA NEBULIZADOR ADULTO	DARU	DARU	30 UN	R\$ 7,14	214,20
0102	KIT PARA NEBULIZADOR INFANTIL	DARU	DARU	30 UN	R\$ 7,14	214,20

0103	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM "PP" CX. C/100 UNIDADES	MEDIX	MEDIX	1.500 CX	R\$ 12,00	18.000,00
0105	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA CAMADA C/ COM ELÁSTICO PCT. C/50 UNID	PREVEMAX	PREVEMAX	5.000 CX	R\$ 3,99	19.950,00
0107	OTOSCOPIO 2,5V	MD	MD	10 UN	R\$ 290,00	2.900,00
0111	PAPEL PARA SELADORA ESTERIL EM AUTOCLAVE 10CMX100M	ESTERILCARE	ESTERILCARE	200 RL	R\$ 40,19	8.038,00
0112	PAPEL PARA SELADORA ESTERIL EM AUTOCLAVE 15CMX100M	ESTERILCARE	ESTERILCARE	200 RL	R\$ 60,30	12.060,00
0119	SERINGA DESCARTAVEL 10ML C/AGULHA CX. C/ 100UNID.	DESCARPACK	DESCARPACK	3.000 CX	R\$ 33,66	100.980,00
0124	SOLUÇÃO PARA LIMPAR AUTOCLAVE 1000ML	FORTSAN	FORTSAN	150 FR	R\$ 4,20	630,00
0125	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 8	BIOSANI	BIOSANI	10.000 UN	R\$ 0,52	5.200,00
0126	SONDA URETRAL Nº 12	BIOSANI	BIOSANI	6.000 UN	R\$ 0,55	3.300,00
0127	SONDA URETRAL Nº 10	BIOSANI	BIOSANI	5.000 UN	R\$ 0,52	2.600,00
0128	SONDA URETRAL Nº 8	BIOSANI	BIOSANI	8.000 UN	R\$ 0,50	4.000,00
0129	SONDA NASOGÁSTRICA Nº10	BIOSANI	BIOSANI	1.400 UN	R\$ 0,55	770,00
0130	SONDA NASOGÁSTRICA Nº14	BIOSANI	BIOSANI	1.000 UN	R\$ 0,57	570,00
0131	SONDA NASOGÁSTRICA Nº16	BIOSANI	BIOSANI	1.000 UN	R\$ 0,70	700,00
0132	SONDA URETRAL Nº 14	BIOSANI	BIOSANI	4.200 UN	R\$ 0,70	2.940,00
0144	TERMÔMETRO CLÍNICO	GTECH	GTECH	300 UN	R\$ 8,44	2.532,00
0145	TERMÔMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA PARA MONITORAR TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA. FUNÇÃO TEMPERATURAS MÍNIMA E MÁXIMA	TERMON	TERMON	30 UN	R\$ 70,00	2.100,00
0148	VASELINA LIQUIDA 1LITRO	VICPHARMA	VICPHARMA	50 FR	R\$ 28,20	1.410,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$						275.271,75

R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 33.853.517/0001-82 - Endereço: RUA ANIBAL CORREIA - CEP: 59064340 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 2010-3601

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ABAIXADOR DE LINGUA PCT. C/100	THEOTO	THEOTO	300 PC	R\$ 2,09	627,00
0002	ACIDO ACETICO 5% 1000ML	RENYLAB	RENYLAB	30 L	R\$ 27,33	819,90
0004	ÁGUA PARA INJECAO 500ML. SIST. FECHADO	FRESENIUS	FRESENIUS	2.000 FR	R\$ 2,99	5.980,00
0005	ÁGUA DEIONIZADA FRANSCO COM 1000ML	ACS	ACS	100 FR	R\$ 4,29	429,00
0006	AGULHA DESCART. 25X7CM C/100 UNID.	MEDIX	MEDIX	200 CX	R\$ 4,49	898,00
0007	AGULHA DESCART. 25X7CM C/100 UNID.	MEDIX	MEDIX	140 CX	R\$ 3,69	516,60
0008	AGULHA DESCART. 25X8CM C/100 UNID.	MEDIX	MEDIX	120 CX	R\$ 3,69	442,80
0009	AGULHA DESCART. 40X12CM C/100 UNID.	MEDIX	MEDIX	60 CX	R\$ 4,49	269,40
0010	AGULHA DESCART. 20X 5,5 CM C/100 UNID.	MEDIX	MEDIX	200 CX	R\$ 5,09	1.018,00
0013	ALCOOL 70% 1000ML	DELTA	DELTA	10.000 L	R\$ 5,78	57.800,00
0014	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,8% 1000ML*	ITAJA	ITAJA	1.000 FR	R\$ 8,81	8.810,00
0017	ALGODÃO HIDROFILO 500G ROLO	NATHY	NATHY	3.000 RL	R\$ 12,04	36.120,00
0018	ALGODÃO ROLETE DENTAL C/100UNID	MAX CLEN	MAX CLEN	500 PC	R\$ 2,24	1.120,00
0019	ALMOTOLIAS EM PLÁSTICO 500ML	JP	JP	1.000 UN	R\$ 3,68	3.680,00
0027	BABADOR IMPERMEAVEL DESCARTAVEL 33CM X 47CM PCT. C/100	SS PLUS	SS PLUS	500 PC	R\$ 13,54	6.770,00
0032	CATETER PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA TIPO ABOCATH TAMANHO 20G	MEDIX	MEDIX	300 UN	R\$ 0,57	171,00
0033	CATETER PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA TIPO ABOCATH TAMANHO 22G	TOP MED	TOP MED	300 UN	R\$ 0,57	171,00
0034	CATETER PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA TIPO ABOCATH TAMANHO 24G	TOP MED	TOP MED	300 UN	R\$ 0,64	192,00
0037	COLETOR DE URINA SIST. FECHADO*	GLOMED	GLOMED	700 UN	R\$ 3,26	2.282,00
0039	COMPRESSA DE GASE 7,5 X 7,5 PCT 9 FIOS. C/ 500UNID	ULTRATEXTEL	ULTRATEXTEL	8.000 PC	R\$ 9,89	79.120,00
0040	COMPRESSA DE GASE 91 X 91, 9 FIOS.	BIOTEXTIL	BIOTEXTIL	5.000 RL	R\$ 15,99	79.950,00
0041	CURATIVO DE ALGINATO DE CALCIO 15CM X 15CM	CURATEC	CURATEC	700 UN	R\$ 13,86	9.702,00
0042	CURATIVO DE ALGINATO DE CALCIO 15CM X 25CM	CURATEC	CURATEC	700 UN	R\$ 17,79	12.453,00
0044	CURATIVO DE HIDROFIBRA COM PRATA 10X10CM	CASEX	CASEX	200 UN	R\$ 26,10	5.220,00
0046	CAIXA TERMICA 20 LITROS COM TERMOMETRO DIGITAL ACOPLADO	TERMOLAR	TERMOLAR	20 UN	R\$ 43,50	870,00
0048	CUBA RIM EM INOX MEDINDO 26 X 12 CM COM CAPACIDADE PARA 700 ML	FAVA	FAVA	20 UN	R\$ 33,75	675,00
0049	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000ML	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	1.000 UN	R\$ 6,30	6.300,00
0055	ESPARADRAPO EM TECIDO DE ALGODÃO 10 X 4,5M	CIEX	CIEX	3.500 RL	R\$ 8,33	29.155,00
0057	ESPATULA DE AYRES PCT C/100 UND	THEOTO	THEOTO	3.500 PC	R\$ 6,49	22.715,00
0078	FIO DE SUTURA MONONYLON 4-0 C/AGULHA C/24. COMPRIMENTO - 45CM TAMANHO DA AGULHA - 30MM TIPO DE AGULHA - AÇO INOXÍDAVEL AISI 420	MEDIX	MEDIX	100 CX	R\$ 33,58	3.358,00
0081	GLUTARADEIDO 2% GALÃO DE 5000ML	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	500 L	R\$ 27,00	13.500,00
0086	LÂMINA DE BISTURI Nº 13 CX. C/ 100 UNID.	ADVANTIVE	ADVANTIVE	100 CX	R\$ 23,84	2.384,00
0087	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CX. C/ 100 UNID.	ADVANTIVE	ADVANTIVE	100 CX	R\$ 23,84	2.384,00
0088	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 CX. C/100 UNID.	ADVANTIVE	ADVANTIVE	100 CX	R\$ 23,86	2.386,00
0089	LÂMINA DE BISTURI Nº 22 CX. C/100 UNID.	ADVANTIVE	ADVANTIVE	100 CX	R\$ 23,97	2.397,00
0092	LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL 70CM X 50M PICOTADO	SUPREMA PAPEIS	SUPREMA PAPEIS	700 UN	R\$ 8,69	6.083,00
0093	LUGOL FORTE 1000ML	LABORCLIN	LABORCLIN	50 CX	R\$ 76,50	3.825,00
0099	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM "M" CX. C/100 UNIDADES	MEDIX	MEDIX	4.000 CX	R\$ 12,39	49.560,00
0106	MASCARA N95 PARA ISOLAMENTO PCT. C/ 50	MEDIX	MEDIX	3.000 PC	R\$ 1,16	3.480,00
0110	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CMX100M	CIEX	CIEX	200 RL	R\$ 60,29	12.058,00
0116	POLIHEXAMIDA PHMB 0,1% GEL 50G	DBS	DBS	100 FR	R\$ 41,99	4.199,00
0118	PVPI 1% SOLUÇÃO TÓPICA 1000ML	FARMACE	FARMACE	350 FR	R\$ 19,83	6.940,50
0120	SERINGA DESCARTAVEL 1ML C/AGULHA CX. C/ 100UNID.	VITAL GOLD	VITAL GOLD	8.000 CX	R\$ 16,79	134.320,00
0122	SERINGA DESCARTAVEL 3ML C/AGULHA CX. C/100UNID.	VITAL GOLD	VITAL GOLD	1.000 CX	R\$ 19,19	19.190,00
0123	SERINGA DESCARTAVEL 5ML C/AGULHA CX. C/ 100UNID.	VITAL GOLD	VITAL GOLD	1.500 CX	R\$ 20,79	31.185,00
0133	SONDA URETRAL TIPO FOLEY Nº14 2 VIAS	VITAL GOLD	VITAL GOLD	700 UN	R\$ 2,19	1.533,00
0134	SONDA URETRAL TIPO FOLEY Nº16 2 VIAS	VITAL GOLD	VITAL GOLD	1.000 UN	R\$ 2,18	2.180,00
0136	SONDA URETRAL TIPO FOLEY Nº20 2 VIAS	VITAL GOLD	VITAL GOLD	700 UN	R\$ 2,19	1.533,00
0137	SONDA URETRAL TIPO FOLEY Nº22 2 VIAS	VITAL GOLD	VITAL GOLD	500 UN	R\$ 2,19	1.095,00
0146	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO	AMB	AMB	30 UN	R\$ 59,28	1.778,40
0149	TESOURA IRIS 11,5CM CURVA	VITAL GOLD	VITAL GOLD	20 UN	R\$ 38,07	761,40
TOTAL DO VENCEDOR R\$						680.407,00

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 12.305.387/0001-73 - Endereço: Avenida Interventor Mário Câmara - CEP: 59.070-600 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3092-8000

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0045	CLOREXIDINA AQUOSA 2%	rioquimica	rioquimica	600 FR	R\$ 10,00	6.000,00
0071	FORMOL 10%	QEEL	QEEL	100 FR	R\$ 12,00	1.200,00
0090	LÂMINA FOSCA CX. C/50 UNIDADES	perfecta	perfecta	2.800 CX	R\$ 7,31	20.468,00
0113	PINÇA KELLY FABRICADA EM AÇO INOX. COM 14CM DE COMPRIMENTO	ABC	ABC	20 UN	R\$ 33,20	664,00
0117	PORTA AGULHA MAYO HEGAR	ABC	ABC	20 UN	R\$ 35,00	700,00
0138	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº 6	MARKMED	MARKMED	3.000 UN	R\$ 0,67	2.010,00
0139	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº 8	MARKMED	MARKMED	5.000 UN	R\$ 0,72	3.600,00
0141	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº 10	MARKMED	MARKMED	5.000 UN	R\$ 0,74	3.700,00
0150	TUBODE SILICONE PARA ASPIRAÇÃO	MEDICONE	MEDICONE	300 UN	R\$ 10,00	3.000,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 41.342,00

WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 36.393.228/0001-36 - Endereço: RUA DEPUTADO ADERSON DUTRA. - CEP: 59740000 - UF: RN - Município: Rafael Godeiro - Telefone: (84) 3363-0155

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0038	COLETOR UNIVERSAL 80ML	PETNOR	PETNOR	2.000 UN	R\$ 0,27	540,00
0051	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS LÁTEX ROLDANA ESTÉRIL	INJEX	INJEX	1.000 UN	R\$ 0,70	700,00
0077	FIO DE SUTURA MONONYLON 3-0 C/AGULHA C/24. COMPRIMENTO - 45CM TAMANHO DA AGULHA - 30MM TIPO DE AGULHA - AÇO INOXÍDAVEL AISI 420	DONAT, SUPERMEDY	DONAT, SUPERMEDY	100 CX	R\$ 35,13	3.513,00
0079	FIO DE SUTURA MONONYLON 5-0 C/AGULHA C/24. COMPRIMENTO - 45CM TAMANHO DA AGULHA - 20MM TIPO DE AGULHA - AÇO INOXÍDAVEL AISI 420	DONAT, SUPERMEDY	DONAT, SUPERMEDY	100 CX	R\$ 33,58	3.358,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 8.111,00
Valor Total:						R\$ 1.806.197,55

**Publicado por:**  
**Marcelo Henrique Viana da Silva**  
**Código Identificador:29A8B306**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 008-2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de João Câmara					
Prefeitura Municipal de João Câmara					
Registro de Preços Eletrônico - 008/2023					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - ABAIXADOR DE LINGUA PCT. C/100 - Quantidade: 300 Pacote - Valor Referência: 7,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	THEOTO	THEOTO	300	627,00
Item: 0002 - ACIDO ACETICO 5% 1000ML - Quantidade: 30 Litro - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	RENYLAB	RENYLAB	30	819,90
Item: 0003 - ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 10ML C/200 AMP - Quantidade: 1.000 Ampola - Valor Referência: 2,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	FARMACE - IND.QUIM.F	FARMACE - IND.QUIM.F	1.000	130,00
Item: 0004 - ÁGUA PARA INJECAO 500ML. SIST. FECHADO - Quantidade: 2.000 Frasco - Valor Referência: 6,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	FRESENIUS	FRESENIUS	2.000	5.980,00
Item: 0005 - ÁGUA DEIONIZADA FRANSCO COM 1000ML - Quantidade: 100 Frasco - Valor Referência: 8,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	ACS	ACS	100	429,00
Item: 0006 - AGULHA DESCART. 25X6CM C/100 UNID. - Quantidade: 200 Caixa - Valor Referência: 16,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	MEDIX	MEDIX	200	898,00
Item: 0007 - AGULHA DESCART. 25X7CM C/100 UNID. - Quantidade: 140 Caixa - Valor Referência: 16,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	MEDIX	MEDIX	140	516,60
Item: 0008 - AGULHA DESCART. 25X8CM C/100 UNID. - Quantidade: 120 Caixa - Valor Referência: 16,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	MEDIX	MEDIX	120	442,80
Item: 0009 - AGULHA DESCART. 40X12CM C/100 UNID. - Quantidade: 60 Caixa - Valor Referência: 16,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	MEDIX	MEDIX	60	269,40
Item: 0010 - AGULHA DESCART. 20X 5,5 CM C/100 UNID. - Quantidade: 200 Caixa - Valor Referência: 16,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	MEDIX	MEDIX	200	1.018,00
Item: 0011 - AGULHA DESCART. 25X6,0 CM C/100 UNID. - Quantidade: 140 Caixa - Valor Referência: 16,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Injex Industrias Cirurgicas Ltda (59.309.302/0001-99)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	25X6,0	PRÓPRIA	140	994,00
Item: 0012 - AGULHA DESCART. 13X4,5 CM C/100 UNID - Quantidade: 200 Caixa - Valor Referência: 16,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	SOLIDOR	SOLIDOR	200	1.142,00
Item: 0013 - ALCOOL 70% 1000mL - Quantidade: 10.000 Litro - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	DELTA	DELTA	10.000	57.800,00
Item: 0014 - ÁLCOOL ABSOLUTO 99,8% 1000mL* - Quantidade: 1.000 Frasco - Valor Referência: 12,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	ITAJA	ITAJA	1.000	8.810,00
Item: 0015 - ÁLCOOL GEL 1000ML - Quantidade: 5.000 Litro - Valor Referência: 19,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	ALLGEL	ALLGEL	5.000	31.850,00
Item: 0016 - ALGODÃO EM ROLO PCT. C/250g - Quantidade: 3.000 Rolo - Valor Referência: 12,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	NEVOA	NEVOA	3.000	21.390,00
Item: 0017 - ALGODÃO HIDROFILO 500G ROLO - Quantidade: 3.000 Rolo - Valor Referência: 17,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	NATHY	NATHY	3.000	36.120,00
Item: 0018 - ALGODÃO ROLETE DENTAL C/100UNID - Quantidade: 500 Pacote - Valor Referência: 8,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	MAX CLEN	MAX CLEN	500	1.120,00
Item: 0019 - ALMOTOLIAS EM PLÁSTICO 500mL - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 7,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	JP	JP	1.000	3.680,00
Item: 0020 - APARELHO PARA VERIFICAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR (GLICOSÍMETRO). OBS: DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DAS FITAS PARA GLICOSÍMETRO, CASO SEJA DIFERENTE HAVERÁ INCOMPATIBILIDADE.E DA MESMA MARCA DOS USADOS NO MUNICIPIO, POIS A SUBSTITUIÇÃO TORNA-SE MUITO ONEROSO PARA MUNICIPIO. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 75,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	ON CALL PLUS	ON CALL PLUS	500	3.495,00
Item: 0021 - ATADURA DE CREPOM 10cm PCT. C/12 UNIDADES - Quantidade: 5.000 Pacote - Valor Referência: 8,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	TEXCARE	TEXCARE	5.000	1.850,00
Item: 0022 - ATADURA DE CREPOM 15cm PCT. C/12 UNIDADES - Quantidade: 5.000 Pacote - Valor Referência: 10,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	TEXCARE	TEXCARE	5.000	2.750,00
Item: 0023 - ATADURA DE CREPOM 20cm PCT. C/12 UNIDADES - Quantidade: 5.000 Pacote - Valor Referência: 12,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	TEXCARE	TEXCARE	5.000	3.500,00
Item: 0024 - ATADURA DE CREPOM 30cm PCT. C/12 UNIDADES - Quantidade: 5.000 Pacote - Valor Referência: 17,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	TEXCARE	TEXCARE	5.000	5.600,00
Item: 0025 - BANDEJA INOX 22X12X1.5CM - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 344,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	FAVA METARLUGICA FAVA METARLUGICA		20	480,00
Item: 0026 - BOLSA COLOSTOMIA DRENAVEL TRANSPARENTE 64MM - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 49,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	MARK MED	MARK MED	1.000	1.030,00
Item: 0027 - BABADOR IMPERMEAVEL DESCARTAVEL 33CM X 47CM PCT. C/100 - Quantidade: 500 Pacote - Valor Referência: 21,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	SS PLUS	SS PLUS	500	6.770,00
Item: 0029 - CAMPO ESTERIL FENESTRADO 50X50CM EM TNT - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 20,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	BIOTEXTIL	BIOTEXTIL	30	326,70
Item: 0030 - CAIXA PARA DESCARTE DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13L - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 15,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	GRANDESC	GRANDESC	2.000	10.020,00
Item: 0031 - CAIXA PARA DESCARTE DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 7L - Quantidade: 4.000 Unidade - Valor Referência: 12,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	DESCARBOX	DESCARBOX	4.000	15.280,00
Item: 0032 - CATETER PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA TIPO ABOCATH TAMANHO 20G - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 1,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	MEDIX	MEDIX	300	171,00
Item: 0033 - CATETER PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA TIPO ABOCATH TAMANHO 22G - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 1,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	TOP MED	TOP MED	300	171,00
Item: 0034 - CATETER PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA TIPO ABOCATH TAMANHO 24G - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 1,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	TOP MED	TOP MED	300	192,00
Item: 0035 - CREME PROTETOR DE BARREIRA 100G - Quantidade: 25 Frasco - Valor Referência: 213,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	ATHIVIE	ATHIVIE	25	767,25
Item: 0036 - COLETOR DE URINA 2000ML ABERTO - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 1,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	3P MEDICAL	3P MEDICAL	1.000	400,00
Item: 0037 - COLETOR DE URINA SIST. FECHADO* - Quantidade: 700 Unidade - Valor Referência: 9,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	GLOMED	GLOMED	700	2.282,00
Item: 0038 - COLETOR UNIVERSAL 80mL - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 1,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (36.393.228/0001-36)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	PETNOR	PETNOR	2.000	540,00
Item: 0039 - COMPRESSA DE GASE 7,5 X 7,5 PCT 9 FIOS. C/ 500UNID - Quantidade: 8.000 Pacote - Valor Referência: 21,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	ULTRATEXTIL	ULTRATEXTIL	8.000	79.120,00
Item: 0040 - COMPRESSA DE GASE 91 X 91, 9 FIOS. - Quantidade: 5.000 Rolo - Valor Referência: 46,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	BIOTEXTIL	BIOTEXTIL	5.000	79.950,00
Item: 0041 - CURATIVO DE ALGINATO DE CALCIO 15CM X 15CM - Quantidade: 700 Unidade - Valor Referência: 50,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CURATEC	CURATEC	700	9.702,00
Item: 0042 - CURATIVO DE ALGINATO DE CALCIO 15CM X 25CM - Quantidade: 700 Unidade - Valor Referência: 91,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CURATEC	CURATEC	700	12.453,00
Item: 0043 - CURATIVO HIDROCOLOIDDE 10CM X 10CM - Quantidade: 700 Unidade - Valor Referência: 31,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	VITAMEDICAL	VITAMEDICAL	700	3.479,00
Item: 0044 - CURATIVO DE HIDROFIBRA COM PRATA 10X10CM - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 271,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CASEX	CASEX	200	5.220,00
Item: 0045 - CLOREXIDINA AQUOSA 2% - Quantidade: 600 Frasco - Valor Referência: 32,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	rioquimica	rioquimica	600	6.000,00
Item: 0046 - CAIXA TERMICA 20 LITROS COM TERMOMETRO DIGITAL ACOPLADO - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 900,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	TERMOLAR	TERMOLAR	20	870,00
Item: 0047 - CUBA REDONDA EM INOX - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 216,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	ABC	ABC	30	1.107,00
Item: 0048 - CUBA RIM EM INOX MEDINDO 26 X 12 CM COM CAPACIDADE PARA 700 ML - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 81,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	FAVA	FAVA	20	675,00
Item: 0049 - DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000ML - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 30,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	1.000	6.300,00
Item: 0050 - DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 8,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	BIOBASE	BIOBASE	1.000	1.260,00
Item: 0051 - EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS LÁTEX ROLDANA ESTÉRIL - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 3,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (36.393.228/0001-36)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	INJEX	INJEX	1.000	700,00
Item: 0052 - ESCOVA PARA PREVENTIVO PCT C/100 - Quantidade: 1.000 Pacote - Valor Referência: 33,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDRADE E BEZERRA COMERCIO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA (09.337.018/0001-58)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	KOLPLAST	KOLPLAST	1.000	290,00
Item: 0053 - ESFIGNOMANÔMETRO ANEROIDE APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 134,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	PREMIUM	PREMIUM	100	5.665,00
Item: 0054 - ESFIGNOMANÔMETRO ANEROIDE APARELHO DE PRESSÃO ADULTO - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 196,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	PREMIUM	PREMIUM	300	16.995,00
Item: 0055 - ESPARADRAPO EM TECIDO DE ALGODAO 10 X 4,5M - Quantidade: 3.500 Rolo - Valor Referência: 19,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CIEX	CIEX	3.500	29.155,00
Item: 0056 - ESPARADRAPO EM TECIDO SINTÉTICO MICROPOROSO 10 X 4,5M - Quantidade: 5.000 Rolo - Valor Referência: 12,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	MISSNER	MISSNER	5.000	24.050,00
Item: 0057 - ESPATULA DE AYRES PCT C/100 UND - Quantidade: 3.500 Pacote - Valor Referência: 14,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	THEOTO	THEOTO	3.500	22.715,00
Item: 0058 - ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM. G - Quantidade: 10.000 Unidade - Valor Referência: 2,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDRADE E BEZERRA COMERCIO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA (09.337.018/0001-58)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	10.000	11.300,00
Item: 0059 - ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM. M - Quantidade: 10.000 Unidade - Valor Referência: 2,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	KOLPLAST CI SA	KOLPLAST CI SA	10.000	8.800,00
Item: 0060 - ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM. P - Quantidade: 10.000 Unidade - Valor Referência: 2,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	KOLPLAST CI SA	KOLPLAST CI SA	10.000	8.300,00
Item: 0061 - ESTETOSCÓPIO ADULTO - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 30,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	PREMIUM	PREMIUM	200	2.618,00
Item: 0062 - ESTETOSCÓPIO INFANTIL - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 30,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	PREMIUM	PREMIUM	50	654,50
Item: 0063 - ÉTER 1000ML - Quantidade: 100 Frasco - Valor Referência: 63,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	VICPHARMA	VICPHARMA	100	3.000,00
Item: 0064 - FIO SUTURA MONTADA -3.0-SEDA-1/2 CÍRULO-17CM - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDRADE E BEZERRA COMERCIO SERVIÇOS	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	MEDIX	MEDIX	200	1.000,00

ESPECIALIZADOS LTDA (09.337.018/0001-58)	da Silva Costa				
Item: 0065 - FIO SUTURA MONTADA -4.0-SEDA-1/2 CIRULO-17CM - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDRADE E BEZERRA COMERCIO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA (09.337.018/0001-58)	E Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	MEDIX	MEDIX	200	1.000,00
Item: 0066 - FITA METRICA CORRENTE - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 17,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDRADE E BEZERRA COMERCIO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA (09.337.018/0001-58)	E Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	COATS	COATS	20	344,60
Item: 0067 - FITA ADESIVA HOSPITALAR ROLO - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	MASTERFIX	MASTERFIX	2.000	7.200,00
Item: 0068 - FITA PARA AUTOCLAVE - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 10,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CIEX DO BRASIL	CIEX DO BRASIL	2.000	7.180,00
Item: 0069 - FITA PARA GLICOSÍMETRO .OBS: DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DO GLICOSIMETRO, CASO SEJA DIFERENTE HAVERÁ INCOMPATIBILIDADE. - Quantidade: 2.000 Caixa - Valor Referência: 39,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	ON CALL PLUS II	ON CALL PLUS II	2.000	9.960,00
Item: 0070 - FIXAÇÃO PARA TRAQUEOSTOMIA - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 21,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CAMPER	CAMPER	1.000	7.960,00
Item: 0071 - FORMOL 10% - Quantidade: 100 Frasco - Valor Referência: 22,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	QEEL	QEEL	100	1.200,00
Item: 0072 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. "G" .Fralda descartável para adulto (para uso geriátrico, pós-parto e incontinência urinária) - Cintura até 150 cm Tam G peso acima de 70 kg, prática, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. - Quantidade: 10.000 Unidade - Valor Referência: 3,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CONFORT MAIS	CONFORT MAIS	10.000	13.000,00
Item: 0073 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. "M" .Fralda descartável para adulto (para uso geriátrico, pós parto e incontinência urinária) - Cintura até 140 cm Tam M peso de 40 a 70 kg, prática, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. - Quantidade: 8.000 Unidade - Valor Referência: 3,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CONFORT CARE	CONFORT CARE	8.000	9.840,00
Item: 0074 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. "P" .Fralda descartável para adulto (para uso geriátrico, pós-parto e incontinência urinária) - Cintura até 50 a 80 cm - Tam P peso de 30 kg a 40 kg, prática, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. - Quantidade: 10.000 Unidade - Valor Referência: 3,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CONFORT CARE	CONFORT CARE	10.000	12.100,00
Item: 0075 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. "XG" .Fralda descartável para adulto (para uso geriátrico, pós-parto e incontinência urinária) - Cintura até 120 à 160 cm Tam XG peso acima de 80 kg, prática, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. - Quantidade: 10.000 Unidade - Valor Referência: 3,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CONFORT MAIS	CONFORT MAIS	10.000	13.000,00
Item: 0076 - FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 500ML - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 5,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	NUTRIMED	NUTRIMED	400	608,00
Item: 0077 - FIO DE SUTURA MONONYLON 3-0 C/Agulha C/24. COMPRIMENTO - 45CM TAMANHO DA AGULHA - 30MM TIPO DE AGULHA - AÇO INOXÍDAVEL AISI 420 - Quantidade: 100 Caixa - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (36.393.228/0001-36)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	DONAT, SUPERMEDY DONAT, SUPERMEDY		100	3.513,00
Item: 0078 - FIO DE SUTURA MONONYLON 4-0 C/Agulha C/24. COMPRIMENTO - 45CM TAMANHO DA AGULHA - 30MM TIPO DE AGULHA - AÇO INOXÍDAVEL AISI 420 - Quantidade: 100 Caixa - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	MEDIX	MEDIX	100	3.358,00
Item: 0079 - FIO DE SUTURA MONONYLON 5-0 C/Agulha C/24. COMPRIMENTO - 45CM TAMANHO DA AGULHA - 20MM TIPO DE AGULHA - AÇO INOXÍDAVEL AISI 420 - Quantidade: 100 Caixa - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (36.393.228/0001-36)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	DONAT, SUPERMEDY	DONAT, SUPERMEDY	100	3.358,00
Item: 0080 - GEL PARA ULTRA-SONOGRAFIA 1000ML* - Quantidade: 200 Litro - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	FORTSAN	FORTSAN	200	1.044,00
Item: 0081 - GLUTARADEIDO 2% GALÃO DE 5000ML - Quantidade: 500 Litro - Valor Referência: 241,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	500	13.500,00
Item: 0082 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 1000mL - Quantidade: 500 Litro - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	FORTSAN	FORTSAN	500	1.465,00
Item: 0083 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% 1000mL - Quantidade: 140 Litro - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	FORTSAN	FORTSAN	140	586,60
Item: 0084 - INALADOR NEBULIZADOR. MOTOR DE 1/30 HP. COMPRESSÃO MÁXIMA DE 40 LIBRAS, VÃO DE AR LIVRE DE 15 LITROS/MIN.; VAZÃO DE AR COM O NEBULIZADOR DE 7,5 LITROS/MIN. ACESSÓRIOS: EXTENSÃO E COPO; UMA MÁSCARA ADULTO, UMA MÁSCARA-RÁ INFANTIL E MALETA P/ TRANSPORTE. 220 V - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 256,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	GTECH	GTECH	40	3.520,00
Item: 0085 - JALECO DESCARTÁVEL - Quantidade: 8.000 Unidade - Valor Referência: 10,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	KASMED	KASMED	8.000	10.480,00
Item: 0086 - LÂMINA DE BISTURI Nº 13 CX. C/ 100 UNID. - Quantidade: 100 Caixa - Valor Referência: 42,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	ADVANTIVE	ADVANTIVE	100	2.384,00
Item: 0087 - LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CX. C/ 100 UNID. - Quantidade: 100 Caixa - Valor Referência: 42,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	ADVANTIVE	ADVANTIVE	100	2.384,00
Item: 0088 - LÂMINA DE BISTURI Nº 11 CX. C/100 UNID. - Quantidade: 100 Caixa - Valor Referência: 42,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	ADVANTIVE	ADVANTIVE	100	2.386,00
Item: 0089 - LÂMINA DE BISTURI Nº 22 CX. C/100 UNID. - Quantidade: 100 Caixa - Valor Referência: 42,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	ADVANTIVE	ADVANTIVE	100	2.397,00
Item: 0090 - LÂMINA FOSCA CX. C/50 UNIDADES - Quantidade: 2.800 Caixa - Valor Referência: 11,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	perfecta	perfecta	2.800	20.468,00
Item: 0091 - LANCETAS CX C/50 UNIDADES - Quantidade: 2.500 Caixa - Valor Referência: 10,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	MEDLEVENSOHN	MEDLEVENSOHN	2.500	5.975,00
Item: 0092 - LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL 70CM X 50M PICOTADO - Quantidade: 700 Unidade - Valor Referência: 22,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	SUPREMA PAPEIS	SUPREMA PAPEIS	700	6.083,00
Item: 0093 - LUGOL FORTE 1000ML - Quantidade: 50 Caixa - Valor Referência: 218,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	LABORCLIN	LABORCLIN	50	3.825,00
Item: 0094 - LUVAS CIRURGICA Nº 6,5 CX. C/200UNIDADES - Quantidade: 200 Caixa - Valor Referência: 547,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	LEMGRUBER	LEMGRUBER	200	14.600,00
Item: 0095 - LUVAS CIRURGICA Nº 7,0 CX. C/200UNIDADES - Quantidade: 900 Caixa - Valor Referência: 547,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	LEMGRUBER	LEMGRUBER	900	65.700,00
Item: 0096 - LUVAS CIRURGICA Nº 7,5 CX. C/200UNIDADES - Quantidade: 1.000 Caixa - Valor Referência: 547,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	LEMGRUBER	LEMGRUBER	1.000	73.000,00
Item: 0097 - LUVAS CIRURGICA Nº 8,0 CX. C/200UNIDADES - Quantidade: 700 Caixa - Valor Referência: 547,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	LEMGRUBER	LEMGRUBER	700	51.100,00
Item: 0098 - LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM "G" CX. C/100 UNIDADES - Quantidade: 3.000 Caixa - Valor Referência: 33,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	MEDIX	MEDIX	3.000	35.970,00
Item: 0099 - LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM "M" CX. C/100 UNIDADES - Quantidade: 4.000 Caixa - Valor Referência: 33,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	MEDIX	MEDIX	4.000	49.560,00
Item: 0100 - LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM "P" CX. C/100 UNIDADES - Quantidade: 4.000 Caixa - Valor Referência: 33,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	MEDIX	MEDIX	4.000	47.600,00
Item: 0101 - KIT PARA NEBULIZADOR ADULTO - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 102,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	DARU	DARU	30	214,20
Item: 0102 - KIT PARA NEBULIZADOR INFANTIL - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 102,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	DARU	DARU	30	214,20
Item: 0103 - LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM "PP" CX. C/100 UNIDADES - Quantidade: 1.500 Caixa - Valor Referência: 33,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	MEDIX	MEDIX	1.500	18.000,00
Item: 0104 - MALETA CAIXA PRIMEIROS SOCORROS GRANDE PORTA REMEDIOS - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 279,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANDRADE E BEZERRA COMERCIO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA (09.337.018/0001-58)	E Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	PLASNORTHON	PLASNORTHON	20	1.300,00
Item: 0105 - MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA CAMADA C/ COM ELÁSTICO PCT. C/50 UNID - Quantidade: 5.000 Caixa - Valor Referência: 31,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	PREVEMAX	PREVEMAX	5.000	19.950,00
Item: 0106 - MASCARA N95 PARA ISOLAMENTO PCT. C/ 50 - Quantidade: 3.000 Pacote - Valor Referência: 152,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	MEDIX	MEDIX	3.000	3.480,00
Item: 0107 - OTOSCOPIO 2,5V - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 742,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	MD	MD	10	2.900,00
Item: 0108 - OXÍMETRO DE PULSO - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 168,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COSTA & SOUZA COMERCIO 83)	Adjudicado em: 26/04/2023 - HOSPITALAR LTDA	JZK	JZK	20	1.030,00



	(46.093.723/0001- 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa				
Item: 0109 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CMX100M - Quantidade: 200 Rolo - Valor Referência: 60,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	DUOTEC EMBALAGENS LT	DUOTEC EMBALAGENS LT	200	8.030,00
Item: 0110 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CMX100M - Quantidade: 200 Rolo - Valor Referência: 70,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CIEX	CIEX	200	12.058,00
Item: 0111 - PAPEL PARA SELADORA ESTERIL EM AUTOCLAVE 10CMX100M - Quantidade: 200 Rolo - Valor Referência: 61,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	ESTERILCARE	ESTERILCARE	200	8.038,00
Item: 0112 - PAPEL PARA SELADORA ESTERIL EM AUTOCLAVE 15CMX100M - Quantidade: 200 Rolo - Valor Referência: 80,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	ESTERILCARE	ESTERILCARE	200	12.060,00
Item: 0113 - PINÇA KELLY FABRICADA EM AÇO INOX, COM 14CM DE COMPRIMENTO - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 111,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	ABC	ABC	20	664,00
Item: 0114 - PINÇA DENTE DE RATO FABRICADA EM AÇO INOX COM 14CM DE COMPRIMENTO COM DENTES SOBREPOSTOS EM SUA PORÇÃO DISTAL - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 78,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	GOLGRAN	GOLGRAN	20	338,00
Item: 0115 - PINÇA ANATOMICA FABRICADA EM AÇO INOX COM 12CM DE COMPRIMENTO - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 48,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	GOLGRAN	GOLGRAN	20	318,00
Item: 0116 - POLIHEXAMIDA PHMB 0,1% GEL 50G - Quantidade: 100 Frasco - Valor Referência: 94,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	DBS	DBS	100	4.199,00
Item: 0117 - PORTA AGULHA MAYO HEGAR - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 133,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	ABC	ABC	20	700,00
Item: 0118 - PVPI 1% SOLUÇÃO TÓPICA 1000mL - Quantidade: 350 Frasco - Valor Referência: 53,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	FARMACE	FARMACE	350	6.940,50
Item: 0119 - SERINGA DESCARTAVEL 10mL C/AGULHA CX. C/ 100UNID. - Quantidade: 3.000 Caixa - Valor Referência: 72,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	DESCARPACK	DESCARPACK	3.000	100.980,00
Item: 0120 - SERINGA DESCARTAVEL 1mL C/AGULHA CX. C/ 100UNID. - Quantidade: 8.000 Caixa - Valor Referência: 40,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	VITAL GOLD	VITAL GOLD	8.000	134.320,00
Item: 0121 - SERINGA DESCARTAVEL 20mL C/AGULHA CX. C/ 100UNID. - Quantidade: 1.500 Caixa - Valor Referência: 100,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Injex Industrias Cirurgicas Ltda (59.309.302/0001-99)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	20ML COM AGULHA PRÓPRIA		1.500	72.000,00
Item: 0122 - SERINGA DESCARTAVEL 3mL C/AGULHA CX. C/100UNID. - Quantidade: 1.000 Caixa - Valor Referência: 50,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	VITAL GOLD	VITAL GOLD	1.000	19.190,00
Item: 0123 - SERINGA DESCARTAVEL 5mL C/AGULHA CX. C/ 100UNID. - Quantidade: 1.500 Caixa - Valor Referência: 50,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	VITAL GOLD	VITAL GOLD	1.500	31.185,00
Item: 0124 - SOLUÇÃO PARA LIMPAR AUTOCLAVE 1000ML - Quantidade: 150 Frasco - Valor Referência: 16,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	FORTSAN	FORTSAN	150	630,00
Item: 0125 - SONDA NASOGASTRICA Nº 8 - Quantidade: 10.000 Unidade - Valor Referência: 1,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	BIOSANI	BIOSANI	10.000	5.200,00
Item: 0126 - SONDA URETRAL Nº 12 - Quantidade: 6.000 Unidade - Valor Referência: 1,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	BIOSANI	BIOSANI	6.000	3.300,00
Item: 0127 - SONDA URETRAL Nº 10 - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 1,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	BIOSANI	BIOSANI	5.000	2.600,00
Item: 0128 - SONDA URETRAL Nº 8 - Quantidade: 8.000 Unidade - Valor Referência: 1,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	BIOSANI	BIOSANI	8.000	4.000,00
Item: 0129 - SONDA NASOGASTRICA Nº10 - Quantidade: 1.400 Unidade - Valor Referência: 1,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	BIOSANI	BIOSANI	1.400	770,00
Item: 0130 - SONDA NASOGASTRICA Nº14 - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 1,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	BIOSANI	BIOSANI	1.000	570,00
Item: 0131 - SONDA NASOGASTRICA Nº16 - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 1,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	BIOSANI	BIOSANI	1.000	700,00
Item: 0132 - SONDA URETRAL Nº 14 - Quantidade: 4.200 Unidade - Valor Referência: 1,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	BIOSANI	BIOSANI	4.200	2.940,00
Item: 0133 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY Nº 14 2 VIAS - Quantidade: 700 Unidade - Valor Referência: 6,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	VITAL GOLD	VITAL GOLD	700	1.533,00
Item: 0134 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY Nº 16 2 VIAS - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 6,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	VITAL GOLD	VITAL GOLD	1.000	2.180,00
Item: 0135 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY Nº 18 2 VIAS - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 6,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	SOLIDOR	SOLIDOR	1.000	2.190,00
Item: 0136 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY Nº 20 2 VIAS - Quantidade: 700 Unidade - Valor Referência: 6,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	VITAL GOLD	VITAL GOLD	700	1.533,00
Item: 0137 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY Nº 22 2 VIAS - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 6,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	VITAL GOLD	VITAL GOLD	500	1.095,00
Item: 0138 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº 6 - Quantidade: 3.000 Unidade - Valor Referência: 1,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	MARKMED	MARKMED	3.000	2.010,00
Item: 0139 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº 8 - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 1,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	MARKMED	MARKMED	5.000	3.600,00
Item: 0140 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº 12 - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 1,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	MARK MED	MARK MED	5.000	3.050,00
Item: 0141 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº 10 - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 1,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	MARKMED	MARKMED	5.000	3.700,00
Item: 0142 - SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 250ML FRASCO - Quantidade: 15.000 Unidade - Valor Referência: 9,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	FARMACE - IND.QUIM.F	FARMACE - IND.QUIM.F	15.000	80.700,00
Item: 0143 - SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 500ML FRASCO - Quantidade: 20.000 Unidade - Valor Referência: 10,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	FARMACE	FARMACE	20.000	125.600,00
Item: 0144 - TERMÔMETRO CLÍNICO - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 20,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	GTECH	GTECH	300	2.532,00
Item: 0145 - TERMÔMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA PARA MONITORAR TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA. FUNÇÃO TEMPERATURAS MÍNIMA E MÁXIMA - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 130,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	TERMON	TERMON	30	2.100,00
Item: 0146 - TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 200,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	AMB	AMB	30	1.778,40
Item: 0147 - TOUCA DESCART. C/ ELÁSTICO PCT. C/ 50 UNID. - Quantidade: 2.000 Pacote - Valor Referência: 20,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	HN DESC	HN DESC	2.000	9.000,00
Item: 0148 - VASELINA LIQUIDA 1LITRO - Quantidade: 50 Frasco - Valor Referência: 122,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	VICPHARMA	VICPHARMA	50	1.410,00
Item: 0149 - TESOURA IRIS 11.5CM CURVA - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 71,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	VITAL GOLD	VITAL GOLD	20	761,40
Item: 0150 - TUBODE SILICONE PARA ASPIRAÇÃO - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	MEDICONE	MEDICONE	300	3.000,00
Item: 0151 - TUBO EM LATEX Nº 200 PCT C/10(GARROTE) - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 70,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 14:29:31 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	GOAIS LATEX	GOAIS LATEX	30	916,50

**ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**D2CCED27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 008-2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de João Câmara

Prefeitura Municipal de João Câmara

Registro de Preços Eletrônico - 008/2023

Resultado da Homologação

0001 - ABAIXADOR DE LINGUA PCT. C/100 - THEOTO - Valor Referência: 7,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	THEOTO	300 Pacote	2,09	627,00	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0002 - ACIDO ACETICO 5% 1000ML - RENYLAB - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	RENYLAB	30 Litro	27,33	819,90	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0003 - ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 10ML C/200 AMP - FARMACE - IND.QUIM.F - Valor Referência: 2,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	FARMACE - IND.QUIM.F	1.000 Ampola	0,13	130,00	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0004 - ÁGUA PARA INJECÃO 500ML. SIST. FECHADO - FRESENIUS - Valor Referência: 6,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	FRESENIUS	2.000 Frasco	2,99	5.980,00	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0005 - ÁGUA DEIONIZADA FRANSO COM 1000ML - ACS - Valor Referência: 8,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	ACS	100 Frasco	4,29	429,00	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0006 - AGULHA DESCART. 25X6CM C/100 UNID. - MEDIX - Valor Referência: 16,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MEDIX	200 Caixa	4,49	898,00	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0007 - AGULHA DESCART. 25X7CM C/100 UNID. - MEDIX - Valor Referência: 16,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MEDIX	140 Caixa	3,69	516,60	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0008 - AGULHA DESCART. 25X8CM C/100 UNID. - MEDIX - Valor Referência: 16,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MEDIX	120 Caixa	3,69	442,80	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0009 - AGULHA DESCART. 40X12CM C/100 UNID. - MEDIX - Valor Referência: 16,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MEDIX	60 Caixa	4,49	269,40	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0010 - AGULHA DESCART. 20X 5,5 CM C/100 UNID. - MEDIX - Valor Referência: 16,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MEDIX	200 Caixa	5,09	1.018,00	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0011 - AGULHA DESCART. 25X6,0 CM C/100 UNID. - 25X6,0 - Valor Referência: 16,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Injex Industrias Cirurgicas Ltda	25X6,0	140 Caixa	7,10	994,00	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0012 - AGULHA DESCART. 13X4,5 CM C/100 UNID - SOLIDOR - Valor Referência: 16,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	SOLIDOR	200 Caixa	5,71	1.142,00	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0013 - ALCOOL 70% 1000mL - DELTA - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	DELTA	10.000 Litro	5,78	57.800,00	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0014 - ÁLCOOL ABSOLUTO 99,8% 1000mL* - ITAJA - Valor Referência: 12,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	ITAJA	1.000 Frasco	8,81	8.810,00	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0015 - ÁLCOOL GEL 1000ML - ALLGEL - Valor Referência: 19,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

Artmed Comercial Ltda	ALLGEL	5.000 Litro	6,37	31.850,00	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0016 - ALGODÃO EM ROLO PCT. C/250g - NEVOA - Valor Referência: 12,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	NEVOA	3.000 Rolo	7,13	21.390,00	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0017 - ALGODÃO HIDROFILO 500G ROLO - NATHY - Valor Referência: 17,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	NATHY	3.000 Rolo	12,04	36.120,00	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0018 - ALGODÃO ROLETE DENTAL C/100UNID - MAX CLEN - Valor Referência: 8,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MAX CLEN	500 Pacote	2,24	1.120,00	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0019 - ALMOTOLIAS EM PLÁSTICO 500mL - JP - Valor Referência: 7,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	JP	1.000 Unidade	3,68	3.680,00	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0020 - APARELHO PARA VERIFICAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR (GLICOSÍMETRO). OBS: DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DAS FITAS PARA GLICOSÍMETRO, CASO SEJA DIFERENTE HAVERÁ INCOMPATIBILIDADE.E DA MESMA MARCA DOS USADOS NO MUNICIPIO, POIS A SUBSTITUIÇÃO TORNA-SE MUITO ONEROSO PARA MUNICIPIO. - ON CALL PLUS - Valor Referência: 75,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	ON CALL PLUS	500 Unidade	6,99	3.495,00	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0021 - ATADURA DE CREPOM 10cm PCT. C/12 UNIDADES - TEXCARE - Valor Referência: 8,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	TEXCARE	5.000 Pacote	0,37	1.850,00	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0022 - ATADURA DE CREPOM 15cm PCT. C/12 UNIDADES - TEXCARE - Valor Referência: 10,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	TEXCARE	5.000 Pacote	0,55	2.750,00	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0023 - ATADURA DE CREPOM 20cm PCT. C/12 UNIDADES - TEXCARE - Valor Referência: 12,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	TEXCARE	5.000 Pacote	0,70	3.500,00	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0024 - ATADURA DE CREPOM 30cm PCT. C/12 UNIDADES - TEXCARE - Valor Referência: 17,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	TEXCARE	5.000 Pacote	1,12	5.600,00	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0025 - BANDEJA INOX 22X12X1.5CM - FAVA METARLUGICA - Valor Referência: 344,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	FAVA METARLUGICA	20 Unidade	24,00	480,00	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0026 - BOLSA COLOSTOMIA DRENAVEL TRANSPARENTE 64MM - MARK MED - Valor Referência: 49,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	MARK MED	1.000 Unidade	1,03	1.030,00	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0027 - BABADOR IMPERMEAVEL DESCARTAVEL 33CM X 47CM PCT. C/100 - SS PLUS - Valor Referência: 21,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	SS PLUS	500 Pacote	13,54	6.770,00	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0029 - CAMPO ESTERIL FENESTRADO 50X50CM EM TNT - BIOTEXTIL - Valor Referência: 20,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	BIOTEXTIL	30 Unidade	10,89	326,70	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0030 - CAIXA PARA DESCARTE DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13L - GRANDESC - Valor Referência: 15,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	GRANDESC	2.000 Unidade	5,01	10.020,00	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0031 - CAIXA PARA DESCARTE DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 7L - DESCARBOX - Valor Referência: 12,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	DESCARBOX	4.000 Unidade	3,82	15.280,00	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0032 - CATETER PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA TIPO ABOCATH TAMANHO 20G - MEDIX - Valor Referência: 1,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MEDIX	300 Unidade	0,57	171,00	Homologado em 26/04/2023 14:30:33

						Por: Manoel dos Santos Bernardo
0033 - CATETER PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA TIPO ABOCATH TAMANHO 22G - TOP MED - Valor Referência: 1,40						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	TOP MED	300 Unidade	0,57	171,00	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo	
0034 - CATETER PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA TIPO ABOCATH TAMANHO 24G - TOP MED - Valor Referência: 1,50						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	TOP MED	300 Unidade	0,64	192,00	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo	
0035 - CREME PROTETOR DE BARREIRA 100G - ATHIVIE - Valor Referência: 213,83						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	ATHIVIE	25 Frasco	30,69	767,25	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo	
0036 - COLETOR DE URINA 2000ML ABERTO - 3P MEDICAL - Valor Referência: 1,08						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	3P MEDICAL	1.000 Unidade	0,40	400,00	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo	
0037 - COLETOR DE URINA SIST. FECHADO* - GLOMED - Valor Referência: 9,33						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	GLOMED	700 Unidade	3,26	2.282,00	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo	
0038 - COLETOR UNIVERSAL 80mL - PETNOR - Valor Referência: 1,03						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PETNOR	2.000 Unidade	0,27	540,00	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo	
0039 - COMPRESSA DE GASE 7,5 X 7,5 PCT 9 FIOS. C/ 500UNID - ULTRATEXTEL - Valor Referência: 21,31						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	ULTRATEXTEL	8.000 Pacote	9,89	79.120,00	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo	
0040 - COMPRESSA DE GASE 91 X 91, 9 FIOS. - BIOTEXTIL - Valor Referência: 46,32						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	BIOTEXTIL	5.000 Rolo	15,99	79.950,00	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo	
0041 - CURATIVO DE ALGINATO DE CALCIO 15CM X 15CM - CURATEC - Valor Referência: 50,92						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	CURATEC	700 Unidade	13,86	9.702,00	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo	
0042 - CURATIVO DE ALGINATO DE CALCIO 15CM X 25CM - CURATEC - Valor Referência: 91,67						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	CURATEC	700 Unidade	17,79	12.453,00	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo	
0043 - CURATIVO HIDROCOLOIDDE 10CM X 10CM - VITAMEDICAL - Valor Referência: 31,78						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
Artmed Comercial Ltda	VITAMEDICAL	700 Unidade	4,97	3.479,00	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo	
0044 - CURATIVO DE HIDROFIBRA COM PRATA 10X10CM - CASEX - Valor Referência: 271,67						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	CASEX	200 Unidade	26,10	5.220,00	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo	
0045 - CLOREXIDINA AQUOSA 2% - rioquimica - Valor Referência: 32,35						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	rioquimica	600 Frasco	10,00	6.000,00	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo	
0046 - CAIXA TERMICA 20 LITROS COM TERMOMETRO DIGITAL ACOPLADO - TERMOLAR - Valor Referência: 900,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	TERMOLAR	20 Unidade	43,50	870,00	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo	
0047 - CUBA REDONDA EM INOX - ABC - Valor Referência: 216,67						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
Artmed Comercial Ltda	ABC	30 Unidade	36,90	1.107,00	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo	
0048 - CUBA RIM EM INOX MEDINDO 26 X 12 CM COM CAPACIDADE PARA 700 ML - FAVA - Valor Referência: 81,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	FAVA	20 Unidade	33,75	675,00	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo	
0049 - DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000ML - RIOQUIMICA - Valor Referência: 30,83						

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	RIOQUIMICA	1.000 Unidade	6,30	6.300,00	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0050 - DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINARIA - BIOBASE - Valor Referência: 8,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	BIOBASE	1.000 Unidade	1,26	1.260,00	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0051 - EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS LÁTEX ROLDANA ESTÉRIL - INJEX - Valor Referência: 3,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	INJEX	1.000 Unidade	0,70	700,00	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0052 - ESCOVA PARA PREVENTIVO PCT C/100 - KOLPLAST - Valor Referência: 33,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDRADE E BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	KOLPLAST	1.000 Pacote	0,29	290,00	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0053 - ESFIGNOMANÔMETRO ANEROIDE APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL - PREMIUM - Valor Referência: 134,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	PREMIUM	100 Unidade	56,65	5.665,00	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0054 - ESFIGNOMANÔMETRO ANEROIDE APARELHO DE PRESSÃO ADULTO - PREMIUM - Valor Referência: 196,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	PREMIUM	300 Unidade	56,65	16.995,00	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0055 - ESPARADRAPO EM TECIDO DE ALGODÃO 10 X 4,5M - CIEX - Valor Referência: 19,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	CIEX	3.500 Rolo	8,33	29.155,00	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0056 - ESPARADRAPO EM TECIDO SINTÉTICO MICROPOROSO 10 X 4,5M - MISSNER - Valor Referência: 12,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	MISSNER	5.000 Rolo	4,81	24.050,00	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0057 - ESPATULA DE AYRES PCT C/100 UND - THEOTO - Valor Referência: 14,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	THEOTO	3.500 Pacote	6,49	22.715,00	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0058 - ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM. G - LABOR IMPORT - Valor Referência: 2,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDRADE E BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	LABOR IMPORT	10.000 Unidade	1,13	11.300,00	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0059 - ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM. M - KOLPLAST CI SA - Valor Referência: 2,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	KOLPLAST CI SA	10.000 Unidade	0,88	8.800,00	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0060 - ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM. P - KOLPLAST CI SA - Valor Referência: 2,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	KOLPLAST CI SA	10.000 Unidade	0,83	8.300,00	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0061 - ESTETOSCÓPIO ADULTO - PREMIUM - Valor Referência: 30,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	PREMIUM	200 Unidade	13,09	2.618,00	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0062 - ESTETOSCÓPIO INFANTIL - PREMIUM - Valor Referência: 30,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	PREMIUM	50 Unidade	13,09	654,50	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0063 - ÉTER 1000ML - VICPHARMA - Valor Referência: 63,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	VICPHARMA	100 Frasco	30,00	3.000,00	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0064 - FIO SUTURA MONTADA -3.0-SEDA-1/2 CÍRULO-17CM - MEDIX - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDRADE E BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	MEDIX	200 Unidade	5,00	1.000,00	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0065 - FIO SUTURA MONTADA -4.0-SEDA-1/2 CÍRULO-17CM - MEDIX - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDRADE E BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	MEDIX	200 Unidade	5,00	1.000,00	Homologado em 26/04/2023 14:30:33

						Por: Manoel dos Santos Bernardo
0066 - FITA METRICA CORRENTE - COATS - Valor Referência: 17,84						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ANDRADE E BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	COATS	20 Unidade	17,23	344,60	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo	
0067 - FITA ADESIVA HOSPITALAR ROLO - MASTERFIX - Valor Referência: 6,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	MASTERFIX	2.000 Unidade	3,60	7.200,00	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo	
0068 - FITA PARA AUTOCLAVE - CIEX DO BRASIL - Valor Referência: 10,47						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
Artmed Comercial Ltda	CIEX DO BRASIL	2.000 Unidade	3,59	7.180,00	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo	
0069 - FITA PARA GLICOSÍMETRO .OBS: DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DO GLICOSIMETRO, CASO SEJA DIFERENTE HAVERÁ INCOMPATIBILIDADE. - ON CALL PLUS II - Valor Referência: 39,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
Artmed Comercial Ltda	ON CALL PLUS II	2.000 Caixa	4,98	9.960,00	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo	
0070 - FIXAÇÃO PARA TRAQUEOSTOMIA - CAMPER - Valor Referência: 21,09						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	CAMPER	1.000 Unidade	7,96	7.960,00	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo	
0071 - FORMOL 10% - QEEL - Valor Referência: 22,50						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	QEEL	100 Frasco	12,00	1.200,00	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo	
0072 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA TAM. "G" .Fralda descartável para adulto (para uso geriátrico, pós-parto e incontinência urinária) - Cintura até 150 cm Tam G peso acima de 70 kg, prática, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. - CONFORT MAIS - Valor Referência: 3,50						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
Artmed Comercial Ltda	CONFORT MAIS	10.000 Unidade	1,30	13.000,00	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo	
0073 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA TAM. "M" .Fralda descartável para adulto (para uso geriátrico, pós parto e incontinência urinária) - Cintura até 140 cm Tam M peso de 40 a 70 kg, prática, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. - CONFORT CARE - Valor Referência: 3,19						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	CONFORT CARE	8.000 Unidade	1,23	9.840,00	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo	
0074 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA TAM. "P" .Fralda descartável para adulto (para uso geriátrico, pós-parto e incontinência urinária) - Cintura até 50 a 80 cm - Tam P peso de 30 kg a 40 kg, prática, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. - CONFORT CARE - Valor Referência: 3,19						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	CONFORT CARE	10.000 Unidade	1,21	12.100,00	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo	
0075 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA TAM. "XG" .Fralda descartável para adulto (para uso geriátrico, pós-parto e incontinência urinária) - Cintura até 120 à 160 cm Tam XG peso acima de 80 kg, prática, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. - CONFORT MAIS - Valor Referência: 3,50						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
Artmed Comercial Ltda	CONFORT MAIS	10.000 Unidade	1,30	13.000,00	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo	
0076 - FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 500ML - NUTRIMED - Valor Referência: 5,22						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	NUTRIMED	400 Unidade	1,52	608,00	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo	
0077 - FIO DE SUTURA MONONYLON 3-0 C/Agulha C/24. COMPRIMENTO - 45CM TAMANHO DA AGULHA - 30MM TIPO DE AGULHA - AÇO INOXÍDAVEL AISI 420 - DONAT, SUPERMEDY - Valor Referência: 50,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	DONAT, SUPERMEDY	100 Caixa	35,13	3.513,00	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo	
0078 - FIO DE SUTURA MONONYLON 4-0 C/Agulha C/24. COMPRIMENTO - 45CM TAMANHO DA AGULHA - 30MM TIPO DE AGULHA - AÇO INOXÍDAVEL AISI 420 - MEDIX - Valor Referência: 50,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MEDIX	100 Caixa	33,58	3.358,00	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo	
0079 - FIO DE SUTURA MONONYLON 5-0 C/Agulha C/24. COMPRIMENTO - 45CM TAMANHO DA AGULHA - 20MM TIPO DE AGULHA - AÇO INOXÍDAVEL AISI 420 - DONAT, SUPERMEDY - Valor Referência: 50,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	DONAT, SUPERMEDY	100 Caixa	33,58	3.358,00	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo	
0080 - GEL PARA ULTRA-SONOGRAFIA 1000ML* - FORTSAN - Valor Referência: 15,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	FORTSAN	200 Litro	5,22	1.044,00	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos	

						Bernardo
0081 - GLUTARADEIDO 2% GALÃO DE 5000ML - RIOQUIMICA - Valor Referência: 241,53						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	RIOQUIMICA	500 Litro	27,00	13.500,00	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo	
0082 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 1000mL - FORTSAN - Valor Referência: 6,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	FORTSAN	500 Litro	2,93	1.465,00	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo	
0083 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% 1000mL - FORTSAN - Valor Referência: 10,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	FORTSAN	140 Litro	4,19	586,60	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo	
0084 - INALADOR NEBULIZADOR, MOTOR						
		DE 1/30 HP, COMPRESSÃO MÁXIMA		DE40 LIBRAS, VÃO	DE AR LIVRE DE 15	
LITROS/MIN.; VAZAO DE AR COM O NEBULIZADOR DE7,5 LITROS/MIN. ACESSÓRIOS: EXTENSÃO E COPO; UMA MÁSCARA ADULTO, UMA MÁSCARA INFANTIL E MALETA P/ TRANSPORTE. 220 V - GTECH - Valor Referência: 256,68						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	GTECH	40 Unidade	88,00	3.520,00	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo	
0085 - JALECO DESCARTAVEL - KASMED - Valor Referência: 10,78						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	KASMED	8.000 Unidade	1,31	10.480,00	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo	
0086 - LÂMINA DE BISTURI Nº 13 CX. C/ 100 UNID. - ADVANTIVE - Valor Referência: 42,18						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	ADVANTIVE	100 Caixa	23,84	2.384,00	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo	
0087 - LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CX. C/ 100 UNID. - ADVANTIVE - Valor Referência: 42,18						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	ADVANTIVE	100 Caixa	23,84	2.384,00	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo	
0088 - LÂMINA DE BISTURI Nº 11 CX. C/100 UNID. - ADVANTIVE - Valor Referência: 42,18						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	ADVANTIVE	100 Caixa	23,86	2.386,00	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo	
0089 - LÂMINA DE BISTURI Nº 22 CX. C/100 UNID. - ADVANTIVE - Valor Referência: 42,18						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	ADVANTIVE	100 Caixa	23,97	2.397,00	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo	
0090 - LÂMINA FOSCA CX. C/50 UNIDADES - perfecta - Valor Referência: 11,99						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	perfecta	2.800 Caixa	7,31	20.468,00	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo	
0091 - LANCETAS CX C/50 UNIDADES - MEDLEVENSOHN - Valor Referência: 10,22						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	MEDLEVENSOHN	2.500 Caixa	2,39	5.975,00	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo	
0092 - LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL 70CM X 50M PICOTADO - SUPREMA PAPEIS - Valor Referência: 22,70						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	SUPREMA PAPEIS	700 Unidade	8,69	6.083,00	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo	
0093 - LUGOL FORTE 1000ML - LABORCLIN - Valor Referência: 218,69						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	LABORCLIN	50 Caixa	76,50	3.825,00	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo	
0094 - LUVAS CIRURGICA Nº 6,5 CX. C/200UNIDADES - LEMGRUBER - Valor Referência: 547,34						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
Artmed Comercial Ltda	LEMGRUBER	200 Caixa	73,00	14.600,00	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo	
0095 - LUVAS CIRURGICA Nº 7,0 CX. C/200UNIDADES - LEMGRUBER - Valor Referência: 547,34						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
Artmed Comercial Ltda	LEMGRUBER	900 Caixa	73,00	65.700,00	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo	
0096 - LUVAS CIRURGICA Nº 7,5 CX. C/200UNIDADES - LEMGRUBER - Valor Referência: 547,34						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
Artmed Comercial Ltda	LEMGRUBER	1.000 Caixa	73,00	73.000,00	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos	



					Bernardo
0097 - LUVAS CIRURGICA Nº 8,0 CX. C/200UNIDADES - LEMGRUBER - Valor Referência: 547,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	LEMGRUBER	700 Caixa	73,00	51.100,00	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0098 - LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM "G" CX. C/100 UNIDADES - MEDIX - Valor Referência: 33,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	MEDIX	3.000 Caixa	11,99	35.970,00	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0099 - LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM "M" CX. C/100 UNIDADES - MEDIX - Valor Referência: 33,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MEDIX	4.000 Caixa	12,39	49.560,00	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0100 - LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM "P" CX. C/100 UNIDADES - MEDIX - Valor Referência: 33,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	MEDIX	4.000 Caixa	11,90	47.600,00	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0101 - KIT PARA NEBULIZADOR ADULTO - DARU - Valor Referência: 102,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	DARU	30 Unidade	7,14	214,20	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0102 - KIT PARA NEBULIZADOR INFANTIL - DARU - Valor Referência: 102,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	DARU	30 Unidade	7,14	214,20	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0103 - LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM "PP" CX. C/100 UNIDADES - MEDIX - Valor Referência: 33,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	MEDIX	1.500 Caixa	12,00	18.000,00	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0104 - MALETA CAIXA PRIMEIROS SOCORROS GRANDE PORTA REMEDIOS - PLASNORTHON - Valor Referência: 279,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDRADE E BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	PLASNORTHON	20 Unidade	65,00	1.300,00	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0105 - MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA CAMADA C/ COM ELÁSTICO PCT. C/50 UNID - PREVEMAX - Valor Referência: 31,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	PREVEMAX	5.000 Caixa	3,99	19.950,00	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0106 - MASCARA N95 PARA ISOLAMENTO PCT. C/ 50 - MEDIX - Valor Referência: 152,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MEDIX	3.000 Pacote	1,16	3.480,00	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0107 - OTOSCOPIO 2,5V - MD - Valor Referência: 742,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	MD	10 Unidade	290,00	2.900,00	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0108 - OXÍMETRO DE PULSO - JZK - Valor Referência: 168,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA	JZK	20 Unidade	51,50	1.030,00	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0109 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CMX100M - DUOTEC EMBALAGENS LT - Valor Referência: 60,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	DUOTEC EMBALAGENS LT	200 Rolo	40,15	8.030,00	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0110 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CMX100M - CIEIX - Valor Referência: 70,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	CIEIX	200 Rolo	60,29	12.058,00	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0111 - PAPEL PARA SELADORA ESTERIL EM AUTOCLAVE 10CMX100M - ESTERILCARE - Valor Referência: 61,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	ESTERILCARE	200 Rolo	40,19	8.038,00	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0112 - PAPEL PARA SELADORA ESTERIL EM AUTOCLAVE 15CMX100M - ESTERILCARE - Valor Referência: 80,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	ESTERILCARE	200 Rolo	60,30	12.060,00	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0113 - PINÇA KELLY FABRICADA EM AÇO INOX, COM 14CM DE COMPRIMENTO - ABC - Valor Referência: 111,80					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ABC	20 Unidade	33,20	664,00	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0114 - PINÇA DENTE DE RATO FABRICADA EM AÇO INOX COM 14CM DE COMPRIMENTO COM DENTES SOBREPOSOTS EM SUA PORÇÃO DISTAL - GOLGRAN - Valor Referência: 78,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	GOLGRAN	20 Unidade	16,90	338,00	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0115 - PINÇA ANATOMICA FABRICADA EM AÇO INOX COM 12CM DE COMPRIMENTO - GOLGRAN - Valor Referência: 48,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	GOLGRAN	20 Unidade	15,90	318,00	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0116 - POLIHEXAMIDA PHMB 0,1% GEL 50G - DBS - Valor Referência: 94,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	DBS	100 Frasco	41,99	4.199,00	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0117 - PORTA AGULHA MAYO HEGAR - ABC - Valor Referência: 133,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ABC	20 Unidade	35,00	700,00	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0118 - VPVI 1% SOLUÇÃO TÓPICA 1000mL - FARMACE - Valor Referência: 53,64					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	FARMACE	350 Frasco	19,83	6.940,50	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0119 - SERINGA DESCARTAVEL 10mL C/AGULHA CX. C/ 100UNID. - DESCARPACK - Valor Referência: 72,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	DESCARPACK	3.000 Caixa	33,66	100.980,00	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0120 - SERINGA DESCARTAVEL 1mL C/AGULHA CX. C/ 100UNID. - VITAL GOLD - Valor Referência: 40,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	VITAL GOLD	8.000 Caixa	16,79	134.320,00	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0121 - SERINGA DESCARTAVEL 20mL C/AGULHA CX. C/ 100UNID. - 20ML COM AGULHA - Valor Referência: 100,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Injex Industrias Cirurgicas Ltda	20ML COM AGULHA	1.500 Caixa	48,00	72.000,00	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0122 - SERINGA DESCARTAVEL 3mL C/AGULHA CX. C/100UNID. - VITAL GOLD - Valor Referência: 50,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	VITAL GOLD	1.000 Caixa	19,19	19.190,00	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0123 - SERINGA DESCARTAVEL 5mL C/AGULHA CX. C/ 100UNID. - VITAL GOLD - Valor Referência: 50,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	VITAL GOLD	1.500 Caixa	20,79	31.185,00	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0124 - SOLUÇÃO PARA LIMPAR AUTOCLAVE 1000ML - FORTSAN - Valor Referência: 16,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	FORTSAN	150 Frasco	4,20	630,00	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0125 - SONDA NASOGASTRICA Nº 8 - BIOSANI - Valor Referência: 1,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	BIOSANI	10.000 Unidade	0,52	5.200,00	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0126 - SONDA URETRAL Nº 12 - BIOSANI - Valor Referência: 1,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	BIOSANI	6.000 Unidade	0,55	3.300,00	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0127 - SONDA URETRAL Nº 10 - BIOSANI - Valor Referência: 1,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	BIOSANI	5.000 Unidade	0,52	2.600,00	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0128 - SONDA URETRAL Nº 8 - BIOSANI - Valor Referência: 1,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	BIOSANI	8.000 Unidade	0,50	4.000,00	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0129 - SONDA NASOGASTRICA Nº10 - BIOSANI - Valor Referência: 1,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	BIOSANI	1.400 Unidade	0,55	770,00	Homologado em

						26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0130 - SONDA NASOGASTRICA Nº14 - BIOSANI - Valor Referência: 1,50						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	BIOSANI	1.000 Unidade	0,57	570,00	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo	
0131 - SONDA NASOGASTRICA Nº16 - BIOSANI - Valor Referência: 1,50						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	BIOSANI	1.000 Unidade	0,70	700,00	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo	
0132 - SONDA URETRAL Nº 14 - BIOSANI - Valor Referência: 1,20						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	BIOSANI	4.200 Unidade	0,70	2.940,00	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo	
0133 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY Nº14 2 VIAS - VITAL GOLD - Valor Referência: 6,09						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	VITAL GOLD	700 Unidade	2,19	1.533,00	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo	
0134 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY Nº16 2 VIAS - VITAL GOLD - Valor Referência: 6,09						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	VITAL GOLD	1.000 Unidade	2,18	2.180,00	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo	
0135 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY Nº18 2 VIAS - SOLIDOR - Valor Referência: 6,09						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
Artmed Comercial Ltda	SOLIDOR	1.000 Unidade	2,19	2.190,00	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo	
0136 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY Nº20 2 VIAS - VITAL GOLD - Valor Referência: 6,09						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	VITAL GOLD	700 Unidade	2,19	1.533,00	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo	
0137 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY Nº22 2 VIAS - VITAL GOLD - Valor Referência: 6,09						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	VITAL GOLD	500 Unidade	2,19	1.095,00	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo	
0138 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº 6- MARKMED - Valor Referência: 1,20						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	MARKMED	3.000 Unidade	0,67	2.010,00	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo	
0139 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº 8- MARKMED - Valor Referência: 1,25						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	MARKMED	5.000 Unidade	0,72	3.600,00	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo	
0140 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA Nº 12 - MARK MED - Valor Referência: 1,25						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
Artmed Comercial Ltda	MARK MED	5.000 Unidade	0,61	3.050,00	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo	
0141 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUELA COM VALVULA Nº 10 - MARKMED - Valor Referência: 1,25						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	MARKMED	5.000 Unidade	0,74	3.700,00	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo	
0142 - SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 250ML FRASCO - FARMACE - IND.QUIM.F - Valor Referência: 9,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
Artmed Comercial Ltda	FARMACE - IND.QUIM.F	15.000 Unidade	5,38	80.700,00	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo	
0143 - SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 500ML FRASCO - FARMACE - Valor Referência: 10,33						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	FARMACE	20.000 Unidade	6,28	125.600,00	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo	
0144 - TERMÔMETRO CLÍNICO - GTECH - Valor Referência: 20,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	GTECH	300 Unidade	8,44	2.532,00	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo	
0145 - TERMÔMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA PARA MONITORAR TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA. FUNÇÃO TEMPERATURAS MÍNIMA E MÁXIMA - TERMON - Valor Referência: 130,66						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	TERMON	30 Unidade	70,00	2.100,00	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo	

0146 - TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO - AMB - Valor Referência: 200,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	AMB	30 Unidade	59,28	1.778,40	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0147 - TOUCA DESCART. C/ ELÁSTICO PCT. C/ 50 UNID. - HN DESC - Valor Referência: 20,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	HN DESC	2.000 Pacote	4,50	9.000,00	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0148 - VASELINA LIQUIDA 1LITRO - VICPHARMA - Valor Referência: 122,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	VICPHARMA	50 Frasco	28,20	1.410,00	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0149 - TESOURA IRIS 11.5CM CURVA - VITAL GOLD - Valor Referência: 71,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	VITAL GOLD	20 Unidade	38,07	761,40	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0150 - TUBODE SILICONE PARA ASPIRAÇÃO - MEDICONE - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	MEDICONE	300 Unidade	10,00	3.000,00	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0151 - TUBO EM LATEX Nº 200 PCT C/10(GARROTE) - GOIAIS LATEX - Valor Referência: 70,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	GOIAIS LATEX	30 Unidade	30,55	916,50	Homologado em 26/04/2023 14:30:33 Por: Manoel dos Santos Bernardo

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**F6243862

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE VENCEDORES - PE 010-2023**

VENCEDORES DO PROCESSO  
Registro de Preços Eletrônico - 010/2023

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA   Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 40.787.152/0001-09 - Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA,1105 - CEP: 59031100 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3213-6910						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	ACIDO VALPROICO 250MG	BIOLAB	BIOLAB	60.000 COM	R\$ 0,44	26.400,00
0005	ALPRAZOLAM 0.5MG	E.M.S	E.M.S	60.000 COM	R\$ 0,10	6.000,00
0067	TOPIRAMATO 50MG	EMS	EMS	30.000 COM	R\$ 0,21	6.300,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>R\$ 38.700,00</b>
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA   Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 08.674.752/0001-40 - Endereço: Rua Cosmorama - CEP: 51.030-640 - UF: PE - Município: Recife - Telefone: (81) 3035-9050						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0007	AMITRIPTILINA 25MG	EMS	EMS	100.000 COM	R\$ 0,04	4.000,00
0009	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	30.000 COM	R\$ 0,35	10.500,00
0012	CABAMAZEPINA 2% SUSPENSÃO ORAL 100ML	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	3.000 FR	R\$ 9,00	27.000,00
0013	CARBAMAZEPINA 200MG	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	120.000 COM	R\$ 0,17	20.400,00
0015	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	HIPOLABOR	HIPOLABOR	60.000 COM	R\$ 0,20	12.000,00
0016	CELECOXIBE 200MG	RANBAXY	RANBAXY	30.000 COM	R\$ 0,46	13.800,00
0017	CITALOPRAM 20MG	RANBAXY	RANBAXY	34.000 COM	R\$ 0,12	4.080,00
0022	CLORPROMAZINA 100MG	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	60.000 COM	R\$ 0,22	13.200,00
0024	CODEINA 30MG + PARACETAMOL 500MG	GEOLAB	GEOLAB	24.000 COM	R\$ 0,57	13.680,00
0026	DONEPEZILA 10MG	RANBAXY	RANBAXY	30.000 COM	R\$ 0,26	7.800,00
0027	DONEPEZILA 5MG	RANBAXY	RANBAXY	30.000 COM	R\$ 0,21	6.300,00
0029	ESCITALOPRAN 10MG	RANBAXY	RANBAXY	80.000 COM	R\$ 0,17	13.600,00
0031	FENITOÍNA 100MG	HIPOLABOR	HIPOLABOR	30.000 COM	R\$ 0,10	3.000,00
0032	FENOBARBITAL 100MG	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	120.000 COM	R\$ 0,13	15.600,00
0036	FENOBARBITAL 4% GOTAS	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	2.400 COM	R\$ 3,96	9.504,00
0038	HALOPERIDOL 5MG	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	68.000 COM	R\$ 0,10	6.800,00
0039	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	600 FR	R\$ 3,50	2.100,00
0040	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	600 AMP	R\$ 4,80	2.880,00
0041	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	600 AMP	R\$ 4,80	2.880,00
0042	IMIPRAMINA 25MG	CRISTALIA	CRISTALIA	30.000 COM	R\$ 0,44	13.200,00
0047	NORTRIPTILINA 25MG	RANBAXY	RANBAXY	10.000 COM	R\$ 0,37	3.700,00
0050	OXICARBAMAZEPINA 300MG	RANBAXY	RANBAXY	30.000 COM	R\$ 0,88	26.400,00
0054	PAROXETINA 20MG	EMS	EMS	60.000 COM	R\$ 0,20	12.000,00
0055	QUETIAPINA 25MG	EMS	EMS	80.000 COM	R\$ 0,16	12.800,00
0057	QUETIAPINA 100MG	EMS	EMS	30.000 COM	R\$ 0,48	14.400,00
0059	PREGABALINA 150MG	RANBAXY	RANBAXY	30.000 COM	R\$ 0,50	15.000,00
0060	RISPERIDONA 1MG	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	60.000 COM	R\$ 0,08	4.800,00
0061	RISPERIDONA 2MG	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	80.000 COM	R\$ 0,09	7.200,00
0063	RISPERIDONA 1MG/ML	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	1.000 FR	R\$ 10,73	10.730,00
0064	SERTRALINA 50MG	GEOLAB	GEOLAB	80.000 COM	R\$ 0,15	12.000,00
0066	TOPIRAMATO 25 MG	EMS	EMS	30.000 COM	R\$ 0,17	5.100,00
0070	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.200 FR	R\$ 5,48	6.576,00

0072	VENLAFAXINA 75MG	RANBAXY	RANBAXY	6.000 COM	R\$ 0,68	4.080,00
TOTAL DO VENCEDOR						
CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA   Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 40.274.237/0001-85 - Endereço: Rua Jacinto Godoy - CEP: 99700384 - UF: RS - Município: Erechim - Telefone: (54) 99627-6865						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0037	FLUOXETINA 20MG	hipolabor	hipolabor	150.000 COM	R\$ 0,09	13.500,00
TOTAL DO VENCEDOR						
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA   Tipo: Lda/Eireli - LC123: Não - Documento 12.418.191/0001-95 - Endereço: ROD BR 101 - CEP: 88349175 - UF: SC - Município: Camboriú - Telefone: (47) 3366-7867						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0025	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDOS	SANTIAZEPAM/SANTISA	200.000 COM	R\$ 0,06	12.000,00
0028	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDOS	SANTIAZEPAM/SANTISA	80.000 COM	R\$ 0,06	4.800,00
TOTAL DO VENCEDOR						
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA   Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 23.312.871/0001-46 - Endereço: RUA SERGIPE - CEP: 99704080 - UF: RS - Município: Erechim - Telefone: (54) 3712-3655						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0035	GABAPENTINA 400MG	BIOLAB	BIOLAB	40.000 COM	R\$ 0,66	26.400,00
TOTAL DO VENCEDOR						
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI   Tipo: Lda/Eireli - LC123: Não - Documento 07.055.280/0001-84 - Endereço: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA Nº 508 BAIRRO: AEROPORTO - CEP: 59607240 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 3321-5054						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0008	BIPERIDENO 2MG	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	90.000 COM	R\$ 0,24	21.600,00
0010	BROMAZEPAM 3MG	TEUTO	TEUTO	100.000 COM	R\$ 0,11	11.000,00
0011	BROMAZEPAM 6MG	TEUTO	TEUTO	100.000 COM	R\$ 0,13	13.000,00
0021	CLONAZEPAM 2MG	EMS	EMS	200.000 COM	R\$ 0,05	10.000,00
0023	CLORPROMAZINA 25MG	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	34.000 COM	R\$ 0,25	8.500,00
0044	LEVOMEPROMAZINA 25MG	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	40.000 COM	R\$ 0,46	18.400,00
0045	LEVOMEPROMAZINA 4% GOTAS	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	2.000 FR	R\$ 10,99	21.980,00
0068	TOPIRAMATO 100MG	EMS	EMS	30.000 COM	R\$ 0,31	9.300,00
0069	TRAMADOL 50MG	TEUTO	TEUTO	20.000 COM	R\$ 0,18	3.600,00
TOTAL DO VENCEDOR						
FF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA   Tipo: Lda/Eireli - LC123: Não - Documento 28.093.678/0001-85 - Endereço: RUA GENUINO PIACENTINI - CEP: 85506220 - UF: PR - Município: Pato Branco - Telefone: (46) 2604-0154						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0058	PREGABALINA 75MG	CXC/30	MEDQUIMICA	80.000 COM	R\$ 0,32	25.600,00
0071	VENLAFAXINA 150MG	CX C/30	TORRENT	9.000 COM	R\$ 1,25	11.250,00
0073	ZOLPIDEN 10MG	CXC/20	GERMED	60.000 COM	R\$ 0,24	14.400,00
TOTAL DO VENCEDOR						
MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA EPP   Tipo: Lda/Eireli - LC123: Sim - Documento 40.782.468/0001-08 - Endereço: RUA ANALIA JOVEM DE PAULA - CEP: 59.149-196 - UF: RN - Município: Parnamirim - Telefone: (84) 3653-3556						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0020	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GTAS	FRASCO	HIPOLABOR	4.000 COM	R\$ 2,90	11.600,00
0043	LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	60.000 COM	R\$ 0,71	42.600,00
TOTAL DO VENCEDOR						
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA   Tipo: Lda/Eireli - LC123: Não - Documento 15.218.561/0001-39 - Endereço: Rua DOUTOR DJALMA HERCULANO PORTO - CEP: 58411560 - UF: PB - Município: Campina Grande - Telefone: (83) 3113-4213						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	ACIDO VALPROICO 500MG	ABBOTT	ABBOTT	80.000 COM	R\$ 0,73	58.400,00
0019	CLONAZEPAM 0,5MG	GEOLAB	GEOLAB	110.000 COM	R\$ 0,08	8.800,00
0030	ESCITALOPRAM 20MG	EMS	EMS	60.000 COM	R\$ 0,45	27.000,00
0034	GABAPENTINA 300MG	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	40.000 COM	R\$ 0,42	16.800,00
0048	OLANZAPINA 5MG	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	40.000 COM	R\$ 0,33	13.200,00
0049	OLANZAPINA 10MG	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	40.000 COM	R\$ 0,54	21.600,00
0052	PERICIAZINA 10MG/ML 1%	SANOFI	SANOFI	500 FR	R\$ 11,91	5.955,00
0062	RISPERIDONA 3MG	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	20.000 COM	R\$ 0,22	4.400,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 156.155,00 Phospodont Ltda   Tipo: Lda/Eireli - LC123: Não - Documento 04.451.626/0001-75 - Endereço: AV. AYRTON SENNA, 4148(ANTIGO)/526(NOVO) - CEP: 59080100 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3217-5960						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0006	ALPRAZOLAM 2MG	GERMED LTDA	GERMED LTDA	80.000 COM	R\$ 0,13	10.400,00
0033	FENOBARBITAL 200MG	CRISTALIA	CRISTALIA	120 AMP	R\$ 3,25	390,00
0046	MIRTAZAPINA 30MG	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	40.000 COM	R\$ 0,88	35.200,00
0056	QUETIAPINA 50MG	EUROFARMA	EUROFARMA	30.000 COM	R\$ 2,39	71.700,00
TOTAL DO VENCEDOR						
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA   Tipo: Lda/Eireli - LC123: Não - Documento 12.305.387/0001-73 - Endereço: Avenida Interventor Mário Câmara - CEP: 59.070-600 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3092-8000						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	ALPRAZOLAN 1MG	nova quimica	nova quimica	40.000 COM	R\$ 0,08	3.200,00
TOTAL DO VENCEDOR						
Valor Total: R\$ 932.385,00						

Publicado por:  
 Marcelo Henrique Viana da Silva  
 Código Identificador:33CB4D3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 010-2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
 Registro de Preços Eletrônico - 010/2023  
 Resultado da Adjudicação

Item: 0002 - ACIDO VALPROICO 250mg - Quantidade: 60.000 Comprimido - Valor Referência: 0,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 05/04/2023 - 15:22:22 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	BIOLAB	BIOLAB	60.000	26.400,00
Item: 0003 - ACIDO VALPROICO 500mg - Quantidade: 80.000 Comprimido - Valor Referência: 2,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor

					Total
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 05/04/2023 - 15:22:22 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	ABBOTT	ABBOTT	80.000	58.400,00
Item: 0004 - ALPRAZOLAN 1MG - Quantidade: 40.000 Comprimido - Valor Referência: 0,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 05/04/2023 - 15:22:22 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	nova quimica	nova quimica	40.000	3.200,00
Item: 0005 - ALPRAZOLAM 0,5mg - Quantidade: 60.000 Comprimido - Valor Referência: 0,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 05/04/2023 - 15:22:22 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	E.M.S	E.M.S	60.000	6.000,00
Item: 0006 - ALPRAZOLAM 2mg - Quantidade: 80.000 Comprimido - Valor Referência: 0,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 15:17:56 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	GERMED LTDA	GERMED LTDA	80.000	10.400,00
Item: 0007 - AMITRIPTILINA 25mg - Quantidade: 100.000 Comprimido - Valor Referência: 0,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 15:17:56 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	EMS	EMS	100.000	4.000,00
Item: 0008 - BIPRIDENO 2mg - Quantidade: 90.000 Comprimido - Valor Referência: 0,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 05/04/2023 - 15:22:22 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	90.000	21.600,00
Item: 0009 - CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG - Quantidade: 30.000 Comprimido - Valor Referência: 0,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 05/04/2023 - 15:22:22 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	30.000	10.500,00
Item: 0010 - BROMAZEPAM 3mg - Quantidade: 100.000 Comprimido - Valor Referência: 0,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 15:17:56 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	TEUTO	TEUTO	100.000	11.000,00
Item: 0011 - BROMAZEPAM 6mg - Quantidade: 100.000 Comprimido - Valor Referência: 0,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 05/04/2023 - 15:22:22 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	TEUTO	TEUTO	100.000	13.000,00
Item: 0012 - CABAMAZEPINA 2% SUSPENSÃO ORAL 100mL - Quantidade: 3.000 Frasco - Valor Referência: 12,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 15:17:56 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	3.000	27.000,00
Item: 0013 - CARBAMAZEPINA 200mg - Quantidade: 120.000 Comprimido - Valor Referência: 1,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 05/04/2023 - 15:22:22 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	120.000	20.400,00
Item: 0015 - CARBONATO DE LÍCIO 300mg - Quantidade: 60.000 Comprimido - Valor Referência: 0,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 15:17:56 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	HIPOLABOR	HIPOLABOR	60.000	12.000,00
Item: 0016 - CELECOXIBE 200MG - Quantidade: 30.000 Comprimido - Valor Referência: 0,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 05/04/2023 - 15:22:22 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	RANBAXY	RANBAXY	30.000	13.800,00
Item: 0017 - CITALOPRAM 20mg - Quantidade: 34.000 Comprimido - Valor Referência: 0,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 05/04/2023 - 15:22:22 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	RANBAXY	RANBAXY	34.000	4.080,00
Item: 0019 - CLONAZEPAM 0,5mg - Quantidade: 110.000 Comprimido - Valor Referência: 0,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 15:17:56 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	GEOLAB	GEOLAB	110.000	8.800,00
Item: 0020 - CLONAZEPAM 2,5MG/ML GTAS - Quantidade: 4.000 Comprimido - Valor Referência: 26,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA EPP (40.782.468/0001-08)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 15:17:56 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	FRASCO	HIPOLABOR	4.000	11.600,00
Item: 0021 - CLONAZEPAM 2mg - Quantidade: 200.000 Comprimido - Valor Referência: 0,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 15:17:56 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	EMS	EMS	200.000	10.000,00
Item: 0022 - CLORPROMAZINA 100mg - Quantidade: 60.000 Comprimido - Valor Referência: 0,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 05/04/2023 - 15:22:22 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	60.000	13.200,00
Item: 0023 - CLORPROMAZINA 25mg - Quantidade: 34.000 Comprimido - Valor Referência: 0,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 05/04/2023 - 15:22:22 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	34.000	8.500,00
Item: 0024 - CODEINA 30mg + PARACETAMOL 500mg - Quantidade: 24.000 Comprimido - Valor Referência: 1,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 15:17:56 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	GEOLAB	GEOLAB	24.000	13.680,00
Item: 0025 - DIAZEPAM 10mg - Quantidade: 200.000 Comprimido - Valor Referência: 0,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (12.418.191/0001-95)	Adjudicado em: 05/04/2023 - 15:22:22 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	COMPRIMIDOS	SANTIAZEPAM/SANTISA 200.000		12.000,00
Item: 0026 - DONEPEZILA 10MG - Quantidade: 30.000 Comprimido - Valor Referência: 4,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 05/04/2023 - 15:22:22 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	RANBAXY	RANBAXY	30.000	7.800,00
Item: 0027 - DONEPEZILA 5MG - Quantidade: 30.000 Comprimido - Valor Referência: 1,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 05/04/2023 - 15:22:22 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	RANBAXY	RANBAXY	30.000	6.300,00
Item: 0028 - DIAZEPAM 5mg - Quantidade: 80.000 Comprimido - Valor Referência: 0,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (12.418.191/0001-95)	Adjudicado em: 05/04/2023 - 15:22:22 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	COMPRIMIDOS	SANTIAZEPAM/SANTISA 80.000		4.800,00
Item: 0029 - ESCITALOPRAN 10MG - Quantidade: 80.000 Comprimido - Valor Referência: 0,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 05/04/2023 - 15:22:22 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	RANBAXY	RANBAXY	80.000	13.600,00
Item: 0030 - ESCITALOPRAM 20MG - Quantidade: 60.000 Comprimido - Valor Referência: 0,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 15:17:56 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	EMS	EMS	60.000	27.000,00
Item: 0031 - FENITOÍNA 100mg - Quantidade: 30.000 Comprimido - Valor Referência: 0,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 15:17:56 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	HIPOLABOR	HIPOLABOR	30.000	3.000,00
Item: 0032 - FENOBARBITAL 100mg - Quantidade: 120.000 Comprimido - Valor Referência: 0,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 15:17:56 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	120.000	15.600,00
Item: 0033 - FENOBARBITAL 200mg - Quantidade: 120 Ampola - Valor Referência: 5,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 05/04/2023 - 15:22:22 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CRISTALIA	CRISTALIA	120	390,00
Item: 0034 - GABAPENTINA 300MG - Quantidade: 40.000 Comprimido - Valor Referência: 4,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 05/04/2023 - 15:22:22 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	PRATI DONADUZZI PRATI DONADUZZI		40.000	16.800,00
Item: 0035 - GABAPENTINA 400MG - Quantidade: 40.000 Comprimido - Valor Referência: 4,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (23.312.871/0001-46)	Adjudicado em: 05/04/2023 - 15:22:22 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	BIOLAB	BIOLAB	40.000	26.400,00
Item: 0036 - FENOBARBITAL 4% GOTAS - Quantidade: 2.400 Comprimido - Valor Referência: 5,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 15:17:56 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	2.400	9.504,00
Item: 0037 - FLUOXETINA 20mg - Quantidade: 150.000 Comprimido - Valor Referência: 0,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (40.274.237/0001-85)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 15:17:56 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	hipolabor	hipolabor	150.000	13.500,00
Item: 0038 - HALOPERIDOL 5mg - Quantidade: 68.000 Comprimido - Valor Referência: 1,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 05/04/2023 - 15:22:22 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	68.000	6.800,00
Item: 0039 - HALOPERIDOL 2mg/mL GOTAS - Quantidade: 600 Frasco - Valor Referência: 16,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 05/04/2023 - 15:22:22 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	600	2.100,00
Item: 0040 - HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG - Quantidade: 600 Ampola - Valor Referência: 44,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 05/04/2023 - 15:22:22 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	600	2.880,00
Item: 0041 - HALOPERIDOL DECANOATO 50mg - Quantidade: 600 Ampola - Valor Referência: 19,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 05/04/2023 - 15:22:22 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	600	2.880,00
Item: 0042 - IMIPRAMINA 25mg - Quantidade: 30.000 Comprimido - Valor Referência: 0,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 05/04/2023 - 15:22:22 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CRISTALIA	CRISTALIA	30.000	13.200,00
Item: 0043 - LEVOMEPRAMAZINA 100mg - Quantidade: 60.000 Comprimido - Valor Referência: 0,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA EPP (40.782.468/0001-08)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 15:17:56 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	60.000	42.600,00

Item: 0044 - LEVOMEPROMAZINA 25mg - Quantidade: 40.000 Comprimido - Valor Referência: 0,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 05/04/2023 - 15:22:22 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	40.000	18.400,00
Item: 0045 - LEVOMEPROMAZINA 4% GOTAS - Quantidade: 2.000 Frasco - Valor Referência: 16,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 05/04/2023 - 15:22:22 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	2.000	21.980,00
Item: 0046 - MIRTAZAPINA 30MG - Quantidade: 40.000 Comprimido - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 05/04/2023 - 15:22:22 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	PRATI DONADUZZI PRATI DONADUZZI		40.000	35.200,00
Item: 0047 - NORTRIPTILINA 25mg - Quantidade: 10.000 Comprimido - Valor Referência: 0,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 05/04/2023 - 15:22:22 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	RANBAXY	RANBAXY	10.000	3.700,00
Item: 0048 - OLANZAPINA 5MG - Quantidade: 40.000 Comprimido - Valor Referência: 2,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 05/04/2023 - 15:22:22 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	PRATI DONADUZZI PRATI DONADUZZI		40.000	13.200,00
Item: 0049 - OLANZAPINA 10MG - Quantidade: 40.000 Comprimido - Valor Referência: 2,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 05/04/2023 - 15:22:22 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	PRATI DONADUZZI PRATI DONADUZZI		40.000	21.600,00
Item: 0050 - OXICARBAMAZEPINA 300mg - Quantidade: 30.000 Comprimido - Valor Referência: 0,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 05/04/2023 - 15:22:22 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	RANBAXY	RANBAXY	30.000	26.400,00
Item: 0052 - PERICIAZINA 10MG/ML 1% - Quantidade: 500 Frasco - Valor Referência: 12,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 05/04/2023 - 15:22:22 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	SANOFI	SANOFI	500	5.955,00
Item: 0054 - PAROXETINA 20mg - Quantidade: 60.000 Comprimido - Valor Referência: 0,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 05/04/2023 - 15:22:22 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	EMS	EMS	60.000	12.000,00
Item: 0055 - QUETIAPINA 25MG - Quantidade: 80.000 Comprimido - Valor Referência: 0,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 15:17:56 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	EMS	EMS	80.000	12.800,00
Item: 0056 - QUETIAPINA 50MG - Quantidade: 30.000 Comprimido - Valor Referência: 3,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 05/04/2023 - 15:22:22 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	EUROFARMA	EUROFARMA	30.000	71.700,00
Item: 0057 - QUETIAPINA 100MG - Quantidade: 30.000 Comprimido - Valor Referência: 3,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 05/04/2023 - 15:22:22 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	EMS	EMS	30.000	14.400,00
Item: 0058 - PREGABALINA 75mg - Quantidade: 80.000 Comprimido - Valor Referência: 1,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (28.093.678/0001-85)	Adjudicado em: 05/04/2023 - 15:22:22 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CXC/30	MEDQUIMICA	80.000	25.600,00
Item: 0059 - PREGABALINA 150MG - Quantidade: 30.000 Comprimido - Valor Referência: 2,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 05/04/2023 - 15:22:22 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	RANBAXY	RANBAXY	30.000	15.000,00
Item: 0060 - RISPERIDONA 1mg - Quantidade: 60.000 Comprimido - Valor Referência: 2,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 05/04/2023 - 15:22:22 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	60.000	4.800,00
Item: 0061 - RISPERIDONA 2mg - Quantidade: 80.000 Comprimido - Valor Referência: 1,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 05/04/2023 - 15:22:22 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	80.000	7.200,00
Item: 0062 - RISPERIDONA 3MG - Quantidade: 20.000 Comprimido - Valor Referência: 2,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 15:17:56 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	PRATI DONADUZZI PRATI DONADUZZI		20.000	4.400,00
Item: 0063 - RISPERIDONA 1MG/ML - Quantidade: 1.000 Frasco - Valor Referência: 58,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 15:17:56 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	PRATI DONADUZZI PRATI DONADUZZI		1.000	10.730,00
Item: 0064 - SERTRALINA 50mg - Quantidade: 80.000 Comprimido - Valor Referência: 0,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 05/04/2023 - 15:22:22 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	GEOLAB	GEOLAB	80.000	12.000,00
Item: 0066 - TOPIRAMATO 25 MG - Quantidade: 30.000 Comprimido - Valor Referência: 0,66					



Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 05/04/2023 - 15:22:22 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	EMS	EMS	30.000	5.100,00
Item: 0067 - TOPIRAMATO 50MG - Quantidade: 30.000 Comprimido - Valor Referência: 1,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 05/04/2023 - 15:22:22 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	EMS	EMS	30.000	6.300,00
Item: 0068 - TOPIRAMATO 100MG - Quantidade: 30.000 Comprimido - Valor Referência: 1,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 05/04/2023 - 15:22:22 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	EMS	EMS	30.000	9.300,00
Item: 0069 - TRAMADOL 50mg - Quantidade: 20.000 Comprimido - Valor Referência: 0,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 05/04/2023 - 15:22:22 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	TEUTO	TEUTO	20.000	3.600,00
Item: 0070 - VALPROATO DE SÓDIO 250mg/5mL - Quantidade: 1.200 Frasco - Valor Referência: 29,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 15:17:56 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.200	6.576,00
Item: 0071 - VENLAFAXINA 150MG - Quantidade: 9.000 Comprimido - Valor Referência: 2,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (28.093.678/0001-85)	Adjudicado em: 05/04/2023 - 15:22:22 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CX C/30	TORRENT	9.000	11.250,00
Item: 0072 - VENLAFAXINA 75MG - Quantidade: 6.000 Comprimido - Valor Referência: 2,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 05/04/2023 - 15:22:22 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	RANBAXY	RANBAXY	6.000	4.080,00
Item: 0073 - ZOLPIDEN 10MG - Quantidade: 60.000 Comprimido - Valor Referência: 1,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (28.093.678/0001-85)	Adjudicado em: 05/04/2023 - 15:22:22 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CXC/20	GERMED	60.000	14.400,00

**ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**D0C05776

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 010-2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
Registro de Preços Eletrônico - 010/2023

Resultado da Homologação

0002 - ACIDO VALPROICO 250mg - BIOLAB - Valor Referência: 0,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	BIOLAB	60.000 Comprimido	0,44	26.400,00	Homologado em 11/04/2023 11:04:39 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0003 - ACIDO VALPROICO 500mg - ABBOTT - Valor Referência: 2,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NNMED - DISTRIBUCAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	ABBOTT	80.000 Comprimido	0,73	58.400,00	Homologado em 11/04/2023 11:04:39 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0004 - ALPRAZOLAN 1MG - nova quimica - Valor Referência: 0,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	nova quimica	40.000 Comprimido	0,08	3.200,00	Homologado em 11/04/2023 11:04:39 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0005 - ALPRAZOLAM 0,5mg - E.M.S - Valor Referência: 0,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	E.M.S	60.000 Comprimido	0,10	6.000,00	Homologado em 11/04/2023 11:04:39 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0006 - ALPRAZOLAM 2mg - GERMED LTDA - Valor Referência: 0,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	GERMED LTDA	80.000 Comprimido	0,13	10.400,00	Homologado em 02/05/2023 15:19:06 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0007 - AMITRIPTILINA 25mg - EMS - Valor Referência: 0,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	EMS	100.000 Comprimido	0,04	4.000,00	Homologado em 02/05/2023 15:19:06 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0008 - BIPERIDENO 2mg - CRISTÁLIA - Valor Referência: 0,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	CRISTÁLIA	90.000 Comprimido	0,24	21.600,00	Homologado em 11/04/2023 11:04:39 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0009 - CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 0,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	UNIAO QUIMICA	30.000 Comprimido	0,35	10.500,00	Homologado em 11/04/2023 11:04:39 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0010 - BROMAZEPAM 3mg - TEUTO - Valor Referência: 0,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	TEUTO	100.000 Comprimido	0,11	11.000,00	Homologado em 02/05/2023 15:19:06 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0011 - BROMAZEPAM 6mg - TEUTO - Valor Referência: 0,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	TEUTO	100.000 Comprimido	0,13	13.000,00	Homologado em 11/04/2023 11:04:39 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0012 - CABAMAZEPINA 2% SUSPENSÃO ORAL 100mL - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 12,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	UNIAO QUIMICA	3.000 Frasco	9,00	27.000,00	Homologado em 02/05/2023 15:19:06 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0013 - CARBAMAZEPINA 200mg - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 1,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	UNIAO QUIMICA	120.000 Comprimido	0,17	20.400,00	Homologado em 11/04/2023 11:04:39 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0015 - CARBONATO DE LÍCIO 300mg - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	HIPOLABOR	60.000 Comprimido	0,20	12.000,00	Homologado em 02/05/2023 15:19:06 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0016 - CELECOXIBE 200MG - RANBAXY - Valor Referência: 0,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	RANBAXY	30.000 Comprimido	0,46	13.800,00	Homologado em 11/04/2023 11:04:39 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0017 - CITALOPRAM 20mg - RANBAXY - Valor Referência: 0,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	RANBAXY	34.000 Comprimido	0,12	4.080,00	Homologado em 11/04/2023 11:04:39 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0019 - CLONAZEPAM 0,5mg - GEOLAB - Valor Referência: 0,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	GEOLAB	110.000 Comprimido	0,08	8.800,00	Homologado em 02/05/2023 15:19:06 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0020 - CLONAZEPAM 2,5MG/ML GTAS - FRASCO - Valor Referência: 26,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA EPP	FRASCO	4.000 Comprimido	2,90	11.600,00	Homologado em 02/05/2023 15:19:06 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0021 - CLONAZEPAM 2mg - EMS - Valor Referência: 0,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	EMS	200.000 Comprimido	0,05	10.000,00	Homologado em 02/05/2023 15:19:06 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0022 - CLORPROMAZINA 100mg - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 0,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	UNIAO QUIMICA	60.000 Comprimido	0,22	13.200,00	Homologado em 11/04/2023 11:04:39 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0023 - CLORPROMAZINA 25mg - CRISTÁLIA - Valor Referência: 0,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	CRISTÁLIA	34.000 Comprimido	0,25	8.500,00	Homologado em 11/04/2023 11:04:39 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0024 - CODEINA 30mg + PARACETAMOL 500mg - GEOLAB - Valor Referência: 1,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	GEOLAB	24.000 Comprimido	0,57	13.680,00	Homologado em 02/05/2023 15:19:06 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0025 - DIAZEPAM 10mg - COMPRIMIDOS - Valor Referência: 0,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	COMPRIMIDOS	200.000 Comprimido	0,06	12.000,00	Homologado em 11/04/2023 11:04:39 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0026 - DONEPEZILA 10MG - RANBAXY - Valor Referência: 4,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	RANBAXY	30.000 Comprimido	0,26	7.800,00	Homologado em 11/04/2023 11:04:39 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0027 - DONEPEZILA 5MG - RANBAXY - Valor Referência: 1,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	RANBAXY	30.000 Comprimido	0,21	6.300,00	Homologado em 11/04/2023 11:04:39 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0028 - DIAZEPAM 5mg - COMPRIMIDOS - Valor Referência: 0,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	COMPRIMIDOS	80.000 Comprimido	0,06	4.800,00	Homologado em 11/04/2023 11:04:39 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0029 - ESCITALOPRAM 10MG - RANBAXY - Valor Referência: 0,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	RANBAXY	80.000 Comprimido	0,17	13.600,00	Homologado em 11/04/2023 11:04:39 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0030 - ESCITALOPRAM 20MG - EMS - Valor Referência: 0,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	EMS	60.000 Comprimido	0,45	27.000,00	Homologado em 02/05/2023 15:19:06 Por: Manoel dos Santos Bernardo

0031 - FENITOÍNA 100mg - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	HIPOLABOR	30.000 Comprimido	0,10	3.000,00	Homologado em 02/05/2023 15:19:06 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0032 - FENOBARBITAL 100mg - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 0,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	UNIAO QUIMICA	120.000 Comprimido	0,13	15.600,00	Homologado em 02/05/2023 15:19:06 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0033 - FENOBARBITAL 200mg - CRISTALIA - Valor Referência: 5,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	CRISTALIA	120 Ampola	3,25	390,00	Homologado em 11/04/2023 11:04:39 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0034 - GABAPENTINA 300MG - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 4,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	PRATI DONADUZZI	40.000 Comprimido	0,42	16.800,00	Homologado em 11/04/2023 11:04:39 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0035 - GABAPENTINA 400MG - BIOLAB - Valor Referência: 4,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	BIOLAB	40.000 Comprimido	0,66	26.400,00	Homologado em 11/04/2023 11:04:39 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0036 - FENOBARBITAL 4% GOTAS - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 5,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	UNIAO QUIMICA	2.400 Comprimido	3,96	9.504,00	Homologado em 02/05/2023 15:19:06 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0037 - FLUOXETINA 20mg - hipolabor - Valor Referência: 0,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	hipolabor	150.000 Comprimido	0,09	13.500,00	Homologado em 02/05/2023 15:19:06 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0038 - HALOPERIDOL 5mg - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 1,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	UNIAO QUIMICA	68.000 Comprimido	0,10	6.800,00	Homologado em 11/04/2023 11:04:39 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0039 - HALOPERIDOL 2mg/mL GOTAS - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 16,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	UNIAO QUIMICA	600 Frasco	3,50	2.100,00	Homologado em 11/04/2023 11:04:39 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0040 - HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 44,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	UNIAO QUIMICA	600 Ampola	4,80	2.880,00	Homologado em 11/04/2023 11:04:39 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0041 - HALOPERIDOL DECANOATO 50mg - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 19,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	UNIAO QUIMICA	600 Ampola	4,80	2.880,00	Homologado em 11/04/2023 11:04:39 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0042 - IMIPRAMINA 25mg - CRISTALIA - Valor Referência: 0,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	CRISTALIA	30.000 Comprimido	0,44	13.200,00	Homologado em 11/04/2023 11:04:39 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0043 - LEVOMEPRMAZINA 100mg - COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA EPP	COMPRIMIDO	60.000 Comprimido	0,71	42.600,00	Homologado em 02/05/2023 15:19:06 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0044 - LEVOMEPRMAZINA 25mg - CRISTÁLIA - Valor Referência: 0,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	CRISTÁLIA	40.000 Comprimido	0,46	18.400,00	Homologado em 11/04/2023 11:04:39 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0045 - LEVOMEPRMAZINA 4% GOTAS - CRISTÁLIA - Valor Referência: 16,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	CRISTÁLIA	2.000 Frasco	10,99	21.980,00	Homologado em 11/04/2023 11:04:39 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0046 - MIRTAZAPINA 30MG - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	PRATI DONADUZZI	40.000 Comprimido	0,88	35.200,00	Homologado em 11/04/2023 11:04:39 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0047 - NORTRIPTILINA 25mg - RANBAXY - Valor Referência: 0,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	RANBAXY	10.000 Comprimido	0,37	3.700,00	Homologado em 11/04/2023 11:04:39 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0048 - OLANZAPINA 5MG - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 2,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	PRATI DONADUZZI	40.000 Comprimido	0,33	13.200,00	Homologado em 11/04/2023 11:04:39 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0049 - OLANZAPINA 10MG - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 2,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	PRATI DONADUZZI	40.000 Comprimido	0,54	21.600,00	Homologado em 11/04/2023 11:04:39 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0050 - OXICARBAMAZEPINA 300mg - RANBAXY - Valor Referência: 0,88					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	RANBAXY	30.000 Comprimido	0,88	26.400,00	Homologado em 11/04/2023 11:04:39 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0052 - PERICIAZINA 10MG/ML 1% - SANOFI - Valor Referência: 12,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	SANOFI	500 Frasco	11,91	5.955,00	Homologado em 11/04/2023 11:04:39 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0054 - PAROXETINA 20mg - EMS - Valor Referência: 0,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	EMS	60.000 Comprimido	0,20	12.000,00	Homologado em 11/04/2023 11:04:39 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0055 - QUETIAPINA 25MG - EMS - Valor Referência: 0,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	EMS	80.000 Comprimido	0,16	12.800,00	Homologado em 02/05/2023 15:19:06 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0056 - QUETIAPINA 50MG - EUROFARMA - Valor Referência: 3,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	EUROFARMA	30.000 Comprimido	2,39	71.700,00	Homologado em 11/04/2023 11:04:39 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0057 - QUETIAPINA 100MG - EMS - Valor Referência: 3,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	EMS	30.000 Comprimido	0,48	14.400,00	Homologado em 11/04/2023 11:04:39 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0058 - PREGABALINA 75mg - CXC/30 - Valor Referência: 1,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CXC/30	80.000 Comprimido	0,32	25.600,00	Homologado em 11/04/2023 11:04:39 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0059 - PREGABALINA 150MG - RANBAXY - Valor Referência: 2,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	RANBAXY	30.000 Comprimido	0,50	15.000,00	Homologado em 11/04/2023 11:04:39 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0060 - RISPERIDONA 1mg - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 2,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	UNIAO QUIMICA	60.000 Comprimido	0,08	4.800,00	Homologado em 11/04/2023 11:04:39 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0061 - RISPERIDONA 2mg - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 1,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	UNIAO QUIMICA	80.000 Comprimido	0,09	7.200,00	Homologado em 11/04/2023 11:04:39 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0062 - RISPERIDONA 3MG - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 2,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	PRATI DONADUZZI	20.000 Comprimido	0,22	4.400,00	Homologado em 02/05/2023 15:19:06 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0063 - RISPERIDONA 1MG/ML - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 58,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	PRATI DONADUZZI	1.000 Frasco	10,73	10.730,00	Homologado em 02/05/2023 15:19:06 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0064 - SERTRALINA 50mg - GEOLAB - Valor Referência: 0,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	GEOLAB	80.000 Comprimido	0,15	12.000,00	Homologado em 11/04/2023 11:04:39 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0066 - TOPIRAMATO 25 MG - EMS - Valor Referência: 0,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	EMS	30.000 Comprimido	0,17	5.100,00	Homologado em 11/04/2023 11:04:39 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0067 - TOPIRAMATO 50MG - EMS - Valor Referência: 1,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	EMS	30.000 Comprimido	0,21	6.300,00	Homologado em 11/04/2023 11:04:39 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0068 - TOPIRAMATO 100MG - EMS - Valor Referência: 1,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	EMS	30.000 Comprimido	0,31	9.300,00	Homologado em 11/04/2023 11:04:39 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0069 - TRAMADOL 50mg - TEUTO - Valor Referência: 0,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	TEUTO	20.000 Comprimido	0,18	3.600,00	Homologado em 11/04/2023 11:04:39 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0070 - VALPROATO DE SÓDIO 250mg/5mL - HIPOLABOR - Valor Referência: 29,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	HIPOLABOR	1.200 Frasco	5,48	6.576,00	Homologado em 02/05/2023 15:19:06 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0071 - VENLAFAXINA 150MG - CX C/30 - Valor Referência: 2,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CX C/30	9.000 Comprimido	1,25	11.250,00	Homologado em 11/04/2023 11:04:39 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0072 - VENLAFAXINA 75MG - RANBAXY - Valor Referência: 2,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	RANBAXY	6.000 Comprimido	0,68	4.080,00	Homologado em 11/04/2023 11:04:39 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0073 - ZOLPIDEN 10MG - CXC/20 - Valor Referência: 1,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CXC/20	60.000 Comprimido	0,24	14.400,00	Homologado em 11/04/2023 11:04:39 Por: Manoel dos Santos Bernardo

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:0DDC9885**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Pregão Eletrônico N.º 012/2023

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2023, destinado à Registro de Preços Para Aquisição de Gêneros alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

**2145 - DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
23	8775 - ALFACE. ALFACE do tipo lisa ou crespa, in natura, fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujeiras, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte e aspecto que garantam a qualidade das folhas. Acondicionada em embalagem transparente atóxica. Unidades com aproximadamente 200g a 400g.	PÉS	IN NATURA	250	2,09	522,50
24	8776 - ALHO. Alho, bulbo in natura, nacional, de primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, bem desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	KG	garlic	250	27,40	6.850,00
25	8777 - BATATA INGLESA Batata inglesa, lisa, de primeira e boa qualidade, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, graúdas, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	IN NATURA	995	6,00	5.970,00
26	8778 - BATATA DOCE Batata doce, de primeira e boa qualidade, casca roxa ou branca, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, graúdas, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e furos) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagens tipo rede, pesando 1 ou 2 kg	KG	IN NATURA	600	4,49	2.694,00
27	8779 - BETERRABA Beterraba, de primeira e boa qualidade, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, graúdas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	IN NATURA	95	4,99	474,05
28	8780 - CEBOLA BRANCA Cebola branca, de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	IN NATURA	928	9,29	8.621,12
29	8781 - CENOURA Cenoura, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	IN NATURA	552	4,80	2.649,60
30	8782 - CHUCHU Chuchu, de primeira, apresentando grau de maturação intermediária tal que permita suportar a manipulação, com odor agradável e consistência firme, com polpa intacta, coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade. Livre de materiais terrosos, e de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, fisiologicamente desenvolvido, não lenhoso, bem formado, com coloração própria, em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	KG	IN NATURA	105	2,20	231,00
31	8783 - COENTRO/CHEIRO VERDE. fresco, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Transporte e aspecto que garantam a qualidade e manuseio das folhas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica. Unidades com aproximadamente 150g.	MÇ	IN NATURA	1.480	2,00	2.960,00
32	8785 - JERIMUM Jerimum, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	IN NATURA	460	4,39	2.019,40
33	8786 - MACAXEIRA Macaxeira, in natura, macia, graúda, frescas, com grau de evolução e maturação adequada, polpa íntegra e firme. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades, corpos estranhos, insetos de parasitas e larvas.	KG	IN NATURA	320	4,19	1.340,80
34	8787 - PEPINO Pepino, in natura, de primeira, apresentando grau de maturação intermediário, que permita suportar a manipulação, com odor característico e consistência firme, com polpa intacta, coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem defeitos que possam alterar a sua qualidade. Livre de materiais terrosos e de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, fisiologicamente desenvolvido, com coloração própria. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	KG	IN NATURA	55	3,99	219,45
35	8788 - PIMENTÃO VERDE - Tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	KG	IN NATURA	197	6,49	1.278,53
36	8790 - TOMATE Tomate, maduro, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	KG	IN NATURA	1.180	5,99	7.068,20
37	8791 - AÇAFRÃO DA TERRA Açafrão da terra, ou cúrcuma, em pó, de cor amarelada ou avermelhada. Pó isento de impurezas e umidade. Acondicionados em embalagem de 20g a 50g, íntegra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente e limpa. Livre de sujidades e contaminantes. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto, e número do registro no ministério da agricultura. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	PC	LÍRIOS DOS VALES	760	4,11	3.123,60
38	8795 - AMIDO DE MILHO Amido de milho, em pó, tipo maisena. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitas, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, pó fino, na cor branca, com odor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, peso líquido com 200g e com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	UND	KIMIMO	200	3,69	738,00
39	8796 - ARROZ PARBOILIZADO	KG	Fazenda	3.220	5,02	16.164,40

	Arroz parboilizado, classe longo fino, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.					
40	8797 - ARROZ POLIDO Arroz polido, grão longo, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	KG	Fazenda	3.654	5,40	19.731,60
41	8810 - CAFÉ EM PÓ 250g Café em pó, torrado e moído, embalagem, com prazo de validade, peso líquido de 250g e selo ABIC (selo que atesta a pureza do café, garantindo que o produto adquirido está livre de qualquer tipo de impurezas). Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PC	BANGU	1.820	7,55	13.741,00
42	8811 - COLORAU PÓ. Colorau em pó, fino, homogêneo, coloração alaranjado/vermelho intenso, natural, à base de urucum. Embalagem de 100g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	PC	PILADO	1.360	0,99	1.346,40
43	8812 - COMINHO EM PÓ. Cominho em pó, de cor amarronzada, isento de impurezas e umidade. Acondicionado em embalagem de 20g a 50g, íntegra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente e limpa. Livre de sujidades e contaminantes. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	PC	LÍRIOS DOS VALES	600	3,95	2.370,00
44	8817 - FARINHA DE MANDIOCA Farinha de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, amarela, com corante natural à base de cúrcuma/açafrão, embalagem contendo peso líquido de 1kg, e prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	KG	NOSSO GRÃO	182	7,25	1.319,50
45	8818 - FARINHA DE TRIGO TIPO 1 COM FERMENTO Farinha de trigo, tipo 1, com fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. Embalagem contendo 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	KG	Finna	2.200	6,99	15.378,00
46	8820 - FARINHA DE TRIGO TIPO 1 SEM FERMENTO Farinha de trigo, tipo 1, sem fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. Embalagem contendo 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Qualidade igual ou superior ao produto da marca FINNA.	KG	Finna	586	5,99	3.510,14
47	8821 - FARELO DE AVEIA Farelo de aveia. Cereal de aveia em farelo enriquecida com vitaminas e sais minerais, em caixa de 200g. Rótulo contendo informação nutricional, data de fabricação, validade e lote. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega do produto.	UND	NUTRY	460	4,55	2.093,00
48	8822 - FÉCULA DE MANDIOCA Fécula de mandioca, para preparo de tapioca, em embalagem de 1 kg, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Isento de sujidades e/ou parasitas. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Qualidade igual ou superior ao produto da marca LOPES.	KG	LOPES	2.000	8,95	17.900,00
49	8824 - FEIJÃO, TIPO CORDA. Feijão, tipo corda, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	KG	NOSSO GRÃO	650	8,56	5.564,00
50	8826 - FARINHA DE MILHO FLOCADA/FLOÇÃO DE MILHO. Produto minimamente processado, obtido por meio da laminação de diferentes frações dos grãos de milho degerminados, sem adição de sal nem outros aditivos, produto novo e de primeira qualidade. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 500g e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	PC	DONA CLARA	2.674	2,39	6.390,86
51	8828 - LEITE DE VACA EM PÓ Leite de vaca em pó, integral, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	PC	AURORA	760	6,40	4.864,00
52	8830 - LEITE DE VACA PASTEURIZADO Leite de vaca pasteurizado, integral, sem adulterações, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT/UAT (Ultra-Alta Temperatura), em caixa cartonada de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data da entrega.	L	BETÂNIA	7.224	6,20	44.788,80
53	8831 - LOURO DESIDRATADO Louro desidratado, embalagem de aproximadamente 4 g. Condimento, apresentação natural, aspecto físico folha seca, aplicação culinária em geral. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	PC	LÍRIOS DOS VALES	660	2,69	1.775,40
54	8834 - MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE Macarrão, tipo espaguete, à base de farinha, sem ovos, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	PC	ESTRELA	3.482	3,25	11.316,50
55	8839 - MILHO, PARA O PREPARO DE MUNGUNZÁ Milho, para o preparo de mungunzá, seco, processado em grãos crus, inteiros, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em saco plástico resistente, com peso líquido de 500g e prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data da entrega.	PC	MARATÁ	1.171	3,69	4.320,99
56	8841 - OREGANO DESIDRATADO Órgano desidratado, em embalagem plástica transparente resistente, contendo aproximadamente 10g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	PC	Lírio dos Vales	880	3,25	2.860,00
57	8843 - SALSAS DESIDRATADA Salsa desidratada, em embalagem plástica transparente resistente, contendo aproximadamente 10g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	PC	Lírio dos Vales	880	2,59	2.279,20
58	8819 - EXTRATO DE TOMATE Extrato de tomate, preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. Isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Embalagem contendo registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Acondicionado em embalagem de 320 a 340 g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	UND	QUERO	2.100	2,95	6.195,00
59	11975 - Fermento químico em pó para aplicação em bolos e massas. Formado de substâncias químicas, que pela influência do calor e/ou da umidade, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amido ou féculas, promovendo aumento do volume e porosidade. Não deverá apresentar sujidades, materiais terrosos, parasitas, larvas e matérias estranhas. Composição conforme recomendações vigentes, contendo ingredientes como: bicarbonato de sódio, amido de milho, carbonato de cálcio, fosfato monocálcico, pirofosfato ácido de sódio. Aspecto, cor, odor e sabor próprios. Embalagem primária de 100g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação, validade e peso líquido, com lacre de proteção intacto. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	UND	Royal	110	3,29	361,90
61	8815 - ERVILHA EM CONSERVA Ervilha em conserva, simples grãos inteiros, imerso em líquido de cobertura, tamanho e coloração uniformes. Produto preparado com grãos previamente debulhados, envasados e cozidos ou pré-cozidos, imersos em líquido de cobertura apropriada, submetidos a processo tecnológico adequado, hermeticamente fechados nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração. Embalagem em sachês de 200g, isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso, sem corantes artificiais, sujidades, rasuras e perfurações. A embalagem deve ser atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	UND	Goiás Verde	360	3,12	1.123,20
62	8838 - MILHO VERDE EM CONSERVA Milho verde em conserva, simples grãos inteiros, imerso em líquido de cobertura, tamanho e coloração uniformes. Produto preparado com grãos de milho previamente debulhados, envasados e cozidos ou pré-cozidos, imersos em líquido de cobertura apropriada, submetidos a processo tecnológico adequado, hermeticamente fechados nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração. Embalagem em sachês de 200g, isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso, sem corantes artificiais, sujidades, rasuras e perfurações. A embalagem deve ser atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	UND	Goiás Verde	360	3,22	1.159,20
64	8800 - BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica, peso líquido de 350g a 400g e com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	PC	ESTRELA	780	5,30	4.134,00
65	8801 - BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, SABOR LEITE Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor leite, produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade e peso líquido de 350g a 400g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	PC	ESTRELA	1.120	4,99	5.588,80
66	8802 - BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor chocolate, produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade e peso líquido de 400g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	PC	ESTRELA	2.200	5,42	11.924,00
67	8803 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA Biscoito doce, tipo Maria, produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com	PC	ESTRELA	2.790	5,02	14.005,80

	identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.					
68	8807 - BISCOITO SALGADO. Biscoito salgado, tipo cream cracker. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 350 a 400g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PC	ESTRELA	2.660	5,29	14.071,40
69	8813 - CREME DE LEITE UHT Creme de Leite UHT, sabor suave, consistência firme, elaborado com gordura Láctea, contendo 25% a 30% de gordura, zero gorduras trans. Embalagem cartonada, não amassada, contendo 200g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Fabricado a partir de matéria prima selecionada, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	UND	ITALAC	890	3,12	2.776,80
70	8833 - MARGARINA VEGETAL COM SAL 0% DE GORDURAS TRANS. Contendo no mínimo 65% de lipídios Inter esterificados. Embalagem em pote plástico de polietileno leitoso de alta densidade contendo 500g, com proteção interna pós tampa (lacre). Validade mínima de 6 meses a contar a partir da data de entrega. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e tabela de informação nutricional.	PT	QUALY	660	12,15	8.019,00
71	8793 - AÇÚCAR CRISTAL. Derivado da sacarose de cana de açúcar, na cor branca, de rápida dissolução. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	KG	FAVO DE MEL	3.440	4,13	14.207,20
72	8836 - MANTEIGA DA TERRA/GARRAFA. com sal, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos. Demais condições de acordo com as normas de Saúde/sanitárias vigentes. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação, lote, peso líquido e validade mínima de 48 (quarenta e oito) dias, a partir do recebimento do produto. Deve ter registro do Ministério da Agricultura SIF/ SIE.	UND	2 IRMÃOS	220	20,39	4.485,80
73	8840 - ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA. Refinado, sem colesterol. Garrafa com peso líquido de 900ml e prazo de validade. Embalagem com identificação do produto e com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega. Qualidade igual ou superior o ao produto da marca SOYA.	UND	Soya	1.350	8,99	12.136,50
74	8842 - SAL. Refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem com identificação do produto, contendo 1kg e com prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	KG	GUSTAVO	220	0,99	217,80
75	8844 - VINAGRE DE ALCOL OU DE MAÇÃ. Com acidez mínima de 4%, garrafa plástica com 750ml e com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	UND	Folha Verde	116	1,95	226,20
77	13111 - Macarrão, tipo parafuso com 500g. Macarrão, tipo parafuso, à base de farinha, sem ovos, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PC	VITARELLA	760	4,85	3.686,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>328.792,64</b>

**94 - JEFTE DE MEDEIROS ME (09.507.888/0001-28)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	8745 - CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA Carne bovina de 2ª moída, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	KG	Mato grosso	2.200	34,46	75.812,00
2	8746 - CARNE BOVINA DE 2ª TIPO MÚSCULO, CHAMBARIL, PALETA, CAPA DE FILÉ. Carne bovina de 2ª, tipo músculo, chambaril, paleta, capa de filé, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	KG	Mato grosso	1.820	35,59	64.773,80
3	8747 - CARNE BOVINA, TIPO CARNE DE SOL Carne bovina, tipo carne de sol, de 2ª - dianteira, resfriada, pouca gordura, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	KG	Mato grosso	400	37,34	14.936,00
4	8751 - OVO DE GALINHA Ovo de galinha, tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriada, com identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificações necessárias. (Bandeja com 15 unidades)	BANDEJA	SANTO ANTÔNIO	1.800	12,59	22.662,00
5	8753 - PEITO DE FRANGO Peito de frango, de primeira qualidade, congelado, acondicionado em embalagem própria de aproximadamente 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	KG	AVIVAR	6.000	17,89	107.340,00
6	8765 - ABACAXI. Abacaxi, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidades com aproximadamente 01 kg a 1,5 kg	KG	IN NATURA	800	6,10	4.880,00
7	8766 - BANANA PRATA Banana prata, de primeira qualidade, tamanho e cor uniformes, desenvolvida, casca íntegra, com 70% de maturação, bem conservada, isenta de sujidades terrosas, sujidades, parasitas, larvas, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte. Peso por unidade padrão.	KG	IN NATURA	2.800	6,04	16.912,00
8	10278 - GOIABA VERMELHA Goiaba vermelha, de primeira qualidade, graúda, tamanho e cor uniformes, desenvolvida e madura, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte e bem conservada.	KG	IN NATURA	680	4,11	2.794,80
9	8767 - LARANJA Laranja, tipo pêra, fresca, de primeira qualidade, bem desenvolvida e madura, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e bem conservada. Unidades com aproximadamente 130g a 200g.	KG	IN NATURA	2.290	5,65	12.938,50
10	8768 - LIMÃO Limão, tipo Taiti, fresco, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas e bem conservado.	KG	IN NATURA	80	7,42	593,60
11	8769 - MAÇÃ NACIONAL Maçã nacional, de primeira qualidade, graúda, tamanho e cor uniformes, desenvolvida e madura, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte e bem conservada.	KG	IN NATURA	500	11,69	5.845,00
12	8770 - MAMÃO Mamão, tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte e bem conservado. Unidades com aproximadamente 1,5 kg.	KG	IN NATURA	2.200	4,03	8.866,00
13	8771 - MANGA Manga, tamanho médio, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas. Com transporte e conservação adequados para o consumo.	KG	IN NATURA	1.600	3,07	4.912,00
14	10279 - MARACUJÁ Maracujá, redondo, bem desenvolvido e maduro, firme e intacto, graúdo, tamanho e coloração uniformes, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas. Com transporte e conservação adequados para o consumo.	KG	IN NATURA	804	10,89	8.755,56
15	8772 - MELANCIA redonda, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúda, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas. Unidades com aproximadamente 10 kg.	KG	IN NATURA	8.400	4,02	33.768,00
16	8773 - MELÃO, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, sem rachaduras e bem conservado. Unidades com aproximadamente 1,5 kg a 02 kg.	KG	IN NATURA	1.500	3,40	5.100,00
17	8756 - POLPA DE FRUTA. SABOR ACEROLA. Congelada, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do	KG	SANTANENSE	1.100	12,09	13.299,00

	fabricante e nº de registro no MAPA. Com validade mínima de 60 dias.					
18	8759 - POLPA DE FRUTA, SABOR CAJÁ. Congelada, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. Com validade mínima de 60 dias.	KG	SANTANENSE	950	11,61	11.029,50
19	8758 - POLPA DE FRUTA, SABOR CAJU. Congelada, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. Com validade mínima de 60 dias.	KG	SANTANENSE	1.100	10,57	11.627,00
20	8757 - POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA. Congelada, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. Com validade mínima de 60 dias.	KG	SANTANENSE	682	10,52	7.174,64
21	8761 - POLPA DE FRUTA, SABOR MARACUJÁ. Congelada, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. Com validade mínima de 60 dias.	KG	SANTANENSE	640	14,98	9.587,20
22	8762 - POLPA DE FRUTA, SABOR MANGA. Congelada, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. Com validade mínima de 60 dias.	KG	SANTANENSE	890	9,47	8.428,30
60	8755 - QUEIJO COALHO. Queijo coalho, fabricado à base de leite de vaca, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de aproximadamente 1 kg, atóxica não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade e comercialização devidamente dentro da legislação vigente.	KG	Cariri	180	36,46	6.562,80
63	8849 - PAO, TIPO CACHORRO QUENTE. Pão, tipo cachorro quente, tamanho médio, alongado, superfície lisa, macia, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Unidade pesando 50g. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem, informações nutricionais e prazo de validade.	UND	zipan	23.980	0,78	18.704,40
76	13109 - Polpa de fruta, sabor abacaxi. Congelada, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. Com validade mínima de 60 dias.	KG	SANTANENSE	348	12,66	4.405,68
78	13112 - COXA E COBRECOXA DE FRANGO. Coxa e sobrecoxa de frango, sem osso, sem pele e congeladas, cor, sabor e odor característicos do produto, acondicionadas em embalagens de aproximadamente 01 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, lote, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega	KG	AVIVAR	296	13,25	3.922,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>485.629,78</b>

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 03 de maio de 2023

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco de Assis Paulino e Silva  
**Código Identificador:**BD9169F4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03050001/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03050001/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2023, homologada em 03/05/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por Registro de Preços Para Aquisição de Gêneros alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico nº 012/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**2145 - DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
23	8775 - ALFACE. ALFACE do tipo lisa ou crespa, in natura, fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujeiras, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte e aspecto que garantam a qualidade das folhas. Acondicionada em embalagem transparente atóxica. Unidades com aproximadamente 200g a 400g. Marca: IN NATURA	PÉS	250	2,09	522,50
24	8776 - ALHO. Alho, bulbo in natura, nacional, de primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, bem desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica. Marca: garlic	KG	250	27,40	6.850,00
25	8777 - BATATA INGLESA Batata inglesa, lisa, de primeira e boa qualidade, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, graúdas, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica. Marca: IN NATURA	KG	995	6,00	5.970,00
26	8778 - BATATA DOCE Batata doce, de primeira e boa qualidade, casca roxa ou branca, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, graúdas, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e furos) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagens tipo rede, pesando 1 ou 2 kg Marca: IN NATURA	KG	600	4,49	2.694,00
27	8779 - BETERRABA Beterraba, de primeira e boa qualidade, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, graúdas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica. Marca: IN NATURA	KG	95	4,99	474,05
28	8780 - CEBOLA BRANCA Cebola branca, de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica. Marca: IN NATURA	KG	928	9,29	8.621,12



29	8781 - CENOURA Cenoura, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica. Marca: IN NATURA	KG	552	4,80	2.649,60
30	8782 - CHUCHU Chuchu, de primeira, apresentando grau de maturação intermediária tal que permita suportar a manipulação, com odor agradável e consistência firme, com polpa íntacta, coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade. Livre de materiais terrosos, e de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, fisiologicamente desenvolvido, não lenhoso, bem formado, com coloração própria, em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionado em embalagem transparente atóxica. Marca: IN NATURA	KG	105	2,20	231,00
31	8783 - COENTRO/CHEIRO VERDE. fresco, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Transporte e aspecto que garantam a qualidade e manuseio das folhas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica. Unidades com aproximadamente 150g. Marca: IN NATURA	MÇ	1.480	2,00	2.960,00
32	8785 - JERIMUM Jerimum, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Marca: IN NATURA	KG	460	4,39	2.019,40
33	8786 - MACAXEIRA Macaxeira, in natura, macia, graúda, frescas, com grau de evolução e maturação adequada, polpa íntegra e firme. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades, corpos estranhos, insetos de parasitas e larvas. Marca: IN NATURA	KG	320	4,19	1.340,80
34	8787 - PEPINO Pepino, in natura, de primeira, apresentando grau de maturação intermediário, que permita suportar a manipulação, com odor característico e consistência firme, com polpa íntacta, coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem defeitos que possam alterar a sua qualidade. Livre de materiais terrosos e de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, fisiologicamente desenvolvido, com coloração própria. Acondicionado em embalagem transparente atóxica. Marca: IN NATURA	KG	55	3,99	219,45
35	8788 - PIMENTÃO VERDE - Tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica. Marca: IN NATURA	KG	197	6,49	1.278,53
36	8790 - TOMATE Tomate, maduro, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e íntacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica. Marca: IN NATURA	KG	1.180	5,99	7.068,20
37	8791 - AÇAFRÃO DA TERRA Açafrão da terra, ou cúrcuma, em pó, de cor amarelada ou avermelhada. Pó isento de impurezas e umidade. Acondicionados em embalagem de 20g a 50g, íntegra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente e limpa. Livre de sujidades e contaminantes. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto, e número do registro no ministério da agricultura. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. Marca: LÍRIOS DOS VALES	PC	760	4,11	3.123,60
38	8795 - AMIDO DE MILHO Amido de milho, em pó, tipo maisena. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitas, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, pó fino, na cor branca, com odor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, peso líquido com 200g e com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega. Marca: KIMIMO	UND	200	3,69	738,00
39	8796 - ARROZ PARBOILIZADO Arroz parboilizado, classe longo fino, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega. Marca: Fazenda	KG	3.220	5,02	16.164,40
40	8797 - ARROZ POLIDO Arroz polido, grão longo, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega. Marca: Fazenda	KG	3.654	5,40	19.731,60
41	8810 - CAFÉ EM PÓ 250g Café em pó, torrado e moído, embalagem, com prazo de validade, peso líquido de 250g e selo ABIC (selo que atesta a pureza do café, garantindo que o produto adquirido está livre de qualquer tipo de impurezas). Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Marca: BANGU	PC	1.820	7,55	13.741,00
42	8811 - COLORAU PÓ. Colorau em pó, fino, homogêneo, coloração alaranjado/vermelho intenso, natural, à base de urucum. Embalagem de 100g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Marca: PILADO	PC	1.360	0,99	1.346,40
43	8812 - COMINHO EM PÓ. Cominho em pó, de cor amarronzada, isento de impurezas e umidade. Acondicionado em embalagem de 20g a 50g, íntegra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente e limpa. Livre de sujidades e contaminantes. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. Marca: LÍRIOS DOS VALES	PC	600	3,95	2.370,00
44	8817 - FARINHA DE MANDIOCA Farinha de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, amarela, com corante natural à base de cúrcuma/açafrão, embalagem contendo peso líquido de 1kg, e prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega. Marca: NOSSO GRÃO	KG	182	7,25	1.319,50
45	8818 - FARINHA DE TRIGO TIPO 1 COM FERMENTO Farinha de trigo, tipo 1, com fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. Embalagem contendo 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Marca: Finna	KG	2.200	6,99	15.378,00
46	8820 - FARINHA DE TRIGO TIPO 1 SEM FERMENTO Farinha de trigo, tipo 1, sem fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. Embalagem contendo 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Qualidade igual ou superior ao produto da marca FINNA. Marca: Finna	KG	586	5,99	3.510,14
47	8821 - FARELO DE AVEIA Farelo de aveia, Cereal de aveia em farelo enriquecida com vitaminas e sais minerais, em caixa de 200g. Rótulo contendo informação nutricional, data de fabricação, validade e lote. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega do produto. Marca: NUTRY	UND	460	4,55	2.093,00
48	8822 - FÉCULA DE MANDIOCA Fécula de mandioca, para preparo de tapioca, em embalagem de 1 kg, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Isento de sujidades e/ou parasitas. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Qualidade igual ou superior ao produto da marca LOPES. Marca: LOPES	KG	2.000	8,95	17.900,00
49	8824 - FEIJÃO, TIPO CORDA. Feijão, tipo corda, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Marca: NOSSO GRÃO	KG	650	8,56	5.564,00
50	8826 - FARINHA DE MILHO FLOCADA/FLOCAO DE MILHO. Produto minimamente processado, obtido por meio da laminação de diferentes frações dos grãos de milho degerminados, sem adição de sal nem outros aditivos, produto novo e de primeira qualidade. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 500g e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Marca: DONA CLARA	PC	2.674	2,39	6.390,86
51	8828 - LEITE DE VACA EM PÓ Leite de vaca em pó, integral, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Marca: AURORA	PC	760	6,40	4.864,00
52	8830 - LEITE DE VACA PASTEURIZADO Leite de vaca pasteurizado, integral, sem adulterações, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT/UAT (Ultra-Alta Temperatura), em caixa cartonada de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data da entrega. Marca: BETÂNIA	L	7.224	6,20	44.788,80
53	8831 - LOURO DESIDRATADO Louro desidratado, embalagem de aproximadamente 4 g. Condimento, apresentação natural, aspecto físico folha seca, aplicação culinária em geral. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. Marca: LÍRIOS DOS VALES	PC	660	2,69	1.775,40
54	8834 - MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE Macarrão, tipo espaguete, à base de farinha, sem ovos, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Marca: ESTRELA	PC	3.482	3,25	11.316,50

55	8839 - MILHO, PARA O PREPARO DE MUNGUNZÁ Milho, para o preparo de mungunzá, seco, processado em grãos crus, inteiros, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em saco plástico resistente, com peso líquido de 500g e prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data da entrega. Marca: MARATÁ	PC	1.171	3,69	4.320,99
56	8841 - OREGANO DESIDRATADO Orégano desidratado, em embalagem plástica transparente resistente, contendo aproximadamente 10g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Marca: Lírio dos Vales	PC	880	3,25	2.860,00
57	8843 - SALSA DESIDRATADA Salsa desidratada, em embalagem plástica transparente resistente, contendo aproximadamente 10g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Marca: Lírio dos Vales	PC	880	2,59	2.279,20
58	8819 - EXTRATO DE TOMATE Extrato de tomate, preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sementes. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. Isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Embalagem contendo registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Acondicionado em embalagem de 320 a 340 g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. Marca: QUERO	UND	2.100	2,95	6.195,00
59	11975 - Fermento químico em pó para aplicação em bolos e massas. Formado de substâncias químicas, que pela influência do calor e/ou da umidade, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amido ou féculas, promovendo aumento do volume e porosidade. Não deverá apresentar sujidades, materiais terrosos, parasitas, larvas e matérias estranhas. Composição conforme recomendações vigentes, contendo ingredientes como: bicarbonato de sódio, amido de milho, carbonato de cálcio, fosfato monocálcico, pirofosfato ácido de sódio. Aspecto, cor, odor e sabor próprios. Embalagem primária de 100g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação, validade e peso líquido, com laque de proteção intacto. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Marca: Royal	UND	110	3,29	361,90
61	8815 - ERVILHA EM CONSERVA Ervilha em conserva, simples grãos inteiros, imerso em líquido de cobertura, tamanho e coloração uniformes. Produto preparado com grãos previamente debulhados, envasados e cozidos ou pré-cozidos, imersos em líquido de cobertura apropriada, submetidos a processo tecnológico adequado, hermeticamente fechados nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração. Embalagem em sachês de 200g, isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso, sem corantes artificiais, sujidades, rasuras e perfurações. A embalagem deve ser atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Marca: Goiás Verde	UND	360	3,12	1.123,20
62	8838 - MILHO VERDE EM CONSERVA Milho verde em conserva, simples grãos inteiros, imerso em líquido de cobertura, tamanho e coloração uniformes. Produto preparado com grãos de milho previamente debulhados, envasados e cozidos ou pré-cozidos, imersos em líquido de cobertura apropriada, submetidos a processo tecnológico adequado, hermeticamente fechados nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração. Embalagem em sachês de 200g, isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso, sem corantes artificiais, sujidades, rasuras e perfurações. A embalagem deve ser atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Marca: Goiás Verde	UND	360	3,22	1.159,20
64	8800 - BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica, peso líquido de 350g a 400g e com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega. Marca: ESTRELA	PC	780	5,30	4.134,00
65	8801 - BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, SABOR LEITE Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor leite, produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade e peso líquido de 350g a 400g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega. Marca: ESTRELA	PC	1.120	4,99	5.588,80
66	8802 - BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor chocolate, produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade e peso líquido de 400g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega. Marca: ESTRELA	PC	2.200	5,42	11.924,00
67	8803 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA Biscoito doce, tipo Maria, produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 6 meses a contar da data de entrega. Marca: ESTRELA	PC	2.790	5,02	14.005,80
68	8807 - BISCOITO SALGADO. Biscoito salgado, tipo cream cracker. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 350 a 400g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Marca: ESTRELA	PC	2.660	5,29	14.071,40
69	8813 - CREME DE LEITE UHT Creme de Leite UHT, sabor suave, consistência firme, elaborado com gordura Láctea, contendo 25% a 30% de gordura, zero gorduras trans. Embalagem cartonada, não amassada, contendo 200g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Fabricado a partir de matéria prima selecionada, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. Marca: ITALAC	UND	890	3,12	2.776,80
70	8833 - MARGARINA VEGETAL COM SAL 0% DE GORDURAS TRANS. Contendo no mínimo 65% de lipídios Inter esterificados. Embalagem em pote plástico de polietileno leitoso de alta densidade contendo 500g, com proteção interna pós tampa (laque). Validade mínima de 6 meses a contar a partir da data de entrega. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e tabela de informação nutricional. Marca: QUALY	PT	660	12,15	8.019,00
71	8793 - AÇÚCAR CRISTAL. Derivado da sacarose de cana de açúcar, na cor branca, de rápida dissolução. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto. Marca: FAVO DE MEL	KG	3.440	4,13	14.207,20
72	8836 - MANTEIGA DA TERRA/GARRAFA. com sal, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos. Demais condições de acordo com as normas de Saúde/sanitárias vigentes. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação, lote, peso líquido e validade mínima de 48 (quarenta e oito) dias, a partir do recebimento do produto. Deve ter registro do Ministério da Agricultura SIF/ SIE. Marca: 2 IRMÃOS	UND	220	20,39	4.485,80
73	8840 - ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA. Refinado, sem colesterol. Garrafa com peso líquido de 900ml e prazo de validade. Embalagem com identificação do produto e com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega. Qualidade igual ou superior o ao produto da marca SOYA. Marca: Soya	UND	1.350	8,99	12.136,50
74	8842 - SAL. Refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem com identificação do produto, contendo 1kg e com prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega. Marca: GUSTAVO	KG	220	0,99	217,80
75	8844 - VINAGRE DE ALCOOL OU DE MAÇA. Com acidez mínima de 4%, garrafa plástica com 750ml e com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega. Marca: Folha Verde	UND	116	1,95	226,20
77	13111 - Macarrão, tipo parafuso com 500g. Macarrão, tipo parafuso, à base de farinha, sem ovos, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Marca: VITARELLA	PC	760	4,85	3.686,00
<b>Total</b>					<b>328.792,64</b>

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 03/05/2023, tendo seu término em 03/05/2024, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 03/05/2023

**RAIMUNDO NONATI FERNANDES**

Prefeito

**DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA**

CNPJ: 44.298.502/0001-16

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF:

2 - \_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**  
Francisco de Assis Paulino e Silva  
**Código Identificador:**DF73712E

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03050002/2023

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03050002/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2023, homologada em 03/05/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por Registro de Preços Para Aquisição de Gêneros alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Eletrônico* nº 012/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#### 94 - JEFTE DE MEDEIROS ME (09.507.888/0001-28)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	8745 - CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA Carne bovina de 2ª moída, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 1 kg.	KG	2.200	34,46	75.812,00

	transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega. Marca: Mato grosso				
2	8746 - CARNE BOVINA DE 2ª, TIPO MÚSCULO, CHAMBARIL, PALETA, CAPA DE FILÉ. Carne bovina de 2ª, tipo músculo, chamberil, paleta, capa de filé, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega. Marca: Mato grosso	KG	1.820	35,59	64.773,80
3	8747 - CARNE BOVINA, TIPO CARNE DE SOL Carne bovina, tipo carne de sol, de 2ª - dianteira, resfriada, pouca gordura, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega. Marca: Mato grosso	KG	400	37,34	14.936,00
4	8751 - OVO DE GALINHA Ovo de galinha, tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriada, com identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificações necessárias. (Bandeja com 15 unidades) Marca: SANTO ANTÔNIO	BANDEJA	1.800	12,59	22.662,00
5	8753 - PEITO DE FRANGO Peito de frango, de primeira qualidade, congelado, acondicionado em embalagem própria de aproximadamente 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega. Marca: AVIVAR	KG	6.000	17,89	107.340,00
6	8765 - ABACAXI Abacaxi, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidades com aproximadamente 01 kg a 1,5 kg Marca: IN NATURA	KG	800	6,10	4.880,00
7	8766 - BANANA PRATA Banana prata, de primeira qualidade, tamanho e cor uniformes, desenvolvida, casca íntegra, com 70% de maturação, bem conservada, isenta de sujidades terrosas, sujidades, parasitas, larvas, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte. Peso por unidade padrão. Marca: IN NATURA	KG	2.800	6,04	16.912,00
8	10278 - GOIABA VERMELHA Goiaba vermelha, de primeira qualidade, graúda, tamanho e cor uniformes, desenvolvida e madura, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte e bem conservada. Marca: IN NATURA	KG	680	4,11	2.794,80
9	8767 - LARANJA Laranja, tipo pêra, fresca, de primeira qualidade, bem desenvolvida e madura, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e bem conservada. Unidades com aproximadamente 130g a 200g. Marca: IN NATURA	KG	2.290	5,65	12.938,50
10	8768 - LIMÃO Limão, tipo Taiti, fresco, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas e bem conservado. Marca: IN NATURA	KG	80	7,42	593,60
11	8769 - MAÇÃ NACIONAL Maçã nacional, de primeira qualidade, graúda, tamanho e cor uniformes, desenvolvida e madura, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte e bem conservada. Marca: IN NATURA	KG	500	11,69	5.845,00
12	8770 - MAMÃO Mamão, tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte e bem conservado. Unidades com aproximadamente 1,5 kg. Marca: IN NATURA	KG	2.200	4,03	8.866,00
13	8771 - MANGA Manga, tamanho médio, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas. Com transporte e conservação adequados para o consumo. Marca: IN NATURA	KG	1.600	3,07	4.912,00
14	10279 - MARACUJÁ Maracujá, redondo, bem desenvolvido e maduro, firme e intacto, graúdo, tamanho e coloração uniformes, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas. Com transporte e conservação adequados para o consumo. Marca: IN NATURA	KG	804	10,89	8.755,56
15	8772 - MELANCIA redonda, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúda, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas. Unidades com aproximadamente 10 kg. Marca: IN NATURA	KG	8.400	4,02	33.768,00
16	8773 - MELÃO, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, com polpa íntegra e firme, sem rachaduras e bem conservado. Unidades com aproximadamente 1,5 kg a 02 kg. Marca: IN NATURA	KG	1.500	3,40	5.100,00
17	8756 - POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA. Congelada, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. Com validade mínima de 60 dias. Marca: SANTANENSE	KG	1.100	12,09	13.299,00
18	8759 - POLPA DE FRUTA, SABOR CAJÁ. Congelada, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. Com validade mínima de 60 dias. Marca: SANTANENSE	KG	950	11,61	11.029,50
19	8758 - POLPA DE FRUTA, SABOR CAJU. Congelada, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. Com validade mínima de 60 dias. Marca: SANTANENSE	KG	1.100	10,57	11.627,00
20	8757 - POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA. Congelada, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. Com validade mínima de 60 dias. Marca: SANTANENSE	KG	682	10,52	7.174,64
21	8761 - POLPA DE FRUTA, SABOR MARACUJÁ. Congelada, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. Com validade mínima de 60 dias. Marca: SANTANENSE	KG	640	14,98	9.587,20
22	8762 - POLPA DE FRUTA, SABOR MANGA. Congelada, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. Com validade mínima de 60 dias. Marca: SANTANENSE	KG	890	9,47	8.428,30
60	8755 - QUEIJO COALHO Queijo coalho, fabricado à base de leite de vaca, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de aproximadamente 1 kg, atóxica não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade e comercialização devidamente dentro da legislação vigente. Marca: Cariri	KG	180	36,46	6.562,80
63	8849 - PAO, TIPO CACHORRO QUENTE Pão, tipo cachorro quente, tamanho médio, alongado, superfície lisa, macia, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Unidade pesando 50g. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem, informações nutricionais e prazo de validade. Marca: zipan	UND	23.980	0,78	18.704,40
76	13109 - Polpa de fruta, sabor abacaxi. Congelada, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. Com validade mínima de 60 dias. Marca: SANTANENSE	KG	348	12,66	4.405,68
78	13112 - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO. Coxa e sobrecoxa de frango, sem osso, sem pele e congeladas, cor, sabor e odor característicos do produto, acondicionadas em embalagens de aproximadamente 01 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, lote, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega. Marca: AVIVAR	KG	296	13,25	3.922,00
<b>Total</b>					<b>485.629,78</b>

## VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 03/05/2023, tendo seu término em 03/05/2024, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 03/05/2023

**RAIMUNDO NONATI FERNANDES**

Prefeito

**JEFTE DE MEDEIROS ME**

CNPJ: 09.507.888/0001-28

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF:

2 - \_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**  
Francisco de Assis Paulino e Silva  
**Código Identificador:**DF21B607

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE CONVOCAÇÃO – TERMO DE COLABORAÇÃO**

O Município de Jucurutu/RN, por intermédio da Comissão de Avaliação e Acompanhamento dos contratos de gestão celebrados por organizações sociais no âmbito do Município de Jucurutu/RN, representada pela sua Presidente, designada pela Portaria 138/2023, torna público a presente CONVOCAÇÃO da entidade filantrópica **ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS**, inscrita no CNPJ nº 52.941.614/0001-71, sediada na Rua Rui Barbosa, n 267 – Centro – Monte Azul Paulista, CEP: 14730-000, única qualificada/credenciada no Município, até o presente momento, conforme Lei Municipal 1.075/2022, para que, caso tenham interesse em formalizar Termo de Colaboração para oferta de serviços de gestão de profissionais de saúde inerentes aos programas de saúde municipais na Atenção Primária e Especializada, com a disponibilização de toda a capacidade instalada para o Município, apresentem manifestação de interesse impreterivelmente **até o dia 12 de Maio de 2023**, apresentando, na mesma oportunidade, os documentos de habilitação, plano de trabalho e plano de custeio, conforme Termo de Referência abaixo, no endereço eletrônico [licitacao@jucurutu.m.gov.br](mailto:licitacao@jucurutu.m.gov.br).

JUCURUTU/RN, 03 de Maio de 2023.

**MIRELLE MEDEIROS ANTUNES**

Presidente da Comissão

**TERMO DE REFERÊNCIA****OBJETO**

**CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA GESTÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE INERENTES AOS PROGRAMAS DE SAÚDE MUNICIPAIS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESPECIALIZADA, PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU - RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD/ MES	CARGA HORARIA
01	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	UND	7	40H
02	VIGIA	UND	3	40H
03	RECEPCIONISTA/TELEFONISTA	UND	5	40H
04	ASD	UND	11	40H
05	MOTORISTA	UND	10	40H
06	ASG	UND	20	40H
07	DENTISTA	UND	3	40H
08	ENFERMEIRO PSF	UND	4	40H
09	ENFERMEIRO - PLANTONISTA	PLANTÃO	62	24H
10	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UND	12	40H
11	VETERINÁRIO	UND	1	20H
12	ASSISTENTE SOCIAL	UND	2	30H
13	EDUCADOR FÍSICO	UND	1	40H
14	BIOQUÍMICO	UND	3	30H
15	NUTRICIONISTA	UND	3	30H
16	TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	UND	3	40H
17	FONO AUDIÓLOGO	UND	3	40H
18	FISIOTERAPEUTA	UND	6	30H
19	TERAPEUTA OCUPACIONAL	UND	2	30H
20	PSICÓLOGO	UND	4	40H
21	FARMACÊUTICO	UND	3	20H
22	MÉDICO PSF	UND	7	40H
23	MÉDICO ESPECIALISTA - (DIVERSAS ESPECIALIDADES)	UND	60	HORA
24	MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS	PLANTÃO	10	12H
25	MÉDICO PLANTONISTA 24 HORAS	PLANTÃO	31	24H

Os itens objeto deste Termo de Referência deverão proporcionar o fornecimento de profissionais e a gestão dos serviços inerentes aos programas de Atenção Primária e Especializada, com a oferta de serviços médicos, de outros profissionais de saúde e de apoio para atendimento aos usuários do SUS municipal, de maneira gratuita, dentro das proporções estabelecidas pela legislação e regulamentos em vigor.

Serão usuários dos serviços toda a população do município de Jucurutu, por demanda espontânea e referenciada, observada a média histórica do atendimento. A colaboração destina-se ao fornecimento de profissionais e gestão do serviço aos usuários de saúde de Jucurutu e ainda daqueles que necessitarem dos serviços, em conformidade com a Constituição Federal (especialmente o artigo 199, § 1º), Lei nº 8.080/90 e alterações, Lei de Responsabilidade Fiscal (artigo 25), bem como demais legislação aplicável.

A OSC, deverá elaborar e realizar elaboração de plano de trabalho para qualificar e detalhar as funções e atribuições de cada item deste termo, de maneira que possibilite ampliar qualitativa e quantitativamente, o atendimento da rede municipal de saúde, nos serviços de saúde objeto deste termo.

**JUSTIFICATIVA**

Este Chamamento Público justifica-se pela necessidade de nosso município em realizar ações e serviços em saúde, cumprindo as diretrizes da Lei Federal 8.080/90, atendendo a Lei Federal n.º 13.019/2014, para contratualização de entidades do terceiro-setor ao fornecimento de serviços de saúde de forma complementar à nossa Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação direta pela administração pública é inviável ao nosso município devido às despesas de manutenção dos profissionais, tendo o terceiro-setor a oferecer vantagem financeira devido a sua imunidade tributária e devido à possibilidade de gestão compartilhada entre instituições, que gera maior eficiência na oferta de serviços de saúde à população.

Por fim, o Município de Jucurutu já realizou outras tentativas de contratações diretas de pessoas jurídicas de direito privado para realização dos serviços, porém todas se tornaram ineficientes.

**VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO**

O valor mensal máximo para a execução do projeto será de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).

O valor máximo anual para a execução do projeto será de R\$ 6.480.000,00 (seis milhões, quatrocentos e oitenta mil reais).

Os valores máximos acima foram definidos após levantamento dos gastos atuais com os serviços, já com a expectativa de redução de despesas com a celebração de termo de colaboração com entidades sem fins lucrativos.

**PERÍODO DO CREDENCIAMENTO**

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo de colaboração, podendo ser prorrogado a critério da administração, mediante termo aditivo.

A qualquer momento poderão novas entidades se qualificarem para execução dos serviços, momento em que a administração poderá realizar nova convocação, estabelecimento critérios técnicos de seleção, sempre que houver mais de uma entidade credenciada.

**DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo dois (02) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de um (01) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho;

possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC sobre Condições Materiais. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;

deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;

apresentar certidões de regularidade fiscal e trabalhista;

apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;

comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação;

atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa; e ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;

tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;

tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; ou tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

### **CONDICÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

Após a completa prestação do serviço, a entidade encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às comprovações correspondentes ao serviço prestado, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

Dados do Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

CNPJ: 08.095.283/0001-04

Endereço: Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – Jucurutu/RN.

O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, até o dia 10 subsequente a prestação dos serviços, com base nas comprovações apresentadas, devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

### **DOS OBJETIVOS PRETENDIDOS**

Obter a ampliação e melhorias nos atendimentos à população, dando uma melhor e efetiva atenção aos nossos munícipes e à pessoa humana, para a prestação de ações e serviços de saúde de qualidade, obedecendo aos protocolos, regimentos internos, inclusive do Corpo Clínico da entidade credenciada, garantindo à todos o direito de acesso universal e igual à saúde com padrões adequados de qualidade e eficiência por meio do serviço prestado e fácil acesso a eles, além de observar criteriosamente o Estatuto do Idoso, da Criança e Adolescente e da pessoa com deficiência, fator de humanização tanto a nível ambulatorial e hospitalar prestados pela Entidade, assim como proceder o atendimento ao princípio da economicidade e consequentemente ao zelo e respeito aos gastos que envolvam aplicação de recursos provenientes do erário público em quaisquer nível.

### **DOS RECURSOS MATERIAIS**

A Credenciada disponibilizará os serviços profissionais descrito no presente Termo de Referência, cujos serviços serão prestados junto as Unidades de Atenção Básica de Saúde de Jucurutu - RN ou em local indicado pelo gestor, comprovados de forma Qualitativa e Quantitativa, mediante registros próprios na unidade de saúde e em planilhas de demonstrativos a serem apresentadas mensalmente para avaliação de metas a serem atingidas, de modo que se possa possibilitar a melhoria constante dos serviços prestados à população.

### **DO IMPACTO ESPERADO**

Adequação da oferta de serviços complementares de saúde no município, preconizando economicidade na oferta e contratação dos serviços, possibilitando a eficiência e a eficácia da qualidade dos serviços prestados aos usuários da rede municipal de saúde.

**DAS ORIENTAÇÕES GERAIS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE**

A Credenciada caberá executar através de suas ações e de seus prestadores de serviços os procedimentos atinentes a realização do objeto do termo de colaboração, devendo disponibilizar os profissionais necessários à sua execução, por contratação direta e/ou de serviços terceirizados, prestando atendimento de alto nível garantindo a todos o direito igual à Saúde com padrões adequados de qualidade e eficiência do serviço prestado.

Os serviços e seus valores deverão ser no Plano Operativo proposto pelas entidades interessadas divididos em itens, conforme apresentado no Item 02 “DESCRIÇÃO DETALHADAS DOS SERVIÇOS”.

A estimativa de atendimentos realizadas atualmente poderão ser verificadas pelas entidades interessadas durante a Visita Técnica.

Aos interessados à participação de Chamamento Público, será obrigatória a Visita Técnica à Secretaria Municipal de Saúde de Jucurutu antecipadamente, com a finalidade de conhecimento da área, das instalações e das condições locais em que os serviços serão prestados, bem como demais esclarecimentos que o licitante julgar necessários para a futura execução do objeto, devendo realizar minucioso estudo, e demais itens integrantes da documentação técnica em relação aos dados coletados na visita técnica. Será fornecido aos interessados o Termo de Vistoria, documento indispensável a ser apresentado dentro do envelope “Documentação de Habilitação”.

**DAS INFRAÇÕES E DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da Secretária Municipal de Saúde, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração

**DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**MEDIDAS ACAUTELADORAS**

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**CONTROLE DA EXECUÇÃO**

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Jucurutu/RN, 03 de Maio de 2023.

**MIRELLE MEDEIROS ANTUNES**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
Código Identificador:E7F3E46C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.373/2023 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.373/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 03 de Maio de 2023.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 35.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).



**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 799, de 28 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Abril de 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>35.000,00</b>
08.002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					35.000,00
	2087 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30%				35.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	35.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>35.000,00</b>
08.002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					35.000,00
	2087 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30%				35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	35.000,00

**Publicado por:**  
Jardson Neyton dos Santos Medeiros  
**Código Identificador:**24D473CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.374/2023 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.374/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 03 de Maio de 2023.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 26.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 799, de 28 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Abril de 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>26.000,00</b>
12.001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO					26.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				26.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	26.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>26.000,00</b>
12.001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO					26.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				15.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	2069 MANUTENÇÃO E APOIO AO PROJETO GEOPARQUE SERIDÓ				11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.000,00

**Publicado por:**  
Jardson Neyton dos Santos Medeiros  
**Código Identificador:**D809D841

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.375/2023 -GP**

**/DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.375/2023 -GP Lagoa Nova/RN, 03 de Maio de 2023.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 706,56, PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 706,56 (setecentos e seis reais e cinquenta e seis centavos) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 799, de 28 de dezembro de 2022.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de Abril de 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>706,56</b>
<b>10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>706,56</b>
	<b>1040 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL GARIBALDE ALVES FILHO</b>				<b>706,56</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	706,56
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>706,56</b>
<b>10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>706,56</b>
	<b>1015 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>				<b>706,56</b>
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001002	0001	706,56

**Publicado por:**  
Jardson Neyton dos Santos Medeiros  
**Código Identificador:**A0C783F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - SRP**

**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO**

Pregão Eletrônico Nº 007/2023 - SRP

O Município de Lajes Pintadas/RN, através do Pregoeiro e Equipe de apoio, torna público o resultado do(a) Pregão Eletrônico Nº 007/2023-SRP, conforme descrito: objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização de sinais de internet para atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores da Administração Pública Municipal. Empresa(s) Vencedora(s):

Vencedor(es): GTNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA						
CNPJ: 08.617.194/0001-80				Email:	Telefone:	
Endereço: Rua Cosme Ferreira Marques, 355, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59200-000						
Representante: ALEX RANIERE OLIVEIRA DE SOUZA - RG: 1936652						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Instalação e fornecimento plano mensal ponto de internet conexão download, velocidade mínima de 50 Mega Mbps (Cinquenta Megabits por segundo) com atendimento e suporte 24k por dia		Mês	360,00	98,00	35.280,00
00002	Instalação e fornecimento plano mensal ponto de internet conexão download, velocidade mínima de 100 Mega Mbps (Cem Megabits por segundo) com atendimento e suporte 24k por dia		Mês	360,00	128,00	46.080,00
00003	Instalação e fornecimento plano mensal ponto de internet conexão download, velocidade mínima de 200 Mega Mbps (duzentos Megabits por segundo) com atendimento e suporte 24k por dia		Mês	360,00	158,00	56.880,00
Total:						138.240,00

Sala do Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Lajes Pintadas/RN, em, 13 de abril de 2023.

**O PREGOEIRO.**

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**CCB3806F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2023**

Processo Administrativo nº 10225/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização de sinais de internet para atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores da Administração Pública Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>GTNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA</b>		
CNPJ: <b>08.617.194/0001-80</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>Rua Cosme Ferreira Marques, 355, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59200-000</b>		
Representante: <b>ALEX RANIERE OLIVEIRA DE SOUZA - CPF: 034.735.344-47</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0034520 - Instalação e fornecimento plano mensal ponto de internet conexão download, velocidade mínima de 50 Mega Mbps (Cinquenta Megabits por segundo) com atendimento e suporte 24k por dia		Mês	360,00	98,000	35.280,00
2	0034521 - Instalação e fornecimento plano mensal ponto de internet conexão download, velocidade mínima de 100 Mega Mbps (Cem Megabits por segundo) com atendimento e suporte 24k por dia		Mês	360,00	128,000	46.080,00
3	0034522 - Instalação e fornecimento plano mensal ponto de internet conexão download, velocidade mínima de 200 Mega Mbps (duzentos Megabits por segundo) com atendimento e suporte 24k por dia		Mês	360,00	158,000	56.880,00

Importa a presente em R\$ 138.240,00, (cento e trinta e oito mil, duzentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: 12/04/2024.

Lajes Pintadas/RN, 13 de abril de 2023.

ASSINATURAS: **Luciano da Cunha Gomes. Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e **ALEX RANIERE OLIVEIRA DE SOUZA**– Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**25830219

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 1010/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023.**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

**Decreto Nº. 1010/2023**

**Lucrécia/ RN, 3 de maio de 2023.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 3.002,10 (três mil e dois reais e dez centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 3.002,10 (três mil e dois reais e dez centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 3 de maio de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201- GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			

			390 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 1.716,10
			393 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 1.086,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 2.802,10</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 2.802,10</b>
	14001 - MUNICIPAL	CONTADORIA			
			2.107- Manutenção Contadoria Municipal		
			441 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 200,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 200,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 200,00</b>
<b>Valor total Suplementado:</b>					<b>R\$ 3.002,10</b>
<b>Redução</b>					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
			2201- GABINETE DO PREFEITO		
			2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		
			386 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 2.802,10
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 2.802,10</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 2.802,10</b>
	14001 - MUNICIPAL	CONTADORIA			
			2.107- Manutenção Contadoria Municipal		
			435 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 200,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 200,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 200,00</b>
<b>Valor total Reduzido:</b>					<b>R\$ 3.002,10</b>

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
Código Identificador: E1B414DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL Nº 008, DE 03 DE MAIO DE 2023**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**EDITAL Nº 008, DE 03 DE MAIO DE 2023  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA DE PORTALEGRE PARA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS, DESTINADOS À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM NÍVEL SUPERIOR, POR TEMPO DETERMINADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de contratação pessoal para ocupar o cargo de PROFESSOR PEDAGOGO e PROFESSOR PEDAGOGO PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL, em decorrência da vacância de cargo por público por aposentadoria, torna público aos interessados a realização de Processo Seletivo Simplificado para atender necessidade temporária de excepcional de interesse público com intuito de não interromper a prestação dos serviços público de caráter essencial na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da alínea "d", inciso X do art. 2º, Lei Municipal nº 403/2018, mediante as seguintes condições:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 - O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado, tais como: Edital, Processo de Inscrição e Resultados, no site do Município de Portalegre ([www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br)), ou na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, situado na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro Administrativo, Centro, Portalegre/RN no horário das 09:00 às 12:00hs.

1.2 - O Processo Seletivo será realizado e supervisionado pela Secretaria de Administração, com auxílio da Assessoria Jurídica e Controladoria do Município, sendo a Comissão Examinadora designada pelo Poder Executivo.

1.3 - O prazo de validade do Processo Seletivo é de 1 (um) ano, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo a necessidade, uma única vez, a critério do Município de Portalegre.

1.4 - O cargo descrito neste Edital, suas áreas de atuação, especialidades, número de vagas, habilitação exigida, jornada de trabalho e vencimento são os previstos no Anexo I.

1.5 - Caso surjam, no prazo de validade deste Processo Seletivo, outras vagas além das previstas para o mesmo cargo constante neste Edital, observado a necessidade do serviço, poderão ser chamados os candidatos aprovados neste certame, limitados ao quantitativo das vagas e observada a ordem classificatória.

1.6 - O Processo Seletivo terá caráter eliminatório e classificatório e será realizado através de Prova de Títulos e Experiência na Função, conforme estabelecido no item 6, deste Edital.

1.7. Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão divulgadas no endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn> e no <https://www.portalegre.rn.gov.br/>

1.8. **É de responsabilidade do candidato** acompanhar constantemente os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o Edital de abertura até o Edital de convocação.

1.9. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

1.10. São requisitos para atuação no serviço público municipal:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas prevista no artigo 12, da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso estrangeiro;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.
- c) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- d) gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico;
- e) ter atendido às condições prescritas em Lei para o cargo;
- f) possuir aptidão para o exercício do cargo;
- g) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

1.11. Compreende-se como processo de seleção e suas etapas: inscrição, classificação, convocação, conferência/análise de documentos e contratação dos profissionais nos termos deste Edital.

1.12 - Todo o Processo Seletivo será fiscalizado pela Comissão de Seleção e Avaliação de Processo Seletivo Simplificado.

1.13 - Os trabalhos da Comissão designada terminarão com o envio da classificação final do certame para a homologação do Prefeito.

1.14 - Integra o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Informações e atribuições sobre o cargo;

ANEXO II – Formulário de Inscrição;

ANEXO III - Procuração;

ANEXO IV- Formulário de interposição de Recurso;

ANEXO V – Declaração de Inexistência de Vínculo;

ANEXO VI – Declaração de Vínculo

ANEXO VI - Calendário do processo seletivo simplificado

## 2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO CARGO

2.1 - Ter sido aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital.

2.2 - Possuir, na data de inscrição, certificado/diploma de acordo com as exigências do cargo, especificadas no Anexo I, obtido em instituição de ensino público ou privado, **devidamente reconhecido pelo MEC**.

2.3 - Estar em dia com as obrigações eleitorais.

2.4 - Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

2.5 - Ter, na data da inscrição, idade máxima de 74 (setenta e quatro) anos.

2.6 - Estar em pleno gozo de seus direitos civis.

2.7 - Gozar de boa saúde física e mental, estando apto para exercer todas as atribuições da função.

2.8 - Apresentar, na data da inscrição, todos os documentos descritos no item 3.6 e documentação comprobatória.

2.9 - Para investidura no cargo, o candidato será submetido a exames pré-admissionais.

2.10 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi conferida igualdade nas condições previstas no parágrafo 1º do inciso II do artigo 12 da Constituição Federal.

2.11 - Comprovante de inscrição no órgão de classe do cargo pretendido.

## 3.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição no Processo Seletivo será gratuita.

3.1.1. A inscrição será feita, **exclusivamente** na forma **PRESENCIAL**, no Setor de Protocolo pelo representante legal da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE da Prefeitura Municipal de Portalegre RN, o candidato ou procurador portando instrumento de procuração devidamente preenchido e assinado de acordo com **ANEXO III**, no prazo descrito no anexo **VII – calendário do processo seletivo**.

3.2 - **O candidato, para se inscrever no processo seletivo, deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo II)**, disponível para impressão no site [www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br). Para inscrição deverá anexar o formulário junto à documentação exigida para o cargo relacionada no **item 3.8** deste Edital de acordo com a vaga pretendida.

3.3. **É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato** o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição. O candidato é responsável por qualquer erro ou omissão, com como pelas informações prestadas na ficha de inscrição, sendo de responsabilidade do candidato o completo preenchimento da ficha, bem como a veracidade das informações declaradas, **não sendo possível realizar correções depois de efetivada a inscrição**.

3.4 - Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será a mesma cancelada.

3.5 - Não haverá inscrição condicional, por correspondência ou fora do prazo. Ressalvamos que o prazo final da inscrição está descrito no anexo **VII**.

3.6. O candidato deve se atentar que uma vez confirmada a inscrição, não poderá ser anexado mais nenhum documento, sendo o candidato responsável pelos documentos anexados.

3.7. O candidato que apresentar declaração e ou documentação falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo Simplificado, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

## 3.8. Para a inscrição, o candidato ou o seu procurador, deverá anexar os documentos abaixo relacionados:

**3.8.1.** O candidato, para se inscrever no processo seletivo, deverá preencher o formulário de inscrição (**Anexo II**), disponível para impressão no site do município no endereço eletrônico: [www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br) e anexar a documentação exigida para o cargo relacionada abaixo.

- a) **Procuração com firma reconhecida em Cartório**, quando a inscrição for feita pelo procurador, devendo, este, anexar, documento oficial e original com foto para fins de comprovação de sua identidade;

- b) Formulário de inscrição conforme modelo constante no **Anexo II**, devidamente preenchido a caneta azul ou preta, com letra legível. O requerimento não poderá ter rasuras ou emendas, não devendo ser usado corretivo;
- c) Cópia dos seguintes documentos:
- I- Comprovante de registro no órgão de Classe (OAB, CRM, CRN, CRC, CRO, COREN, CRF, CREFITO, CRESS, CAU, CREA, CREF, dentre outros...)
- II - Comprovante de quitação eleitoral;
- III - Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
- IV - Carteira de Identidade;
- V- CPF;
- VI - Comprovante de residência atualizado;
- d) Cópia do DIPLOMA;
- e) Documentos que comprovem a pontuação para classificação por títulos ou experiência profissional, se houver.

### 3.8.2. Experiência Profissional:

#### a) - Atividade profissional exercida em órgão público podem ser comprovadas das seguintes formas:

- a.1) Portarias de nomeação e de exoneração expedida pelo Gestor Público;
- a.2) Contrato de Prestação de Serviços;
- a.3) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- a.4) Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade de recursos humanos ou pela equipe diretiva do órgão/entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Podem ser anexados outros documentos, como contrato, contracheques ou extrato do INSS/FGTS que permita a comprovação de início e fim do vínculo.

#### b) - Atividade profissional exercida em instituição privada:

- b.1) Cópia da carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe a função e o período com início e fim ou certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (fotocópia).
- c) Serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo/função que se inscreveu ou na área da saúde, por 6 (seis) meses/ininterruptos no órgão/instituição.
- d) Não será considerada fração de tempo inferior a 06 (seis) meses de experiência profissional.
- e) – Só serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo/função que se inscreveu, qualquer outra experiência, será descartada e não contará como pontuação.
- f) As Certidões/Declarações que tratam do exercício profissional deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, no qual conste CNPJ, telefone e endereço, e deverão informar a função exercida e o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos.
- g) Estágio curricular, obrigatório ou não, e trabalho voluntário, remunerado ou não, não serão considerados exercício profissional.
- h). Não serão considerados para fins de pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos e declarações de cursos a concluir.
- i). A Comissão Especial de Avaliação será responsável pela análise dos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- j). Será facultado à Comissão Especial de Avaliação promover diligências destinadas a averiguar a veracidade da documentação apresentada para aferição dos critérios de seleção.

3.9 - O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros ou do não preenchimento de qualquer campo desse formulário ou da não apresentação do formulário de inscrição.

3.9.1. A apresentação de certidão/declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.10. **Após a entrega da documentação da inscrição, o(a) candidato(a) receberá o comprovante da inscrição que representará a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.**

## 4.0. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA

4.1. A composição da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado foi nomeada através da Portaria nº 152/2023 da Prefeitura Municipal de Portalegre, divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN em 03 de maio de 2023.

4.2. As inscrições que não satisfizerem às exigências contidas neste Edital serão indeferidas por ato da Comissão Organizadora do Processo, constando o motivo do indeferimento, podendo o candidato apresentar recurso através do modelo disponibilizado no anexo IV.

## 5. DAS PROIBIÇÕES

### 5.1. Não poderão concorrer ao Processo Seletivo Simplificado:

- a) Os servidores públicos cuja cumulação de cargo/função seja proibida;
- b) O candidato que não apresentar documentação exigida para o cargo/função, nos termos deste Edital.
- c) Prestadores de Serviço ao Município;

## 6.0. DA SELEÇÃO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado para os(as) candidato(as) será constituído de Avaliação Curricular.

6.2. A Avaliação Curricular será realizada com base na pontuação e os critérios definidos no item 6.3 deste Edital, todos devidamente comprovados;

6.3. Dos critérios de avaliação:

### 6.3.1. PROFISSIONAL – PROFESSOR PEDAGOGO - COD 100

FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de Doutorado, Mestrado e Especializações deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC.	
<b>Curso Superior Completo em Pedagogia – COD 100</b>	
Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado no cargo pretendido – na área de Educação.	1,0
Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado no cargo pretendido – na área de Educação.	1,0
Curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização em Educação; com carga horária mínima de 360 horas, reconhecida pelo MEC. 0,5 (zero vírgula cinco) por curso.	2,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional na área de atuação comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na <b>atividade pública</b> , – 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por cada 06 meses de atuação.	5,0
Experiência profissional na área de atuação comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na <b>atividade privada</b> , – 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por cada 06 meses de atuação.	1,0
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>	<b>10,00</b>

**6.3.2. PROFISSIONAL – PROFESSOR PEDAGOGO – com pós graduação na área de Educação Especial - COD 101**

<b>FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de Doutorado, Mestrado e Especializações deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC.	
<b>Curso Superior Completo em Pedagogia com Especialização em Educação Especial – COD 101</b>	
Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado no cargo pretendido – na área de Educação Especial.	1,5
Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado no cargo pretendido – na área de Educação Especial.	1,0
Curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização em Educação Especial; com carga horária mínima de 360 horas, reconhecida pelo MEC. 0,5 (zero vírgula cinco) por curso.	1,5
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Experiência profissional na área de educação especial atuação comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na <b>atividade pública</b> , – 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por cada 06 meses de atuação.	5,0
Experiência profissional na área de educação especial atuação comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na <b>atividade privada</b> , – 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por cada 06 meses de atuação.	1,0
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>	<b>10,00</b>

6.4. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao emprego pleiteado e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

6.5. – Os certificados, certidões ou declarações de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso e carga horária cursada.

6.6. Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração para pontuação como experiência profissional.

6.7. – Os pontos que excederem o limite de pontos estipulados nos quadros acima serão desconsiderados.

6.8. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá apresentar comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento, divórcio).

6.9. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e da experiência profissional apresentado, a respectiva pontuação do candidato será anulada e o mesmo eliminado do processo e/ou exonerado

**7.0. DA CLASSIFICAÇÃO**

7.1. Os(as) candidatos(as) inscritos(as), após sua documentação avaliada pela Comissão Examinadora, serão classificados(as) por ordem crescente;

7.2. Em caso de empate entre candidatos(as) concorrentes, serão utilizados como critérios de desempate, as seguintes condições:

- a) maior pontuação no critério Experiência Profissional na área pública.
- b) maior idade.
- c) maior número de filhos.

**8.0. DO RESULTADO FINAL**

8.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Secretaria de Recursos Humanos encaminhará o Processo Seletivo ao Prefeito Municipal para homologação.

8.2. O resultado final será homologado e publicado no site do município, através de Edital constando a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo.

8.3. O Resultado Final será divulgado no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ([www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br)) e publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN, conforme calendário.

**9. DOS RECURSOS**

09.1. Da Relação dos inscritos e da nota preliminar dos candidatos é cabível recurso, **exclusivamente presencial**, no setor de PROTOCOLO da Prefeitura Municipal de Portalegre, de acordo com o **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. ANEXO VII.**

9.2. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Prefeitura, o nome do candidato passará a constar no Edital com a classificação final de acordo com o **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. ANEXO VII.**

9.3. O candidato poderá apresentar recurso no prazo estipulado no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, contados da divulgação do resultado parcial. **exclusivamente presencial**, no setor de PROTOCOLO da Prefeitura Municipal de Portalegre, de acordo com o **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**

9.4. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, conforme ANEXO IV, deste edital.

- a) Nome completo e número de inscrição;
- b) Curso ao qual concorre;
- c) Razão do pedido;
- d) Assinatura;

9.5. O recurso deverá ser legível, escrito em língua portuguesa, e feito de forma respeitosa.

9.6. Serão preliminarmente INDEFERIDOS:

- a) Recursos cujo teor seja desrespeitoso à Comissão;
- b) Recursos impetrados em desacordo com as regras e procedimentos deste Capítulo do Edital;
- c) Recursos sem a devida fundamentação;
- d) Ou recursos intempestivos.

9.7. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, WhatsApp ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

9.8. Não será admitido recurso de recurso, ou seja, não haverá mais de um grau decisório.

9.9. O resultado do recurso dar-se-á de acordo com o **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. ANEXO VII.**

**10. DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. Divulgado o resultado final, depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Simplificado será homologado e publicado. O resultado e a classificação final serão publicados no site da PREFEITURA MUNICIPAL DO PORTALEGRE ([www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br)) e/ou site do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

10.2. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à convocação e está obedecerá rigorosamente à ordem de classificação disposta no Resultado Final, conforme o disposto neste Edital.

## 11. DA JORNADA DE TRABALHO

11.1. A jornada de trabalho poderá ocorrer durante os turnos matutino e vespertino, nos termos da lei, de acordo com a especificidade do cargo e as necessidades do Município. A carga horária do(a) contratado(a) será de 30 (trinta) horas semanais, podendo ser convocado aos finais de semana e feriados, conforme necessidade.

## 12. VENCIMENTO MENSAL

12.1. A Remuneração Mensal corresponde ao valor de R\$ 3.630,57 (três mil, Seiscentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos), com a incidência dos acréscimos e descontos legais proveniente da natureza do contrato.

12.2. É garantido aos contratados os mesmos percentuais de reajustes e/ou aumentos que venham a ser concedidos durante o período contratual pela Administração Municipal aos demais servidores municipal.

12.3. As atribuições do cargo objeto do presente processo seletivo constam no **ANEXO I** do Edital;

## 13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O contrato objeto do Processo Seletivo simplificado dar-se-á pelo prazo máximo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, mediante despacho motivado e justificado, na forma do art. 5º da Lei 403/2018.

**13.2. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por razões de conveniência ou oportunidade da administração ou a pedido do interessado.**

13.3. O contrato será anulado pelo respectivo dirigente do órgão contratante, em caso de inexatidão das declarações do contratado ou de irregularidades na documentação por ele apresentada, verificada a qualquer tempo.

## 14. DA CONVOCAÇÃO

14.1. A convocação será realizada conforme prioridade e a necessidade do serviço considerando a necessidade, devendo o (a) convocado (a) se apresentar no horário e local informado no Edital de Convocação.

14.2. A convocação será realizada pela Secretaria Municipal de Administração através de publicação no do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN e no site do município e no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ([www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br) e [www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

14.3. Estará **desclassificado** (a) automaticamente, o (a) candidato (a) que não comparecer e não apresentar, no ato da convocação, a documentação original exigida neste Edital.

## 15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Quando convocado para contratação o candidato deverá comparecer à Secretaria de Administração Municipal, **nos dias e hora citados na convocação**, trazendo **original e cópia** dos seguintes documentos:

- a) Cópia dos diplomas ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
- b) Cópia de comprovante de habilitação em órgão profissional;
- c) 01 fotografia 3 x 4. Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- d) Cópia Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
- e) Cópia do CPF;
- f) Cópia Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
- g) Cópia Carteira de Trabalho (CTPS); (Parte com a foto e numeração e verso com data de emissão) e parte que comprove ou não vínculo empregatício.
- h) Cópia Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
- i) Cópia Comprovante de Residência atualizado;
- j) Cópia Número de PIS/PASEP;
- k) Cópia Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
- l) Cópia Certidão de nascimento e Cópia CPF de filhos menores de 14 (catorze) anos;
- m) Cópia Carteira de Vacinação atualizada;
- n) Declaração de Vínculo empregatício, quando houver ou declaração de inexistência vínculo. (**Anexos V ou VI**);
- o) Declaração de Bens (**Cópia da Declaração do Imposto de Renda**);
- p) Declaração de que não exerce outro cargo na Administração (**Anexo VII**);
- q) Declaração de que não sofreu penalidades disciplinares (**Anexo VIII**);
- r) Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente;
- s) Conta **SALÁRIO** do Banco Bradesco; (podemos aguardar a abertura da conta por até 5 dias) após a entrega da documentação.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. É inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado, por meio do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte FEMURN (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>)

16.2. A aprovação e a classificação de candidatos (as) geram para o (a) candidato (a) apenas a expectativa de direito à contratação, limitada ao prazo de validade do presente processo seletivo simplificado que é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período e observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, bem como a conveniência e ao interesse da Administração Pública.

16.3. O (A) candidato(a) aprovado(a) no presente processo seletivo simplificado, quando convocado(a) para a contratação, deverá se apresentar munido(a) dos documentos relacionados no item 15 e subsequentes deste Edital e ter disponibilidade imediata para assumir o cargo.

16.4. O(A) candidato(a) convocado(a) que não se apresentar no local e prazo estabelecidos no ato de convocação será considerado(a) pela Prefeitura Municipal de Portalegre como desistência do(a) candidato(a) para sua contratação e gerando o direito de convocar o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).

16.5. Com base na legislação vigente, a Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal de Portalegre reserva-se o direito de manter a documentação utilizada no Processo Seletivo Simplificado e todo o material de aplicação arquivados por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado e, após esse período, de reciclá-los.

16.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN obedecendo a legislação vigente.

Portalegre (RN), 03 de maio de 2023.



**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**ANEXO I****SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO**

Cargo	Nº Vagas	Cod Vaga	Carga Horária Semanal	Habilitação do Cargo	Vencimento
Professor Pedagogo	01 + CR	100	30 horas	Curso Superior Completo em Pedagogia	R\$ 3.630,57
Professor Pedagogo Com pós graduação na área de Educação Especial	01 + CR	101	30 horas	Curso Superior Completo em Pedagogia com pós graduação na área de Educação Especial	R\$ 3.630,57

Obs.: O CR (cadastro de reserva) será composto pelos aprovados excedentes ao número de vagas ofertado, seguindo a ordem de classificação.

**DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO – PROFESSOR PEDAGOGO  
CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 021/2022 Alterada pela LC nº 023/2023.**

Implementa, avalia, coordena e planeja o desenvolvimento de projetos pedagógicos/instrucionais nas modalidades de ensino presencial e/ou a distância, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Atua em cursos acadêmicos e/ou corporativos em todos os níveis de ensino para atender as necessidades dos alunos, acompanhando e avaliando os processos educacionais. Viabiliza o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas.

Ministrar aulas em turma da educação infantil e ensino fundamental (anos iniciais). Planejar e executar aulas, levando em consideração a realidade do educando, avaliar o desempenho dos mesmos, promover a realização de projetos que desenvolvam uma aprendizagem significativa. Compreender o contexto, respeitar as diversidades, criar espaços para o exercício da diversidade, respeitar a autoria do educando, demonstrar capacidade de observação, trabalhar em equipe, administrar conflitos, intermediar conflitos entre a escola e a família, interagir com os pais, coordenar reuniões, dimensionar os problemas, estimular a solidariedade, respeitar a alteridade, estimular a criatividade, estimular o senso de justiça, estimular o senso crítico, estimular o respeito mútuo, estimular valores estéticos, desenvolver a auto-estima, estimular a cooperação, administrar o tempo, auto-avaliar-se, demonstrar criatividade, demonstrar pró-atividade, demonstrar versatilidade e demonstrar flexibilidade.

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL Nº 008, DE 03 DE MAIO DE 2023**

**I - DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO**

**Nº de Inscrição:** SERÁ FORNECIDO APÓS CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

Código da Vaga Pretendida

- 100 Professor Pedagogo  
 101 Professor Pedagogo – com Pós graduação em Educação Especial

NOME: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

Cidade: UF:

RG: Órgão Emissor: UF:

CPF:

FONE/CEL: Estado Civil:  Solteiro  Casado  Outro.

**CARGO:** Nº. de filhos:

**CÓPIA DOS DOCUMENTOS ENTREGUES/ANEXADOS PARA INSCRIÇÃO**

- Comprovante de registro no Órgão de Classe Correspondente;  
 Comprovante de quitação eleitoral;  
 Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;  
 Carteira de Identidade;  
 CPF ;  
 Comprovante de residência;  
 Diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação, mestrado ou doutorado na área correspondente.

**\*TÍTULOS**

- Comprovante de experiência profissional  
 Certificados de cursos de qualificação;  
 Cursos na área correlacionada

**DECLARAÇÃO**

Li e declaro sob as penas da lei, estar ciente das exigências e normas estabelecidas neste processo seletivo simplificado e estar de acordo com as normas, bem como possuir os requisitos para o provimento do cargo e estar em condições de apresentar os documentos comprobatórios.

Portalegre-RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**Assinatura do Responsável****PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO**

(Será utilizado pela Secretaria de Administração como confirmação da Inscrição)

Nº de Inscrição: \_\_\_\_\_/2023

Codigo da Vaga Pretendida

 100 Professor Pedagogo 101 Professor Pedagogo – com Pós graduação em Educação Especial

NOME: \_\_\_\_\_

**ÁREA DE INSCRIÇÃO (CARGO): PROFESSOR PEDAGOGO**

QUANTIDADE DE FLS. \_\_\_\_\_

Portalegre / RN, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2023

Nome do Responsável pela Inscrição:

**ANEXO III****PROCURAÇÃO**

Codigo da Vaga Pretendida

 100 Professor Pedagogo 101 Professor Pedagogo – com Pós graduação em Educação Especial

Por este instrumento particular de procuração, eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a) portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, nomeio e constituo como meu bastante procurador(a) o(a) Senhor(a): \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador do RG. nº \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, para fins de promover a minha inscrição no Cargo \_\_\_\_\_, do “Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais para atuar na Prefeitura Municipal de Portalegre **Edital nº 008/2023**”, conferindo ao mandatário, dentro das formalidades permitidas no direito, poderes específicos para, em meu nome, preencher e assinar requerimento, proceder inscrição do concurso, prestar declarações, apresentar documentos, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato. Para produzir os efeitos legais, firma a presente.

Local: \_\_\_\_\_, data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do Outorgante

**ANEXO IV****FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO  
EDITAL Nº 008, DE 03 DE MAIO DE 2023**

À Comissão do Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, na forma abaixo especificada:

Codigo da Vaga Pretendida

 100 Professor Pedagogo 101 Professor Pedagogo – com Pós graduação em Educação Especial

Prezados(as) Senhores (as):

Eu \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Identidade nº: \_\_\_\_\_

Título de Eleitor: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

Candidato (a) ao cargo de professor PEDAGOGO, do Processo Seletivo Simplificado, **Edital nº 008/2023**.

Questionamento:

Embasamento:

Portalegre/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

Recorrente

**ANEXO V****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

Para os fins que se fizerem necessários, afirmo total responsabilidade quanto ao fato de que **NÃO DETENHO OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO** com qualquer instituição, pública ou privada, que caracterize acúmulo ilegal de cargo conforme o que especifica o Artigo 37, incisos XVI e XVII (com redação dada pela EC 19/98 e EC 34/01) e § 10 (incluído pela EC 20/98).

Portalegre/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

Assinatura do Servidor (a)

**ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Declaro para os devidos fins a que se destina esse Processo Seletivo Simplificado, que eu,

portador (a) da identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,

tenho disponibilidade para exercer as atividades no cargo pretendido, conforme às necessidades da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

Caso o candidato possua vínculo empregatício, listar abaixo:

**VÍNCULO PÚBLICO:**

1) Local - \_\_\_\_\_

Carga Horária - \_\_\_\_\_

2) Local - \_\_\_\_\_

Carga Horária - \_\_\_\_\_

**• VÍNCULO PRIVADO:**

1) Local - \_\_\_\_\_

Carga Horária - \_\_\_\_\_

2) Local - \_\_\_\_\_

Carga Horária - \_\_\_\_\_

Portalegre/RN, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Declarante

**ANEXO VII****CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO  
EDITAL Nº 008, DE 03 DE MAIO DE 2023**

DATA	ATIVIDADE
03/05/2023	Lançamento do Edital no site da prefeitura <a href="http://www.portalegre.rn.gov.br">www.portalegre.rn.gov.br</a> – e Publicação no Diário Oficial – FEMURN.
04/05/2023 a 12/05/2023	Período de inscrição, <b>exclusivamente PRESENCIAL</b> , no SETOR DE PROTOCOLO exclusivamente com servidor da Secretaria Municipal de Educação e Desporto da Prefeitura Municipal de Portalegre. Horário de Brasília das 09h até 12h meio-dia.
12/05/2023	A publicação de listagem prévia dos candidatos inscritos Após Horário das 18 horas – No site do Município
15/05/2023	RECURSO – da não homologação das inscrições. O direito a impetrar recurso para inclusão de nome na lista de inscritos, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação, deverá ser realizado através do ANEXO III. Apresentação de Recurso, <b>exclusivamente PRESENCIAL</b> , na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Portalegre. Horário de Brasília das 09h até 12h meio-dia.
15/05/2023	Análise dos recursos das inscrições e Publicação da relação Final das Inscrições. Após Horário das 18 horas – No site do Município
19/05/2023	Resultado parcial no site da prefeitura <a href="http://www.portalegre.rn.gov.br">www.portalegre.rn.gov.br</a> e Publicação no Diário Oficial – FEMURN. Após Horário das 18 horas – No site do Município
22/05/2023 Até as 12h	Apresentação de Recurso, <b>exclusivamente PRESENCIAL</b> , na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Portalegre. Horário de Brasília das 09h até 12h meio-dia.
23/05/2023	Análise dos recursos das notas
25/05/2023	Resultado final e Homologação site da prefeitura <a href="http://www.portalegre.rn.gov.br">www.portalegre.rn.gov.br</a> e Publicação no Diário Oficial – FEMURN
29/05/2023	Data prevista para Início das convocações no site da prefeitura <a href="http://www.portalegre.rn.gov.br">www.portalegre.rn.gov.br</a> e Publicação no Diário Oficial – FEMURN.

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
Código Identificador:5E41F68B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 20 dias do mês de março de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua José Martins de Oliveira - Centro - Rafael Fernandes - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2004; Decreto Municipal nº 004, de 02 de Maio de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00030/2022 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento de medicamentos básicos destinados as Unidades de Saúde deste Município de Rafael Fernandes-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - CNPJ nº 08.357.675/0001-02.

VENCEDOR: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ARP nº 020351/2023						
CNPJ: 27.029.083/0001-06						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
117	SINVASTATINA, DOSAGEM:40 MG	PHARLAB	Comprimido	70500	0,20	14.100,00
<b>TOTAL</b>						14.100,00

VENCEDOR: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME ARP nº 020331/2023						
CNPJ: 23.312.871/0001-46						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
116	SINVASTATINA, DOSAGEM:20 MG	PHARLAB	Comprimido	70400	0,15	10.560,00
<b>TOTAL</b>						10.560,00

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00030/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00030/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.

O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00030/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

CNPJ 27.029.083/0001-06

Item(s): 117.

Valor: R\$ 14.100,00

- EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME

CNPJ 23.312.871/0001-46

Item(s): 116.

Valor: R\$ 10.560,00

TOTAL: R\$ 24.660,00

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Rafael Fernandes - RN, 20 de março de 2023

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA** –

Prefeito

**Publicado por:**

Anderson Diogo da Costa Ferreira

**Código Identificador:**B2662C13

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20220104 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial nº 04/2022 SRP, Objeto: **Registro de preços para execução futura e parcelada de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos de grande porte, com fornecimento e substituição de peças, destinadas a frota de veículos oficiais do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 03/08/2022 a 03/08/2023. Empresa(s) vencedora(s): MASTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 30.659.723/0001-68. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

**EMPRESA:** MASTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME

**CNPJ:** 30.659.723/0001-68

**ENDEREÇO:** Rua Helena Ferreira de Lima, nº 39, Tavares de Lira, Macaíba/RN

**REPRESENTANTE:** Lenita Patrícia Guerra Campos, CPF nº 053.405.014-00 e RG nº 6366428 SDS/PE

**TEL.:** (84) 9 9445-1407

**E-MAIL:** mastercomercioerepresentacoes@outlook.com

LOTE ÚNICO - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE							
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. HORAS	VLR. UNIT. DA HORA	TOTAL	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DESCONTO	TOTAL DESCONTO COM TOTAL

01	MÃO DE OBRA (R\$/H)	1.000	135,00	135.000,00				
02	PEÇAS				500.000,00	22,00%	390.000,00	525.000,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais)</b>								

Ruy Barbosa/RN, 03 de Maio de 2023.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
 Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**14ECCE3D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023**

Processo Administrativo nº 104/2023

OBJETO: Locação de equipamentos Motoniveladora para apoio nos diversos serviços do Município de Santa Cruz/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>PINHEIRO &amp; ROCHA LOCACOES E SERVICOS LTDA - EPP</b>		
CNPJ: <b>27.232.729/0001-40</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>Rua Aguas Belas, 42, Boa Esperança, Parnamirim/RN, CEP: 59140-530</b>		
Representante: <b>Harlington Luiz Avelino Pinheiro - CPF: 029.329.364-33</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0035893 - Motoniveladora cabine fechada, potência básica (1ª marcha) 123 kw, lâmina 3,66m, peso operacional 16,19 TOn., transmissão power shift, sistema hidráulico com sensor de carga, tração 6x4, escarificador, diâmetro de giro 1530mm, ano 2006 ou posterior (incluso operador e excluso óleo diesel)	CAT 2012	Mês	6,00	50.900,000	305.400,00
2	0035894 - Motoniveladora cabine fechada, potência básica (1ª marcha) 123 kw, lâmina 3,66m, peso operacional 16,19 TOn., transmissão power shift, sistema hidráulico com sensor de carga, tração 6x4, escarificador, diâmetro de giro 1530mm, ano 2006 ou posterior (incluso operador e óleo diesel)	CAT 2012	Hora	1450,00	445,000	645.250,00

Importa a presente em R\$ 950.650,00, (novecentos e cinquenta mil, seiscentos e cinquenta reais ). VIGÊNCIA: 01/05/2024.

SANTA CRUZ/RN, 02 de maio de 2023.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **Harlington Luiz Avelino Pinheiro–Titular/pelo Fornecedor.**

**Publicado por:**  
 Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**A3DA85B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023**

Processo Administrativo nº 095/2023

OBJETO: Aquisição de produtos químicos para manutenção das piscinas destinado a atender as necessidades da Administração Pública Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>SANIGRAN LTDA</b>		
CNPJ: <b>15.153.524/0001-90</b>	Telefone: <b>4131510688</b>	Email:
Endereço: <b>Rua Jacob Gubaua, 0, Lamenha Grande, Almirante Tamandaré/PR, CEP: 83507-500</b>		
Representante: <b>ALEXANDRE STRESSER - CPF: 046.878.919-77</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0035863 - Sulfato de alumínio - Aspecto Físico: Cristal Incolor, Inodoro, Peso Molecular: 342, 14 G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 98%, Fórmula Química: Al2(So4)3 Anidro, embalagem com 02 kg	Keep Decantador	Clor KG	500,00	14,000	7.000,00
2	0035864 - Carbonato de sódio - Aspecto Físico: Pó Branco, Higroscópico, Inodoro (Barrilha Leve), Peso Molecular: 105, 99 G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99%, Fórmula Química: Na2co3 Anidro, Número De Referência	Keep Barrilha	Clor KG	300,00	10,000	3.000,00
3	0035865 - CLORO ESTABILIZADO (BALDE 10 KG), AGENTE DESINFECTANTE PARA ÁGUA DE PISCINA COM TEOR DE 56 A 65% DE CLORO ATIVO DISPONÍVEL, ALCALINIDADE DE 100 A 120 PPM, COM A DOSAGEM DE 02 A 04 G/M3 POR BALDE 10kg, com validade mínima de 01 (Um) ano após a entrega.	Keep Clor Top Line	Clor Top Unidade	24,00	225,910	5.421,84

Importa a presente em R\$ 15.421,84, (quinze mil, quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: 24/04/2024.

SANTA CRUZ/RN, 25 de abril de 2023.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **ALEXANDRE STRESSER–Titular/pelo Fornecedor.**

**Publicado por:**  
 Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**6D744B71

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023 - PROCESSO ADM Nº 1933/2023**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 75. Inciso IV da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

**IV - Para contratação que tenha por objeto:**

**a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;**

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

**1 –** Fica dispensado o procedimento licitatório, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO EM GARANTIA DE 01(UM) VEÍCULO TIPO VAN SPRINTER DE PLACA OJY-6B57 (60.000km)**, a fim de atender as necessidades do Gabinete da Prefeita junto a Secretaria Municipal de Transportes.

**2 –** A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária;

**Dotação Orçamentária:**

02.002.04.122.0002.2003 – Manutenção do Gabinete da Prefeita;

**Elemento de despesa:**

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros;

**Fontes:**

1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

**3 –** Contratação da empresa **REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA** – inscrita no CNPJ: 02.365.912/0001-92, com sede à Rodovia BR-101, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN CEP: 59.150-010.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.
34091	ALINHAMENTO DE PNEUS	H	1	RS 100,00
34097	ANEL DE VEDAÇÃO DE COBRE – CAMINHÃO	UN	1	RS 28,22
35422	COMPLEMENTO P/ MANUTENÇÃO VERIFICAR SE NECESSARIO FILTRO DE AR NECESSARIO	H	0,20	RS 300,00
35423	COMPLEMENTO PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO FILTRO DE COMBUSTIVEL, SUBST.	H	0,20	RS 300,00
34636	ELEMENTO FILTRANTE.	UN	1	RS 88,97
34637	ELEMENTO FILTRO DE OLEO.	UN	1	RS 420,91
34095	ESTOPA P/ LIMPEZA	UN	1	RS 5,50
35420	EXECUTAR O SERVIÇO COM A SUBST. DO FILTRO DO COMPARTIMENTO INTERNO DO VEICULO, FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR E SUBST. DO ÓLEO PARA MOTOR	H	1	RS 300,00
34638	FILTRO DE COMBUSTIVEL.	UN	1	RS 611,89
34094	FILTRO DE POEIRA	UN	1	RS 241,09
34635	KIT REVISAO.	KIT	1	RS 52,32
34093	OLEO SINTETICO P MOTOR 5W30 MB	L	12	RS 66,70
35421	PARAMETRIZAÇÃO DO MODULO DE COMANDO	H	1	RS 300,00

**4 –** Valor global da contratação R\$ 3.159,30 (três mil, cento e cinquenta e nove reais e trinta centavos).

**5 –** A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Santana do Matos/RN, em 02 de maio de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Miria Dayane Barbosa Mafra  
**Código Identificador:**C4CB9508

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 5369/2022**

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA Sra. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N – Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 041/2003**, publicada no **DOU** dia 21/03/2023, processo administrativo nº 5369/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL GRÁFICO** especificados no Termo de Referência, anexo VIII do edital de Pregão nº 13/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**EMPRESA:** LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME

**CNPJ:** 07.805.649/0001-29

**ENDEREÇO:** Avenida Deodoro da Fonseca, 755, Petrópolis – Natal/RN – CEP 59.020-600.

**REPRESENTANTE:** Rivaldo Cesar Lucena Soares, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 1.380.972 – ITEP/RN inscrito no CPF nº 132.832.354-49, residente na Rua General Gustavo Cordeiro de Farias, 31, Apto 501, Petrópolis – Natal/RN – CEP: 59.012-570.

**E-MAIL:** suprimentos@servgrafica.com.br **TEL.:** (84) 3201-3034

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30624	Acompanhamento de hipertensos c/ 100 folhas.	Própria	BL	20	RS 3,30	RS 66,00
30627	Adesivo papel vinil 190g, 5,5x5,5cm, colorido, corte reto ou especial, personalizado nas cores: azul, verde, roxo, lilás, amarelo, preto, branco, laranja, vermelho, rosa, pink, cinza e marrom.	Própria	UN	350	RS 0,25	RS 87,50
30628	Adesivo para carro: com impressão eletrônica e arte de alta resolução, tinta livre de níquel, personalizado com slogan das campanhas – medindo 20x10cm, personalizado nas cores: azul, verde, roxo, lilás, amarelo, preto, branco, laranja, vermelho, rosa, pink, cinza e marrom.	Própria	UN	1.000	RS 0,60	RS 600,00
30630	Autorização p/ procedimentos de alta complexidade c/ 100 folhas.	Própria	BL	20	RS 3,00	RS 60,00
30631	Autorização p/ procedimentos de média complexidade – apmc c/ 100 folhas	Própria	BL	50	RS 3,50	RS 175,00
30632	Avental sublimado em tecido Oxford personalizado nas cores: azul, verde, roxo, lilás, amarelo, preto, branco, laranja, vermelho, rosa, pink, cinza e marrom.	Própria	UN	100	RS 14,30	RS 1.430,00
30634	Banner em lona, aplicação de verniz, metro quadrado.	Própria	M²	150	RS 18,60	RS 2.790,00
30635	Banner grande 90x120cm, frente colorida, em lona, com bastão e corda, na orientação horizontal ou vertical, em material de lona brilho ou fosco ou tecido poliéster, personalizado nas cores: azul, verde, roxo, lilás, amarelo, preto, branco, laranja, vermelho, rosa, pink, cinza e marrom	Própria	UN	15	RS 18,80	RS 282,00
30642	Bloco de ficha b-há (hipertenso) tam. a4 com 100fls 1x1 cor papel off-set 24kg	Própria	BL	5	RS 3,30	RS 16,50
30643	Bloco de notas em a5 (14,8 x 21,0 cm), colorido, papel offset 75g, blocado/colado, adesivo que permite que seja retirado e recolocado sem danificar papéis ou outras superfícies, sem deixar resíduos do adesivo, nas cores: azul, verde, roxo, lilás, amarelo, preto, branco, laranja, vermelho, rosa, pink, cinza e marrom	Própria	UN	500	RS 3,20	RS 1.600,00
30649	Bolsa em tecido algodão cru, tamanho 30x40cm, personalizável nas cores: azul, verde, roxo, lilás, amarelo, preto, branco, laranja, vermelho, rosa, pink, cinza e marrom.	Própria	UN	500	RS 8,60	RS 4.300,00
30653	Calendário de mesa personalizado, medida: 19cm de comp x 13,5cm de alt x 3,5cm de larg impressão colorida a laser não borra e não desbota – papel couchê 180g, personalizado nas cores: azul, verde, roxo, lilás, amarelo, preto, branco, laranja, vermelho, rosa, pink, cinza e marrom.	Própria	UN	50	RS 3,80	RS 190,00
30673	Cartão de vacina - folha de rosto tam. 20x30 1x1 cor papel off set 75g.	Própria	UN	300	RS 0,10	RS 30,00
30675	Cartão do usuário de odontologia	Própria	UN	500	RS 0,20	RS 100,00
30676	Cartão hipertensão/ diabético, tam 30x20cm, cores 4x1 papel offset 150g	Própria	UN	20	RS 0,20	RS 4,00
30684	Cartilhas capa: 21x29,7cm, 4x0 cores, tinta escala em couche liso 230g, saída em ctp, miolo: 24 págs, 15x21cm, 1 cor, tinta preta em off-set 75g, saída em ctp, dobrado, grampeado, (quantidade mínima 100 un).	Própria	UN	150	RS 3,00	RS 450,00
30686	Chaveiro abridor de garrafa e lata, personalizado com sua logo resinada	Própria	UN	500	RS 5,60	2.800,00
30690	Crachá funcional em pvc, tamanho 54mm x 86mm, espessura 0,84mm, impressão em cores, ou similar, personalizado para identificação dos profissionais e seus respectivos serviços	Própria	UN	100	RS 4,00	RS 400,00
30698	envelope, material papel branco, gramatura 90g, tipo rpc padronizado, 24 x 34 cm, impressão 4 x 0.	Própria	UN	700	RS 0,40	RS 280,00
30714	formulário impresso em bloco tamanho a4, duas vias (50 x 2), primeira via em papel offset 75 gramas branca e segunda via em papel super bond 50 gramas - (arte a ser definida no momento do pedido) até 10 modelos diferentes (pedido mínimo 5 blocos).	Própria	BL	100	RS 5,00	RS 500,00
30721	formulário impresso em papel offset 75gramas, a4, frente (1 x 0), bloco (100 x 1) - (arte a ser definida no momento do pedido) até 100 modelos diferentes - (pedido mínimo 5 blocos).	Própria	BL	300	RS 5,00	RS 1.500,00
30722	formulário impresso em papel offset 75gramas, a4, frente e verso (1 x 1), bloco (100 x 1) - (arte a ser definida no momento do pedido) até 30 modelos diferentes (pedido mínimo 5 blocos).	Própria	BL	200	RS 5,00	RS 1.000,00
30723	ímãs de geladeira, personalizado, impressão digital	Própria	UN	500	RS 0,50	RS 250,00
30745	serviço de remoção de películas de impressão de vinil instalada em veículos, equipamentos e materiais, com perfeita limpeza e preparação para o serviço de envelopamento. A mão de obra deverá ser especializada e treinada, com uso de ferramentas adequadas.	Própria	SVÇ	10	RS 1,00	RS 10,00
30746	serviço personalizado com montagem de arte de layout técnico com impressão em películas de vinil de alta performance para aplicação em carro, em cores diversas, em	Própria	SVÇ	5	RS 1,00	RS 5,00



	área de refile parcial, com a instalação e com a aplicação de verniz de proteção apropriado e encerado, contra desbotamento, arranhões e agressão pelas interpéries do tempo e de atrito causado pelo trânsito em geral. a mão de obra deve ser especializada e treinada para a aplicação, adesivação, envelopamento, com acabamento técnico, com o uso de ferramentas adequadas. a tinta utilizada deverá ser de alta resistência a intepéries e a luz solar. garantia de 01 ano. referência do material: 3m, oracel, avery					
30747	Serviço personalizado com montagem de arte de layout técnico com impressão em películas de vinil de alta performance para aplicação em carro, em cores diversas, em área de refile total, com a instalação e com a aplicação de verniz de proteção apropriado e encerado, contra desbotamento, arranhões e agressão pelas interpéries do tempo e de atrito causado pelo trânsito em geral. a mão de obra deve ser especializada e treinada para a aplicação, adesivação envelopamento, com acabamento técnico, com o uso de ferramentas adequadas. a tinta utilizada deverá ser de alta resistência a intepéries e a luz solar. garantia de 01 ano. referência do material: 3m, oracel, avery	Própria	SVÇ	5	RS 1,00	RS 5,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 18.931,00</b> (dezoito mil novecentos e trinta e um reais)						

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

O licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da Proposta não subscrever a Ata de Registro de Preços, e dentro da Validade do Registro de Preços deixar de subscrever o contrato ou receber a AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude

fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Santana do Matos/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA;

multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN enquanto não quitar as multas devidas; e

as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

Exigir que os produtos sejam fornecidos em perfeito estado para uso;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

Fornecer os produtos de acordo com as suas especificações e em condições perfeitas para consumo.

Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo Critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

#### **DA ENTREGA**

A entrega do material deverá ser parcelada mediante solicitação escrita, denominada Pedido de Compra.

A entrega do material deverá ser realizada dentro do prazo de 05 dias, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

A entrega deverá ocorrer no horário das 07:00 (sete) às 13:00 (treze) horas, em até 05 (cinco) dias do recebimento da ordem de compra/serviço.

Os produtos deverão ser entregues na sede do Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Santana dos Matos, localizado à Rua Barão de Serra Branca, 54, centro, Santana do Matos RN, CEP: 59520-000, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, a qual deverá ser enviada através do Setor de Compras, por meio do endereço eletrônico comprasm17@gmail.com.

Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca modelo, de acordo com as características individuais de cada produto.

A validade dos materiais, se houver, deverá ser de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega.

A proposta deverá conter modelo e referência que bem identifique o produto cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o bem do modelo indicada pela Prefeitura Municipal.

No ato do recebimento, o responsável pelo Almoarifado central deverá atentar-se as quantidades, qualidades e prazos de validade, ficando designado a rejeitar quaisquer produtos que não estejam em conformidade com as descrições previstas nas Ordens de Fornecimento.

O objeto contratado será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as respectivas especificações e, definitivamente, depois de verificada sua qualidade, nos prazos estabelecidos e de acordo com o disposto na lei, salvo as prorrogações concedidas pela contratante.

A Contratada garantirá a qualidade e as especificações do material a ser entregue, durante todo o período abrangido pela presente licitação, e será responsável pela substituição em até 72 (setenta e duas) horas de qualquer item que esteja fora das exigências e/ou características legais contratadas independentemente de notificação formal da Unidade.

## DO ACOMPANHAMENTO

O responsável pelo Almoarifado ficará responsável pelo recebimento e conferência dos produtos solicitados;

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e anotar em registro próprio as falhas detectadas;

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seu atendimento à Autorização de entrega dos produtos licitados;

Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega dos produtos, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

Fica responsável pelo o acompanhamento de entrega e execução dos produtos licitados, o responsável pelo o Almoarifado, o Sr. FRANCISCO DELANO LEOCÁDIO – Mat. 2643.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 03 de maio de 2023.

Município De Santana Do Matos	LM Servgrafica E Copiadora LTDA ME
CNPJ: 08.110.439/0001-89	CNPJ nº 07.805.649/0001-29
MARIA ALICE SILVA	RIVALDO CESAR LUCENA SOARES
CPF: 597.533.074-20	CPF: 132.832.354-49
Prefeita	Representante

## TESTEMUNHAS:

1 .....	2 .....
CPF nº .....	CPF nº .....

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:** A14238E5

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS ANÁLISE DA CONTA DO FUNDEB - 002/2023

FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO							
ANÁLISE DA CONTA DO FUNDEB							
REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023 - 2º Bimestre							
MÊS	Receitas Complemento Município e Aplicação	Receitas Recursos do Fundeb	DESPESA MENSAL C/ O FUNDEB	REMUNERAÇÃO DE PROFESSORES	PERC. APLIC. 70% (*)	OUTRAS DESPESAS C/ ENSINO FUNDAMENTAL	PERC. APLIC. 30% (**)
JANEIRO	100.740,81	159.463,78	234.859,03	206.544,25	129,52	28.314,78	17,76
FEVEREIRO	1.086,41	198.999,37	241.875,31	215.612,96	108,35	26.262,35	13,20
MARÇO	100.626,18	149.301,53	239.333,67	214.482,38	143,66	24.851,29	16,65
ABRIL	130.609,66	158.454,72	291.268,53	265.839,99	167,77	25.428,54	16,05
TOTAL	333.063,06	666.219,40	1.007.336,54	902.479,58	135,46	104.856,96	15,74

Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional/STN e Prefeitura Municipal

(\*) - 70% Pagamento os profissionais do FUNDEB

(\*\*) - 30% Pagamentos para o custeio e manutenção do FUNDEB

Santana do Serido(RN), 03 de maio de 2023

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUELRECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 071, EM 03 DE MAIO DE 2023

## DISPÕE SOBRE A RELOTAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – Estado do Rio Grande do Norte, **CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ**, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 82, II, “b” da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Decreto nº 216, de 20 de março de 2023, que, anulou todos os atos administrativos decorrentes da aplicação da norma do artigo 12 da Lei Complementar Municipal nº. 100/2015, referente à alteração dos cargos de vigilante e de guarda noturno em guarda municipal, em atendendo à decisão terminativa de mérito, proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI, processo nº. 0802237-15.2008.8.20.0000, que declarou a inconstitucionalidade dos artigos 12 e 52 da Lei Complementar nº. 100/2015 do Município de São Miguel/RN;

**CONSIDERANDO** a recomendação do Ministério Público Estadual, com assento na Comarca de São Miguel, para dar cumprimento ao Acórdão nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI, processo nº. 0802237-15.2008.8.20.0000, que declarou a inconstitucionalidade dos artigos 12 e 52 da Lei Complementar nº. 100/2015 do Município de São Miguel/RN;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º do referido Decreto 216/2023, de que todos os servidores que foram alvo da referida alteração deverão retornar aos seus cargos de origem, devendo se apresentar à chefia a qual se encontrava subordinado, para fins de apresentação, no prazo máximo de 10 dias após a publicação desse decreto;

**CONSIDERANDO**, por fim, o disposto no art. 82, II, “b” da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Relatar, de ofício, os servidores ocupantes dos cargos de Vigilantes constantes do anexo I, desta Portaria, nos órgãos que especifica, devendo estes servidores apresentarem-se aos respectivos titulares dos órgãos de relocação no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sob pena de abertura de regular processo administrativo para apuração de falta grave.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRE-SE.

São Miguel/RN, 03 de maio de 2023

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 071, em 03 de maio de 2023**

## DISPÕE SOBRE A RELOTAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

## ANEXO I

NOME	MATRÍCULA	CARGO ORIGEM	ÓRGÃO DE RELOTAÇÃO
ANTONIO CARLOS FERNANDES DA SILVA	130.286-8	VIGILANTE	Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento
CARLOS EUZELI DE OLIVEIRA	130.607-3	VIGILANTE	Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento
FRANCISCO CARLOS NUNES FRANÇA	130.558-1	VIGILANTE	Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento
JOSÉ CLEUTON PINHEIRO	130.562-0	VIGILANTE	Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento
NASCELHO BEZERRA DA COSTA	131.005-4	VIGILANTE	Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento
FRANCISCO MARCOS DA SILVA	130.561-1	GUARDA NOTURNO	Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento
JOSÉ LEONARDO NUNES	130.563-8	GUARDA NOTURNO	Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento
JOSÉ ODORICO RÊGO	130.991-9	GUARDA NOTURNO	Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento
MANOEL MARCOS DE LIMA NUNES	130.565-4	GUARDA NOTURNO	Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento
OLÍMPIO FERREIRA DE LIMA	131.758-0	GUARDA NOTURNO	Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento
FRANCISCO MACÉLIO DA SILVA BEZERRA	131.319-3	GUARDA MUNICIPAL	Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento
FRANCISCO THIAGO GOMES DE OLIVEIRA	131.320-7	GUARDA MUNICIPAL	Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento
GABRIEL MAXIMILIANO PEREIRA CIRIACO	131.777-6	GUARDA MUNICIPAL	Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

JOSE DARIO BORGES DE ARAUJO	131.776-8	GUARDA MUNICIPAL	Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento
LUANNA FERREIRA DE AZEVEDO CARNEIRO	131.774-1	GUARDA MUNICIPAL	Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento
JULIO ARAÚJO DE OLIVEIRA	131.775-0	GUARDA MUNICIPAL	Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento
ANTÔNIO PESSOA DE QUEIRÓZ	130.288-4	GUARDA	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
ANTÔNIO WELLINGTON ALVES	130.289-2	VIGILANTE	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
CÉLIO LUIS DE SOUZA	130.554-9	VIGILANTE	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
EDIVAN RODRIGUES DE ARAÚJO	130.555-7	VIGILANTE	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
FRANCISCO DE ASSIS NEVES	130.293-0	VIGILANTE	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
HÉLIA REJANE TORRES DANTAS	130.988-9	GUARDA NOTURNO	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
JOSÉ ALTAIR SILVA BEZERRA	130.297-3	VIGILANTE	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
JOSÉ CRISTOVAM DE OLIVEIRA	130.298-1	VIGILANTE	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
JOSÉ PEREIRA DO CARMO NETO	130.299-0	VIGILANTE	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
JOSÉ TERCEIRO DE CARVALHO	130.300-7	VIGILANTE	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
JOSÉ UELITON CÂNDIDO	130.301-5	VIGILANTE	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
JULIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO	130.302-3	VIGILANTE	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
LUIZ VALENTIM DE QUEIRÓZ	130.303-1	VIGILANTE	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
MANOEL MÁRCIO DE FREITAS	130.564-6	GUARDA NOTURNO	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
MARIA DO SOCORRO GONÇALVES DA COSTA	130.304-0	VIGILANTE	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
MIGUEL MEDEIROS DE CARVALHO	130.306-6	VIGILANTE	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
PEDRO FERREIRA NETO	130.308-2	VIGILANTE	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
CÍCERO PEIXOTO DE QUEIRÓZ	130.827-0	GUARDA NOTURNO	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
ROMERO DE MEDEIROS ARAÚJO	131.016-0	VIGILANTE	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
VICENTE DE PAULA ALVES	130.311-2	VIGILANTE	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
FRANCISCO FÁBIO PINHEIRO	130.560-3	VIGILANTE	Secretaria Municipal de Saúde
JOSÉ IDALMO MAIA DO REGO	130.821-1	VIGILANTE	Secretaria Municipal de Saúde
FRANCISCO DE ASSIS DUARTE	130.559-0	GUARDA NOTURNO	Secretaria Municipal de Saúde
JOSÉ ELIOMAR PINHEIRO DE AQUINO	130.990-0	GUARDA NOTURNO	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**D23C6858

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 023-2023 CONTRATO 20230204**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000058/23**

**CONTRATO Nº.....:** 20230204

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023-2023

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN

**CONTRATADA(O).....:** EDILEUZA GOMES SOUTO CNPJ 40.944.555/0002-97 ENDEREÇO PC PREFEITO METODIO FERNANDES, CENTRO, SÃO VICENTE-RN, CEP 59340-000

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICO OFTALMOLOGISTA (CONSULTAS) E FORNECIMENTO DE ÓCULOS DE GRAU

**ITENS:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
085611	CONSULTA OFTALMOLOGICA com prescrição de receitas realizada por médico especialista devidamente registrado no conselho regional de medicina, pra crianças, jovens, adultos e idosos, os aparelhos utilizados durante consulta deverão ser disponibilizados pelo médico	SERVIÇO		280	RS 100,00	RS 28.000,00
085612	ÓCULOS COMPLETO com lentes em resina orgânica, visão simples incolor, com armação em metal ou acetato, com fio de nylon ou aro total, em vários modelos, tamanhos e cores, infantil, juvenil e adulto, masculino e feminino, com estojo e flanela.	UNIDADE		280	RS 100,00	RS 28.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 56.000,00</b>

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 0711.103020014.2.031 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, Exercício 2023 Atividade 0711.103020014.2.031 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

**VIGÊNCIA.....:** 17 de Abril de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

**DATA DA ASSINATURA.....:** 17 de Abril de 2023

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** MARCOS ANTONIO JUNIOR portador do CPF nº 111.125.374-90

**PELA CONTRATADA:** EDILEUZA GOMES SOUTO portador do CPF 568.201.514-20

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**E4947F67

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 PROC. ADMINISTRATIVO /RN Nº 055/2023**

O **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, inscrito no CNPJ nº **08.308.470/0001-29**, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84– Centro – CEP: 59340-000, torna público por meio da Comissão de Contratação que realizará **Credenciamento para prestação do serviço de perícia médica, conforme legislação vigente, tendo como escopo avaliar as condições de saúde, diagnóstico, prognóstico, terapêutica e outros, dos servidores ativos e inativos vinculados ao Município de São Vicente/RN, bem como, aqueles vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente/RN (IPSV), com finalidade de avaliar condições laborativas ou não, dando fundamento a retorno ao trabalho com ou sem readaptação, afastamento para tratamento ou aposentadoria, bem como assistência técnica judicial decorrente dos laudos emitidos, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021, que regulamenta o art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, mediante as condições estabelecidas neste ato convocatório e seus ANEXOS, subordinando-se em tudo o que for aplicável, à Lei n. 14.133/2021.

**Local da entrega do envelope DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:** na sala da Comissão de Contratação, Praça Joaquim Araújo Filho, 84– Centro, Centro, São Vicente/ RN.

**Período de recebimento do envelope DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:** a partir de 18 de maio de 2023, das 08:00 às 12:00 horas (de segunda a sexta-feira, em dias úteis (dias em que houver expediente no Município de São Vicente/ RN) até o término da vigência do credenciamento, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, nos termos do inciso I, do Parágrafo Único, do Art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** O objeto do presente Edital é a **prestação do serviço de perícia médica, conforme legislação vigente, tendo como escopo avaliar as condições de saúde, diagnóstico, prognóstico, terapêutica e outros, dos servidores ativos e inativos vinculados ao Município de São Vicente/RN, bem como, aqueles vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente/RN (IPSV), com finalidade de avaliar condições laborativas ou não, dando fundamento a retorno ao trabalho com ou sem readaptação, afastamento para tratamento ou aposentadoria, bem como assistência técnica judicial decorrente dos laudos emitidos.**

**1.1.1** - A realização da perícia médica será realizada por no mínimo 01 (um) médico, em servidores municipais, para fins de concessão de auxílio doença, constando indicação do respectivo prazo de vigência do referido benefício.

**1.1.2** - A realização de perícia composta por junta médica de no mínimo 03 (três) médicos, para proceder a exame pericial para fins de concessão de aposentadoria por invalidez.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

**2.1.** O presente procedimento administrativo será regido pelas seguintes normas: Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

**3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**3.1.** Os recursos para pagamento dos serviços realizados com base nos credenciamentos oriundos deste processo correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de São Vicente/ RN para o exercício financeiro de 2023, e assim alocadas:

SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH	
<b>Ação:</b>	
041220005.2.004	Manutenção da Sec. Administração e RH
<b>Elementos da Despesa:</b>	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – PF
<b>Fontes:</b>	
1500100100	Recursos não Vinculados de Impostos.

**4 - INFORMAÇÕES INICIAIS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

**4.1** – O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados na sede do **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – CEP: 59340-000 podendo ainda ser adquirido mediante solicitação por meio do endereço eletrônico [cpl\\_saovicente@yahoo.com.br](mailto:cpl_saovicente@yahoo.com.br).

**4.2** – Esclarecimentos sobre a inscrição no credenciamento serão prestados pelo e-mail [cpl\\_saovicente@yahoo.com.br](mailto:cpl_saovicente@yahoo.com.br) ou por intermédio do telefone: (84) 3436-0226.

**4.3** – Os esclarecimentos serão comunicados por e-mail ou outro meio escolhido pelo solicitante.

**4.4** – Qualquer cidadão ou interessado poderá impugnar os termos deste edital, a qualquer tempo, o que não terá efeito de recurso.

4.5 – As impugnações serão conhecidas se dirigidas diretamente a comissão de contratação e/ou enviadas eletronicamente pelo interessado para o endereço eletrônico cpl\_saovicente@yahoo.com.br.

## 5. DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS E DO REAJUSTE:

5.1. O Município de São Vicente/RN, pagará os valores por perícia médica realizada, conforme tabela a seguir:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	V UNIT	V TOTAL
01	UND	Perícia Médica Simples	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
02	UND	Perícia com Junta Médica	05	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00

5.2. É expressamente proibida a cobrança ou o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

5.3. Os preços poderão ser reajustados com base na em eventuais alterações promovidas na Resolução nº 232/2016, aplicado uma redução em relação a perícia simples, considerando a hipossuficiência do município.

## 6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Somente serão admitidas a participar deste processo de credenciamento as empresas/pessoas naturais que comprovem, no que couber, a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica, apresentando todos os documentos exigidos neste Edital.

6.2. Não poderão participar:

6.2.1. empresas e ou associações reunidas em consórcio;

6.2.2. empresas cumprindo suspensão temporária de participação em licitação da Administração Pública;

6.2.3. empresas impedidas de contratarem com o Município de São Vicente/ RN ou com a Administração Pública;

6.2.4. empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites da legislação em vigor;

6.2.5. empresas que possuam restrições quanto as suas capacidades técnicas ou operacionais, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

6.2.6. empresas que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

6.2.7. empresas que tenham em seu quadro servidor do Município de São Vicente/ RN na qualidade de sócio-administrador.

6.3. Aplica-se as pessoas naturais as vedações dispostas no item 6.2 no que couber.

6.4. A participação neste **procedimento administrativo** implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

6.5. A empresa interessada deverá designar um representante legal, que será o único admitido a intervir em seu nome, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, munido de credencial que o autorize a participar deste procedimento administrativo, bem como de Cédula de Identidade.

6.5.1. Entende-se por credencial: documento (ato constitutivo, estatuto ou contrato social) que comprove a competência do titular ou sócio da empresa para representá-la perante terceiros; ou procuração para representar a instituição junto ao Município de São Vicente/ RN, acompanhada, no caso de instrumento particular, de prova de investidura do outorgante na qual conste expressamente seus poderes para a outorga.

**6.6. Para participar, as empresas/pessoas naturais interessadas deverão apresentar toda a documentação solicitada neste Edital, a qualquer tempo, nos horários e local estabelecidos no preâmbulo deste instrumento convocatório.**

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

7.1. **Documentação a ser confeccionada pelo(a) proponente (PESSOA JURÍDICA):**

a) Requerimento para Credenciamento;

### 7.1.1 Documentação para comprovação da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e respectivas alterações, devidamente registrados nos órgãos competentes, em se tratando de sociedades por ações, acompanhados de documento de eleição de seus atuais administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.1.1 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

### 7.1.2. Documentação para comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante a Certidão Negativa de débitos referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante a Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- h) cópia do diploma do profissional de saúde responsável;

#### **7.1.3. Para comprovação da Qualificação Técnica:**

- a) Registro ou inscrição no Conselho Regional competente, com o nome do responsável técnico da empresa;

#### **7.1.4. Para comprovação da Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### **7.1.5. Outras comprovações:**

- a) Declaração da empresa de que não possui em seus quadros funcionais, menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988; (**Anexo III**)

- b) Declaração da empresa de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021. (**Anexo IV**)

#### **7.2. Documentação a ser confeccionada pelo(a) proponente (PESSOA NATURAL):**

- a) Requerimento para Credenciamento;

##### **7.2.1. Documentação pessoal:**

- a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Comprovante de inscrição na Previdência Social (NIT/NIS/PIS/PASEP); e
- c) Documento oficial de identidade.

##### **7.2.2. Documentação para comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante a Certidão Negativa de débitos referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante a Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa;

Cópia do diploma do profissional de saúde responsável;

##### **7.2.3. Para comprovação da Qualificação Técnica:**

- a) Registro ou inscrição no Conselho Regional competente;

##### **7.2.4. Outras comprovações:**

- a) Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021. (**Anexo III**)

**7.3.** Os documentos devem estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente, quando for o caso, considerada a data do requerimento e da apresentação dos documentos. Na falta desta informação serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados da data de emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade.

**7.4.** Os documentos confeccionados pela interessada deverão estar sem rasuras, datados e assinados pelo proponente ou seu representante legal. As folhas devem conter timbre da instituição ou seus dados básicos no corpo do documento.

#### **7.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.**

**7.6.** Toda documentação deve ser apresentada em **01 (uma) via** autenticada em cartório, **OU** por servidor da administração municipal em atuação na Comissão de Contratação. Os documentos obtidos por *internet* não necessitam ser autenticados em cartório. Todas as cópias devem estar legíveis.

**7.7.** Após julgada habilitada a proponente, poderão ser credenciados todos os serviços ofertados em sua proposta, ou apenas parte dela, de acordo com a conveniência da Administração, devendo ser dada ciência ao proponente dos serviços aceitos.

**7.8.** A documentação deverá ser entregue, mediante protocolo, com envelope lacrado, identificado externamente com os seguintes dizeres:

**Município de São Vicente/RN**

**Comissão de Contratação**

**DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

**[NOME] - [CNPJ/CPF]**

**7.9.** A Comissão de Contratação se reserva ao direito de solicitar, em qualquer tempo, no curso da atividade de julgamento da proposta, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.



**7.10.** Ao apresentar o requerimento para credenciamento, a proponente se obriga aos termos do presente Edital, inclusive, quanto a vinculação dos serviços aos preços estabelecidos pelo Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS.

## **8. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:**

**8.1** – Os requerimentos para credenciamento serão analisados pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, com vistas à homologação pelo gestor do MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN.

**8.2** – Os documentos emitidos por sistema eletrônico serão aceitos pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO se verificada sua autenticidade no site do órgão emissor ou diretamente a este, e no caso de impossibilidade de acesso à Internet, observa-se do que:

**8.2.1** – A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá suprir ou sanar, via internet, eventuais omissões ou falhas relativas aos documentos apresentados pelas interessadas, mediante a inserção de documentos; e

**8.2.2** – Na impossibilidade de obtenção dos documentos em razão de insuficiência de informações ou de acesso aos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO diligenciará à interessada para que, em 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação, apresente o que lhe for solicitado, sob pena de não obtenção do credenciamento.

**8.3** – A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para aprovar o requerimento de credenciamento ou sua atualização, ficando este prazo suspenso, na hipótese do subitem 8.2.2.

**8.4.** A Comissão de Contratação verificará se a documentação apresentada pelos proponentes atende ao exigido nos preceitos do presente Edital, registrando-se em Ata própria.

**8.4.1.** Constatada a falta ou irregularidade na documentação apresentada, **será comunicado por escrito a proponente**, tendo a mesma um prazo de até **05 (cinco) dias** para regularizar as pendências. Caso a proponente não regularize a sua situação no prazo estipulado, a mesma será inabilitada para o credenciamento.

## **9. DOS RECURSOS:**

**9.1.** As proponentes poderão, em um prazo máximo de **03 (três)** dias úteis do recebimento do comunicado de inabilitação, apresentar o recurso devidamente fundamentado com documentos comprobatórios, quando for o caso, que deverá ser protocolado nas mesmas condições da entrega de documentação estipulados neste Edital, para a averiguação da procedibilidade do recurso.

## **10. DO CREDENCIAMENTO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

**10.1** – Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

**10.2** – O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN procederá à homologação de cada credenciamento, após instrução favorável da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

**10.3** – Homologado o credenciamento, será publicado na Imprensa Oficial do Município (<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>), sendo a credenciada comunicada por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

**10.4** – A homologação do requerimento vincula a credenciada, sujeitando-a, integralmente, às condições estabelecidas neste edital.

**10.5.** O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN poderá, até a assinatura do termo de credenciamento, inabilitar o proponente, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica, jurídica, econômico-financeira, ou regularidade fiscal da entidade ou prestador de serviço credenciado ou a credenciar.

**10.6.** O conteúdo das Minutas de Termos de Credenciamento dispõe sobre todas as outras condições necessárias para a prestação dos serviços que serão credenciados, e será utilizado como modelo básico para a efetivação do credenciamento, adequando-se a cada entidade ou profissional a ser credenciado, levando em consideração os serviços que serão prestados e outros dados, que nos Anexos citados estão grifados.

**10.7.** O prazo de vigência dos termos de credenciamentos oriundos deste processo terá por **termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 05 (cinco) anos, ou suspenso, ou rescindido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer penalidade ou indenização em favor do CREDENCIANTE.

## **11 – CRITÉRIO DE ESCOLHA:**

**11.1** – A contratação ocorrerá com todos os credenciados, em igualdade de condições, tendo como referência, a data do encaminhamento para realização da perícia médica.

## **12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**12.1** – Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**12.1.1** – ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

**12.1.2** – MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no subitem 5.4 do projeto básico anexo, salvo por motivo de força maior;

II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do laudo, considerando o prazo previsto no item 5 do projeto básico anexo, salvo por motivo de força maior;

III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

12.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Poder Executivo poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

12.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CREDENCIADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

12.5. Na hipótese de a CREDENCIADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, a administração pública municipal inscreverá o valor em dívida ativa.

12.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

12.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

12.8. É admitida a reabilitação da credenciada perante o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, exigidos, cumulativamente:

- reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- pagamento da multa;
- transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.9. Além das penalidades citadas, a(s) CREDENCIADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

12.10. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, a(s) CREDENCIADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

12.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

12.12. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

### **13 – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:**

13.1 – O presente credenciamento terá vigência de 5 (cinco) anos, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

13.2 – Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência deste credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novas interessadas, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

13.3 – A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

13.4 – O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

### **14. DA RESCISÃO:**

14.1. O Termo de Credenciamento rescinde qualquer outro vigente, sem qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão contratual.

14.2. O CREDENCIANTE poderá, em se verificando o descumprimento de normas estabelecidas no Termo de Credenciamento, interromper temporariamente a sua execução até decisão exarada em processo administrativo próprio que, observado o contraditório e a ampla defesa, comprovada a culpa ou dolo, decidirá pelo descredenciamento ou rescisão do Credenciamento.

14.3. Este Credenciamento poderá ser rescindido de pleno direito, nos seguintes casos:

- a) Se o CREDENCIADO falir, requerer concordar ou transferir para terceiros no todo ou em parte seus encargos, sem prévia aceitação, por escrito, do CREDENCIANTE;
- b) No interesse da Administração, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão;
- c) Liquidação amigável ou judicial do CREDENCIADO;
- d) Superveniência de norma legal ou ato de autoridade competente, que torne inviável ou inexequível o prosseguimento da prestação dos serviços;
- e) Ocorrência de quaisquer das situações previstas na Lei nº 14.133/2021;
- f) No interesse exclusivo do CREDENCIADO, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer penalidade ou indenização em favor do CREDENCIANTE.
- g) Não cumprimento das condições ou prazos constantes do Termo de Credenciamento;
- h) Cumprimento irregular das condições ou prazos constantes do Termo de Credenciamento;
- i) Lentidão no cumprimento dos atendimentos, levando o **Município de São Vicente/ RN** a presumir sua não conclusão nos prazos requeridos pelos respectivos procedimentos;
- j) Atraso injustificado do início da execução do objeto deste termo;
- k) Paralisação da execução do objeto do presente Termo, sem justa causa e prévia comunicação ao CREDENCIANTE;
- l) Subcontratação total ou parcial para execução do objeto;
- m) Não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- n) Cometimento reiterado de faltas na execução do Termo, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- o) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do CREDENCIANTE, prejudique a execução deste Credenciamento;
- p) Quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **Município de São Vicente/ RN** e exaradas no processo administrativo a que se refere este Credenciamento;
- q) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do objeto deste credenciamento;
- r) Quando o CREDENCIADO deixar de satisfazer as exigências de Habilitação ou as estabelecidas para a classificação cadastral, conforme previsto no edital.

**14.4.** O descredenciamento não eximirá a entidade das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

**14.5.** O CREDENCIADO reconhece os direitos do **Município de São Vicente/RN** em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

## **15 – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

15.1 – Nenhuma indenização será devida às interessadas pela apresentação de documentos relativos a este credenciamento.

15.2 – Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei n. 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

15.3 – Fica eleito o Foro da Comarca da Florânia/RN para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes deste edital e de seus anexos.

## **16. DOS ANEXOS:**

**16.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de requerimento para credenciamento;

ANEXO III – Modelo de declaração do trabalho do menor;

ANEXO IV – Modelo de declaração de que não possui em seu quadro servidor público municipal como sócio-administrador.

ANEXO V – Minuta do termo de credenciamento;

São Vicente/RN 03 de maio de 2023

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**

Presidente

**MARIA DA GUIA DOS SANTOS DANTAS**

Membro

**NATHAN LÚCIO DE LIMA**

Membro

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO****1 – OBJETO:**

**1.1 – Credenciamento para prestação do serviço de perícia médica, conforme legislação vigente, tendo como escopo avaliar as condições de saúde, diagnóstico, prognóstico, terapêutica e outros, dos servidores ativos e inativos vinculados ao Município de São Vicente/RN, bem como, aqueles vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente/RN (IPSV), com finalidade de avaliar condições laborativas ou não, dando fundamento a retorno ao trabalho com ou sem readaptação, afastamento para tratamento ou aposentadoria, bem como assistência técnica judicial decorrente dos laudos emitidos, nos termos da tabela a seguir:**

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	V UNIT	V TOTAL
01	UND	Perícia Médica Simples	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
02	UND	Perícia com Junta Médica	05	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 6.500,00

**2 – JUSTIFICATIVA:**

**2.1 –** O presente processo de contratação tem como um dos fundamentos legais a Lei Complementar Municipal nº 08/2013 e suas alterações, que dispõe que será concedida ao servidor público municipal licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em perícia e laudo médico oficial, sem prejuízo da remuneração a que tiver direito, desde que atendido os requisitos previstos nesta Lei e em normas ou regulamentos estabelecidos pela Administração Municipal. A Perícia Médica deve ser realizada por profissional devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina, para avaliar as condições de saúde dos servidores, visando decidir quanto a necessidade de conceder ou prorrogar licença para tratamento médico; a possibilidade do servidor afastado das atividades laborativas retornar ao trabalho; a indicação de readaptação tendo em vista as limitações físicas do servidor; a indicação para aposentadoria por invalidez do servidor; e o enquadramento das condições de saúde do servidor, objetivando a possibilidade deste vir a auferir benefícios previstos em lei, e outras matérias que dependam ou venham a depender de avaliação médico-pericial. Assim, faz-se necessário o presente processo diante da previsão legal sobre a necessidade de realização de perícia médica para os servidores públicos municipais de São Vicente/RN, cumulado com a inexistência de médicos efetivos/contratados na Secretaria Municipal de Administração para realizar os atendimentos demandados.

**3 – PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:**

**3.1 –** 12 (doze) meses.

**4 – DO PREÇO:**

**4.1 –** Os preços que deverão ser aceitos é o disciplinado no Estudo Técnico Preliminar, no valor R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) por perícia médica simples e R\$ 300,00 (Trezentos reais) por perícia com junta médica, de acordo com o item 1, deste termo de referência.

**5 – VALOR GLOBAL:**

**5.1 –** O Valor desta contratação é de R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).

**6 – OUTRAS PRESCRIÇÕES:**

**6.1 –** Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos serviços licitados.

**6.2 –** Não serão aceitos **serviços ou preços** em desacordo com as especificações constantes no item 1, deste termo de referência.

**7 – DA EXECUÇÃO:**

**7.1 –** Os serviços deverão ser executados pelas empresas/pessoas naturais credenciadas no processo de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no realizado será realizada no prestador de serviço, em até cinco (05) dias do recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, a ser encaminhada através do **e-mail: [prefsaovicente@yahoo.com.br](mailto:prefsaovicente@yahoo.com.br)**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e conseqüente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da **execução dos serviços**;

**7.1.1 –** Optando, o credenciado pode executar os serviços em estabelecimento de saúde disponibilizado pelo município.

**7.2 –** As empresas/pessoas naturais credenciadas e, após o recebimento da ordem de execução do serviço, antes da realização das perícias, objeto desta contratação, deverão averiguar a segurança dos serviços no tocante às instalações sanitárias.

**7.3 –** As empresas credenciadas são responsáveis por todos os insumos, medicamentos, equipe médica, técnicos de enfermagem, equipamentos entre outros.

**8 – DO PAGAMENTO:**

**8.1** O(A) CREDENCIADO(A) apresentará **até o décimo (10º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços** à CREDENCIANTE, especificamente a **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de São Vicente/ RN**, toda a produção referente ao mês anterior, constando em anexo todas os registros de atendimento efetuados.

**8.2.** Somente após a validação dos documentos originados pelo(a) CREDENCIADO(A) e vistoriados pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de São Vicente/ RN, o Prestador de Serviços emitirá a Nota Fiscal de Serviços realizados, a qual deverá ser

encaminhada a **Secretaria Municipal de Fazenda e Arrecadação do Município de São Vicente/ RN** para as providências necessárias à realização do pagamento.

**8.3.** Os documentos rejeitados pela **Secretaria Municipal de Administração e RH** serão devolvidos ao(a) CREDENCIADO(A) para as devidas correções no prazo de dez (10) dias, e serão reapresentadas até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução juntamente com a produção mensal do mês em evidência. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado pela Secretaria Municipal de Administração e RH.

**8.4.** Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CREDENCIANTE, este garantirá ao(a) CREDENCIADO(A) o pagamento, no prazo avençado neste Edital, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a Secretaria Municipal de Administração e RH exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos do(a) CREDENCIADO(A);

**8.5.** As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelo **Município de São Vicente/ RN**.

**8.6.** O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura, através de transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA, e mediante a apresentação à **Secretaria Municipal das Finanças**, de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Administração**, após a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, respeitando-se, em todos os casos, a ordem cronológica de pagamentos.

**8.7.** O pagamento da despesa pelo agente recebedor se dará através de crédito bancário na conta do prestador do serviço (CREDENCIADO).

**8.8.** Não serão efetuados pagamentos ao prestador do serviço (CREDENCIADO) quando ocorrerem as seguintes situações:

a) Enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidade ou inadimplência contratual por parte do prestador do serviço (CREDENCIADO);

b) Não apresentação dos demonstrativos dos serviços prestados, nas condições prescritas pelo **Município de São Vicente/ RN** (CREDENCIANTE); e

c) Enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação de ordem financeira, previdenciária ou obrigações sociais por parte do prestador do serviço (CREDENCIADO).

**8.9.** Em hipótese alguma o prestador do serviço (CREDENCIADO) poderá submeter, ao paciente que está sendo atendido, qualquer assunto referente a pagamento de serviços prestados que estejam sendo objeto de discussão entre as partes.

## **9 - DOS DIREITOS DAS PARTES:**

**9.1.** Constitui direito legal do CREDENCIANTE ter o serviço prestado, objeto deste Termo de Referência, dentro das condições estabelecidas neste Credenciamento e em seus anexos.

**9.2.** São direitos legais do CREDENCIADO:

a) Receber do CREDENCIANTE o pagamento pela prestação dos serviços, objeto deste Termo de Credenciamento, nos prazos e condições estabelecidas no mesmo; e

b) Requerer ao CREDENCIANTE a rescisão deste Termo de Credenciamento caso este descumpra qualquer uma das cláusulas estabelecidas no mesmo ou venha a ocorrer qualquer das situações previstas nos incisos do Art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

**9.3.** O CREDENCIADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão contratual, previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **10 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO:**

**10.1.** São obrigações e responsabilidades do prestador do serviço (CREDENCIADO):

a) Proceder à verificação rigorosa da identificação dos usuários. Qualquer despesa decorrente de negligência ou má-fé na averiguação dos dados pessoais do usuário será de responsabilidade exclusiva do prestador do serviço (CREDENCIADO);

b) Permitir ao **Município de São Vicente/ RN** (CREDENCIANTE) avaliar o atendimento e os serviços prestados aos usuários, por intermédio de auditorias específicas realizadas por profissionais do quadro do **Município de São Vicente/ RN** (CREDENCIANTE) que se reserva o direito de recusar ou sustar os serviços quando não atenderem ao estipulado em portarias normativas;

c) Obedecer aos critérios exigidos, quando das auditorias e perícias, na fiscalização dos serviços credenciados e das pessoas a eles vinculados, bem como aos princípios estabelecidos no Código de Ética da categoria;

d) Prestar ao **Município de São Vicente/ RN** (CREDENCIANTE) esclarecimentos relativos às ocorrências na execução do credenciamento;

e) Desenvolver diretamente os serviços credenciados, não sendo permitida a subcontratação dos serviços que se relacionem especificamente ao objeto do credenciamento, sob pena de rescisão contratual imediata;

f) Comunicar ao **Município de São Vicente/ RN** (CREDENCIANTE), por escrito, mudança de endereço, corpo clínico, com antecedência mínima de 30 (trinta dias) dias. Assim como fornecer todos os documentos que tenham validade definida no mesmo prazo;

g) Aceitar e acatar os atos normativos ou regulamentos emitidos pela Administração do **Município de São Vicente/ RN**, atendendo às suas normas e diretrizes;

h) O prestador do serviço (CREDENCIADO) é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do credenciamento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

i) A responsabilidade técnica pelos profissionais prepostos do prestador do serviço (CREDENCIADO) e regularidade perante seus órgãos de classe são de responsabilidade exclusiva do prestador do serviço (CREDENCIADO) e qualquer falta neste sentido será motivo para rescisão contratual;

j) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

k) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Credenciamento;

m) A inadimplência do prestador do serviço, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **Município de São Vicente/ RN** (CREDENCIANTE), nem poderá onerar o objeto deste Credenciamento, razão pela qual o prestador do serviço (CREDENCIADO) renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **Município de São Vicente/ RN**.

## 11 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:

### 11.1. São obrigações do CREDENCIANTE:

- a) Fornecer materiais informativos e comunicados referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do Credenciamento;
- b) Dirimir as dúvidas do prestador do serviço (CREDENCIADO) sobre o objeto da contratação, notificando-o por escrito a respeito de eventuais irregularidades detectadas na execução dos serviços;
- c) Realizar auditorias e perícias nos procedimentos, obedecendo aos princípios estabelecidos no Código de Ética da categoria;

## ANEXO II - MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

### (Timbre ou dados da empresa)

#### REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

##### I - Dados de identificação do Requerente:

Razão Social- NOME: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ - CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Telefone: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fax: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

##### II – Dados de identificação do representante do requerente (CONFORME O CASO):

Nome Completo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CPF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - RG – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Endereço- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Fone XXXXXXXXXX

##### III - Natureza do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PROPOSTOS	UNID

##### IV – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados na clínica/ hospital XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, localizada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (endereço).

##### V – RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Diretor técnico - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Conselho Regional XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

##### VI - Dados Bancários: (onde deverão ser creditados os pagamentos)

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

**VII - Declaramos conhecer os termos do Edital do Credenciamento nº XXX/2023 e seus anexos e aceitamos as condições e os preços discriminados no mesmo.**

Segue em anexo os documentos especificados no **Edital de Credenciamento nº XXX /2023**.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome do Representante Legal)

(nº cédula de identidade)

(nº CPF)

## ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

**Ref. Credenciamento nº /2023**

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de São Vicente/ RN**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, **NÃO** emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
(Nome do Representante Legal)

(nº cédula de identidade)

(nº CPF)

**ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI SERVIDOR MUNICIPAL COMO SÓCIO-ADMINISTRADOR****Ref. Credenciamento nº /2023**

A empresa \_\_\_\_\_ e/ou Pessoa Física \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_ abaixo infrafirmado, declara, e sob as penas da lei, que não possui como sócio ou responsável técnico com:

- 1) servidor público federal, estadual ou municipal com atuação profissional relacionada com os serviços a serem prestados.
- 2) nem parente de servidor público estadual consanguíneo em linha reta ou colateral até o terceiro grau, ou afim em linha reta ou colateral até o segundo grau de servidor público estadual com atuação profissional relacionada com os serviços a serem prestados.
- 3) vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

LOCAL XXXXXXXXX

\_\_\_\_\_  
(Nome do Representante Legal)

(nº cédula de identidade)

(nº CPF)

**ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº /2023**

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/ RN** E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

**CREDECIENTE:** **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/ RN**, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, centro, São Vicente/ RN, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_

**CREDECIAADO(A):** \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**2.1.** O presente Termo de Credenciamento será regido pelo disposto no inciso IV o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável ao assunto. Os casos omissos serão orientados conforme consulta jurídica a **Procuradoria Geral do Município de São Vicente/ RN**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**3.1.** O presente Termo vincula-se ao **Edital de Credenciamento nº /2023** da Comissão de Contratação do **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, e ao seu Termo de Inexigibilidade de Licitação.

**CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO E DO VALOR**

**4.1.** Obriga-se o **CREDECIAADO** a executar os serviços de **prestação do serviço de perícia médica, conforme legislação vigente, tendo como escopo avaliar as condições de saúde, diagnóstico, prognóstico, terapêutica e outros, dos servidores ativos e inativos vinculados ao Município de São Vicente/RN, bem como, aqueles vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente/RN (IPSV), com finalidade de avaliar condições laborativas ou não, dando fundamento a retorno ao trabalho com ou sem readaptação, afastamento para tratamento ou aposentadoria, bem como assistência técnica judicial decorrente dos laudos emitidos, descritos na Tabela abaixo, no Município de São Vicente/ RN, conforme condições previstas neste Termo de Credenciamento.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PROPOSTOS	UNID

**CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO PELA CREDENCIADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Obriga-se o **CREDECIAADO** a manter, durante a vigência contratual, todas as condições para habilitação demonstradas para credenciamento, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO**

**6.1.** As perícias deverão ser executados pelas empresas credenciadas no processo de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Administração, em até cinco (05) dias do recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, a ser encaminhada através do **e-mail: \_\_\_\_\_**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da **execução dos serviços**;

**6.1 –** Optando, o credenciado pode executar os serviços em estabelecimento de saúde disponibilizado pelo município.

**6.2 –** As empresas/pessoas naturais credenciadas e, após o recebimento da ordem de execução do serviço, antes da realização das perícias, objeto desta contratação, deverão averiguar a segurança dos serviços no tocante às instalações sanitárias.

**6.3 –** As credenciadas são responsáveis por todos os insumos, necessários para execução do objeto.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO**

**7.1.** As pessoas físicas e/ou jurídicas deverão realizar perícias médicas aos servidores no Município de São Vicente/RN

**7.2.** Em hipótese alguma, o prestador do serviço (CREDENCIADO) poderá realizar qualquer cobrança relativa as perícias, ao servidor, por serviços cobertos por este Credenciamento, bem como orientar o servidor a pleitear o reembolso posterior junto ao Município de São Vicente/RN (CREDENCIANTE).

**7.2.1.** É expressamente vedada a cobrança de valores adicionais, a qualquer título, por parte do prestador dos serviços (CREDENCIADO), em relação aos servidores

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS E CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**8.1.** O CREDENCIANTE se compromete a pagar os serviços prestados e apresentados, na forma deste Termo de Credenciamento, sendo o valor de R\$ xxxxxx,xx (xxxxxxx) por cada perícia médica.

**8.2.** É expressamente proibida a cobrança ou o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

**8.3.** Os preços poderão ser reajustados com base na em eventuais alterações promovidas na Resolução nº 232/2016, aplicado uma redução em relação a perícia simples, considerando a hipossuficiência do município.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1.** O(A) CREDENCIADO(A) apresentará **até o décimo (10º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços** à CREDENCIANTE, especificamente ao **Município de São Vicente/ RN**, toda a produção referente ao mês anterior, constando em anexo todas os registros de atendimento efetuados.

**9.2.** Somente após a validação dos documentos originados pelo(a) CREDENCIADO(A) e vistoriados pelo **Município de Vicente/ RN**, o Prestador de Serviços emitirá a Nota Fiscal de Serviços realizados, a qual deverá ser encaminhada a **Secretaria Municipal de Administração do Município de São Vicente/ RN** para as providências necessárias à realização do pagamento.

**9.3.** Os documentos rejeitados pela **Secretaria Municipal de Administração** serão devolvidos ao(a) CREDENCIADO(A) para as devidas correções no prazo de dez (10) dias, e serão reapresentadas até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução juntamente com a produção mensal do mês em evidência. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado pela Secretaria Municipal de Administração.

**9.4.** Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CREDENCIANTE, este garantirá ao(a) CREDENCIADO(A) o pagamento, no prazo avençado neste Edital, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a SMS exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos do(a) CREDENCIADO(A);

**9.5.** As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelo órgão de Controle Interno e/ou da Assessoria Jurídica do **Município de São Vicente/ RN**.

**9.6.** O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento da fatura de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**, nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, através de transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA, e mediante a apresentação à **Secretaria Municipal das Finanças**, de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Administração**, através do (a) Gestor (a) do Contrato, o (a) \_\_\_\_\_ (CPF n \_\_\_\_\_), com a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

**9.6.1 –** O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de valor até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

**9.7.** O pagamento da despesa pelo agente recebedor se dará através de crédito bancário na conta do prestador do serviço (CREDENCIADO).

**9.8.** Não serão efetuados pagamentos ao prestador do serviço (CREDENCIADO) quando ocorrerem as seguintes situações:

**a)** Enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidade ou inadimplência contratual por parte do prestador do serviço (CREDENCIADO);

**b)** Não apresentação dos demonstrativos dos serviços prestados, nas condições prescritas pelo **Município de São Vicente/ RN** (CREDENCIANTE);

e



c) Enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação de ordem financeira, previdenciária ou obrigações sociais por parte do prestador do serviço (CREDENCIADO).

**9.9.** Em hipótese alguma o prestador do serviço (CREDENCIADO) poderá submeter, ao paciente que está sendo atendido, qualquer assunto referente a pagamento de serviços prestados que estejam sendo objeto de discussão entre as partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** Serão alocados, para execução do objeto do presente Termo de Credenciamento, recursos pertencentes ao Orçamento geral do **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, exercício financeiro de 2023, e assim alocadas as despesas:

SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH	
<b>Ação:</b>	
041220005.2.004	Manutenção da Sec. Administração e RH
<b>Elementos da Despesa:</b>	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – PF
<b>Fontes:</b>	
1500100100	Recursos não Vinculados de Impostos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

**11.1.** O prazo de vigência dos termos de credenciamentos oriundos deste processo terá por **termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 05 (cinco) anos, ou suspenso, ou rescindido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer penalidade ou indenização em favor do CREDENCIANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**12.1.** O presente Termo de Credenciamento poderá receber Termos Aditivos que ajustem acréscimos ou retiradas de serviços existentes por ocasião de sua assinatura.

**12.2** O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado unilateralmente pelo CREDENCIANTE, quando houver modificação das especializações dos serviços, visando à melhor adequação técnica aos seus objetivos, quando for necessário modificar o valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites, ou mediante acordo entre as partes, nas hipóteses previstas no art. 125 na Lei nº 14.133/2021

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

**13.1.** A Fiscalização será exercida sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal de Administração e RH**.

**13.2.** A fiscalização e o acompanhamento da execução do instrumento contratual por servidores da **Secretaria Municipal de Administração e RH** não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço (CREDENCIADO).

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1** – Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**14.1.1** – ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a

pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

**14.1.2** – MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no subitem 5.4 do projeto básico anexo, salvo por motivo de força maior;

II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do laudo, considerando o prazo previsto no item 5 do edital anexo, salvo por motivo de força maior;

III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

**14.3.** Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Poder Executivo poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

**14.4.** Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CREDENCIADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

**14.5.** Na hipótese de a CREDENCIADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo

fixado na notificação de cobrança, a administração pública municipal inscreverá o valor em dívida ativa.

**14.6.** IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

**14.7.** DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;  
 fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;  
 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;  
 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;  
 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

**14.8.** É admitida a reabilitação da credenciada perante o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, exigidos, cumulativamente:

reparação integral do dano causado à Administração Pública;

pagamento da multa;

transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**14.9.** Além das penalidades citadas, a(s) CREDENCIADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

**14.10.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração Pública Municipal, a(s) CREDENCIADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

**14.11.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

**14.12.** Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

**15.1.** O Termo de Credenciamento rescinde qualquer outro vigente, sem qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão contratual.

**15.2.** O CREDENCIANTE poderá, em se verificando o descumprimento de normas estabelecidas no Termo de Credenciamento, interromper temporariamente a sua execução até decisão exarada em processo administrativo próprio que, observado o contraditório e a ampla defesa, comprovada a culpa ou dolo, decidirá pelo descumprimento ou rescisão do Credenciamento.

**15.3.** Este Credenciamento poderá ser rescindido de pleno direito, nos seguintes casos:

a) Se o CREDENCIADO falir, requerer concordar ou transferir para terceiros no todo ou em parte seus encargos, sem prévia aceitação, por escrito, do CREDENCIANTE;

b) No interesse da Administração, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão;

c) Liquidação amigável ou judicial do CREDENCIADO;

d) Superveniência de norma legal ou ato de autoridade competente, que torne inviável ou inexequível o prosseguimento da prestação dos serviços;

e) Ocorrência de quaisquer das situações previstas na Lei nº 14.133/2021;

f) No interesse exclusivo do CREDENCIADO, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer penalidade ou indenização em favor do CREDENCIANTE.

g) Não cumprimento das condições ou prazos constantes do Termo de Credenciamento;

h) Cumprimento irregular das condições ou prazos constantes do Termo de Credenciamento;

i) Lentidão no cumprimento das perícias, levando o **Município de São Vicente/ RN** a presumir sua não conclusão nos prazos requeridos pelos respectivos procedimentos;

j) Atraso injustificado do início da execução do objeto deste termo;

k) Paralisação da execução do objeto do presente Termo, sem justa causa e prévia comunicação ao CREDENCIANTE;

l) Subcontratação total ou parcial para execução do objeto;

m) Não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

n) Cometimento reiterado de faltas na execução do Termo, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

o) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do CREDENCIANTE, prejudique a execução deste Credenciamento;

p) Quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **Município de São Vicente/ RN** e exaradas no processo administrativo a que se refere este Credenciamento;

- q) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do objeto deste credenciamento;
- r) Quando o CREDENCIADO deixar de satisfazer as exigências de Habilitação ou as estabelecidas para a classificação cadastral, conforme previsto no edital.

**15.4.** O descredenciamento não eximirá a entidade das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

**15.5.** O CREDENCIADO reconhece os direitos do **Município de São Vicente/ RN** em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DIREITOS DAS PARTES**

**16.1.** Constitui direito legal do CREDENCIANTE ter o serviço prestado, objeto deste Termo de Credenciamento, dentro das condições estabelecidas neste Credenciamento e em seus anexos.

**16.2.** São direitos legais do CREDENCIADO:

- a) Receber do CREDENCIANTE o pagamento pela prestação dos serviços, objeto deste Termo de Credenciamento, nos prazos e condições estabelecidas no mesmo; e
- b) Requerer ao CREDENCIANTE a rescisão deste Termo de Credenciamento caso este descumpra qualquer uma das cláusulas estabelecidas no mesmo ou venha a ocorrer qualquer das situações previstas nos incisos do Art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

**16.3.** O CREDENCIADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão contratual, previstos na Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO:**

**17.1.** São obrigações e responsabilidades do prestador do serviço (CREDENCIADO):

- a) Prestar serviços de perícia e avaliação médica, com vista à concessão de aposentadoria por invalidez, auxílio-doença, reavaliação clínica e correlatos listados no objeto; e
- b) Iniciar o atendimento em até 03 (três) dias úteis após a homologação do credenciamento e ratificação do credenciamento médico;
- c) Atender com presteza e eficiência a demanda existente, ser pontual e assíduo, contribuindo para o cumprimento das obrigações assumidas;
- d) Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria;
- e) Zelar pelo cumprimento das normas internas da CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do CRM/RN, Ministério do Trabalho e Ministério da Saúde;
- f) Prestar ao Município de São Vicente/RN (CREDENCIANTE) esclarecimentos relativos às ocorrências na execução do credenciamento;
- g) Desenvolver diretamente os serviços credenciados, não sendo permitida a subcontratação dos serviços que se relacionem especificamente ao objeto do credenciamento, sob pena de rescisão contratual imediata;
- h) No caso de ocorrer rescisão contratual, independente da parte que deu causa ao rompimento, a conduta profissional, perante o paciente em atendimento será pautada pelos princípios do Código de Ética da categoria;
- i) Aceitar e acatar os atos normativos ou regulamentos emitidos pela Administração do Município de São Vicente/ RN, atendendo às suas normas e diretrizes;
- j) O prestador do serviço (CREDENCIADO) é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do credenciamento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- k) A responsabilidade técnica pelos profissionais prepostos do prestador do serviço (CREDENCIADO) e regularidade perante seus órgãos de classe são de responsabilidade exclusiva do prestador do serviço (CREDENCIADO) e qualquer falta neste sentido será motivo para rescisão contratual;
- l) A responsabilidade civil pelos erros profissionais ou falhas no atendimento que possam comprometer a saúde do servidor ou gerar danos morais ou materiais será suportada exclusivamente pelo prestador do serviço (CREDENCIADO), que será acionado judicialmente para responder e deverá arcar com os honorários advocatícios fixados para defesa do Município de São Vicente/RN (CREDENCIANTE);
- m) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de São Vicente/RN;
- n) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
- o) O Prestador de Serviço (credenciado) terá que cumprir rigorosamente o horário estabelecido para a jornada de trabalho.
- p) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a este Credenciamento, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;
- q) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Credenciamento;
- r) A inadimplência do prestador do serviço, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de São Vicente/RN (CREDENCIANTE), nem poderá onerar o objeto deste Credenciamento, razão pela qual o prestador do serviço (CREDENCIADO) renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de São Vicente/RN

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE**

**18.1.** São obrigações do CREDENCIANTE:

- a) Dirimir as dúvidas do prestador do serviço (CREDENCIADO) sobre o objeto da contratação, no tocante às divergências ou inovações, notificando-o por escrito a respeito de irregularidades detectadas na execução dos serviços
- b) Realizar auditorias e perícias nos procedimentos, obedecendo aos princípios estabelecidos no Código de Ética da categoria; e
- c) Repassar aos servidores as informações referentes aos dias, horários e endereços de atendimento.;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**19.1.** É vedado ao profissional ou entidade credenciada, delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Credenciamento.

**19.2.** O CREDENCIADO será responsável civil e penalmente pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrentes de omissão voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ISENÇÕES TRIBUTÁRIAS

**20.1.** Caberá ao CREDENCIADO o recolhimento dos tributos e taxas federais, estaduais e municipais, decorrentes das faturas apresentadas.

**20.2.** O Município de São Vicente /RN não poderá ser alegado, ou servir como amparo a pretendidas isenções tributárias, ou motivo a favores fiscais que incidam ou venham a incidir sobre os atos ou questões que caibam ao CREDENCIADO ou ao USUÁRIO.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

**21.1.** Vedação de sobretaxa – Não será permitido o pagamento de qualquer sobretaxa em relação às tabelas adotadas, ou do cometimento a terceiros da atribuição de proceder a intermediação do pagamento dos serviços prestados, sob pena de rescisão do TC.

**21.2.** O presente Termo poderá ser denunciado pelo CREDENCIADO, a qualquer tempo, ao Serviço de Credenciamento do Município de São Vicente/ RN, cabendo as justificativas pertinentes, dentro das disposições do Edital deste Credenciamento.

**21.3.** A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o Credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências de Habilitação, ou por solicitação formal da Credenciada, com antecedência mínima de trinta (30) dias, cabendo as justificativas pertinentes.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

**22.1.** Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente Termo de Credenciamento, fica eleito o Foro da Justiça Comum Estadual da Comarca de Florânia/ RN.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Termo de Credenciamento que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes.

São Vicente/ RN, \_\_\_\_ de 2023.

_____	_____
Pelo Credenciante	Pelo Credenciado

#### TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF nº _____	2 - _____ CPF nº _____
---------------------------	---------------------------

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
Código Identificador:F3D059BD

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023 - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 059/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, inscrito no CNPJ nº 11.261.481/0001-05, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84– Centro – CEP: 59.340-000, torna público, por meio da Comissão de Contratação nomeada através da Portaria nº 156/2023-SMS, para conhecimentos dos interessados, que realizará o **Credenciamento para contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviço de confecção de próteses dentárias por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021, que regulamenta o art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, mediante as condições estabelecidas neste ato convocatório e seus ANEXOS, subordinando-se em tudo o que for aplicável, à Lei n. 14.133/2021.

**Local da entrega do envelope DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:** na sala da Comissão de Contratação, Praça Joaquim Araújo Filho, nº 84, Centro, São Vicente/RN, 59340-000.

**Período de recebimento do envelope DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:** a partir de 19 de maio de 2023, das 08:00 às 13:00 horas (de segunda a sexta-feira, em dias úteis (dias em que houver expediente no Município de São Vicente/RN) até o término da vigência do credenciamento, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, nos termos do inciso I, do Parágrafo Único, do Art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

#### 1. DO OBJETO:

**1.1.** O objeto do presente Edital é o credenciamento para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS** destinada ao atendimento da demanda reprimida deste tipo de serviço no Município de São Vicente/RN.

#### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

**2.1.** O presente procedimento administrativo será regido pelas seguintes normas: Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

#### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**3.1.** Os recursos para pagamento dos serviços realizados com base nos credenciamentos oriundos deste processo correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN para o exercício financeiro de 2023, e assim alocadas:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Programa:**

10 301 0013 2.029 - Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Prim. em Saúde

**Natureza da Despesa:**

3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – PJ / subelemento: 3.3.90.39.99

**Fonte:**

1600000000 - Transferências do SUS Bloco Manutenção

**4 - INFORMAÇÕES INICIAIS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

**4.1** – O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados na sede do MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – CEP: 59340-000, podendo ainda ser adquirido mediante solicitação por meio do endereço eletrônico [cpl\\_saovicente@yahoo.com.br](mailto:cpl_saovicente@yahoo.com.br).

**4.2** – Esclarecimentos sobre a inscrição no credenciamento serão prestados pelo e-mail [cpl\\_saovicente@yahoo.com.br](mailto:cpl_saovicente@yahoo.com.br) ou por intermédio do telefone: (84) 3.3436-0226.

**4.3** – Os esclarecimentos serão comunicados por e-mail ou outro meio escolhido pelo solicitante.

**4.4** – Qualquer cidadão ou interessado poderá impugnar os termos deste edital, a qualquer tempo, o que não terá efeito de recurso.

**4.5** – As impugnações serão conhecidas se dirigidas diretamente a comissão de contratação e/ou enviadas eletronicamente pelo interessado para o endereço eletrônico [cpl\\_saovicente@yahoo.com.br](mailto:cpl_saovicente@yahoo.com.br).

**5. DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS E DO REAJUSTE:**

**5.1.** Os serviços credenciados serão pagos de acordo com a tabela SIGTAP/DATASUS, para os procedimentos, objetos desta contratação e estabelecidos no ANEXO I.

**5.2.** É expressamente proibida a cobrança ou o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

**5.3.** Os preços serão reajustáveis com base no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, durante a vigência do Termo de Credenciamento.

**6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**6.1.** Somente serão admitidas a participar deste processo de credenciamento as empresas que comprovem regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica, apresentando todos os documentos exigidos neste Edital.

**6.2.** Não poderão participar:

**6.2.1.** empresas e ou associações reunidas em consórcio;

**6.2.2.** empresas cumprindo suspensão temporária de participação em licitação da Administração Pública;

**6.2.3.** empresas impedidas de contratarem com o Município de São Vicente/RN ou com a Administração Pública;

**6.2.4.** empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites da legislação em vigor;

**6.2.5.** empresas que possuam restrições quanto as suas capacidades técnicas ou operacionais, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

**6.2.6.** empresas que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

**6.2.7.** empresas que tenham em seu quadro servidor do Município de São Vicente/RN na qualidade de sócio-administrador.

**6.3.** A participação neste **procedimento administrativo** implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

**6.4.** A empresa interessada deverá designar um representante legal, que será o único admitido a intervir em seu nome, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, munido de credencial que o autorize a participar deste procedimento administrativo, bem como de Cédula de Identidade.

**6.5.** Entende-se por credencial: documento (ato constitutivo, estatuto ou contrato social) que comprove a competência do titular ou sócio da empresa para representá-la perante terceiros; ou procuração para representar a instituição junto ao Fundo Municipal de Saúde do Município de São Vicente/RN, acompanhada, no caso de instrumento particular, de prova de investidura do outorgante na qual conste expressamente seus poderes para a outorga.

**6.6.** Para participar, as empresas interessadas deverão apresentar toda a documentação solicitada neste Edital, a qualquer tempo, nos horários e local estabelecidos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

**7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:**

**7.1. Documentação a ser confeccionada pelo(a) proponente:**

a) Requerimento para Credenciamento;

**7.2. Documentação para comprovação da Habilitação Jurídica:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e respectivas alterações, devidamente registrados nos órgãos competentes, em se tratando de sociedades por ações, acompanhados de documento de eleição de seus atuais administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**7.2.1** - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

### **7.3. Documentação para comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante a Certidão Negativa de débitos referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante a Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

### **7.4. Para comprovação da Qualificação Técnica:**

- a) Registro ou inscrição no Conselho Regional competente de Empresa e do técnico responsável.
- b) Inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES.

### **7.5. Para comprovação da Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### **7.6. Outras comprovações:**

a) Declaração da empresa de que não possui em seus quadros funcionais, menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988; (**Anexo III**)

b) Declaração da empresa de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021. (**Anexo IV**)

c) Declaração de que não está inidônea, nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal. (**Anexo V**)

d) Declaração de Responsabilidade técnica pela execução dos serviços. (**Anexo VI**)

**7.7.** Os documentos devem estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente, quando for o caso, considerada a data do requerimento e da apresentação dos documentos. Na falta desta informação serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados da data de emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade.

**7.8.** Os documentos confeccionados pela interessada deverão estar sem rasuras, datados e assinados pelo proponente ou seu representante legal. As folhas devem conter timbre da instituição ou seus dados básicos no corpo do documento.

### **7.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.**

**7.10.** Toda documentação deve ser apresentada em **01 (uma) via** autenticada em cartório, **OU** por servidor da administração municipal em atuação na Comissão de Contratação. Os documentos obtidos por *internet* não necessitam ser autenticados em cartório. Todas as cópias devem estar legíveis.

**7.11.** Após julgada habilitada a proponente, poderão ser credenciados todos os serviços ofertados em sua proposta, ou apenas parte dela, de acordo com a conveniência da Administração, devendo ser dada ciência ao proponente dos serviços aceitos.

**7.12.** A documentação deverá ser entregue, mediante protocolo, com envelope lacrado, identificado externamente com os seguintes dizeres:

**Fundo Municipal de Saúde de São Vicente/RN**  
**Comissão de Contratação**  
**DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**  
**[NOME] - [CNPJ]**

**7.13.** A Comissão de Contratação se reserva ao direito de solicitar, em qualquer tempo, no curso da atividade de julgamento da proposta, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

**7.14.** Ao apresentar o requerimento para credenciamento, a proponente se obriga aos termos do presente Edital, inclusive, quanto a vinculação dos serviços aos preços estabelecidos pelo Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS.

## **8. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:**

**8.1** – Os requerimentos para credenciamento serão analisados pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, com vistas à homologação pelo gestor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**8.2** – Os documentos emitidos por sistema eletrônico serão aceitos pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO se verificada sua autenticidade no site do órgão emissor ou diretamente a este, e no caso de impossibilidade de acesso à Internet, observa-se do que:

**8.2.1** – A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá suprir ou sanar, via internet, eventuais omissões ou falhas relativas aos documentos apresentados pelas interessadas, mediante a inserção de documentos; e

**8.2.2** – Na impossibilidade de obtenção dos documentos em razão de insuficiência de informações ou de acesso aos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO diligenciará à interessada para que, em 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação, apresente o que lhe for solicitado, sob pena de não obtenção do credenciamento.

**8.3** – A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para aprovar o requerimento de credenciamento ou sua atualização, ficando este prazo suspenso, na hipótese do subitem 8.2.2.

**8.4.** A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO verificará se a documentação apresentada pelos proponentes atende ao exigido nos preceitos do presente Edital, registrando-se em Ata própria.

**8.4.1.** Constatada a falta ou irregularidade na documentação apresentada, **será comunicado por escrito a proponente**, tendo a mesma um prazo de até **05 (cinco) dias** para regularizar as pendências. Caso a proponente não regularize a sua situação no prazo estipulado, a mesma será inabilitada para o credenciamento.

## **9. DOS RECURSOS:**

**9.1.** As proponentes poderão, em um prazo máximo de **03 (três)** dias úteis do recebimento do comunicado de inabilitação, apresentar o recurso devidamente fundamentado com documentos comprobatórios, quando for o caso, que deverá ser protocolado nas mesmas condições da entrega de documentação estipulados neste Edital, para a averiguação da procedibilidade do recurso.

## **10. DO CREDENCIAMENTO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

**10.1** – Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

**10.2** – O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE procederá à homologação de cada credenciamento, após instrução favorável da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

**10.3** – Homologado o credenciamento, será publicado na Imprensa Oficial do Município (<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>), sendo a credenciada comunicada por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

**10.4** – A homologação do requerimento vincula a credenciada, sujeitando-a, integralmente, às condições estabelecidas neste edital.

**10.5.** O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN poderá, até a assinatura do termo de credenciamento, inabilitar o proponente, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica, jurídica, econômico-financeira, ou regularidade fiscal da entidade ou prestador de serviço credenciado ou a credenciar.

**10.6.** O conteúdo das Minutas de Termos de Credenciamento dispõe sobre todas as outras condições necessárias para a prestação dos serviços que serão credenciados, e será utilizado como modelo básico para a efetivação do credenciamento, adequando-se a cada entidade ou profissional a ser credenciado, levando em consideração os serviços que serão prestados e outros dados, que nos Anexos citados estão grifados.

**10.7.** O prazo de vigência dos termos de credenciamentos oriundos deste processo terá por **termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 05 (cinco) anos, ou suspenso, ou rescindido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer penalidade ou indenização em favor do CREDENCIANTE.

## **11 – CRITÉRIO DE ESCOLHA:**

**11.1** – A contratação ocorrerá com todos os credenciados, em igualdade de condições, tendo como referência, a data de autuação do Documento de Formalização de Demanda – DFD, que requer a prestação dos serviços por meio de inexigibilidade.

## **12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**12.1** – Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**12.1.1** – ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

**12.1.2.** Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Poder Executivo poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descadenciamento da empresa.

**12.1.3.** IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

**12.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

**12.1.5.** É admitida a reabilitação da credenciada perante o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- c) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- d) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**12.1.6.** Além das penalidades citadas, a(s) CREDENCIADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

**12.1.7.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, a(s) CREDENCIADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

**12.1.8.** Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

### **13 – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:**

**13.1** – O presente credenciamento terá vigência de 5 (cinco) anos, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

**13.2** – Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência deste credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novas interessadas, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

**13.3** – A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

**13.4** – O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

### **14. DA RESCISÃO:**

**14.1.** O Termo de Credenciamento rescinde qualquer outro vigente, sem qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão contratual, desde que não prejudique a saúde dos USUÁRIOS.

**14.2.** O CREDENCIANTE poderá, em se verificando o descumprimento de normas estabelecidas no Termo de Credenciamento, interromper temporariamente a sua execução até decisão exarada em processo administrativo próprio que, observado o contraditório e a ampla defesa, comprovada a culpa ou dolo, decidirá pelo descumprimento ou rescisão do Credenciamento.

**14.3.** Este Credenciamento poderá ser rescindido de pleno direito, nos seguintes casos:

- a) Se o CREDENCIADO falir, requerer concordar ou transferir para terceiros no todo ou em parte seus encargos, sem prévia aceitação, por escrito, do CREDENCIANTE;
- b) No interesse da Administração, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão;
- c) Liquidação amigável ou judicial do CREDENCIADO;
- d) Superveniência de norma legal ou ato de autoridade competente, que torne inviável ou inexecutável o prosseguimento da prestação dos serviços;
- e) Ocorrência de quaisquer das situações previstas na Lei n° 14.133/2021;
- f) No interesse exclusivo do CREDENCIADO, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer penalidade ou indenização em favor do CREDENCIANTE.
- g) Não cumprimento das condições ou prazos constantes do Termo de Credenciamento;
- h) Cumprimento irregular das condições ou prazos constantes do Termo de Credenciamento;
- i) Lentidão no cumprimento dos serviços, levando o **Município de São Vicente/RN** a presumir sua não conclusão nos prazos requeridos pelos respectivos procedimentos;
- j) Atraso injustificado do início da execução do objeto deste termo;
- k) Paralisação da execução do objeto do presente Termo, sem justa causa e prévia comunicação ao CREDENCIANTE;



l) Subcontratação total ou parcial para execução do objeto;

m) Não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

n) Cometimento reiterado de faltas na execução do Termo, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

o) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do CREDENCIANTE, prejudique a execução deste Credenciamento;

p) Quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **Município de São Vicente/RN** e exaradas no processo administrativo a que se refere este Credenciamento;

q) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do objeto deste credenciamento;

r) Quando o CREDENCIADO deixar de satisfazer as exigências de Habilitação ou as estabelecidas para a classificação cadastral, conforme previsto no edital.

**14.4.** O descredenciamento não eximirá a entidade das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

**14.5.** O CREDENCIADO reconhece os direitos do **Fundo Municipal de Saúde do Município de São Vicente/RN** em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

## 15 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

**15.1** – Nenhuma indenização será devida às interessadas pela apresentação de documentos relativos a este credenciamento.

**15.2** – Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei n. 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

**15.3** – Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes deste edital e de seus anexos.

## 16. DOS ANEXOS:

**16.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de requerimento para credenciamento;

ANEXO III – Modelo de declaração do trabalho do menor;

ANEXO IV – Modelo de declaração de que não possui em seu quadro servidor público municipal como sócio-administrador.

ANEXO V - Modelo de declaração de inidoneidade.

ANEXO VI - Modelo de declaração de responsabilidade técnica.

ANEXO VII – Minuta do termo de credenciamento;

São Vicente – RN, 03 de maio de 2023.

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**

Presidente

**MARIA DA GUIA DOS S. DANTAS**

Membro

**NATHAN LÚCIO DE LIMA**

Membro

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO

#### 1 – OBJETO:

**1.1.** Credenciamento para contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviço de confecção de próteses dentárias, nos termos da tabela a seguir:

Código de procedimento	Unid.	Descrição dos Serviços	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
07.01.07.009-9	UND	Prótese Parcial Mandibular Removível	600	R\$ 150,00	R\$ 90.000,00
07.01.07.010-2	UND	Prótese Parcial Maxilar Removível			
07.01.07.012-9	UND	Prótese Total Mandibular			
07.01.07.013-7	UND	Prótese Total Maxilar			

#### 1.2. Especificações dos serviços:

##### 1.2.1. Especificações das fases para confecção da Prótese Total:

- Moldagem com Alginato em moldeiras pré-fabricadas;
- Confecção da placa de resina para moldagem com liysanda;
- Confecção de base de prova com cera de utilidade para tomada de oclusão, dimensão vertical;
- Montagem da prótese total em dentes de resina
- Prova em dentes verificando oclusão e estética;
- Acrilização e acabamento;

- g) Acrílico incolor na região do palato no caso de superiores e rebordo lingual, no caso dos inferiores, e ambos os casos na região vestibular em acrílico na cor rosa;
- h) Instalação da prótese e realização dos ajustes necessários.

### 1.2.2. Especificações das fases para confecção da Prótese Parcial

- a) Moldagem com Alginato em moldeiras pré-fabricadas;
- b) Confecção de base de prova com cera para tomada de oclusão, dimensão vertical;
- c) Montagem da prótese parcial em dentes de resina;
- d) Prova em dentes verificando oclusão e estética;
- e) Acrilização e acabamento;
- f) Acrílico incolor na região do palato no caso de superiores e rebordo lingual, no caso dos inferiores, e ambos os casos na região vestibular em acrílico na cor rosa;
- g) Instalação da prótese e realização dos ajustes necessários.

## 2. JUSTIFICATIVA:

**2.1.** A referida contratação se faz necessária haja vista a demanda reprimida de pacientes que necessitam de novas próteses dentárias no município de São Vicente/RN. Nos últimos anos, a Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente, tem promovido a reorganização das práticas e da rede de Atenção à Saúde, ampliando o acesso aos serviços de Atenção Básica em Saúde Bucal, principalmente por meio das equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família, e da Atenção Especializada em Saúde Bucal, através de Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD), pautando-se nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Os LRPD visam suprir a necessidade por reabilitação oral protética, assim, com a criação do Brasil Sorridente, a reabilitação protética passou a ser uma das principais metas da Política Nacional de Atenção à Saúde Bucal, que efetua o repasse financeiro aos municípios a atribuição de providenciar o atendimento a demanda, conforme Portaria nº 1.825/GM/MS, de 24 de agosto de 2012, visando ampliar o número de Laboratórios e a oferta de próteses dentárias.

Destaca-se, que o município, com base na Portaria 1.825/GM/MS/2012, fica autorizado a credenciar laboratório(s), conforme sua base populacional, sem que haja restrição quanto à natureza jurídica desse(s) laboratório(s), ou seja, o gestor municipal/estadual pode contratar a prestação deste serviço através de credenciamento.

Neste cerne destaca-se também a Portaria nº 1.289 de 25/05/2017 que estabelece recursos financeiros do Bloco de média e alta complexidade para a confecção de próteses dentárias, na qual habilitou para o município de São Vicente um Valor Global anual de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) para confecção de próteses dentárias, considerando que os valores pagos pela confecção da peça são tabelados pelo Ministério da Saúde em R\$ 150,00 (centro e cinquenta reais).

Ademais, com o credenciamento de Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD), a Secretaria Municipal de Saúde visa além de cumprir as exigências do Ministério da Saúde, atender a sua população usuária do SUS que busca a reposição de dentes perdidos, visando restaurar e manter a forma, função, aparência e saúde oral, assegurando a continuidade do cuidado em saúde bucal reabilitando os pacientes e ampliando a qualidade de vida dos pacientes com necessidades de reabilitação oral. Assim, também contribuindo para a melhoria dos indicadores de saúde bucal deste Município.

## 3. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:

**3.1.** 12 (doze) meses.

## 4 – DO PREÇO:

**4.1.** Os preços que deverão ser aceitos são os disciplinados na Tabela SIGTAP/DATASUS, sem plus, no valor por procedimento **Prótese Parcial Mandibular Removível** R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), **Prótese Parcial Maxilar Removível** R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), **Prótese Total Mandibular** R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) e **Prótese Total Maxilar** R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), de acordo com o item 1, deste termo de referência.

## 5. VALOR GLOBAL:

**5.1.** O Valor desta contratação é de **R\$ 90.000,00** (Noventa mil reais).

## 6. OUTRAS PRESCRIÇÕES:

**6.1.** Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos serviços licitados.

**6.2.** Não serão aceitos **serviços ou preços** em desacordo com as especificações constantes no item 1, deste termo de referência.

**6.3.** Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

**6.4.** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos com despesas relativas à execução dos serviços, e todos os demais que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta.

## 7. DA EXECUÇÃO:

**7.1.** Os serviços deverão ser executados pelas empresas credenciadas no processo de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, em até cinco (05) dias do recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, a ser encaminhada por meio do **e-mail: saude.smsv@gmail.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e conseqüente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da **execução dos serviços**;

**7.1.1.** O credenciado deverá executar os serviços de atendimento em estabelecimento de saúde disponibilizado pelo município.

**7.1.2 Da indicação para o atendimento:**

**7.1.2.1** O encaminhamento de USUÁRIOS para atendimento junto ao CREDENCIADO será realizado pela(o) cirurgiã(o)-dentista de cada Unidade Básica de Saúde do município CREDENCIANTE, no qual ocorre da seguinte maneira:

**a)** Inicialmente, o usuário participa de uma triagem na qual é identificado se esse está apto para utilizar prótese dentária (definindo qual tipo de prótese o paciente necessita) ou precisa de tratamento.

**b)** Caso seja identificado que o usuário necessita de prótese(s) dentária(s), a(o) cirurgiã(o)-dentista irá preencher o documento de encaminhamento para o CREDENCIADO, informando os seguintes dados do usuário:

1. Nome completo;
2. Unidade Básica de Saúde (em que foi realizada a triagem);
3. Agente de saúde (responsável pela área em que o usuário reside);
4. Tipo de prótese;
5. Telefone;
6. Data de retorno;
7. Observação (caso haja alguma particularidade que o CREDENCIADO necessite ser informado).

**7.1.3.** A escolha do CREDENCIADO que prestará o procedimento, dentre os CREDENCIADOS disponíveis nas unidades de saúde do CREDENCIANTE ficará a cargo do Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no qual irá dividir os atendimentos entre as Unidades Básicas de Saúde do município CREDENCIANTE.

**7.1.4** Em hipótese alguma, o CREDENCIADO poderá realizar qualquer cobrança relativa ao procedimento, diretamente ao USUÁRIO, familiar ou seu responsável, por serviços cobertos por este Credenciamento, bem como orientar o USUÁRIO a pleitear o reembolso posterior junto ao CREDENCIANTE. É expressamente vedada a cobrança de valores adicionais, a qualquer título, por parte do CREDENCIADO, em relação aos USUÁRIOS

**7.2.** O município, antes da realização dos procedimentos, objeto desta contratação, deverá averiguar a segurança dos serviços no tocante às instalações sanitárias, tendo em vista que os atendimentos serão realizados nas Unidades Básicas de Saúde do município. Ademais, orientar a administração hospitalar quanto aos fluxos de atendimento em razão de critérios sanitários e os relativos à infecção hospitalar e segurança do paciente, políticas pública, amplamente divulgada;

**7.3.** As empresas credenciadas e ora executantes deverão garantir a revisão das próteses dentárias no território de São Vicente/RN.

**7.4.** As empresas credenciadas são responsáveis por todos os insumos para confecção das próteses.

**7.5.** O credenciado será responsável pela base de prova, montagem dos dentes, ceroplastia, escultura, inclusão, prensagem com resina acrílica termo polimerizável e acabamento

**7.5.** - O credenciado só poderá realizar a confecção das próteses somente mediante encaminhamento expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinado.

**7.5.1** Sempre que solicitado o credenciado deverá anexar além da Nota fiscal de Faturamento o relatório de produção, constando nome e endereço dos pacientes atendidos.

**7.6.** Todo o transporte a ser executado em função da busca e entrega das próteses será de única e total responsabilidade do credenciado, correndo por sua conta e risco da operação, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga.

**7.7.** Em relação aos casos triados (na primeira fase da execução do objeto) e não compatíveis, a feitura dos procedimentos em nível local deverá ser sinalizados à Central de Regulação Municipal para posterior agendamento junto ao Contratante que não poderá (o Agendamento cirúrgico) ultrapassar 30 dias. Neste sentido os critérios técnicos locais (disponibilidade de tecnologia) e aspectos clínicos inerentes ao paciente deverão ser considerados como premissa.

**8. DO PAGAMENTO:**

**8.1.** Cada equipe responsável por acompanhar os atendimentos do CREDENCIADO(A) deverá, **até o décimo (10º) dia útil após à entrega das próteses aos pacientes**, encaminhar para a **Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Vicente/RN**, toda a produção realizada, constando em anexo todos os pacientes atendidos e quais os tipos de próteses fornecidas.

**8.2.** Somente após a validação dos documentos supracitados e vistoriados pela Secretaria Municipal de Saúde do **Município de São Vicente/RN**, o Prestador de Serviços emitirá a Nota Fiscal de Serviços realizados, a qual deverá ser encaminhada a **Secretaria Municipal de Fazenda e Arrecadação do Município de São Vicente/RN** para as providências necessárias à realização do pagamento.

**8.3.** Os documentos rejeitados pela **Secretaria Municipal de Saúde** serão devolvidos a equipe responsável para as devidas correções no prazo de dez (10) dias, e serão reapresentadas até o quinto (5º) dia útil após a devolução.

**8.4.** Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CREDENCIANTE, este garantirá ao(a) CREDENCIADO(A) o pagamento, no prazo avençado neste Edital, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a SMS exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos do(a) CREDENCIADO(A);

**8.5.** As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pela SMS/ **Município de São Vicente/RN**.

**8.6.** O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura**, através de transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA, e mediante a apresentação à **Secretaria Municipal das Finanças**, de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Saúde**, após a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, respeitando-se, em todos os casos, a ordem cronológica de pagamentos.

**8.7.** O pagamento da despesa pelo agente receptor se dará através de crédito bancário na conta do prestador do serviço (CREDENCIADO).

**8.8.** Não serão efetuados pagamentos ao prestador do serviço (CREDENCIADO) quando ocorrerem as seguintes situações:

**a)** Enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidade ou inadimplência contratual por parte do prestador do serviço (CREDENCIADO);

**b)** Não apresentação dos demonstrativos dos serviços prestados, nas condições prescritas pelo **Município de São Vicente/RN** (CREDENCIANTE); e

**c)** Enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação de ordem financeira, previdenciária ou obrigações sociais por parte do prestador do serviço (CREDENCIADO).

**8.9.** Em hipótese alguma o prestador do serviço (CREDENCIADO) poderá submeter, ao paciente que está sendo atendido, qualquer assunto referente a pagamento de serviços prestados que estejam sendo objeto de discussão entre as partes.

## **9 - DOS DIREITOS DAS PARTES:**

**9.1.** Constitui direito legal do CREDENCIANTE ter o serviço prestado, objeto deste Termo de Referência, dentro das condições estabelecidas neste Credenciamento e em seus anexos.

**9.2.** São direitos legais do CREDENCIADO:

**a)** Receber do CREDENCIANTE o pagamento pela prestação dos serviços, objeto deste Termo de Credenciamento, nos prazos e condições estabelecidas no mesmo; e

**b)** Requerer ao CREDENCIANTE a rescisão deste Termo de Credenciamento caso este descumpra qualquer uma das cláusulas estabelecidas no mesmo ou venha a ocorrer qualquer das situações previstas nos incisos do Art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

**9.3.** O CREDENCIADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão contratual, previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **10 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO:**

**10.1.** São obrigações e responsabilidades do prestador do serviço (CREDENCIADO):

**a)** Permitir ao **Município de São Vicente/RN** (CREDENCIANTE) avaliar o atendimento e os serviços prestados aos usuários, por intermédio de auditorias específicas realizadas por profissionais do quadro do **Município de São Vicente/RN** (CREDENCIANTE) que se reserva o direito de recusar ou sustar os serviços quando não atenderem ao estipulado em portarias normativas;

**b)** Obedecer aos critérios exigidos, quando das auditorias e perícias, na fiscalização dos serviços credenciados e das pessoas a eles vinculados, bem como aos princípios estabelecidos no Código de Ética da categoria;

**c)** Desenvolver, fornecer e dimensionar a infraestrutura necessária ao bom atendimento e satisfação dos usuários, dentro das normas estabelecidas pelo Município de São Vicente/RN / Fundo Municipal de Saúde (CREDENCIANTE);

**d)** Prestar ao **Município de São Vicente/RN** (CREDENCIANTE) esclarecimentos relativos às ocorrências na execução do credenciamento;

**e)** Desenvolver diretamente os serviços credenciados, não sendo permitida a subcontratação dos serviços que se relacionem especificamente ao objeto do credenciamento, sob pena de rescisão contratual imediata;

**f)** Comunicar ao **Município de São Vicente/RN** (CREDENCIANTE), por escrito, mudança de endereço ou corpo clínico, com antecedência mínima de 30 (trinta dias) dias. Assim como fornecer todos os documentos que tenham validade definida no mesmo prazo;

**g)** Aceitar e acatar os atos normativos ou regulamentos emitidos pela Administração do **Município de São Vicente/RN**, atendendo às suas normas e diretrizes;

**h)** O prestador do serviço (CREDENCIADO) é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do credenciamento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

**i)** responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do credenciamento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado

**j)** responsabilizar-se pelos profissionais prepostos do prestador do serviço (CREDENCIADO) e regularidade perante seus órgãos de classe são de responsabilidade exclusiva do prestador do serviço (CREDENCIADO) e qualquer falta neste sentido será motivo para rescisão contratual;

**k)** A responsabilidade civil pelos erros profissionais ou falhas no atendimento que possam comprometer a saúde do paciente ou gerar danos morais ou materiais será suportada exclusivamente pelo prestador do serviço (CREDENCIADO), que será acionado judicialmente para responder e deverá arcar com os honorários advocatícios fixados para defesa do **Município de São Vicente/RN** (CREDENCIANTE);

**l)** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

- m) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
- n) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Credenciamento;
- o) garantir a revisão das próteses dentárias no território de São Vicente/RN.
- p) responsabilizar-se por todos os insumos para confecção das próteses.
- q) responsabilizar-se pela base de prova, montagem dos dentes, ceroplastia, escultura, inclusão, prensagem com resina acrílica termo polimerizável e acabamento
- r) realizar a confecção das próteses somente mediante encaminhamento expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinado.
- s) responsabilizar-se pelo o transporte a ser executado em função da busca e entrega das próteses será de única e total responsabilidade do credenciado, correndo por sua conta e risco da operação, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga
- t) A inadimplência do prestador do serviço, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **Município de São Vicente/RN** (CREDENCIANTE), nem poderá onerar o objeto deste Credenciamento, razão pela qual o prestador do serviço (CREDENCIADO) renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **Município de São Vicente/RN**.

## 11 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:

### 11.1. São obrigações do CREDENCIANTE:

- a) Designar equipes (uma equipe para cada UBS) para acompanhar a CREDENCIADA durante os atendimentos nas unidades básicas abaixo:
- a.1. Unidade Básica de Saúde Josefa Alves dos Santos (PSF I), localizada na Rua Juvêncio Alves dos Santos, S/N - Alto da Candelária, São Vicente - RN;
- a.2. Unidade Básica de Saúde João Maria Evangelista (PSF II), localizada na Rua Joaquim Adelino de Medeiros, S/N - Quixabeira, São Vicente - RN;
- a.3. Unidade Básica de Saúde Brígida Rodrigues (PSF III), localizada no Sitio Baixa do Sitio, S/N - Zona Rural, São Vicente - RN.
- b) Fornecer materiais informativos e comunicados referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do Credenciamento;
- c) Dirimir as dúvidas do prestador do serviço (CREDENCIADO) sobre o objeto da contratação, no tocante às divergências ou inovações na política administrativa e assistencial do **Sistema de Saúde do Município de São Vicente/RN**, notificando-o por escrito a respeito de irregularidades detectadas na execução dos serviços;
- d) Realizar auditorias e perícias nos procedimentos, obedecendo aos princípios estabelecidos no Código de Ética da categoria;
- e) Disponibilizar uma (1) sala devidamente equipadas em cada Unidade Básica de Saúde onde serão realizados os procedimentos necessários a confecção das próteses dentárias.

## ANEXO II - MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

### (Timbre ou dados da empresa)

#### REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

##### I - Dados de identificação do Requerente:

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Telefone: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fax: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

##### II – Dados de identificação do representante do requerente:

Nome Completo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CPF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - RG - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Fone XXXXXXXXXX

##### III – Natureza do atendimento:

CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
07.01.07.009-9	Prótese Parcial Mandibular Removível	UND	
07.01.07.010-2	Prótese Parcial Maxilar Removível	UND	
07.01.07.012-9	Prótese Total Mandibular	UND	
07.01.07.013-7	Prótese Total Maxilar	UND	

##### IV - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Diretor técnico - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Conselho Regional XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

##### V - Dados Bancários: (onde deverão ser creditados os pagamentos)

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

**VI - Declaramos conhecer os termos do Edital do Credenciamento nº XXX/2023** e seus anexos e aceitamos as condições e os preços discriminados no mesmo.

Segue em anexo os documentos especificados no **Edital de Credenciamento nº XXX /2023**.

Local e data

\_\_\_\_\_  
**(Nome do Representante Legal)**  
**(nº cédula de identidade)**  
**(nº CPF)**

### **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**

**Ref. Credenciamento nº /2023**

Declaro, para fins de prova junto ao **Fundo Municipal de Saúde do Município de São Vicente/RN**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, **NÃO** emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
**(Nome do Representante Legal)**  
**(nº cédula de identidade)**  
**(nº CPF)**

### **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI SERVIDOR MUNICIPAL COMO SÓCIO-ADMINISTRADOR**

**Ref. Credenciamento nº /2023**

A empresa \_\_\_\_\_ e/ou Pessoa Física \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_ abaixo infrafirmado, declara, e sob as penas da lei, que não possui como sócio ou responsável técnico com :

- 1) servidor público federal, estadual ou municipal com atuação profissional relacionada com os serviços a serem prestados.
- 2) nem parente de servidor público estadual consanguíneo em linha reta ou colateral até o terceiro grau, ou afim em linha reta ou colateral até o segundo grau de servidor público estadual com atuação profissional relacionada com os serviços a serem prestados.
- 3) vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

LOCAL XXXXXXXXX

\_\_\_\_\_  
**(Nome do Representante Legal)**  
**(nº cédula de identidade)**  
**(nº CPF)**

### **ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE.**

**Ref. Credenciamento nº /2023**

(Razão Social e CNPJ p/ Pessoa Jurídica e/ou Nome Completo e nº CIC p/ Pessoa Física) ..... através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei que, até a presente data não foi considerada de inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

LOCAL XXXXXXXXX

\_\_\_\_\_  
**(Nome do Representante Legal)**  
**(nº cédula de identidade)**  
**(nº CPF)**

### **ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.**

**Ref. Credenciamento nº /2023**

A empresa e/ou profissional....., estabelecida(o) na Rua ....., cidade de....., inscrita no CNPJ e/ou CPF sob o nº ....., através do seu Responsável Técnico..... **DECLARA** sob as penas da lei, que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente e que concorda em prestar serviços objeto deste edital em seu estabelecimento, aceitando receber os valores constantes no edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO nº XXX/2023 - SMS**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL XXXXXXXXX

(Nome do Representante Legal)  
(nº cédula de identidade)  
(nº CPF)

**ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº /2023**

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

**CREDCIANTE:** \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, centro, São Vicente/RN, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_

**CREDCIADO(A):** \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**2.1.** O presente Termo de Credenciamento será regido pelo disposto no inciso IV o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável ao assunto. Os casos omissos serão orientados conforme consulta jurídica a **Procuradoria Geral do Município de São Vicente/RN**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**3.1.** O presente Termo vincula-se ao **Edital de Credenciamento nº /2023** da Comissão de Contratação do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, e ao seu Termo de Inexigibilidade de Licitação.

**CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO E DO VALOR**

**4.1.** Obriga-se o **CREDCIADO** a executar os serviços de **contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviço de confecção de próteses dentárias**, descritos na Tabela abaixo, no **Município de São Vicente/RN**, conforme condições previstas neste Termo de Credenciamento.

Código de procedimento	Unid.	Descrição dos Serviços	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
07.01.07.009-9	UND	Prótese Parcial Mandibular Removível	R\$ 150,00	XXXXXX
07.01.07.010-2	UND	Prótese Parcial Maxilar Removível		
07.01.07.012-9	UND	Prótese Total Mandibular		
07.01.07.013-7	UND	Prótese Total Maxilar		

**4.2.** Especificações dos serviços:

**4.2.1.** Especificações das fases para confecção da Prótese Total:

- Moldagem com Alginato em moldeiras pré-fabricadas;
- Confecção da placa de resina para moldagem com liysanda;
- Confecção de base de prova com cera de utilidade para tomada de oclusão, dimensão vertical;
- Montagem da prótese total em dentes de resina
- Prova em dentes verificando oclusão e estética;
- Acrilização e acabamento;
- Acrílico incolor na região do palato no caso de superiores e rebordo lingual, no caso dos inferiores, e ambos os casos na região vestibular em acrílico na cor rosa;
- Instalação da prótese e realização dos ajustes necessários.

**4.2.2.** Especificações das fases para confecção da Prótese Parcial

- Moldagem com Alginato em moldeiras pré-fabricadas;
- Confecção de base de prova com cera para tomada de oclusão, dimensão vertical;
- Montagem da prótese parcial em dentes de resina;
- Prova em dentes verificando oclusão e estética;
- Acrilização e acabamento;
- Acrílico incolor na região do palato no caso de superiores e rebordo lingual, no caso dos inferiores, e ambos os casos na região vestibular em acrílico na cor rosa;
- Instalação da prótese e realização dos ajustes necessários.

**CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO PELA CREDCIADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Obriga-se o **CREDCIADO** a manter, durante a vigência contratual, todas as condições para habilitação demonstradas para credenciamento, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO**

**6.1** – Os serviços deverão ser executados pelas empresas credenciadas no processo de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, em até cinco (05) dias do recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO**, a ser encaminhada por meio do **e-mail: saude.smsv@gmail.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e conseqüente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da **execução dos serviços**;

**6.1.1.** O credenciado deverá executar os serviços de atendimento em estabelecimento de saúde disponibilizado pelo município

**6.2** – O município, antes da realização dos procedimentos, objeto desta contratação, deverá averiguar a segurança dos serviços no tocante às instalações sanitárias, tendo em vista que os atendimentos serão realizados nas Unidades Básicas de Saúde do município. Ademais, orientar a administração hospitalar quanto aos fluxos de atendimento em razão de critérios sanitários e os relativos à infecção hospitalar e segurança do paciente, políticas pública, amplamente divulgada;

**6.3** – As empresas credenciadas e ora executantes deverão garantir a revisão das próteses dentárias no território de São Vicente/RN.

**6.4** - Em relação aos casos triados (na primeira fase da execução do objeto) e não compatíveis, a feitura dos procedimentos em nível local deverá ser sinalizados à Central de Regulação Municipal para posterior agendamento junto ao Contratante que não poderá (o Agendamento cirúrgico) ultrapassar 30 dias. Neste sentido os critérios técnicos locais (disponibilidade de tecnologia) e aspectos clínicos inerentes ao paciente deverão ser considerados como premissa.

**6.5.** As empresas credenciadas são responsáveis por todos os insumos para confecção das próteses.

**6.5.1.** O credenciado será responsável pela base de prova, montagem dos dentes, ceroplastia, escultura, inclusão, prensagem com resina acrílica termo polimerizável e acabamento

**6.6.** - O credenciado só poderá realizar a confecção das próteses somente mediante encaminhamento expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinado.

**6.5.1** Sempre que solicitado o credenciado deverá anexar além da Nota fiscal de Faturamento o relatório de produção, constando nome e endereço dos pacientes atendidos.

**6.6.** Todo o transporte a ser executado em função da busca e entrega das próteses será de única e total responsabilidade do credenciado, correndo por sua conta e risco da operação, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO**

### **7.1. Da indicação para o atendimento:**

**7.1.1.** O encaminhamento de USUÁRIOS para atendimento junto ao CREDENCIADO será realizado pela(o) cirurgiã(o)-dentista de cada Unidade Básica de Saúde do município CREDENCIANTE, no qual ocorre da seguinte maneira:

a) Primeiramente, o usuário participa de uma triagem na qual é identificado se esse está apto para utilizar prótese dentária (definindo qual tipo de prótese o paciente necessita) ou precisa de tratamento.

b) Caso seja identificado que o usuário necessita de prótese(s) dentária(s), a(o) cirurgiã(o)-dentista irá preencher o documento de encaminhamento para o CREDENCIADO, informando os seguintes dados do usuário:

1. Nome completo;
2. Unidade Básica de Saúde (em que foi realizada a triagem);
3. Agente de saúde (responsável pela área em que o usuário reside);
4. Tipo de prótese;
5. Telefone;
6. Data de retorno;
7. Observação (caso haja alguma particularidade que o CREDENCIADO necessite ser informado).

**7.1.2.** A escolha do CREDENCIADO que prestará o procedimento, dentre os CREDENCIADOS disponíveis na rede de conveniados do CREDENCIANTE ficará a cargo do Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no qual irá dividir os atendimentos entre as Unidades Básicas de Saúde do município CREDENCIANTE.

### **7.2. Das providências do CREDENCIADO quanto ao atendimento**

**7.2.1.** O CREDENCIADO colocará à disposição dos beneficiários do **Sistema de Saúde do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN** todos os recursos necessários ao atendimento dos serviços previstos na **CLÁUSULA QUARTA** deste Termo de Credenciamento, não diferenciando dos demais pacientes atendidos, sejam particulares ou não, priorizando os atendimentos de urgências e emergências, assim como, as pessoas portadoras de deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo terão atendimento prioritário.

**7.2.2. Em hipótese alguma, o CREDENCIADO poderá realizar qualquer cobrança relativa ao procedimento, diretamente ao USUÁRIO, familiar ou seu responsável, por serviços cobertos por este Credenciamento, bem como orientar o USUÁRIO a pleitear o reembolso posterior junto ao CREDENCIANTE. É expressamente vedada a cobrança de valores adicionais, a qualquer título, por parte do CREDENCIADO, em relação aos USUÁRIOS.**

## **CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS E CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**8.1.** O CREDENCIANTE se compromete a pagar os serviços prestados e apresentados, na forma deste Termo de Credenciamento, observadas as dotações dispostas nas Tabelas e valores para prestação de serviços pelas **CREDENCIADAS**, apresentada no Anexo I do **Edital de Credenciamento nº xxx/2023**.

**8.2.** Os valores a serem pagos, não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, salvo alterações na tabela SUS.

## **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**9.1** Cada equipe responsável por acompanhar os atendimentos do CREDENCIADO(A) deverá, **até o décimo (10º) dia útil após à entrega das próteses aos pacientes**, encaminhar para a **Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Vicente/RN**, toda a produção realizada, constando em anexo todos os pacientes atendidos e quais os tipos de próteses fornecidas.



**9.2.** Somente após a validação dos documentos supracitados e vistoriados pela Secretaria Municipal de Saúde do **Município de São Vicente/RN**, o Prestador de Serviços emitirá a Nota Fiscal de Serviços realizados, a qual deverá ser encaminhada a **Secretaria Municipal de Fazenda e Arrecadação do Município de São Vicente/RN** para as providências necessárias à realização do pagamento.

**9.3.** Os documentos rejeitados pela **Secretaria Municipal de Saúde** serão devolvidos a equipe responsável para as devidas correções no prazo de dez (10) dias, e serão reapresentadas até o quinto (5º) dia útil após a devolução.

**9.4.** Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CREDENCIANTE, este garantirá ao(a) CREDENCIADO(A) o pagamento, no prazo avençado neste Edital, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a SMS exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos do(a) CREDENCIADO(A);

**9.5.** As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pela SMS/ **Município de São Vicente/RN**.

**9.6.** O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura**, através de transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA, e mediante a apresentação à **Secretaria Municipal das Finanças**, de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Saúde**, após a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, respeitando-se, em todos os casos, a ordem cronológica de pagamentos.

**9.7.** O pagamento da despesa pelo agente recebedor se dará através de crédito bancário na conta do prestador do serviço (CREDENCIADO).

**9.8.** Não serão efetuados pagamentos ao prestador do serviço (CREDENCIADO) quando ocorrerem as seguintes situações:

- a) Enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidade ou inadimplência contratual por parte do prestador do serviço (CREDENCIADO);
- b) Não apresentação dos demonstrativos dos serviços prestados, nas condições prescritas pelo **Município de São Vicente/RN** (CREDENCIANTE);
- e
- c) Enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação de ordem financeira, previdenciária ou obrigações sociais por parte do prestador do serviço (CREDENCIADO).

**9.9.** Em hipótese alguma o prestador do serviço (CREDENCIADO) poderá submeter, ao paciente que está sendo atendido, qualquer assunto referente a pagamento de serviços prestados que estejam sendo objeto de discussão entre as partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** Serão alocados, para execução do objeto do presente Termo de Credenciamento, recursos pertencentes ao Orçamento geral do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, exercício financeiro de 2023, e assim alocadas as despesas:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Programa:	
10.301.0013.2.029	Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde
Natureza da Despesa:	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte:	
1600000000	Transferências do SUS Bloco Manutenção

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

**11.1.** O prazo de vigência dos termos de credenciamentos oriundos deste processo terá por **termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 05 (cinco) anos, ou suspenso, ou rescindido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer penalidade ou indenização em favor do CREDENCIANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**12.1.** O presente Termo de Credenciamento poderá receber Termos Aditivos que ajustem acréscimos ou retiradas de serviços existentes por ocasião de sua assinatura.

**12.2.** O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado unilateralmente pelo CREDENCIANTE, quando houver modificação das especializações dos serviços, visando à melhor adequação técnica aos seus objetivos, quando for necessário modificar o valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites, ou mediante acordo entre as partes, nas hipóteses previstas no art. 125 na Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

**13.1.** A Fiscalização será exercida sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Vicente/RN**.

**13.2.** A fiscalização e o acompanhamento da execução do instrumento contratual por servidores da **Secretaria de Saúde do Município de São Vicente/RN** não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço (CREDENCIADO). A responsabilidade a que se refere a presente cláusula estende-se à reparação de eventual dano causado ao usuário do Sistema de Saúde.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1** – Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**14.1.1** – ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

**14.1.2** – Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Poder Executivo poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

**14.1.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

**14.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

**14.1.5.** É admitida a reabilitação da credenciada perante o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- c) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- d) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**14.1.6.** Além das penalidades citadas, a(s) CREDENCIADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

**14.1.7.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, a(s) CREDENCIADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

**14.1.8.** Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

**15.1.** O Termo de Credenciamento rescinde qualquer outro vigente, sem qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão contratual, desde que não prejudique a saúde dos USUÁRIOS.

**15.2.** O CREDENCIANTE poderá, em se verificando o descumprimento de normas estabelecidas no Termo de Credenciamento, interromper temporariamente a sua execução até decisão exarada em processo administrativo próprio que, observado o contraditório e a ampla defesa, comprovada a culpa ou dolo, decidirá pelo descredenciamento ou rescisão do Credenciamento.

**15.3.** Este Credenciamento poderá ser rescindido de pleno direito, nos seguintes casos:

- a) Se o CREDENCIADO falir, requerer concordar ou transferir para terceiros no todo ou em parte seus encargos, sem prévia aceitação, por escrito, do CREDENCIANTE;
- b) No interesse da Administração, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão;
- c) Liquidação amigável ou judicial do CREDENCIADO;
- d) Superveniência de norma legal ou ato de autoridade competente, que torne inviável ou inexecutável o prosseguimento da prestação dos serviços;
- e) Ocorrência de quaisquer das situações previstas na Lei nº 14.133/2021;
- f) No interesse exclusivo do CREDENCIADO, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer penalidade ou indenização em favor do CREDENCIANTE.
- g) Não cumprimento das condições ou prazos constantes do Termo de Credenciamento;
- h) Cumprimento irregular das condições ou prazos constantes do Termo de Credenciamento;
- i) Lentidão no cumprimento dos atendimentos, levando o **Município de São Vicente/RN** a presumir sua não conclusão nos prazos requeridos pelos respectivos procedimentos;
- j) Atraso injustificado do início da execução do objeto deste termo;
- k) Paralisação da execução do objeto do presente Termo, sem justa causa e prévia comunicação ao CREDENCIANTE;
- l) Subcontratação total ou parcial para execução do objeto;
- m) Não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- n) Cometimento reiterado de faltas na execução do Termo, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- o) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do CREDENCIANTE, prejudique a execução deste Credenciamento;
- p) Quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **Fundo Municipal de Saúde de São Vicente/RN** e exaradas no processo administrativo a que se refere este Credenciamento;
- q) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do objeto deste credenciamento;

r) Quando o CREDENCIADO deixar de satisfazer as exigências de Habilitação ou as estabelecidas para a classificação cadastral, conforme previsto no edital.

**15.4.** O descredenciamento não eximirá a entidade das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

**15.5.** O CREDENCIADO reconhece os direitos do **Fundo Municipal de Saúde do Município de São Vicente/RN** em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DIREITOS DAS PARTES**

**16.1.** Constitui direito legal do CREDENCIANTE ter o serviço prestado, objeto deste Termo de Credenciamento, dentro das condições estabelecidas neste Credenciamento e em seus anexos.

**16.2.** São direitos legais do CREDENCIADO:

- a) Receber do CREDENCIANTE o pagamento pela prestação dos serviços, objeto deste Termo de Credenciamento, nos prazos e condições estabelecidas no mesmo; e
- b) Requerer ao CREDENCIANTE a rescisão deste Termo de Credenciamento caso este descumpra qualquer uma das cláusulas estabelecidas no mesmo ou venha a ocorrer qualquer das situações previstas nos incisos do Art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

**16.3.** O CREDENCIADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão contratual, previstos na Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO:**

**17.1.** São obrigações e responsabilidades do prestador do serviço (CREDENCIADO):

- a) Permitir ao **Município de São Vicente/RN** (CREDENCIANTE) avaliar o atendimento e os serviços prestados aos usuários, por intermédio de auditorias específicas realizadas por profissionais do quadro do **Município de São Vicente/RN** (CREDENCIANTE) que se reserva o direito de recusar ou sustar os serviços quando não atenderem ao estipulado em portarias normativas;
- b) Obedecer aos critérios exigidos, quando das auditorias e perícias, na fiscalização dos serviços credenciados e das pessoas a eles vinculados, bem como aos princípios estabelecidos no Código de Ética da categoria;
- c) Desenvolver, fornecer e dimensionar a infraestrutura necessária ao bom atendimento e satisfação dos usuários, dentro das normas estabelecidas pelo Município de São Vicente/RN / Fundo Municipal de Saúde (CREDENCIANTE);
- d) Prestar ao **Município de São Vicente/RN** (CREDENCIANTE) esclarecimentos relativos às ocorrências na execução do credenciamento;
- e) Desenvolver diretamente os serviços credenciados, não sendo permitida a subcontratação dos serviços que se relacionem especificamente ao objeto do credenciamento, sob pena de rescisão contratual imediata;
- f) Comunicar ao **Município de São Vicente/RN** (CREDENCIANTE), por escrito, mudança de endereço ou corpo clínico, com antecedência mínima de 30 (trinta dias) dias. Assim como fornecer todos os documentos que tenham validade definida no mesmo prazo;
- g) Aceitar e acatar os atos normativos ou regulamentos emitidos pela Administração do **Município de São Vicente/RN**, atendendo às suas normas e diretrizes;
- h) O prestador do serviço (CREDENCIADO) é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do credenciamento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- i) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do credenciamento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado
- j) responsabilizar-se pelos profissionais prepostos do prestador do serviço (CREDENCIADO) e regularidade perante seus órgãos de classe são de responsabilidade exclusiva do prestador do serviço (CREDENCIADO) e qualquer falta neste sentido será motivo para rescisão contratual;
- k) A responsabilidade civil pelos erros profissionais ou falhas no atendimento que possam comprometer a saúde do paciente ou gerar danos morais ou materiais será suportada exclusivamente pelo prestador do serviço (CREDENCIADO), que será acionado judicialmente para responder e deverá arcar com os honorários advocatícios fixados para defesa do **Município de São Vicente/RN** (CREDENCIANTE);
- l) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- m) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
- n) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Credenciamento;
- o) garantir a revisão das próteses dentárias no território de São Vicente/RN.
- p) responsabilizar-se por todos os insumos para confecção das próteses.
- q) responsabilizar-se pela base de prova, montagem dos dentes, ceroplastia, escultura, inclusão, prensagem com resina acrílica termo polimerizável e acabamento
- r) realizar a confecção das próteses somente mediante encaminhamento expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinado.
- s) responsabilizar-se pelo o transporte a ser executado em função da busca e entrega das próteses será de única e total responsabilidade do credenciado, correndo por sua conta e risco da operação, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga
- t) A inadimplência do prestador do serviço, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **Município de São Vicente/RN** (CREDENCIANTE), nem poderá onerar o objeto deste Credenciamento, razão pela qual o prestador do serviço (CREDENCIADO) renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **Município de São Vicente/RN**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE**

**18.1.** São obrigações do CREDENCIANTE:

- a) Designar equipes (uma equipe para cada UBS) para acompanhar a CREDENCIADA durante os atendimentos nas unidades básicas abaixo:
  1. Unidade Básica de Saúde Josefa Alves dos Santos (PSF I), localizada na Rua Juvêncio Alves dos Santos, S/N - Alto da Candelária, São Vicente - RN;
  2. Unidade Básica de Saúde João Maria Evangelista (PSF II), localizada na Rua Joaquim Adelino de Medeiros, S/N - Quixabeira, São Vicente - RN;
  3. Unidade Básica de Saúde Brígida Rodrigues (PSF III), localizada no Sítio Baixa do Sítio, S/N - Zona Rural, São Vicente - RN.

- b) Fornecer materiais informativos e comunicados referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do Credenciamento;
- c) Dirimir as dúvidas do prestador do serviço (CREDENCIADO) sobre o objeto da contratação, no tocante às divergências ou inovações na política administrativa e assistencial do **Sistema de Saúde do Município de São Vicente/RN**, notificando-o por escrito a respeito de irregularidades detectadas na execução dos serviços;
- d) Realizar auditorias e perícias nos procedimentos, obedecendo aos princípios estabelecidos no Código de Ética da categoria;
- e) Disponibilizar uma (1) sala devidamente equipadas em cada Unidade Básica de Saúde onde serão realizados os procedimentos necessários a confecção das próteses dentárias.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA NEGAÇÃO DE REMUNERAÇÃO A SERVIDORES

**19.1.** Nenhum servidor (quando convocado), do quadro de **Saúde do Município de São Vicente/RN ou dirigente do CREDENCIANTE, ou responsável pelo procedimento administrativo de Credenciamento**, poderá receber remuneração, honorários ou pagamento por serviços profissionais prestados aos USUÁRIOS atendidos nos moldes do presente Termo de Credenciamento.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

**20.1.** É vedado ao profissional ou entidade credenciada, delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Credenciamento.

**20.2.** O CREDENCIADO será responsável civil e penalmente pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrentes de omissão voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ISENÇÕES TRIBUTÁRIAS

**21.1.** Caberá ao CREDENCIADO o recolhimento dos tributos e taxas federais, estaduais e municipais, decorrentes das faturas apresentadas.

**21.2.** O **Fundo Municipal de Saúde de São Vicente /RN** não poderá ser alegado, ou servir como amparo a pretendidas isenções tributárias, ou motivo a favores fiscais que incidam ou venham a incidir sobre os atos ou questões que caibam ao CREDENCIADO ou ao USUÁRIO.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

**22.1.** Vedação de sobretaxa – Não será permitido o pagamento de qualquer sobretaxa em relação às tabelas adotadas, ou do cometimento a terceiros da atribuição de proceder a intermediação do pagamento dos serviços prestados, sob pena de rescisão do TC.

**22.2.** O presente Termo poderá ser denunciado pelo CREDENCIADO, a qualquer tempo, ao Serviço de Credenciamento do **Município de São Vicente/RN**, cabendo as justificativas pertinentes, dentro das disposições do Edital deste Credenciamento.

**22.3.** A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o Credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências de Habilitação, ou por solicitação formal da Credenciada, com antecedência mínima de trinta (30) dias, cabendo as justificativas pertinentes.

**22.4.** Os usuários do **Sistema de Saúde do Município de São Vicente /RN** poderão, devidamente fundamentados, denunciar irregularidades em relação ao atendimento prestado pelos credenciados a **Fundo de Saúde do Município de São Vicente/RN**.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

**23.1.** Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente Termo de Credenciamento, fica eleito o Foro da Justiça Comum Estadual da Comarca de Florânia/ RN.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Termo de Credenciamento que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes.

São Vicente/RN, \_\_\_\_ de 2023.

_____	_____
Pelo Credenciante	Pelo Credenciado

#### TESTEMUNHAS:

1 - .....	2 - .....
CPF nº .....	CPF nº .....

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**B3F3FA48

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

#### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DA SESSÃO

#### RESULTADO DA SESSÃO

Pregão Eletrônico Nº 10/2023

A **MUNICIPIO DE TANGARÁ/RN**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico Nº 010/2023**, conforme descrito: objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE DIETAS, LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) RESIDENTES NESTE MUNICÍPIO TANGARÁ/RN. Empresa(s) Vencedora(s):

Vendedor(es): <b>GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA</b>						
CNPJ: <b>10.782.385/0001-40</b>					Email:	Telefone: <b>8530991273</b>
Endereço: <b>Rua R R, 171 (Lot Parque Montenegro II), Prefeito José Walter, Fortaleza/CE, CEP: 60751-400</b>						
Representante: <b>Adriano Holanda Ferreira - RG:</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00004	Fórmula infantil de partida com proteína de soja. Descrição: Fórmula infantil de partida (de 0 a 6 meses) com 100% de proteína isolada de soja. Indicada para crianças com alergia a proteína do leite de vaca ou intolerância à lactose. Isenta de sacarose, proteínas lácteas, lactose e aromatizante. Vitaminas e minerais ajustados à necessidade nutricional das crianças brasileiras. Lata de 400g, contendo todas as informações de rotulagem nutricional obrigatórias. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega (referência: Aptamil Soja 1 ProExpert®, NAN SOY®, Isomil Advance 1®).	DANONE	UND	100	76,80	7.680,00
00005	Fórmula infantil de seguimento com proteína de soja. Descrição: Fórmula infantil de seguimento (de 6 a 12 meses) com 100% de proteína isolada de soja. Indicada para crianças com alergia a proteína do leite de vaca ou intolerância à lactose. Isenta de sacarose, proteínas lácteas, lactose e aromatizante. Vitaminas e minerais ajustados à necessidade nutricional das crianças brasileiras. Lata de 400g, contendo todas as informações de rotulagem nutricional obrigatórias. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega (referência: Aptamil Soja 2 ProExpert®, NAN SOY®, Isomil Advance 2®).	DANONE	UND	100	81,50	8.150,00
00017	Suplemento alimentar líquido, com apresentação 1,2 cal/ml, nutricionalmente completa, normocalórica, hiperproteica e normolípida. Desenvolvida especificamente para a cicatrização de úlceras por pressão e outras situações que exijam estímulo da cicatrização. Isenta de glúten. Sabores: Baunilha, chocolate e morango. Para consumo via oral. Composição média nutricional: 45% de carboidratos, 25% de lipídeos e 30% de proteínas. Apresentação líquida, acondicionada em embalagem de, no mínimo, 200 ml. Com validade mínima de 12 meses. REFERÊNCIA: CUBITAN	DANONE	UND	500	73,95	36.975,00
00018	Suplemento hipercalórico, com exclusiva emulsão de lipídios composta por triglicérides de cadeia longa, canola e girassol de alto teor oleico. Fonte energética com elevada densidade calórica pronta para o uso. Composto pelos óleos de canola 56% e de girassol de alto teor oleico 44%, apresentando o seguinte perfil lipídico: monoinsaturados 60,7%, poliinsaturados 28,6% e saturados 5,3 g/100 ml e 10,7% alto teor de ácido alinolênico w3. Isento de vitaminas, minerais e proteínas. Apresentação líquida, acondicionado em embalagem de 200ml. Com a validade mínima de 12 meses. REFERÊNCIA: CALOGEN	DANONE	UND	500	160,95	80.475,00
00024	Equipo para dieta enteral. Descrição: Equipo para dieta enteral via sonda. Infusão por gravidade, com ponta perfurante e tampa protetora. Câmara flexível para visualização de gotejamento e extensão em PVC azul com comprimento de 1,50m, controle de fluxo tipo pinça rolete, filtro de ar lateral e com conector escalonado. Embalagem individual com 01 equipo em papel grau cirúrgico e esterilizado.	BIOBASE	UND	2.000	1,79	3.580,00
00025	Frasco descartável para dieta enteral. Descrição: Frascos plásticos estéreis transparentes para realizar envase de dieta enteral com capacidade de 300 a 500mL. Deve possuir tampa de rosca com obturador e graduação lateral. Acompanhar etiqueta de identificação. Embalagem individual.	BIOBASE 300ML	UND	2.000	1,50	3.000,00
Total:						139.860,00

Vendedor(es): <b>HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA</b>						
CNPJ: <b>21.296.343/0001-15</b>					Email:	Telefone: <b>8530991273</b>
Endereço: <b>RUA VER. LINCONL CORTES CAMPOS, 38, GRUTA, Patrocínio do Muriaé/MG, CEP: 36860-000</b>						
Representante: <b>ILANA VIEIRA DA MOTTA - RG:</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00014	Espestante alimentar. Descrição: Produto utilizado para espessar ou gelificar alimentos líquidos, à base de amido modificado, sabor neutro, em pó. Embalagem de 125 a 300g. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega (referência: Resource Ticken up®, Nutilis®, Thick&Easy®).	BIOSEN ESPESSANTE/ ORGANUTRI	UND	100	40,80	4.080,00
Total:						4.080,00

Vendedor(es): <b>NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA</b>						
CNPJ: <b>15.218.561/0001-39</b>					Email:	Telefone: <b>61998592962</b>
Endereço: <b>Rua DOUTOR DJALMA HERCULANO PORTO, 300, DISTRITO INDUSTRIAL, Campina Grande/PB, CEP: 58411-560</b>						
Representante: <b>NEILTON NEVES DOS SANTOS - RG:</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00020	Suplemento nutricional em pó é isento de lactose e glúten, indicado tanto para uso oral como enteral. Sua distribuição energética é extremamente balanceada, sendo fonte de proteínas, fonte de carboidratos, fonte de fibras e fonte de lipídeos benéficos a saúde. Além disso, possui uma densidade energética ideal, de apenas 1Kcal por ml. É rico em ácidos graxos mono e poliinsaturados. A adição de FOS, um tipo de prebiótico, traz benefícios como melhora da função intestinal, aumento na absorção de alguns minerais, entre outros. Apresentação em pó, acondicionado em lata de 400g. Com a validade mínima de 12 meses. REFERÊNCIA: ENSURE.	NUTERAL	UND	200	42,72	8.544,00
Total:						8.544,00

Vendedor(es): <b>Nutrir Saúde Store EIRELI</b>						
CNPJ: <b>05.818.747/0001-75</b>					Email:	Telefone: <b>8432346332</b>
Endereço: <b>Rua Cônego Leão Fernandes, 554, Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59020-060</b>						
Representante: <b>Isabel Cristina Alves - RG:</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Fórmula infantil de partida com proteína do leite de vaca intacta. Descrição: Fórmula infantil de partida (de 0 a 6 meses), composta de proteínas do leite de vaca intactas com adequado teor, 100% de lactose ou associado com maltodextrina, gordura vegetal e láctea. Com presença de prebióticos. Presença ou não de nucleotídeos. Isenta de sacarose e aromatizante. Vitaminas e minerais ajustados à necessidade nutricional das crianças brasileiras. Lata de 400g, contendo todas as informações de rotulagem nutricional obrigatórias. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega (referência: NESTOGENO 1®, NAN comfor 1®, Milupa 1®, Aptamil 1 premium®)	NESTOGENO 1/NESTLÉ	UND	200	38,00	7.600,00
00002	Fórmula infantil de seguimento com proteína do leite de vaca intacta. Descrição: Fórmula infantil de seguimento (de 6 a 12 meses), composta de proteínas do leite de vaca intactas com adequado teor, 100% de lactose ou associado com maltodextrina, gordura vegetal e láctea. Com presença de prebióticos. Presença ou não de nucleotídeos. Isenta de sacarose e aromatizante. Vitaminas e minerais ajustados à necessidade nutricional das crianças brasileiras. Lata de 400g, contendo todas as informações de rotulagem nutricional obrigatórias. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega (referência: NESTOGENO 2®, NAN comfor 2®, Milupa 2®, Aptamil 2 premium®)	NESTOGENO 2/NESTLÉ	UND	400	38,00	15.200,00
00009	Dieta padrão normocalórica sem fibra Descrição: Dieta artificial nutricionalmente completa para Nutrição Enteral ou Oral, líquida, sem fibra, normocalórica (1,0 a 1,2 Kcal/mL), normoprotéica e normolípida. Sistema aberto ou fechado, embalagem de 1L. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega (referência: Isosource soya®, Fresubin Original®, Nutriental soya®, Nutrison 1.0®, Trophic soya®, Trophic Basic®)	ISOSOURCE SOYA/NESTLÉ	UND	1.000	24,79	24.790,00
00010	Dieta padrão hipercalórica. Descrição: Dieta artificial nutricionalmente completa para Nutrição Enteral ou Oral, líquida, sem fibra ou com limite de 8g/1000mL, hipercalórica (1,5kcal/mL), normoprotéica e normolípida. Sistema aberto ou fechado, embalagem de 1L. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega (referência: Isosource 1.5®, Fresubin Energy®, Nutri Enteral 1.5, Trophic 1.5®, Nutrison Energy®).	ISOSOURCE 1.5/NESTLÉ	UND	1.000	28,50	28.500,00
00011	Dieta em pó para crianças de 1 a 10 anos. Descrição: Alimento nutricionalmente completo para Nutrição Enteral ou Oral de crianças, podendo ou não conter sacarose, normocalórico ou hipercalórico conforme diluição, normoprotéico e normolípido. Lata de 300 a 400g. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega (referência: Nutren Junior®, Fortini®, Pediasure®)	NUTREN JUNIOR/NESTLÉ	UND	500	51,30	25.650,00
00013	Módulo de Proteína. Descrição: Módulo de proteína utilizada para nutrição enteral ou oral, em pó, sem sabor, dispersível em água. Lata de 240 a 300g. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega (referência: Resource Protein®, Protein PT®, Nutri Protein®).	NUTREN JUST PROTEIN/NESTLÉ	UND	100	104,02	10.402,00
Total:						112.142,00

Vendedor(es): <b>RF COMERCIO DE DIETAS ENTERAIS LTDA</b>						
CNPJ: <b>42.255.956/0001-84</b>					Email:	Telefone: <b>8530991273</b>
Endereço: <b>Rua Romualdo Galvão, 1020, Lagoa Seca, Natal/RN, CEP: 59022-275</b>						
Representante: <b>Karla Patrícia de Farias Romeiro Freitas - RG:</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00012	Módulo de fibra alimentar. Descrição: Módulo de fibras alimentares para nutrição enteral ou oral, constituído por mix de fibras solúveis e insolúveis ou por apenas fibras solúveis. Dispostos em sachês ou display de 5g. Caixa contendo 10 sachês. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega (referência: Regulares Six®, Fiber Mais®, FloraliV®).	Prodiel	UND	100	43,30	4.330,00

00019	Suplemento nutricional em pó, normocalórico, hiperproteico e normolipídico, com apresentação de 0,94 cal/mL. Composição: 20% de proteínas (100% caseinato de cálcio), 46% de carboidratos, 34% de lipídeos. Indicado para pacientes diabéticos. Isento de sacarose, lactose e glúten. Sabor: Baunilha. Apresentação em pó, acondicionado em lata de, no mínimo, 400g. Com validade mínima de 12 meses. REFERÊNCIA: GLUCERNA	Prodiel	UND	100	69,90	6.990,00
00022	Alimento em pó, feito à base de proteína isolada de soja, enriquecido com vitaminas e minerais, sem lactose. Em embalagem de 130g. Sem glúten, podendo ser consumido por indivíduos portadores de doença celíaca. Produto de referência: Supra Soy, sem lactose.	Probene	UND	600	18,04	10.824,00
Total:						22.144,00

Vencedor(es): <b>SOS COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI</b>						
CNPJ: 28.167.665/0001-03					Email:	Telefone: 8432346332
Endereço: Avenida Engenheiro Clodoaldo Gouveia, 165, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58013-370						
Representante: ALEXANDRE LYRA MOREIRA DA SILVA - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00008	Complemento alimentar sem lactose. Descrição: Complemento alimentar nutricionalmente completo, composto de proteínas de soja, isento de lactose e sacarose, sem fibra. Indicado para situações de desnutrição ou déficit nutricional, podendo ser utilizado por adultos e idosos. Lata de 700 a 800g, contendo todas as informações de rotulagem nutricional obrigatórias. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega (referência: Nutrison soya®, NutriEnterl soya®, Trophic basic®)	NUTRO	UND	300	68,90	20.670,00
Total:						20.670,00

Vencedor(es): <b>SUPREMA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI-ME</b>						
CNPJ: 23.159.220/0001-68					Email:	Telefone: 8530991273
Endereço: RUA R 02, 35A QUADRA 06, PARQUE DAS LARANJEIRAS, Formosa/GO, CEP: 73805-630						
Representante: Moises de Brito Sousa - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	Fórmula infantil com proteínas extensamente hidrolisadas, sem lactose. Descrição: Fórmula infantil semi-elementar indicada para crianças de 0 a 12 meses que apresentam APLV ou alergia à proteína de soja. Apresenta proteínas do leite de vaca extensamente hidrolisadas com adequado teor; Xarope de glicose ou maltodextrina ou amido de batata ou associações destes como fonte de carboidrato; TCM, óleos vegetais e/ou óleo de peixe como fonte lipídica. Com presença de DHA, ARA e nucleotídeos. Isenta de sacarose, lactose e aromatizante. Vitaminas e minerais ajustados à necessidade nutricional das crianças brasileiras. Lata de 400g, contendo todas as informações de rotulagem nutricional obrigatórias. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega (referência: Alfár®, Pregomin Pepti®)	DANONE	UND	100	175,00	17.500,00
00006	Composto lácteo sem lactose. Descrição: Composto lácteo, enriquecido com vitaminas e minerais, sem adição de açúcares. Deve conter: leite de vaca integral, enzima lactase, soro do leite e maltodextrina. Lata de 380 ou 700g, contendo todas as informações de rotulagem nutricional obrigatórias. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	NESTLÉ	UND	150	70,00	10.500,00
Total:						28.000,00

Vencedor(es): <b>TECNOVIDA COMERCIAL LTDA</b>						
CNPJ: 01.884.446/0001-99					Email:	Telefone: 8530991273
Endereço: Rua Pereira Coutinho Filho, 727, Iputinga, Recife/PE, CEP: 50680-180						
Representante: MARCELO LOPES DE AMORIM - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00007	Complemento alimentar hipercalórico. Descrição: Complemento alimentar em pó hipercalórico, composto de proteínas do leite de vaca associado ou não com proteína de soja, com adição de fibras, sem adição de açúcares, com mix de vitaminas e minerais. Indicado para situações de desnutrição ou déficit nutricional, podendo ser utilizado por adultos e idosos. Lata de 300g a 400g. Contendo todas as informações de rotulagem nutricional obrigatórias. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega (referência: Nutridrink Max®, Sustain Energy®, Nutren active®)	SUSTAGEN SENIOR - MEAD JOHNSON	UND	1.000	42,69	42.690,00
00015	Suplemento oral lácteo para crianças de 4 a 10 anos contendo basicamente leite integral, complexo de vitaminas e minerais, aromatizantes e emulsificante lecitina de soja. Composição nutricional: 12% de proteínas, 60% de carboidratos e 28% de lipídeos. Sabores variados. Apresentação em pó, acondicionado em lata de, no mínimo, 350g. Com validade mínima de 12 meses. REFERÊNCIA: NUTREN KIDS	SUSTAGEN KIDS - MEAD JOHNSON	UND	400	24,17	9.668,00
00016	Fórmula alimentar em pó, com apresentação 1.0 cal/ml; nutricionalmente completa, normocalórica, hiperproteica, normolipídica. Isenta de glúten. Para consumo via oral. Composição média nutricional: 37% de carboidratos, 29% de lipídeos e 34 % de proteínas. Apresentação em pó, acondicionado em lata de, no mínimo, 370g. Com validade mínima de 12 meses. REFERÊNCIA: NUTREN SENIOR	SUSTAGEN SENIOR - MEAD JOHNSON	UND	360	42,69	15.368,40
Total:						67.726,40

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da MUNICIPIO DE TANGARÁ/RN, em, 02 de maio de 2023.

A COMISSÃO.

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**7CB09A28

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS**  
**ELETRÔNICO - 4/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz  
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz  
Registro de Preços Eletrônico - 4/2023  
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 0001705 - ANTENA OFICIAL PARA REDE DE VÔLEI - Quantidade: 5,00 Unidade - Valor Referência: 221,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 11:45:39 - Por THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	NEDEL	NEDEL	5,00	574,50
Item: 0002 - 0007463 - APITO MODELO PROFISSIONAL, PARA PESSOAS QUE DURANTE QUALQUER ATIVIDADE NECESSITEM DE UM SOM POTENTE E DIFERENCIADO. FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE. AMPLITUDE SONORA: 90 DECIBÉIS, 2 CÂMARAS E SEM PARTES REMOVÍVEIS *POTÊNCIA SONORA: 90DB (COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA FOX 40) - Quantidade: 20,00 Unidade - Valor Referência: 64,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 11:45:39 - Por THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	CMG	CMG	20,00	358,00
Item: 0003 - 0001707 - BANDEIRA DE ÁRBITRO - Quantidade: 5,00 Par - Valor Referência: 94,33					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001-33)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 11:45:39 - Por THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	modelo profissional, garantia de 3 meses	pangue/pangue	5,00	306,25
Item: 0004 - 0007464 - BOLA DE FUTSAL MAX 1000 X CBFS, ESTRUTURA PRODUZIDA EM GOMOS SEM COSTURA DE POLIURETANO, TECNOLOGIA FIFA APPROVED CÁPSULA SIS, TERMOTEC, PESO 300 330g, CIRCUNFERÊNCIA 62 -64cm (COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA PÊNALTY) - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 402,67					
DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS (35.284.764/0001-30)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 11:45:39 - Por THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	PENALTY	PENALTY	100,00	26.500,00
Item: 0005 - 0007465 - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, Nº04, INFANTIL, (COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA PÊNALTY) - Quantidade: 20,00 Unidade - Valor Referência: 176,00					
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP (14.163.479/0001-91)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 11:45:39 - Por THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	LÍDER N4	PENALTY	20,00	2.798,00
Item: 0006 - 0007466 - BOLA DE FUTSAL MAX 100 LX, ESTRUTURA PRODUZIDA EM GOMOS SEM COSTURA DE POLIURETANO, PESO 400 440g, CIRCUNFERÊNCIA 62 64cm (COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA PÊNALTY) - Quantidade: 20,00 Unidade - Valor Referência: 244,33					
DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS (35.284.764/0001-30)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 11:45:39 - Por THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	PENALTY	PENALTY	20,00	3.159,80
Item: 0007 - 0007467 - BOLA DE FUTSAL MAX 200 IX, ESTRUTURA PRODUZIDA EM GOMOS SEM COSTURA DE POLIURETANO, PESO 360 380g, CIRCUNFERÊNCIA 60 62cm (COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA PÊNALTY) - Quantidade: 20,00 Unidade - Valor Referência: 281,67					
DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS (35.284.764/0001-30)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 11:45:39 - Por THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	PENALTY	PENALTY	20,00	3.299,80
Item: 0008 - 0007468 - BOLA DE VÔLEI V330W, PESO 260 280g, CIRCUNFERÊNCIA 65 67g, MATERIAL SINTÉTICO (COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA MIKASA) - Quantidade: 7,00 Unidade - Valor Referência: 614,00					
FITNERS COMERCIO DIGITAL EIRELI (39.790.770/0001-10)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 11:45:39 - Por THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	V330W	MIKASA	7,00	1.925,00
Item: 0009 - 0007469 - BOLA FUTEBOL, MATERIAL MICROFIBRA, PESO CHEIA 410-450G CIRCUNFERÊNCIA 68-70 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ COSTURA , MODELO OFICIAL (COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA TOPPER, DALPONTE) - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 214,67					
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP (14.163.479/0001-91)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 11:45:39 - Por THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	CAMPO SAMBA COSTURADA	TOPPER	100,00	17.994,00
Item: 0010 - 0007470 - BOLA FUT-VOLEI, MATERIAL PU ULTRA-100%, PESO CHEIA 485-486G CIRCUNFERÊNCIA 68-69 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ COSTURA , MODELO OFICIAL (COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA MIKASA) - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 524,67					
FITNERS COMERCIO DIGITAL EIRELI (39.790.770/0001-10)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 11:45:39 - Por THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	FT5	MIKASA	10,00	4.500,00
Item: 0011 - 0007471 - BOLA HANDEBOL, MATERIAL POLIURETANO, PESO CHEIA 325 A 400, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MIOLO LUBRIFICADO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL, CIRCUNFERÊNCIA 54 A 56, MODELO MIRIM (COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA PÊNALTY) - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 228,33					
JOAO MARIA SOARES JUNIOR 70440624401 (47.307.126/0001-77)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 11:45:39 - Por THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	BOLA	NEWBALL	10,00	499,00
Item: 0012 - 0007472 - BOLA OFICIAL DE BASQUETEBOL EM BORRACHA RESISTENTE, CIRCUNFERÊNCIA, 70CM, CÂMARA BUTIL, PESO APROXIMADO 600 GRAMAS - Quantidade: 5,00 Unidade - Valor Referência: 115,67					
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 11:45:39 - Por THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	SPORTS	SPORTS	5,00	241,00
Item: 0013 - 0007473 - BOLA PARA FUTEBOL DE AREIA - CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA:67 - 69 CM, PESO APROXIMADO:420 - 440 G - (COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA PÊNALTY) - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 221,00					
FITNERS COMERCIO DIGITAL EIRELI (39.790.770/0001-10)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 11:45:39 - Por THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	SWL310	MIKASA	10,00	1.800,00
Item: 0014 - 0007474 - BOLA VOLEIBOL, MG 5.500 MATERIAL MICROFIBRA, PESO CHEIA 260 A 280, CIRCUNFERÊNCIA 65 A 67, PU CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VULCANIZADA/MIOLO SUBSTITUÍVEL/CHANCELA DA RESPE (COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA PÊNALTY) - Quantidade: 15,00 Unidade - Valor Referência: 249,33					
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001-33)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 11:45:39 - Por THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	modelo profissional, garantia de 3 meses	penalty/penalty	15,00	1.950,00
Item: 0015 - 0007475 - BOMBA SAC - indicado para jogo - TUBO: POLICARBONATO, HASTE: ACRILATO NITRÍLICA BUTADIENO ESTIRENO. T HANDLE: POLIPROPILENO, FECHOS: ACRILATO NITRÍLICA BUTADIENO ESTIRENO (COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA PÊNALTY) - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 54,33					
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001-33)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 11:45:39 - Por THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	modelo profissional, garantia de 3 meses	penalty/penalty	10,00	340,00
Item: 0016 - 0001720 - CAIXA TÉRMICA, NOME CAIXA TERMICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPACIDADE: 34 LITROS- 40 LITROS P/ TRANSPORTAR ALIMENTOS. - Quantidade: 6,00 Unidade - Valor Referência: 524,67					
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001-33)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 11:45:39 - Por THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	modelo profissional, garantia de 3 meses	coleman/coleman	6,00	2.994,00
Item: 0017 - 0001721 - CARTÃO, NOME CARTÃO (VERMELHO) - Composição:PVC, Dimensões Aproximadas:7,5x10,5 cm. - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 17,67					
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 11:45:39 - Por THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	NEDEL	NEDEL	10,00	69,00
Item: 0018 - 0001722 - CARTÃO, NOME CARTÃO (AMARELO) - Composição:PVC, Dimensões Aproximadas:7,5x10,5 cm. - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 17,67					
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 11:45:39 - Por THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	NEDEL	NEDEL	10,00	69,00
Item: 0019 - 0001723 - COLETE, MATERIAL POLIÉSTER, MODELO DUPLA FACE, COR AMARELO INTERNO E AZUL SELESTE, TAMANHO G, USO ESPORTIVO NUMERADO. - Quantidade: 70,00 Unidade - Valor Referência: 34,67					
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 11:45:39 - Por THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	NEDEL	NEDEL	70,00	1.169,00
Item: 0020 - 0001724 - COLETE, MATERIAL POLIÉSTER, MODELO DUPLA FACE, COR AMARELO INTERNO E AZUL SELESTE, TAMANHO M, USO ESPORTIVO NUMERADO. - Quantidade: 70,00 Unidade - Valor Referência: 34,67					
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 11:45:39 - Por THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	NEDEL	NEDEL	70,00	1.183,00
Item: 0021 - 0001725 - CONES DE SINALIZAÇÃO 50 cm - Quantidade: 20,00 Unidade - Valor Referência: 41,33					
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 11:45:39 - Por THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	NEDEL	NEDEL	20,00	398,00
Item: 0022 - 0001726 - CONES MATERIAL SILICONE - CONE AGILIDADE 24CM - FUNCIONAL FLEXÍVEL - CORES PARA MARCAÇÃO. TREINAMENTO DE CIRCUITO, FUNCIONAL E ESPORTES EM GERAL. TAMANHO: 24CM CORES: VARIADAS - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 41,33					
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 11:45:39 - Por THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	NEDEL	NEDEL	50,00	395,00
Item: 0023 - 0001727 - REDE DE FUTEBOL DE CAMPO EM NYLON, NA COR BRANCA. FIOS DE 04MM. MEDIDAS DE 7,50 METROS DE LARGURA X 2,50 METROS DE ALTURA X 1,00 METROS DE RECUO SUPERIOR X 2,00 METROS DE RECUO INFERIOR. - Quantidade: 10,00 Par - Valor Referência: 526,33					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 11:45:39 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	NEDEL	NEDEL	10,00	3.879,00
Item: 0024 - 0001728 - CRONOMETRO, MATERIAL CARÇAÇA PLÁSTICO ABS, TIPO BOLSO, TIPO MOSTRADOR DIGITAL, FUNCIONAMENTO PILHA ALCALINA AAA, TENSÃO 1,50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3 ENTRADAS PARA LEITURA. - Quantidade: 5,00 Unidade - Valor Referência: 111,67					
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 11:45:39 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	POKER	POKER	5,00	144,50
Item: 0025 - 0001729 - FITA MARCAÇÃO QUADRA, MATERIAL NAILON, COMPRIMENTO 16, LARGURA 8, APLICAÇÃO VÔLEI DE PRAIA. - Quantidade: 4,00 Unidade - Valor Referência: 202,67					
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001-33)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 11:45:39 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	modelo profissional, garantia de 3 meses	pangue/pangue	4,00	680,00
Item: 0026 - 0001730 - GARRAFA TÉRMICA, NOME GARRAFA TERMICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPACIDADE DE 12 LITROS 14 LITROS. - Quantidade: 6,00 Unidade - Valor Referência: 215,00					
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001-33)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 11:45:39 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	modelo profissional, garantia de 3 meses	coleman/coleman	6,00	1.194,00
Item: 0027 - 0001731 - KIT COM 10 UNIDADES DE AGULHAS PARA ENCHER BOLAS - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 49,33					
JOAO MARIA SOARES JUNIOR 70440624401 (47.307.126/0001-77)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 11:45:39 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	KIT	BMX	10,00	40,00
Item: 0028 - 0001732 - KIT TATAME COM 9 PEÇAS UNISSEX, LINHA SUPER PREMIUM, ESPESSURA 40mm, ÁREA TOTAL 9,1m². - Quantidade: 7,00 Unidade - Valor Referência: 1.780,00					
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001-33)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 11:45:39 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	modelo profissional, garantia de 3 meses	eva brasil/eva brasil	7,00	10.920,00
Item: 0029 - 0001733 - PLACAR DE MESA EM PVC - Quantidade: 4,00 Unidade - Valor Referência: 371,67					
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001-33)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 11:45:39 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	modelo profissional, garantia de 3 meses	pangue/pangue	4,00	1.400,00
Item: 0030 - 0001734 - PRATO DEMARCATÓRIO - PLÁSTICO MEDIDAS: ALTURA: 4 CM DIÂMETRO DA BASE: 19 CM - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 6,67					
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001-33)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 11:45:39 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	modelo profissional, garantia de 3 meses	pangue/pangue	50,00	240,00
Item: 0031 - 0007476 - REDE DE PROTEÇÃO (SEDA) NA MALHA 12X12 NO FIO DE 2,5mm, MEDIDA 20 X 4,50 COM ALMA - Quantidade: 2,00 Unidade - Valor Referência: 1.659,67					
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001-33)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 11:45:39 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	modelo profissional, garantia de 3 meses	pangue/pangue	2,00	3.100,00
Item: 0032 - 0007477 - REDE DE PROTEÇÃO (SEDA) NA MALHA 12X12 NO FIO DE 2,5mm, MEDIDA 22 X 4,00 COM ALMA - Quantidade: 2,00 Unidade - Valor Referência: 1.829,67					
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001-33)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 11:45:39 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	modelo profissional, garantia de 3 meses	pangue/pangue	2,00	3.380,00
Item: 0033 - 0007478 - REDE DE PROTEÇÃO (SEDA) NA MALHA 12X12 NO FIO DE 2,5mm, MEDIDA 32 X 4,00 COM ALMA - Quantidade: 2,00 Unidade - Valor Referência: 2.529,67					
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001-33)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 11:45:39 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	modelo profissional, garantia de 3 meses	pangue/pangue	2,00	4.780,00
Item: 0034 - 0007479 - REDE DE PROTEÇÃO (SEDA) NA MALHA 12X12 NO FIO DE 2,5mm, MEDIDA 35 X 3,80 COM ALMA - Quantidade: 2,00 Unidade - Valor Referência: 2.632,67					
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001-33)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 11:45:39 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	modelo profissional, garantia de 3 meses	pangue/pangue	2,00	4.998,00
Item: 0035 - 0001739 - REDE PARA FUTSAL, MATERIAL FIOS 03 SEDA, MATERIAL REFORÇO BORDA LONA, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NAILON 13X13 CM, MEDIDAS: 3,10 X 2 X1 M, AJUSTE, MODELO OFICIAL - Quantidade: 10,00 Par - Valor Referência: 378,33					
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 11:45:39 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	NEDEL	NEDEL	10,00	2.999,00
Item: 0036 - 0001740 - REDE FUTEBOL DE CAMPO, MATERIAL NAILON, COR BRANCA, FIOS 04 APLICAÇÃO - MATERIAL DE POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV. - Quantidade: 10,00 Par - Valor Referência: 524,00					
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 11:45:39 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	NEDEL	NEDEL	10,00	3.299,00
Item: 0037 - 0001741 - REDE DE VOLEI, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS OFICIAL, 4 LONAS SINTÉTICAS 5CM, ARGOLAS, FIO 2MM - Quantidade: 6,00 Unidade - Valor Referência: 223,00					
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001-33)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 11:45:39 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	modelo profissional, garantia de 3 meses	pangue/pangue	6,00	840,00
Item: 0038 - 0001742 - REDE PARA BASQUETE CHUÁ FIO 4MM - Quantidade: 6,00 Unidade - Valor Referência: 84,33					
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 11:45:39 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	NEDEL	NEDEL	6,00	299,40
Item: 0040 - 0007481 - LUVA GOLEIRO FUTSAL CONFECCIONADA EM ALGODÃO NA PARTE INTERNA, E LÁTEX NA PARTE EXTERNA DO PRODUTO. TAMANHOS: 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 120,67					
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 11:45:39 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	STARSIDE	STARSIDE	10,00	999,00
Item: 0041 - 0007482 - JOELHEIRA ACOLCHOADA UNISSEX - MUAY THAI VOLEI FUTSAL, CONFECCIONADO COM 80% POLIÉSTER E 20% ELASTODIENO E ESPUMA DE POLIURETANO. TAMANHO: P/M/G - TAMANHO P - CIRCUNFERÊNCIA DO JOELHO DE 23 A 25CM TAMANHO M - CIRCUNFERÊNCIA DO JOELHO DE 26 A 28CM TAMANHO G - CIRCUNFERÊNCIA DO JOELHO DE 29 A 32CM.2 - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 223,00					
JOAO MARIA SOARES JUNIOR 70440624401 (47.307.126/0001-77)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 11:45:39 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	joelheira	bmx	10,00	650,00
Item: 0042 - 0007483 - BOLSA ESPORTIVA, MATERIAL NYLON, TAMANHO GRANDE - Quantidade: 5,00 Unidade - Valor Referência: 114,67					
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001-33)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 11:45:39 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	modelo profissional, garantia de 3 meses	kanxa/kanxa	5,00	495,00
Item: 0043 - 0007484 - BOLSA ESPORTIVA, MATERIAL NYLON, TAMANHO MEDIO - Quantidade: 5,00 Unidade - Valor Referência: 94,33					
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001-33)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 11:45:39 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	modelo profissional, garantia de 3 meses	kanxa/kanxa	5,00	445,00
Item: 0044 - 0001743 - TRENA, MATERIAL POLIÉSTER, LARGURA LÂMINA 10, COMPRIMENTO 50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTOJO ANATÔMICO COM MANIVELA DOBRÁVEL. - Quantidade: 2,00 Unidade - Valor Referência: 171,67					
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 11:45:39 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	WESTERN	WESTERN	2,00	299,80
Item: 0045 - 0001744 - MEDALHA, MATERIAL METAL, COR DOURADA, DIÂMETRO 50, FINALIDADE HONRA AO MÉRITO E COMPETIÇÃO DESPORTIVA COM FITA AZUL - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 12,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total



JOAO MARIA SOARES JUNIOR 70440624401 (47.307.126/0001-77)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 11:45:39 - Por THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	medalhar	BMX	200,00	860,00
Item: 0046 - 0001745 - MEDALHA, MATERIAL METAL, COR PRATA, DIÂMETRO 50, FINALIDADE HONRA AO MÉRITO E COMPETIÇÃO DESPORTIVA COM FITA AZUL - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 12,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOAO MARIA SOARES JUNIOR 70440624401 (47.307.126/0001-77)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 11:45:39 - Por THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	MEDALHAR	BMX	200,00	860,00
Item: 0047 - 0001746 - MEDALHA, MATERIAL METAL, COR PRATA, DIÂMETRO 55, FINALIDADE HONRA AO MÉRITO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FITA AZUL - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 15,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOAO MARIA SOARES JUNIOR 70440624401 (47.307.126/0001-77)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 11:45:39 - Por THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	MEDALHAR	BMX	200,00	860,00
Item: 0048 - 0001747 - MEDALHA, MATERIAL METAL, COR DOURADA, DIÂMETRO 55, FINALIDADE HONRA AO MÉRITO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FITA AZUL - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 15,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOAO MARIA SOARES JUNIOR 70440624401 (47.307.126/0001-77)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 11:45:39 - Por THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	MEDALHAR	BMX	200,00	860,00
Item: 0049 - 0001748 - MEDALHA, MATERIAL METAL, COR BRONZE, DIÂMETRO 50, FINALIDADE HONRA AO MÉRITO E COMPETIÇÃO DESPORTIVA COM FITA AZUL - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 12,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOAO MARIA SOARES JUNIOR 70440624401 (47.307.126/0001-77)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 11:45:39 - Por THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	MEDALHAR	BMX	200,00	860,00
Item: 0050 - 0001749 - MEDALHA, MATERIAL METAL, COR BRONZE, DIÂMETRO 55, FINALIDADE HONRA AO MÉRITO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FITA AZUL - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 14,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOAO MARIA SOARES JUNIOR 70440624401 (47.307.126/0001-77)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 11:45:39 - Por THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	MEDALHAR	BMX	200,00	860,00
Item: 0051 - 0007485 - TAÇA PREMIAÇÃO CHUTEIRA ARTILHEIRO, MATERIAL PLÁSTICO INJETÁVEL, ALTURA 16CM, LARGURA TOTAL 7CM, COR DOURADA, MATERIAL DO CORPO QUADRADA - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 53,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOAO MARIA SOARES JUNIOR 70440624401 (47.307.126/0001-77)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 11:45:39 - Por THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	TAÇA	IRMOSIR	10,00	209,90
Item: 0052 - 0007486 - TAÇA PREMIAÇÃO DE MELHOR GOLEIRO, MATERIAL PLÁSTICO, INJETÁVEL, ALTURA 16CM, ALTURA TOTAL 7CM, COR DOURADA, MATERIAL DO CORPO QUADRADA - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 53,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001-33)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 11:45:39 - Por THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	modelo profissional, garantia de 3 meses	vitoria trofeus/vitoria trofeus	10,00	420,00
Item: 0053 - 0001752 - TROFÉU, MATERIAL POLIPROPILENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL METALIZADOS À VÁCUO, MATERIAL BASE MADEIRA, ALTURA 120, COR DOURADA, FORMATO DE ACORDO PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEIS - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 531,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001-33)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 11:45:39 - Por THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	modelo profissional, garantia de 3 meses	vitoria trofeus/vitoria trofeus	10,00	4.450,00
Item: 0054 - 0001753 - TROFÉU, MATERIAL POLIESTIRENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL METALIZADOS À VÁCUO, MATERIAL BASE MADEIRA, ALTURA 106, COR BRONZE, FORMATO DE ACORDO PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEIS - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 496,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001-33)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 11:45:39 - Por THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	modelo profissional, garantia de 3 meses	vitoria trofeus/vitoria trofeus	10,00	4.500,00
Item: 0055 - 0001754 - TROFÉU, MATERIAL POLIESTIRENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL METALIZADOS À VÁCUO, MATERIAL BASE POLIPROPILENO, ALTURA 51, COR PRATEADA, FORMATO DE ACORDO PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEIS - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 169,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOAO MARIA SOARES JUNIOR 70440624401 (47.307.126/0001-77)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 11:45:39 - Por THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	TROFEU	IRMOSIR	10,00	499,90
Item: 0056 - 0001755 - TROFÉU, MATERIAL POLIESTIRENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL METALIZADOS À VÁCUO, MATERIAL BASE POLIPROPILENO, ALTURA 39, COR PRATEADA, FORMATO DE ACORDO PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEIS - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 167,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOAO MARIA SOARES JUNIOR 70440624401 (47.307.126/0001-77)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 11:45:39 - Por THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	trofeu	IRMOSIR	10,00	369,90
Item: 0057 - 0001756 - TROFÉU, MATERIAL POLIPROPILENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL METALIZADOS À VÁCUO, MATERIAL BASE POLIPROPILENO, ALTURA 40, COR FUMÉ, FORMATO DE ACORDO PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEIS - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 147,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001-33)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 11:45:39 - Por THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	modelo profissional, garantia de 3 meses	vitoria trofeus/vitoria trofeus	10,00	1.350,00

**THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Thomaz Gustavo Cortez da Silva  
**Código Identificador:94118A51**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS**  
**ELETRÔNICO - 4/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz  
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz  
Registro de Preços Eletrônico - 4/2023  
Resultado da Homologação

0001 - 0001705 - ANTENA OFICIAL PARA REDE DE VÔLEI - NEDEL - Valor Referência: 221,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	NEDEL	5,00 Unidade	114,90	574,50	Homologado em 03/05/2023 11:05:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0002 - 0007463 - APITO MODELO PROFISSIONAL, PARA PESSOAS QUE DURANTE QUALQUER ATIVIDADE NECESSITEM DE UM SOM POTENTE E DIFERENCIADO. FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE. AMPLITUDE SONORA: 90 DECIBÉIS, 2 CÂMARAS E SEM PARTES REMOVÍVEIS *POTÊNCIA SONORA: 90DB (COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR À MARCA FOX 40) - CMG - Valor Referência: 64,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	CMG	20,00 Unidade	17,90	358,00	Homologado em 03/05/2023 11:05:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0003 - 0001707 - BANDEIRA DE ÁRBITRO - modelo profissional, garantia de 3 meses - Valor Referência: 94,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	modelo profissional, garantia de 3 meses	5,00 Par	61,25	306,25	Homologado em 03/05/2023 11:05:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0004 - 0007464 - BOLA DE FUTSAL MAX 1000 X CBFS, ESTRUTURA PRODUZIDA EM GOMOS SEM COSTURA DE POLIURETANO, TECNOLOGIA FIFA APPROVED CAPSULA SIS, TERMOTEC, PESO 300 330g, CIRCUNFERÊNCIA 62 -64cm (COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA PÊNALTY) - PENALTY - Valor Referência: 402,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS	PENALTY	100,00 Unidade	265,00	26.500,00	Homologado em 03/05/2023 11:05:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0005 - 0007465 - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, Nº04, INFANTIL. (COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA PÊNALTY) - LÍDER N4 - Valor Referência: 176,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	LÍDER N4	20,00 Unidade	139,90	2.798,00	Homologado em 03/05/2023 11:05:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0006 - 0007466 - BOLA DE FUTSAL MAX 100 LX, ESTRUTURA PRODUZIDA EM GOMOS SEM COSTURA DE POLIURETANO, PESO 400 440g, CIRCUNFERÊNCIA 62 64cm (COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA PÊNALTY) - PENALTY - Valor Referência: 244,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS	PENALTY	20,00 Unidade	157,99	3.159,80	Homologado em 03/05/2023 11:05:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0007 - 0007467 - BOLA DE FUTSAL MAX 200 IX, ESTRUTURA PRODUZIDA EM GOMOS SEM COSTURA DE POLIURETANO, PESO 360 380g, CIRCUNFERÊNCIA 60 62cm (COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA PÊNALTY) - PENALTY - Valor Referência: 281,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS	PENALTY	20,00 Unidade	164,99	3.299,80	Homologado em 03/05/2023 11:05:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0008 - 0007468 - BOLA DE VÓLEI V330W, PESO 260 280g, CIRCUNFERÊNCIA 65 67g, MATERIAL SINTÉTICO (COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA MIKASA) - V330W - Valor Referência: 614,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FITNERS COMERCIO DIGITAL EIRELI	V330W	7,00 Unidade	275,00	1.925,00	Homologado em 03/05/2023 11:05:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0009 - 0007469 - BOLA FUTEBOL, MATERIAL MICROFIBRA, PESO CHEIA 410-450G CIRCUNFERÊNCIA 68-70 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ COSTURA, MODELO OFICIAL (COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA TOPPER, DALPONTE) - CAMPO SAMBA II COSTURADA - Valor Referência: 214,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	CAMPO SAMBA II COSTURADA	100,00 Unidade	179,94	17.994,00	Homologado em 03/05/2023 11:05:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0010 - 0007470 - BOLA FUT-VOLEI, MATERIAL PU ULTRA-100%, PESO CHEIA 485-486G CIRCUNFERÊNCIA 68-69 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ COSTURA, MODELO OFICIAL (COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA MIKASA) - FT5 - Valor Referência: 524,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FITNERS COMERCIO DIGITAL EIRELI	FT5	10,00 Unidade	450,00	4.500,00	Homologado em 03/05/2023 11:05:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0011 - 0007471 - BOLA HANDEBOL, MATERIAL POLIURETANO, PESO CHEIA 325 A 400, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MIOLO LUBRIFICADO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL, CIRCUNFERÊNCIA 54 A 56, MODELO MIRIM (COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA PÊNALTY) - BOLA - Valor Referência: 228,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOAO MARIA SOARES JUNIOR 70440624401	BOLA	10,00 Unidade	49,90	499,00	Homologado em 03/05/2023 11:05:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0012 - 0007472 - BOLA OFICIAL DE BASQUETEBOL EM BORRACHA RESISTENTE, CIRCUNFERÊNCIA, 70CM, CÂMARA BUTIL, PESO APROXIMADO 600 GRAMAS - SPORTS - Valor Referência: 115,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	SPORTS	5,00 Unidade	48,20	241,00	Homologado em 03/05/2023 11:05:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0013 - 0007473 - BOLA PARA FUTEBOL DE AREIA - CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA:67 - 69 CM, PESO APROXIMADO:420 - 440 G - (COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA PÊNALTY) - SWL310 - Valor Referência: 221,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FITNERS COMERCIO DIGITAL EIRELI	SWL310	10,00 Unidade	180,00	1.800,00	Homologado em 03/05/2023 11:05:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0014 - 0007474 - BOLA VOLEIBOL, MG 5.500 MATERIAL MICROFIBRA, PESO CHEIA 260 A 280, CIRCUNFERÊNCIA 65 A 67, PU CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VULCANIZADA/MIOLO SUBSTITUÍVEL/CHANCELA DA RESPE (COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA PÊNALTY) - modelo profissional, garantia de 3 meses - Valor Referência: 249,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	modelo profissional, garantia de 3 meses	15,00 Unidade	130,00	1.950,00	Homologado em 03/05/2023 11:05:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0015 - 0007475 - BOMBA SAC - indicado para jogo - TUBO: POLICARBONATO, HASTE: ACRILATO NITRÍLICA BUTADIENO ESTIRENO, T HANDLE: POLIPROPILENO, FECHOS: ACRILATO NITRÍLICA BUTADIENO ESTIRENO (COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA PÊNALTY) - modelo profissional, garantia de 3 meses - Valor Referência: 54,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	modelo profissional, garantia de 3 meses	10,00 Unidade	34,00	340,00	Homologado em 03/05/2023 11:05:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0016 - 0001720 - CAIXA TÉRMICA, NOME CAIXA TERMICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPACIDADE: 34 LITROS- 40 LITROS P/ TRANSPORTAR ALIMENTOS. - modelo profissional, garantia de 3 meses - Valor Referência: 524,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	modelo profissional, garantia de 3 meses	6,00 Unidade	499,00	2.994,00	Homologado em 03/05/2023 11:05:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0017 - 0001721 - CARTÃO, NOME CARTÃO (VERMELHO) - Composição:PVC, Dimensões Aproximadas:7,5x10,5 cm. - NEDEL - Valor Referência: 17,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	NEDEL	10,00 Unidade	6,90	69,00	Homologado em 03/05/2023 11:05:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0018 - 0001722 - CARTÃO, NOME CARTÃO (AMARELO) - Composição:PVC, Dimensões Aproximadas:7,5x10,5 cm. - NEDEL - Valor Referência: 17,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	NEDEL	10,00 Unidade	6,90	69,00	Homologado em 03/05/2023 11:05:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0019 - 0001723 - COLETE, MATERIAL POLIÉSTER, MODELO DUPLA FACE, COR AMARELO INTERNO E AZUL SELESTE, TAMANHO G, USO ESPORTIVO NUMERADO. - NEDEL - Valor Referência: 34,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	NEDEL	70,00 Unidade	16,70	1.169,00	Homologado em 03/05/2023 11:05:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0020 - 0001724 - COLETE, MATERIAL POLIÉSTER, MODELO DUPLA FACE, COR AMARELO INTERNO E AZUL SELESTE, TAMANHO M, USO ESPORTIVO NUMERADO. - NEDEL - Valor Referência: 34,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	NEDEL	70,00 Unidade	16,90	1.183,00	Homologado em 03/05/2023 11:05:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0021 - 0001725 - CONES DE SINALIZAÇÃO 50 cm - NEDEL - Valor Referência: 41,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	NEDEL	20,00 Unidade	19,90	398,00	Homologado em 03/05/2023 11:05:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0022 - 0001726 - CONES MATERIAL SILICONE - CONE AGILIDADE 24CM - FUNCIONAL FLEXÍVEL - CORES PARA MARCAÇÃO, TREINAMENTO DE CIRCUITO, FUNCIONAL E ESPORTES EM GERAL. TAMANHO: 24CM CORES: VARIADAS - NEDEL - Valor Referência: 41,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	NEDEL	50,00 Unidade	7,90	395,00	Homologado em 03/05/2023 11:05:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0023 - 0001727 - REDE DE FUTEBOL DE CAMPO EM NYLON, NA COR BRANCA. FIOS DE 04MM. MEDIDAS DE 7,50 METROS DE LARGURA X 2,50 METROS DE ALTURA X 1,00 METROS DE RECUO SUPERIOR X 2,00 METROS DE RECUO INFERIOR. - NEDEL - Valor Referência: 526,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	NEDEL	10,00 Par	387,90	3.879,00	Homologado em 03/05/2023 11:05:03 Por: FRANCISCO

MACEDO DA SILVA					
0024 - 0001728 - CRONÔMETRO, MATERIAL CARÇAÇA PLÁSTICO ABS, TIPO BOLSO, TIPO MOSTRADOR DIGITAL, FUNCIONAMENTO PILHA ALCALINA AAA, TENSÃO 1,50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3 ENTRADAS PARA LEITURA. - POKER - Valor Referência: 111,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	POKER	5,00 Unidade	28,90	144,50	Homologado em 03/05/2023 11:05:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0025 - 0001729 - FITA MARCAÇÃO QUADRA, MATERIAL NÁILON, COMPRIMENTO 16, LARGURA 8, APLICAÇÃO VÔLEI DE PRAIA. - modelo profissional, garantia de 3 meses - Valor Referência: 202,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	modelo profissional, garantia de 3 meses	4,00 Unidade	170,00	680,00	Homologado em 03/05/2023 11:05:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0026 - 0001730 - GARRAFA TÉRMICA, NOME GARRAFA TERMICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPACIDADE DE 12 LITROS 14 LITROS. - modelo profissional, garantia de 3 meses - Valor Referência: 215,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	modelo profissional, garantia de 3 meses	6,00 Unidade	199,00	1.194,00	Homologado em 03/05/2023 11:05:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0027 - 0001731 - KIT COM 10 UNIDADES DE AGULHAS PARA ENCHER BOLAS - KIT - Valor Referência: 49,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOAO MARIA SOARES JUNIOR 70440624401	KIT	10,00 Unidade	4,00	40,00	Homologado em 03/05/2023 11:05:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0028 - 0001732 - KIT TATAME COM 9 PEÇAS UNISSEX, LINHA SUPER PREMIUM, ESPESSURA 40mm, ÁREA TOTAL 9,1m². - modelo profissional, garantia de 3 meses - Valor Referência: 1.780,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	modelo profissional, garantia de 3 meses	7,00 Unidade	1.560,00	10.920,00	Homologado em 03/05/2023 11:05:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0029 - 0001733 - PLACAR DE MESA EM PVC - modelo profissional, garantia de 3 meses - Valor Referência: 371,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	modelo profissional, garantia de 3 meses	4,00 Unidade	350,00	1.400,00	Homologado em 03/05/2023 11:05:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0030 - 0001734 - PRATO DEMARCATÓRIO - PLÁSTICO MEDIDAS: ALTURA: 4 CM DIÂMETRO DA BASE: 19 CM - modelo profissional, garantia de 3 meses - Valor Referência: 6,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	modelo profissional, garantia de 3 meses	50,00 Unidade	4,80	240,00	Homologado em 03/05/2023 11:05:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0031 - 0007476 - REDE DE PROTEÇÃO (SEDA) NA MALHA 12X12 NO FIO DE 2,5mm, MEDIDA 20 X 4,50 COM ALMA - modelo profissional, garantia de 3 meses - Valor Referência: 1.659,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	modelo profissional, garantia de 3 meses	2,00 Unidade	1.550,00	3.100,00	Homologado em 03/05/2023 11:05:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0032 - 0007477 - REDE DE PROTEÇÃO (SEDA) NA MALHA 12X12 NO FIO DE 2,5mm, MEDIDA 22 X 4,00 COM ALMA - modelo profissional, garantia de 3 meses - Valor Referência: 1.829,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	modelo profissional, garantia de 3 meses	2,00 Unidade	1.690,00	3.380,00	Homologado em 03/05/2023 11:05:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0033 - 0007478 - REDE DE PROTEÇÃO (SEDA) NA MALHA 12X12 NO FIO DE 2,5mm, MEDIDA 32 X 4,00 COM ALMA - modelo profissional, garantia de 3 meses - Valor Referência: 2.529,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	modelo profissional, garantia de 3 meses	2,00 Unidade	2.390,00	4.780,00	Homologado em 03/05/2023 11:05:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0034 - 0007479 - REDE DE PROTEÇÃO (SEDA) NA MALHA 12X12 NO FIO DE 2,5mm, MEDIDA 35 X 3,80 COM ALMA - modelo profissional, garantia de 3 meses - Valor Referência: 2.632,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	modelo profissional, garantia de 3 meses	2,00 Unidade	2.499,00	4.998,00	Homologado em 03/05/2023 11:05:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0035 - 0001739 - REDE PARA FUTSAL, MATERIAL FIOS 03 SEDA, MATERIAL REFORÇO BORDA LONA, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÁILON 13X13 CM, MEDIDAS: 3,10 X 2 X1 M, AJUSTE, MODELO OFICIAL - NEDEL - Valor Referência: 378,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	NEDEL	10,00 Par	299,90	2.999,00	Homologado em 03/05/2023 11:05:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0036 - 0001740 - REDE FUTEBOL DE CAMPO, MATERIAL NÁILON, COR BRANCA, FIOS 04 APLICAÇÃO - MATERIAL DE POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV. - NEDEL - Valor Referência: 524,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	NEDEL	10,00 Par	329,90	3.299,00	Homologado em 03/05/2023 11:05:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0037 - 0001741 - REDE DE VOLEI, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS OFICIAL, 4 LONAS SINTÉTICAS 5CM, ARGOLAS, FIO 2MM - modelo profissional, garantia de 3 meses - Valor Referência: 223,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	modelo profissional, garantia de 3 meses	6,00 Unidade	140,00	840,00	Homologado em 03/05/2023 11:05:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0038 - 0001742 - REDE PARA BASQUETE CHUÁ FIO 4MM - NEDEL - Valor Referência: 84,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	NEDEL	6,00 Unidade	49,90	299,40	Homologado em 03/05/2023 11:05:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0040 - 0007481 - LUVÁ GOLEIRO FUTSAL CONFECCIONADA EM ALGODÃO NA PARTE INTERNA, E LÁTEX NA PARTE EXTERNA DO PRODUTO. TAMANHOS: 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 - STARSIDE - Valor Referência: 120,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	STARSIDE	10,00 Unidade	99,90	999,00	Homologado em 03/05/2023 11:05:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0041 - 0007482 - JOELHEIRA ACOLCHOADA UNISSEX - MUAY THAI VOLEI FUTSAL, CONFECCIONADO COM 80% POLIÉSTER E 20% ELASTODIENO E ESPUMA DE POLIURETANO. TAMANHO: P/M/G - TAMANHO P - CIRCUNFERÊNCIA DO JOELHO DE 23 A 25CM TAMANHO M - CIRCUNFERÊNCIA DO JOELHO DE 26 A 28CM TAMANHO G - CIRCUNFERÊNCIA DO JOELHO DE 29 A 32CM.2 - joelheira - Valor Referência: 223,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOAO MARIA SOARES JUNIOR 70440624401	joelheira	10,00 Unidade	65,00	650,00	Homologado em 03/05/2023 11:05:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0042 - 0007483 - BOLSA ESPORTIVA, MATERIAL NYLON, TAMANHO GRANDE - modelo profissional, garantia de 3 meses - Valor Referência: 114,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	modelo profissional, garantia de 3 meses	5,00 Unidade	99,00	495,00	Homologado em 03/05/2023 11:05:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0043 - 0007484 - BOLSA ESPORTIVA, MATERIAL NYLON, TAMANHO MEDIO - modelo profissional, garantia de 3 meses - Valor Referência: 94,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	modelo profissional, garantia de 3 meses	5,00 Unidade	89,00	445,00	Homologado em 03/05/2023 11:05:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0044 - 0001743 - TRENA, MATERIAL POLIÉSTER, LARGURA LÁMINA 10, COMPRIMENTO 50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTOJO ANATÔMICO COM MANIVELA DOBRÁVEL. - WESTERN - Valor Referência: 171,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	WESTERN	2,00 Unidade	149,90	299,80	Homologado em 03/05/2023 11:05:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0045 - 0001744 - MEDALHA, MATERIAL METAL, COR DOURADA, DIÂMETRO 50, FINALIDADE HONRA AO MÉRITO E COMPETIÇÃO DESPORTIVA COM FITA AZUL - medalhar - Valor Referência: 12,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOAO MARIA SOARES JUNIOR 70440624401	medalhar	200,00 Unidade	4,30	860,00	Homologado em 03/05/2023 11:05:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0046 - 0001745 - MEDALHA, MATERIAL METAL, COR PRATA, DIÂMETRO 50, FINALIDADE HONRA AO MÉRITO E COMPETIÇÃO DESPORTIVA COM FITA AZUL - MEDALHAR - Valor Referência: 12,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOAO MARIA SOARES JUNIOR 70440624401	MEDALHAR	200,00 Unidade	4,30	860,00	Homologado em 03/05/2023 11:05:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0047 - 0001746 - MEDALHA, MATERIAL METAL, COR PRATA, DIÂMETRO 55, FINALIDADE HONRA AO MÉRITO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FITA AZUL - MEDALHAR - Valor Referência: 15,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOAO MARIA SOARES JUNIOR 70440624401	MEDALHAR	200,00 Unidade	4,30	860,00	Homologado em 03/05/2023 11:05:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0048 - 0001747 - MEDALHA, MATERIAL METAL, COR DOURADA, DIÂMETRO 55, FINALIDADE HONRA AO MÉRITO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FITA AZUL - MEDALHAR - Valor Referência: 15,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOAO MARIA SOARES JUNIOR 70440624401	MEDALHAR	200,00 Unidade	4,30	860,00	Homologado em 03/05/2023 11:05:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0049 - 0001748 - MEDALHA, MATERIAL METAL, COR BRONZE, DIÂMETRO 50, FINALIDADE HONRA AO MÉRITO E COMPETIÇÃO DESPORTIVA COM FITA AZUL - MEDALHAR - Valor Referência: 12,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOAO MARIA SOARES JUNIOR 70440624401	MEDALHAR	200,00 Unidade	4,30	860,00	Homologado em 03/05/2023 11:05:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0050 - 0001749 - MEDALHA, MATERIAL METAL, COR BRONZE, DIÂMETRO 55, FINALIDADE HONRA AO MÉRITO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FITA AZUL - MEDALHAR - Valor Referência: 14,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOAO MARIA SOARES JUNIOR 70440624401	MEDALHAR	200,00 Unidade	4,30	860,00	Homologado em 03/05/2023 11:05:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0051 - 0007485 - TAÇA PREMIAÇÃO CHUTEIRA ARTILHEIRO, MATERIAL PLÁSTICO INJETÁVEL, ALTURA 16CM, LARGURA TOTAL 7CM, COR DOURADA, MATERIAL DO CORPO QUADRADA - TAÇA - Valor Referência: 53,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOAO MARIA SOARES JUNIOR 70440624401	TAÇA	10,00 Unidade	20,99	209,90	Homologado em 03/05/2023 11:05:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0052 - 0007486 - TAÇA PREMIAÇÃO DE MELHOR GOLEIRO, MATERIAL PLÁSTICO, INJETÁVEL, ALTURA 16CM, ALTURA TOTAL 7CM, COR DOURADA, MATERIAL DO CORPO QUADRADA - modelo profissional, garantia de 3 meses - Valor Referência: 53,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	modelo profissional, garantia de 3 meses	10,00 Unidade	42,00	420,00	Homologado em 03/05/2023 11:05:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0053 - 0001752 - TROFÉU, MATERIAL POLIPROPILENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL METALIZADOS À VÁCUO, MATERIAL BASE MADEIRA, ALTURA 120, COR DOURADA, FORMATO DE ACORDO PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEIS - modelo profissional, garantia de 3 meses - Valor Referência: 531,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	modelo profissional, garantia de 3 meses	10,00 Unidade	445,00	4.450,00	Homologado em 03/05/2023 11:05:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0054 - 0001753 - TROFÉU, MATERIAL POLIESTIRENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL METALIZADOS À VÁCUO, MATERIAL BASE MADEIRA, ALTURA 106, COR BRONZE, FORMATO DE ACORDO PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEIS - modelo profissional, garantia de 3 meses - Valor Referência: 496,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	modelo profissional, garantia de 3 meses	10,00 Unidade	450,00	4.500,00	Homologado em 03/05/2023 11:05:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0055 - 0001754 - TROFÉU, MATERIAL POLIESTIRENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL METALIZADOS À VÁCUO, MATERIAL BASE POLIPROPILENO, ALTURA 51, COR PRATEADA, FORMATO DE ACORDO PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEIS - TROFEU - Valor Referência: 169,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOAO MARIA SOARES JUNIOR 70440624401	TROFEU	10,00 Unidade	49,99	499,90	Homologado em 03/05/2023 11:05:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0056 - 0001755 - TROFÉU, MATERIAL POLIESTIRENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL METALIZADOS À VÁCUO, MATERIAL BASE POLIPROPILENO, ALTURA 39, COR PRATEADA, FORMATO DE ACORDO PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEIS - trofeu - Valor Referência: 167,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOAO MARIA SOARES JUNIOR 70440624401	trofeu	10,00 Unidade	36,99	369,90	Homologado em 03/05/2023 11:05:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0057 - 0001756 - TROFÉU, MATERIAL POLIPROPILENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL METALIZADOS À VÁCUO, MATERIAL BASE POLIPROPILENO, ALTURA 40, COR FUMÊ, FORMATO DE ACORDO PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEIS - modelo profissional, garantia de 3 meses - Valor Referência: 147,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	modelo profissional, garantia de 3 meses	10,00 Unidade	135,00	1.350,00	Homologado em 03/05/2023 11:05:03 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:DEEEF929**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento, que apresentou como vencedores:

**ANTÔNIO EDIJON DA SILVA CAVALCANTE**, CPF Nº **853.064.524-34**, totalizando o valor de **R\$ 33.642,30** (trinta e três mil, seiscentos e quarenta e dois reais e trinta centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
0032356	LIMÃO, 1ª QUALIDADE, IN NATURA - ESPECIFICAÇÃO : APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES	KG	1.140	6,33	7.216,20

	ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.				
0000303	CAJU, 1ª QUALIDADE, IN NATURA - ESPECIFICAÇÃO : APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	1.000	6,33	6.330,00
0000312	MAMÃO DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA. TAMANHO COMERCIAL - ESPECIFICAÇÃO : TIPO FORMOSA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	600	4,27	2.562,00
0000316	MELÃO DE 1ª QUALIDADE IN NATURA - ESPECIFICAÇÃO : APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	1.000	5,23	5.230,00
0029247	BATATA DOCE GRAUDA SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO . NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARENCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES	KG	500	9,22	4.610,00
0000304	CEBOLA DE BOA QUALIDADE, TAMANHO COMERCIAL, LISA, COR NATURAL, GRAU MÉDIO: ESPECIFICAÇÃO : APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	830	9,27	7.694,10

**EMMANUEL MACIEL CORREIA, CPF nº 465.296.594-04, totalizando o valor de R\$ 21.665,00 (vinte e um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
0015328	QUEIJO COALHO - DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM ORIGINAL A VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE. CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, QUANTIDADE DE 01KG, COM CERTIFICAÇÃO SIF/SIM OU SIE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 45 DIAS.	KG	500	43,33	21.665,00

**FLAVIANI DE OLIVEIRA E SILVA, CPF nº 037.781.634-50, totalizando o valor de R\$ 38.282,00 (trinta e oito mil, duzentos e oitenta e dois reais).**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
0015328	QUEIJO COALHO - DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM ORIGINAL A VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE. CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, QUANTIDADE DE 01KG, COM CERTIFICAÇÃO SIF/SIM OU SIE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 45 DIAS.	KG	500	43,33	21.665,00
0000299	BANANA - ESPECIFICAÇÃO: DA PRATA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	500	8,25	4.125,00
0015329	POLPA DE FRUTA (CAJÁ) - CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO; EMBALAGEM DE 200G ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO DE 01KG. CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES E Nº DO REGISTRO DO MAPA.	KG	500	10,27	5.135,00
0000312	MAMÃO DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA. TAMANHO COMERCIAL - ESPECIFICAÇÃO : TIPO FORMOSA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	600	4,27	2.562,00
0009749	TOMATE DE 1ª QUALIDADE - TAMANHO MÉDIO A GRANDE; - CONSISTÊNCIA FIRME; - SEM SUJIDADE; - PELE LISA, LIVRE DE FUNGOS.	KG	548	8,75	4.795,00

**GILDEON RIBEIRO DANTAS, CPF Nº 022.603.404-66, totalizando o valor de R\$ 27.578,50 (vinte e sete mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
0029247	BATATA DOCE GRAUDA SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO . NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARENCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	KG	500	9,22	4.610,00
0000312	MAMÃO DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA. TAMANHO COMERCIAL - ESPECIFICAÇÃO : TIPO FORMOSA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	600	4,27	2.562,00
0000309	JERIMUM COR NATURAL, TAMANHO COMERCIAL.	KG	500	5,27	2.635,00
0000297	ALFACE DE 1ª QUALIDADE - ESPECIFICAÇÃO : EM PÉ, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	100	5,70	570,00
0000316	MELÃO DE 1ª QUALIDADE IN NATURA - ESPECIFICAÇÃO : APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	1000	5,23	5.230,00

0000302	BETERRABA DE 1ª QUALIDADE, COR NATURAL, NÃO FIBROSA - ESPECIFICAÇÃO : APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	300	5,33	1.599,00
0017332	PIMENTÃO VERDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	KG	500	8,37	4.185,00
0000299	BANANA - ESPECIFICAÇÃO: DA PRATA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	750	8,25	6.187,50

**ITALLO EDGLLEE GARCIA DE MEDEIROS, CPF Nº 066.798.314-74, totalizando o valor de R\$ 22.654,50 (vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
0029247	BATATA DOCE GRAUDA SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO . NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	KG	500	9,22	4.610,00
0000299	BANANA - ESPECIFICAÇÃO: DA PRATA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	750	8,25	6.187,50
0015416	COENTRO, FOLHAS DE COR VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SINAIS DE APODRECIMENTO E SUJIDADE DE MATERIAIS TERROSOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA COM ETIQUETA DE PESAGEM, COM PESO MÉDIO DE 130 GRAMAS.	KG	250	11,77	2.942,50
0000312	MAMÃO DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO COMERCIAL - ESPECIFICAÇÃO : TIPO FORMOSA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	600	4,27	2.562,00
0009749	TOMATE DE 1ª QUALIDADE - TAMANHO MÉDIO A GRANDE; - CONSISTÊNCIA FIRME; - SEM SUJIDADE; - PELE LISA, LIVRE DE FUNGOS.	KG	726	8,75	6.352,50

**JOSÉ FRANCISCO DA SILVA, CPF Nº 850.115.174-20, totalizando o valor de R\$ 38.765,00 (trinta e oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais).**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
0015424	POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	KG	1.000	12,40	12.400,00
0015425	POLPA DE FRUTO, SABOR ACEROLA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	KG	1.000	9,75	9.750,00
0006016	POLPA DE FRUTA NATURAL- SABOR UVA - EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	1.000	10,45	10.450,00
0000271	POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR MANGA - EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	500	12,33	6.165,00

**MARIA JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS, CPF Nº 012.128.784-00, totalizando o valor de R\$ 21.570,00 (vinte e um mil, quinhentos e setenta reais).**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
0000271	POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR MANGA - EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	500	12,33	6.165,00
0015329	POLPA DE FRUTA (CAJÁ) - CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO; EMBALAGEM DE 200G ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO DE 01KG. CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES E Nº DO REGISTRO DO MAPA.	KG	500	10,27	5.135,00
0028337	POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR ABACAXI - EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	1.000	10,27	10.270,00

**RAIMUNDO LOURENÇO DE AQUINO NETO, CPF Nº 088.009.564-40, totalizando o valor de R\$ 37.177,50 (trinta e sete mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos).**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
0000299	BANANA - ESPECIFICAÇÃO: DA PRATA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM	KG	750	8,25	6.187,50

	CONDICÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.				
0030964	MILHO VERDE NA ESPIGA SEM A PALHA	KG	1.000	12,50	12.500,00
0000315	MELANCIA, 1ª QUALIDADE, IN NATURA - ESPECIFICAÇÃO : APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	1.000	6,33	6.330,00
0000316	MELÃO DE 1ª QUALIDADE IN NATURA - ESPECIFICAÇÃO : APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	1.000	5,23	5.230,00
0032357	MANGA, 1ª QUALIDADE, IN NATURA - ESPECIFICAÇÃO : APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	1.000	6,93	6.930,00

**ROGÉRIO LEAL DA SILVA, CPF: 005.867.011-41, totalizando o valor de R\$ 22.654,50 (vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).**

0029247	BATATA DOCE GRAUDA SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO . NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARENCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES	KG	500	9,22	4.610,00
0000299	BANANA - ESPECIFICAÇÃO: DA PRATA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	750	8,25	6.187,50
0015416	COENTRO, FOLHAS DE COR VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SINAIS DE APODRECIMENTO E SUJIDADE DE MATERIAIS TERROSOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA COM ETIQUETA DE PESAGEM, COM PESO MÉDIO DE 130 GRAMAS.	KG	250	11,77	2.942,50
0000312	MAMÃO DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO COMERCIAL - ESPECIFICAÇÃO : TIPO FORMOSA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	600	4,27	2.562,00
0009749	TOMATE DE 1ª QUALIDADE - TAMANHO MÉDIO A GRANDE; - CONSISTÊNCIA FIRME; - SEM SUJIDADE; - PELE LISA, LIVRE DE FUNGOS.	KG	726	8,75	6.352,50

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Upanema/RN, 03 de Maio de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**93768FAE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DA SESSÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023**

Às 09:00hs do dia 02 de Maio de 2023, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, nomeada pela Portaria nº 0141/2023, de 03 de Abril de 2023, para abertura dos envelopes de Documentos de Habilitação e Projeto de Venda da Chamada Pública 001/2023, cujo o objeto é a **AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.**

A CEL recebeu os Envelopes de Habilitação e Projeto de Venda dos Srs (as):  
**ANTÔNIO EDIJON DA SILVA CAVALCANTE**, inscrito no CPF Nº **853.064.524-34**  
**EMMANUEL MACIEL CORREIA**, inscrito no CPF nº **465.296.594-04**  
**FLAVIANI DE OLIVEIRA E SILVA**, inscrita no CPF nº **037.781.634-50**  
**GILDEON RIBEIRO DANTAS**, inscrito no CPF Nº **022.603.404-66**  
**ITALLO EDGLLEE GARCIA DE MEDEIROS**, inscrito no CPF Nº **066.798.314-74**  
**JOSÉ FRANCISCO DA SILVA**, inscrito no CPF Nº **850.115.174-20**  
**MARIA JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS**, inscrita no CPF Nº **012.128.784-00**  
**RAIMUNDO LOURENÇO DE AQUINO NETO**, inscrito no CPF: **088.009.564-40**  
**ROGÉRIO LEAL DA SILVA**, inscrito no CPF: **005.867.011-41**

Dando continuidade a Presidente da CEL, iniciou abertura dos Envelopes de Nº 01, contendo os documentos de habilitação dos interessados.

Após a análise dos Documentos de Habilitação, foi verificado que o Sr. **ITALLO EDGLLEE GARCIA DE MEDEIROS, inscrito no CPF Nº 066.798.314-74** não apresentou o *Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias, conforme o que exige o item 3.2/b* do Edital. A comissão consultou e emitiu o Extrato de dap, constatando que a DAP do mesmo está válida e o atestou **HABILITADO**. Foi dado prosseguimento a abertura dos envelopes de Nº 02, contendo o Projeto de Venda.

**RESULTADO DA SESSÃO**

**ANTÔNIO EDIJON DA SILVA CAVALCANTE**, totalizando o valor de **R\$ 33.642,30** (trinta e três mil, seiscentos e quarenta e dois reais e trinta centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
0032356	LIMÃO, 1ª QUALIDADE, IN NATURA - ESPECIFICAÇÃO : APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	1.140	6,33	7.216,20
0000303	CAJU, 1ª QUALIDADE, IN NATURA - ESPECIFICAÇÃO : APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	1.000	6,33	6.330,00
0000312	MAMÃO DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO COMERCIAL - ESPECIFICAÇÃO : TIPO FORMOSA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	600	4,27	2.562,00
0000316	MELÃO DE 1ª QUALIDADE IN NATURA - ESPECIFICAÇÃO : APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	1.000	5,23	5.230,00
0029247	BATATA DOCE GRAUDA SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO . NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES	KG	500	9,22	4.610,00
0000304	CEBOLA DE BOA QUALIDADE, TAMANHO COMERCIAL, LISA, COR NATURAL, GRAU MÉDIO: ESPECIFICAÇÃO : APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	830	9,27	7.694,10

**EMMANUEL MACIEL CORREIA**, totalizando o valor de **R\$ 21.665,00** (vinte e um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
0015328	QUEIJO COALHO - DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM ORIGINAL A VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE. CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, QUANTIDADE DE 01KG, COM CERTIFICAÇÃO SIF/SIM OU SIE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 45 DIAS.	KG	500	43,33	21.665,00

**FLAVIANI DE OLIVEIRA E SILVA**, totalizando o valor de **R\$ 38.282,00** (trinta e oito mil, duzentos e oitenta e dois reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
0015328	QUEIJO COALHO - DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM ORIGINAL A VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE. CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, QUANTIDADE DE 01KG, COM CERTIFICAÇÃO SIF/SIM OU SIE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 45 DIAS.	KG	500	43,33	21.665,00
0000299	BANANA - ESPECIFICAÇÃO: DA PRATA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	500	8,25	4.125,00
0015329	POLPA DE FRUTA (CAJÁ) - CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO; EMBALAGEM DE 200G ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO DE 01KG. CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES E Nº DO REGISTRO DO MAPA.	KG	500	10,27	5.135,00
0000312	MAMÃO DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO COMERCIAL - ESPECIFICAÇÃO : TIPO FORMOSA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	600	4,27	2.562,00
0009749	TOMATE DE 1ª QUALIDADE - TAMANHO MÉDIO A GRANDE; - CONSISTÊNCIA FIRME; - SEM SUJIDADE; - PELE LISA, LIVRE DE FUNGOS.	KG	548	8,75	4.795,00

**GILDEON RIBEIRO DANTAS**, totalizando o valor de **R\$ 27.578,50** (vinte e sete mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
0029247	BATATA DOCE GRAUDA SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO . NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	KG	500	9,22	4.610,00
0000312	MAMÃO DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO COMERCIAL - ESPECIFICAÇÃO : TIPO FORMOSA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	600	4,27	2.562,00
0000309	JERIMUM COR NATURAL, TAMANHO COMERCIAL.	KG	500	5,27	2.635,00



0000297	ALFACE DE 1º QUALIDADE - ESPECIFICAÇÃO : EM PÉ, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	100	5,70	570,00
0000316	MELÃO DE 1ª QUALIDADE IN NATURA - ESPECIFICAÇÃO : APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	1000	5,23	5.230,00
0000302	BETERRABA DE 1ª QUALIDADE, COR NATURAL, NÃO FIBROSA - ESPECIFICAÇÃO : APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	300	5,33	1.599,00
0017332	PIMENTÃO VERDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	KG	500	8,37	4.185,00
0000299	BANANA - ESPECIFICAÇÃO: DA PRATA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	750	8,25	6.187,50

**ITALLO EDGLLEE GARCIA DE MEDEIROS**, totalizando o valor de **R\$ 22.654,50 (vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
0029247	BATATA DOCE GRAUDA SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARENCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	KG	500	9,22	4.610,00
0000299	BANANA - ESPECIFICAÇÃO: DA PRATA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	750	8,25	6.187,50
0015416	COENTRO, FOLHAS DE COR VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SINAIS DE APODRECIMENTO E SUJIDADE DE MATERIAIS TERROSOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA COM ETIQUETA DE PESAGEM, COM PESO MÉDIO DE 130 GRAMAS.	KG	250	11,77	2.942,50
0000312	MAMÃO DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO COMERCIAL - ESPECIFICAÇÃO : TIPO FORMOSA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	600	4,27	2.562,00
0009749	TOMATE DE 1ª QUALIDADE - TAMANHO MÉDIO A GRANDE; - CONSISTÊNCIA FIRME; - SEM SUJIDADE; - PELE LISA, LIVRE DE FUNGOS.	KG	726	8,75	6.352,50

**JOSÉ FRANCISCO DA SILVA**, totalizando o valor de **R\$ 38.765,00 (trinta e oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais).**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
0015424	POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	KG	1.000	12,40	12.400,00
0015425	POLPA DE FRUTO, SABOR ACEROLA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	KG	1.000	9,75	9.750,00
0006016	POLPA DE FRUTA NATURAL- SABOR UVA - EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	1.000	10,45	10.450,00
0000271	POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR MANGA - EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	500	12,33	6.165,00

**MARIA JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS**, totalizando o valor de **R\$ 21.570,00 (vinte e um mil, quinhentos e setenta reais).**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
0000271	POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR MANGA - EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	500	12,33	6.165,00
0015329	POLPA DE FRUTA (CAJÁ) - CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO; EMBALAGEM DE 200G ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO DE 01KG. CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES E Nº DO REGISTRO DO MAPA.	KG	500	10,27	5.135,00
0028337	POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR ABACAXI - EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA	KG	1.000	10,27	10.270,00

AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.

**RAIMUNDO LOURENÇO DE AQUINO NETO**, totalizando o valor de **R\$ 37.177,50 (trinta e sete mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
0000299	BANANA - ESPECIFICAÇÃO: DA PRATA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUIIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	750	8,25	6.187,50
0030964	MILHO VERDE NA ESPIGA SEM A PALHA	KG	1.000	12,50	12.500,00
0000315	MELANCIA, 1ª QUALIDADE, IN NATURA - ESPECIFICAÇÃO : APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUIIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	1.000	6,33	6.330,00
0000316	MELÃO DE 1ª QUALIDADE IN NATURA - ESPECIFICAÇÃO : APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUIIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	1.000	5,23	5.230,00
0032357	MANGA, 1ª QUALIDADE, IN NATURA - ESPECIFICAÇÃO : APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUIIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	1.000	6,93	6.930,00

**ROGÉRIO LEAL DA SILVA**, totalizando o valor de **R\$ 22.654,50 (vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)**.

0029247	BATATA DOCE GRAUDA SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO . NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARENCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUIIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES	KG	500	9,22	4.610,00
0000299	BANANA - ESPECIFICAÇÃO: DA PRATA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUIIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	750	8,25	6.187,50
0015416	COENTRO, FOLHAS DE COR VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS , ISENTO DE SINAIS DE APODRECIMENTO E SUIIDADE DE MATERIAIS TERROSOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRASPARENTE ATÓXICA COM ETIQUETA DE PESAGEM, COM PESO MÉDIO DE 130 GRAMAS.	KG	250	11,77	2.942,50
0000312	MAMÃO DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO COMERCIAL - ESPECIFICAÇÃO : TIPO FORMOSA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUIIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	600	4,27	2.562,00
0009749	TOMATE DE 1ª QUALIDADE - TAMANHO MÉDIO A GRANDE; - CONSISTÊNCIA FIRME; - SEM SUIIDADE; - PELE LISA, LIVRE DE FUNGOS.	KG	726	8,75	6.352,50

Nada mais havendo a tratar, lavro esta Ata que segue assinada por todos os presentes.

**MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER**

Presidente da CEL

**ELIZABETHE MARIA LOPES ALVES**

Membro da CEL

**EDILEUZA MARIA DA SILVA E PAULA**

Membro da CEL

**RAIMUNDA EDIMI DE MEDEIROS**

Membro da CEL

**LEONILDE SOBRAL DANTAS FERNANDES**

Membro da CEL

Publicado por:  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
Código Identificador:2844DA14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 046/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2023****LICITAÇÃO: PREGÃO PP SRP Nº. 004/2023.**

Assunto: Registro de Preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN – RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º08.168.940.0001-04 com sede nesta cidade de VÁRZEA/RN, na Rua Coronel Felipe Jorge nº 20 – Centro – Várzea/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MASTER COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ/MF nº 30.659.723/0001-68, com sede na Rua Helena Ferreira de Lima, 39, Tavares de Lira, Macaíba/RN, neste ato representada pelo Sra. Lenita Guerra, **CPF nº 053.405.014-00**, adjudicatária do Pregão nº. 004/2023, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
2	PNEU 10.00 R20 (TRAÇÃO)	UND	32	2.800,00	R\$ 89.600,00	WESTLAKE
4	PNEU 18.4 R30 (TRASEIRO)	UND	12	5.500,00	R\$ 66.000,00	STARMAXX
6	PNEU 12.5/80 R18 (DIANTEIRO)	UND	12	2.700,00	R\$ 32.400,00	ATF
8	PNEU 14.00 R24	UND	12	5.500,00	R\$ 66.000,00	ANTEO
10	PNEU 275/80 R22.5 (DIRECIONAL)	UND	16	3.000,00	R\$ 48.000,00	TRAZANO
12	PNEU 175/70 R14	UND	36	510,00	R\$ 18.360,00	FATE
16	PNEU 7.50 R16	UND	06	1.150,00	R\$ 6.900,00	WESTLAKE
19	PNEU 205/60 R15	UND	72	600,00	R\$ 43.200,00	FATE
20	PNEU 185/65 R15	UND	24	550,00	R\$ 13.200,00	ONIX
22	PNEU 225/75 R16 C	UND	24	1.150,00	R\$ 27.600,00	ONIX
25	CAMARA DE AR 18.4 R30 (TRÁS)	UND	06	2.450,00	R\$ 14.700,00	MAGNUM
27	CAMARA DE AR 12.5/80R18 (DIANT)	UND	12	1.150,00	R\$ 13.800,00	MAGNUM
29	CAMARA DE AR 14.00-24	UND	12	530,00	R\$ 6.360,00	MAGNUM

**Valor total da Proposta R\$ 446.120,00 (Quatrocentos e quarenta e seis mil e cento e vinte reais)**

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

São participantes os seguintes órgãos:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA;**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VÁRZEA;**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12, do Decreto nº 7.892, de 2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo até 31 de dezembro de 2021, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

A Contratada obriga-se a:

Garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelos postos de venda, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização conforme as normas do fabricante e as exigências legais da Agência Nacional do Petróleo – ANP;

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de garantia e/ou validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **12 (doze) horas**, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os Produtos serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **24 (vinte quatro) horas** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 022/2019 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Várzea a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

**11.3.** Nos termos do Art. 5º do Decreto Municipal nº 022/2019, o setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

**11.4.** Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

**11.5.** Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

**11.6.** Os pagamentos de acordo com o artigo 11º do Decreto Municipal nº 022/2019, deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 em seu artigo 12, I e II.

**11.7.** Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Várzea, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

**11.8.** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

**11.9.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**11.10.** Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados no artigo 15 da Resolução nº 032/2016, I, II, III, IV e V, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Várzea**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº. 004/2023** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santo Antonio/RN, com exclusão de qualquer outro.

**Várzea/RN, em 05 de abril de 2023.**

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Constitucional

Representante Do Órgão

Prefeitura De Várzea

Orgao Gerenciador

**LENITA PATRICIA GUERRA CAMPOS**

Representante Legal

Master Comercio E Serviços

CNPJ/MF Nº. 30.659.723/0001-68

Empresa Registrada

**TESTEMUNHAS:**

1. _____	CPF: _____
2. _____	CPF: _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2023PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 046/2023ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2023LICITAÇÃO: PREGÃO PP SRP Nº. 004/2023.

Assunto: Registro de Preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN – RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º08.168.940.0001-04 com sede nesta cidade de VÁRZEA/RN, na Rua Coronel Felipe Jorge nº 20 – Centro – Várzea/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa F F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ/MF nº 28.910.694/0001-13, com sede na Rua Vale do Jardim, 150, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. Fabio Franco Morais de Oliveira, **CPF nº 070.007.094-05**, adjudicatária do Pregão nº. 004/2023, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	PNEU 10.00 R20 (DIRECIONAL)	UND	08	2.400,85	R\$ 19.206,80	SESTANTE
3	PNEU 12.4 R24 (DIANTEIRO)	UND	12	3.480,80	R\$ 41.769,60	MAGNUM
5	PNEU 17.5 R25	UND	08	6.795,00	R\$ 54.360,00	BRASPLUS
7	PNEU 19.5 L R24 (TRASEIRO)	UND	12	6.150,00	R\$ 73.800,00	MAGNUM
9	PNEU 195/65 R15	UND	16	595,00	R\$ 9.520,00	MAGNUM
11	PNEU 275/80 R22.5 (TRAÇÃO)	UND	48	3.220,00	R\$ 154.560,00	MAGNUM
13	PNEU 80/100 R18 (DIANTEIRO)	UND	06	380,00	R\$ 2.280,00	RINALDI
14	PNEU 90/90 R18 (TRASEIRO)	UND	12	315,00	R\$ 3.780,00	RINALDI
15	PNEU 2.75 R18	UND	02	280,00	R\$ 560,00	RINALDI
17	PNEU 6.50 R16 F2	UND	04	1.190,00	R\$ 4.760,00	ANTEO
18	PNEU 6.00 R16	UND	08	1.025,00	R\$ 8.200,00	ANTEO
21	PNEU 185/65 R14	UND	72	539,00	R\$ 38.808,00	ADVENZA
23	CAMARA DE AR 10.00-20	UND	16	240,00	R\$ 3.840,00	MAGNUM
24	CAMARA DE AR 12.4-24 (DIANT)	UND	06	370,00	R\$ 2.220,00	MAGNUM
26	CAMARA DE AR 17.5-25	UND	06	489,00	R\$ 2.934,00	MAGNUM
28	CAMARA DE AR 19.5 L-24 (TRÁS)	UND	12	620,00	R\$ 7.440,00	MAGNUM

**Valor total da Proposta R\$ 428.038,40 (Quatrocentos e vinte e oito mil e trinta e oito reais e quarenta centavos).**

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

São participantes os seguintes órgãos:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA;**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VÁRZEA;**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12, do Decreto nº 7.892, de 2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo até 31 de dezembro de 2021, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.



A Contratada obriga-se a:

Garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelos postos de revenda, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização conforme as normas do fabricante e as exigências legais da Agência Nacional do Petróleo – ANP;

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de garantia e/ou validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **12 (doze) horas**, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os Produtos serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **24 (vinte quatro) horas** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 022/2019 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Várzea a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

**11.3.** Nos termos do Art. 5º do Decreto Municipal nº 022/2019, o setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

**11.4.** Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

**11.5.** Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

**11.6.** Os pagamentos de acordo com o artigo 11º do Decreto Municipal nº 022/2019, deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 em seu artigo 12, I e II.

**11.7.** Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Várzea, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

**11.8.** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

**11.9.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**11.10.** Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados no artigo 15 da Resolução nº 032/2016, I, II, III, IV e V, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Várzea**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº. 004/2023** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santo Antonio/RN, com exclusão de qualquer outro.

**Várzea/RN, em 05 de abril de 2023.**

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Constitucional

Representante Do Órgão

Prefeitura De Várzea

Orgao Gerenciador

**FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA**

Representante Legal  
 F F Comercio E Serviços EIRELI - ME  
 CNPJ/MF Nº. 28.910.694/0001-13  
 Empresa Registrada

**TESTEMUNHAS:**

1. _____	CPF: _____
2. _____	CPF: _____

**Publicado por:**  
 Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**D0BA57E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROJETO DE LEI Nº 306 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022 (PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO)**

Estima a receita e fixa a despesa município de Viçosa para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no inc. III, art. 96 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Viçosa para o exercício financeiro de 2023, nos termos do § 5º, art. 165 da Constituição Federal, no § 5º e seguintes do art. 96 da Lei Orgânica do Município, bem como no art. 6º da Lei Municipal nº 303/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), compreendendo:

**I** – O orçamento fiscal referente aos poderes do município, seus fundos, fundações, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias instituídas e mantidas pelo Poder Público;

**II** – O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como os fundos e autarquias instituídos e mantidos pelo Poder Público.

**CAPÍTULO II****DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****Seção I****Da Estimativa da Receita**

**Art. 2º** - A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social para o exercício de 2023 é de R\$38.984.185,33 (Trinta e oito milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, cento e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos), em observância ao disposto no § 1º, art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/00, compreendendo:

**I** – R\$33.397.465,28 (Trinta e três milhões, trezentos e noventa e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos) do Orçamento Fiscal, desconsiderando a dedução da receita contida no inciso III deste artigo;

**II** – R\$5.586.720,05 (Cinco milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, setecentos e vinte reais e cinco centavos) da Seguridade Social;

**III** – R\$744.200,00 (Setecentos e quarenta e quatro mil e duzentos reais) de dedução da receita corrente para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de que trata a Emenda à Constituição Federal nº 53 de 19 de dezembro de 2006.

§ 1º As receitas são decorrentes de tributos, transferências e de outros ingressos correntes e de capital, previstos na legislação vigente, discriminadas no Anexo desta Lei, conforme desdobramentos e categorias econômicas a seguir especificadas:

RESUMO GERAL DA RECEITA	R\$ 1,00
<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 34.977.475,03</b>
1.1 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	RS 1.556.716,03
1.3 - RECEITA PATRIMONIAL	RS 101.933,50
1.7 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	RS 33.241.575,50
1.9 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	RS 77.250,00
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 4.006.710,30</b>
2.1 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	RS 350.200,00
2.4 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	RS 3.605.010,30
2.9 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	RS 51.500,00
<b>7. RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	
<b>Total</b>	<b>R\$ 38.984.185,33</b>

§ 2º Serão computadas no orçamento corrente ou de capital a vigorar no ano de 2023, as receitas que, segundo a sua natureza, venham a ser criadas ou transferidas pela União, pelo Estado ou por organismos e entidades nacionais ou estrangeiras, observado o disposto no art. 5º desta Lei, inclusive oriundas de operações de crédito internas ou externas.

## Seção II

### Da Fixação da Despesa

**Art. 3º** - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$38.984.185,33 (Trinta e oito milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, cento e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos), em observância ao disposto no § 1º, art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/00 e no art. 7º da Lei Municipal nº 303/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), sendo:

**I** – R\$24.689.942,65 (Vinte e quatro milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) do Orçamento Fiscal.

**II** – R\$14.294.242,68 (Quatorze milhões, duzentos e noventa e quatro mil, duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos) do orçamento da Seguridade Social.

**Parágrafo Único:** A despesa fixada no caput apresenta o seguinte desdobramento:

**I** – Por Unidade Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		TOTAL R\$
1001	CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA	R\$ 1.067.102,77
2001	GABINETE DO PREFEITO	R\$ 1.887.767,52
3001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	R\$ 1.598.838,18
4001	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	R\$ 2.829.484,24
5001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 8.254.733,14
6001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	R\$ 5.606.523,18
7001	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	R\$ 444.594,52
8001	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTO	R\$ 3.000.899,10
9001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 11.284.015,73
10001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 3.010.226,95
<b>Total</b>		<b>R\$ 38.984.185,33</b>

**II** – Por Grupos de Despesas:

ESPECIFICAÇÃO	R\$ 1,00
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 33.149.944,24</b>
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 8.390.239,64
Outras Despesas Correntes	R\$ 24.759.704,60
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 5.834.241,09</b>
Investimentos	R\$ 5.834.241,09
<b>Total</b>	<b>R\$ 38.984.185,33</b>

## Seção III

### Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício financeiro de 2023, nos termos do inciso II, do § 1º e §§ 3º e 4º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, créditos adicionais até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei, conforme o art. 27 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, utilizando como fonte de recursos para tal, desde que não comprometidos:

**I** – O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

**II** – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais;

**III** – O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite sua realização.

§ 1º Para efeito de apuração do limite a que se refere o caput, não serão computados os valores de créditos suplementares cuja fonte de recursos seja proveniente do excesso de arrecadação de:

**I** – Convênios, contratos, repasses e outros instrumentos congêneres, de qualquer natureza, previstos no art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93 ou na Lei Federal nº 14.133/21.

**II** – Receitas previstas ou não no orçamento, apurado por ocasião da emissão do relatório a que se refere o art. 52 da Lei Complementar Federal nº 101/00.

§ 2º - Durante o exercício de 2023, o limite a que se refere o caput será calculado sobre o montante da despesa autorizada adicionando-se os valores de que tratam o § 1º deste artigo.

**Art. 5º** - Fica autorizada a abertura, além do limite fixado no art. 4º desta Lei, de créditos suplementares que tenham como fonte de recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas estimadas na presente Lei, observado o § 2º do art. 2º deste diploma legal, inclusive das operações de crédito autorizadas por lei específica, até o limite da variação positiva entre o valor da receita estimada para cada bimestre e a efetivamente arrecadada no mesmo período, apurado por ocasião da emissão do relatório a que se refere o art. 52 da Lei Complementar Federal nº 101/00.

§ 1º Considera-se como receita estimada para cada bimestre o valor correspondente a 1/6 (um sexto) da receita estimada para o exercício.

§ 2º Para efeito de apuração do excesso de que trata o caput, relativo ao último bimestre de 2023, a receita correspondente ao mês de dezembro será projetada com base na média aritmética da arrecadação dos meses de outubro e novembro.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, na forma do inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal.

## CAPÍTULO III

### DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

**Art. 6º** Em cumprimento ao disposto no inciso I, do §1º, do artigo 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal, fica autorizada a contratação de operações de crédito, após anuência do Poder Legislativo, observado o art. 48 da Lei de Diretrizes Orçamentárias

## CAPÍTULO IV

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 7º** Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III, do artigo 6º da Lei de Diretrizes Orçamentárias, incluindo os referenciados no inciso III, do art. 22 da lei nº 4.320/64, conterão as seguintes informações e dados:

- I** - Evolução da receita do município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;
- II** - Evolução da despesa do município, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;
- III** – Resumo das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
- IV** - Resumo das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
- V** – Receita e despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme Anexo I da Lei nº 4.320/64;
- VI** – Receitas do orçamento fiscal e da seguridade social de acordo com a classificação constante da Lei nº 4.320/64, identificando a fonte de recurso correspondente a cada natureza de receita e o orçamento a que pertencem;
- VII** - Despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por fontes de recursos e grupos de despesa;
- VIII** – Despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa e grupo de despesa;
- IX** – Programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
- X** – Demonstrativo de compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- XI** – Somatório da receita tributária e das transferências previstas no inciso II, § 5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente recebidas até julho de 2022 e projeção destas até dezembro de 2022;
- XII** – Demonstrativo da receita corrente líquida, apurada na forma do inciso IV, do § 3º do art. 2º da Lei Complementar nº 101/2000, com posição em julho de 2022;

**Art. 8º** - O Poder Executivo publicará, em atenção ao Art. 23 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no prazo de 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD), discriminando a despesa por unidade orçamentária, classificação funcional programática, modalidade de aplicação, natureza da despesa e fonte de recurso.

**§ 1º** - As alterações decorrentes da abertura ou reabertura de créditos adicionais obedecerão à classificação orçamentária vigente e serão integradas aos Quadros de Detalhamento de Despesas por decreto do chefe do Poder Executivo Municipal. Se for o caso de não implicar em mudança de categoria econômica, poderá ser aprovada por portaria do Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças no caso de despesas do Poder Executivo, ou por Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal, no caso de despesas do Poder Legislativo.

**§ 2º** - As fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovados nesta Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de Portaria do Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, não implicando em abertura de crédito adicional.

**§ 3º** - As codificações da receita e da despesa poderão ser alteradas por meio de Portaria do Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a fim de adaptar a classificação adotada pela Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Economia.

**§ 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 167 da Constituição Federal, por decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas nesta Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2023 e em seus créditos adicionais, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recurso e modalidades de aplicação, em decorrência de:

**I** – Extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgão ou entidade;

**II** – Alterações de suas competências, atribuições ou designações;

**III** – Razões de interesse público, devidamente motivadas;

**§ 5º** - As transposições, remanejamentos ou transferências das dotações orçamentárias e créditos adicionais de que tratam o Parágrafo 4º, do art. 8º desta Lei, far-se-ão até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do orçamento, nos termos dos Arts. 24 e 25 da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 9º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas com transferência de recursos próprios e provenientes de outras esferas de Governo para entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, de acordo com o Plano de Aplicação previamente aprovado pelo Ordenador de Despesa.

**Art. 10º** - Fica modificado o PPA – Plano Plurianual do período de 2022 a 2025, nos moldes e naquilo que for pertinente.

**Art. 11º** - Fica modificada LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023, nos moldes e naquilo que for pertinente.

**Art. 12º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa/RN, 21 de setembro de 2022

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito de Viçosa (2021/2024)

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**168DEB58

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 029/2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 3 de maio de 2023

Atenciosamente,

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I**  
**(Acréscimo)**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa				
	10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
		2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos		
			1495 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000 R\$ 25.000,00
			<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 25.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>	<b>R\$ 25.000,00</b>

**ANEXO II**  
**(Reduções)**

4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa				
	10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
		2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte		
			2047 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 10010000 R\$ 25.000,00
			<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 25.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>	<b>R\$ 25.000,00</b>

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:493C7331**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 028/2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 45.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 3 de maio de 2023

Atenciosamente,

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I**  
**(Acréscimo)**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa				
	3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO			
		2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos		
			1090 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de	Fonte: R\$

		Terceiros - Pessoa Jurídica	10010000	45.000,00
<b>Total da Ação:</b>				<b>R\$ 45.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>R\$ 45.000,00</b>

**ANEXO II**

**(Reduções)**

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	2001 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte			
			1048 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16100000	R\$ 15.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 15.000,00</b>
		2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
			1055 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 23.000,00
			1062 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 10010000	R\$ 7.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 30.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 45.000,00</b>

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:EBDB3918**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023-PE**

<b>TERMO DE ADJUDICAÇÃO</b>					
Registro de Preços Eletrônico - 006/2023					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 5614 - ENCADERNAÇÃO DE 001 A 50 FLS Em papel formatado A4, até 90g, com capa 180g e espiral. - Quantidade: 570 Unidade - Valor Referência: 5,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TC DISTRIBUIDORA LTDA (30.306.389/0001-69)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 15:40:15 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	570	843,60
Item: 0002 - 3703 - ADESIVOS Confeção de adesivo em imagem digital. - Quantidade: 270 Metro Quadrado - Valor Referência: 63,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TC DISTRIBUIDORA LTDA (30.306.389/0001-69)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 15:40:18 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	270	4.314,60
Item: 0003 - 3702 - BANNER Confeção de banner em imagem digital com acabamento. - Quantidade: 400 Metro Quadrado - Valor Referência: 66,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TC DISTRIBUIDORA LTDA (30.306.389/0001-69)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 15:40:23 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	400	16.908,00
Item: 0004 - 2147 - CARIMBO - AUTOMÁTICO 4X2 CM - Quantidade: 70 Unidade - Valor Referência: 53,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI (70.157.680/0001-37)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 15:40:29 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	CONFORME EDITAL	PRÓPRIA	70	2.190,30
Item: 0005 - 2148 - CARIMBO - AUTOMÁTICO 6X2 CM - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 73,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI (70.157.680/0001-37)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 15:40:36 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	CONFORME EDITAL	PRÓPRIA	80	3.159,20
Item: 0007 - 3701 - PANFLETOS Panfleto em papel colche, imagem digital, tamanho A5 / A6. - Quantidade: 6.550 Unidade - Valor Referência: 0,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G. M. VIDAL DE QUEIROZ (30.062.880/0001-91)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 15:40:41 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	Panfleto	n/c	6.550	3.275,00
Item: 0008 - 5618 - CONVITE PERSONALIZADO TAMANHO A4 PESO 60 - Quantidade: 850 Unidade - Valor Referência: 3,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TC DISTRIBUIDORA LTDA (30.306.389/0001-69)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 15:40:47 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	850	1.691,50
Item: 0009 - 5628 - CRACHÁ EM PVC COM FOTO + CORDÃO COM PRESILHA - Quantidade: 650 Unidade - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TC DISTRIBUIDORA LTDA (30.306.389/0001-69)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 15:40:52 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	650	2.249,00
Item: 0010 - 5630 - CRACHÁ TIPO CONGRESSO COM BOLSINHA DE PLÁSTICO E CORDÃO SIMPLES - Quantidade: 1.100 Unidade - Valor Referência: 11,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA (11.383.230/0001-01)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 15:40:56 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	FAB. PROP/CONF. DESC.	FAB. PROP/CONF. DESC.	1.100	4.290,00
Item: 0011 - 5631 - CERTIFICADO TAMANHO A4 PESO 60 - Quantidade: 1.200 Unidade - Valor Referência: 3,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G. M. VIDAL DE QUEIROZ (30.062.880/0001-91)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 15:41:10 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	CERTIFICADO	N/C	1.200	3.804,00
Item: 0012 - 5621 - LEMBRANÇA EM PVC 2MM TAMANHO 15CM DE ALTURA - Quantidade: 800 Unidade - Valor Referência: 31,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TC DISTRIBUIDORA LTDA (30.306.389/0001-69)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 15:41:13 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	800	9.472,00
Item: 0013 - 8056 - COPO DE ACRÍLICO 350ml - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 4,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TC DISTRIBUIDORA LTDA (30.306.389/0001-69)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 15:41:17 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	500	1.210,00
Item: 0014 - 8057 - CANECA DE PLÁSTICO DE 250ml - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 5,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI (70.157.680/0001-37)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 15:41:21 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	CONFORME EDITAL	PRÓPRIA	500	2.815,00
Item: 0015 - 2150 - FICHAS DIVERSAS TAM. A4 75G - BLOCO COM 100 FLS - Quantidade: 1.250 Unidade - Valor Referência: 16,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

GRAFICA PLANET COMERCIO E IMPRESSAO LTDA (42.545.989/0001-69)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 15:41:28 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	Offset	suzano	1,250	11.212,50
Item: 0016 - 2151 - REQUISICÃO DE EXAMES TAM. 21X15 CM 75g/m2, BRANCO, FRENTE, BLOCO COM 100 FLS - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 12,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI (70.157.680/0001-37)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 15:41:37 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	CONFORME EDITAL	PRÓPRIA	100	797,00
Item: 0018 - 2153 - RECEITUÁRIO MÉDICO SIMPLES 15X21 CM, BRANCO, FRENTE, BLOCO COM 100 FLS - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 8,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI (70.157.680/0001-37)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 15:41:43 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	CONFORME EDITAL	PRÓPRIA	300	1.887,00
Item: 0019 - 2154 - RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL 15X21CM, AZUL COM BRANCO, FRENTE, BLOCO COM 100 FLS - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 11,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI (70.157.680/0001-37)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 15:41:50 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	CONFORME EDITAL	PRÓPRIA	300	3.300,00
Item: 0020 - 3700 - FOLDERS TAM. A4 COM 3 DOBRAS 4X4 - Quantidade: 750 Unidade - Valor Referência: 3,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G. M. VIDAL DE QUEIROZ (30.062.880/0001-91)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 15:41:55 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	Folder	n/c	750	2.475,00
Item: 0021 - 2155 - FICHA DE PRONTUÁRIO PESO 60G TIPO ENVELOPE - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 1,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI (70.157.680/0001-37)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 15:42:07 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	CONFORME EDITAL	PRÓPRIA	2.000	2.600,00
Item: 0022 - 2158 - PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO TAM. A3 EM PAPEL PESO 60G - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 3,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI (70.157.680/0001-37)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 15:42:10 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	CONFORME EDITAL	PRÓPRIA	1.000	1.230,00
Item: 0023 - 2157 - DIÁRIOS DE CLASSE COM ENCADERNAÇÃO - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 25,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI (70.157.680/0001-37)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 15:42:14 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	CONFORME EDITAL	PRÓPRIA	300	3.897,00
Item: 0024 - 5615 - ENCADERNAÇÃO DE 051 A 100 FLS Em papel formato A4, até 90g, com capa 180g e espiral. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 5,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TC DISTRIBUIDORA LTDA (30.306.389/0001-69)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 15:42:17 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	500	970,00
Item: 0025 - 5619 - PLASTIFICAÇÃO TAMANHO A4 - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 5,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G. M. VIDAL DE QUEIROZ (30.062.880/0001-91)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 15:42:24 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	plastificação	n/c	1.000	5.000,00
Item: 0026 - 5620 - PLASTIFICAÇÃO TAMANHO DOCUMENTO - Quantidade: 800 Unidade - Valor Referência: 2,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G. M. VIDAL DE QUEIROZ (30.062.880/0001-91)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 15:42:30 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	plastificação	n/c	800	1.600,00
Item: 0027 - 5622 - AGENDA PERSONALIZADA 15X21 CM - Quantidade: 370 Unidade - Valor Referência: 46,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G. M. VIDAL DE QUEIROZ (30.062.880/0001-91)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 15:42:35 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	Agenda	própria	370	17.267,90
Item: 0028 - 5625 - CANETA PERSONALIZADA COM ARTE COLORIDA - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 14,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI (70.157.680/0001-37)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 15:42:40 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	CONFORME EDITAL	PRÓPRIA	500	7.165,00
Item: 0029 - 5627 - CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ARTE DIGITAL - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 55,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TC DISTRIBUIDORA LTDA (30.306.389/0001-69)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 15:42:47 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	200	3.634,00
Item: 0031 - 529 - CAPA DE PROCESSO 180g Formato 31 x 45 cm, com dobra e arte. - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 1,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI (70.157.680/0001-37)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 15:42:55 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	CONFORME EDITAL	PRÓPRIA	5.000	4.950,00
Item: 0032 - 6357 - CAPA DE PROCESSO - 75G - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 1,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI (70.157.680/0001-37)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 15:42:59 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	CONFORME EDITAL	PRÓPRIA	500	665,00
Item: 0034 - 5626 - MOUSE PAD PERSONALIZADO - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 17,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI (70.157.680/0001-37)	Adjudicado em: 02/05/2023 - 15:43:04 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	CONFORME EDITAL	PRÓPRIA	50	537,00

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:80A949BA

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023-PE**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Viçosa

Prefeitura Municipal de Viçosa/RN

Registro de Preços Eletrônico - 006/2023

Resultado da Homologação					
0001 - 5614 - ENCADERNAÇÃO DE 001 A 50 FLS Em papel formato A4, até 90g, com capa 180g e espiral. - MARCA PRÓPRIA - Valor Referência: 5,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TC DISTRIBUIDORA LTDA	MARCA PRÓPRIA	570 Unidade	1,48	843,60	Homologado em 03/05/2023 09:22:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0002 - 3703 - ADESIVOS Confeção de adesivo em imagem digital. - MARCA PRÓPRIA - Valor Referência: 63,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação



TC DISTRIBUIDORA LTDA	MARCA PRÓPRIA	270 Metro Quadrado	15,98	4.314,60	Homologado em 03/05/2023 09:22:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0003 - 3702 - BANNER Confeção de banner em imagem digital com acabamento. - MARCA PRÓPRIA - Valor Referência: 66,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TC DISTRIBUIDORA LTDA	MARCA PRÓPRIA	400 Metro Quadrado	42,27	16.908,00	Homologado em 03/05/2023 09:22:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0004 - 2147 - CARIMBO - AUTOMÁTICO 4X2 CM - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 53,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI	CONFORME EDITAL	70 Unidade	31,29	2.190,30	Homologado em 03/05/2023 09:22:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0005 - 2148 - CARIMBO - AUTOMÁTICO 6X2 CM - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 73,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI	CONFORME EDITAL	80 Unidade	39,49	3.159,20	Homologado em 03/05/2023 09:22:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0007 - 3701 - PANFLETOS Panfleto em papel colche, imagem digital, tamanho A5 / A6. - Panfleto - Valor Referência: 0,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
G. M. VIDAL DE QUEIROZ	Panfleto	6.550 Unidade	0,50	3.275,00	Homologado em 03/05/2023 09:22:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0008 - 5618 - CONVITE PERSONALIZADO TAMANHO A4 PESO 60 - MARCA PRÓPRIA - Valor Referência: 3,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TC DISTRIBUIDORA LTDA	MARCA PRÓPRIA	850 Unidade	1,99	1.691,50	Homologado em 03/05/2023 09:22:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0009 - 5628 - CRACHÁ EM PVC COM FOTO + CORDÃO COM PRESILHA - MARCA PRÓPRIA - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TC DISTRIBUIDORA LTDA	MARCA PRÓPRIA	650 Unidade	3,46	2.249,00	Homologado em 03/05/2023 09:22:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0010 - 5630 - CRACHÁ TIPO CONGRESSO COM BOLSINHA DE PLÁSTICO E CORDÃO SIMPLES - FAB. PROP/CONF. DESC. - Valor Referência: 11,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA	FAB. PROP/CONF. DESC.	1.100 Unidade	3,90	4.290,00	Homologado em 03/05/2023 09:22:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0011 - 5631 - CERTIFICADO TAMANHO A4 PESO 60 - CERTIFICADO - Valor Referência: 3,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
G. M. VIDAL DE QUEIROZ	CERTIFICADO	1.200 Unidade	3,17	3.804,00	Homologado em 03/05/2023 09:22:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0012 - 5621 - LEMBRANÇA EM PVC 2MM TAMANHO 15CM DE ALTURA - MARCA PRÓPRIA - Valor Referência: 31,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TC DISTRIBUIDORA LTDA	MARCA PRÓPRIA	800 Unidade	11,84	9.472,00	Homologado em 03/05/2023 09:22:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0013 - 8056 - COPO DE ACRÍLICO 350ml - MARCA PRÓPRIA - Valor Referência: 4,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TC DISTRIBUIDORA LTDA	MARCA PRÓPRIA	500 Unidade	2,42	1.210,00	Homologado em 03/05/2023 09:22:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0014 - 8057 - CANECA DE PLÁSTICO DE 250ml - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 5,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI	CONFORME EDITAL	500 Unidade	5,63	2.815,00	Homologado em 03/05/2023 09:22:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0015 - 2150 - FICHAS DIVERSAS TAM. A4 75G - BLOCO COM 100 FLS - Offset - Valor Referência: 16,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GRAFICA PLANET COMERCIO E IMPRESSAO LTDA	Offset	1.250 Unidade	8,97	11.212,50	Homologado em 03/05/2023 09:22:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0016 - 2151 - REQUISIÇÃO DE EXAMES TAM. 21X15 CM 75g/m2, BRANCO, FRENTE, BLOCO COM 100 FLS - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 12,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI	CONFORME EDITAL	100 Unidade	7,97	797,00	Homologado em 03/05/2023 09:22:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0018 - 2153 - RECEITUÁRIO MÉDICO SIMPLES 15X21 CM, BRANCO, FRENTE, BLOCO COM 100 FLS - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 8,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI	CONFORME EDITAL	300 Unidade	6,29	1.887,00	Homologado em 03/05/2023 09:22:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0019 - 2154 - RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL 15X21CM, AZUL COM BRANCO, FRENTE, BLOCO COM 100 FLS - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 11,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI	CONFORME EDITAL	300 Unidade	11,00	3.300,00	Homologado em 03/05/2023 09:22:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0020 - 3700 - FOLDERS TAM. A4 COM 3 DOBRAS 4X4 - Folder - Valor Referência: 3,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
G. M. VIDAL DE QUEIROZ	Folder	750 Unidade	3,30	2.475,00	Homologado em 03/05/2023 09:22:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0021 - 2155 - FICHA DE PRONTUÁRIO PESO 60G TIPO ENVELOPE - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 1,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI	CONFORME EDITAL	2.000 Unidade	1,30	2.600,00	Homologado em 03/05/2023 09:22:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0022 - 2158 - PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO TAM. A3 EM PAPEL PESO 60G - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 3,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI	CONFORME EDITAL	1.000 Unidade	1,23	1.230,00	Homologado em 03/05/2023 09:22:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0023 - 2157 - DIÁRIOS DE CLASSE COM ENCADERNAÇÃO - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 25,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI	CONFORME EDITAL	300 Unidade	12,99	3.897,00	Homologado em 03/05/2023 09:22:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0024 - 5615 - ENCADERNAÇÃO DE 051 A 100 FLS Em papel formato A4, até 90g, com capa 180g e espiral. - MARCA PRÓPRIA - Valor Referência: 5,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TC DISTRIBUIDORA LTDA	MARCA PRÓPRIA	500 Unidade	1,94	970,00	Homologado em 03/05/2023 09:22:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0025 - 5619 - PLASTIFICAÇÃO TAMANHO A4 - plastificação - Valor Referência: 5,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
G. M. VIDAL DE QUEIROZ	plastificação	1.000 Unidade	5,00	5.000,00	Homologado em 03/05/2023 09:22:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0026 - 5620 - PLASTIFICAÇÃO TAMANHO DOCUMENTO - plastificação - Valor Referência: 2,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
G. M. VIDAL DE QUEIROZ	plastificação	800 Unidade	2,00	1.600,00	Homologado em 03/05/2023 09:22:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0027 - 5622 - AGENDA PERSONALIZADA 15X21 CM - Agenda - Valor Referência: 46,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
G. M. VIDAL DE QUEIROZ	Agenda	370 Unidade	46,67	17.267,90	Homologado em 03/05/2023 09:22:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0028 - 5625 - CANETA PERSONALIZADA COM ARTE COLORIDA - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 14,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI	CONFORME EDITAL	500 Unidade	14,33	7.165,00	Homologado em 03/05/2023 09:22:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0029 - 5627 - CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ARTE DIGITAL - MARCA PRÓPRIA - Valor Referência: 55,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TC DISTRIBUIDORA LTDA	MARCA PRÓPRIA	200 Unidade	18,17	3.634,00	Homologado em 03/05/2023 09:22:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0031 - 529 - CAPA DE PROCESSO 180g Formato 31 x 45 cm, com dobra e arte. - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 1,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI	CONFORME EDITAL	5.000 Unidade	0,99	4.950,00	Homologado em 03/05/2023 09:22:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0032 - 6357 - CAPA DE PROCESSO - 75G - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 1,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI	CONFORME EDITAL	500 Unidade	1,33	665,00	Homologado em 03/05/2023 09:22:50 Por: VICTOR RAMON ALVES
0034 - 5626 - MOUSE PAD PERSONALIZADO - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 17,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI	CONFORME EDITAL	50 Unidade	10,74	537,00	Homologado em 03/05/2023 09:22:50 Por: VICTOR RAMON ALVES

**VICTOR RAMON ALVES**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**98874D38

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023-PE**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Viçosa

Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa

Registro de Preços Eletrônico - 009/2023

Resultado da Adjudicação

Item: 0014 - 8940 - CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO (CATMAT: 463591) Embalagem, Com Prazo De Validade E Peso Líquido De 250g. - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 8,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R S DE CARVALHO LTDA (12.302.639/0001-00)	Adjudicado em: 03/05/2023 - 08:57:55 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	café	nordestino	120	996,00
Item: 0018 - 8944 - MANTEIGA PURA SEM SAL 500G (CATMAT: 446394) Embalagem Com, No Mínimo, 500g, Contendo Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade E Peso Líquido, O Produto Deverá Ter Registro No Ministério Da Saúde E/Ou Agricultura. - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 19,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R S DE CARVALHO LTDA (12.302.639/0001-00)	Adjudicado em: 03/05/2023 - 08:58:07 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	manteiga	da terra	150	2.850,00
Item: 0020 - 8946 - PROTEÍNA (TEXTURIZADA) DE SOJA (CATMAT: 383472) Deverá Se Apresentar Em Forma De Grânulos De Coloração Caramelada, Obtida Por Processamento Tecnológico Adequado, Sem Sujidades Ou Materiais Estranhos, Próprio Para Uso Em Preparações Alimentícias, O Produto Deverá Ser Isento De Matéria Terrosa, De Parasitas, De Detritos E/Ou Fragmentos Animais Ou Vegetais Ou Outras Sujidades E De Infestação De Insetos Vivos. Sabor Suave. Saco Plástico Atóxico, Transparente, Resistente, Hermeticamente Fechado, Com Peso Líquido De 400g, Contendo As Seguintes Informações, Impressas Na Própria Embalagem Ou Em Etiqueta Impermeável Validade De No Mínimo 6 Meses. - Quantidade: 550 Quilo - Valor Referência: 7,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R S DE CARVALHO LTDA (12.302.639/0001-00)	Adjudicado em: 03/05/2023 - 08:58:16 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	proteina texturizada	camil	550	3.850,00

**FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**D9CE17C5

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023-PE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Viçosa

Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa

Registro de Preços Eletrônico - 009/2023

Resultado da Homologação

0014 - 8940 - CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO (CATMAT: 463591) Embalagem, Com Prazo De Validade E Peso Líquido De 250g. - café - Valor Referência: 8,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R S DE CARVALHO LTDA	café	120 Unidade	8,30	996,00	Homologado em 03/05/2023 09:24:39 Por: VICTOR RAMON ALVES
0018 - 8944 - MANTEIGA PURA SEM SAL 500G (CATMAT: 446394) Embalagem Com, No Mínimo, 500g, Contendo Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade E Peso Líquido, O Produto Deverá Ter Registro No Ministério Da Saúde E/Ou Agricultura. - manteiga - Valor Referência: 19,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R S DE CARVALHO LTDA	manteiga	150 Unidade	19,00	2.850,00	Homologado em 03/05/2023 09:24:39 Por: VICTOR RAMON ALVES
0020 - 8946 - PROTEÍNA (TEXTURIZADA) DE SOJA (CATMAT: 383472) Deverá Se Apresentar Em Forma De Grânulos De Coloração Caramelada, Obtida Por Processamento Tecnológico Adequado, Sem Sujidades Ou Materiais Estranhos, Próprio Para Uso Em Preparações Alimentícias, O Produto Deverá Ser Isento De Matéria Terrosa, De Parasitas, De Detritos E/Ou Fragmentos Animais Ou Vegetais Ou Outras Sujidades E De Infestação De Insetos Vivos. Sabor Suave. Saco Plástico Atóxico, Transparente, Resistente, Hermeticamente Fechado, Com Peso Líquido De 400g, Contendo As Seguintes Informações, Impressas Na Própria Embalagem Ou Em Etiqueta Impermeável Validade De No Mínimo 6 Meses. - proteína texturizada - Valor Referência: 7,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R S DE CARVALHO LTDA	proteina texturizada	550 Quilo	7,00	3.850,00	Homologado em 03/05/2023 09:24:39 Por: VICTOR RAMON ALVES

**VICTOR RAMON ALVES**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**EAF263B3